Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

04/02/2026

Nº 4921

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Garças 9
Câmara Municipal de Cáceres 9
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 10
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 12
Câmara Municipal de Confresa 13
Câmara Municipal de Cotriguaçu 14
Câmara Municipal de Curvelândia 15
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 15
Câmara Municipal de Matupá 22
Câmara Municipal de Nova Guarita 27
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 28
Câmara Municipal de Nova Xavantina 29
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 42
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 43
Câmara Municipal de Ponte Branca 44
Câmara Municipal de Poxoréu 73
Câmara Municipal de Santa Terezinha 74
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 74
Câmara Municipal de São José do Xingu 74
Câmara Municipal de Tabaporã 76
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 76
Câmara Municipal de Várzea Grande 76
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 78
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 79
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 103
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 104
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 123
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 124
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 124
Prefeitura Municipal de Acorizal 125
Prefeitura Municipal de Água Boa 126
Prefeitura Municipal de Alto Garças 132
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 141
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 145
Prefeitura Municipal de Apiacás 185
Prefeitura Municipal de Araguainha 189
Prefeitura Municipal de Araputanga 190
Prefeitura Municipal de Arenápolis 193
Prefeitura Municipal de Aripuanã 193
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 208
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 209
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 250
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 267
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 270
Prefeitura Municipal de Cáceres 377
Prefeitura Municipal de Campinápolis 398
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 407
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 415
Prefeitura Municipal de Campo Verde 428
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 436
Prefeitura Municipal de Canarana 438
Prefeitura Municipal de Carlinda 459
Prefeitura Municipal de Castanheira 459
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 465
Prefeitura Municipal de Cláudia 469
Prefeitura Municipal de Cocalinho 502
Prefeitura Municipal de Colíder 503
Prefeitura Municipal de Colniza 551
Prefeitura Municipal de Comodoro 566
Prefeitura Municipal de Confresa 569
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 571

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 573
Prefeitura Municipal de Curvelândia 577
Prefeitura Municipal de Diamantino 577
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 583
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 585
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 585
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 585
Prefeitura Municipal de Guiratinga 587
Prefeitura Municipal de Itanhangá 594
Prefeitura Municipal de Itaúba 597
Prefeitura Municipal de Itiquira 599
Prefeitura Municipal de Jaciara 603
Prefeitura Municipal de Jangada 603
Prefeitura Municipal de Jauru 613
Prefeitura Municipal de Juara 615
Prefeitura Municipal de Juruena 627
Prefeitura Municipal de Juscimeira 627
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 630
Prefeitura Municipal de Luciara 638
Prefeitura Municipal de Marcelândia 639
Prefeitura Municipal de Matupá 658
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 660
Prefeitura Municipal de Nortelândia 668
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 677
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 681
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 683
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 684
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 687
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 691
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 697
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 702
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 703
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 707
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 710
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 723
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 724
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 724
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 727
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 728
Prefeitura Municipal de Paranaíta 730
Prefeitura Municipal de Paranatinga 750
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 758
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 762
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 762
Prefeitura Municipal de Poconé 765
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 781
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 783
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 801
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 888
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 895
Prefeitura Municipal de Poxoréu 944
Prefeitura Municipal de Querência 945
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 948
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 949
Prefeitura Municipal de Rio Branco 951
Prefeitura Municipal de Rondolândia 954
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 957
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 957
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 963
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 963
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 966
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 967
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 993
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1092

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1093
Prefeitura Municipal de Sapezal 1094
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1104
Prefeitura Municipal de Sorriso 1104
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1119
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1122
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1124
Prefeitura Municipal de Tesouro 1126
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1127
Prefeitura Municipal de União do Sul 1128
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1132
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1132
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1145
Terceiros 1149

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 003/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o (a) colaborador (a) MARIANA SANTANA CARREIRO e como suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, como fiscais do CONTRATO 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS e a empresa KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede na Rua 4, Quadra 57, nº 06 Bairro Centro América, inscrita no CNPJ com o n. 11.090.080/0001-18, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada 24h ininterruptas, em escala 12x26,para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 005/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o (a) colaborador (a) LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO e como suplente Mariana Santana Carreiro, como fiscais do CONTRATO 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA FLORENCE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.873.500/0001-64, Situada na Rodovia Helder Cândia, S/N, Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-150, Cuiabá-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados para os prédios da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 004/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente JOSE LEITE DA COSTA, como fiscais do CONTRATO 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA ARCONDUTOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.842.346/0001-98, situada na Rua Denise Nº 02 Quadra 06 Bairro Tancredo Neves CEP 78.050-000 Cuiabá- MT, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos equipamentos de ar condicionado da AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 007/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - **DESIGNAR** o colaborador WALDNA FRAGA SILVA e como suplente LISIBETE MARQUES SANTIAGO como fiscais do Contrato 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA REGINA DE SOUZA KUNTZE, pessoa jurídica CNPJ Nº. 30.774.489/0001-10, com sede na Rua Rui Barbosa N. º 101, Bairro Vila Nova, município de Imbituba-SC, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL para a realização de um curso presencial de capacitação na sede da CONTRATANTE, nos dias 28 a 30 de julho de 2025, com uma carga horária de 24h, bem como suporto técnico remoto aos servidores dos munícipios associados à AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 008/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR a colaboradora MARIANA SANTANA CARREIRO, e como suplente JANAINA SOUZA DA COSTA, como fiscais do Contrato nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA PAIAGUAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ: 45.146.576/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa e gás liquefeito de petróleo-GLP, uso doméstico para atender a demanda da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 009/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - **DESIGNAR** O colaborador JOSE LEITE DA COSTA como fiscal e como suplente LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO, do Contrato nº 015/2025, que entre si celebram a Associação Mato-grossense dos Municípios e a empresa Lusa Manutenções Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pequeno reparos do dia a dia, excluindo reforma da estrutura predial, com disponibilização de mão-de-obra e o fornecimento de todos os equipamentos necessários nas unidades da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO– CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA (O) CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA- CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00,

OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, onde fica aditado a clausula 4.1 do contrato em mais 12 meses, ou seja, de 31/01/2026 a 31/01/2027.

1.2. Fica aditado o valor descrito na Cláusula sexta do Contrato Nº 001/2024, o qual passa a ser no valor de R$ 378.111,77 (trezentos e setenta e oito mil cento e onze reais e setenta e sete centavos) referente ao reajuste no percentual de 4,26 – índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses

Publique-se

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 010/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - **DESIGNAR** a colaboradora LEILA MARILSA FRAGA DE PINHO como fiscal e como suplente MARIANA SANTANA CARREIRO, do Contrato nº 012/2023, que entre si celebram a Associação Mato-grossense dos Municípios e a empresa **FERNANDA A. SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.309.940/0001-06, situada na Av. Professor Lídio Modesto da Silva nº 159 Bairro Alvorada Edf. João Paulo II Apto 1302 Cuiabá- MT CEP 78.048-605, cujo objeto da contratação é empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral para os funcionários da AMM

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 006/2026

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR a colaboradora MARIANA SANTANA CARREIRO e como suplente JANAINA SOUZA DA COSTA, como fiscais do Contrato 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 48.037.257/0001-44, sediada na Rua do Flamingo, nº 2, Quadra 11, Lote 015, Bairro Condomínio Residencial Tuiuiú , Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreende a emissão, reemissão, reserva, marcação,remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete. eletrônico, para atender as necessidades da Associação Mato Grossense Dos Municípios- AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN - Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para captação, produção, transmissão ao vivo pela internet e gravação das sessões e audiências públicas da câmara municipal de Alto Garças-MT, incluindo a produção e gestão de conteúdo institucional para o perfil oficial do Instagram.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **04/02/2026 Horário**: **00:01 horas**

Até:

Data: **06/02/2025** Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 63.467,50**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 001/2026, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 03 de fevereiro de 2026.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 002/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no "Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática – Domine a Substituição da DIRF", a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ N° 43.734.527/0001-52	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO INTENSIVO ESOCIAL 2026: DA TEORIA À PRÁTICA, DOMINE A SUBSTITUIÇÃO DA DIRF	R$ 4.198,00

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1770165/), na data de 03 de fevereiro de 2026, edição nº 4.920, página 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**(...)** Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor MATEUS VERNUCCI SOARES, e dá outras providências. **(...)**
Leia-se:	**(...)**

Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor MATEUS VERNUCCI, e dá outras providências.
(...)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor MATEUS VERNUCCI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 8º, da Lei Complementar nº 149 de 15 de janeiro de 2020.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 216, de 01 de fevereiro de 2026, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho ao servidor **MATEUS VERNUCCI**, matrícula nº 626-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres o regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, assim como, assegurado o pagamento de adicional noturno, conforme legislação vigente.

Art. 2º Deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos o trabalho excedente a sua escala de 12 horas.

Art. 3º Fica vedado o retorno ao Regime de Jornada de Trabalho anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: JOSÉ FREITAS DE SOUSA.

CNPJ/CPF: 11.963.249/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL E REAIS).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, ABRANGENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA**. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS TANTO NAS ÁREAS INTERNAS QUANTO EXTERNAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 A 04/07/2026.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 05 DE JANEIRO DE 2026.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

CNPJ/CPF: 07.413.483/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES PARA REALIZAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME PREDIAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS PARA QUE ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO SUAS DEMAIS DESPESAS.** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA ÁREA INTERNA DO PRÉDIO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 A 04/07/2026.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 05 DE JANEIRO DE 2026.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o anexo II da Resolução nº 045/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II, da Resolução n° 045/2023, que será parte integrante da presente resolução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 03 de Fevereiro de 2026.

VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Autoria: Mesa diretora.

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 03 de fevereiro de 2026; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

ANEXO II

Tabela 1

Cargos de Provimento em Comissão	
Cargo	Nº de Vagas
Secretário	3
Assessor Jurídico	3
Assessor de Imprensa	5
Tesoureiro	1
Coordenador de Gabinete	4
Coordenador de Processos Legislativos	1
Coordenador de Planejamento e Contratações	1
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	1
Assessor Parlamentar	10
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
Chefe da divisão de Licitações e Contratos Administrativos	1
Chefe da divisão de Recursos Humanos	1
Chefe de Recepção e Protocolo	1
Chefe da divisão de Apoio as Comissões	1
Chefe da divisão de Patrimônio	1
Ouvidor	1
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	2

Tabela 2

Cargo	Padrão
Secretario	CC-1
Assessor Jurídico	CC-2
Assessor de Imprensa	CC-3
Tesoureiro	CC-4
Coordenador	CC-5
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	CC-6
Assessor Parlamentar	CC-7
Chefe	CC-8
Ouvidor	CC-9
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	CC-10

EDITAL DE COTAÇÃO 002 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canabrava Do Norte
CNPJ:36.920.221/0001-25

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2026

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para abastecimento do veiculo SW4, PLACA SQA9E00, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: camaracomprascbn@gmail.com, até o dia **05 DE JANEIRO DE 2026**, contato via celular (66) 98437-2047, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10	LT	400		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
   a) Nome da Empresa Proponente;
   b) Endereço completo;
   c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
   d) Nome do representante legal da empresa;
   e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
   f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
   g) Telefone;
   h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS:01008353175 Assinado de forma digital por THIAGO DE FREITAS:01008353175 Dados: 2026.02.03 14:15:22 -04'00'

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

Praça Frederico de Souza Brito, n°1.340-Centro
CEP 78658-000- Canabrava do Norte-MT
fone: (66)3577-1265

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2026, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 07/2026, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de inscrição de curso para 2 (dois) servidores para o Curso: **"CURSO NOTAS FISCAIS NA REFORMA TRIBUTÁRIA: O QUE MUDA NA PRÁTICA EM 2026"**; e, pagamento de taxa de inscrição de curso para 1 (um) servidor para o Curso: **" CURSO INTENSIVO eSOCIAL 2026: Da teoria à Prática, Domine a Substituição da DIRF.)",** ambos a serem realizados nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N° 43.734.527/0001-52** no valor total de R$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais).

Confresa-MT, 03 de fevereiro de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00003/2026

Modalidade Nr.: 0003/2026

Classificação:: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 03/02/26

Data da Homologação: 03/02/26

Objeto da licitação: contratação de empresa especializada em prestação de **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE**, **COM TECNOLOGIA DE ÓRBITA BAIXA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, CONTEMPLANDO VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA ENTRE 200 MBPS E MÁXIMA DE ATÉ 800 MBPS**, **LATÊNCIA MÉDIA OPERACIONAL ENTRE 25 E 75 MILISSEGUNDOS**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades do legislativo.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 45.431.375/0001-44

LOTE 01 – LOTE ÚNICO:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço mensal de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia de órbita baixa (LEO) ou equivalente, ou similar, com velocidade de download mínima de 200 Mbps e máxima de até 800 Mbps, bem como latência média operacional entre 25 e 75 milissegundos, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, ativação, com a finalidade de atender às necessidades de conectividade, continuidade operacional e segurança das atividades institucionais.	Mensal	12	950,00	11.400,00
	Prestação de serviço de instalação de antena já existente na Câmara de internet via satélite do tipo MINI em veículo oficial, incluindo o fornecimento e instalação de suporte estrutural, confeccionado em material resistente às intempéries, à corrosão e aos esforços mecânicos, plenamente compatível com o equipamento a ser instalado, contemplando fixadores, hastes, bases e demais acessórios necessários, de modo a assegurar a estabilidade, alinhamento adequado, segurança da instalação e pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.	unidade	1	R$1800,00	R$1800,00
	Prestação de serviços de assistência técnica especializada, suporte operacional contínuo, bem como manutenção preventiva e corretiva em duas (02) antenas.	Serviço	12 unidades	160,00	1920,00

Valor total homologado: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

Confresa-MT, terça-feira 03 de Fevereiro de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 13/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 13/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Chefe de Gabinete, de provimento comissionado, a Senhora **FERNANDA DE SOUSA MESQUITA,** inscrita no CPF: nº. 005.***.091-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o Setor de Recursos Humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 28 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº. 11/2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

PORTARIA Nº. 11/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Executiva, de provimento comissionado, a Senhora **FERNANDA DE SOUSA MESQUITA**, inscrita no CPF: nº. 005.***.091-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 89/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 004/2026

Data: 02/01/2026 – EMPRESA SUELI G. CASSIANO; OBJETO: ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC TCE-MT REFERENTE AS CARGAS DO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 CARGAS DE ENCERRAMENTO E CARGAS TEMPESTIVAS**;** VALOR TOTAL:12.511,20; PRAZO: 15/02/2026 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **VANDERLEIA DELLA JUSTINA**, ocupante do Cargo de Controlador Interno, pelo período de 60(sessenta) dias, de 27 de janeiro a 27 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, computados a partir do dia 14 de janeiro de 2026, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELA JUSTINA	05	16/01/2023 a 15/01/2024

VANDERLEIA DELA JUSTINA	05	16/01/2025 a 15/01/2026

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 24 (vinte e quatro) dias, computados a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	11	01/12/2020 a 30/11/2021
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	02	01/12/2021 a 30/11/2022
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	11	01/12/2023 a 30/11/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT

Presidente**:** Elias dos Santos

1°Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2025

Contratado: A. D tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação e suporte de software para gerenciamento e manutenção do website, e-mail corporativo e software de ouvidoria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Valor global anual: R$ 54.859,20 (cinquenta e quatro mil e oito-centos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Valor Mensal: R$ 4.571,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Prazo: 12 meses

Vigencia: 07/02/2026 a 06/02/2027

Data assinatura: 03/02/2026

Processo Administrativo n° 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026

Art. 75 II da Lei 14133/2023

(Processo Administrativo n° 01/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do departamento de licitação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 004/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/02/2026 - às 09h00.

Email para envio da documentação: camaragnt.adm@gmail.com

Endereço presencial: Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte- MT.

Período de envio de documentação: 05/02/2026 as 07:00 h a 09/02/2026 até as 08h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de bens permanentes, visando suprir as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, assegurando o suporte necessário ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento único, mediante demanda para o exercício 2025/2026, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá por item**,** conforme tabela constante abaixo:

PRODUTO / ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
NOBREAK SENOIDAL TS SHARA UPS XPRO 2.0 KVA. Potência: 2000VA | Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) | Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) | Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A NBR 14136 | Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática | Frequência em modo Bateria: 60Hz +/ 1% | Bateria(s): 2 baterias de 12V / 9Ah VRLA | Bateria externa indicada não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah | Tensão de operação da bateria: 24V (2 baterias em série) | Autonomia Média: de 90 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15.	UNIDADE	01	2.799,66	2.799,66	**2.799,66**
IMPRESSORA BROTHER DCPL 1632W. **IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA E EFICIENTE, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS DOMÉSTICOS E PEQUENAS EMPRESAS. COMBINANDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO (PPM), CONECTIVIDADE WI-FI, USB 2.0 E SUPORTE PARA IMPRESSÃO MÓVEL. COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400X600 DPI, BANDEJA DE 150 FOLHAS E SCANNER COLORIDO DE 1200X1200 DPI, ENTREGA RESULTADOS NÍTIDOS PARA DOCUMENTOS PROFISSIONAIS. SEU DESIGN ERGONÔMICO E MODO DE ECONOMIA DE TONER GARANTEM PRATICIDADE E BAIXO CUSTO OPERACIONAL, PERFEITO PARA TAREFAS DIÁRIAS COMO RELATÓRIOS, CONTRATOS E DIGITALIZAÇÕES. DESEMPENHO E QUALIDADE.**	UNIDADE	02	2.066,66	2.066,66	**4.133,32**
TONER TN 3612 18K Rendimento: Aproximadamente 18.000 páginas (com base em 5% de cobertura em papel A4). Cor: Preto (Black/BK). Tecnologia: Laser Monocromático. Compatibilidade (Original e Compatíveis): Projetado para alta performance e compatibilidade, funcionando em modelos como DCP-L5512DN, DCP-L5662DN, HL-L5212DW, e MFC-L6912DW. Durabilidade: Garante máxima performance e durabilidade para o equipamento Brother. Chip: Geralmente acompanha chip para fácil instalação e reconhecimento pela impressora.	UNIDADE	05	126,66	**633,30**	**633,30**
TONER TN 116 1K. Alto Rendimento da Brother (TN116BR), projetado para as impressoras e multifuncionais laser monocromáticas de entrada, oferece resultados nítidos em preto e qualidade de impressão profissional, com baixo custo de reposição, permitindo ainda mais economia. Seu rendimento é de até 1.000 páginas.‡ Para manter a vida útil do equipamento e garantir uma alta qualidade de impressão, certifique-se de estar utilizando os suprimentos originais da Brother, que possuem um baixo custo por página e desempenho confiável.	UNIDADE	04	29,66	**29,66**	**118,64**

1.3. Ao fornecedor é facultado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente dispensa física, para envio da documentação e proposta de preços, se dará mediante endereço eletrônico (e-mail): **camaragnt.adm@gmail.com**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte – MT, sito à Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte- MT.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, mediante endereço eletrônico (e-mail): **camaragnt.adm@gmail.com**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte – MT, sito à Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte- MT na forma deste item.

3.1.2. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

3.1.3. Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

3.1.4. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física.

3.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produtos;

3.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.1. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.4.2. **Declaração**, constante no **Anexo IV** do edital, comprovando:

3.4.2.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3.4.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5. **Declaração**, constante no **Anexo V** do edital, comprovando:

3.5.1. Que, nos termos do art. 305 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte – MT e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **não possui qualquer vínculo vedado com agentes públicos**, conforme transcrição a seguir:

Art. 305 – O prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores públicos municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por adoção, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, não poderão contratar com o município.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.2. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

e) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

g) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

h) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

i) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

5.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.1.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do item 7.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas **b a g** do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas **h a m** do item 7.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e Jornal da AMM – MT.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.5. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.2.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.2.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário do Estado de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no email e na documentação relativa ao procedimento.

8.2.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.3. ANEXO III – Proposta de Preço

9.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

9.5. ANEXO V – Declaração de ausência de vínculo com Agentes públicos

9.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Gaúcha do Norte-MT, 28 de Janeiro de 2026.

Marcos Alves de Melo dos Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o valor das diárias dos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Gaúcha do Norte são as seguintes:

I – Vereadores:

a) Capital Federal e outros Estados.....R$ 850,00

b) Capital do Estado e outros Municípios.....R$ 850,00

c) Município vizinhos até 250km .....R$ 600,00

II – Demais Servidores:

a) Capital Federal e Outros Estados.....R$ 850,00

b) Capital do Estado e Outros Municípios .....R$ 850,00

c) Municípios vizinhos até 250 km .....R$ 600,00

Art. 2º - Os Vereadores e funcionários ao retornarem da viagem, deverão apresentar à Divisão de Finanças, relatório da mesma informando os serviços executados, conforme Instrução Normativa **SFI nº001/2014-Versão 01**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 03 de Fevereiro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA**, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO** – Direção e Assessoramento – DAS - II, em conformidade com os dispostos na Lei Complementar Municipal n° 272, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT.

Parágrafo Único. Síntese dos deveres: Acompanhar, coordenar, executar, supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, desde o protocolo inicial até a redação final de toda tramitação legislativa e encaminhamento para sanção ou promulgação, prestando apoio técnico e administrativo aos Vereadores, à Mesa Diretora e às Comissões, zelando pela regularidade dos processos legislativos, pelo cumprimento das normas regimentais e pela organização dos trabalhos parlamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de fevereiro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 005/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 20, II, "E" E 46, DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

ART. 1°. FICAM NOMEADAS AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, CONSTANTES DO ARTIGO 51 DO REGIMENTO INTERNO, PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONSTITUÍDAS NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDAS:

I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- **Presidente:** Silvano Ramos da Silva
- **Relator:** Elisandro dos Santos Soares
- **Membro:** Carmilton Lopes Jorge

II. COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

- **Presidente:** Renan de Barros Gomes
- **Relator:** Alberto de Souza Bohn
- **Membro:** Valdemar Frigeri

III. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Presidente:** Silvano Ramos da Silva
- **Relator:** Samuel José Pereira
- **Membro:** José Aparecido de Oliveira

IV. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Presidente:** José Aparecido de Oliveira
- **Relator:** Valdemar Frigeri
- **Membro:** Renan de Barros Gomes

V. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

- **Presidente:** Carmilton Lopes Jorge
- **Relator:** Alberto de Souza Bohn
- **Membro:** Samuel José Pereira

VI. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

- **Presidente:** Valdemar Frigeri
- **Relator:** Elisandro dos Santos Soares
- **Membro:** Carmilton Lopes Jorge

VII. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

- **Presidente:** Alberto de Souza Bohn
- **Relator:** Samuel José Pereira
- **Membro:** Silvano Ramos da Silva

VIII. COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

- **Presidente:** Renan de Barros Gomes
- **Relator:** Elisandro dos Santos Soares
- **Membro:** Silvano Ramos da Silva

IX. COMISSÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIOS E TURISMO

- **Presidente:** Samuel Jose Pereira

● **Relator:** Valdemar Frigeri

● **Membro:** Elisandro dos Santos Soares

Art. 2°. Fica estabelecido o Calendário das Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Exercício de 2026, a serem realizadas às terças-feiras, às 08 (oito) horas da manhã, de forma quinzenal, respeitados os períodos de funcionamento e de recesso previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. 1º Período Legislativo (14/02 a 01/07). Reuniões às terças-feiras a cada 15 dias:

Nº da Reunião	Dia/Mês	Dia da Semana
1º Reunião	03 de março	Terça- feira
2º Reunião	17 de março	Terça- feira
3º Reunião	31 de março	Terça - feira
4º Reunião	22 de abril	Quarta- feira
5º Reunião	05 de maio	Terça- feira
6º Reunião	19 de maio	Terça- feira
7º Reunião	02 de junho	Terça- feira
8º Reunião	16 de junho	Terça- feira

Art. 4º. 2º Período Legislativo (31/07 a 16/12). Reuniões às terças-feiras a cada 15 dias:

Nº da Sessão	Dia/Mês	Dia da Semana
9º Reunião	11 de agosto	Terça- feira
10º Reunião	25 de agosto	Terça- feira
11º Reunião	08 de setembro	Terça- feira
12º Reunião	22 de setembro	Terça- feira
13º Sessão	06 de outubro	Terça- feira
14º Reunião	20 de outubro	Terça- feira
15º Reunião	03 de novembro	Terça- feira
16º Reunião	17 de novembro	Terça- feira
17º Reunião	01 de dezembro	Terça- feira

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ANDREIA FERDIANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 006/2026

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 da Câmara Municipal de Matupá e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo o dever de exercer o controle interno;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a observância de normas de controle, planejamento e transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023, que instituiu o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Matupá;

CONSIDERANDO o Ato nº 016/2023, que dispõe sobre a elaboração e padronização das Instruções Normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e acompanhamento das atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Unidade de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026**, da Câmara Municipal de Matupá, elaborado pela Unidade de Controle Interno, nos termos do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º O PAAI 2026 estabelece o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e orientação a serem desenvolvidas ao longo do exercício, abrangendo, entre outros, os seguintes sistemas:

I – Compras e Licitações;

II – Contratos Administrativos;

III – Contabilidade;

IV – Tesouraria;

V – Recursos Humanos;

VI – Patrimônio;

VII – Frotas;

VIII – Diárias e Verbas Indenizatórias;

IX – Ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460/2017;

X – Transparência e Controle Social.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno poderá, mediante justificativa técnica, promover ajustes no cronograma do PAAI, sempre que houver necessidade administrativa, fato superveniente ou determinação dos órgãos de controle externo.

Art. 4º Os relatórios decorrentes das auditorias realizadas integrarão a prestação de contas anual da Câmara Municipal e serão encaminhados à Presidência para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ANREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

No sentido de normatizar procedimentos administrativos pautados nos parâmetros adequados para a estrutura funcional da Câmara Municipal de Matupá em acordo com sua demanda e concomitante à transparência, conforme os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição federal de 88, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Considerando a Resolução de Consulta nº 24/2008 TCE/MT e Resolução 14/2007, Resolução Normativa 026/2014 e anexo III do TCE MT, considerando a resolução 033/2012 TCEMT, Considerando a Lei Municipal 119 de 07/04/217 e o Art. 4º Parágrafo Único da Lei Complementar municipal que estabelece independência das atividades de controle interno efetuadas pelo Poder Legislativo, considerando que a Resolução 01/2023 estabeleceu a regulamentação do sistema de controle Interno no âmbito da Câmara municipal em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 estabelece o planejamento, a organização e a execução das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Matupá.

Art. 2º O PAAI 2026 observa os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e controle social, nos termos:

· da Constituição Federal (art. 31);

· da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

· da Lei nº 4.320/1964;

· da Lei nº 13.460/2017;

· da Lei nº 14.133/2021;

· das Normas do TCE-MT;

· da Resolução nº 001/2023 (Sistema de Controle Interno);

· do Ato nº 016/2023 (Norma das Normas).

· **CAPÍTULO II – OBJETIVOS DO PAAI**

Art. 3º São objetivos do PAAI 2026:

I – Avaliar a regularidade dos atos administrativos;

II – Prevenir falhas e irregularidades;

III – Fortalecer os controles internos;

IV – Orientar os setores administrativos;

V – Promover a melhoria contínua da gestão pública;

VI – Assegurar o cumprimento da legislação vigente;

VII – Avaliar o atendimento ao usuário do serviço público (Lei nº 13.460/2017).

CAPÍTULO III – DIRETRIZES DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º As auditorias serão realizadas sob as seguintes modalidades:

ü Auditoria Preventiva

ü Auditoria de Conformidade

ü Auditoria Operacional

ü Auditoria de Acompanhamento

ü Auditoria Especial (quando necessário)

Art. 5º A Controladoria poderá atuar de forma:

I – Prévia;

II – Concomitante;

III – Subsequente.

Parágrafo Único. Fica aprovado o cronograma anual de auditoria interna no ANEXO I deste ato.

CAPÍTULO IV – MATRIZ DE RISCO (RESUMIDA)

Área	Risco	Impacto	Probabilidade	Nível
Compras	Fracionamento indevido	Alto	Médio	Alto
Licitações	Irregularidades formais	Alto	Médio	Alto
Tesouraria	Pagamento indevido	Alto	Médio	Alto
Contabilidade	Erro de registro	Médio	Médio	Médio
RH	Pagamentos irregulares	Alto	Baixo	Médio
Ouvidoria	Descumprimento da Lei 13.460	Médio	Médio	Médio
Patrimônio	Bens não controlados	Médio	Médio	Médio

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 6º Após cada auditoria será realizado acompanhamento das recomendações emitidas, com:

ü verificação de atendimento;

ü registro de pendências;

ü reavaliação posterior.

CAPÍTULO VII – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE RISCOS

Art. 7º Ao final do exercício será elaborado Relatório Consolidado de Riscos contendo:

ü falhas recorrentes;

ü áreas críticas;

ü grau de atendimento das recomendações;

ü sugestões estruturais.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O presente Plano poderá ser ajustado durante o exercício, mediante justificativa técnica.

Art. 9º Os resultados das auditorias serão encaminhados à Presidência da Câmara e integrarão a prestação de contas anual.

Art. 10 Este Plano entra em vigor na data de sua aprovação.

Matupá, 02 de fevereiro de 2026.

Josimar Lopes Pessoa

Controlador Interno

Portaria 033/2017

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

2026

JANEIRO A MARÇO – 1º TRIMESTRE

TEMA / SISTEMA	ATIVIDADES	PRODUTO ESPERADO	TIPO DE AUDITORIA
Planejamento e Controle Interno	Revisão do PAAI e alinhamento institucional	Plano validado	Preventiva
Contabilidade	Análise do encerramento do exercício anterior	Relatório contábil	Conformidade
Tesouraria	Conferência de saldos iniciais e restos a pagar	Relatório técnico	Conformidade
Recursos Humanos	Análise de admissões, folha e encargos	Relatório	Conformidade
Compras	Avaliação do planejamento anual	Relatório técnico	Preventiva
Patrimônio	Verificação dos registros patrimoniais	Relatório	Conformidade

ABRIL A JUNHO – 2º TRIMESTRE

TEMA / SISTEMA	ATIVIDADES	PRODUTO ESPERADO	TIPO DE AUDITORIA
Licitações	Auditoria dos processos licitatórios	Relatório	Conformidade

Contratos	Avaliação da execução contratual	Relatório	Operacional
Tesouraria	Auditoria da execução financeira	Relatório	Operacional
Contabilidade	Avaliação do 1º semestre	Relatório semestral	Acompanhamento
Patrimônio	Conferência física dos bens	Relatório de inventário	Operacional
Diárias e Verbas	Análise de concessões e prestações	Relatório	Conformidade

JULHO A SETEMBRO – 3º TRIMESTRE

TEMA / SISTEMA	ATIVIDADES	PRODUTO ESPERADO	TIPO DE AUDITORIA
Planejamento	Reavaliação do PAAI	Atualização formal	Acompanhamento
Compras	Avaliação da economicidade	Parecer técnico	Operacional
Licitações	Auditoria de contratos vigentes	Relatório	Operacional
Tesouraria	Conferência de restos a pagar	Relatório	Conformidade
Recursos Humanos	Revisão de controles funcionais	Relatório	Acompanhamento
Ouvidoria	Auditoria da Lei nº 13.460/2017	Relatório técnico	Conformidade
Transparência	Avaliação do Portal da Transparência	Relatório	Conformidade

OUTUBRO A DEZEMBRO – 4º TRIMESTRE

TEMA / SISTEMA	ATIVIDADES	PRODUTO ESPERADO	TIPO DE AUDITORIA
Contratos	Auditoria de encerramentos	Relatório final	Conformidade
Patrimônio	Revisão final do inventário	Relatório	Conclusiva
Contabilidade	Conferência do fechamento anual	Relatório	Conclusiva
Tesouraria	Revisão final da execução financeira	Relatório	Conclusiva
Geral	Consolidação dos achados	Relatório consolidado	Conclusiva
Geral	Elaboração do Relatório Final do PAAI	Relatório anual	Conclusiva

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 001/2026

OBJETO: ""Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação Pessoal para o Curso de "Notas Fiscais na reforma Tributária: o que muda na prática em 2026", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Inexigibilidade de Licitação 001/2026.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais)**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas**

Assinatura: 02/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação Pessoal para o Curso de "Intensivo e-social 2026: da teoria à prática, domine a substituição da DIRF", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Inexigibilidade de Licitação 002/2026.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 1.999,00 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais)**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas**

Assinatura: 02/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - ALTERAÇÃO DE HORÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 011/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita e dá outras providências".

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do artigo 42 e parágrafo único da Resolução nº 011/2023, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 42 – *A Câmara Municipal realizará duas sessões ordinárias mensais, às primeiras e terceiras segundas-feiras do mês, às 11:10 horas.*

Parágrafo único - *As sessões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados.*

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

ATO DA MESA Nº 002/2026 - CALENDÁRIO ANUAL

ATO DA MESA Nº 002/2026

"ESTABELECE OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT PARA O ANO DE 2026, E ATUALIZA O CALENDÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 001/2026, que instituiu o Calendário Anual de Referência do Funcionamento da Câmara Municipal para o ano de 2026, e previu a possibilidade de adequação do expediente e de alterações por alinhamento aos atos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade ao protocolo, ao atendimento ao público e à organização interna;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 007/2026, publicado em 13 de janeiro de 2026, que divulgou feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de organização do expediente e funcionamento administrativo do Poder Legislativo, ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2026, sem prejuízo de convocações, sessões, reuniões, atividades externas e providências urgentes necessárias ao regular funcionamento dos trabalhos legislativos:

I – No mês de FEVEREIRO:

a) 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);

b) 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (feriado municipal);

c) 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13h).

II – No mês de ABRIL:

a) 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado);

b) 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;

c) 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional).

III – No mês de MAIO:

a) 01 de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional).

IV – No mês de JUNHO:

a) 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado);

b) 05 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

c) 13 de junho (sábado) – Santo Antônio (feriado municipal).

V – No mês de SETEMBRO:

a) 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional).

VI – No mês de OUTUBRO:

a) 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

b) 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo).

VII – No mês de NOVEMBRO:

a) 02 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional);

b) 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional);

c) 20 de novembro (sexta-feira) – Consciência Negra (feriado).

VIII – No mês de DEZEMBRO:

a) 19 de dezembro (sábado) – Emancipação/Aniversário do Município (feriado municipal);

b) 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos setores competentes a adoção das providências necessárias à preservação de serviços essenciais, quando aplicável, e à organização do atendimento ao público.

Art. 3º Fica atualizado o Calendário Anual de Referência do Funcionamento da Câmara Municipal para o ano de 2026, na forma do ANEXO ÚNICO, que integra este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, 03 de fevereiro de 2026.

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO MARCELO LUKE

Presidente Vice-Presidente

MARTA TERESINHA PIT DONIZETE MARTIN

1ª Secretária 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RESOLUÇÃO N. 001/2026

DATA: 03 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: FIXA OS DIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e a Vereadora Presidente **LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS,** sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1 º. O Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., para o Exercício de 2026, ficam estabelecidos conforme anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2026.

NÚMERO	DIA	MÊS
01	02	FEVEREIRO
02	09	FEVEREIRO
03	23	FEVEREIRO
04	02	MARÇO
05	09	MARÇO
06	16	MARÇO
07	23	MARÇO
08	30	MARÇO
09	06	ABRIL
10	13	ABRIL
11	27	ABRIL
12	04	MAIO
13	11	MAIO
14	18	MAIO
15	25	MAIO
16	01	JUNHO
17	08	JUNHO
18	15	JUNHO
19	22	JUNHO
20	29	JUNHO
21	06	JULHO
22	13	JULHO
23	03	AGOSTO
24	10	AGOSTO
25	17	AGOSTO
26	24	AGOSTO
27	31	AGOSTO
28	14	SETEMBRO
29	21	SETEMBRO
30	28	SETEMBRO
31	05	OUTUBRO
32	19	OUTUBRO
33	26	OUTUBRO
34	09	NOVEMBRO
35	16	NOVEMBRO
36	23	NOVEMBRO
37	30	NOVEMBRO
38	07	DEZEMBRO
39	14	DEZEMBRO
40	21	DEZEMBRO

NOVA MONTE VERDE-MT., 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 620 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 620 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Gislene Gomes Guimarães”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito, a Servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo **retirada de película** de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e/ou equivalente e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do serviço e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10.A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar a contratação se faz necessária diante da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal, bem como de assegurar o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no local. A instalação de películas espelhadas em portas e janelas contribui significativamente para o controle da incidência solar, redução do calor interno, além de proporcionar maior privacidade aos ambientes institucionais, sem prejuízo da iluminação natural. Ademais, tais películas auxiliam na proteção contra raios ultravioleta, preservando móveis, equipamentos e estruturas internas. Lado outro, verifica-se a necessidade de execução de manutenção corretiva em porta de vidro, envolvendo ajustes, reparos e eventual substituição de componentes, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo. A não realização desses serviços pode comprometer a segurança de servidores, vereadores e munícipes, além de

acarretar riscos de acidentes e danos ao patrimônio público. Diante disso, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de películas espelhadas em portas e janelas, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, descarte de resíduos e testes necessários para garantir a plena funcionalidade e estética do produto.

3.2. A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o final da garantia, incluindo:

3.2.1 Instalação: realizada por profissionais capacitados, garantindo a correta fixação das películas em portas e janelas;

3.2.2 Manutenção e suporte técnico: durante o período de garantia de 5 anos, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar películas que apresentem defeitos de fabricação, descolamento ou desbotamento.

3.3. Especificação do produto:

3.3.1 Tipo de película: espelhada (reflexiva), adequada para portas e janelas;

3.3.2 Espessura e acabamento: conforme normas técnicas do fabricante;

3.3.3 Garantia: mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou problemas relacionados à instalação;

3.3.4 Compatibilidade e durabilidade: resistente às condições ambientais do local de instalação, sem alteração de cor ou descolamento durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviço de retirada e instalação de película espelhada, bem como a manutenção corretiva da porta de vidro, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 12:00 as 18:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades legislativas ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras a Câmara.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia das películas espelhadas pelo fornecedor será de 05 (cinco) anos, e a garantia pela manutenção corretiva da

porta de vidro será de no mínimo 03 (três) meses, a contar da finalização do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para

contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para ambos os lotes, os valores foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo **retirada de película** de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	42,82	3.626,43
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²	115,00	9.739,35
						TOTAL GLOBAL	R$ 13.365,78

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01	5.286,31	5.286,31
						TOTAL GLOBAL	R$ 5.286,31

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer varia-

ções em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se para o lote I o valor máximo de R$ 14.702,36 (quatorze mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) e para o lote II o valor máximo de R$ 5.814,95 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13 Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

14.1.14. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5 A minuta do contrato, anexo II a este Termo de Referência, integra o presente processo licitatório, servindo como base para a futura contratação. Ressalta-se que os termos da minuta poderão ser ajustados e consensualmente alterados entre as partes antes da assinatura do contrato, desde que tais alterações não impliquem em mudanças substanciais no objeto ou nas condições básicas estabelecidas neste termo de referência.

Nova Xavantina- MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM

1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo **retirada de película** de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO , brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 006/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo **retirada de película** de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O serviço de retira e instalação das películas espelhadas, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/ percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "*in loco*" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R$ xxxxxxx**.

3.2 O pagamento, no valor total de R$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancaria da Conta Corrente xxx Agencia xxxx para a conta do contratado que tem como titular **XXXXXX** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 006/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por item:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes, conforme tabela abaixo:

Lote I – Retirada de película antiga e Instalação de película espelhada

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo **retirada de película** de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção em porta de vidro

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção de porta – manutenção em porta de vidro/ com substituição de ferragens. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	417457-7/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 10/02/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de informática de forma mensal, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER, inscrita no CNPJ sob o nº 44.072.707/0001-89, no valor total de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 02-2026

PORTARIA Nº 02-2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT**, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal** e o **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 017/2025**, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou servidor para cargo comissionado no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de **livre nomeação e exoneração**, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o servidor **ERON LUIS ALBUQUERQUE**, CPF nº ***.071.601-**, do cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO – DAI III**, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 017/2025**, no que couber.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Thawê Rodrigues Dorta Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 03 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 003/2026, para contratação da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ 03.512.021/0001-84, conforme proposta de R$ R$ 3.904,40 (Três mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), cujo objeto consiste na prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo S10 LTZ 4x4 a diesel, de placa RZB3G07, pertencente à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de fevereiro de 2026.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, deu-se início a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para o exercício de 2026, bem como, prestação do respectivo compromisso de bem cumprir a legislação em vigor.

Presidente: Ver. Vinicius Medeiros Nascimento

Vice-Presidente: Ver. Miguel Arcanjo de Sousa

1ª Secretária: Verª Maria Cristina Ribeiro de Oliveira

2ª Secretária: Verª Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

Na oportunidade os eleitos empossados se comprometeram a cumprir fielmente as funções para as quais foram eleitos.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 DO BALANÇO DE 2025 DO PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.898.469,48	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.898.469,48	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.334.884,80	1.810.138,27	1.807.028,20	1.807.028,20	1.807.028,20	3.110,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.300,00	1.172.179,41	1.172.179,41	1.172.179,41	1.172.179,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.584,80	637.958,86	634.848,79	634.848,79	634.848,79	3.110,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	123.050,00	91.441,28	91.441,28	91.441,28	91.441,28	0,00
INVESTIMENTOS	109.250,00	79.441,28	79.441,28	79.441,28	79.441,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.800,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.457.934,80	1.901.579,55	1.898.469,48	1.898.469,48	1.898.469,48	3.110,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.457.934,80	1.901.579,55	1.898.469,48	1.898.469,48	1.898.469,48	3.110,07
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.457.934,80	1.901.579,55	1.898.469,48	1.898.469,48	1.898.469,48	3.110,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.600,00	66.666,93	66.666,93	66.666,93	66.666,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.600,00	66.666,93	66.666,93	66.666,93	66.666,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.600,00	66.666,93	66.666,93	66.666,93	66.666,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.898.469,48**	**1.287.917,10**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.898.469,48	1.287.917,10
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.901.579,55**	**1.312.162,47**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.110,07**	**24.245,37**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.901.579,55	1.312.162,47	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.110,07	24.245,37
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.901.579,55	1.312.162,47	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		3.110,07	24.245,37
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**409.480,48**	**224.335,42**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**409.480,48**	**224.335,42**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		409.480,48	224.335,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		409.480,48	224.335,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		105.075,46	24.716,52	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		105.075,46	24.716,52
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		97.442,71	96.171,76	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		97.442,71	96.171,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		29.592,18	24.679,94	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		29.592,18	24.679,94
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		84.775,96	47.691,33	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		84.775,96	47.691,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		92.594,17	31.075,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		92.594,17	31.075,87
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**2.311.060,03**	**1.536.497,89**	**TOTAL**		**2.311.060,03**	**1.536.497,89**

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.879,46**	**0,00**
ESTOQUES		**5.879,46**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**5.879,46**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	3.291,48	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.582,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.005,98	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**613.930,84**	**545.157,13**
IMOBILIZADO		**613.930,84**	**545.157,13**
BENS MOVEIS		**518.903,73**	**400.947,68**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	205.685,19	164.898,04
BENS DE INFORMÁTICA	P	34.340,43	18.640,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	89.542,11	57.849,21
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	37.336,00	7.560,00
VEÍCULOS	P	152.000,00	152.000,00
BENS IMÓVEIS		**216.274,52**	**216.274,52**
BENS DE USO ESPECIAL	P	63.000,00	63.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	25.339,31	25.339,31
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	127.935,21	127.935,21
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-121.247,41**	**-72.065,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-121.247,41	-72.065,07
TOTAL		**619.810,30**	**545.157,13**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**41.660,26**	**53.660,26**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**41.660,26**	**53.660,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**41.660,26**	**53.660,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	41.660,26	53.660,26
TOTAL PASSIVO		**41.660,26**	**53.660,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**578.150,04**	**491.496,87**
RESULTADOS ACUMULADOS		**578.150,04**	**491.496,87**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**578.150,04**	**491.496,87**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		86.653,17	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		491.496,87	491.496,87
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**578.150,04**	**491.496,87**
TOTAL		**619.810,30**	**545.157,13**

Camara Municipal de Ponte Branca

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		619.810,30	545.157,13	PASSIVO PERMANENTE		41.660,26	53.660,26
				SALDO PATRIMONIAL		578.150,04	491.496,87

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**218.204,73**	**172.978,37**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		139.850,00	139.850,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		78.354,73	33.128,37
				TOTAL		**218.204,73**	**172.978,37**

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 B

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.901.579,55**	**1.464.162,47**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.901.579,55	1.312.162,47
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	152.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**38.514,77**	**50.308,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		38.514,77	50.308,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.940.094,32**	**1.514.470,47**
TOTAL		**1.940.094,32**	**1.514.470,47**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.172.179,41**	**792.103,98**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.005.045,03	693.276,25
ENCARGOS PATRONAIS		167.134,38	98.827,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**343.625,43**	**265.653,21**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		95.249,13	60.015,31
SERVIÇOS		199.193,96	177.505,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		49.182,34	28.132,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**513,90**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	513,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.110,07**	**24.245,37**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.110,07	24.245,37
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**14.883,51**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	14.883,51
TRIBUTÁRIAS		**44.226,24**	**34.860,00**
CONTRIBUIÇÕES		44.226,24	34.860,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**290.300,00**	**183.600,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		290.300,00	183.600,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.853.441,15**	**1.315.859,97**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**86.653,17**	**198.610,50**
TOTAL		**1.940.094,32**	**1.514.470,47**

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

Camara Municipal de Ponte Branca

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**79.441,28**	**27.318,90**
INVESTIMENTOS		79.441,28	27.318,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**12.000,00**	**12.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		12.000,00	12.000,00

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 1

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Exercício: 2025

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	1.807.028,20		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.172.179,41	
SUB TOTAL		**1.807.028,20**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.848,79	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**1.807.028,20**
DEFICIT DE CAPITAL	91.441,28		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**91.441,28**	INVESTIMENTOS	79.441,28	
TOTAL		**1.898.469,48**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00	
			SUB TOTAL		**91.441,28**
			TOTAL		**1.898.469,48**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.807.028,20		DESPESAS CORRENTES	1.807.028,20	
RECEITAS DE CAPITAL	91.441,28		DESPESAS DE CAPITAL	91.441,28	
TOTAL		**1.898.469,48**	**TOTAL**		**1.898.469,48**

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2B

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.807.028,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.172.179,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.105.512,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.005.045,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	232.218,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	772.826,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.467,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	17.764,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	74.056,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	8.646,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			66.666,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.666,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.012,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	10.654,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				634.848,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			634.848,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.128,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.089,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.148,07				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	270,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.252,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.937,23				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	909,83				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.330,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	5.604,83				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.555,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.555,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	231,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.949,56				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	119,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.320,54				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	855,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.062,20			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.300,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	530,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	1.002,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.631,76			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	5.936,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.010,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.107,74				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	3.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	58.202,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.323,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.164,17				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	12.905,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.880,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	356,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.044,79				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	1.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	12.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		44.226,24			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	44.226,24				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		290.300,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	275.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.441,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.300,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.348,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.528,61				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.890,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	26.627,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	1.980,77				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	8.996,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.075,90				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	10.995,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	12.000,00				
				TOTAL		1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2C

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.898.469,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.807.028,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.172.179,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.105.512,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.005.045,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	232.218,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	772.826,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.467,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	17.764,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	74.056,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	8.646,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			66.666,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.666,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.012,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	10.654,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				634.848,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			634.848,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.128,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	9.089,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.148,07				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	270,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.252,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.937,23				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	909,83				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.330,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.604,83				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.555,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	18.555,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	231,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.949,56				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	119,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.320,54				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	855,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		5.062,20			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.300,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	530,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.002,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		139.631,76			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.936,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.010,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.107,74				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	3.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	58.202,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.323,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.164,17				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	12.905,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.880,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	356,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.044,79				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	1.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		44.226,24			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	44.226,24				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		290.300,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	275.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		

Camara Municipal de Ponte Branca

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.898.469,48
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.441,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	1.300,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.348,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.528,61				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.890,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	26.627,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.980,77				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	15.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	8.996,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.075,90				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	10.995,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	12.000,00				
				TOTAL GERAL		1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2D

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					1.898.469,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.807.028,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.172.179,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.105.512,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.005.045,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	232.218,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	772.826,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.467,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	17.764,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	74.056,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	8.646,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			66.666,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.666,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.012,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	10.654,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				634.848,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			634.848,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.128,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.089,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	1.148,07				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	270,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.252,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.937,23				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	909,83				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.330,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.604,83				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.555,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	18.555,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	231,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.949,56				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	119,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.320,54				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	855,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.062,20			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.300,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	530,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.002,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		139.631,76			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.936,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.010,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.107,74				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	3.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	58.202,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.323,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.164,17				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	12.905,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.880,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	356,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.044,79				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO	1.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		44.226,24			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	44.226,24				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		290.300,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	275.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.441,28			

Camara Municipal de Ponte Branca

Rua Gustavo Nogueira da Silva

15.943.608/0001-27 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**					**1.898.469,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			79.441,28		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		1.300,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.348,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.528,61			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.890,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		26.627,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1.980,77			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		15.700,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		8.996,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.075,90			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		10.995,00			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			12.000,00		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		12.000,00			
				ORGÃO		1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2E

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**					
01 01 01	**GABINETE DO PRESIDENTE**					**1.457.804,38**
3	DESPESAS CORRENTES					1.457.804,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				873.294,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			873.294,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		772.826,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	772.826,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.467,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	17.764,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	74.056,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	8.646,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				584.510,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			584.510,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.295,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	9.089,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	771,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.477,04				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.476,73				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	841,08				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	984,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.773,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.555,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	18.209,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	231,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.310,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	119,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.320,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.132,20			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	80,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.370,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	530,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.002,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		124.056,68			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.036,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.710,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.107,74				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	3.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	53.572,80				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.323,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.164,17				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	12.905,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.480,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	356,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.699,71				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	1.100,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	12.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		44.226,24			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	44.226,24				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		290.300,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	275.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00				

Camara Municipal de Ponte Branca

Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					
01 01 02	SECRETARIA DA CÂMARA					440.665,10
3	DESPESAS CORRENTES					349.223,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				298.885,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			232.218,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		232.218,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	232.218,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			66.666,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.666,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.012,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	10.654,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.338,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.338,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.833,44			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	376,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.775,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.460,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	68,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.345,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.831,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	346,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.639,56				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	855,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		930,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	930,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.575,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	900,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.300,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.400,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.630,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.600,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	345,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					91.441,28
4.4	INVESTIMENTOS				79.441,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			79.441,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.441,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.300,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.348,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.528,61				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.890,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	26.627,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.980,77				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	15.700,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	8.996,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.075,90				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	10.995,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	12.000,00				

TOTAL GERAL 1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
031	Ação Legislativa	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.441,28		79.441,28
2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		1.457.804,38	1.457.804,38
2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA		347.589,01	347.589,01
2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		400,00	400,00
2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA		1.234,81	1.234,81
2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
	TOTAL GERAL	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
031	Ação Legislativa	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48
	TOTAL	79.441,28	1.819.028,20	1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.898.469,48	0,00	1.898.469,48
01 031	Ação Legislativa	1.898.469,48	0,00	1.898.469,48
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.898.469,48		1.898.469,48
	TOTAL	1.898.469,48	0,00	1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca Página 1

ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	1.898.469,48
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	1.898.469,48
01 Legislativa	1.898.469,48
TOTAL GERAL	1.898.469,48

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.005.045,03	0,00	0,00	1.005.045,03	1.005.045,03	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.467,45	0,00	0,00	100.467,45	100.467,45	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.666,93	0,00	0,00	66.666,93	66.666,93	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	54.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	101.263,22	0,00	0,00	101.263,22	101.128,59	134,63
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.062,20	0,00	0,00	5.062,20	5.062,20	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.607,20	0,00	0,00	142.607,20	139.631,76	2.975,44
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	44.226,24	0,00	0,00	44.226,24	44.226,24	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290.300,00	0,00	0,00	290.300,00	290.300,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.441,28	0,00	0,00	79.441,28	79.441,28	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.901.579,55	0,00	0,00	1.901.579,55	1.898.469,48	3.110,07

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL ORCAMENTARIO	1.901.579,55	0,00	0,00	1.901.579,55	1.898.469,48	3.110,07

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Camara Municipal de Ponte Branca

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	53.660,26	0,00	0,00	12.000,00	41.660,26
Sub-total	53.660,26	0,00	0,00	12.000,00	41.660,26
TOTAL	53.660,26	0,00	0,00	12.000,00	41.660,26

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Camara Municipal de Ponte Branca

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	105.075,46	105.075,46	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	97.442,71	97.442,71	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	29.592,18	29.592,18	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	84.775,96	84.775,96	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	92.594,17	92.594,17	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	409.480,48	409.480,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	409.480,48	409.480,48	0,00	0,00	0,00

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
855.113.821-91

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
167.835.491-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
009.447.121-50

*
*

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

Camara Municipal de Ponte Branca
Rua Gustavo Nogueira da Silva
15.943.608/0001-27 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 11/02/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 19/02/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 31/03/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/04/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/05/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/06/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/07/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 28/08/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 30/09/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 22/10/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 03/12/2025	3.685,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE 78610-000 PONTE BRANCA	AV CEL BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA 18/12/2025	3.685,52
TOTAL		44.226,24

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL		44.226,24

PONTE BRANCA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA

Camara Municipal de Ponte Branca

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.311.060,03	1.536.497,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.311.060,03	1.536.497,89
Ingressos Extraorçamentários		409.480,48	224.335,42
Transferências Financeiras Recebidas		1.901.579,55	1.312.162,47
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.219.618,75	1.497.178,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.740.361,27	1.194.918,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	66.666,93	53.680,08
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		412.590,55	248.580,79
Desembolsos Extra-Orçamentários		409.480,48	224.335,42
Transferências Financeiras Concedidas		3.110,07	24.245,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		91.441,28	39.318,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		79.441,28	27.318,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		79.441,28	27.318,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-79.441,28	-27.318,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		12.000,00	12.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		12.000,00	12.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-12.000,00	-12.000,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

Camara Municipal de Ponte Branca

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		66.666,93	53.680,08
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		66.666,93	53.680,08
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**66.666,93**	**53.680,08**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.740.361,27	1.194.918,12
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.740.361,27**	**1.194.918,12**

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

Camara Municipal de Ponte Branca
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ISOLADO: 1 - Camara Municipal de Ponte Branca

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	KELISMAR NOGUEIRA ROMA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR
855.113.821-91	167.835.491-00	009.447.121-50

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 - 2026

Decreto Legislativo nº. 001/2026

Poxoréu - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE POXORÉU - MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2023, GESTÃO DO ATUAL PREFEITO NELSON ANTÔNIO PAIM.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Aldemir dos Santos Souza, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e Ele, promulga o seguinte De-

creto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Tarquínio Soares Silva”, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Vereador Aldemir dos santos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026 AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

FAVORECIDO: Nucleogov Assessoria e Tecnologia Ltda, **CNPJ** 14.580.442/0001-69

Avenida T2 nº 39 Quadra, 107, Lote 07, Setor Bueno – Goiânia-GO, CEP 74.210-005

A Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, através de seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº **010/2025**. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Câmara municipal noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da Assessoria jurídica e administrativa, exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, que acolho a validade do ato para Contratação direta da Empresa: **: Nucleogov Assessoria e Tecnologia Ltda, CNPJ 14.580.442/0001-69,** nos Termos e na forma do previsto no “caput” do Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133. de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Santa Terezinha-MT, 29 de janeiro de 2026

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

1.0 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS, ACRESCIDA DE JORNADA DE ESTUDOS E CONSULTORIA A SER REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT NO PERÍODO DE 02 A 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a **EMPRESA: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82, Valor: R$ 06.000,00 (seis mil reais) .**

São José do Rio Claro-MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 20265/2026

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

1.0 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS, ACRESCIDA DE JORNADA DE ESTUDOS E CONSULTORIA A SER REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT NO PERÍODO DE 02 A 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 02 de fevereiro de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 005/2024

PROCESSO: 005/2024

CONCORRENCIA Nº: 001/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: L F V ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 37.554.960/0001-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

2.1 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2024 POR MAIS 120 (DIAS), A PARTIR DE 17/01/2026 ATÉ 17/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DATA: 15/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 001/2026

Ata de Registro de Preços N°. 33/2025, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**, realizado pelo órgão, **Prefeita Municipal de Gloria D'oeste.**

A Camara Municipal de São Jose do Xingu, Mato Grosso, por intermédio do Agente de Contratações, torna público o interesse em aderir à Adesão **Ata de Registro de Preços N°. 33/2025,** correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**, gerenciada pela Prefeitura de Gloria D'oeste – MT, para "Aquisição de 01 (um) veículo", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de **R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais)**

Fornecedor: **Kampai Motors Cuiabá – LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.251.214.0001-34

São Jose do Xingu-MT 30 de janeiro de 2026.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu -MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 01/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o direito constitucional às férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu/MT (ou legislação municipal correlata),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) Kauanny Vieira Abreu ocupante do cargo de Chefe de setor de Finanças, matrícula nº 231, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2026 a 21/02/2026 a serem usufruídas, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Durante o período de fruição das férias, o(a) servidor(a) fará jus ao pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme previsto em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 02/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o direito constitucional às férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu/MT (ou legislação municipal correlata),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **Luana Alves da Silva** ocupante do cargo Encarregado de Serviços, matrícula nº 238, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2026 a 02/03/2026 a serem usufruídas, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Durante o período de fruição das férias, o(a) servidor(a) fará jus ao pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme previsto em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 03/2026

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o direito constitucional às férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu/MT (ou legislação municipal correlata),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) **Diego Nunes de Oliveira** ocupante do cargo Chefe de departamento de Compras, matrícula nº 236, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2026 a 21/02/2026 a serem usufruídas, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Durante o período de fruição das férias, o(a) servidor(a) fará jus ao pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme previsto em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 530/2026

PORTARIA Nº 530/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a necessidade de assegurar a publicidade em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública e as resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Rafaela Rodrigues Marmol**, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, para exercer a função de Responsável pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 2º São atribuições da designada, sem prejuízo das funções de seu cargo de origem:

I – **Gerir e atualizar** o Portal da Transparência, assegurando a publicação tempestiva dos dados exigidos por lei e pelo Tribunal de Contas (TCE-MT);

II – **Requisitar** aos demais setores as informações e documentos necessários, que deverão ser fornecidos em formato aberto;

III – **Monitorar** o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas publicações e zelar pela acessibilidade da ferramenta.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 03 de fevereiro de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 01/2026, para contratação da empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP**, inscrita no CNPJ 23.050.531/0001-94, conforme proposta global de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), cujo objeto consiste na Aquisição de carteiras com identificação institucional destinadas ao Poder Legislativo, especificamente à Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 014/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor JONATHAN CHRISTIAN DOS SANTOS LARA, CPF N° 053.(...)-82, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data , com efeito, a partir de 31/01/2026.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 015/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora KELLY CRISTINA PINTO NASCIMENTO, CPF N° 042.(...)-74, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 016/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora TALITA DE SOUSA OTONI, CPF N° 010.(...)-89, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data .

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 017/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor JOACY RODRIGUES DA COSTA, CPF N° 346.(...)-20, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data ,com efeito, a partir de 31/01/2026

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 018/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora TALITA DE SOUSA OTONI, CPF N° 010.(...)-89, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral do Gabinete de Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 02/02/2026 .

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 019/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor NÉLISSON JONAS DA SILVA CURADO, CPF N° 079.(...)-64, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data ,com efeito, a partir de 02/02/2026

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 020/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora RENATA FERREIRA FORTES NUNES, CPF N° 890.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data , com efeito, a partir de 02/02/2026.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 022/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora MARIJANE GONÇALINA CURVO, CPF N° 880.(...)-04, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data .

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 023/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora CASIA SILENE DE ASSUNÇÃO, CPF N° 571.(...)-68, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete de Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

.**Art. 2.º** – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 025/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora MARIJANE GONÇALINA CURVO, CPF N° 880.(...)-04, para cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 026/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor VICTOR LUCAS RIBEIRO SIRACHI, CPF N° 124.(...)-43, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data .

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 027/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora ELAINE ALVES PEREIRA, CPF N° 864.(...)-53, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 028/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora VAUDETH LEMES DE MORAES SILVA, CPF N° 928.(...)-49, para o cargo em comissão Assessor da Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver ª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATA DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO 001/2026

ATA DE ANALISE DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2026, as 07h00 horas, na sala de licitação do Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP, reuniram-se o Sr(a) Carla Beatiz Silva Meira Ramos – Agente de contratação e equipe de apoio composta por Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, designados pela Resolução nº 001/2024, tendo em vista o processo licitatório autorizado pelo Sr. Jefferson Nogueira Souto, Presidente do CIDES – ARP, e atendendo a solicitação da Secretaria executiva para contratação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica em conformidade com a Lei 14.365/22 e demais legislações posteriores regentes da administração pública nos reunimos para analisar os orçamentos apresentados pelos interessados **Edivaldo De Sá Teixeira inscrito sob CPF: 427.869.671-04, OAB/MT 18.598 apresentou proposta no item no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **Danilo de Araujo Baleiro – OAB 34366**, que apresentou valor da proposta de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** e **Arnaldo Silva Araujo OAB/MT 13.840,** que apresentou proposta no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Dentre os 03 (três) orçamentos referentes a cotação realizada, Edivaldo de Sá Teixeira inscrito sob CPF: 427.869.671-04, OAB/MT 18.598 apresentou a menor proposta no serviço no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nesse momento se torna a proposta mais vantajosa para o do Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP.

À vista das manifestações anteriores, reconhecemos a dispensa de licitação, com base nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação torna público o processo de dispensa de licitação nº 002/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021.

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27**, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27XXX4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.XXX.XXX-87, denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000017/2025, homologação publicada, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4920 de 03 de fevereiro de 2026, processo administrativo n.º000017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais escolares e de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório n.º 000017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **ACS Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.721.454/0001-21**, com Inscrição Estadual nº 155.888.495.118, estabelecida na Avenida Paula Ferreira, nº 2592-2, Bairro Pirituba, CEP 02.916-000, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ana Cleia Nogueira Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 55.XXX.XXX-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 029.XXX.XXX-02, endereço eletrônico: contato@acscomercio.com.br, telefone (11) 6224-6900.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

LOTE 1				
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Agenda	21323	3B	R$ 34,32	R$ 731.805,36
Apontador jumbo com depósito	21323	Leonora	R$ 5,02	R$ 107.041,46
Avental	21323	J Dias	R$ 23,32	R$ 497.252,36
Bloco criativo	42139	Usapel	R$ 15,03	R$ 633.349,17
Borracha	42646	Leonora	R$ 1,52	R$ 64.821,92
Caderno de brochura grande 96 fls.	42139	3B	R$ 12,17	R$ 512.831,63
Caderno de brochura pequeno 96 fls.	42139	3B	R$ 7,18	R$ 302.558,02
Caderno de desenho	21323	3B	R$ 18,02	R$ 384.240,46
Caixa de papelão	21323	Cheguei Embalagens	R$ 5,02	R$ 107.041,46
Caneta hidrográfica jumbo anti-impacto	21323	Leonora	R$ 20,02	R$ 426.886,46
Caneta hidrográfica jumbo grande	21323	Leonora	R$ 16,03	R$ 341.807,69
Caneta hidrográfica jumbo pequena	21323	Leonora	R$ 13,77	R$ 293.617,71
Cola branca líquida	42139	Leonora	R$ 3,53	R$ 148.750,67
Cola colorida com 6 cores	42139	Leonora	R$ 12,52	R$ 527.580,28
Estojo	21323	Leonora	R$ 27,02	R$ 576.147,46
Giz de cera jumbo	21830	Leonora	R$ 19,02	R$ 415.206,60
Kit merenda inox (copo, prato, pote, colher e bandeja)	21323	Nabre Brinquedos	R$ 180,13	R$ 3.840.911,99
Lápis de cor jumbo	21323	Leonora	R$ 23,03	R$ 491.068,69
Lápis de cor jumbo com película antibacteriana	21323	Leonora	R$ 25,02	R$ 533.501,46
Lápis de escrita jumbo	63462	Leonora	R$ 1,53	R$ 97.096,86
Massa de modelar	21830	Leonora	R$ 5,10	R$ 111.333,00
Papel sulfite A4 100 fls.	42139	Chamequinho	R$ 11,03	R$ 464.793,17
Pasta polionda com elástico	21323	Polibras	R$ 12,03	R$ 256.515,69
Pincel redondo	21323	Leonora	R$ 1,72	R$ 36.675,56
Pincel chato	21323	Leonora	R$ 2,23	R$ 47.550,29
Pote de marmita	21323	Leonora	R$ 55,03	R$ 1.173.404,69
Régua 30 cm plástico	21323	Leonora	R$ 2,52	R$ 53.733,96
Squeeze de plástico	21323	Só Transfer	R$ 6,03	R$ 128.577,69
Tesoura	21323	Leonora	R$ 6,53	R$ 139.239,19

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Tinta guache	21323	Leonora	R$ 6,53	R$ 139.239,19
Toalha de mão	21323	Kawaii Bordados	R$ 20,02	R$ 426.886,46
	Preço global do lote **R$ R$ 14.011.466,60**			

LOTE 2				
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Agenda	57940	3B	R$ 34,32	R$ 1.988.500,80
Apontador	57940	Leonora	R$ 1,23	R$ 71.266,20
Borracha	107044	Leonora	R$ 1,52	R$ 162.706,88
Caderno de brochura grande 96 fls.	213162	3B	R$ 12,17	R$ 2.594.181,54
Caderno de brochura pequeno 96 fls.	213162	3B	R$ 7,18	R$ 1.530.503,16
Caderno de caligrafia	57940	3B	R$ 10,03	R$ 581.138,20
Caderno de desenho	57940	3B	R$ 18,02	R$ 1.044.078,80
Caderno quadriculado	57940	3B	R$ 9,02	R$ 522.618,80
Caixa	57940	Cheguei Embalagens	R$ 5,02	R$ 290.858,80
Caneta hidrográfica	57940	Leonora	R$ 10,53	R$ 610.108,20
Caneta marca-texto	57940	Leonora	R$ 1,33	R$ 77.060,20
Cola branca líquida	106118	Leonora	R$ 3,53	R$ 374.596,54
Cola colorida	106118	Leonora	R$ 12,52	R$ 1.328.597,36
Estojo	57940	Leonora	R$ 27,02	R$ 1.565.538,80
Giz de cera	57940	Leonora	R$ 6,53	R$ 378.348,20
Kit merenda inox (copo, prato, pote, colher e bandeja)	57940	Nabre Brinquedos	R$ 180,13	R$ 10.436.732,20
Lápis de cor	58866	Leonora	R$ 6,02	R$ 354.373,32
Lápis de cor com lápis bicolores tons de pele	57940	Leonora	R$ 16,02	R$ 928.198,80
Lápis de escrita	159640	Leonora	R$ 0,47	R$ 75.030,80
Papel sulfite A4 100 fls.	106118	Chamequinho	R$ 11,03	R$ 1.170.481,54
Pasta polionda com elástico	57940	Polibras	R$ 12,03	R$ 697.018,20
Pincel redondo	57940	Leonora	R$ 1,72	R$ 99.656,80
Pote de marmita	57940	Leonora	R$ 55,03	R$ 3.188.438,20
Régua 30 cm plástico	57940	Leonora	R$ 2,52	R$ 146.008,80

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Squeeze de plástico	57940	Só Transfer	R$ 6,03	R$ 349.378,20
Tesoura	57940	Leonora	R$ 6,53	R$ 378.348,20
Tinta guache	57940	Leonora	R$ 6,53	R$ 378.348,20
	Preço global do lote **R$ R$ 31.322.115,74**			

LOTE 5				
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Almofada para carimbo	3210	Radex	R$ 19,00	R$ 60.990,00
Apagador para quadro branco	32097	Leonora	R$ 11,00	R$ 353.067,00
Apontador	32097	Leonora	R$ 2,00	R$ 64.194,00
Bloco adesivo	32567	Leonora	R$ 7,50	R$ 244.252,50
Bloco de anotações	32567	Spiral	R$ 3,00	R$ 97.701,00
Borracha	32567	Leonora	R$ 2,00	R$ 65.134,00
Caderneta de anotações	32097	Spiral	R$ 17,00	R$ 545.649,00
Caixa	32097	Cheguei Embalagens	R$ 5,10	R$ 163.694,70
Calculadora	32097	Leonora	R$ 33,00	R$ 1.059.201,00
Caneta esferográfica azul	96291	Leonora	R$ 1,50	R$ 144.436,50
Caneta esferográfica preta	96291	Leonora	R$ 1,50	R$ 144.436,50
Caneta esferográfica vermelha	96291	Leonora	R$ 1,50	R$ 144.436,50
Caneta marca-texto	32097	Leonora	R$ 26,14	R$ 839.015,58
Cartucho de tinta para impressora	3210	HP	R$ 66,62	R$ 213.850,20
Cola branca bastão	64194	Leonora	R$ 4,50	R$ 288.873,00
Cola branca líquida	64194	Leonora	R$ 4,00	R$ 256.776,00
Clips	32097	Spiral	R$ 3,26	R$ 104.636,22
Copo descartável	33037	Copobras	R$ 6,45	R$ 213.088,65
Corretivo em fita	32097	Leonora	R$ 8,00	R$ 256.776,00
Corretivo líquido	32097	Leonora	R$ 4,00	R$ 128.388,00
Divisórias para fichário	32097	Spiral	R$ 10,49	R$ 336.697,53
Elástico	32097	Mamuth	R$ 6,00	R$ 192.582,00
Envelope	32097	Spiral	R$ 30,00	R$ 962.910,00
Espátula saca-grampo	32097	Leonora	R$ 3,00	R$ 96.291,00
Estilete	32097	Leonora	R$ 4,19	R$ 134.486,43

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Etiquetas adesivas	32097	Pimaco	R$ 35,00	R$ 1.123.395,00
Fichário	32097	Spiral	R$ 85,00	R$ 2.728.245,00
Fita adesiva grande	32097	Spiral	R$ 8,47	R$ 271.861,59
Fita adesiva pequena	32097	Spiral	R$ 5,15	R$ 165.299,55
Fita crepe grande	32097	Spiral	R$ 14,00	R$ 449.358,00
Fita crepe pequena	32097	Spiral	R$ 5,97	R$ 191.619,09
Fita dupla face	32097	Spiral	R$ 16,55	R$ 531.205,35
Garrafa squeeze	32097	Só Transfer	R$ 6,45	R$ 207.025,65
Grafite 0,5 mm	96291	Leonora	R$ 2,00	R$ 192.582,00
Grafite 0,7 mm	96291	Leonora	R$ 2,00	R$ 192.582,00
Grampeador	32097	Leonora	R$ 21,14	R$ 678.530,58
Grampo para grampeador	32097	Leonora	R$ 8,00	R$ 256.776,00
Lápis de escrita	96291	Leonora	R$ 3,00	R$ 288.873,00
Lapiseira 0,5 mm	32097	Leonora	R$ 8,00	R$ 256.776,00
Lapiseira 0,7 mm	32097	Leonora	R$ 8,00	R$ 256.776,00
Marcador para quadro branco	32097	Leonora	R$ 3,50	R$ 112.339,50
Marcador permanente	32097	Nova Era	R$ 4,84	R$ 155.349,48
Numerador automático	3210	Spiral	R$ 193,81	R$ 622.130,10
Papel A3	33037	Spiral	R$ 63,27	R$ 2.090.250,99
Papel A4	32097	Spiral	R$ 26,64	R$ 855.064,08
Papel almaço	32097	Spiral	R$ 13,72	R$ 440.370,84
Papel carbono	32097	Spiral	R$ 37,06	R$ 1.189.514,82
Papel couché A4	32097	Spiral	R$ 19,55	R$ 627.496,35
Papel fotográfico	32097	Spiral	R$ 35,00	R$ 1.123.395,00
Papel kraft	32097	Spiral	R$ 9,00	R$ 288.873,00
Papel para impressora térmica	32567	Spiral	R$ 56,52	R$ 1.840.686,84
Papel reciclado A4	32567	Spiral	R$ 16,14	R$ 525.631,38
Papel vegetal	33037	Polibras	R$ 15,93	R$ 526.279,41
Pasta catálogo	32097	Polibras	R$ 19,29	R$ 619.151,13
Pasta de arquivo	32097	Polibras	R$ 15,00	R$ 481.455,00
Pasta de processo	32097	Polibras	R$ 3,75	R$ 120.363,75
Pasta sanfonada	32097	Polibras	R$ 58,07	R$ 1.863.872,79
Pasta suspensa	32097	Leonora	R$ 2,50	R$ 80.242,50
Perfurador de papel	32097	Leonora	R$ 44,00	R$ 1.412.268,00
Prendedor de papel grande	32097	Leonora	R$ 2,00	R$ 64.194,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Prendedor de papel pequeno	32097	Leonora	R$ 0,50	R$ 16.048,50
Refil para estilete	32097	Leonora	R$ 7,00	R$ 224.679,00
Régua 30 cm metal	32097	Leonora	R$ 9,50	R$ 304.921,50
Régua 30 cm plástico	32097	Spiral	R$ 3,00	R$ 96.291,00
Tesoura	32097	Leonora	R$ 13,00	R$ 417.261,00
Toner de tinta para impressora	3210	HP	R$ 335,79	R$ 1.077.885,90
			Preço global do lote **R$ 32.078.483,98**	

Preço global da contratação **R$ R$ 77.412.066,32**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas constantes do Termo de Referência e da(s) proposta(s) vencedora(s), que são partes integrantes desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os municípios consorciados, conforme listagem e quantitativos detalhados no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação de Preços Registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das Penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2026.

Silmar de Souza Gonçalves
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Sra. Ana Cleia Nogueira Souza
Representante Legal
ACS Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda
CNPJ sob o nº 21.721.454/0001-21

Rua Professor João Félix, n° 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27**, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27XXX4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.XXX.XXX-87, denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000017/2025, homologação publicada, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4920 de 03 de fevereiro de 2026, processo administrativo n.º000017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais escolares e de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório n.º 000017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **G ATLANTICUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.185.743/0001-00**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2610, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Glaucus Folster, portador da Cédula de Identidade nº 40XXXX0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 064.XXX.XXX-80, endereço eletrônico: contato@atlanticus.ltda, Fone: (48) 4042-8928.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

LOTE 3				
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Apontador	8443	Leonora	R$ 1,20	R$ 10.131,60
Borracha	10028	Leonora	R$ 1,50	R$ 15.042,00
Caderno de brochura grande 96 fls.	24056	3B	R$ 12,15	R$ 292.280,40
Caderno de desenho	8443	3B	R$ 18,00	R$ 151.974,00
Caderno universitário 200 fls.	20886	3B	R$ 26,00	R$ 543.036,00
Caixa	8443	Cheguei Embalagens	R$ 5,00	R$ 42.215,00
Calculadora	8443	Leonora	R$ 15,00	R$ 126.645,00
Caneta esferográfica azul	16755	Leonora	R$ 1,50	R$ 25.132,50
Caneta esferográfica preta	16755	Leonora	R$ 1,50	R$ 25.132,50
Caneta esferográfica vermelha	16755	Leonora	R$ 1,50	R$ 25.132,50
Caneta hidrográfica	10648	Leonora	R$ 10,50	R$ 111.804,00
Caneta marca-texto	8443	Leonora	R$ 1,30	R$ 10.975,90
Caneta marca-texto apagável	8443	Leonora	R$ 22,97	R$ 193.935,71
Compasso	8443	Leonora	R$ 11,00	R$ 92.873,00
Conjunto geométrico	8443	Leonora	R$ 10,00	R$ 84.430,00
Estojo	8443	Leonora	R$ 27,00	R$ 227.961,00
Grafite 0,7 mm	14550	Leonora	R$ 2,00	R$ 29.100,00
Lapiseira 0,7 mm	8443	Leonora	R$ 8,00	R$ 67.544,00
Lápis de cor	10648	Leonora	R$ 22,00	R$ 234.256,00
Lápis de escrita	16755	Leonora	R$ 1,00	R$ 16.755,00
Squeeze de plástico	8443	Só Transfer	R$ 6,00	R$ 50.658,00
Tesoura	8443	Leonora	R$ 8,00	R$ 67.544,00
				Preço global do lote **R$ 2.444.558,11**

LOTE 4				
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Abafador de ruídos	5493	Leonora	R$ 167,00	R$ 917.331,00
Adaptador de lápis EVA	328	Leonora	R$ 27,00	R$ 8.856,00
Adaptador de lápis silicone	2803	Leonora	R$ 13,60	R$ 38.120,80
Avental	5493	J Dias	R$ 23,30	R$ 127.986,90

Rua Professor João Félix, n° 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Babador	5493	J Dias	R$ 20,00	R$ 109.860,00
Borracha	538	Leonora	R$ 54,60	R$ 29.374,80
Caixa	5493	Cheguei Embalagens	R$ 5,00	R$ 27.465,00
Caneta hidrográfica	5493	Leonora	R$ 52,00	R$ 285.636,00
Giz de cera banho	8403	Leonora	R$ 18,50	R$ 155.455,50
Giz de cera encaixe	5493	Leonora	R$ 24,40	R$ 134.029,20
Lápis de cor	8403	Leonora	R$ 36,00	R$ 302.508,00
Mordedor	701	Leonora	R$ 276,00	R$ 193.476,00
Nota adesiva	5493	Leonora	R$ 11,00	R$ 60.423,00
Pincel	1833	Leonora	R$ 23,60	R$ 43.258,80
Tesoura dupla	5493	Leonora	R$ 11,00	R$ 60.423,00
				Preço global do lote **R$ 2.494.204,00**

Preço global da contratação **R$ 4.938.762,11**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas constantes do Termo de Referência e da(s) proposta(s) vencedora(s), que são partes integrantes desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) Gerenciador e Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os municípios consorciados, conforme listagem e quantitativos detalhados no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na

forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação de Preços Registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das Penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2026.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Sr. Glaucus Folster

Representante Legal

G ATLANTICUS LTDA

CNPJ sob o nº 48.185.743/0001-00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008.435 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.050.000000002/2025	018/2026	LICENÇA DE OPERAÇÃO	AGRÍCOLA ALVORADA S.A.	ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS).	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000002/2026	009/2026	LICENÇA PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.	CONSTRUÇÃO E / OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE CORRENTE.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000002/2026	009/2026	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.	CONSTRUÇÃO E / OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE CORRENTE.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000001/2026	008/2026	LICENÇA PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.	CONSTRUÇÃO E / OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE CORRENTE.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000001/2026	008/2026	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.	CONSTRUÇÃO E / OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE CORRENTE.	ÁGUA BOA - MT
2942.017.00130.000000001/2025	010/2026	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000017/2024	007/2026	LICENÇA PRÉVIA	PASTORIL AGROPECUÁRIA COUTO MAGALHÃES LTDA.	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES, E DEMAIS OBRAS COM SUPRESSÃO VEGETAL.	CAMPINÁPOLIS - MT
2942.006.00002.000000017/2024	007/2026	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PASTORIL AGROPECUÁRIA COUTO MAGALHÃES LTDA.	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES, E DEMAIS OBRAS COM SUPRESSÃO VEGETAL.	CAMPINÁPOLIS - MT
2942.004.00025.000000011/2025	017/2026	LICENÇA DE OPERAÇÃO	LOTEAMENTO BOSQUE DA MATINHA QUERÊNCIA SPE LTDA.	LOTEAMENTO URBANO HORIZONTAL.	QUERÊNCIA - MT
2942.004.00085.000000006/2025	015/2026	LICENÇA DE OPERAÇÃO	APARECIDO DONIZETE PERLATO.	SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.	CANARANA - MT
2942.008.00056.0000000009/2025	016/2026	LICENÇA DE OPERAÇÃO	LEGOM NUTRIÇÃO E BIOTECNOLOGIA LTDA.	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	QUERÊNCIA-MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ACHA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2026 – CISA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – CISA/SFA-MT.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.805.882/0001-13**, com sede na Rua Saudade, s/n, Jardim Pindorama, CEP 78670-000, Vila Santo Antônio – São Félix do Araguaia – MT, por intermédio da sua **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela Resolução nº 47**/2025**, de 18 de setembro de 2025, devidamente autorizada pela **Secretaria Executiva do CISA, Senhora Weila Almeida Fonseca**, e pelo **Presidente do CISA, Senhor Dr. Acácio Alves Souza**, torna pública a realização de **contratação direta**, que obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis. O presente certame tem por objeto a **contratação de serviços médicos especializados em** Pediatria, C**ontratação direta da Empresa Souto Serviços Medicos LTDA -** CNPJ: 42.926.732/0001-57, **através de sua sócia proprietária a médica pediatra Mirella Nunes Cunha Souto (CRM/MT nº 7001)**, para a **prestação de serviços médicos especializados em pediatria**, em regime de plantão previamente definido, durante o período de um (01) ano, por etapas, para atendimento a pacientes referenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, "em atendimento a portaria 0200/2024/GBSES – programa Fila Zero", sendo 300 (trezentas) consultas durante um ano, os atendimentos serão feitos no **Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz**, **ocorrendo** a partir das 8h00m do dia 03/02/2026 até as 11:00 do dia 06/02/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e poderão, ainda, ser solicitados através do e-mail: https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/CISA/ e licitacisa@hotmail.com**.** Informações poderão ser obtidas no **Departamento de Licitações**, situado à Rua da saudade, snº, Jardim Pindorama, cidade de São Félix do Araguaia – MT, no horário das **08h00min às 11h00min (horário oficial de Brasília)**.

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de fevereiro de 2026.

WEILA ALMEIDA FONSECA

Secretaria Executiva – Cisa

Resolução Nº 001/2025.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Agente de Contratação

Resolução nº 47/2025

RECURSOS HUMANOS
REVISÃO GERAL ANUAL (RGA)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 São Félix do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA E SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL A CARGOS ESPECÍFICOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 037/2024 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E CONSIDERANDO:

I - O disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

II - A variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, utilizado como parâmetro oficial para a recomposição inflacionária;

III - A necessidade de preservar o poder aquisitivo dos servidores mediante atualização dos vencimentos;

IV - A importância de valorizar os cargos de menor faixa salarial, promovendo justiça e equilíbrio remuneratório;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) NO PERCENTUAL DE 12,18%, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE AGOSTO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2025, CALCULADA COM BASE NO INPC.

ART. 2º ALÉM DA REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR, FICA ESTABELECIDO AUMENTO REAL DE 4,32% NÃO CUMULATIVO, SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE:

I. Auxiliar de Serviços Gerais;

II. Cozinheira;

III. Vigia.

Art. 3º Os reajustes definidos nesta Resolução deverão ser implementados na folha de pagamento imediatamente subsequente à sua publicação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Consórcio.

Art. 4º As **tabelas de vencimentos atualizadas,** constantes dos **Anexos I ao XV** dessa Resolução, contém os valores atualizados após a aplicação dos percentuais de revisão e aumento real.

Art. 5º Os **Anexos de I ao XV** desta Resolução **serão incorporados à Resolução nº 037/2024 – PCCS do CISA, passando a figurar como Anexos VI a XX** respectivamente, substituindo integralmente os anexos anteriormente existentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

ACÁCIO ALVES DE SOUZA

Presidente do CISA

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS						
Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 horas de Cursos na área de atuação;**	**B + 80 hrs de Cursos na área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou curso profissionalizante Nível Técnico na área de atuação.**	**C + 120 horas de Cursos na Area de Atuação**	**D+ Cursos Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	1.644,98	1.809,48	1.973,98	2.138,47	2.302,97
2 - 1 ano	1,02	1.677,88	1.845,67	2.013,46	2.181,24	2.349,03
3 - 2 anos	1,04	1.710,78	1.881,86	2.052,94	2.224,01	2.395,09
4 - 3 anos	1,06	1.743,68	1.918,05	2.092,41	2.266,78	2.441,15
5 - 4 anos	1,08	1.776,58	1.954,24	2.131,89	2.309,55	2.487,21
6 - 5 anos	1,10	1.809,48	1.990,43	2.171,37	2.352,32	2.533,27
7 - 6 anos	1,12	1.842,38	2.026,62	2.210,85	2.395,09	2.579,33
8 - 7 anos	1,14	1.875,28	2.062,80	2.250,33	2.437,86	2.625,39
9 - 8 anos	1,16	1.908,18	2.098,99	2.289,81	2.480,63	2.671,45
10 - 9 anos	1,18	1.941,08	2.135,18	2.329,29	2.523,40	2.717,51
11 - 10 anos	1,20	1.973,98	2.171,37	2.368,77	2.566,17	2.763,57
12 - 11 anos	1,22	2.006,88	2.207,56	2.408,25	2.608,94	2.809,63
13 - 12	1,24	2.039,78	2.243,75	2.447,73	2.651,71	2.855,69

anos						
14 - 13 anos	1,26	2.072,67	2.279,94	2.487,21	2.694,48	2.901,74
15 - 14 anos	1,28	2.105,57	2.316,13	2.526,69	2.737,25	2.947,80
16 - 15 anos	1,30	2.138,47	2.352,32	2.566,17	2.780,02	2.993,86
17 - 16 anos	1,32	2.171,37	2.388,51	2.605,65	2.822,79	3.039,92
18 - 17 anos	1,34	2.204,27	2.424,70	2.645,13	2.865,56	3.085,98
19 - 18 anos	1,36	2.237,17	2.460,89	2.684,61	2.908,32	3.132,04
20 - 19 anos	1,38	2.270,07	2.497,08	2.724,09	2.951,09	3.178,10
21 - 20 anos	1,40	2.302,97	2.533,27	2.763,57	2.993,86	3.224,16
22 - 21 anos	1,42	2.335,87	2.569,46	2.803,05	3.036,63	3.270,22
23 - 22 anos	1,44	2.368,77	2.605,65	2.842,53	3.079,40	3.316,28
24 - 23 anos	1,46	2.401,67	2.641,84	2.882,00	3.122,17	3.362,34
25 - 24 anos	1,48	2.434,57	2.678,03	2.921,48	3.164,94	3.408,40
26 - 25 anos	1,50	2.467,47	2.714,22	2.960,96	3.207,71	3.454,46
27 - 26 anos	1,52	2.500,37	2.750,41	3.000,44	3.250,48	3.500,52
28 - 27 anos	1,54	2.533,27	2.786,60	3.039,92	3.293,25	3.546,58
29 - 28 anos	1,56	2.566,17	2.822,79	3.079,40	3.336,02	3.592,64
30 - 29 anos	1,58	2.599,07	2.858,98	3.118,88	3.378,79	3.638,70
31 - 30 anos	1,60	2.631,97	2.895,16	3.158,36	3.421,56	3.684,76
32 - 31 anos	1,62	2.664,87	2.931,35	3.197,84	3.464,33	3.730,81
33 - 32 anos	1,64	2.697,77	2.967,54	3.237,32	3.507,10	3.776,87
34 - 33 anos	1,66	2.730,67	3.003,73	3.276,80	3.549,87	3.822,93
35 - 34 anos	1,68	2.763,57	3.039,92	3.316,28	3.592,64	3.868,99
36 - 35 anos	1,70	2.796,47	3.076,11	3.355,76	3.635,41	3.915,05

ANEXO II

COZINHEIRO						
Grau de Formação →		**Ensino Fundamental completo**	**A + 40 horas de Cursos na área de atuação;**	**B + 80 hrs de Cursos na área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 HS DE Cursos na Area de Atuação**	**D+ Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	1.644,98	1.809,48	1.973,98	2.138,47	2.302,97
2 - 1 ano	1,02	1.677,88	1.761,77	2.013,46	2.181,24	2.349,03
3 - 2 anos	1,04	1.710,78	1.796,32	2.052,94	2.224,01	2.395,09
4 - 3 anos	1,06	1.743,68	1.830,86	2.092,41	2.266,78	2.441,15
5 - 4 anos	1,08	1.776,58	1.865,41	2.131,89	2.309,55	2.487,21
6 - 5 anos	1,10	1.809,48	1.899,95	2.171,37	2.352,32	2.533,27

7 - 6 anos	1,12	1.842,38	1.934,50	2.210,85	2.395,09	2.579,33
8 - 7 anos	1,14	1.875,28	1.969,04	2.250,33	2.437,86	2.625,39
9 - 8 anos	1,16	1.908,18	2.003,59	2.289,81	2.480,63	2.671,45
10 - 9 anos	1,18	1.941,08	2.038,13	2.329,29	2.523,40	2.717,51
11 - 10 anos	1,20	1.973,98	2.072,67	2.368,77	2.566,17	2.763,57
12 - 11 anos	1,22	2.006,88	2.107,22	2.408,25	2.608,94	2.809,63
13 - 12 anos	1,24	2.039,78	2.141,76	2.447,73	2.651,71	2.855,69
14 - 13 anos	1,26	2.072,67	2.176,31	2.487,21	2.694,48	2.901,74
15 - 14 anos	1,28	2.105,57	2.210,85	2.526,69	2.737,25	2.947,80
16 - 15 anos	1,30	2.138,47	2.245,40	2.566,17	2.780,02	2.993,86
17 - 16 anos	1,32	2.171,37	2.279,94	2.605,65	2.822,79	3.039,92
18 - 17 anos	1,34	2.204,27	2.314,49	2.645,13	2.865,56	3.085,98
19 - 18 anos	1,36	2.237,17	2.349,03	2.684,61	2.908,32	3.132,04
20 - 19 anos	1,38	2.270,07	2.383,58	2.724,09	2.951,09	3.178,10
21 - 20 anos	1,40	2.302,97	2.418,12	2.763,57	2.993,86	3.224,16
22 - 21 anos	1,42	2.335,87	2.452,67	2.803,05	3.036,63	3.270,22
23 - 22 anos	1,44	2.368,77	2.487,21	2.842,53	3.079,40	3.316,28
24 - 23 anos	1,46	2.401,67	2.521,75	2.882,00	3.122,17	3.362,34
25 - 24 anos	1,48	2.434,57	2.556,30	2.921,48	3.164,94	3.408,40
26 - 25 anos	1,50	2.467,47	2.590,84	2.960,96	3.207,71	3.454,46
27 - 26 anos	1,52	2.500,37	2.625,39	3.000,44	3.250,48	3.500,52
28 - 27 anos	1,54	2.533,27	2.659,93	3.039,92	3.293,25	3.546,58
29 - 28 anos	1,56	2.566,17	2.694,48	3.079,40	3.336,02	3.592,64
30 - 29 anos	1,58	2.599,07	2.729,02	3.118,88	3.378,79	3.638,70
31 - 30 anos	1,60	2.631,97	2.763,57	3.158,36	3.421,56	3.684,76
32 - 31 anos	1,62	2.664,87	2.798,11	3.197,84	3.464,33	3.730,81
33 - 32 anos	1,64	2.697,77	2.832,66	3.237,32	3.507,10	3.776,87
34 - 33 anos	1,66	2.730,67	2.867,20	3.276,80	3.549,87	3.822,93
35 - 34 anos	1,68	2.763,57	2.901,74	3.316,28	3.592,64	3.868,99
36 - 35 anos	1,70	2.796,47	2.936,29	3.355,76	3.635,41	3.915,05

ANEXO III

VIGIA

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 horas de Cursos na área de atuação;	B + 80 hrs de Cursos na área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hrs de Cursos na Área de Atuação	D+ Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1	1,1	1,2	1,3	1,4
1 - 0 ano	1	1.644,98	1.809,48	1.973,98	2.138,47	2.302,97
2 - 1 ano	1,02	1.677,88	1.845,67	2.013,46	2.181,24	2.349,03
3 - 2 anos	1,04	1.710,78	1.881,86	2.052,94	2.224,01	2.395,09
4 - 3 anos	1,06	1.743,68	1.918,05	2.092,41	2.266,78	2.441,15
5 - 4 anos	1,08	1.776,58	1.954,24	2.131,89	2.309,55	2.487,21
6 - 5 anos	1,10	1.809,48	1.990,43	2.171,37	2.352,32	2.533,27
7 - 6 anos	1,12	1.842,38	2.026,62	2.210,85	2.395,09	2.579,33
8 - 7 anos	1,14	1.875,28	2.062,80	2.250,33	2.437,86	2.625,39
9 - 8 anos	1,16	1.908,18	2.098,99	2.289,81	2.480,63	2.671,45
10 - 9 anos	1,18	1.941,08	2.135,18	2.329,29	2.523,40	2.717,51
11 - 10 anos	1,20	1.973,98	2.171,37	2.368,77	2.566,17	2.763,57
12 - 11 anos	1,22	2.006,88	2.207,56	2.408,25	2.608,94	2.809,63
13 - 12 anos	1,24	2.039,78	2.243,75	2.447,73	2.651,71	2.855,69
14 - 13 anos	1,26	2.072,67	2.279,94	2.487,21	2.694,48	2.901,74
15 - 14 anos	1,28	2.105,57	2.316,13	2.526,69	2.737,25	2.947,80
16 - 15 anos	1,30	2.138,47	2.352,32	2.566,17	2.780,02	2.993,86
17 - 16 anos	1,32	2.171,37	2.388,51	2.605,65	2.822,79	3.039,92
18 - 17 anos	1,34	2.204,27	2.424,70	2.645,13	2.865,56	3.085,98
19 - 18 anos	1,36	2.237,17	2.460,89	2.684,61	2.908,32	3.132,04
20 - 19 anos	1,38	2.270,07	2.497,08	2.724,09	2.951,09	3.178,10
21 - 20 anos	1,40	2.302,97	2.533,27	2.763,57	2.993,86	3.224,16
22 - 21 anos	1,42	2.335,87	2.569,46	2.803,05	3.036,63	3.270,22
23 - 22 anos	1,44	2.368,77	2.605,65	2.842,53	3.079,40	3.316,28
24 - 23 anos	1,46	2.401,67	2.641,84	2.882,00	3.122,17	3.362,34
25 - 24 anos	1,48	2.434,57	2.678,03	2.921,48	3.164,94	3.408,40
26 - 25 anos	1,50	2.467,47	2.714,22	2.960,96	3.207,71	3.454,46
27 - 26 anos	1,52	2.500,37	2.750,41	3.000,44	3.250,48	3.500,52
28 - 27 anos	1,54	2.533,27	2.786,60	3.039,92	3.293,25	3.546,58
29 - 28 anos	1,56	2.566,17	2.822,79	3.079,40	3.336,02	3.592,64
30 - 29 anos	1,58	2.599,07	2.858,98	3.118,88	3.378,79	3.638,70
31 - 30 anos	1,60	2.631,97	2.895,16	3.158,36	3.421,56	3.684,76
32 - 31	1,62	2.664,87	2.931,35	3.197,84	3.464,33	3.730,81

anos						
33 - 32 anos	1,64	2.697,77	2.967,54	3.237,32	3.507,10	3.776,87
34 - 33 anos	1,66	2.730,67	3.003,73	3.276,80	3.549,87	3.822,93
35 - 34 anos	1,68	2.763,57	3.039,92	3.316,28	3.592,64	3.868,99
36 - 35 anos	1,70	2.796,47	3.076,11	3.355,76	3.635,41	3.915,05

ANEXO IV

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
Grau de Formação →		**Ensino Médio Completo**	**A + 120 horas de Cursos na área de atuação;**	**B + 240 horas Curso na Área de atuação; ou B + Curso Técnico de Nível médio na área de atuação**	**C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação**	**D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	1.815,82	1.997,40	2.178,98	2.360,57	2.542,15
2 - 1 ano	1,02	1.852,14	2.037,35	2.222,56	2.407,78	2.592,99
3 - 2 anos	1,04	1.888,45	2.077,30	2.266,14	2.454,99	2.643,83
4 - 3 anos	1,06	1.924,77	2.117,25	2.309,72	2.502,20	2.694,68
5 - 4 anos	1,08	1.961,09	2.157,19	2.353,30	2.549,41	2.745,52
6 - 5 anos	1,10	1.997,40	2.197,14	2.396,88	2.596,62	2.796,36
7 - 6 anos	1,12	2.033,72	2.237,09	2.440,46	2.643,83	2.847,21
8 - 7 anos	1,14	2.070,03	2.277,04	2.484,04	2.691,05	2.898,05
9 - 8 anos	1,16	2.106,35	2.316,99	2.527,62	2.738,26	2.948,89
10 - 9 anos	1,18	2.142,67	2.356,93	2.571,20	2.785,47	2.999,73
11 - 10 anos	1,20	2.178,98	2.396,88	2.614,78	2.832,68	3.050,58
12 - 11 anos	1,22	2.215,30	2.436,83	2.658,36	2.879,89	3.101,42
13 - 12 anos	1,24	2.251,62	2.476,78	2.701,94	2.927,10	3.152,26
14 - 13 anos	1,26	2.287,93	2.516,73	2.745,52	2.974,31	3.203,11
15 - 14 anos	1,28	2.324,25	2.556,67	2.789,10	3.021,52	3.253,95
16 - 15 anos	1,30	2.360,57	2.596,62	2.832,68	3.068,74	3.304,79
17 - 16 anos	1,32	2.396,88	2.636,57	2.876,26	3.115,95	3.355,64
18 - 17 anos	1,34	2.433,20	2.676,52	2.919,84	3.163,16	3.406,48
19 - 18 anos	1,36	2.469,52	2.716,47	2.963,42	3.210,37	3.457,32
20 - 19 anos	1,38	2.505,83	2.756,41	3.007,00	3.257,58	3.508,16
21 - 20 anos	1,40	2.542,15	2.796,36	3.050,58	3.304,79	3.559,01
22 - 21 anos	1,42	2.578,46	2.836,31	3.094,16	3.352,00	3.609,85
23 - 22 anos	1,44	2.614,78	2.876,26	3.137,74	3.399,22	3.660,69
24 - 23 anos	1,46	2.651,10	2.916,21	3.181,32	3.446,43	3.711,54
25 - 24 anos	1,48	2.687,41	2.956,15	3.224,90	3.493,64	3.762,38

26 - 25 anos	1,50	2.723,73	2.996,10	3.268,48	3.540,85	3.813,22
27 - 26 anos	1,52	2.760,05	3.036,05	3.312,06	3.588,06	3.864,06
28 - 27 anos	1,54	2.796,36	3.076,00	3.355,64	3.635,27	3.914,91
29 - 28 anos	1,56	2.832,68	3.115,95	3.399,22	3.682,48	3.965,75
30 - 29 anos	1,58	2.869,00	3.155,90	3.442,79	3.729,69	4.016,59
31 - 30 anos	1,60	2.905,31	3.195,84	3.486,37	3.776,91	4.067,44
32 - 31 anos	1,62	2.941,63	3.235,79	3.529,95	3.824,12	4.118,28
33 - 32 anos	1,64	2.977,94	3.275,74	3.573,53	3.871,33	4.169,12
34 - 33 anos	1,66	3.014,26	3.315,69	3.617,11	3.918,54	4.219,97
35 - 34 anos	1,68	3.050,58	3.355,64	3.660,69	3.965,75	4.270,81
36 - 35 anos	1,70	3.086,89	3.395,58	3.704,27	4.012,96	4.321,65

ANEXO V

FATURISTA						
Grau de Formação →		**Ensino Médio Completo**	**A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação Cursos na área de atuação;**	**B + 240 de cursos qualificação profissional na área de atuação;**	**C + Cursos Superior; ou Técnico de nível Médio na área de faturamento hospitalar; ou 360 horas de qualificação profissional na área de faturamento hospitalar**	**D+ Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	5.469,90	6.016,89	6.563,88	7.110,87	7.657,86
2 - 1 ano	1,02	5.579,30	6.137,23	6.695,16	7.253,09	7.811,02
3 - 2 anos	1,04	5.688,70	6.257,57	6.826,44	7.395,30	7.964,17
4 - 3 anos	1,06	5.798,09	6.377,90	6.957,71	7.537,52	8.117,33
5 - 4 anos	1,08	5.907,49	6.498,24	7.088,99	7.679,74	8.270,49
6 - 5 anos	1,10	6.016,89	6.618,58	7.220,27	7.821,96	8.423,65
7 - 6 anos	1,12	6.126,29	6.738,92	7.351,55	7.964,17	8.576,80
8 - 7 anos	1,14	6.235,69	6.859,25	7.482,82	8.106,39	8.729,96
9 - 8 anos	1,16	6.345,08	6.979,59	7.614,10	8.248,61	8.883,12
10 - 9 anos	1,18	6.454,48	7.099,93	7.745,38	8.390,83	9.036,27
11 - 10 anos	1,20	6.563,88	7.220,27	7.876,66	8.533,04	9.189,43
12 - 11 anos	1,22	6.673,28	7.340,61	8.007,93	8.675,26	9.342,59
13 - 12 anos	1,24	6.782,68	7.460,94	8.139,21	8.817,48	9.495,75
14 - 13 anos	1,26	6.892,07	7.581,28	8.270,49	8.959,70	9.648,90
15 - 14 anos	1,28	7.001,47	7.701,62	8.401,77	9.101,91	9.802,06
16 - 15 anos	1,30	7.110,87	7.821,96	8.533,04	9.244,13	9.955,22
17 - 16 anos	1,32	7.220,27	7.942,29	8.664,32	9.386,35	10.108,38
18 - 17 anos	1,34	7.329,67	8.062,63	8.795,60	9.528,57	10.261,53
19 - 18	1,36	7.439,06	8.182,97	8.926,88	9.670,78	10.414,69

anos						
20 - 19 anos	1,38	7.548,46	8.303,31	9.058,15	9.813,00	10.567,85
21 - 20 anos	1,40	7.657,86	8.423,65	9.189,43	9.955,22	10.721,00
22 - 21 anos	1,42	7.767,26	8.543,98	9.320,71	10.097,44	10.874,16
23 - 22 anos	1,44	7.876,66	8.664,32	9.451,99	10.239,65	11.027,32
24 - 23 anos	1,46	7.986,05	8.784,66	9.583,26	10.381,87	11.180,48
25 - 24 anos	1,48	8.095,45	8.905,00	9.714,54	10.524,09	11.333,63
26 - 25 anos	1,50	8.204,85	9.025,34	9.845,82	10.666,31	11.486,79
27 - 26 anos	1,52	8.314,25	9.145,67	9.977,10	10.808,52	11.639,95
28 - 27 anos	1,54	8.423,65	9.266,01	10.108,38	10.950,74	11.793,10
29 - 28 anos	1,56	8.533,04	9.386,35	10.239,65	11.092,96	11.946,26
30 - 29 anos	1,58	8.642,44	9.506,69	10.370,93	11.235,17	12.099,42
31 - 30 anos	1,60	8.751,84	9.627,02	10.502,21	11.377,39	12.252,58
32 - 31 anos	1,62	8.861,24	9.747,36	10.633,49	11.519,61	12.405,73
33 - 32 anos	1,64	8.970,64	9.867,70	10.764,76	11.661,83	12.558,89
34 - 33 anos	1,66	9.080,03	9.988,04	10.896,04	11.804,04	12.712,05
35 - 34 anos	1,68	9.189,43	10.108,38	11.027,32	11.946,26	12.865,20
36 - 35 anos	1,70	9.298,83	10.228,71	11.158,60	12.088,48	13.018,36

ANEXO VI

RECEPCIONISTA						
Grau de Formação →		**Ensino Médio Completo**	**A + 120 horas de Cursos na área de atuação;**	**B + 240 horas Curso na Área de atuação; ou B + Curso Técnico de Nível médio na área de atuação**	**C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação**	**D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	1.815,82	1.997,40	2.178,98	2.360,57	2.542,15
2 - 1 ano	1,02	1.852,14	2.037,35	2.222,56	2.407,78	2.592,99
3 - 2 anos	1,04	1.888,45	2.077,30	2.266,14	2.454,99	2.643,83
4 - 3 anos	1,06	1.924,77	2.117,25	2.309,72	2.502,20	2.694,68
5 - 4 anos	1,08	1.961,09	2.157,19	2.353,30	2.549,41	2.745,52
6 - 5 anos	1,10	1.997,40	2.197,14	2.396,88	2.596,62	2.796,36
7 - 6 anos	1,12	2.033,72	2.237,09	2.440,46	2.643,83	2.847,21
8 - 7 anos	1,14	2.070,03	2.277,04	2.484,04	2.691,05	2.898,05
9 - 8 anos	1,16	2.106,35	2.316,99	2.527,62	2.738,26	2.948,89
10 - 9 anos	1,18	2.142,67	2.356,93	2.571,20	2.785,47	2.999,73
11 - 10 anos	1,20	2.178,98	2.396,88	2.614,78	2.832,68	3.050,58
12 - 11 anos	1,22	2.215,30	2.436,83	2.658,36	2.879,89	3.101,42

13 - 12 anos	1,24	2.251,62	2.476,78	2.701,94	2.927,10	3.152,26
14 - 13 anos	1,26	2.287,93	2.516,73	2.745,52	2.974,31	3.203,11
15 - 14 anos	1,28	2.324,25	2.556,67	2.789,10	3.021,52	3.253,95
16 - 15 anos	1,30	2.360,57	2.596,62	2.832,68	3.068,74	3.304,79
17 - 16 anos	1,32	2.396,88	2.636,57	2.876,26	3.115,95	3.355,64
18 - 17 anos	1,34	2.433,20	2.676,52	2.919,84	3.163,16	3.406,48
19 - 18 anos	1,36	2.469,52	2.716,47	2.963,42	3.210,37	3.457,32
20 - 19 anos	1,38	2.505,83	2.756,41	3.007,00	3.257,58	3.508,16
21 - 20 anos	1,40	2.542,15	2.796,36	3.050,58	3.304,79	3.559,01
22 - 21 anos	1,42	2.578,46	2.836,31	3.094,16	3.352,00	3.609,85
23 - 22 anos	1,44	2.614,78	2.876,26	3.137,74	3.399,22	3.660,69
24 - 23 anos	1,46	2.651,10	2.916,21	3.181,32	3.446,43	3.711,54
25 - 24 anos	1,48	2.687,41	2.956,15	3.224,90	3.493,64	3.762,38
26 - 25 anos	1,50	2.723,73	2.996,10	3.268,48	3.540,85	3.813,22
27 - 26 anos	1,52	2.760,05	3.036,05	3.312,06	3.588,06	3.864,06
28 - 27 anos	1,54	2.796,36	3.076,00	3.355,64	3.635,27	3.914,91
29 - 28 anos	1,56	2.832,68	3.115,95	3.399,22	3.682,48	3.965,75
30 - 29 anos	1,58	2.869,00	3.155,90	3.442,79	3.729,69	4.016,59
31 - 30 anos	1,60	2.905,31	3.195,84	3.486,37	3.776,91	4.067,44
32 - 31 anos	1,62	2.941,63	3.235,79	3.529,95	3.824,12	4.118,28
33 - 32 anos	1,64	2.977,94	3.275,74	3.573,53	3.871,33	4.169,12
34 - 33 anos	1,66	3.014,26	3.315,69	3.617,11	3.918,54	4.219,97
35 - 34 anos	1,68	3.050,58	3.355,64	3.660,69	3.965,75	4.270,81
36 - 35 anos	1,70	3.086,89	3.395,58	3.704,27	4.012,96	4.321,65

ANEXO VII

TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
Grau de Formação →		**I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.**	**A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação**	**B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação**	**C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação**	**D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	1.815,82	1.997,40	2.178,98	2.360,57	2.542,15
2 - 1 ano	1,02	1.852,14	2.037,35	2.222,56	2.407,78	2.592,99
3 - 2 anos	1,04	1.888,45	2.077,30	2.266,14	2.454,99	2.643,83
4 - 3 anos	1,06	1.924,77	2.117,25	2.309,72	2.502,20	2.694,68

5 - 4 anos	1,08	1.961,09	2.157,19	2.353,30	2.549,41	2.745,52
6 - 5 anos	1,10	1.997,40	2.197,14	2.396,88	2.596,62	2.796,36
7 - 6 anos	1,12	2.033,72	2.237,09	2.440,46	2.643,83	2.847,21
8 - 7 anos	1,14	2.070,03	2.277,04	2.484,04	2.691,05	2.898,05
9 - 8 anos	1,16	2.106,35	2.316,99	2.527,62	2.738,26	2.948,89
10 - 9 anos	1,18	2.142,67	2.356,93	2.571,20	2.785,47	2.999,73
11 - 10 anos	1,20	2.178,98	2.396,88	2.614,78	2.832,68	3.050,58
12 - 11 anos	1,22	2.215,30	2.436,83	2.658,36	2.879,89	3.101,42
13 - 12 anos	1,24	2.251,62	2.476,78	2.701,94	2.927,10	3.152,26
14 - 13 anos	1,26	2.287,93	2.516,73	2.745,52	2.974,31	3.203,11
15 - 14 anos	1,28	2.324,25	2.556,67	2.789,10	3.021,52	3.253,95
16 - 15 anos	1,30	2.360,57	2.596,62	2.832,68	3.068,74	3.304,79
17 - 16 anos	1,32	2.396,88	2.636,57	2.876,26	3.115,95	3.355,64
18 - 17 anos	1,34	2.433,20	2.676,52	2.919,84	3.163,16	3.406,48
19 - 18 anos	1,36	2.469,52	2.716,47	2.963,42	3.210,37	3.457,32
20 - 19 anos	1,38	2.505,83	2.756,41	3.007,00	3.257,58	3.508,16
21 - 20 anos	1,40	2.542,15	2.796,36	3.050,58	3.304,79	3.559,01
22 - 21 anos	1,42	2.578,46	2.836,31	3.094,16	3.352,00	3.609,85
23 - 22 anos	1,44	2.614,78	2.876,26	3.137,74	3.399,22	3.660,69
24 - 23 anos	1,46	2.651,10	2.916,21	3.181,32	3.446,43	3.711,54
25 - 24 anos	1,48	2.687,41	2.956,15	3.224,90	3.493,64	3.762,38
26 - 25 anos	1,50	2.723,73	2.996,10	3.268,48	3.540,85	3.813,22
27 - 26 anos	1,52	2.760,05	3.036,05	3.312,06	3.588,06	3.864,06
28 - 27 anos	1,54	2.796,36	3.076,00	3.355,64	3.635,27	3.914,91
29 - 28 anos	1,56	2.832,68	3.115,95	3.399,22	3.682,48	3.965,75
30 - 29 anos	1,58	2.869,00	3.155,90	3.442,79	3.729,69	4.016,59
31 - 30 anos	1,60	2.905,31	3.195,84	3.486,37	3.776,91	4.067,44
32 - 31 anos	1,62	2.941,63	3.235,79	3.529,95	3.824,12	4.118,28
33 - 32 anos	1,64	2.977,94	3.275,74	3.573,53	3.871,33	4.169,12
34 - 33 anos	1,66	3.014,26	3.315,69	3.617,11	3.918,54	4.219,97
35 - 34 anos	1,68	3.050,58	3.355,64	3.660,69	3.965,75	4.270,81
36 - 35 anos	1,70	3.086,89	3.395,58	3.704,27	4.012,96	4.321,65

ANEXO VIII

TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
Grau de Formação →		I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	D + Pós- Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1	1,1	1,2	1,3	1,4
1 - 0 ano	1	1.815,82	1.997,40	2.178,98	2.360,57	2.542,15
2 - 1 ano	1,02	1.852,14	2.037,35	2.222,56	2.407,78	2.592,99
3 - 2 anos	1,04	1.888,45	2.077,30	2.266,14	2.454,99	2.643,83
4 - 3 anos	1,06	1.924,77	2.117,25	2.309,72	2.502,20	2.694,68
5 - 4 anos	1,08	1.961,09	2.157,19	2.353,30	2.549,41	2.745,52
6 - 5 anos	1,10	1.997,40	2.197,14	2.396,88	2.596,62	2.796,36
7 - 6 anos	1,12	2.033,72	2.237,09	2.440,46	2.643,83	2.847,21
8 - 7 anos	1,14	2.070,03	2.277,04	2.484,04	2.691,05	2.898,05
9 - 8 anos	1,16	2.106,35	2.316,99	2.527,62	2.738,26	2.948,89
10 - 9 anos	1,18	2.142,67	2.356,93	2.571,20	2.785,47	2.999,73
11 - 10 anos	1,20	2.178,98	2.396,88	2.614,78	2.832,68	3.050,58
12 - 11 anos	1,22	2.215,30	2.436,83	2.658,36	2.879,89	3.101,42
13 - 12 anos	1,24	2.251,62	2.476,78	2.701,94	2.927,10	3.152,26
14 - 13 anos	1,26	2.287,93	2.516,73	2.745,52	2.974,31	3.203,11
15 - 14 anos	1,28	2.324,25	2.556,67	2.789,10	3.021,52	3.253,95
16 - 15 anos	1,30	2.360,57	2.596,62	2.832,68	3.068,74	3.304,79
17 - 16 anos	1,32	2.396,88	2.636,57	2.876,26	3.115,95	3.355,64
18 - 17 anos	1,34	2.433,20	2.676,52	2.919,84	3.163,16	3.406,48
19 - 18 anos	1,36	2.469,52	2.716,47	2.963,42	3.210,37	3.457,32
20 - 19 anos	1,38	2.505,83	2.756,41	3.007,00	3.257,58	3.508,16
21 - 20 anos	1,40	2.542,15	2.796,36	3.050,58	3.304,79	3.559,01
22 - 21 anos	1,42	2.578,46	2.836,31	3.094,16	3.352,00	3.609,85
23 - 22 anos	1,44	2.614,78	2.876,26	3.137,74	3.399,22	3.660,69
24 - 23 anos	1,46	2.651,10	2.916,21	3.181,32	3.446,43	3.711,54
25 - 24 anos	1,48	2.687,41	2.956,15	3.224,90	3.493,64	3.762,38
26 - 25 anos	1,50	2.723,73	2.996,10	3.268,48	3.540,85	3.813,22
27 - 26 anos	1,52	2.760,05	3.036,05	3.312,06	3.588,06	3.864,06
28 - 27 anos	1,54	2.796,36	3.076,00	3.355,64	3.635,27	3.914,91
29 - 28 anos	1,56	2.832,68	3.115,95	3.399,22	3.682,48	3.965,75
30 - 29	1,58	2.869,00	3.155,90	3.442,79	3.729,69	4.016,59

anos						
31 - 30 anos	1,60	2.905,31	3.195,84	3.486,37	3.776,91	4.067,44
32 - 31 anos	1,62	2.941,63	3.235,79	3.529,95	3.824,12	4.118,28
33 - 32 anos	1,64	2.977,94	3.275,74	3.573,53	3.871,33	4.169,12
34 - 33 anos	1,66	3.014,26	3.315,69	3.617,11	3.918,54	4.219,97
35 - 34 anos	1,68	3.050,58	3.355,64	3.660,69	3.965,75	4.270,81
36 - 35 anos	1,70	3.086,89	3.395,58	3.704,27	4.012,96	4.321,65

ANEXO IX

SERVIÇO SOCIAL						
Grau de Formação →		**I - Formação superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós-graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas.**	**C + três Pós (Especialização na área) no mínimo de 360 horas cada uma; ou C + um mestrado na área.**	**C ou D + mais uma pós graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	3.035,60	3.339,16	3.642,72	3.946,28	4.249,84
2 - 1 ano	1,02	3.096,31	3.405,94	3.715,57	4.025,21	4.334,84
3 - 2 anos	1,04	3.157,02	3.472,73	3.788,43	4.104,13	4.419,83
4 - 3 anos	1,06	3.217,74	3.539,51	3.861,28	4.183,06	4.504,83
5 - 4 anos	1,08	3.278,45	3.606,29	3.934,14	4.261,98	4.589,83
6 - 5 anos	1,10	3.339,16	3.673,08	4.006,99	4.340,91	4.674,82
7 - 6 anos	1,12	3.399,87	3.739,86	4.079,85	4.419,83	4.759,82
8 - 7 anos	1,14	3.460,58	3.806,64	4.152,70	4.498,76	4.844,82
9 - 8 anos	1,16	3.521,30	3.873,43	4.225,56	4.577,68	4.929,81
10 - 9 anos	1,18	3.582,01	3.940,21	4.298,41	4.656,61	5.014,81
11 - 10 anos	1,20	3.642,72	4.006,99	4.371,26	4.735,54	5.099,81
12 - 11 anos	1,22	3.703,43	4.073,78	4.444,12	4.814,46	5.184,80
13 - 12 anos	1,24	3.764,14	4.140,56	4.516,97	4.893,39	5.269,80
14 - 13 anos	1,26	3.824,86	4.207,34	4.589,83	4.972,31	5.354,80
15 - 14 anos	1,28	3.885,57	4.274,12	4.662,68	5.051,24	5.439,80
16 - 15 anos	1,30	3.946,28	4.340,91	4.735,54	5.130,16	5.524,79
17 - 16 anos	1,32	4.006,99	4.407,69	4.808,39	5.209,09	5.609,79
18 - 17 anos	1,34	4.067,70	4.474,47	4.881,24	5.288,02	5.694,79
19 - 18 anos	1,36	4.128,42	4.541,26	4.954,10	5.366,94	5.779,78
20 - 19 anos	1,38	4.189,13	4.608,04	5.026,95	5.445,87	5.864,78
21 - 20 anos	1,40	4.249,84	4.674,82	5.099,81	5.524,79	5.949,78
22 - 21 anos	1,42	4.310,55	4.741,61	5.172,66	5.603,72	6.034,77
23 - 22 anos	1,44	4.371,26	4.808,39	5.245,52	5.682,64	6.119,77

24 - 23 anos	1,46	4.431,98	4.875,17	5.318,37	5.761,57	6.204,77
25 - 24 anos	1,48	4.492,69	4.941,96	5.391,23	5.840,49	6.289,76
26 - 25 anos	1,50	4.553,40	5.008,74	5.464,08	5.919,42	6.374,76
27 - 26 anos	1,52	4.614,11	5.075,52	5.536,93	5.998,35	6.459,76
28 - 27 anos	1,54	4.674,82	5.142,31	5.609,79	6.077,27	6.544,75
29 - 28 anos	1,56	4.735,54	5.209,09	5.682,64	6.156,20	6.629,75
30 - 29 anos	1,58	4.796,25	5.275,87	5.755,50	6.235,12	6.714,75
31 - 30 anos	1,60	4.856,96	5.342,66	5.828,35	6.314,05	6.799,74
32 - 31 anos	1,62	4.917,67	5.409,44	5.901,21	6.392,97	6.884,74
33 - 32 anos	1,64	4.978,38	5.476,22	5.974,06	6.471,90	6.969,74
34 - 33 anos	1,66	5.039,10	5.543,01	6.046,92	6.550,82	7.054,73
35 - 34 anos	1,68	5.099,81	5.609,79	6.119,77	6.629,75	7.139,73
36 - 35 anos	1,70	5.160,52	5.676,57	6.192,62	6.708,68	7.224,73

ANEXO X

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO						
Grau de Formação →		**I-Formação de nível superior em Farmacêutico/Bioquímico; e II Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas.**	**B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas.**	**C + três pós-graduação (Especialização na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um mestrado na área**	**C ou D mais uma pós graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	4.597,14	5.056,85	5.516,57	5.976,28	6.436,00
2 - 1 ano	1,02	4.689,08	4.923,54	5.626,90	6.095,81	6.564,72
3 - 2 anos	1,04	4.781,03	5.020,08	5.737,23	6.215,33	6.693,44
4 - 3 anos	1,06	4.872,97	5.116,62	5.847,56	6.334,86	6.822,16
5 - 4 anos	1,08	4.964,91	5.213,16	5.957,89	6.454,38	6.950,88
6 - 5 anos	1,10	5.056,85	5.309,70	6.068,22	6.573,91	7.079,60
7 - 6 anos	1,12	5.148,80	5.406,24	6.178,56	6.693,44	7.208,32
8 - 7 anos	1,14	5.240,74	5.502,78	6.288,89	6.812,96	7.337,04
9 - 8 anos	1,16	5.332,68	5.599,32	6.399,22	6.932,49	7.465,76
10 - 9 anos	1,18	5.424,63	5.695,86	6.509,55	7.052,01	7.594,48
11 - 10 anos	1,20	5.516,57	5.792,40	6.619,88	7.171,54	7.723,20
12 - 11 anos	1,22	5.608,51	5.888,94	6.730,21	7.291,06	7.851,92
13 - 12 anos	1,24	5.700,45	5.985,48	6.840,54	7.410,59	7.980,64
14 - 13 anos	1,26	5.792,40	6.082,02	6.950,88	7.530,12	8.109,35
15 - 14 anos	1,28	5.884,34	6.178,56	7.061,21	7.649,64	8.238,07
16 - 15 anos	1,30	5.976,28	6.275,10	7.171,54	7.769,17	8.366,79
17 -	1,32	6.068,22	6.371,64	7.281,87	7.888,69	8.495,51

16 anos						
18 - 17 anos	1,34	6.160,17	6.468,18	7.392,20	8.008,22	8.624,23
19 - 18 anos	1,36	6.252,11	6.564,72	7.502,53	8.127,74	8.752,95
20 - 19 anos	1,38	6.344,05	6.661,26	7.612,86	8.247,27	8.881,67
21 - 20 anos	1,40	6.436,00	6.757,80	7.723,20	8.366,79	9.010,39
22 - 21 anos	1,42	6.527,94	6.854,34	7.833,53	8.486,32	9.139,11
23 - 22 anos	1,44	6.619,88	6.950,88	7.943,86	8.605,85	9.267,83
24 - 23 anos	1,46	6.711,82	7.047,42	8.054,19	8.725,37	9.396,55
25 - 24 anos	1,48	6.803,77	7.143,96	8.164,52	8.844,90	9.525,27
26 - 25 anos	1,50	6.895,71	7.240,50	8.274,85	8.964,42	9.653,99
27 - 26 anos	1,52	6.987,65	7.337,04	8.385,18	9.083,95	9.782,71
28 - 27 anos	1,54	7.079,60	7.433,58	8.495,51	9.203,47	9.911,43
29 - 28 anos	1,56	7.171,54	7.530,12	8.605,85	9.323,00	10.040,15
30 - 29 anos	1,58	7.263,48	7.626,66	8.716,18	9.442,53	10.168,87
31 - 30 anos	1,60	7.355,42	7.723,20	8.826,51	9.562,05	10.297,59
32 - 31 anos	1,62	7.447,37	7.819,74	8.936,84	9.681,58	10.426,31
33 - 32 anos	1,64	7.539,31	7.916,28	9.047,17	9.801,10	10.555,03
34 - 33 anos	1,66	7.631,25	8.012,82	9.157,50	9.920,63	10.683,75
35 - 34 anos	1,68	7.723,20	8.109,35	9.267,83	10.040,15	10.812,47
36 - 35 anos	1,70	7.815,14	8.205,89	9.378,17	10.159,68	10.941,19

ANEXO XI

CONTADOR						
Grau de Formação →		**I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	5.362,20	5.898,42	6.434,64	6.970,86	7.507,08
2 - 1 ano	1,02	5.469,44	6.016,39	6.563,33	7.110,28	7.657,22
3 - 2 anos	1,04	5.576,69	6.134,36	6.692,03	7.249,69	7.807,36
4 - 3 anos	1,06	5.683,93	6.252,33	6.820,72	7.389,11	7.957,50
5 - 4 anos	1,08	5.791,18	6.370,29	6.949,41	7.528,53	8.107,65
6 - 5 anos	1,10	5.898,42	6.488,26	7.078,10	7.667,95	8.257,79
7 - 6 anos	1,12	6.005,66	6.606,23	7.206,80	7.807,36	8.407,93
8 - 7 anos	1,14	6.112,91	6.724,20	7.335,49	7.946,78	8.558,07
9 - 8 anos	1,16	6.220,15	6.842,17	7.464,18	8.086,20	8.708,21
10 - 9 anos	1,18	6.327,40	6.960,14	7.592,88	8.225,61	8.858,35

11 - 10 anos	1,20	6.434,64	7.078,10	7.721,57	8.365,03	9.008,50
12 - 11 anos	1,22	6.541,88	7.196,07	7.850,26	8.504,45	9.158,64
13 - 12 anos	1,24	6.649,13	7.314,04	7.978,95	8.643,87	9.308,78
14 - 13 anos	1,26	6.756,37	7.432,01	8.107,65	8.783,28	9.458,92
15 - 14 anos	1,28	6.863,62	7.549,98	8.236,34	8.922,70	9.609,06
16 - 15 anos	1,30	6.970,86	7.667,95	8.365,03	9.062,12	9.759,20
17 - 16 anos	1,32	7.078,10	7.785,91	8.493,72	9.201,54	9.909,35
18 - 17 anos	1,34	7.185,35	7.903,88	8.622,42	9.340,95	10.059,49
19 - 18 anos	1,36	7.292,59	8.021,85	8.751,11	9.480,37	10.209,63
20 - 19 anos	1,38	7.399,84	8.139,82	8.879,80	9.619,79	10.359,77
21 - 20 anos	1,40	7.507,08	8.257,79	9.008,50	9.759,20	10.509,91
22 - 21 anos	1,42	7.614,32	8.375,76	9.137,19	9.898,62	10.660,05
23 - 22 anos	1,44	7.721,57	8.493,72	9.265,88	10.038,04	10.810,20
24 - 23 anos	1,46	7.828,81	8.611,69	9.394,57	10.177,46	10.960,34
25 - 24 anos	1,48	7.936,06	8.729,66	9.523,27	10.316,87	11.110,48
26 - 25 anos	1,50	8.043,30	8.847,63	9.651,96	10.456,29	11.260,62
27 - 26 anos	1,52	8.150,54	8.965,60	9.780,65	10.595,71	11.410,76
28 - 27 anos	1,54	8.257,79	9.083,57	9.909,35	10.735,12	11.560,90
29 - 28 anos	1,56	8.365,03	9.201,54	10.038,04	10.874,54	11.711,04
30 - 29 anos	1,58	8.472,28	9.319,50	10.166,73	11.013,96	11.861,19
31 - 30 anos	1,60	8.579,52	9.437,47	10.295,42	11.153,38	12.011,33
32 - 31 anos	1,62	8.686,76	9.555,44	10.424,12	11.292,79	12.161,47
33 - 32 anos	1,64	8.794,01	9.673,41	10.552,81	11.432,21	12.311,61
34 - 33 anos	1,66	8.901,25	9.791,38	10.681,50	11.571,63	12.461,75
35 - 34 anos	1,68	9.008,50	9.909,35	10.810,20	11.711,04	12.611,89
36 - 35 anos	1,70	9.115,74	10.027,31	10.938,89	11.850,46	12.762,04

ANEXO XII

CONTROLE INTERNO						
Grau de Formação →		**I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	5.362,20	5.898,42	6.434,64	6.970,86	7.507,08

2 - 1 ano	1,02	5.469,44	6.016,39	6.563,33	7.110,28	7.657,22
3 - 2 anos	1,04	5.576,69	6.134,36	6.692,03	7.249,69	7.807,36
4 - 3 anos	1,06	5.683,93	6.252,33	6.820,72	7.389,11	7.957,50
5 - 4 anos	1,08	5.791,18	6.370,29	6.949,41	7.528,53	8.107,65
6 - 5 anos	1,10	5.898,42	6.488,26	7.078,10	7.667,95	8.257,79
7 - 6 anos	1,12	6.005,66	6.606,23	7.206,80	7.807,36	8.407,93
8 - 7 anos	1,14	6.112,91	6.724,20	7.335,49	7.946,78	8.558,07
9 - 8 anos	1,16	6.220,15	6.842,17	7.464,18	8.086,20	8.708,21
10 - 9 anos	1,18	6.327,40	6.960,14	7.592,88	8.225,61	8.858,35
11 - 10 anos	1,20	6.434,64	7.078,10	7.721,57	8.365,03	9.008,50
12 - 11 anos	1,22	6.541,88	7.196,07	7.850,26	8.504,45	9.158,64
13 - 12 anos	1,24	6.649,13	7.314,04	7.978,95	8.643,87	9.308,78
14 - 13 anos	1,26	6.756,37	7.432,01	8.107,65	8.783,28	9.458,92
15 - 14 anos	1,28	6.863,62	7.549,98	8.236,34	8.922,70	9.609,06
16 - 15 anos	1,30	6.970,86	7.667,95	8.365,03	9.062,12	9.759,20
17 - 16 anos	1,32	7.078,10	7.785,91	8.493,72	9.201,54	9.909,35
18 - 17 anos	1,34	7.185,35	7.903,88	8.622,42	9.340,95	10.059,49
19 - 18 anos	1,36	7.292,59	8.021,85	8.751,11	9.480,37	10.209,63
20 - 19 anos	1,38	7.399,84	8.139,82	8.879,80	9.619,79	10.359,77
21 - 20 anos	1,40	7.507,08	8.257,79	9.008,50	9.759,20	10.509,91
22 - 21 anos	1,42	7.614,32	8.375,76	9.137,19	9.898,62	10.660,05
23 - 22 anos	1,44	7.721,57	8.493,72	9.265,88	10.038,04	10.810,20
24 - 23 anos	1,46	7.828,81	8.611,69	9.394,57	10.177,46	10.960,34
25 - 24 anos	1,48	7.936,06	8.729,66	9.523,27	10.316,87	11.110,48
26 - 25 anos	1,50	8.043,30	8.847,63	9.651,96	10.456,29	11.260,62
27 - 26 anos	1,52	8.150,54	8.965,60	9.780,65	10.595,71	11.410,76
28 - 27 anos	1,54	8.257,79	9.083,57	9.909,35	10.735,12	11.560,90
29 - 28 anos	1,56	8.365,03	9.201,54	10.038,04	10.874,54	11.711,04
30 - 29 anos	1,58	8.472,28	9.319,50	10.166,73	11.013,96	11.861,19
31 - 30 anos	1,60	8.579,52	9.437,47	10.295,42	11.153,38	12.011,33
32 - 31 anos	1,62	8.686,76	9.555,44	10.424,12	11.292,79	12.161,47
33 - 32 anos	1,64	8.794,01	9.673,41	10.552,81	11.432,21	12.311,61
34 - 33 anos	1,66	8.901,25	9.791,38	10.681,50	11.571,63	12.461,75

35 - 34 anos	1,68	9.008,50	9.909,35	10.810,20	11.711,04	12.611,89
36 - 35 anos	1,70	9.115,74	10.027,31	10.938,89	11.850,46	12.762,04

ANEXO XIII

ENFERMEIRO						
Grau de Formação →		**I - Formação superior em enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós-graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas.**	**C + três Pós (Especialização na área) no mínimo de 360 horas cada uma; ou C + um mestrado na área.**	**C ou D + Doutorado na área.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	6.070,47	6.677,52	7.284,56	7.891,61	8.498,66
2 - 1 ano	1,02	6.191,88	6.811,07	7.430,26	8.049,44	8.668,63
3 - 2 anos	1,04	6.313,29	6.944,62	7.575,95	8.207,28	8.838,60
4 - 3 anos	1,06	6.434,70	7.078,17	7.721,64	8.365,11	9.008,58
5 - 4 anos	1,08	6.556,11	7.211,72	7.867,33	8.522,94	9.178,55
6 - 5 anos	1,10	6.677,52	7.345,27	8.013,02	8.680,77	9.348,52
7 - 6 anos	1,12	6.798,93	7.478,82	8.158,71	8.838,60	9.518,50
8 - 7 anos	1,14	6.920,34	7.612,37	8.304,40	8.996,44	9.688,47
9 - 8 anos	1,16	7.041,75	7.745,92	8.450,09	9.154,27	9.858,44
10 - 9 anos	1,18	7.163,15	7.879,47	8.595,79	9.312,10	10.028,42
11 - 10 anos	1,20	7.284,56	8.013,02	8.741,48	9.469,93	10.198,39
12 - 11 anos	1,22	7.405,97	8.146,57	8.887,17	9.627,77	10.368,36
13 - 12 anos	1,24	7.527,38	8.280,12	9.032,86	9.785,60	10.538,34
14 - 13 anos	1,26	7.648,79	8.413,67	9.178,55	9.943,43	10.708,31
15 - 14 anos	1,28	7.770,20	8.547,22	9.324,24	10.101,26	10.878,28
16 - 15 anos	1,30	7.891,61	8.680,77	9.469,93	10.259,09	11.048,26
17 - 16 anos	1,32	8.013,02	8.814,32	9.615,62	10.416,93	11.218,23
18 - 17 anos	1,34	8.134,43	8.947,87	9.761,32	10.574,76	11.388,20
19 - 18 anos	1,36	8.255,84	9.081,42	9.907,01	10.732,59	11.558,17
20 - 19 anos	1,38	8.377,25	9.214,97	10.052,70	10.890,42	11.728,15
21 - 20 anos	1,40	8.498,66	9.348,52	10.198,39	11.048,26	11.898,12
22 - 21 anos	1,42	8.620,07	9.482,07	10.344,08	11.206,09	12.068,09
23 - 22 anos	1,44	8.741,48	9.615,62	10.489,77	11.363,92	12.238,07
24 - 23 anos	1,46	8.862,89	9.749,17	10.635,46	11.521,75	12.408,04
25 - 24 anos	1,48	8.984,30	9.882,73	10.781,15	11.679,58	12.578,01
26 - 25 anos	1,50	9.105,71	10.016,28	10.926,85	11.837,42	12.747,99
27 - 26 anos	1,52	9.227,11	10.149,83	11.072,54	11.995,25	12.917,96
28 -	1,54	9.348,52	10.283,38	11.218,23	12.153,08	13.087,93

27 anos						
29 - 28 anos	1,56	9.469,93	10.416,93	11.363,92	12.310,91	13.257,91
30 - 29 anos	1,58	9.591,34	10.550,48	11.509,61	12.468,75	13.427,88
31 - 30 anos	1,60	9.712,75	10.684,03	11.655,30	12.626,58	13.597,85
32 - 31 anos	1,62	9.834,16	10.817,58	11.800,99	12.784,41	13.767,83
33 - 32 anos	1,64	9.955,57	10.951,13	11.946,68	12.942,24	13.937,80
34 - 33 anos	1,66	10.076,98	11.084,68	12.092,38	13.100,07	14.107,77
35 - 34 anos	1,68	10.198,39	11.218,23	12.238,07	13.257,91	14.277,75
36 - 35 anos	1,70	10.319,80	11.351,78	12.383,76	13.415,74	14.447,72

ANEXO XIV

MÉDICO						
Grau de Formação →		**I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + Doutorado na área**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	18.487,26	20.335,99	22.184,71	24.033,44	25.882,16
2 - 1 ano	1,02	18.857,01	20.742,71	22.628,41	24.514,11	26.399,81
3 - 2 anos	1,04	19.226,75	21.149,43	23.072,10	24.994,78	26.917,45
4 - 3 anos	1,06	19.596,50	21.556,15	23.515,79	25.475,44	27.435,09
5 - 4 anos	1,08	19.966,24	21.962,86	23.959,49	25.956,11	27.952,74
6 - 5 anos	1,10	20.335,99	22.369,58	24.403,18	26.436,78	28.470,38
7 - 6 anos	1,12	20.705,73	22.776,30	24.846,88	26.917,45	28.988,02
8 - 7 anos	1,14	21.075,48	23.183,02	25.290,57	27.398,12	29.505,67
9 - 8 anos	1,16	21.445,22	23.589,74	25.734,27	27.878,79	30.023,31
10 - 9 anos	1,18	21.814,97	23.996,46	26.177,96	28.359,46	30.540,95
11 - 10 anos	1,20	22.184,71	24.403,18	26.621,65	28.840,13	31.058,60
12 - 11 anos	1,22	22.554,46	24.809,90	27.065,35	29.320,79	31.576,24
13 - 12 anos	1,24	22.924,20	25.216,62	27.509,04	29.801,46	32.093,88
14 - 13 anos	1,26	23.293,95	25.623,34	27.952,74	30.282,13	32.611,53
15 - 14 anos	1,28	23.663,69	26.030,06	28.396,43	30.762,80	33.129,17
16 - 15 anos	1,30	24.033,44	26.436,78	28.840,13	31.243,47	33.646,81
17 - 16 anos	1,32	24.403,18	26.843,50	29.283,82	31.724,14	34.164,46
18 - 17 anos	1,34	24.772,93	27.250,22	29.727,51	32.204,81	34.682,10
19 - 18 anos	1,36	25.142,67	27.656,94	30.171,21	32.685,48	35.199,74
20 - 19 anos	1,38	25.512,42	28.063,66	30.614,90	33.166,14	35.717,39
21 - 20	1,40	25.882,16	28.470,38	31.058,60	33.646,81	36.235,03

anos						
22 - 21 anos	1,42	26.251,91	28.877,10	31.502,29	34.127,48	36.752,67
23 - 22 anos	1,44	26.621,65	29.283,82	31.945,99	34.608,15	37.270,32
24 - 23 anos	1,46	26.991,40	29.690,54	32.389,68	35.088,82	37.787,96
25 - 24 anos	1,48	27.361,14	30.097,26	32.833,37	35.569,49	38.305,60
26 - 25 anos	1,50	27.730,89	30.503,98	33.277,07	36.050,16	38.823,25
27 - 26 anos	1,52	28.100,64	30.910,70	33.720,76	36.530,83	39.340,89
28 - 27 anos	1,54	28.470,38	31.317,42	34.164,46	37.011,49	39.858,53
29 - 28 anos	1,56	28.840,13	31.724,14	34.608,15	37.492,16	40.376,18
30 - 29 anos	1,58	29.209,87	32.130,86	35.051,84	37.972,83	40.893,82
31 - 30 anos	1,60	29.579,62	32.537,58	35.495,54	38.453,50	41.411,46
32 - 31 anos	1,62	29.949,36	32.944,30	35.939,23	38.934,17	41.929,11
33 - 32 anos	1,64	30.319,11	33.351,02	36.382,93	39.414,84	42.446,75
34 - 33 anos	1,66	30.688,85	33.757,74	36.826,62	39.895,51	42.964,39
35 - 34 anos	1,68	31.058,60	34.164,46	37.270,32	40.376,18	43.482,04
36 - 35 anos	1,70	31.428,34	34.571,18	37.714,01	40.856,84	43.999,68

ANEXO XV

NUTRICIONISTA						
Grau de Formação →		**I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.**	**A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas**	**B + Pós- Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especialização na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	Percentual	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**
1 - 0 ano	1	5.947,78	6.542,56	7.137,34	7.732,11	8.326,89
2 - 1 ano	1,02	6.066,74	6.673,41	7.280,08	7.886,76	8.493,43
3 - 2 anos	1,04	6.185,69	6.804,26	7.422,83	8.041,40	8.659,97
4 - 3 anos	1,06	6.304,65	6.935,11	7.565,58	8.196,04	8.826,51
5 - 4 anos	1,08	6.423,60	7.065,96	7.708,32	8.350,68	8.993,04
6 - 5 anos	1,10	6.542,56	7.196,81	7.851,07	8.505,33	9.159,58
7 - 6 anos	1,12	6.661,51	7.327,66	7.993,82	8.659,97	9.326,12
8 - 7 anos	1,14	6.780,47	7.458,52	8.136,56	8.814,61	9.492,66
9 - 8 anos	1,16	6.899,42	7.589,37	8.279,31	8.969,25	9.659,19
10 - 9 anos	1,18	7.018,38	7.720,22	8.422,06	9.123,89	9.825,73
11 - 10 anos	1,20	7.137,34	7.851,07	8.564,80	9.278,54	9.992,27
12 - 11 anos	1,22	7.256,29	7.981,92	8.707,55	9.433,18	10.158,81
13 - 12 anos	1,24	7.375,25	8.112,77	8.850,30	9.587,82	10.325,35
14 - 13 anos	1,26	7.494,20	8.243,62	8.993,04	9.742,46	10.491,88

15 - 14 anos	1,28	7.613,16	8.374,47	9.135,79	9.897,11	10.658,42
16 - 15 anos	1,30	7.732,11	8.505,33	9.278,54	10.051,75	10.824,96
17 - 16 anos	1,32	7.851,07	8.636,18	9.421,28	10.206,39	10.991,50
18 - 17 anos	1,34	7.970,03	8.767,03	9.564,03	10.361,03	11.158,04
19 - 18 anos	1,36	8.088,98	8.897,88	9.706,78	10.515,68	11.324,57
20 - 19 anos	1,38	8.207,94	9.028,73	9.849,52	10.670,32	11.491,11
21 - 20 anos	1,40	8.326,89	9.159,58	9.992,27	10.824,96	11.657,65
22 - 21 anos	1,42	8.445,85	9.290,43	10.135,02	10.979,60	11.824,19
23 - 22 anos	1,44	8.564,80	9.421,28	10.277,76	11.134,24	11.990,72
24 - 23 anos	1,46	8.683,76	9.552,13	10.420,51	11.288,89	12.157,26
25 - 24 anos	1,48	8.802,71	9.682,99	10.563,26	11.443,53	12.323,80
26 - 25 anos	1,50	8.921,67	9.813,84	10.706,00	11.598,17	12.490,34
27 - 26 anos	1,52	9.040,63	9.944,69	10.848,75	11.752,81	12.656,88
28 - 27 anos	1,54	9.159,58	10.075,54	10.991,50	11.907,46	12.823,41
29 - 28 anos	1,56	9.278,54	10.206,39	11.134,24	12.062,10	12.989,95
30 - 29 anos	1,58	9.397,49	10.337,24	11.276,99	12.216,74	13.156,49
31 - 30 anos	1,60	9.516,45	10.468,09	11.419,74	12.371,38	13.323,03
32 - 31 anos	1,62	9.635,40	10.598,94	11.562,48	12.526,02	13.489,57
33 - 32 anos	1,64	9.754,36	10.729,80	11.705,23	12.680,67	13.656,10
34 - 33 anos	1,66	9.873,31	10.860,65	11.847,98	12.835,31	13.822,64
35 - 34 anos	1,68	9.992,27	10.991,50	11.990,72	12.989,95	13.989,18
36 - 35 anos	1,70	10.111,23	11.122,35	12.133,47	13.144,59	14.155,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 - RP

CONTRATANTE: MATUZALEM PEREIRA;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**:** 40 (quarenta) horas máquina, ao valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora, totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O pagamento será efetuado via transferência bancária, agência 1272-6, conta 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, da seguinte forma: R$ 7.000,00 (sete mil reais), como entrada para início dos serviços e R$ 7.000,00 (sete mil reais), após a conclusão.

Nova Lacerda-MT, 03 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 -RP

CONTRATANTE: ADRIANA CARDOSO;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA)**;

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RE-

SOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**:** 20 (vinte) horas máquina, ao valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora, totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais. O pagamento será efetuado via transferência bancária, agência 1272-6, conta 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, da seguinte forma: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), como entrada para início dos serviços e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), após a conclusão.

Nova Lacerda-MT, 03 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia – CIDESA, inscrito no CNPJ nº 09.410.164/0001-61.

Contratada: Daniel Grossi Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 30.257.134/0001-53.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados consistentes na adequação dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e realocação da área destinada à implantação do Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia, conforme decisão judicial e recomendações técnicas do NIESA.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), Processo Administrativo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na entrega final dos Cadernos Técnicos aprovados pelo CIDESA.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante termo aditivo.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Foro: Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CIDESAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CIDESAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento, referente ao Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, conforme condições

Após a análise da documentação apresentada na sessão realizada em 03 de fevereiro de 2026, às 16h00min, conforme Ata de Análise de Documentos de Credenciamento, do Termo de Aceite e Adesão e das demais declarações exigidas pelo Edital, restou deliberado o seguinte:

CREDENCIADA: 63.846.660 ROSARIA DA SILVA MATTOS, inscrita no CNPJ nº 63.846.660/0001-08 – ITEM 10: Técnico Administrativo (Descentralização Ambiental).

Fica consignado que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, permanecendo condicionado à necessidade do Consórcio, à ordem cronológica de protocolo e às regras de distribuição da demanda previstas no Edital.

Fica aberto o prazo para eventual interposição de recursos administrativos, nos termos do item 11 do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação do presente resultado.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de fevereiro de 2026.

José Carlos Naves Gonçalves Agente de Contratação CIDESA-PA

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CIDESAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CIDESAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento, referente ao Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a análise da documentação apresentada, do Termo de Aceite e Adesão e das declarações exigidas pelo Edital, restou deliberado o seguinte:

CREDENCIADOS: YARA KAROLINE FERLETE FELIZARDO, CNPJ nº 58.638.151/0001-50 – ITEM 03: Agente de Inspeção Sanitária; META ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 25.268.473/0001-03 – ITEM 07: Engenheiro Florestal (Descentralização Ambiental); CHANNAM SANTOS, CNPJ nº 64.467.161/0001-72 – ITEM 02: Nutricionista (Regularização Sanitária).

Fica aberto o prazo para eventual interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação do presente resultado.

Pontal do Araguaia/MT, 20 de janeiro de 2026.

José Carlos Naves Gonçalves Agente de Contratação CIDESA-PA

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CIDESAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CIDESAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento, referente ao Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente habilitadas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conforme condições e especificações constantes no Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a análise da documentação apresentada, do Termo de Aceite e Adesão, das declarações exigidas pelo Edital e das consultas realizadas aos cadastros de idoneidade, restou deliberado o seguinte:

CREDENCIADOS:

- **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 30.129.858/0001-33 – ITEM 02 – Assessoria e consultoria jurídica, incluindo representação judicial e extrajudicial do Consórcio;
- **ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.651.256/0001-31 – ITEM 01 – Assessoria e consultoria contábil e financeira, com execução das rotinas contábeis e envio de informações ao APLIC/TCE-MT, bem como cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Fica consignado que o credenciamento ora reconhecido não gera direito subjetivo à contratação imediata, permanecendo condicionado à necessidade do Consórcio, à disponibilidade orçamentária e à observância dos critérios de distribuição de demanda previstos no Edital.

Fica aberto o prazo para eventual interposição de recursos administrativos, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação do presente resultado.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de fevereiro de 2026.

José Carlos Naves Gonçalves Agente de Contratação CIDESAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 03-2026

PORTARIA Nº 03, 7 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Eslaine Hurtado Neves, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATO N° 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LIGANDO ACORIZAL AO DISTRITO DE BAÚS, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.402.265/0001-63

TOTAL VENCEDOR R$ 5.998.059,54 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 71-2025

PORTARIA Nº 71, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Eslaine Hurtado Neves, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATO N° 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA BENEDITO E. DE SIQUEIRA, RUA DAS PALMEIRAS, RUA CUIABÁ, RUA BRASIL, RUA 08, RUA SINFRONIO F. RODRIGUES–T1 E T2, RUA HÉLIO H. SILVA-T1,T2E T3, RUA LENINE C. POVOAST1,T2E T3, RUA CUSTODIO M. OLIVEIRA, RUA A5 -T1,T2E T3, RUA ANTÔNIO M. SOBRINHO -T1,T2E T3, RUA EVARISTO G. SILVA-T1,T2E T3, RUA ALIPIO R. TAQUES -T1ET2, RUA JULIÃO G. FIGUEIREDO, RUA ARLINDO S. BRUNO, RUA FELIPE G. FIGUEIREDO-T1E T2, RUA PROF. ORAIDE R. TAQUES, RUA OSVALDO G. GUIMARAES, RUA ARGEMIRO F. MARTINS, TRAVESSAI, TRAVESSA II, TRAVESSA III, TRAVESSA IV, TRAVESSA V, TRAVESSA VI, RUA TARQUINO COELHO, RUA RURIK A. OLIVEIRA, , RUA A1, RUA A2, RUA A3, AV. ANTÔNIO HERMEGILDO - T1,T2, T3 E T4, RUA 4 - T1,T2, T3 E T4. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. ANTÔNIO HERMEGILDO -T4, COORDENADA INICIAL: 15°12'1.63"S 56°22'3.21"O, COORDENADA FINAL: 15°12'10.72"S 56°21'37.81"O; TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 50.762,69 M² NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

H R DA SILVA SANTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 31.297.418/0001-36

TOTAL VENCEDOR R$ 1.123.911,19 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e onze reais e dezenove centavos).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO WEBSITES, HOSPEDAGEM, WEBMAIL OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) MESES

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDAME

CNPJ Nº 15.507.854/0001-36

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 30 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1974, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1915, de 23 de janeiro de 2026, do Executivo)

"***Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.787/2023, que autoriza a doação de área pública à Cocamar, e dá outras providências."***

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.787/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º É vedada a locação, o empréstimo, a venda ou qualquer outra forma de entrega do imóvel a terceiros, sob pena de revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio do Município, ressalvadas as hipóteses de constituição de garantia real, inclusive alienação fiduciária ou outra modalidade legalmente admitida, desde que previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as condições e salvaguardas previstas nesta Lei.

§ 1º A constituição de garantia real sobre o imóvel não afasta os encargos, obrigações e a cláusula de reversão previstos nesta Lei, permanecendo integralmente válidos e exigíveis.

§ 2º Na hipótese de constituição de garantia e posterior inadimplemento da donatária, esta ficará obrigada a restituir ao Município os valores por este despendidos, devidamente corrigidos pelo INPC ou, na ausência deste, pelo IGPM.

§ 3º O valor referido no § 2º deverá ser restituído no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado do termo final estabelecido para o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.787/2023.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa – MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180005805	LEIDSIANE GASTON BATISTA DOS SANTOS	06/09/2003	13,00	23°	AC
180006189	ISA PAULA DE JESUS	12/10/1969	13,00	24°	AC

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180009334	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	05/05/1980	47,00	16°	3° COTA NEGRO

Água Boa – MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º

			Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa – MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01-2026-CON-2025.169 CONTRATO N.º 169/2025

REF.: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA LINDERMAYER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, TRECHO: RUA PRINCIPAL AVENIDA LINDERMAYER, COM COORDENADAS INICIAL 14°04’54,92”S; 52°10’28,97”O E FINAL 14°05’05,87”S; 52°11’00,53”O, TOTALIZANDO 47.042,55 M². A OBRA COMPREENDE OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2558/2024 (SINFRA-PRO-2024/18198), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO (SINFRA/MT).

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	AVENIDA LINDERMAYER, S/N, CENTRO, ÁGUA BOA-MT
COORDENADAS GEOGRAFICAS:	14°04’54,92”S, 52°10’28,97”O - 14°05’05,87”S; 52°11’00,53”O
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 003/2025
DATA HORAS LICITAÇÃO:	28/08/2025 às 08h30min
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:	118/2025
N.º CONTRATO:	169/2025
DATA CONTRATO:	24/11/2025
VALOR TOTAL:	R$ 11.407.964,70
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL:	150 DIAS
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	03/02/2026
DATA FINAL EXECUÇÃO INICIAL:	03/07/2026

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA OPUS LTDA
CNPJ:	19.175.253/0001-24
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, N.° 2368, EDIF TOP TOWER CENTER, 2° ANDAR, SALA 202, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-000
NOME DO REPRESENTANTE:	MICHEL ROGER ECHER
CPF DO REPRESENTANTE:	882.335.101-49
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	AVENIDA JULIANO DA COSTA MARQUES, N.° 369, CONDOMINIO PARQUE PANTANAL 2, APTO 1403, TORRE FLORA, BAIRRO JARDIM ACLIMAÇÃO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-253

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	MICHEL ROGER ECHER

CPF:	xxx335.101-xx
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1213852102 D/MT
ART/RRT/TRT:	1220260006966

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA FISCALIZAÇÃO	
NOME COMPLETO:	EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO
CPF:	xxx.231.731-xx
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1222992558 D/MT
ART:	1220260007100

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA FISCALIZAÇÃO	
NOME COMPLETO:	ITHALO DOUTOR E SILVA
CPF:	xxx575.141-xx
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1018179488 D/GO
ART:	1220260006859

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia 17/02/2026. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado eletronicamente)

CONSTRUTORA OPUS LTDA

Contratada

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDM Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso do Fundo do Conselho Municipal de Diretos da Mulher para o custeio da palestrante que realizará o evento Mulheres Vivendo em Plenitude – Identidade Restaurada.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA/MT,

no exercício de suas competências legais e regimentais, e com base nos seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1.148, de 22 de novembro de 2011, e na Lei Municipal Nº 1.645, de 4 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a relevância do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como instrumento financeiro para custear programas, projetos e ações em prol dos direitos das mulheres e da equidade de gênero;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDM em reunião extraordinária no dia 03 de fevereiro de 2026, conforme ata nº 002/2026, que deliberou sobre o custeio da palestrante que realizará o evento Mulheres Vivendo em Plenitude – Identidade Restaurada que acontecerá no dia 06 de março de 2026 na praça da cultura em Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio institucional para a realização de eventos que contribuam para o desenvolvimento integral das mulheres no município;

CONSIDERANDO a importância de ações que promovam o fortalecimento da identidade feminina, o empoderamento das mulheres e a valorização de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o custeio da palestrante responsável pela realização do evento *"Mulheres Vivendo em Plenitude – Identidade Restaurada"*, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.;

Art. 2º Reconhecer e evidenciar a participação do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** como apoiador institucional do referido evento, reafirmando seu compromisso com a promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º Determinar que a participação do Conselho seja devidamente divulgada nos materiais institucionais e registros oficiais relacionados ao evento, quando couber;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Camila Cristiane Furian Sutil

Presidente do CMDM

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1975, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº. 1916 de 29 de Janeiro de 2026 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 70.000,00 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0105 – Gestão Tributos Municipais

Projeto/Atividade: 20020 – Manutenção das Atividades da Tributação

Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recurso Ordinário

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0166 – MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar

Projeto/Atividade: 20057 – Manutenção para Ações de Tratamento Fora do Municipio – TFD

Elemento de Despesa: 3350430000 – Subvenções Socias

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1971/2025 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1972/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia a Comissão de Contratação destinada a atuar no processo licitatório para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão específica para condução do processo licitatório pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Contratação destinada a atuar no processo licitatório para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Alan Rogério Steinmetz – *Matrícula 3312 - 1*

MEMBRO: Marcos da Silva – *Matrícula 7081 - 4*

MEMBRO: Petterson Renato de Oliveira da Cruz – *Matrícula 7255 - 1*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATORIO N.° 008/2025

DECISÃO PENALIDADE: CONTRATO N.° 151/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATORIO N.° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATORIO: 161/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 051/2022

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA/NOTIFICADA: ADL Engenharia Ltda. (sucedida de A.A. Mariano Ltda.) /CNPJ/MF nº 41.902.126/0001-39

OBJETO: Prestação de serviço de desmembramento de áreas, confecção de mapas e memoriais descritivos das áreas desapropriadas da Rota Oeste e Antônio Marcelo Tura para averbação e escrituração dos imóveis sob matricula nº 12.836 e 12.727. O serviço deverá ser executado de acordo com o estabelecido na lei 1654 de 07 de dezembro de 2021 e nas quantidades especificadas.

ASSUNTO: Análise de baixa cadastral de empresa contratada e validade de Termo Aditivo.

DECISÃO: O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, decide:

- **ADOTAR INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico da Pro-

curadoria do Município como razão de decidir

- **DECLARAR** a nulidade absoluta do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022, por ausência de capacidade jurídica da contratada (empresa extinta) ;
- **RECONHECER** a extinção do Contrato nº 151/2022, operada de forma retroativa à data da baixa da empresa em abril de 2024 ;
- **DISPENSAR** a aplicação de sanções administrativas em razão da perda superveniente de objeto e ineficácia da medida ;
- **HOMOLOGAR** o recebimento definitivo dos serviços, reconhecendo a execução integral e a utilidade do objeto para a Administração ;
- **DETERMINAR** que eventuais saldos remanescentes sejam processados via Reconhecimento e Pagamento de Dívida (RPD), com apuração de legitimidade dos ex-sócios, e que o corpo técnico municipal assuma os atos cartorários pendentes .

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999 e princípios da legalidade e vedação ao enriquecimento sem causa .

DATA DA DECISÃO: 12 de janeiro de 2026 .

ASSINATURA: SEBASTIÃO ANTONIO LOPES – Secretário Municipal de Administração .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO N° 002/2026

TERMO DE FOMENTO N° 002/2026

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI.”

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, , denominado de **CONCEDENTE**, e a **CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.496.520/0001-86, com sede na Av. Madre Gaetana Sterni, nº 605, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **RUTH DA SILVA SANTOS** (dados pessoais constantes dos autos da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026), denominada **PARCEIRA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a PARCEIRA, visando à manutenção dos serviços de acolhimento e assistência integral a idosos desamparados do Município de Alto Garças-MT já atendidos pela CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI.

1.2. A PARCEIRA deverá garantir aos idosos hospedagem com pernoite, alimentação balanceada, higiene pessoal, assistência médica, apoio psicológico, atividades sociais e recreativas, fisioterapia e demais cuidados necessários à manutenção da dignidade e qualidade de vida dessa população.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, tendo em vista que:

2.1.1. A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI já presta atendimento contínuo e ininterrupto aos idosos do Município de Alto Garças;

2.1.2. A paralisação do serviço comprometeria a integridade, saúde e bem-estar dos idosos assistidos;

2.1.3. O Município não possui entidade própria para essa finalidade, tornando inviável a substituição dos serviços já prestados pela PARCEIRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, tem por finalidade auxiliar as pessoas idosas e desamparadas, oferecendo a elas hospedagem com pernoite, alimentação e higiene. Além disso, promovendo atividades apropriadas as condições pessoais de cada idoso e mantém os serviços de assistência social, física e psicológica aos seus assistidos.

3.2. A CONCEDENTE compromete-se a efetuar o valor das parcelas, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Fomento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONCEDENTE compromete-se a repassar a PARCEIRA o valor **total de R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), dividido em **12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	211146969	SERVICO DE ATENDIMENTO - DO TIPO ASSISTENCIA SOCIAL PARA IDOSOS	12	R$4.000,00	R$ 48.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – A **PARCEIRA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assitência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistencia ao Idoso
Ação: 20058 - Manutenção do Programa de Assitência Social
Programa: 0090 - Assistencia Social Em Geral
Elemento de Despesa: 3. 3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1500000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONCEDENTE compromete-se a efetuar o pagamento das parcelas, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Fomento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A PARCEIRA se compromete a aplicar os valores financeiros pagos pela CONCEDENTE, no limite das finalidades do objeto, atendendo às demandas; enviando relatório da execução financeira do presente Termo de Fomento a CONCEDENTE, bem como realizando a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de **12(doze) meses**, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A PARCEIRA deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira e de atividades, conforme diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e legislação municipal pertinente.

8.2. A prestação de contas final deverá ser entregue até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

8.3. Caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, a PARCEIRA será notificada e deverá sanar as inconsistências no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitação justificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1. Descumprimento das cláusulas estabelecidas;

9.1.2. Aplicação irregular dos recursos;

9.1.3. Prestação de contas insuficiente ou fraudulenta;

9.1.4. Necessidade administrativa devidamente justificada pela CONCEDENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade da PARCEIRA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que concordados entre os parceiros.

11.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e fomentados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 29 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal **CONCEDENTE**	**RUTH DA SILVA SANTOS** Presidente da Casa de Repouso Gaetana Sterni **PARCEIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA) PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.”

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, Alto Garças-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA)**, inscrito no CNPJ nº 06.320.252/0001-84, com sede na Avenida Mato Grosso, Bairro Mato Grosso, nº 1263, representado por seu representante legal **sr. DANILO NUNES SIQUEIRA**, doravante denominado **PARCEIRO**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para o PARCEIRO, visando ao atendimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Alto Garças-MT, por meio da oferta de atividades socioeducativas, culturais e esportivas, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, tendo em vista que

2.1.1. O CEJUPA já presta esse serviço de forma contínua e ininterrupta a crianças e adolescentes do município;

2.1.2. A paralisação do atendimento comprometeria a assistência social e a segurança desses menores;

2.1.3. O Município não possui estrutura própria para oferecer esse atendimento diretamente, tornando essencial a continuidade da parceria com o PARCEIRO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. O presente Termo de Fomento justifica-se com base na necessidade de atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Garças-MT. O CEJUPA é uma entidade reconhecida por sua atuação na assistência social, ofertando atividades socioeducativas, culturais e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento integral desse público.

3.1.2. A interrupção do serviço comprometeria significativamente a proteção e inclusão social das crianças e adolescentes assistidos, além de gerar impactos negativos na comunidade local. Dessa forma, o presente fomento visa garantir a continuidade das atividades prestadas pela instituição, cumprindo com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alinhando-se às políticas de assistência social do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONCEDENTE compromete-se a repassar ao PARCEIRO o valor total de **R$ 374.000,00** (trezentos e setenta e quatro reais), dividido em 11 (onze) parcelas, sendo **10 (dez) parcelas de R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e **01(uma) parcela de R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) a serem pagas preferivelmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, condicionado à apresentação e aprovação do relatório de prestação de contas mensal do mês anterior, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	211146970	SERVICO DE ATENDIMENTO - DO TIPO ASSISTENCIA SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	10	R$29.400,00	R$294.000,00
2	211149706	SERVICO DE ATENDIMENTO - DO TIPO ASSISTENCIA SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES - MES DE DEZEMBRO	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
					TOTAL: R$ 374.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – A **PARCEIRA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
Unidade: 005 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistencia A Criança e Adolescente
Ação: 20065 - Manutenção e Enargos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Programa: 0090 - Assistencia Social Em Geral
Elemento de Despesa: 3. 3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1500000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da CONCEDENTE:

6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos conforme os prazos estipulados;

6.1.2. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos;

6.1.3. Exigir do PARCEIRO a prestação de contas, conforme legislação vigente.

6.2. Obrigações do PARCEIRO:

6.2.1. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

6.2.2. Garantir a execução das atividades conforme descrito;

6.2.3. Encaminhar relatórios mensais de execução financeira e de atividades;

6.2.4. Apresentar documentação comprobatória do atendimento realizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até **31 de dezembro de 2026**, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O PARCEIRO deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira e de atividades.

8.2. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

8.3. Caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, o PARCEIRO será notificado e deverá sanar as inconsistências no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1. Descumprimento das cláusulas estabelecidas;

9.1.2. Aplicação irregular dos recursos;

9.1.3. Prestação de contas insuficiente ou fraudulenta;

9.1.4. Necessidade administrativa devidamente justificada pela CONCEDENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade da PARCEIRA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que concordados entre os parceiros.

11.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e fomentados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 29 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal **CONCEDENTE**	**DANILO NUNES SIQUEIRA** Representante Legal do Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA) **PARCEIRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2021

2º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA GILBERTO JOSE MANTELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **GILBERTO JOSE MANTELLI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 15.685.169/0001-08, estabelecida à Rua Dom Pedro II, 990, Quadra 12J, Lote EP, Jatai-GO, representado neste ato pelo Sr. **MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Licitatório nº 026/2021, **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 029/2021, com o objetivo de incluir a

dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001002000

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.600.0000600

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301– Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.621.0000600

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA ESCOPO SOLUCOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ESCOPO SOLUCOES LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 48.748.185/0001-43, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **276F.5A5D.268E.3CCC**, estabelecida à Avenida Ariosto Da Riva, Nº 2909, Sala 11, Bairro Canteiro Central, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000, representado neste ato pela sra. **ISAMARA SOUZA DA COSTA**, (dados pessoais constantes dos autos da Inexigibilidade de Licitação Nº 056/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo de Licitação nº 158/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 056/2025, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 006/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Gerencia da Educação
Função: 12- Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00401 – Ensino Fundamental
Ação: 20021 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001000

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Gerencia da Educação
Função: 12- Educação
Subfunção: 365 -Manut. Da Educação Infantil- Creche
Programa: 0039 – Educação Infantil
Ação: 20027 – Manutenção da Educação Infantil- Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001000

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Gerencia da Educação
Função: 12- Educação
Subfunção: 365- Manut. Do Ensino Infantil Pré-Escola
Programa: 0039 – Educação Infantil
Ação: 20028 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 016/2026/SME, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
1º	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA	02

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
15º	SUENE PEREIRA DE CARVALHO MORAES	43
16º	LUZIA MARQUES BISPO	15

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 049/2026/SMS, advindos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000040	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	3º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **120 (cento e vinte) dias**, com início em **21 de janeiro de 2026 à 21 de maio de 2026**. Data de assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração do exercício do cargo de provimento em comissão, em substituição de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o retorno da titular do cargo de Gerente de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 031, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora LEILANE GONÇALVES DA SILVA foi nomeada para o exercício do cargo de provimento em comissão, em substituição de Gerente de Recursos Humanos, por meio da Portaria nº 349, de 11 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2026, a senhora LEILANE GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-01, do exercício do cargo de provimento em comissão, em substituição de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda às providências cabíveis decorrentes do disposto no caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 349, de 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, COM LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 1GBps, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDoS E SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS) PARA CLIENTES, INTERLIGANDO TODOS OS SETORES E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **04 (quatro) meses**, com início em **12 de ja-**

neiro de 2026 à 12 de maio de 2026. Data de assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: ZANETO TRANSPORTE 53537076134 – "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SUPORTE ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **07 (sete) meses**, com início em **10 de fevereiro de 2026 à 10 de setembro de 2026**. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT – "PARA CONVÊNIO, TRANSFRÊNCIA PELO MUNICÍPIO CONCEDENTE AO CONSÓRCIO PROPONENTE, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÙNICO DE SAÚDE..";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **03 (três) meses**, com início em **06 de fevereiro de 2026 à 06 de maio de 2026**. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICACAO BRASIL LTDA – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.";** Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **21 de fevereiro de 2026 à 21 de fevereiro de 2027**. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, referente ao Contrato nº 015/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** na execução do Contrato Administrativo nº 015/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 030/2026/SMIO/LRZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 015/2026** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** a serem compostas pelos seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, conforme detalhamento abaixo, com referência ao Contrato:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: **MICHELLE COSTA DE SOUZA** **Matrícula nº: 3463** **SUPLENTE:** **FABRICIO BARBOSA** **Matrícula nº: 1793**	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1680	DIANY CARLA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	02/02/26 a 11/02/26	10
1846	ELIZÂNGELA FRANCISCA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2025-2026	02/03/26 a 31/03/26	30
2628	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	10/08/26 a 01/09/26	23
1941	KEDMA CRISTINA O. DA C. CARVALHO	ENFERMEIRO 30 HS	2024-2025	18/02/26 a 19/03/26	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇAS, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS/ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1069	EVA JACINTA FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019-2024	30	22/01/26 a 20/02/26	LICENÇA PRÊMIO
1845	ROSENEUSA PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019-2024	30	06/04/26 a 05/05/26	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N ° 079 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1089	ELIZABETH APARECIDA LEMES	APOIO ADM EDUCACIONAL	2024-2025	23/12/25 a 21/01/26	15 DIAS
1075	MIRNA R. M.ROSA	APOIO ADM EDUCACIONAL	2025-2026	18/12/25 a 17/01/26	30 DIAS

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos às datas de início de cada período de gozo de férias individualmente especificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 19/2026/SMADUR/JRF, datada de 03 de fevereiro de 2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **HÉRCULES DE PAULA CARVALHO** para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), na qualidade de membro, em substituição à Sra. **MELLINA MOREIRA DA SILVA**, que exercia a função de conselheira e atuava como 1ª Secretária Executiva do referido conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PESSOA FÍSICA N° 007/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) LEONARDO DOS SANTOS SILVA, p**ortador (a) do **RG 3176196-8 SSP/MT E CPF N.062.469.371.60 ,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SINFRA ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 3.522,29 (TRES MIL , QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/04/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020 61 31**90004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela insti-

tuição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de FEVEREIRO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LEONARDO DOS SANTOS SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PLANEJAMENTO/LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, visto a proposta classificada pela Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, tendo em vista o **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, VISANDO GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, ATENDENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS NORMAS VIGENTES, E EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**, e em cumprimento dos termos da Lei Federal nº 14.133, e para que produza efeitos legais, RESOLVE: **ADJUDICAR** às empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** CNPJ: 10.717.17/00001-45, com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 200.450,00 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta reais). **EDSON FURQUIM ME,** CNPJ: 17.908.249/0001-00, com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Alto Paraguai – MT, 03 de fevereiro 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, VISANDO GARANTIR A POTABILIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, ATENDENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS NORMAS VIGENTES, E EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, Empresas vencedoras valor total: R$ 202.450,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** CNPJ: 10.717.17/00001-45, com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 200.450,00 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta reais). **EDSON FURQUIM ME,** CNPJ: 17.908.249/0001-00, com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 007/2024, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Alto Paraguai - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 424/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 424/2025, 16 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.840.000,00 (Tres milhoes e oitocentos e quarenta mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 3.840.000,00 (Tres milhoes e oitocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2004	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	35.000,00
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2006	**MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS**	
Cód. Reduzido	**7**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	101.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**14**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	939.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	105.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3030.2015	**RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.**	
Cód. Reduzido	**35**	
3370000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	14.500,00
02.003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL**	
003.04.129.3030.2016	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**39**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	62.000,00
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.2058	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**49**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	122.000,00
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.04.122.5020.2027	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**69**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2032	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**92**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	152.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8030.1060	**ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**107**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	101.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8040.2029	**MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1623**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	2.500,00
Cód. Reduzido	**117**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	153.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.365.8020.2043	**MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI**	
Cód. Reduzido	**135**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	2.300,00
Cód. Reduzido	**136**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	97.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	4.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**160**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	144.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.17.512.9240.2054	**MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 192
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 25.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 215
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 87.000,00
Cód. Reduzido 454
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 500,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 61
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 204.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 224
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 67.000,00
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
018.04.122.2010.2224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**267**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	65.500,00
	SUBTOTAL	**2.510.800,00**

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
011.08.122.6090.2171	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS**
Cód. Reduzido	**242**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	189.000,00
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.244.6090.2072	**GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**445**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.661.0000000	FEAS	12.200,00
03.014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G**	
014.08.122.2010.2177	**MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**1604**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
	SUBTOTAL	**226.200,00**

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**
04.016	**FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

016.12.365.8090.2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%
Cód. Reduzido 327
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.1070000	FUNDEB 70	519.000,00
	SUBTOTAL	**519.000,00**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.122.7050.2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Cód. Reduzido 335
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000	SAUDE 15%	140.000,00

05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.7010.2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Cód. Reduzido 356
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000	SAUDE 15%	173.000,00

05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.7010.2228 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE
Cód. Reduzido 1542
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.604.0000000	ACS/ACE	19.500,00

05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 372
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	67.000,00
Cód. Reduzido	**377**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	5.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1571**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	78.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2230	**MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1550**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	43.500,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.305.7040.2099	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**411**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	58.000,00
	SUBTOTAL	**584.000,00**
	TOTAL	**3.840.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.02.03 07:59:32 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 425/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 425/2025, 16 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 971.116,29 (Novecentos e setenta e um mil e cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 971.116,29 (Novecentos e setenta e um mil e cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
002.04.122.3010.1004	**DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS**
Cód. Reduzido	**12**
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	320.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**14**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	20.500,00
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	59.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.123.3030.2019	**PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**33**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	50.677,37
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.28.843.3040.2018	**EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**	
Cód. Reduzido	**1473**	
3290000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	95.894,92
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2032	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**93**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	9.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8040.2029	**MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**117**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	9.500,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.365.8020.2043	**MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI**	
Cód. Reduzido	**136**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	1.500,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.15.451.9220.1020	**PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**181**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	28.900,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.17.512.9240.2054	**MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA**	
Cód. Reduzido	**192**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1500**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	121.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**215**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	4.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**61**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	12.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	13.000,00
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
010.04.122.9400.2060	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**224**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	4.000,00
	SUBTOTAL	**753.972,29**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.122.6090.2171	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS**	
Cód. Reduzido	**242**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	8.500,00
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.244.6090.2072	**GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**447**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	8.000,00
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.245.6090.2153	**MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**	
Cód. Reduzido	**289**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	12.144,00
03.014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G**	
014.08.122.2010.2177	**MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**1604**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
03.014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G**	
014.08.122.6050.2118	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**247**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	116.500,00
	SUBTOTAL	**146.144,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
04.016	**FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**	
016.12.361.8090.2103	**REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%**	
Cód. Reduzido	**321**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.540.1070000	FUNDEB 70	4.000,00
04.016	**FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**	
016.12.365.8090.2104	**REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%**	
Cód. Reduzido	**327**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.540.1070000	FUNDEB 70	22.500,00
	SUBTOTAL	**26.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**356**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	17.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2228	**MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE**	
Cód. Reduzido	**1542**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.604.0000000	ACS/ACE	6.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2097	**MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**372**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	13.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**379**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	5.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1571**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	3.000,00
	SUBTOTAL	**44.500,00**
	TOTAL	**971.116,29**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.02.03 08:00:27 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 426/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 426/2025, 16 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.233.100,00 (Um milhao e duzentos e trinta e tres mil e cem reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 1.233.100,00 (Um milhao e duzentos e trinta e tres mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2004	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	10.500,00
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2006	**MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS**	
Cód. Reduzido	**7**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	41.000,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**14**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	76.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	11.000,00
02.003	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL**	
003.04.129.3030.2016	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**39**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	21.500,00
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.2058	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**49**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	35.500,00
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.04.122.5020.2027	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**69**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	6.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2032	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**92**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	2.100,00
Cód. Reduzido	**93**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	57.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8040.2029	**MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1623**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	4.500,00
Cód. Reduzido	**117**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	58.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.364.8030.2112	**APOIAR O ENSINO SUPERIOR**	
Cód. Reduzido	**132**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	11.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.365.8020.2043 MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI
Cód. Reduzido 135
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 2.000,00
Cód. Reduzido 136
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001000 EDUCAÇÃO 25% 32.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.13.392.8050.2046 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA
Cód. Reduzido 147
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 1.800,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.13.392.8050.2047 REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS
Cód. Reduzido 150
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 60.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 160
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 44.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA
Cód. Reduzido 192
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 12.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido 215
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 28.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 61
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 71.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 224
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 LIVRE APLICAÇÃO 26.000,00
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
018.04.122.2010.2224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 267
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	21.000,00
	SUBTOTAL	**633.300,00**

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
011.08.122.6090.2171	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS**
Cód. Reduzido	**242**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	69.000,00
	SUBTOTAL	**69.000,00**

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**
04.016	**FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**
016.12.361.8090.2103	**REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%**
Cód. Reduzido	**321**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.540.1070000	FUNDEB 70	76.050,00

04.016	**FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**
016.12.365.8090.2104	**REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%**
Cód. Reduzido	**327**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.540.1070000	FUNDEB 70	189.000,00
	SUBTOTAL	**265.050,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.122.7050.2108	**MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
Cód. Reduzido	**335**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	39.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**356**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	67.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2228	**MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE**	
Cód. Reduzido	**1542**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.604.0000000	ACS/ACE	50.500,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2097	**MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**372**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	28.000,00
Cód. Reduzido	**1560**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	8.250,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1571**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	24.500,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2230	**MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1550**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	21.500,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.305.7040.2099	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**411**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	27.000,00
	SUBTOTAL	**265.750,00**
	TOTAL	**1.233.100,00**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.02.03 08:01:06 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 427/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 427/2025, 16 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 902.929,48 (Novecentos e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 902.929,48 (Novecentos e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3030.2015	**RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.**	
Cód. Reduzido	**35**	
3370000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	14.500,00
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.123.3030.2019	**PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**1680**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.701.0000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	259.755,45
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.04.122.5020.2027	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1594**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	3.200,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2032	**MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**92**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	3.500,00
Cód. Reduzido	**95**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	344.000,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8040.2029	**MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**1623**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	100,00
Cód. Reduzido	**120**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	5.600,00
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

006.12.365.8020.2043	**MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI**	
Cód. Reduzido	**135**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	5.010,00
Cód. Reduzido	**138**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	171.000,00
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**160**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	700,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**217**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**61**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	600,00
	SUBTOTAL	**822.965,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.122.6090.2171	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS**	
Cód. Reduzido	**241**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**244**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.900,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
04.016	**FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB**	
016.12.361.8090.2103	**REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%**	
Cód. Reduzido	**323**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.540.1070000	FUNDEB 70	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.122.7050.2108	**MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**342**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	2.054,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.7010.2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Cód. Reduzido 1632
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000 SAUDE 15% 900,00
Cód. Reduzido 359
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000 SAUDE 15% 19.300,00
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 375
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000 SAUDE 15% 10.000,00
Cód. Reduzido 377
3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000 SAUDE 15% 20.000,00
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.302.7020.2230 MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO
Cód. Reduzido 1550
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002000 SAUDE 15% 500,00
Cód. Reduzido 1682
3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	4.010,00
	SUBTOTAL	**56.764,03**
	TOTAL	**902.929,48**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894 Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894 Dados: 2026.02.03 08:01:45 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 428/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 428/2025, 16 de Dezembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 842.143,48 (Oitocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e tres reais e quarenta e oito centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 842.143,48 (Oitocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e tres reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
Cód. Reduzido	199	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
Cód. Reduzido	137	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	124.643,48
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
Cód. Reduzido	321	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	591.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	
Cód. Reduzido	1542	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1683	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	126.500,00
	TOTAL	842.143,48

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	14	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	20	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	
Cód. Reduzido	35	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	
	SUBTOTAL	720.643,48
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	247	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	116.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	379	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	842.143,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 16 de Dezembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.02.03 08:02:32 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2026

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Ensino Fundamental** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental,** a Senhora **LUCIANA OLIVEIRA BRAUN E SILVA,** devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 907.959.461-04, nos termos da Lei Municipal n° 1.531/2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 005/2026

CONTRATO: Nº 005/2026; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: T.T. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA; VALOR: R$ 105.995,58(cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2026; VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 28/09/2026; PROCESSO: Dispensa Especial 003/2026; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO COM 27 JAZIGOS E 18 OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NEUZA DA SILVA ARAUJO LOCALIZADO NA RUA FORTUNATO RODRIGUES, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026

SÚMULA: "Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 005/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica 003/2026

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 005/2026, oriundo da Dispensa 003/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Dispensa Eletrônica 003/2026
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO COM 27 JAZIGOS E 18 OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NEUZA DA SILVA ARAUJO LOCALIZADO NA RUA FORTUNATO RODRIGUES, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.
Contrato Nº	005/2026
Data de Assinatura	28/01/2026
Vigência	28/09/2026
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES
Matrícula	5852-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS
Matrícula	5880-1
Fiscal Suplente	ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Matrícula	2886-1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato,

serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT,28 de janeiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES

Gestor

RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS	ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Fiscal Titular	Fiscal Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 31/2026 E 32/2026

Ata de Registro de Preços N.º 31/2026, Partes: MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ALTO TAQUARI LTDA - EPP - CNPJ: 32.994.337/0001-58; Valor: R$ 10.080,00; Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027; Dispensa De Licitação nº 5/2026; Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE TELHA E TUBOS DE AÇO CARBONO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT;

Ata de Registro de Preços N.º 32/2026, Partes: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18; Valor: R$ 2.225,60; Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027; Dispensa De Licitação nº 5/2026; Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE TELHA E TUBOS DE AÇO CARBONO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS** (titular) e o **Sr. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA** (substituta), fiscais da Obra do Contrato nº 005/2026, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO COM 27 JAZIGOS E 18 OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NEUZA DA SILVA ARAUJO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT”.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de janeiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 006/2026

CONTRATO: Nº 006/2026; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: MAIS ESTAGIOS LTDA; VALOR: R$ 58.248,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2026; VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 29/01/2027; PROCESSO: Dispensa Especial nº 004/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ENTRE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LIBERDADE ASSISTIDA, MEDIDA PROTETIVA E/OU EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DEVIDAMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA REGULAR EM CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

SÚMULA: “Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 006/2026, oriundo da Dispensa Especial 004/2026

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 006/2026, oriundo da Dispensa Especial 004/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contra-

to em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Dispensa Especial 004/2026
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ENTRE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LIBERDADE ASSISTIDA, MEDIDA PROTETIVA E/OU EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DEVIDAMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA REGULAR EM CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO.
Contrato Nº	006/2026
Data de Assinatura	29/01/2026
Vigência	29/01/2027
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	VANESSA CRISTINA VIEIRA
Matrícula	5822-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	CELIA CRISTINA FERREIRA
Matrícula	1536-1
Fiscal Suplente	AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO
Matrícula	5709-1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT,29 de janeiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VANESSA CRISTINA VIEIRA

Gestor

CELIA CRISTINA FERREIRA	AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO
Fiscal Titular	Fiscal Suplente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2025/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2025** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 03 a 13 de fevereiro de 2026 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2026, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	NATHALIA VELASCO DA SILVA	5,5	**Monitor de Educação Infantil**
02	MARIA LUIZA BERNARDO	5,4	**Monitor de Educação Infantil**
03	JHORDANY CRISTINNY MORAES DA ROCHA	5,3	**Monitor de Educação Infantil**
04	MARIA VITÓRIA CALIXTO DE LIMA RITTER	5,0	**Auxiliar de Desenvolvimento**
05	THAUANY DOS SANTOS SOUZA	5,0	**Auxiliar de Desenvolvimento**
06	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	7,0	**Agente de Serviço Público**

Alto Taquari, 03 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1539/2026

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** , **Lei LOA 1539/2025**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.011.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2171 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

33900000000 - APLICAÇÃO DIRETA 250.000,00

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 270.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

03.014.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

Fr: 1.500.0000000 – LIVRE APLICAÇÃO

Atividade – 2118 – Manter Atividades da Secretaria

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 250.000,00

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1540/2026

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do município de Alto Taquari-MT, de natureza financeira e contábil, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos destinado à reforma, ampliação ou construção e/ou aquisição de bens permanentes, além de outros investimentos de relevante interesse voltados para a ampliação da oferta e melhoria da qualidade de ensino na área da educação.

ARTIGO 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE;

II - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III - convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres; IV - recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VI - Recursos destinados à educação básica;

VII - os recursos recebidos poderão ser utilizados para melhorias da infraestrutura escolar da rede municipal, bem como para aquisição, contratação e viabilização de investimentos na educação, conforme legislação vigente;

§ 1° Os recursos que compõe o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

§ 2° É vedado o repasse de recurso do FME para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

ARTIGO 3º - 0 Fundo Municipal de Educação - FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo de competência destes a deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município.

ARTIGO 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as seguintes atribuições:

1- Administrar o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos com o acompanhamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social.

II- Realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FME, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pela equipe que gerencia o Fundo;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pela equipe que gerencia o Fundo em Consonância com Plano Municipal de Educação e Lei de Diretrizes orçamentária.

IV- Submeter o demonstrativo de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso IV;

VI - Demonstrar anualmente as receitas e despesas, o balanço geral do Fundo Municipal da Educação-FME ao Conselho Municipal de Educação;

ARTIGO 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças as seguintes atribuições:

I - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despe-

sas e aos recebimentos das receitas;

II - elaborar demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, relatório de pagamentos efetuados, relatório de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a serem enviados à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e demais órgãos para efeito de prestação de contas;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

ARTIGO 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados na execução orçamentária do objeto dos Planos de Aplicações validado pela equipe que gerencia o Fundo.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
693	Sirley de Jesus Machado	Serviços Gerais	01/01/2026 à 13/12/2026
76	Sergio Rubio	Técnico em Enfermagem	01/01/2026 à 09/02/2026
2686	Monize Cartagenes Soares Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/01/2026 à 12/02/2026
2571	Islane Lima dos Santos	Apoio Administrativo Educacional	05/01/2026 à 11/01/2026
69	Francisco Avelino dos Santos	Serviços Gerais	05/01/2026 à 09/01/2026
2807	Brenda Reizer Ferronato	Odontóloga	19/01/2026 à 23/01/2026
69	Francisco Avelino dos Santos	Serviços Gerais	21/01/2026 à 03/02/2026
1134	Josiele do N. Pereira da Silva	Apoio Administrativo Educacional	26/01/2026 à 31/01/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 03/02/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema

oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio

XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XVII. . Certidão de quitação eleitoral.

XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
157	CARLOS EDUARDO PEREIRA	**05º**

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
119	EDINARA EMANUELA OLIVEIRA DE AMORIM	**18º**

GABINETE DO PREFEITO - em 03 de Fevereiro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA N.º 002/2026

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Vilceles Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o desligamento da servidora Khauara Barbosa da Silva, formalizado por meio da Portaria nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER**, matrícula nº 130, para compor a Equipe de Apoio, em substituição à servidora KHAUARA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 116, anteriormente nomeada pela Portaria nº 023/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 023/2025.

Câmara Municipal de Apiacás – MT, em 03 de fevereiro de 2026.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 03/02/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio

XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XVII. . Certidão de quitação eleitoral.

XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
63	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	**17º**

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
26	KAMILLY CARDOSO SANCHEZ	**19º**

GABINETE DO PREFEITO - em 03 de Fevereiro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 040/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **DEISE ZAPELINI CAVANHA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL "PAULO FREIRE",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **083/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **KAUE SOUZA DEMETRIO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.780,59 (Mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **03/02/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **KAUE SOUZA DEMETRIO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.041-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2026, no período de 03 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/

2026 da Servidora **REGINA KLEIN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **REGINA KLEIN,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 049/2026, do cargo de **Professor Nível Superior**, firmado em 26/01/2026 entre as partes, com efeitos na data de 03/02/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

REGINA KLEIN

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 027 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL** DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO GONÇALVEZ NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAGUAINHA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RENNIE DOURADO PLATERO CREA: 1021232084**

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

FISCAL DE OBRAS

CREA-GO 1017962863

VISTO MT 56923

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguainha - MT, 03 de Fevereiro de 2026.

_____

FRANCISCO GONÇALVEZ NAVES

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

FISCAL DE OBRAS

CREA-GO 1017962863

VISTO MT 56923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 054/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4918, PÁGINA 267, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA DA PORTARIA 054/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4918, PÁGINA 267, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONSIDERANDO; O termo de prorrogação de posse da senhora BEATRIZ LINS CESTARE, em tempo legal, publicado no diário oficial dos Municípios AMM/MT edição nº 4909, página 96, de 19 de janeiro de 2026.

Onde se –lê: CARGO – 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20515	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	67	69,00
14142	BEATRIZ DOS SANTOS MARTIN	69	69,00
17447	Beatriz lins Cestare	63	68,00

Leia – se: CARGO – 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20515	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	67	69,00
14142	BEATRIZ DOS SANTOS MARTIN	69	69,00

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de fevereiro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2024 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria 055/2026, publicada no diário oficial dos Municípios AMM/MT edição nº 4918, página 267, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o ato de **CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e s (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: monitor de creche

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
21109	ROSIMEIRE DE MORAIS SOHWENCK	76	68,00
15749	LUZINETE APARECIDA BATISTA	77	68,00

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do

mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não se apresentarem em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02 do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.° 001/2026

O FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Executivo, o Sr. JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SS/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº. 10.541.510/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Melgaço, n.° 2.754, Edificio Work Tower, Sala 1703 e 1704, Centro Sul, CEP: 78.020-800**,** no município de Cuiabá-MT, neste ato representado por Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.***.***-60 e do RG nº 11*****2 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação (Rito Sumário) nº 01/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente ao exercício de 2026, ano base de 2025, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.1.1. REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98;

1.1.2. EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, conforme exigência da Portaria MPS n.º 464/2018, Portaria MPS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”;

1.1.3. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI. Visando á modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário;

1.1.4. LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;

1.1.5. DURATION, estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de ALM, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos a longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa;

1.1.6. CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS;

1.1.7. PALESTRA - Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado.

1.1.8. Demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/03/2026

VALOR CONTRATADO: R$ 15.307,11 (quinze mil, trezentos e sete reais e onze centavos)

QUANTIDADE DE PARCELAS: Parcela Única

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única

DOTAÇÃO: 02.11.001.09.272.1021.2099 3.3.90.00 FR 1.802...

DATA DE CONTRATO: 28/01/2026

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/atos-administrativos-previara

---

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 159/2026

Em 26.01.2026 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Almenis Candida de Moraes Alavrez ,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 30 de janeiro de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Almenis Candida de Moraes Alvarez** Professora Servidora Empossada

---

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 017/2026-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Lucas Soares Pereira	Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	15/01/2026 a 25/01/2026	Licença saúde Familiar
Bruna Gabrieli de Souza Vasconcelos	Monitor de Creche	26/01/2026 a 04/02/2026	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 018/2026-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Geissyane Aparecida Oliveira dos Reis	Professor	15/01/2026 a 13/07/2026	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 062/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o **Termo de Desistência** apresentado pela senhora **JAINE GUERRA DE ARAUJO**, referente a portaria 541/2025, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23/12/2025, pág. 169, edição 4892.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1270	KARINE DE OLIVEIRA SANTANA	33	84,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE REVISTA FÍSICA (IMPRESSA), CONTENDO MATERIAIS INSTITUCIONAIS E MENSAGEM OFICIAL COMEMORATIVA AO ANIVERSÁRIO DE 72 (SETENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADA: EMPRESA IRINEU MORELLI, inscritas no CNPJ: 24.761.017/0001-20, situada na Rua Diogo Domingos Ferreira, 441, Andar Apto 201, CEP. 78.010-000, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá-MT, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.191/2026

Dispõe sobre a nomeação de Defensor(a) Ad Hoc em Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, instaurado para apuração de suposto abandono de cargo envolvendo o servidor J. L. B.

CONSIDERANDO a declaração de revelia do referido servidor, regularmente citado por edital, cujo prazo para apresentação de defesa transcorreu *in albis*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, § 2º, da Lei Complementar nº 001/1999, que determina a designação *ex officio* de servidor advogado para atuar na defesa do acusado em caso de revelia;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório,

da ampla defesa e da segurança jurídica, a fim de evitar nulidades processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ROGERSON DOUGLAS FRANÇA,** servidor pública municipal, advogado regularmente inscrita na OAB, para atuar como Defensor *Ad Hoc* do servidor J.L.B., no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025.

Art. 2º O Defensor *Ad Hoc* ora nomeado deverá promover todos os atos necessários à defesa do acusado durante a instrução processual, nos termos do art. 219 da Lei Complementar nº 001/1999, não podendo abandonar o processo, salvo por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º A atuação do Defensor *Ad Hoc* limitar-se-á ao referido Processo Administrativo Disciplinar, não gerando vínculo adicional, remuneração extra ou gratificação específica, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5730/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.841.093,58 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.841.093,58 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0000000	150.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	68.400,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	7.500,00
02.001.06.181.0001.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751.0000000	73.000,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão e Manutenção da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	160.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.708.0000000	6.400,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	50.500,00
06.001.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	4.380,50
06.002.08.243.0004.2015 - Ações de Apoio a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	500,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	15.000,00
06.002.08.245.0005.2019 - Ações de Proteção Social Básica		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	7.850,00
06.002.08.245.0005.2020 - Ações Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.320,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	444.192,28
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.550.0000000	12.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0000000	38.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	15.000,00
07.003.12.361.0006.2043 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	360.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.0000000	60.615,52
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	5.752,16
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.501.0000000	15.092,00

09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.1002000	77.522,48
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saude		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	3.333,32
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	25.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD - Tratamento Fora do Município		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.621.0000000	5,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	225,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1002000	1.372,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1002000	1.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	15.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	28.633,32
13.001.26.781.0007.2063 - Gestão e Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	180.000,00
Total		**1.841.093,58**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	75.900,00
03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos e Institucionais		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	160.000,00
04.001.04.122.0001.2009 - Saúde do Servidor Publico		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	56.900,00
06.001.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	4.380,50
06.002.08.241.0003.2016 - Ações da Melhor Idade		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.320,00
06.002.08.243.0004.2015 - Ações de Apoio a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	500,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	3.750,00
06.002.08.245.0005.2019 - Ações de Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	7.850,00
07.002.12.361.0006.1005 - Fomento a Sala de Leitura		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	78.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	38.700,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.550.0000000	12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0000000	38.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	15.500,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	40.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	500,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	35.500,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	94.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	91.792,28
07.003.12.361.0006.2043 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	160.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	10.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 30%		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	17.100,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	12.900,00
07.003.12.365.0006.2046 - Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	10.000,00

07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	50.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.0000000	60.615,52
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	165.092,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	5.752,16
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.751.0000000	73.000,00
09.002.10.122.0011.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saude		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	3.333,32
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	25.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.621.0000000	5,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD - Tratamento Fora do Município		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.1002000	77.522,48
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	225,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	1.372,00
09.002.10.304.0016.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.708.0000000	3.750,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1002000	1.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Tecnica a Agricultura Familiar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	3.750,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	3.750,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	7.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	8.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	28.633,32
13.001.15.451.0007.1014 - Regularização Fundiária		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	80.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	100.000,00
Total		**1.841.093,58**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5743/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 42.965,88 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no § Único do art. 7º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.965,88 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500.0000000	8.967,13
09.002.10.304.0016.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	3.150,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	848,75
13.001.26.781.0007.2063 - Gestão e Manutenção do Aeroporto		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	30.000,00
Total		**42.965,88**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 7º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.0000000	8.967,13
09.002.10.304.0016.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.708.0000000	3.998,75
13.001.26.781.0007.2063 - Gestão e Manutenção do Aeroporto		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	30.000,00
Total		**42.965,88**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.215/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.944/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.944/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.216/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.931/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 014/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.931/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal a respeito do processo licitatório que tem como **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de climatizadores, incluindo transporte, montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

SESSÃO PREVISTA: Dia 03/02/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. **REGISTRA-SE QUE A SESSÃO RESTOU DESERTA**. O fluxo processual pode ser acompanhado no site: www.aripuana.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900 ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br

Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.217/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 112/SEMUSA/2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **Marcos Antônio Silveira,** Mat. nº 7939, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade - SAAMC, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.219/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 115/SEMUSA/2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JULIANA TEIXEIRA SILVA,** Mat. nº 8281, do Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.220/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 113/SEMUSA/2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **GREICILANI GALVANI,** Mat. nº 8093, do Cargo em Comissão de Direção Superior de Intermediário Departamento de Gestão Administrativo**,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.221/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no memorando nº 114/SEMUSA/2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JOANEIAS FIDELES DE OLIVEIRA,** Mat. nº 8008, do Cargo em Comissão de Direção Superior de **COORDENADORIA DE SAÚDE EM FAMILIA-COORSF,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 02/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.222/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 120/SEMUSA/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JOANEIAS FIDELES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.185*** SSP/ES e inscrita no CPF nº. ***.609.547***, para exer-

cer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Gestão Administrativa,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.222/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.223/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 101/SEMUSA/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **PERSIDA FABRICIO DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10697*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.325.16***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Saúde da Família,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.223/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.224/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 119/SEMUSA/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **GREICILANI GALVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19908*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.625.84***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Vigilância Sanitária,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.224/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.224/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.225/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 118/SEMUSA/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JULIANA TEIXEIRA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG e CPF nº ***511.76*** SSP/MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.225/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.185/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **ELZILENE PONTES PICHEK,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23132***SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.347.45***, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.185/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de janeiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.226/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 034/2026/SME, o qual solicita a concessão de Adicional, conforme disposto no artigo 121 da Lei Complementar nº 182/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, para o Cargo efetivo abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a partir 02 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo	Local
DENISE MARIA RAIMANN	Agente Administrativo	C.E.I INFANTIL CAMINHO DO SABER

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.228/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 025/2026-SEMUAS

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr**. JOCEMAR RODRIGUES BALIEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG e inscrita no CPF sob o nº. ***.820.17***/SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Orientação Social da Media Complexidade, *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.228/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.227/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº121/SEMUSA/2026

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o adicional de 50% (cinquenta por cento) concedido à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	A Partir de
Rosa Valmir Aleixo Pinto dos Santos	Escriturário	02/02/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.218/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 005/2026-GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr**. MARCOS ANTONIO SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 211506*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.637.46***, para ocupar o cargo de Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, lotado *na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a* partir do dia 02/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.218/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2026 - A, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM LOCALIDADE DIVERSA DAQUELA PARA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e com o Regulamento do Concurso aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.141/2024,

CONSIDERANDO o surgimento de vagas para o cargo de Professor, na Localidade Vale do Amanhecer, para as quais não houve oferta de vagas no certame ou restou esgotada a lista de classificados, havendo necessidade de provimento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE tornar pública a abertura de inscrições para **OPÇÃO DE POSSE,** na Localidade Vale do Amanhecer, aos candidatos classificados para o cargo de Professor, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024, observadas as condições estabelecidas neste Edital Complementar.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato implicará plena concordância e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

1.2 São requisitos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de Professor;

b) não ter sido nomeado até o último dia do prazo de inscrição para a localidade originalmente escolhida.

1.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/02/2026 a 10/02/2026, de forma:

a) presencial, na Secretaria Municipal de Educação; ou

b) mediante requerimento encaminhado para o e-mail educacao@edu.aripuana.mt.gov.br, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Serão consideradas extemporâneas e sem validade as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido.

1.4 Os candidatos poderão se inscrever exclusivamente para a localidade indicada no Anexo II deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para o cargo de Professor, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

2.2 As vagas destinam-se à localidade onde não há candidatos classificados aguardando nomeação, respeitada a ordem classificatória do concurso.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

3.1 Havendo número de inscritos superior ao número de vagas ofertadas, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) melhor classificação geral no Concurso Público nº 001/2024;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

d) persistindo o empate, maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A preferência para a posse observará rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público.

4.2 O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital manterá sua classificação original no concurso.

4.3 O candidato que optar, for nomeado e tomar posse em uma das vagas previstas neste Edital será automaticamente excluído da lista geral de classificados do concurso.

4.4 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

5. DA FIXAÇÃO NA LOCALIDADE

5.1 O candidato nomeado em decorrência da opção de posse prevista neste Edital deverá tomar posse e entrar em exercício, obrigatoriamente, na localidade para a qual foi nomeado, ficando expressamente vedada qualquer forma de movimentação interna, remoção, relotação, cessão, ou qualquer outro instituto congênere, independentemente da denominação adotada, até a ocorrência da primeira elevação de nível funcional, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste item implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.2 Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT 03/02/2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	CARGO	VAGAS
Vale do Amanhecer	Professor	02

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE**

no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE VALE DO AMANHECER**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura de candidato (a

ANEXO III

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2)		
NOME	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	68	2.
MARIA DE JESUS P MORAIS	66,5	3.
MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	62,5	4.
ROSANGELA LOPES DOS SANTOS ZABALA	60,5	5.
CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	59,5	6.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN)		
NOME	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
RENATA CIESLIK PASTORIO	87,5	1.
LIENE LUQUE DOS SANTOS	75,5	2.
FRANCIELLE MACIEL GASPAR	75,3	3.
NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	71	4.
ANA RIBEIRO DE SOUZA	70,5	5.
FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	70,5	6.
CESAR RAMALHO DE BARROS	70	7.
ROGERIO ESTEVAN	69,5	8.
ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA	69	9.
MARLI DANCIGUER	68,5	10.
DEUZELI DA SILVA	67,8	11.
ALBANETE MARIA DE ANDRADE	67,5	12.
ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	66,5	13.
ELIETE RODRIGUES DA SILVA	65	14.
MARIA CARINE BIALVA	65	15.
LEILIANE JESUS DE CARVALHO	64,5	16.
ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	64	17.
JESSICA TAUANE FRITZ SOARES	63	18.
ANDREIA CRISTINA PIRES	61,5	19.
NAIARA SILVA PAZ	61,5	20.
VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	59,5	21.
DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA	59,5	22.
LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	59,5	23.
MARINA MONTEIRO	59	24.
KELY ALVES DA SILVA	58,5	25.
GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	58	26.
CLEUSA JUSTINO DA SILVA	56	27.
JOAO CARLOS LOPES FERREIRA	56	28.
ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	55	29.
SILMARA SANTOS BASTOS	51,5	30.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA)		
NOME	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	75,5	1.
ILDA TROMBINI NARDO	60	2.
MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	59,5	3.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA)		
NOME	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
LUCIENE MARTA DE SOUZA	74	2.
PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	72,5	3.
SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	70,7	4.
ZENILDA MEURER	70	5.
EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA	64,5	6.
DIEGO SANTOS AGUIAR	63,5	7.
ANA CLAUDIA GONCALVES DE LIMA	56,5	8.
PAULA CLEANE LEMES GOMES	51,5	9.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA)		
NOME	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
KELEN CRISTINA PITOL	69,8	3.
RAFAEL DA SILVA MARTINS	65	4.
JOCILENE DE JESUS DA SILVA	60,5	5.
MARILZA VIANA ZMUDA	59,5	6.
TANIA PITOL	58,5	7.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SÃO LOURENÇO)		
NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	62,5	1.
ADRIANA SANTOS FRETAS	58	2.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE)		
NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	78,5	11.
RAFAELLE CASTRO COSTA	77,7	12.
DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	77,5	13.
JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	76,5	14.
JOZELI ELER GALTER	76	15.
KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	75,5	16.
TATIANE APARECIDA NEVES	75,3	17.
KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	75	18.
EDILAINE PIERRI NEVES	75	19.
ALINE PEREIRA DA SILVA	74,5	20.
LUCIANA DE OLIVEIRA	74,5	21.
GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	74	22.
MARCIELE DE LINHARES	74	23.
DEUZENI DE FATIMA DE SILVA	74	24.
ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	74	25.
ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	73,5	26.
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	73,5	27.
NAIR SILVA TEIXEIRA	73,5	28.
JACY DE CARVALHO XAVIER	73,5	29.
ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	73	30.
MARILZA DE MOURA SILVA	73	31.
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	72,5	32.
EDICLEIA DA SILVA BECHI	72,5	33.
MARINES RIBEIRO DE CARVALHO	72,5	34.
THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	72,3	35.
EDICLEUMA GOMES LOPES	72	36.
EDIVALDO ALVES CABRAL	71,5	37.
SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	71,5	38.
GEANDERSON SOUZA NERES	71,5	39.
ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	71,4	40.
CRISTINA DE CARVALHO	71	41.
KARINA VERONICA DURIGAN	71	42.
LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	70,5	43.
BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	70,5	44.
NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	70,5	45.
JOVINA PEDROSA DA COSTA	70,5	46.
TIANE DA CONCEICAO SILVA	70,3	47.
MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	70	48.
ELENA ANDRADE CAMPOS	70	49.
ESMERALDA GARCIA NEVES	70	50.
LUCIANO CARVALHO SILVA	69,5	51.
OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	69,5	52.
MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	69	53.
ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	69	54.
ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	69	55.
ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	68,5	56.
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	68,5	57.
KEILA MARIA DO NASCIMENTO	68	58.
LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	68	59.
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	67,5	60.
ROZILAINE GOMES DE SOUZA	67,5	61.
DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	67,5	62.
MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	67,5	63.
ELIANE DE VARGAS	67	64.
ANGELITA NEUZA ALVES	67	65.
ANA DA SILVA PONTES BECHE	67	66.
EDILAINE DIONISIO SOUZA	67	67.
MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES	67	68.
MARCIO MOSCON COGO	67	69.
GENEDALVA LUCENA DA SILVA	66,5	70.
DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	66,5	71.
RENATA BERTASSO MATTOS	66,5	72.
DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	66	73.
MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	66	74.
ELDER JUNIOR TARGINO	65,8	75.
CLAUDETE DE OLIVEITA MARTINS NECKEL	65,5	76.
FABIANA MARTINS RAMOS	65,5	77.
LUZIA VIAL DA SILVA	65,5	78.
RENATA PEREIRA CARVALHO	65,5	79.
MARIA APARECIDA DE MORAES	65	80.

MARIA DE FATIMA SATIMO DO NASCIMENTO	65	81.
IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	65	82.
ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	65	83.
MAYDA DENIPOTI DOGAN	64,5	84.
IVANI CINTRA DE SOUZA	64,5	85.
VALQUIRIA ROCHA MARTINS	64,5	86.
JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	64,5	87.
FABIO SPINA MORO CAPE	64,5	88.
CARMEM TERESINHA CEOLIN	64	89.
VANESA DIAS AMARAL	64	90.
ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	64	91.
KARINA SIGNOR SCHMITZ	64	92.
RUTE DOS SANTOS JUSTEN	64	93.
LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	64	94.
CLAUDILENE CABRAL CUNHA	64	95.
JAQUELINE NUNES DA SILVA	63,5	96.
JUSSARA PIMENTEL DA SILVA	63	97.
MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	63	98.
ANA FLAVIA LOVO	63	99.
CARMELITA PEREIRA	62,5	100.
ANA LUCIA SOUZA	62,5	101.
RENATA APARECIDA DA ROSA	62,5	102.
MARIA MADALENA SOUZA SILVA	62,5	103.
DANIELLI LEE SIQUEIRA	62,3	104.
CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES	62	105.
VILMA FERREIRA SANTANA	62	106.
ROSANGELA LUIZA VERAO DA CUNHA	62	107.
KARINA SANTANA DOS SANTOS	61,5	108.
EUDILEIA GOMES FARIAS	61,5	109.
BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	61,5	110.
MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	61,3	111.
OSIANE JUSTINO DA SILVA	61	112.
BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	61	113.
DALLA VALENARY DA SILVA MELO	61	114.
IZAIAS DA COSTA SANTANA	60,5	115.
NEIVA APARECIDA WZOREK	60,5	116.
DORENI FRANCISCA DA CRUZ	60	117.
PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	60	118.
LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	60	119.
ADRIANA LINGOSKI CASTRO	60	120.
JANDERSON MACHADO BELEM	60	121.
REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	60	122.
AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	59,5	123.
MARLENE LINA GOMES	59,5	124.
ALEXANDRA SOUZA OLIVEIRA	59,5	125.
MEIRIANI APARECIDA CERCHI	59,5	126.
ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA	59,3	127.
FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	58,7	128.
MARIA JOSE LUCENA DA SILVA	58,5	129.
VIVIANE NAIARA GONCALO VIEIRA	58,5	130.
MARCILIANA DE MAGALHAES ZANELA	58,5	131.
LEDYVANE DA SILVA	58	132.
NAIRA RUTZATZ	58	133.
MARCIA ALVES CARDOSO PACO	58	134.
NEIDE MARTINS	58	135.
OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	58	136.
INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	57,5	137.
BRUNA CAROLINE OLIVEIRA MOTA	57	138.
CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	57	139.
CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	57	140.
IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	56,5	141.
CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK	56,5	142.
JONATAS DA CRUZ SANTOS	56,5	143.
CINTHYA CAICARA DE MENESES	56	144.
ROZILDA DE MEDEIROS	56	145.
GEANE BATISTA DE MENEZES	55,5	146.
TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	55,5	147.
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	53	148.
DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	53	149.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.230/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 25/2026

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELEN CRISTINA SOA-**

RES MACEDO, Mat. nº 6701, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade**,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 03/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.230/2026** de nomeação referente ao mês 02/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.229/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no Memorando nº 25/2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO,** Mat. nº 6701, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO – SUHAB**,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir de 03/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.232/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 137/SEMUSA//2026, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
2984- Tatiane Valiente alves	Enfermeira	UBS Vila Centro	10% Responsabilidade Técnica	16/02/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.231/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 137/ SEMUSA/2026;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira	UBS Centro	16/02/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. EDSON FREITAS DA SILVA.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA,** portador do RG n.º 78784*** e do CPF n.º ***. 931.11***, residente domiciliado neste município, efetivo no cargo MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **1341**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03/02/2026 e término em 17/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/02/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GEISIELI SOUZA DOS SANTOS.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 00001*** e do CPF n.º ***.495.24***, residente domiciliado neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **7625**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/01/2026 e término em 25/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/02/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 007/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Bruna Jaqueline Layter – CREA-PR - 160791/D, a partir do dia 15 de janeiro de 2026. Referente ao Contrato n°. 082/2025: "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico, para o prédio da Associação dos Idosos, incluindo projeto em arquivos DWG, PDF, memorial descritivo, memorial de cálculo e ART/RRT, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133". Conforme Dispensa de Licitação Nº. 028/2025

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 011/2026 AO CONTRATO N. 277/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DENISE MARIA RAIMANN**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 02/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 012/2026 AO CONTRATO N. 230/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 02/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 013/2026 AO CONTRATO N. 243/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EUDILEIA GOMES FARIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 014/2026 AO CONTRATO N. 213/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **BEATRIZ ELIZ PESSOA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 015/2026 AO CONTRATO N. 108/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JAQUELINE CAMILA FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 02/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 016/2026 AO CONTRATO N. 146/2025.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CRISTINA DE CARVALHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 02/02/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 017/2026 AO CONTRATO N. 175/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º c/c artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor: **DENNER BRANDÃO GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **20961626** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **054.407.841-10**, CREA/MT Nº **MT52665,** para atuar como **Fiscal de Acompanhamento de Obras**, decorrente dos contratos administrativos **Nº 051/2025 e 052/2025**, cujo objeto é a Construção De Uma Praça No Distrito De Pimenteiras E Construção De Uma Praça No Bairro Vila Recreio, celebrados pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Acompanhamento de Obras:

I – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução física e financeira da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma e das cláusulas contratuais;

II – lavrar e registrar ocorrências, medições, relatórios técnicos e notificações sobre o andamento dos serviços;

III – exigir o cumprimento das normas de segurança, higiene e meio ambiente, quando aplicável;

IV – comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades constatadas e propor providências;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, indicando eventuais necessidades de ajustes ou correções;

VI – demais atribuições previstas em lei, no contrato, no edital e nas normas internas do órgão.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - A designação ora conferida terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser revogada ou substituída por ato específico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ELTON GOMES SANTANA, com sede à SITIO PRIMAVERA (ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO), n.º S/N, CEP: 78390-000, em BARRA DO BUGRES - MT, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 705.752.901-53.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2025 e subsequentes. Os produtos estão descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta (ou Terceira, conforme anexo), de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 15.304,49 (Quinze mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00. 15001001000 – Merenda Escolar - Ensino fundamental.

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.156900000000 – Merenda escolar – Educação Infantil.

DA VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento de 12 meses após a assinatura ou até o término da quantidade adquirida.

Barra do Bugres/MT, 02 de dezembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

CONTRATANTE

_____

ELTON GOMES SANTANA

CPF/CNPJ sob n.º 705.752.901-53

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: LEILA DE SOUZA CELESTINO FERREIRA, com sede à SITIO OURO VERDE (ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO), LOTE 922, CEP: 78390-000, em Barra do Bugres - MT, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 995.676.951-72.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, ano de 2025 e subsequentes. Os produtos estão descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta (ou Terceira, conforme anexo), de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 15.304,49 (Quinze mil e trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00. 15001001000 – Merenda Escolar - Ensino fundamental.

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.156900000000 – Merenda escolar – Educação Infantil.

DA VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento de 12 meses após a assinatura ou até o término da quantidade adquirida.

Barra do Bugres/MT, 02 de dezembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

CONTRATANTE

_____

LEILA DE SOUZA CELESTINO FERREIRA

CPF/CNPJ sob n.º 995.676.951-72

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 6º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	216.843.970,68	232.496.256,18	46.334.094,60	19,93	220.737.392,72	94,94	11.758.863,46
RECEITAS CORRENTES	170.843.970,68	186.496.256,18	41.811.343,39	22,42	201.868.235,10	108,24	-15.371.978,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.341.647,79	26.341.647,79	6.848.293,82	26,00	29.777.275,28	113,04	-3.435.627,49
Impostos	23.049.895,79	23.049.895,79	6.637.519,53	28,80	28.090.892,64	121,87	-5.040.996,85
Taxas	3.291.752,00	3.291.752,00	210.688,21	6,40	1.685.449,18	51,20	1.606.302,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	86,08	0,00	933,46	0,00	-933,46
CONTRIBUIÇÕES	2.195.000,00	2.195.000,00	403.401,41	18,38	1.377.169,08	62,74	817.830,92
Contribuições Sociais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.140.000,00	2.140.000,00	403.401,41	18,85	1.377.169,08	64,35	762.830,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.259.200,00	1.259.200,00	2.025.067,39	160,82	5.123.795,83	406,91	-3.864.595,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	1.244.200,00	1.244.200,00	525.067,39	42,20	3.623.795,83	291,26	-2.379.595,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.523.500,00	4.523.500,00	995.722,68	22,01	5.290.270,96	116,95	-766.770,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.523.500,00	4.523.500,00	995.722,68	22,01	5.290.270,96	116,95	-766.770,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.323.622,89	149.975.908,39	31.036.283,27	20,69	156.439.341,64	104,31	-6.463.433,25
Transferências da União e de suas Entidades	61.586.068,01	73.323.353,51	13.503.581,79	18,42	62.798.173,04	85,65	10.525.180,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.597.272,16	46.490.272,16	11.368.731,11	24,45	58.387.349,20	125,59	-11.897.077,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.140.282,72	30.162.282,72	6.163.970,37	20,44	35.253.819,40	116,88	-5.091.536,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	502.574,82	22,83	3.860.382,31	175,39	-1.659.382,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	22.293,99	11,15	171.725,78	85,86	28.274,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000.000,00	1.000.000,00	284.835,33	28,48	2.605.700,72	260,57	-1.605.700,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,47	0,00	-1.233,47
Demais Receitas Correntes	1.001.000,00	1.001.000,00	195.445,50	19,53	1.081.722,34	108,06	-80.722,34
RECEITAS DE CAPITAL	46.000.000,00	46.000.000,00	4.522.751,21	9,83	18.869.157,62	41,02	27.130.842,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	856.235,46	285,41	1.225.805,69	408,60	-925.805,69
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	856.235,46	285,41	1.225.805,69	408,60	-925.805,69
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.700.000,00	43.700.000,00	3.666.515,75	8,39	15.643.351,93	35,80	28.056.648,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.200.000,00	17.200.000,00	1.345.375,00	7,82	4.905.533,50	28,52	12.294.466,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.500.000,00	26.500.000,00	2.321.140,75	8,76	10.737.818,43	40,52	15.762.181,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.843.970,68	232.496.256,18	46.334.094,60	19,93	220.737.392,72	94,94	11.758.863,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.843.970,68	232.496.256,18	46.334.094,60	19,93	220.737.392,72	94,94	11.758.863,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.843.970,68	232.496.256,18	46.334.094,60	19,93	220.737.392,72	94,94	11.758.863,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.866.270,68	215.698.463,18	28.067.720,68	197.715.443,78	17.983.019,40	38.814.432,02	197.628.766,60	18.069.696,58	191.279.129,08	86.677,18
DESPESAS CORRENTES	151.295.770,68	186.924.999,68	24.284.563,93	171.090.664,41	15.834.335,27	32.893.567,82	171.004.877,23	15.920.122,45	164.713.164,42	85.787,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.307.582,72	72.158.517,72	14.027.972,25	70.969.016,10	1.189.501,62	14.027.972,25	70.969.016,10	1.189.501,62	70.800.957,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	2.424.000,00	47.778,11	2.419.529,68	4.470,32	47.778,11	2.419.529,68	4.470,32	2.419.529,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.388.187,96	112.342.481,96	10.208.813,57	97.702.118,63	14.640.363,33	18.817.817,46	97.616.331,45	14.726.150,51	91.492.677,23	85.787,18
DESPESAS DE CAPITAL	50.770.500,00	28.773.463,50	3.783.156,75	26.624.779,37	2.148.684,13	5.920.864,20	26.623.889,37	2.149.574,13	26.565.964,66	890,00
INVESTIMENTOS	47.770.500,00	23.507.463,50	2.386.538,75	21.360.776,31	2.146.687,19	4.524.246,20	21.359.886,31	2.147.577,19	21.301.961,60	890,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	5.266.000,00	1.396.618,00	5.264.003,06	1.996,94	1.396.618,00	5.264.003,06	1.996,94	5.264.003,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	13.451.630,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	12.008.444,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.217.970,68	229.150.093,18	30.298.885,06	210.828.600,78	18.321.492,40	41.045.596,40	210.741.923,60	18.408.169,58	203.287.573,95	86.677,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.217.970,68	229.150.093,18	30.298.885,06	210.828.600,78	18.321.492,40	41.045.596,40	210.741.923,60	18.408.169,58	203.287.573,95	86.677,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.995.469,12	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.217.970,68	229.150.093,18	30.298.885,06	210.828.600,78	18.321.492,40	41.045.596,40	220.737.392,72	18.408.169,58	203.287.573,95	86.677,18
RESERVA DO RPPS	553.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	13.451.630,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	12.008.444,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.351.700,00	13.451.630,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	12.008.444,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.351.700,00	13.451.630,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	2.231.164,38	13.113.157,00	338.473,00	12.008.444,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 10:55:00 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 10:55:15 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	202.866.270,68	215.698.463,18	28.067.720,68	197.715.443,78	93,78	17.983.019,40	38.814.432,02	197.628.766,60	93,78	18.069.696,58	86.677,18
ADMINISTRAÇÃO	32.852.300,00	45.714.665,88	3.486.599,84	40.226.800,37	19,08	5.487.865,51	6.623.833,57	40.157.803,19	19,06	5.556.862,69	68.997,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	936.000,00	1.266.433,23	-206.229,33	576.369,55	0,27	690.063,68	108.559,95	576.369,55	0,27	690.063,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.105.800,00	42.472.099,65	3.445.690,18	37.991.829,00	18,02	4.480.270,65	6.257.706,45	37.935.355,66	18,00	4.536.743,99	56.473,34
CONTROLE INTERNO	1.285.000,00	1.271.000,00	209.282,56	1.231.501,23	0,58	39.498,77	209.282,56	1.231.501,23	0,58	39.498,77	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.500,00	177.500,00	3.600,00	112.354,30	0,05	65.145,70	5.400,00	112.354,30	0,05	65.145,70	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	440.000,00	524.935,00	31.558,43	312.048,29	0,15	212.886,71	40.186,61	299.524,45	0,14	225.410,55	12.523,84
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	2.698,00	2.698,00	2.698,00	0,00	0,00	2.698,00	2.698,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00	331.390,12	-113.339,20	198.050,92	0,09	133.339,20	0,00	198.050,92	0,09	133.339,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	331.390,12	-113.339,20	198.050,92	0,09	133.339,20	0,00	198.050,92	0,09	133.339,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.700,00	8.733.459,50	417.087,14	6.625.205,74	3,14	2.108.253,76	701.188,79	6.625.205,74	3,14	2.108.253,76	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	914.500,00	855.099,50	57.145,10	630.832,29	0,30	224.267,21	96.382,02	630.832,29	0,30	224.267,21	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.340.200,00	7.878.360,00	359.942,04	5.994.373,45	2,84	1.883.986,55	604.806,77	5.994.373,45	2,84	1.883.986,55	0,00
SAÚDE	54.658.600,00	74.391.603,00	9.750.607,02	69.812.071,34	33,11	4.579.531,66	11.564.677,02	69.794.391,34	33,12	4.597.211,66	17.680,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	8.202.139,00	777.740,40	7.208.229,89	3,42	993.909,11	1.136.586,84	7.190.549,89	3,41	1.011.589,11	17.680,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.327.500,00	22.418.500,00	3.917.021,26	20.930.975,91	9,93	1.487.524,09	4.479.687,35	20.930.975,91	9,93	1.487.524,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.141.500,00	41.051.054,00	4.838.294,91	39.597.608,99	18,78	1.453.445,01	5.607.213,24	39.597.608,99	18,79	1.453.445,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.151.000,00	721.000,00	-15.262,35	522.042,35	0,25	198.957,65	69.768,52	522.042,35	0,25	198.957,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	853.000,00	1.492.310,00	179.794,56	1.179.663,97	0,56	312.646,03	193.010,30	1.179.663,97	0,56	312.646,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	603.600,00	506.600,00	53.018,24	373.550,23	0,18	133.049,77	78.410,77	373.550,23	0,18	133.049,77	0,00
EDUCAÇÃO	46.936.170,68	52.728.568,18	9.269.773,44	50.618.518,40	24,01	2.110.049,78	11.984.830,11	50.618.518,40	24,02	2.110.049,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	826.800,00	-5.008,45	641.730,10	0,30	185.069,90	4.764,36	641.730,10	0,30	185.069,90	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	41.453.670,68	45.998.819,24	7.031.894,41	44.262.121,56	20,99	1.736.697,68	8.572.720,89	44.262.121,56	21,00	1.736.697,68	0,00
ENSINO SUPERIOR	132.500,00	12.400,00	0,00	12.399,76	0,01	0,24	2.690,00	12.399,76	0,01	0,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.428.000,00	5.890.548,94	2.242.887,48	5.702.266,98	2,70	188.281,96	3.404.654,86	5.702.266,98	2,71	188.281,96	0,00
CULTURA	2.199.000,00	3.355.180,00	771.427,54	3.053.752,53	1,45	301.427,47	824.413,94	3.053.752,53	1,45	301.427,47	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.199.000,00	3.355.180,00	771.427,54	3.053.752,53	1,45	301.427,47	824.413,94	3.053.752,53	1,45	301.427,47	0,00
URBANISMO	16.110.000,00	7.287.771,00	900.618,06	6.103.274,79	2,89	1.184.496,21	1.264.087,00	6.103.274,79	2,90	1.184.496,21	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.880.000,00	4.306.266,00	863.285,34	4.042.405,29	1,92	263.860,71	1.021.697,41	4.042.405,29	1,92	263.860,71	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.230.000,00	2.981.505,00	37.332,72	2.060.869,50	0,98	920.635,50	242.389,59	2.060.869,50	0,98	920.635,50	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	510.237,00	0,00	510.216,42	0,24	20,58	0,00	510.216,42	0,24	20,58	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.050.000,00	510.237,00	0,00	510.216,42	0,24	20,58	0,00	510.216,42	0,24	20,58	0,00
SANEAMENTO	2.230.000,00	785.000,00	0,00	723.146,48	0,34	61.853,52	377.682,96	723.146,48	0,34	61.853,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.730.000,00	781.000,00	0,00	723.146,48	0,34	57.853,52	377.682,96	723.146,48	0,34	57.853,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	4.607.983,00	150.041,08	3.546.798,32	1,68	1.061.184,68	1.475.064,15	3.546.798,32	1,68	1.061.184,68	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	4.607.983,00	150.041,08	3.546.798,32	1,68	1.061.184,68	1.475.064,15	3.546.798,32	1,68	1.061.184,68	0,00
AGRICULTURA	2.910.000,00	202.000,00	46.635,33	100.017,69	0,05	101.982,31	60.342,64	100.017,69	0,05	101.982,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	1.210.000,00	200.000,00	46.635,33	100.017,69	0,05	99.982,31	60.342,64	100.017,69	0,05	99.982,31	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.700.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.031.500,00	538.500,50	-20.030,00	466.220,16	0,22	72.280,34	2.370,00	466.220,16	0,22	72.280,34	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.500,00	51.500,00	2.370,00	13.399,63	0,01	38.100,37	2.370,00	13.399,63	0,01	38.100,37	0,00
TURISMO	8.980.000,00	487.000,50	-22.400,00	452.820,53	0,21	34.179,97	0,00	452.820,53	0,21	34.179,97	0,00
ENERGIA	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	1.999.897,10	0,95	10.102,90	0,00	1.999.897,10	0,95	10.102,90	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	1.999.897,10	0,95	10.102,90	0,00	1.999.897,10	0,95	10.102,90	0,00
TRANSPORTE	7.380.000,00	6.003.100,00	1.854.121,17	5.253.204,40	2,49	749.895,60	2.306.673,84	5.253.204,40	2,49	749.895,60	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.000,00	6.003.100,00	1.854.121,17	5.253.204,40	2,49	749.895,60	2.306.673,84	5.253.204,40	2,49	749.895,60	0,00
DESPORTO E LAZER	2.734.000,00	809.005,00	109.783,15	794.736,38	0,38	14.268,62	184.871,89	794.736,38	0,38	14.268,62	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.534.000,00	809.005,00	109.783,15	794.736,38	0,38	14.268,62	184.871,89	794.736,38	0,38	14.268,62	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	7.690.000,00	1.444.396,11	7.683.532,74	3,64	6.467,26	1.444.396,11	7.683.532,74	3,65	6.467,26	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.600.000,00	7.690.000,00	1.444.396,11	7.683.532,74	3,64	6.467,26	1.444.396,11	7.683.532,74	3,65	6.467,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	13.451.630,00	2.231.164,38	13.113.157,00	6,22	338.473,00	2.231.164,38	13.113.157,00	6,22	338.473,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	210.217.970,68	229.150.093,18	30.298.885,06	210.828.600,78	100,00	18.321.492,40	41.045.596,40	210.741.923,60	100,00	18.408.169,58	86.677,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	13.451.630,00	2.231.164,38	13.113.157,00	6,22	338.473,00	2.231.164,38	13.113.157,00	6,22	338.473,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.647.700,00	2.557.700,00	420.459,83	2.498.197,79	1,18	59.502,21	420.459,83	2.498.197,79	1,19	59.502,21	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	90.800,00	15.693,57	85.428,25	0,04	5.371,75	15.693,57	85.428,25	0,04	5.371,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.360.000,00	2.182.200,00	360.386,87	2.129.830,56	1,01	52.369,44	360.386,87	2.129.830,56	1,01	52.369,44	0,00
CONTROLE INTERNO	252.700,00	284.700,00	44.379,39	282.938,98	0,13	1.761,02	44.379,39	282.938,98	0,13	1.761,02	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	250.000,00	40.468,36	246.679,87	0,12	3.320,13	40.468,36	246.679,87	0,12	3.320,13	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	150.000,00	250.000,00	40.468,36	246.679,87	0,12	3.320,13	40.468,36	246.679,87	0,12	3.320,13	0,00
SAÚDE	2.449.000,00	3.445.310,00	581.114,97	3.378.510,71	1,60	66.799,29	581.114,97	3.378.510,71	1,60	66.799,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	551.600,00	87.710,62	539.291,48	0,26	12.308,52	87.710,62	539.291,48	0,26	12.308,52	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	625.000,00	1.003.000,00	165.061,23	1.002.980,88	0,48	19,12	165.061,23	1.002.980,88	0,48	19,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.200.000,00	1.645.210,00	284.768,52	1.594.730,34	0,76	50.479,66	284.768,52	1.594.730,34	0,76	50.479,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	10.500,00	1.625,54	10.488,61	0,00	11,39	1.625,54	10.488,61	0,00	11,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	235.000,00	41.949,06	231.019,40	0,11	3.980,60	41.949,06	231.019,40	0,11	3.980,60	0,00
EDUCAÇÃO	2.780.000,00	6.680.510,00	1.116.089,68	6.572.958,27	3,12	107.551,73	1.116.089,68	6.572.958,27	3,12	107.551,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	6.680.510,00	1.116.089,68	6.572.958,27	3,12	107.551,73	1.116.089,68	6.572.958,27	3,12	107.551,73	0,00
CULTURA	50.000,00	73.110,00	13.151,59	69.260,86	0,03	3.849,14	13.151,59	69.260,86	0,03	3.849,14	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	73.110,00	13.151,59	69.260,86	0,03	3.849,14	13.151,59	69.260,86	0,03	3.849,14	0,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE	180.000,00	335.000,00	53.980,65	309.484,99	0,15	25.515,01	53.980,65	309.484,99	0,15	25.515,01	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	335.000,00	53.980,65	309.484,99	0,15	25.515,01	53.980,65	309.484,99	0,15	25.515,01	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	40.000,00	5.899,30	38.064,51	0,02	1.935,49	5.899,30	38.064,51	0,02	1.935,49	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	40.000,00	5.899,30	38.064,51	0,02	1.935,49	5.899,30	38.064,51	0,02	1.935,49	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/2026, às 10:35:00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.02.02 10:55:46 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.02.02 10:55:35 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.330.394,15**	**14.653.634,58**	**15.303.270,93**	**15.609.838,14**	**22.709.574,91**	**14.762.419,62**	**18.252.422,55**	**15.246.798,50**	**19.477.023,81**	**23.409.844,22**	**19.307.766,07**	**25.639.830,28**	**219.702.817,76**	**202.262.521,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.842,16	1.861.109,26	1.932.734,34	1.873.347,81	2.040.984,27	2.173.287,17	2.373.759,99	2.130.420,50	2.326.727,70	4.384.768,26	2.748.116,53	4.100.177,29	29.777.275,28	26.341.647,79
IPTU	148.635,45	231.084,96	169.699,71	188.910,61	173.041,80	238.991,51	359.659,50	246.031,37	333.330,38	876.957,08	134.820,63	431.654,18	3.532.817,18	4.798.821,39
ISS	856.281,61	748.479,37	708.121,37	843.115,21	933.751,35	948.361,33	1.008.714,30	1.035.653,88	1.047.719,66	2.326.874,97	1.439.114,00	1.322.197,50	13.218.384,55	7.906.935,89
ITBI	35.508,11	139.642,60	61.006,94	69.318,00	61.337,69	80.671,51	108.676,85	31.220,27	91.158,31	254.220,58	270.695,40	1.188.424,76	2.391.881,02	2.650.473,93
IRRF	600.563,47	608.025,89	695.318,56	633.607,03	772.335,70	788.056,38	767.236,76	735.669,86	732.871,68	763.511,50	816.462,08	1.034.150,98	8.947.809,89	7.693.664,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.853,52	133.876,44	298.587,76	138.396,96	100.517,73	117.206,44	129.472,58	81.845,12	121.647,67	163.204,13	87.024,42	123.749,87	1.686.382,64	3.291.752,00
Contribuições	211.289,22	193.839,62	0,00	195.731,84	180.457,52	0,00	192.449,47	0,00	0,00	0,00	209.178,87	194.222,54	1.377.169,08	2.195.000,00
Receita Patrimonial	192.434,26	210.429,79	387.022,43	191.338,59	222.660,69	428.036,45	247.811,37	387.041,14	381.002,11	450.951,61	225.269,46	1.799.797,93	5.123.795,83	1.259.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	192.434,26	210.429,79	387.022,43	191.338,59	222.660,69	428.036,45	247.811,37	387.041,14	381.002,11	450.951,61	225.269,46	299.797,93	3.623.795,83	1.244.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	423.182,91	348.040,62	383.252,19	259.250,63	518.235,13	462.378,15	476.852,09	399.367,16	421.510,51	602.478,89	480.732,66	514.990,02	5.290.270,96	4.523.500,00
Transferências Correntes	12.250.828,92	11.684.700,35	11.866.217,88	12.824.906,67	19.474.345,34	11.470.378,71	14.683.252,50	11.943.002,42	16.191.542,51	17.712.212,77	15.485.587,92	18.686.948,31	174.273.924,30	165.742.173,58
Cota-Parte do FPM	3.048.097,78	4.090.195,24	2.693.781,74	2.737.138,67	3.496.233,03	3.586.361,63	3.769.490,34	2.904.601,02	3.686.052,82	2.472.106,15	3.360.432,10	5.406.723,32	41.251.213,84	37.879.463,97
Cota-Parte do ICMS	3.846.153,33	3.138.018,15	3.291.573,43	3.335.967,51	3.204.155,72	2.481.435,14	4.528.112,59	3.579.692,43	3.870.084,67	3.878.168,94	3.352.577,97	4.129.283,60	42.635.223,48	39.071.624,84
Cota-Parte do IPVA	332.640,54	355.034,21	1.018.512,85	976.188,47	920.976,92	543.661,05	476.503,36	332.558,14	315.718,02	253.422,19	139.063,19	191.860,07	5.856.139,01	3.596.461,32
Cota-Parte do ITR	195.177,06	39.157,96	95.010,32	5.108,65	17.894,73	14.931,21	19.399,90	13.454,19	1.090.307,25	2.792.209,69	426.771,63	473.404,90	5.182.827,49	14.711.902,50
Transferências da LC 61/1989	22.246,52	19.542,76	20.367,87	61.592,53	19.152,99	23.557,09	23.006,17	17.244,41	22.830,81	20.277,82	18.662,16	21.436,93	289.918,06	249.975,00
Transferências do FUNDEB	2.958.582,32	2.821.320,53	2.793.502,56	2.895.360,32	2.932.696,10	2.415.145,42	3.303.250,95	2.844.511,69	2.935.196,82	3.190.282,32	2.786.327,65	3.377.642,72	35.253.819,40	30.162.282,72
Outras Transferências Correntes	1.847.931,37	1.221.431,50	1.953.469,11	2.813.550,52	8.883.235,85	2.405.287,17	2.563.489,19	2.250.940,54	4.271.352,12	5.105.745,66	5.401.753,22	5.086.596,77	43.804.783,02	40.070.463,23
Outras Receitas Correntes	420.816,68	355.514,94	734.044,09	265.262,60	272.891,96	228.339,14	278.297,13	386.967,28	156.240,98	259.432,69	158.880,63	343.694,19	3.860.382,31	2.201.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.469.173,10**	**1.496.743,39**	**1.398.926,19**	**1.397.194,83**	**1.502.025,78**	**1.299.859,62**	**1.426.554,36**	**1.343.925,05**	**1.504.862,50**	**1.859.064,88**	**1.437.709,79**	**1.698.543,17**	**17.834.582,66**	**15.766.265,19**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.469.173,10	1.496.743,39	1.398.926,19	1.397.194,83	1.502.025,78	1.299.859,62	1.426.554,36	1.343.925,05	1.504.862,50	1.859.064,88	1.437.709,79	1.698.543,17	17.834.582,66	15.766.265,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**21.207.549,13**	**13.462.560,00**	**16.825.868,19**	**13.902.873,45**	**17.972.161,31**	**21.550.779,34**	**17.870.056,28**	**23.941.287,11**	**201.868.235,10**	**186.496.256,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**21.207.549,13**	**13.462.560,00**	**16.825.868,19**	**13.902.873,45**	**17.972.161,31**	**21.550.779,34**	**17.870.056,28**	**23.941.287,11**	**201.868.235,10**	**186.496.256,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**21.207.549,13**	**13.462.560,00**	**16.825.868,19**	**13.902.873,45**	**17.972.161,31**	**21.550.779,34**	**17.870.056,28**	**23.941.287,11**	**201.868.235,10**	**186.496.256,18**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/2026, às 10:36:43

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 10:56:17 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 10:56:29 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.317.000,00	18.801.801,59
Receita de Contribuições dos Segurados	5.330.200,00	5.616.499,47
Ativo	5.280.100,00	5.470.769,60
Inativo	50.000,00	145.729,87
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.911.800,00	12.436.308,94
Ativo	9.911.800,00	12.436.308,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	56.110,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	56.110,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	692.882,42
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	692.882,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.317.000,00**	**18.801.801,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	14.420.000,00	13.601.051,11	13.601.051,11	13.601.051,11	0,00
Aposentadorias	12.770.000,00	12.333.574,86	12.333.574,86	12.333.574,86	0,00
Pensões por Morte	1.650.000,00	1.267.476,25	1.267.476,25	1.267.476,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	96.140,21	96.140,21	96.140,21	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	110.000,00	96.140,21	96.140,21	96.140,21	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**14.530.000,00**	**13.697.191,32**	**13.697.191,32**	**13.697.191,32**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**787.000,00**	**5.104.610,27**	**5.104.610,27**	**5.104.610,27**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	553.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	231.042,44
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.392.527,81
Investimentos e Aplicações	124.086.710,34
Outros Bens e Direitos	1.794.823,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.183.000,00	1.635.501,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.183.000,00**	**1.635.501,05**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.144.000,00	885.840,68	885.840,68	884.507,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	388.000,00	351.169,76	351.169,76	351.169,76	0,00
Demais Despesas Correntes	756.000,00	534.670,92	534.670,92	533.337,63	0,00
Despesas de Capital (XIV)	19.000,00	6.384,88	6.384,88	6.384,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.163.000,00**	**892.225,56**	**892.225,56**	**890.892,27**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**20.000,00**	**743.275,49**	**743.275,49**	**744.608,78**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	229.217,66
Investimentos e Aplicações	268.665,47
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/2026, às 10:39:08

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 10:57:10 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 10:56:58 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.395.256,18	201.775.476,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.341.647,79	29.777.275,28
IPTU	4.798.821,39	3.532.817,18
ISS	7.906.935,89	13.218.384,55
ITBI	2.650.473,93	2.391.881,02
IRRF	7.693.664,58	8.947.809,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.291.752,00	1.686.382,64
Contribuições	2.195.000,00	1.377.169,08
Receita Patrimonial	1.259.200,00	5.123.795,83
Aplicações Financeiras (II)	1.244.200,00	3.623.795,83
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	1.500.000,00
Transferências Correntes	149.975.908,39	156.439.341,64
Cota-Parte do FPM	31.218.287,78	33.058.787,53
Cota-Parte do ICMS	31.535.900,04	34.169.579,26
Cota-Parte do IPVA	2.877.097,12	4.684.912,27
Cota-Parte do ITR	13.911.902,50	4.146.262,15
Transferências da LC 61/1989	199.975,00	289.918,06
Transferências do FUNDEB	31.684.370,68	37.547.040,54
Outras Transferências Correntes	38.548.375,27	42.542.841,83
Demais Receitas Correntes	6.623.500,00	9.057.894,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.623.500,00	9.057.894,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	185.151.056,18	198.151.680,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.000.000,00	18.869.157,62
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.225.805,69
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.225.805,69
Transferências de Capital	43.700.000,00	15.643.351,93
Convênios	43.700.000,00	14.643.351,93
Outras Transferências de Capital	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	44.000.000,00	16.869.157,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**229.151.056,18**	**215.020.838,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	186.924.999,68	171.090.664,41	171.004.877,23	164.713.164,42	6.388.966,74	410.570,85	362.426,93
Pessoal e Encargos Sociais	72.158.517,72	70.969.016,10	70.969.016,10	70.800.957,51	83.000,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.424.000,00	2.419.529,68	2.419.529,68	2.419.529,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.342.481,96	97.702.118,63	97.616.331,45	91.492.677,23	6.305.966,25	410.570,85	362.426,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.342.481,96	97.702.118,63	97.616.331,45	91.492.677,23	6.305.966,25	410.570,85	362.426,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	184.500.999,68	168.671.134,73	168.585.347,55	162.293.634,74	6.388.966,74	410.570,85	362.426,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.773.463,50	26.624.779,37	26.623.889,37	26.565.964,66	781.998,32	5.478,65	5.478,65
Investimentos	23.507.463,50	21.360.776,31	21.359.886,31	21.301.961,60	781.998,32	5.478,65	5.478,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.266.000,00	5.264.003,06	5.264.003,06	5.264.003,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	23.507.463,50	21.360.776,31	21.359.886,31	21.301.961,60	781.998,32	5.478,65	5.478,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-493.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**207.515.463,18**	**190.031.911,04**	**189.945.233,86**	**183.595.596,34**	**7.170.965,06**	**416.049,50**	**367.905,58**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	23.886.371,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.232.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.623.795,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.510.167,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.529.043,10	12.342.514,90
DEDUÇÕES (XL)	14.908.168,68	17.260.967,20
Disponibilidade de Caixa	14.908.168,68	17.260.967,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.228.776,05	28.933.157,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.358.925,23	9.642.901,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961.682,14	2.029.288,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.620.874,42	-4.918.452,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.539.326,72**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.876.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.716.023,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	944.627,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	6.767.930,14

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.144.134,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.900.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	493.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/2026, às 10:44:59

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 10:57:53 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 10:57:39 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.337.757,07	9.021.920,43	7.170.965,06	942.840,17	3.245.872,27	80.674,93	536.094,35	419.549,50	371.405,58	188.239,78	57.123,92	3.302.996,19
PODER EXECUTIVO	2.337.757,07	9.021.168,16	7.170.965,06	942.840,17	3.245.120,00	80.674,93	523.614,35	416.049,50	367.905,58	188.239,78	48.143,92	3.293.263,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	3.500,00	3.500,00	0,00	8.980,00	9.732,27
Câmara Municipal	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	3.500,00	3.500,00	0,00	8.980,00	9.732,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.337.757,07	10.069.189,51	8.216.447,10	944.627,21	3.245.872,27	80.674,93	536.094,35	419.549,50	371.405,58	188.239,78	57.123,92	3.302.996,19

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 02/02/2026, às 10:46:47

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 10:58:18 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 10:58:31 -04'00'

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.049.895,79	28.090.892,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.798.821,39	3.532.817,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.650.473,93	2.391.881,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.906.935,89	13.218.384,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	8.947.809,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.509.427,63	95.102.137,29
2.1- Cota-Parte FPM	37.879.463,97	41.138.029,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.561.263,97	36.723.828,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.318.200,00	4.414.200,53
2.2- Cota-Parte ICMS	39.071.624,84	42.635.223,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	289.918,06
2.4- Cota-Parte ITR	14.711.902,50	5.182.827,49
2.5- Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	5.856.139,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	118.559.323,42	123.193.029,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.766.265,19	17.834.582,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	11.201.585,33	12.660.670,13

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.745.870,68	37.317.393,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.223.782,72	35.459.393,43
6.1.1- Principal	30.162.282,72	35.253.819,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.500,00	205.574,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.522.087,96	1.857.999,98
6.4.1- Principal	1.522.087,96	1.850.806,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.193,67
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.396.017,53**	**17.419.236,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-1.010.605,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-1.010.605,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**36.306.787,68**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.869.211,63	37.404.550,41	37.404.550,41	36.839.870,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.911.382,72	35.630.779,00	35.630.779,00	35.067.906,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	35.911.382,72	35.630.779,00	35.630.779,00	35.067.906,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.957.828,91	1.773.771,41	1.773.771,41	1.771.964,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.957.828,91	1.773.771,41	1.773.771,41	1.771.964,03	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.404.550,41	37.404.550,41	36.839.870,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.841.711,63	35.841.711,63	35.277.652,20	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.562.838,78	1.562.838,78	1.562.218,79	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.630.779,00	35.630.779,00	35.067.906,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.821.575,40	35.630.779,00	35.630.779,00	100,48
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.731.739,34	-87.157,00	-87.157,00	0,00	-0,23

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.134.171,13	-1.010.605,73	0,00	0,00	-1.010.605,73	-1.010.605,73
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.055.928,81	-1.204.625,44	0,00	0,00	-1.204.625,44	-1.204.625,44
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	78.242,31	194.019,71	0,00	0,00	194.019,71	194.019,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.014.722,50	13.474.627,23	13.474.627,23	11.451.281,03	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.163.102,50	4.132.663,51	4.132.663,51	2.654.575,24	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.024.820,00	8.700.233,62	8.700.233,62	8.194.518,72	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	826.800,00	641.730,10	641.730,10	602.187,07	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	47.720.831,63	46.746.514,13	46.746.514,13	45.636.576,78	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.720.831,63	46.746.514,13	46.746.514,13	45.636.576,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.474.627,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.834.582,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-1.010.605,73
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	172.044,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	32.147.771,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.495.252,79	32.147.771,18	26,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.273.509,09	5.478,65	2.559.141,32	172.044,62	542.323,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.603.576,14	0,00	2.019.401,87	41.896,12	542.278,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.454,12	0,00	534.260,80	130.148,32	45,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.478,83	5.478,65	5.478,65	0,18	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.112.000,00	5.438.812,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.522.500,00	3.722.860,71
31.1.1- Salário-Educação	2.348.500,00	2.849.806,88
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	382.000,00	600.420,28
31.1.4 - PNATE	73.500,00	130.112,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	713.500,00	142.521,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.589.500,00	1.715.951,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	40.831.892,72	40.323.276,87	40.323.276,87	39.697.346,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.831.892,72	40.323.276,87	40.323.276,87	39.697.346,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.728.568,18	50.618.518,40	50.618.518,40	48.432.592,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	52.206.558,18	50.104.056,77	50.104.056,77	47.918.131,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.151.382,72	33.750.318,60	33.750.318,60	33.680.389,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.055.175,46	16.353.738,17	16.353.738,17	14.237.741,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	522.010,00	514.461,63	514.461,63	514.461,63	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	522.010,00	514.461,63	514.461,63	514.461,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	214.598,48	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.317.393,41	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.379.610,44	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.381,45	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	660.957,69	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	813.339,14	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 02/02/2026 e hora de emissão 10:50:37
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.02.02 10:59:00 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.02.02 10:58:51 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.773.463,50	26.624.779,37	2.148.684,13
Investimentos	23.507.463,50	21.360.776,31	2.146.687,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.266.000,00	5.264.003,06	1.996,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.773.463,50	26.624.779,37	2.148.684,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	26.773.463,50	24.624.779,37	2.148.684,13

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.02.02 10:59:20 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.02.02 10:59:32 -04'00'

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.02.02 11:00:03 -04'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.02.02 10:59:51 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	241.000,00	61.631,40	61.631,40	61.631,40	0,00	37.500,00	179.368,60
Despesas de Capital	241.000,00	61.631,40	61.631,40	61.631,40	0,00	37.500,00	179.368,60
Investimentos	241.000,00	61.631,40	61.631,40	61.631,40	0,00	37.500,00	179.368,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-99.131,40	-99.131,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 11:00:26 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 11:00:38 -04'00'

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.049.895,79	23.049.895,79	28.090.892,64	121,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.798.821,39	4.798.821,39	3.532.817,18	73,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	2.391.881,02	90,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.906.935,89	7.906.935,89	13.218.384,55	167,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	7.693.664,58	8.947.809,89	116,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.382.876,94	79.743.162,44	76.349.459,27	95,74
Cota-Parte FPM	29.962.904,78	31.218.287,78	33.058.787,53	105,90
Cota-Parte ITR	4.200.000,00	13.911.902,50	4.146.262,15	29,80
Cota-Parte IPVA	2.877.097,12	2.877.097,12	4.684.912,27	162,83
Cota-Parte ICMS	30.142.900,04	31.535.900,04	34.169.579,26	108,35
Cota-Parte IPI-Exportação	199.975,00	199.975,00	289.918,06	144,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	90.432.772,73	102.793.058,23	104.440.351,91	101,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.669.000,00	5.869.000,00	5.627.576,81	95,89	5.627.576,81	95,89	5.526.610,01	94,17	138.762,78
Despesas Correntes	3.609.000,00	5.859.000,00	5.627.576,81	96,05	5.627.576,81	96,05	5.526.610,01	94,33	138.762,78
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.864.000,00	23.303.211,00	22.414.405,91	96,19	22.414.405,91	96,19	21.898.264,70	93,97	1.063.555,18
Despesas Correntes	21.814.000,00	23.303.211,00	22.414.405,91	96,19	22.414.405,91	96,19	21.898.264,70	93,97	1.054.725,18
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.830,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	688.000,00	176.500,00	149.767,70	84,85	149.767,70	84,85	143.486,79	81,30	50.507,66
Despesas Correntes	668.000,00	176.500,00	149.767,70	84,85	149.767,70	84,85	143.486,79	81,30	48.817,66
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	540.000,00	742.310,00	600.152,61	80,85	600.152,61	80,85	575.982,80	77,59	22.521,22
Despesas Correntes	515.000,00	742.310,00	600.152,61	80,85	600.152,61	80,85	575.982,80	77,59	22.521,22
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	357.500,00	350.500,00	328.661,32	93,77	328.661,32	93,77	325.581,94	92,89	1.803,27
Despesas Correntes	357.500,00	350.500,00	328.661,32	93,77	328.661,32	93,77	325.581,94	92,89	1.803,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.982.000,00	8.677.524,00	7.671.307,17	88,40	7.653.627,17	88,20	7.325.551,29	84,42	447.777,22
Despesas Correntes	5.882.000,00	8.634.650,00	7.628.434,01	88,35	7.610.754,01	88,14	7.325.551,29	84,84	391.596,02
Despesas de Capital	100.000,00	42.874,00	42.873,16	100,00	42.873,16	100,00	0,00	0,00	56.181,20
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.100.500,00	39.119.045,00	36.791.871,52	94,05	36.774.191,52	94,01	35.795.477,53	91,50	1.724.927,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.791.871,52	36.774.191,52	35.795.477,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.791.871,52	36.774.191,52	35.795.477,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.666.052,79	15.666.052,79	15.666.052,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	15.666.052,79	15.666.052,79	15.666.052,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	21.108.138,73	21.108.138,73	21.108.138,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,23	35,21	34,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	1.394.890,99	0,00	0,00	980.726,07	294.412,04	119.752,88	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	180.433,41	0,00	0,00	63.190,49	75.415,66	41.827,26	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	328.007,67	0,00	0,00	3.486,60	168.438,22	156.082,85	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	5.705,22	0,00	0,00	0,00	5.705,22	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	67.801,10	0,00	0,00	0,00	0,00	67.801,10	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.357.100,00	23.857.100,00	23.918.293,25	0,00
Proveniente da União	18.288.600,00	18.288.600,00	15.413.833,71	0,00
Proveniente dos Estados	3.068.500,00	5.568.500,00	8.504.459,54	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.357.100,00	23.857.100,00	23.918.293,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.283.500,00	17.552.500,00	16.306.379,98	0,00	16.306.379,98	0,00	16.254.464,94	0,00	130.699,20
Despesas Correntes	6.283.500,00	14.619.300,00	13.459.979,46	0,00	13.459.979,46	0,00	13.408.064,42	0,00	128.906,20
Despesas de Capital	0,00	2.933.200,00	2.846.400,52	0,00	2.846.400,52	0,00	2.846.400,52	0,00	1.793,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.827.500,00	20.583.468,00	19.894.515,46	0,00	19.894.515,46	0,00	19.884.865,46	0,00	104.571,43
Despesas Correntes	12.327.500,00	12.244.739,00	11.727.927,16	0,00	11.727.927,16	0,00	11.718.277,16	0,00	39.858,96
Despesas de Capital	1.500.000,00	8.338.729,00	8.166.588,30	0,00	8.166.588,30	0,00	8.166.588,30	0,00	64.712,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.000,00	555.000,00	382.763,26	0,00	382.763,26	0,00	382.763,26	0,00	18.419,27
Despesas Correntes	465.000,00	555.000,00	382.763,26	0,00	382.763,26	0,00	382.763,26	0,00	18.419,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	535.000,00	985.000,00	810.530,76	0,00	810.530,76	0,00	808.866,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	970.000,00	804.430,76	0,00	804.430,76	0,00	802.766,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.100,00	156.100,00	44.888,91	0,00	44.888,91	0,00	44.888,91	0,00	14,16
Despesas Correntes	246.100,00	156.100,00	44.888,91	0,00	44.888,91	0,00	44.888,91	0,00	14,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	76.215,00	76.214,20	0,00	76.214,20	0,00	76.214,20	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	76.215,00	76.214,20	0,00	76.214,20	0,00	76.214,20	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	21.357.100,00	39.908.283,00	37.515.292,57	0,00	37.515.292,57	0,00	37.452.063,13	0,00	253.704,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 02/02/2026 e hora de emissão 10:50:46

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.02.02 11:01:05 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.02.02 11:00:55 -04'00'

ARMDF_RREO12 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	184.488.051,55	201.868.235,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.02 11:01:28 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.02 11:01:40 -04'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.715.523,86	6.075.369,75	6.784.554,26	6.954.477,72	6.842.306,94	6.785.770,90	6.896.126,12	6.963.618,96	6.976.332,84	6.828.955,12	6.997.072,22	9.262.064,41	84.082.173,10	0,00
Pessoal Ativo	6.715.523,86	6.075.369,75	6.784.554,26	6.954.477,72	6.842.306,94	6.785.770,90	6.896.126,12	6.963.618,96	6.976.332,84	6.828.955,12	6.997.072,22	9.262.064,41	84.082.173,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.506.721,07	4.878.013,21	5.509.921,43	5.557.409,68	5.556.147,61	5.503.344,23	5.606.757,64	5.641.106,86	5.664.700,98	5.517.563,80	5.669.859,93	7.827.753,02	68.439.299,46	0,00
Obrigações Patronais	1.208.802,79	1.197.356,54	1.274.632,83	1.397.068,04	1.286.159,33	1.282.426,67	1.289.368,48	1.322.512,10	1.311.631,86	1.311.391,32	1.327.212,29	1.434.311,39	15.642.873,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	759.390,16	177.121,18	220.205,29	265.446,21	235.098,07	249.991,70	289.595,60	235.834,35	254.361,51	216.940,59	229.529,67	400.509,29	3.534.023,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	759.390,16	177.121,18	220.205,29	265.446,21	235.098,07	249.991,70	289.595,60	235.834,35	254.361,51	216.940,59	229.529,67	400.509,29	3.534.023,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.956.133,70	5.898.248,57	6.564.348,97	6.689.031,51	6.607.208,87	6.535.779,20	6.606.530,52	6.727.784,61	6.721.971,33	6.612.014,53	6.767.542,55	8.861.555,12	80.548.149,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	201.868.235,10	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	201.868.235,10	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	80.548.149,48	39,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.008.846,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	103.558.404,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	98.107.962,26	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.03 09:15:20 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.03 09:15:38 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.529.043,10	17.532.282,58	15.044.895,77	12.342.514,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.529.043,10	17.532.282,58	15.044.895,77	12.342.514,90
Empréstimos	13.793.875,56	14.193.192,21	12.434.879,40	10.141.889,31
Empréstimos Internos	13.793.875,56	14.193.192,21	12.434.879,40	10.141.889,31
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.413.956,57	2.293.428,43	1.860.519,00	1.650.784,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.413.956,57	2.293.428,43	1.860.519,00	1.650.784,97
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.321.210,97	1.045.661,94	749.497,37	549.840,62
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.908.168,68	14.851.206,23	15.622.406,68	17.260.967,20
Disponibilidade de Caixa[1]	14.908.168,68	14.851.206,23	15.622.406,68	17.260.967,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.228.776,05	22.405.935,45	22.149.161,85	28.933.157,45
(-) Restos a Pagar Processados	11.358.925,23	6.584.323,48	5.347.011,81	9.642.901,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961.682,14	970.405,74	1.179.743,36	2.029.288,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.620.874,42	2.681.076,35	-577.510,91	-4.918.452,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.488.051,55	185.425.215,01	185.983.135,48	201.868.235,10
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,50	9,46	8,09	6,11
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,42	1,45	-0,31	-2,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	221.385.661,86	222.510.258,01	223.179.762,58	242.241.882,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	199.247.095,67	200.259.232,21	200.861.786,32	218.017.693,91

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	469.544,05	467.315,72	618.579,98	1.179.536,85
RP NÃO-PROCESSADOS	604.289,28	139.270,12	191.101,36	86.677,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.03 09:16:09 -04'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.03 09:15:57 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	184.488.051,55	151.212.902,54	185.983.135,48	201.868.235,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	40.587.371,34	33.266.838,56	40.916.289,81	44.411.011,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	36.528.634,21	29.940.154,70	36.824.660,83	39.969.910,55

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.02.03 09:16:27 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.02.03 09:16:41 -04'00'

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A DEZEMBRO 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.000.000,00
Interna	0,00	2.000.000,00
Empréstimos	0,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	2.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	201.868.235,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	201.868.235,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	0,99
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.298.917,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.069.025,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.130.776,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.02.03 09:17:12 -04'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.02.03 09:17:03 -04'00'

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

Fixa prazo para realização de mutirão fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de desconto e parcelamento de Créditos Tributários e não tributários inscritos, ou não, em Dívida Ativa nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pelas Leis Munici-

pal nº 2.443/2021, 2.754/2026 e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o prazo de **03/02/2026 a 10/07/2026**, para realização de Mutirão Fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de descontos e parcelamentos de Créditos Tributários e não tributários inscritos, ou não, em Dívida Ativa nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pelas Leis Municipal nº 2.443/2021 e 2.754/2026.

Art.2º - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos nos Arts. 4º e 12 da Lei Municipal 2.323/2018 alterada pelas Leis Municipal nº 2.443/2021 e 2.754/2026 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período do mutirão e conciliação fiscal.

Art. 3º - No Mutirão, é possível negociar dívidas de impostos municipais como pendências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Alvarás, multas e Outros Tributos,

Art. 4º - Os atendimentos presenciais no Mutirão serão ofertados no seguinte horário: **das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização de Barra do Bugres/MT. ou no site da Prefeitura Municipal: **https://www.barradobugres.mt.gov.br, portal de serviços da Arrecadação.**

Parágrafo Único - Serão distribuídas senhas diárias exclusivas para o Mutirão, com a finalidade de evitar à aglomeração de pessoas, respeitando assim as medidas de biossegurança ao público, a qual será distribuída na entrada do Paço Municipal, bem como ocorrerá o controle de entrada dos contribuintes para o atendimento no departamento de Tributação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças, após o processamento das transações, realizadas no Mutirão fiscal na data acima mencionada, emitirá relatório do número de transações e montantes negociados.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT**, **Laércio Noberto Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Secretário Geral da Câmara Municipal, Sr. Douglas Manzan**, e a **Contadora da Câmara Municipal, Sra. Kelle Cristina de Oliveira**, como **responsáveis autorizados a acessar o Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, com permissão para **enviar e receber documentos, informações, comunicações e demais expedientes eletrônicos** relacionados às atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Determinar que **todo e qualquer recebimento de comunicação, notificação, diligência ou expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** deverá ser **imediatamente comunicado ao Presidente da Câmara Municipal**, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º O **silêncio, omissão ou atraso injustificado** na comunicação prevista no artigo anterior sujeitará os servidores designados às **penalidades previstas na legislação vigente**, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 028/2026 CONVOCAÇÃO Nº 004

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 028/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 05/02/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1.	411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	112º	CLASSIFICADO
1.	415	03/09/1973	BERIVONE DA SILVA ALVES	113º	CLASSIFICADO
1.	1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	114º	CLASSIFICADO
1.	591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	115º	CLASSIFICADO
1.	303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	116º	CLASSIFICADO
1.	144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	117º	CLASSIFICADO
1.	1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	118º	CLASSIFICADO
1.	160	14/06/1984	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	119º	CLASSIFICADO

ATÉ O DIA 05/02/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	1647	28/10/1982	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	6º	CLASSIFICADO

ATÉ O DIA 05/02/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	270	09/03/1973	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	8º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 ° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 03 ao Contrato n°. 095/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e MEGADATA COMPUTADORES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistemas Automatizados na Gestão das Declarações de Serviços de Instituições Financeiras, do Controle de Deduções de Materiais de Obras, das Declarações dos Contribuintes Optantes Pelo Simples Nacional, das Informações Disponibilizadas Pelo Governo Estadual e Receita Federal Referente as Operações Com Cartões de Crédito/Débito, Com Fornecimento de Estrutura de Data Center.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada MEGADATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ n° 04.014.181/0001-66, sito a Rua Uruguaiana n° 174, salas 301 401 e 1101, centro, Rio de Janeiro - RJ, cep 20.050-092, representada neste ato por Sr. (a) HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER, doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência do dia 07/02/2026 até o dia 07/02/2027.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$

200.014,32 (duzentos mil e quatorze reais e trinta e dois centavos) durante o período vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R$ 16.667,86 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 O Termo Aditivo dar-se-á em razão a renovação do Contrato nº 95/2024 entre o Município de Barra do Garças/MT e a empresa Megadata Computações Ltda., responsável por serviços técnicos de implantação e operação de sistemas automatizados voltados à gestão tributária e fiscal (declarações financeiras, Simples Nacional e operações com cartões, incluindo Data Center).

Trata-se de serviço contínuo e essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sendo indispensável para o controle, fiscalização e arrecadação das receitas públicas. A interrupção causaria prejuízos à administração e ao interesse público. Justifica-se a renovação por 12 meses, com vigência até 07/02/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 16.667,86, sem reajuste neste aditivo. Ressalta-se que a manutenção do valor não impede a aplicação de reajuste após essa data, conforme previsto contratualmente.

Há disponibilidade orçamentária para suportar as despesas, garantindo a regularidade fiscal e orçamentária

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 26 de janeiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

CONTRATANTE

MEGADATA COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº 04.014.181/0001-66

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito interino municipal, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.380/0001-29, estabelecida na R BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), n° 115, Bairro Despraiado , em Cuiabá - MT, CEP nº 78.048-120, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora DANIELLA PEREIRA PENA, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 157/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 157/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·Gabinete do Poder Executivo Municipal;

·Secretaria Municipal de Administração;

·Secretaria Municipal de Cultura;

·Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

·Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

·Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

·Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

·Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

·Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

·Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 1.101.979,80 (um milhão cento e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cod.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
55526	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - GOIANIA	UNIDADE	SERVIÇO	5591,00	72,90	407.583,90
55527	PASSAGEM: GOIANIA/GO - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	5591,00	72,90	407.583,90
55528	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - BRASILIA/DF	UNIDADE	SERVIÇO	1116,00	257,00	286.812,00
VALOR TOTAL= R$					R$ 1.101.979,80	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 16/01/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o rece-

bimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 157/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação,

de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 157/2025 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito de Barra do Garças – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 36.909.380/0001-29

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 05° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

Onde se lê:

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. **166/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO,** representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de Imóvel para uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Situado na Rua Carajás, Nº 485, Apartamento III, 2º Andar, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDNEY CO-**

ELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende,** doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/04/2026**;

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **30/01/2025** até o dia **30/04/2026**.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$ 1.268,22 (mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, pela locação do imóvel.

Leia-se:

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. **166/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO,** representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de Imóvel para uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Situado na Rua Carajás, Nº 485, Apartamento III, 2º Andar, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende,** doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/04/2026**;

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **30/01/2026** até o dia **30/04/2026**.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$ 1.268,22 (mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, pela locação do imóvel.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 04 TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°. 095/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses, **do dia 30/05/2025 até o dia 30/10/2025.**

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal **de R$ 4.817,29 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)** durante a vigência do contrato em conformidade com índice do INPC, somando o valor total de **R$ 38.538,32 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, pela locação do imóvel.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses, **do dia 30/05/2025 até o dia 30/10/2025.**

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$ 4.817,29 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)** durante a vigência do contrato em conformidade com índice do INPC, somando o valor total de **R$ 24.086,45 (vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, pela locação do imóvel.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 05 TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°. 095/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em **27/02/2026**;

1.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses, **do dia 30/10/2025 até o dia 27/02/2026.**

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$ 4.817,29 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, somando o valor total de **R$ R$ 38.538,32 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, pela locação do imóvel.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/03/2026**;

1.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 5 (cinco) meses, **do dia 30/10/2025 até o dia 30/03/2026.**

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R$ 4.817,29 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, somando o valor total de **R$ 24.086,45 (vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, pela locação do imóvel.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das secretarias municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito interino municipal, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, CONFORT TICKET LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.108.101/0001-37, estabelecida na R B, n° 00, Bairro Chacaras Maria Dilce, em Goiânia - GO, CEP nº 74.583-174, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 157/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 157/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·Gabinete do Poder Executivo Municipal;

·Secretaria Municipal de Administração;

·Secretaria Municipal de Cultura;

·Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

·Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

·Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

·Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

·Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

·Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

·Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 1.836.029,58 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
55524	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - CUIABA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	8367,00	59,99	501.936,33
55525	PASSAGEM: CUIABA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	8367,00	59,99	501.936,33
55529	PASSAGEM: BRASILIA/DF - BARRA DO GARCAS	UNIDADE	SERVIÇO	1141,00	168,69	192.475,29
55530	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - ÁGUA BOA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	96,00	39,99	3.839,04
55531	PASSAGEM: ÁGUA BOA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	76,00	39,99	3.039,24
55539	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - PRIMAVERA DO LESTE/MT	UNIDADE	SERVIÇO	105,00	70,63	7.416,15
55540	PASSAGEM: PRIMAVERA DO LESTE/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	85,00	71,13	6.046,05
55541	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	40,00	92,55	3.702,00
55542	PASSAGEM: RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	92,19	1.843,80
55545	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - QUERENCIA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	55,00	109,00	5.995,00
55546	PASSAGEM: QUERENCIA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	35,00	109,00	3.815,00
55550	PASSAGEM: VILA RICA/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	176,90	3.538,00
55551	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - VILA RICA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	40,00	176,00	7.040,00
55552	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - SAO PAULO/SP	UNIDADE	SERVIÇO	40,00	445,00	17.800,00
55553	PASSAGEM: SAO PAULO/SP - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	445,00	8.900,00

55554	PASSAGEM: BARRA DO GARCAS/MT - CAMPO VERDE/MT	UNIDADE	SERVIÇO	60,00	34,79	2.087,40
55555	PASSAGEM: CAMPO VERDE/MT - BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	34,79	1.739,50
80938	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) – CUIABA/ MT A BARRA DO GARCAS/ MT	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	66,90	1.003,50
80939	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTE) - BARRA DO GARCAS/MT A GOIANIA/ GO	UNIDADE	SERVIÇO	115,00	68,49	7.876,35
80942	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) – GOIANIA/ GO A BARRA DO GARCAS/ MT	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	68,49	1.027,35
80955	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS/MT A CONFRESA/ MT	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	153,65	4.609,50
80956	PASSAGENS – CONFRESA/ MT A BARRA DO GARCAS/ MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	154,65	3.093,00
80958	PASSAGENS BARRA DO GARCAS/ SINOP	UNIDADE	SERVIÇO	65,00	265,98	17.288,70
80964	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS/ MT A CUIABA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	645,00	34,99	22.568,55
80965	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS/MT A GOIANIA/GO	UNIDADE	SERVIÇO	365,00	75,00	27.375,00
80966	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) – GOIANIA/GO A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	365,00	76,50	27.922,50
80969	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARCAS/MT A BRASILIA/DF	UNIDADE	SERVIÇO	165,00	84,00	13.860,00
80970	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) – BRASILIA/DF A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	165,00	84,50	13.942,50
80972	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) – CUIABA/MT A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	645,00	34,99	22.568,55
80973	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS/MT A CUIABA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	445,00	29,99	13.345,55
80974	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) – CUIABA/MT A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	355,00	29,99	10.646,45
80975	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BARRA DO GARCAS/MT A CUIABA/MT	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	37,99	569,85
80976	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) – GOIANIA/GO A BARRA DO GARCAS/ MT	UNIDADE	SERVIÇO	165,00	57,00	9.405,00
80977	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS/MT A GOIANIA/GO	UNIDADE	SERVIÇO	165,00	56,00	9.240,00
80981	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) – BRASILIA/DF A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	125,00	61,50	7.687,50
80983	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARCAS/MT A BRASILIA/ DF	UNIDADE	SERVIÇO	125,00	61,50	7.687,50
80994	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE A BARRA DO GARCAS/ MT	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	229,49	4.589,80
80997	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS/MT A SORRISO/MT	UNIDADE	SERVIÇO	65,00	244,00	15.860,00
80998	PASSAGENS – SORRISO/MT A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	245,38	7.361,40
80999	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS/ MT A LUCAS DO RIO VERDE/MT	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	228,36	6.850,80
81000	PASSAGENS SINOP /BARRA DO GARCAS	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	270,18	5.403,60
81022	PASSAGENS BARRA DO GARCAS/MT A SAO JOSE DO RIO PRETO SP	UNIDADE	SERVIÇO	210,00	380,49	79.902,90
81023	PASSAGENS SAO JOSE DO RIO PRETO/SP A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	380,99	76.198,00
81024	PASSAGENS BARRA DO GARCAS/MT A RIBERAO PRETO/SP	UNIDADE	SERVIÇO	130,00	399,99	51.998,70
81026	PASSAGENS RIBEIRAO PRETO/SP A BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	120,00	399,99	47.998,80
87632	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS/MT X FLORIANOPOLIS/SC	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	735,98	11.039,70
87633	PASSAGENS - FLORIANOPOLIS/SC X BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	735,98	11.039,70
87634	PASSAGENS - BARRA DO GARCAS/MT X SAO LUIS/MA	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	763,99	11.459,85
87635	PASSAGENS - SAO LUIS/MA X BARRA DO GARCAS/MT	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	763,99	11.459,85
VALOR TOTAL: R$				1.836.029,58		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 16/01/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 157/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 157/2025 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito de Barra do Garças – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONFORT TICKET LTDA

CNPJ/MF nº 27.108.101/0001-37

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº 173/2024 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e , LICITA LEX LTDA, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de material para limpeza e conservação das piscinas do parque Municipal das águas quentes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, LICITA LEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.115.210/0001-96, estabelecida Rua Professor Roberto Resende Chaves, nº 10, sala 01, Bairro Parque Industrial, em Jandaia do Sul – PR, CEP nº 86.900-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Luciangela Ferraro Passos, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Reajuste pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 18/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 173/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
66920	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%, COMPOSTO DE CLORETO DE SODIO, CLORETO DE CALCIO, CARBONETO DE CALCIO, EMBALAGEM DE 10 KG	UNIDADE	DOMCLOR/DOMINUS QUIMICA	450,0000	156,2700	70.321,50
Valor Total: R$						70.321,50

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O TERMO ADITIVO DE PRAZO dar-se-á em razão A renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e conservação das piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes é necessária para garantir a manutenção contínua das condições de higiene, segurança sanitária e qualidade da água, essenciais ao funcionamento do parque. Trata-se de um importante atrativo turístico do município, com grande fluxo diário de visitantes, o que exige rigoroso controle sanitário. A interrupção no fornecimento desses materiais poderia comprometer a segurança dos usuários, gerar riscos à saúde pública e causar prejuízos à imagem do município e ao turismo local. Ressalta-se que os materiais registrados vêm atendendo satisfatoriamente às demandas, com qualidade adequada, regularidade no fornecimento e preços compatíveis com o mercado, sem registros de descumprimento contratual. Dessa forma, a renovação da ARP mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita a descontinuidade dos serviços, reduz custos operacionais, otimiza o tempo administrativo e preserva condições comerciais favoráveis, em conformidade com os princípios

da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

LICITA LEX LTDA

CNPJ Nº 30.115.210/0001-96

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 245/2023

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SRA. **ANA PAULA DA COSTA SOARES** AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMNETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeada ao cargo de Chefe de Departamento, a Sra. **Ana Paula da Costa Soares,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX8-4 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-92, residente e domiciliado na Rua dos Cambarás, nº 711, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-049.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeitos retroativos a 19 de Janeiro de 2026

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFÊRENCIA DA SRA. ELIS REGINA KARPOVICZ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Transferida da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Assessor de Gabinete, a Sra. **Elis Regina Karpovicz,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX1-3 SESP/PR e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-69, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, nº 1349, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2026

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGAS LOCALIZADAS EM DISTRITOS, SEM PREJUÍZO À CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 e suas retificações tem por finalidade a contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de vagas para exercício funcional em Distritos do Município, vinculadas às demandas

emergenciais e transitórias das unidades administrativas;

CONSIDERANDO que, nos chamamentos anteriores, não houve manifestação de interesse suficiente para o preenchimento das vagas localizadas nos Distritos;

CONSIDERANDO a orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à obrigatoriedade de procedimentos impessoais, objetivos, transparentes e motivados nos Processos Seletivos Simplificados, inclusive quando inexistirem interessados em determinadas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem de classificação geral, vedada qualquer forma de preterição ou penalização do candidato que não aceite vaga em localidade diversa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em vagas localizadas em Distritos, assegurando-se, de forma expressa, que a recusa ou a ausência de manifestação não acarretará prejuízo à classificação geral do certame, nos termos abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025 e suas retificações, para manifestação formal de interesse quanto ao exercício de funções em vagas remanescentes localizadas nos seguintes Distritos:

Distrito	Nº de Vagas	Função/Cargo	Jornada	Regime Jurídico	Remuneração
Parque Água Limpa	01	Professor Pedagogia	30 horas	Contratação temporária (art. 37, IX, CF)	R$ 5.655,00
Piratininga	02	Professor Pedagogia	30 horas	Contratação temporária (art. 37, IX, CF)	R$ 5.655,00
Piratininga	01	Professor de Letras	30 horas	Contratação temporária (art. 37, IX, CF)	R$ 5.655,00

1.2. O presente chamamento possui finalidade exclusiva de definição de localidade de exercício, não alterando a ordem de classificação, o regime jurídico ou as demais regras do Processo Seletivo Simplificado.

2. DO PÚBLICO CONVOCADO E DA ORDEM DE CHAMAMENTO

2.1. Ficam convocados os candidatos integrantes da lista geral de classificação do respectivo cargo/função, observada rigorosamente a ordem classificatória, exclusivamente para fins de oferta das vagas localizadas em Distritos.

2.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e será realizada conforme a relação constante do Anexo I, podendo ser efetuadas novas convocações, mediante ato específico, caso as vagas não sejam integralmente preenchidas.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ACEITE OU DECLÍNIO)

3.1. O candidato deverá manifestar-se, dentro do prazo estipulado, por uma das seguintes opções:

I – **ACEITO** a vaga localizada no Distrito Parque Água Limpa ou no Distrito Piratininga, indicando expressamente a opção;

II – **NÃO TENHO INTERESSE** nas vagas localizadas em Distritos ofertadas por este Edital.

3.2. A manifestação será realizada por meio de uma das seguintes formas:

a) protocolo presencial junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, localizada na Avenida Brasil, nº 1296, Centro, CEP 78.868-001, Boa Esperança do Norte/MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h;

b) envio para o e-mail institucional: *semecel@boaesperancadonorte.mt.gov.br*, com o assunto: *"Manifestação – Vagas Distritos – PSS nº 001/2025"*, devendo o candidato anexar documento oficial de identificação.

3.3. A manifestação apresentada fora do prazo será considerada intempestiva, produzindo os efeitos previstos no item 6 deste Edital.

3.4. O aceite não dispensa o cumprimento das demais exigências previstas no Edital nº 001/2025, especialmente quanto à documentação e formalização do contrato temporário.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo para manifestação será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial, encerrando-se em 06 de fevereiro de 2026, às 17h.

5. DA GARANTIA DE NÃO PREJUÍZO À CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1. A recusa expressa não caracteriza desistência, não enseja eliminação e não altera a classificação geral do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Os efeitos da recusa limitam-se exclusivamente às vagas em Distritos ofertadas neste Edital ou no respectivo lote.

6. DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

6.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como não interesse nas vagas em Distritos, sem qualquer prejuízo à classificação geral do candidato.

6.2. Será publicado ato específico com a relação de candidatos que manifestaram aceite, declínio ou ausência de manifestação, em observância ao princípio da publicidade.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. As vagas serão preenchidas pela ordem de classificação, dentre os candidatos que manifestarem aceite.

7.2. Persistindo vagas remanescentes, poderão ser efetuadas novas convocações, mediante ato específico, observada a ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital deve ser interpretado em conjunto com o Edital nº 001/2025 e suas retificações do Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto ao regime de contratação temporária, prazos, direitos e deveres dos contratados.

8.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de Convocados

A presente lista observa rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025 e suas retificações.

PROFESSOR DE LETRAS – 30 HORAS – SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
2°	**DELURDES FERNANDES**	**76,00**	**CLASSIFICADA**
3°	QUÉZIA SOARES RAIMUNDO	**76,00**	**CLASSIFICADA**
4°	DEISE CLÉIA DE OLIVEIRA	**76,00**	**CLASSIFICADA**

PROFESSOR PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
13°	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	**69,50**	**CLASSIFICADA**
14°	ANA PAULA FARIA GERALDES VASQUES	**65,50**	**CLASSIFICADA**
15°	FABIANE FIIRST KLEIN	**65,50**	**CLASSIFICADA**
16°	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	**64,00**	**CLASSIFICADA**
17°	RAQUEL ELIANE DORNAS	**61,50**	**CLASSIFICADA**
18°	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	**60,00**	**CLASSIFICADA**
19°	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	**60,00**	**CLASSIFICADA**
20°	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	**57,50**	**CLASSIFICADA**
21°	LUCRECIA JESUS DE OLIVEIRA	**56,00**	**CLASSIFICADA**
22°	IRENE DA SILVA SOUZA	**56,00**	**CLASSIFICADA**
23°	MICHELE GOMES DA COSTA	**53,50**	**CLASSIFICADA**
24°	BEZENAIDE FURTADO MAGNO	**52,00**	**CLASSIFICADA**
25°	DALVA MARIA DA SILVA	**49,50**	**CLASSIFICADA**
26°	IVANETE DA SILVA LIMA	**49,50**	**CLASSIFICADA**
27°	CLEDILSA DA CUNHA PAIDA	**45,50**	**CLASSIFICADA**
28°	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	**41,50**	**CLASSIFICADA**
29°	LEONICE EDUARDO MARTINS	**41,50**	**CLASSIFICADA**
30°	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	**36,00**	**CLASSIFICADA**

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGAS LOCALIZADAS EM DISTRITOS

Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Cargo/Função: _____ Classificação: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Manifestação (assinale uma opção):

( ) **ACEITO** a vaga localizada no **Distrito Parque Água Limpa**

( ) **ACEITO** a vaga localizada no **Distrito Piratininga**

( ) **NÃO TENHO INTERESSE** nas vagas localizadas em Distritos ofertadas pelo **Edital de Convocação nº 003/2026**.

Declaro estar ciente de que a recusa ou a ausência de manifestação produzirá efeitos exclusivamente quanto às vagas localizadas em Distritos, **sem prejuízo à minha classificação geral no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025 e suas retificações**.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com a **Dupla "DIEGO & VICTOR HUGO" para apresentação na "5ª AGROBOMJA", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 26/09/2026, com duração mínima de 1h40min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Valor Global: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 02/2026,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/02/2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO: Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **Dupla "DIEGO & VICTOR HUGO" para apresentação na "5ª AGROBOMJA", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 26/09/2026, com duração mínima de 1h40min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 06/2026, Inexigibilidade nº. 02/2026, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.492.798/0001-55; no valor global de R$: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla "DIEGO & VICTOR HUGO" para apresentação na "5ª AGROBOMJA", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 26/09/2026**, com inicio previsto para as 23h30min, com duração mínima de 1h40min e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável do contrato.

VIGÊNCIA: até 03/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com a Dupla "**ISRAEL & RODOLFO" para apresentação na "20ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 16/05/2026, com duração mínima de 1h30min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: **ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Valor Global: 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 03/2026,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/02/2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO: Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla **"ISRAEL & RODOLFO" para apresentação na "20ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 16/05/2026, com duração mínima de 1h30min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 07/2026, Inexigibilidade nº. 03/2026, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.179.536/0001-44; no valor global de R$: 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ISRAEL & RODOLFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla **ISRAEL & RODOLFO para apresentação na "20ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 16/05/2026**, com inicio previsto para as 23h59min, com duração mínima de 1h30min e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável do contrato.

VIGÊNCIA: até 03/07/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

Valor Global R$: 209.880,00 (Duzentos e nove mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 18/2025 de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **03 de Fevereiro de 2027**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LOCADOR: VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 08/2024 de "Locação do imóvel localizado na Rua Garcês, s/nº Centro. Que será destinado ao funcionamento **Provisório da UBS do PSF-Urbano-Rural** conforme discriminação em documentos anexos aos autos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **09 de Fevereiro de 2027**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2026**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Acréscimo de valor do item 1 do contrato n° 44/2024 em decorrência de aumento do quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT"**; Fica o valor do contrato reajustado conforme segue:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM %	VALOR ESTIMADO MAIS TAXA ADM	Valor do Acréscimo 25%
1	SERV	013.001.722 - SERVICO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E INSUMOS EM GERAL. Detalhamento: SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICO E MATERIAIS DE LABORATORIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA	1.500.000,00	0,00% (1,00)	1.500.000,00	375.000,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COM., SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Acréscimo de valor do contrato n° 69/2025 em decorrência de aumento do quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; **“O objeto do presente Contrato é Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Município de Bom Jesus do Araguaia”**; Fica o valor do contrato reajustado conforme segue:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DETALHAMENTO	UND	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM%	Valor do Acréscimo 25%
1	009.038.010	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	REAIS	R$ 2.500.000,00	0,00%	625.000,00

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 01_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.978.251,37	
CONTRIBUIÇÕES	533.476,94	
RECEITA PATRIMONIAL	2.340.780,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.360.041,89	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.457,84	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.742.696,54	
SUB TOTAL		**81.547.312,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.688.229,83	
DEFICIT DE CAPITAL	13.396.923,84	
SUB TOTAL		**22.085.153,67**
TOTAL		**103.632.465,93**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.394.970,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.904.273,26	
SUPERAVIT CORRENTE	16.248.068,09	
SUB TOTAL		**81.547.312,26**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	20.575.687,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.509.465,78	
SUB TOTAL		**22.085.153,67**
TOTAL		**103.632.465,93**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	81.547.312,26	DESPESAS CORRENTES	81.547.312,26
RECEITAS DE CAPITAL	22.085.153,67	DESPESAS DE CAPITAL	22.085.153,67
TOTAL	**103.632.465,93**	**TOTAL**	**103.632.465,93**

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:23:07 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 02_BALANÇO DE GESTÃO 2025 DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					65.299.244,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.394.970,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			31.394.970,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.686.442,48			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	27.686.442,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.708.528,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	3.708.528,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.904.273,26	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			33.499,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		33.499,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	33.499,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			831.050,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		831.050,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	831.050,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			33.039.724,26		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.895,28			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.450,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	445,28				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600.239,44			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	529.675,60				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	70.563,84				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.181.943,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.842.484,95				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	7.882,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.191,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.790.356,22				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.384.021,61				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	98.607,54				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22.890,10				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.790,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	143.933,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.613,89				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	37.788,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.861,03				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	157.848,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	84.548,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.513.273,51				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	209.919,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	248.920,79				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	33.935,87				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	183.790,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	287.957,56				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	83.340,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.330.739,56				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83.502,43				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.035,27				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	433.955,80				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	62.819,54				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	34.820,89				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	17.113,67				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		127.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	4.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	123.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		230.000,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	230.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		192.926,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	169.626,85				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	23.300,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		7.330,00			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	7.330,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		85.004,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	83.804,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	1.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					65.299.244,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.904.273,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			33.039.724,26		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.166.216,85			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	202.464,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.000,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8.594,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	556.673,85				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	21.487,15				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	73.944,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	90.890,80				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	159.845,70				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	24.249,27				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.704.162,71				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	25.079,59				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.400,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	42.570,00				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES ESCO	239.635,78				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA FÍSICA	720,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	5.500,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		509.007,62			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.017,70				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	485.789,92				
3.3.90.37.05	SERVICOS DE COPA E COZINHA	3.800,00				
3.3.90.37.07	SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO	15.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.838.879,83			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	173,60				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.440,55				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	628.561,79				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	8.500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	678.672,68				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	981.787,39				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	211.720,46				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI	161.857,10				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.795.332,10				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.471,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.650,54				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	438.879,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	54.371,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	634.224,58				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.950,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	212.939,05				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	5.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	720.084,92				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	332,75				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO	4.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	142.020,49				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.461,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	99.833,78				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	39.041,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	33.330,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	3.393,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.806.006,01				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	54.921,43				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.231,84				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	971.512,53				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	716.208,37				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	69.695,87				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	8.118,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	129.493,07				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	4.304,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	54.382,16				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	2.069,18				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	55.807,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					65.299.244,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.904.273,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			33.039.724,26		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		287.065,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	202.080,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	12.300,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	18.591,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.000,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8.503,00				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.354,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	21.546,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	3.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		916.462,13			
3.3.90.47.01	PASEP	865.853,68				
3.3.90.47.03	TAXAS	43.444,39				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	7.164,06				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		28.233,97			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	28.233,97				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		59.110,02			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	51.324,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	7.786,02				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		458.696,26			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.610,83				
3.3.90.92.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	44.000,00				
3.3.90.92.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.112,12				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	301.045,00				
3.3.90.92.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.300,00				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	628,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		348.712,86			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	117.552,78				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	196.614,10				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	34.545,98				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.085.153,67
4.4	INVESTIMENTOS				20.575.687,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.575.687,89		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		153.274,05			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.274,05				
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.939,98			
4.4.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	90,00				
4.4.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	250,00				
4.4.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.599,98				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.358,15			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.000,00				
4.4.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	9.450,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	10.000,00				
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	3.908,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.020.946,95			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	45.000,00				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.767.975,56				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	207.971,39				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.450.690,62			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.040,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	19.855,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	505.700,76				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	329.946,33				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	4.668,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	134.753,81				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	31.488,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.145,40				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	163.434,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	79.583,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	2.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	296.257,35				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	444.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	150.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	280.138,97				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	2.040,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		700.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	700.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.085.153,67
4.4	INVESTIMENTOS				20.575.687,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.575.687,89		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.215.478,14			
4.4.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.872,91				
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.118.870,86				
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.734,37				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.509.465,78	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.509.465,78		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.509.465,78			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	338.219,23				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	1.171.246,55				
				TOTAL		87.384.397,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:23:29 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 02_BALANÇO DE GESTÃO 2025_RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			92.290.008,80
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.978.251,37	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		11.374.837,83	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		6.276.110,10	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	348.006,64		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	191.939,75		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	22.491,28		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	94.274,24		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	39.301,37		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	5.928.103,46		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	5.928.103,46		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.729.564,50	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.729.564,50		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.729.564,50		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.729.564,50		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.343.116,25	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.343.116,25		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.343.116,25		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.324.409,85		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	7.223,50		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	7.221,89		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.261,01		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		26.046,98	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	26.046,98		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	26.046,98		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		603.413,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		534.967,52	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	534.967,52		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	502.041,74		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	23.020,61		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.554,52		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	3.350,65		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		68.446,02	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	68.446,02		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	67.839,14		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	104,50		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	296,84		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	205,54		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		533.476,94	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		533.476,94	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		533.476,94	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	533.476,94		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	533.476,94		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.340.780,76	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.340.780,76	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.340.780,76	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.340.780,76		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.340.780,76		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		77.360.041,89	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.088.912,29	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		18.479.308,87	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.899.780,75		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.899.780,75		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		267.493,42	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	968,90		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	968,90		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	266.524,52		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		4.492.584,28	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.274.048,95		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.735.334,51		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.735.334,51		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	203.710,44		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	203.710,44		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	247.216,43		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	247.216,43		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	87.787,57		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	87.787,57		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	218.535,33		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	218.535,33		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		819.382,16	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	593.471,78		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	593.471,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	154.210,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	154.210,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	71.460,38		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	71.460,38		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	240,00		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	240,00		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		15.644,48	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	15.644,48		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	15.644,48		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		176.070,96	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	176.070,96		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	176.070,96		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		838.428,12	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	838.428,12		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	838.428,12		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		42.269.120,45	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		37.233.805,27	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	35.354.613,33		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	35.354.613,33		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.589.447,12		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.589.447,12		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	263.043,21		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	263.043,21		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.701,61		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	26.701,61		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.409.217,85	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.409.217,85		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.409.217,85		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.200.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.200.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.200.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.426.097,33	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.797,91		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	97.797,91		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	664.332,10		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	664.332,10		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.663.967,32		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.663.967,32		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.620,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.620,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.620,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	23.620,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.972.389,15	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.969.535,89	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.969.535,89		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		9.969.535,89		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.853,26	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.853,26		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	2.853,26		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.000,00	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.000,00	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.000,00		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	6.000,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		77.457,84	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		77.457,84	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		77.457,84	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	77.457,84		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	77.457,84		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.688.229,83
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.688.229,83	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		843.789,74	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		843.789,74	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	843.789,74		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	843.789,74		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		7.844.440,09	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		2.400.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.400.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.400.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.230.653,50	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.230.653,50		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	5.230.653,50		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		213.786,59	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	213.786,59		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	213.786,59		
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-10.742.696,54
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.742.696,54	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.353.885,68	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.353.885,68	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-579.956,02		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-579.956,02		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-7.388.810,86	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-7.388.810,86	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-7.070.922,43		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-7.070.922,43		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-317.888,43		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-317.888,43		
			TOTAL	90.235.542,09

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:23:57 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 06_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.600,00	1.764.566,11	1.768.166,11
122	Administração Geral	3.600,00	1.544.958,32	1.548.558,32
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.600,00	1.544.958,32	1.548.558,32
1004.0000	"Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes - G abinete	3.600,00		3.600,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		1.077.358,98	1.077.358,98
2007.0000	"Manutenção e Encargos com a Procuradoria e Asses soria Juríd		467.599,34	467.599,34
124	Controle Interno	0,00	219.607,79	219.607,79
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	219.607,79	219.607,79
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipa l		219.607,79	219.607,79
	TOTAL	3.600,00	1.764.566,11	1.768.166,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	238.432,04	3.474.106,90	3.712.538,94
122	Administração Geral	238.432,04	3.474.106,90	3.712.538,94
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	238.432,04	3.474.106,90	3.712.538,94
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	238.432,04		238.432,04
2009.0000	"Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de A dministraç		3.393.286,88	3.393.286,88
2010.0000	Capacitação do Servidores Municipais		10.760,00	10.760,00
2011.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos		4.275,00	4.275,00
2013.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletiv o		6.675,00	6.675,00
2019.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		59.110,02	59.110,02
	TOTAL	238.432,04	3.474.106,90	3.712.538,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.542.059,21	3.542.059,21
122	Administração Geral	0,00	1.656.406,88	1.656.406,88
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.656.406,88	1.656.406,88
2018.0000	Encargos com o PASEP		865.853,68	865.853,68
2020.0000	Parcelamentos - Divida Fundada		790.553,20	790.553,20
123	Administração Financeira	0,00	1.885.652,33	1.885.652,33
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.885.652,33	1.885.652,33
2017.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. de Finanças e Departame		1.885.652,33	1.885.652,33
	TOTAL	0,00	3.542.059,21	3.542.059,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	70.000,00	19.152.050,73	19.222.050,73
306	Alimentação e Nutrição	0,00	659.572,03	659.572,03
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	659.572,03	659.572,03
2052.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		361.867,91	361.867,91
2053.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA		4.940,00	4.940,00
2054.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		112.101,44	112.101,44
2055.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-escola		180.662,68	180.662,68
361	Ensino Fundamental	35.562,00	17.192.926,02	17.228.488,02
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	35.562,00	17.192.926,02	17.228.488,02
1025.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E nsino Fund	27.022,00		27.022,00
1028.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E nsino Fund	8.540,00		8.540,00
2056.0000	Manutenção do Transporte Escolar		1.155.751,14	1.155.751,14
2058.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		6.553.765,36	6.553.765,36
2063.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUND AMENTAL		9.293.628,05	9.293.628,05
2067.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUND AMENTAL		189.781,47	189.781,47
365	Educação Infantil	34.438,00	1.093.282,92	1.127.720,92
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	34.438,00	1.093.282,92	1.127.720,92
1026.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E nsino Infa	34.438,00		34.438,00
2059.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		745.068,03	745.068,03
2066.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFAN TIL		348.214,89	348.214,89
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	21.760,60	21.760,60
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	21.760,60	21.760,60
2060.0000	Manutenção do Ensino EJA - 25%		20.960,60	20.960,60
2069.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA		800,00	800,00
367	Educação Especial	0,00	184.509,16	184.509,16
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	184.509,16	184.509,16
2061.0000	Manutenção do Ensino Especial - 25%		178.529,19	178.529,19
2068.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPE CIAL		5.979,97	5.979,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	70.000,00	19.152.050,73	19.222.050,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	104.149,28	18.953.201,53	19.057.350,81
301	Atenção Básica	104.149,28	16.917.585,83	17.021.735,11
0009	SAúDE PARA TODOS	104.149,28	16.917.585,83	17.021.735,11
1074.0000	Reforma e ampliação do PSF rural	48.304,10		48.304,10
1075.0000	Reforma e ampliação do PSF urbano	55.086,18		55.086,18
1077.0000	Reforma e ampliação do PSF campinas do Araguaia.	759,00		759,00
2100.0000	Formação Continuada para os Profissionais da saúde		200,00	200,00
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		71.880,59	71.880,59
2102.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		16.011.265,91	16.011.265,91
2105.0000	Manutenção do Tratamento Fora do Município TFD		99.189,33	99.189,33
2106.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		735.050,00	735.050,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.953.242,89	1.953.242,89
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	1.953.242,89	1.953.242,89
2107.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades MAC		1.953.242,89	1.953.242,89
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	80.000,00	80.000,00
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	80.000,00	80.000,00
2104.0000	Aquisição e distribuição de medicamentos		80.000,00	80.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.372,81	2.372,81
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	2.372,81	2.372,81
2109.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		2.372,81	2.372,81
	TOTAL	104.149,28	18.953.201,53	19.057.350,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	2.282.415,79	2.282.415,79
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	700,00	700,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	700,00	700,00
2035.0000	Capacitação de Servidores - Social		700,00	700,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	71.676,86	71.676,86
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	71.676,86	71.676,86
2027.0000	Ações voltadas ao Grupo de Terceira Idade		71.676,86	71.676,86
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	245.143,82	245.143,82
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	245.143,82	245.143,82
2032.0000	Atividades do Conselho Tutelar		245.143,82	245.143,82
244	Assistência Comunitária	0,00	1.964.895,11	1.964.895,11
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.964.895,11	1.964.895,11
2030.0000	Manutenção e atividade do PBF		88.643,31	88.643,31
2031.0000	Atividades a cargo FEAS		44.216,37	44.216,37
2033.0000	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.477.994,79	1.477.994,79
2034.0000	Atividades do CRAS		354.040,64	354.040,64
	TOTAL	0,00	2.282.415,79	2.282.415,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	2.944.928,81	2.944.928,81
392	Difusão Cultural	0,00	2.944.928,81	2.944.928,81
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.944.928,81	2.944.928,81
2040.0000	Incentivo para as atividades Culturais e Festivas		470.268,61	470.268,61
2043.0000	Realização, Apoio Festa do Padroeiro		147.195,42	147.195,42
2044.0000	Realização, Apoio Dia do Evangélico		302.550,88	302.550,88
2047.0000	Festejos de Aniversário da Cidade (Expobomja)		2.024.913,90	2.024.913,90
27	Desporto e Lazer	8.794,17	1.835.628,41	1.844.422,58
812	Desporto Comunitário	8.794,17	1.835.628,41	1.844.422,58
0004	ESPORTE PARA TODOS	8.794,17	1.835.628,41	1.844.422,58
1021.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Espo	8.794,17		8.794,17
2037.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Esporte, La zer e Cul		554.787,95	554.787,95
2038.0000	Realização de Eventos Desportivos		37.819,36	37.819,36
2039.0000	Realização da Copa Bom Jesus		1.243.021,10	1.243.021,10
	TOTAL	8.794,17	4.780.557,22	4.789.351,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.609.259,31	2.609.259,31
122	Administração Geral	0,00	2.609.259,31	2.609.259,31
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	2.609.259,31	2.609.259,31
2086.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. De Agricultura, Industr		2.609.259,31	2.609.259,31
20	Agricultura	191.966,94	20.969,49	212.936,43
606	Extensão Rural	191.966,94	20.969,49	212.936,43
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	191.966,94	20.969,49	212.936,43
1046.0000	Aquisição de Equipamentos para Assistência Técnica	26.220,00		26.220,00
1047.0000	Construção, Ampliação e Reforma da feira coberta	165.746,94		165.746,94
2074.0000	Realização de eventos, cursos e palestras		12.032,46	12.032,46
2083.0000	"Implantação de programa para assistência técnica ao s pequen		8.937,03	8.937,03
	TOTAL	191.966,94	2.630.228,80	2.822.195,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	905.951,84	0,00	905.951,84
451	Infra-Estrutura Urbana	905.951,84	0,00	905.951,84
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	905.951,84	0,00	905.951,84
1089.0000	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO DETRAN	905.951,84		905.951,84
15	Urbanismo	10.531.811,54	12.776.521,72	23.308.333,26
122	Administração Geral	0,00	8.060.973,14	8.060.973,14
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	8.060.973,14	8.060.973,14
2097.0000	"Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públic		7.964.973,14	7.964.973,14
2113.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS		96.000,00	96.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	10.531.811,54	0,00	10.531.811,54
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.531.811,54	0,00	10.531.811,54
1050.0000	Aquisição de Veículos e Maquinários	55.100,00		55.100,00
1056.0000	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito	8.208.279,92		8.208.279,92
1057.0000	Construção de Pontes, Galerias e Bueiros	80.889,67		80.889,67
1062.0000	Projeto e Construção do lago	55.000,00		55.000,00
1068.0000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	95.697,74		95.697,74
1093.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	1.336.844,21		1.336.844,21
1094.1094	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	700.000,00		700.000,00
452	Serviços Urbanos	0,00	4.715.548,58	4.715.548,58
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.715.548,58	4.715.548,58
2090.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		2.384.518,60	2.384.518,60
2094.0000	Sinalização Viária		1.233.400,84	1.233.400,84
2095.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		1.097.629,14	1.097.629,14
26	Transporte	0,00	5.973.984,02	5.973.984,02
782	Transporte Rodoviário	0,00	5.973.984,02	5.973.984,02
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	5.973.984,02	5.973.984,02
2098.0000	"Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais		5.973.984,02	5.973.984,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	11.437.763,38	18.750.505,74	30.188.269,12
	TOTAL GERAL	12.054.705,81	75.329.692,03	87.384.397,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:25:28 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 07_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	242.032,04	11.389.991,53	11.632.023,57
122	Administração Geral	242.032,04	9.284.731,41	9.526.763,45
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	242.032,04	6.675.472,10	6.917.504,14
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	2.609.259,31	2.609.259,31
123	Administração Financeira	0,00	1.885.652,33	1.885.652,33
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.885.652,33	1.885.652,33
124	Controle Interno	0,00	219.607,79	219.607,79
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	219.607,79	219.607,79
08	Assistência Social	0,00	2.282.415,79	2.282.415,79
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	700,00	700,00
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	700,00	700,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	71.676,86	71.676,86
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	71.676,86	71.676,86
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	245.143,82	245.143,82
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	245.143,82	245.143,82
244	Assistência Comunitária	0,00	1.964.895,11	1.964.895,11
0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.964.895,11	1.964.895,11
10	Saúde	1.010.101,12	18.953.201,53	19.963.302,65
301	Atenção Básica	104.149,28	16.917.585,83	17.021.735,11
0009	SAúDE PARA TODOS	104.149,28	16.917.585,83	17.021.735,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.953.242,89	1.953.242,89
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	1.953.242,89	1.953.242,89
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	80.000,00	80.000,00
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	80.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.010.101,12	18.953.201,53	19.963.302,65
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.372,81	2.372,81
0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	2.372,81	2.372,81
451	Infra-Estrutura Urbana	905.951,84	0,00	905.951,84
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	905.951,84	0,00	905.951,84
12	Educação	70.000,00	19.152.050,73	19.222.050,73
306	Alimentação e Nutrição	0,00	659.572,03	659.572,03
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	659.572,03	659.572,03
361	Ensino Fundamental	35.562,00	17.192.926,02	17.228.488,02
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	35.562,00	17.192.926,02	17.228.488,02
365	Educação Infantil	34.438,00	1.093.282,92	1.127.720,92
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	34.438,00	1.093.282,92	1.127.720,92
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	21.760,60	21.760,60
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	21.760,60	21.760,60
367	Educação Especial	0,00	184.509,16	184.509,16
0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	184.509,16	184.509,16
13	Cultura	0,00	2.944.928,81	2.944.928,81
392	Difusão Cultural	0,00	2.944.928,81	2.944.928,81
0005	VITRINE ARAGUAIA	0,00	2.944.928,81	2.944.928,81
15	Urbanismo	10.531.811,54	12.776.521,72	23.308.333,26
122	Administração Geral	0,00	8.060.973,14	8.060.973,14
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	8.060.973,14	8.060.973,14
451	Infra-Estrutura Urbana	10.531.811,54	0,00	10.531.811,54
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.531.811,54	0,00	10.531.811,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	10.531.811,54	12.776.521,72	23.308.333,26
451	Infra-Estrutura Urbana	10.531.811,54	0,00	10.531.811,54
452	Serviços Urbanos	0,00	4.715.548,58	4.715.548,58
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.715.548,58	4.715.548,58
20	Agricultura	191.966,94	20.969,49	212.936,43
606	Extensão Rural	191.966,94	20.969,49	212.936,43
0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	191.966,94	20.969,49	212.936,43
26	Transporte	0,00	5.973.984,02	5.973.984,02
782	Transporte Rodoviário	0,00	5.973.984,02	5.973.984,02
0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	5.973.984,02	5.973.984,02
27	Desporto e Lazer	8.794,17	1.835.628,41	1.844.422,58
812	Desporto Comunitário	8.794,17	1.835.628,41	1.844.422,58
0004	ESPORTE PARA TODOS	8.794,17	1.835.628,41	1.844.422,58
	TOTAL	12.054.705,81	75.329.692,03	87.384.397,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:28:09 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 08_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	11.632.023,57	0,00	11.632.023,57
04 122	Administração Geral	9.526.763,45	0,00	9.526.763,45
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.917.504,14		6.917.504,14
04 122 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	2.609.259,31		2.609.259,31
04 123	Administração Financeira	1.885.652,33	0,00	1.885.652,33
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.885.652,33		1.885.652,33
04 124	Controle Interno	219.607,79	0,00	219.607,79
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	219.607,79		219.607,79
04 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
04 244 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08	Assistência Social	1.954.565,98	327.849,81	2.282.415,79
08 128	Formação de Recursos Humanos	700,00	0,00	700,00
08 128 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	700,00		700,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	71.676,86	0,00	71.676,86
08 241 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	71.676,86		71.676,86
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	245.143,82	0,00	245.143,82
08 243 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	245.143,82		245.143,82
08 244	Assistência Comunitária	1.637.045,30	327.849,81	1.964.895,11
08 244 0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.637.045,30	327.849,81	1.964.895,11
10	Saúde	396.403,43	19.566.899,22	19.963.302,65
10 301	Atenção Básica	146.224,68	16.875.510,43	17.021.735,11
10 301 0009	SAúDE PARA TODOS	146.224,68	16.875.510,43	17.021.735,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.193,02	1.759.049,87	1.953.242,89
10 302 0009	SAúDE PARA TODOS	194.193,02	1.759.049,87	1.953.242,89
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	80.000,00	80.000,00
10 303 0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	80.000,00	80.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.372,81	2.372,81
10 305 0009	SAúDE PARA TODOS	0,00	2.372,81	2.372,81
10 451	Infra-Estrutura Urbana	55.985,73	849.966,11	905.951,84
10 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	55.985,73	849.966,11	905.951,84
12	Educação	139.321,89	19.082.728,84	19.222.050,73
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	659.572,03	659.572,03
12 306 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	659.572,03	659.572,03
12 361	Ensino Fundamental	29.948,84	17.198.539,18	17.228.488,02
12 361 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	29.948,84	17.198.539,18	17.228.488,02
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR			
12 365	Educação Infantil	92.903,05	1.034.817,87	1.127.720,92
12 365 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	92.903,05	1.034.817,87	1.127.720,92
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	21.760,60	21.760,60
12 366 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	21.760,60	21.760,60
12 367	Educação Especial	16.470,00	168.039,16	184.509,16
12 367 0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	16.470,00	168.039,16	184.509,16
13	Cultura	2.344.928,81	600.000,00	2.944.928,81
13 392	Difusão Cultural	2.344.928,81	600.000,00	2.944.928,81
13 392 0005	VITRINE ARAGUAIA	2.344.928,81	600.000,00	2.944.928,81
15	Urbanismo	14.640.765,33	8.667.567,93	23.308.333,26
15 122	Administração Geral	6.556.874,61	1.504.098,53	8.060.973,14
15 122 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.556.874,61	1.504.098,53	8.060.973,14
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.828.342,14	6.703.469,40	10.531.811,54
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.828.342,14	6.703.469,40	10.531.811,54
15 452	Serviços Urbanos	4.255.548,58	460.000,00	4.715.548,58
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.255.548,58	460.000,00	4.715.548,58
20	Agricultura	212.936,43	0,00	212.936,43
20 606	Extensão Rural	212.936,43	0,00	212.936,43
20 606 0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	212.936,43		212.936,43
26	Transporte	4.395.679,81	1.578.304,21	5.973.984,02
26 782	Transporte Rodoviário	4.395.679,81	1.578.304,21	5.973.984,02
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.395.679,81	1.578.304,21	5.973.984,02
27	Desporto e Lazer	1.244.422,58	600.000,00	1.844.422,58
27 812	Desporto Comunitário	1.244.422,58	600.000,00	1.844.422,58
27 812 0004	ESPORTE PARA TODOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		1.244.422,58	600.000,00	1.844.422,58
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99 999 0010	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	36.961.047,83	50.423.350,01	87.384.397,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:28:29 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 09_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORGAOS			
02		**PODER EXECUTIVO**	**87.384.397,84**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.768.166,11**
	04	Administração	1.768.166,11
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**3.712.538,94**
	04	Administração	3.712.538,94
02	**04**	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**3.542.059,21**
	04	Administração	3.542.059,21
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**19.222.050,73**
	12	Educação	19.222.050,73
02	**06**	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**	**19.057.350,81**
	10	Saúde	19.057.350,81
02	**07**	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.282.415,79**
	08	Assistência Social	2.282.415,79
02	**08**	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**	**4.789.351,39**
	13	Cultura	2.944.928,81
	27	Desporto e Lazer	1.844.422,58
02	**09**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**	**2.822.195,74**
	04	Administração	2.609.259,31
	20	Agricultura	212.936,43
02	**10**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	**30.188.269,12**
	10	Saúde	905.951,84
	15	Urbanismo	23.308.333,26
	26	Transporte	5.973.984,02
TOTAL GERAL			87.384.397,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:28:46 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 09_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORGAOS			
02		**PODER EXECUTIVO**	**87.384.397,84**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.768.166,11**
	04	Administração	1.768.166,11
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**3.712.538,94**
	04	Administração	3.712.538,94
02	**04**	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**3.542.059,21**
	04	Administração	3.542.059,21
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**19.222.050,73**
	12	Educação	19.222.050,73
02	**06**	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**	**19.057.350,81**
	10	Saúde	19.057.350,81
02	**07**	**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.282.415,79**
	08	Assistência Social	2.282.415,79
02	**08**	**SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA**	**4.789.351,39**
	13	Cultura	2.944.928,81
	27	Desporto e Lazer	1.844.422,58
02	**09**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO**	**2.822.195,74**
	04	Administração	2.609.259,31
	20	Agricultura	212.936,43
02	**10**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	**30.188.269,12**
	10	Saúde	905.951,84
	15	Urbanismo	23.308.333,26
	26	Transporte	5.973.984,02
TOTAL GERAL			87.384.397,84

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:28:46 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 10_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	75.771.000,00	92.290.008,80	16.519.008,80	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.909.000,00	11.978.251,37	4.069.251,37	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	7.418.000,00	11.374.837,83	3.956.837,83	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.488.000,00	6.276.110,10	3.788.110,10	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	335.000,00	348.006,64	13.006,64	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	265.000,00	191.939,75		73.060,25
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	30.000,00	22.491,28		7.508,72
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	20.000,00	94.274,24	74.274,24	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	39.301,37	19.301,37	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	2.153.000,00	5.928.103,46	3.775.103,46	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.150.000,00	5.928.103,46	3.778.103,46	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.350.000,00	2.729.564,50	379.564,50	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.350.000,00	2.729.564,50	379.564,50	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.100.000,00	2.729.564,50	629.564,50	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.100.000,00	2.729.564,50	629.564,50	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00			250.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.540.000,00	2.343.116,25		196.883,75
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.540.000,00	2.343.116,25		196.883,75
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.540.000,00	2.343.116,25		196.883,75
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.324.409,85		175.590,15
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	7.223,50		2.776,50
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	20.000,00	7.221,89		12.778,11
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	4.261,01		5.738,99
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	26.046,98		13.953,02
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	26.046,98		13.953,02
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	26.046,98	16.046,98	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	491.000,00	603.413,54	112.413,54	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	360.000,00	534.967,52	174.967,52	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	330.000,00	534.967,52	204.967,52	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00	502.041,74	202.041,74	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00	23.020,61	13.020,61	
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	6.554,52		3.445,48
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	10.000,00	3.350,65		6.649,35
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00			25.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	131.000,00	68.446,02		62.553,98
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	131.000,00	68.446,02		62.553,98
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	110.000,00	67.839,14		42.160,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA Página 2

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00	104,50		9.895,50
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	296,84		9.703,16
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	205,54		794,46
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	533.476,94	33.476,94	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	533.476,94	33.476,94	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	533.476,94	33.476,94	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	533.476,94	33.476,94	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	500.000,00	533.476,94	33.476,94	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.146.273,46	2.340.780,76	1.194.507,30	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.146.273,46	2.340.780,76	1.194.507,30	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.146.273,46	2.340.780,76	1.194.507,30	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.146.273,46	2.340.780,76	1.194.507,30	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.146.273,46	2.340.780,76	1.194.507,30	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00			100.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00			100.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	50.000,00			50.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.061.150,24	77.360.041,89	11.298.891,65	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.422.738,14	25.088.912,29	1.666.174,15	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	17.640.000,00	18.479.308,87	839.308,87	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.990.000,00	15.579.528,12		410.471,88
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.100.000,00	13.869.650,61		230.349,39
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.100.000,00	13.869.650,61		230.349,39
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.890.000,00	1.709.877,51		180.122,49
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.890.000,00	1.709.877,51		180.122,49
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.650.000,00	2.899.780,75	1.249.780,75	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.650.000,00	2.899.780,75	1.249.780,75	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	255.000,00	267.493,42	12.493,42	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	5.000,00	968,90		4.031,10
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	5.000,00	968,90		4.031,10
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.252.500,00	4.492.584,28	1.240.084,28	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.052.500,00	4.274.048,95	1.221.548,95	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.636.000,00	3.735.334,51	1.099.334,51	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.636.000,00	3.735.334,51	1.099.334,51	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	105.000,00	203.710,44	98.710,44	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	105.000,00	203.710,44	98.710,44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	199.500,00	247.216,43	47.716,43	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	199.500,00	247.216,43	47.716,43	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	112.000,00	87.787,57		24.212,43
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	112.000,00	87.787,57		24.212,43
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	200.000,00	218.535,33	18.535,33	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	200.000,00	218.535,33	18.535,33	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	777.092,14	819.382,16	42.290,02	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	527.500,44	593.471,78	65.971,34	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	527.500,44	593.471,78	65.971,34	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000,00			1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	142.554,00	154.210,00	11.656,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	142.554,00	154.210,00	11.656,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	106.037,70	71.460,38		34.577,32
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	106.037,70	71.460,38		34.577,32
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		240,00	240,00	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		240,00	240,00	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	140.000,00	15.644,48		124.355,52
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	140.000,00	15.644,48		124.355,52
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	140.000,00	15.644,48		124.355,52
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	322.146,00	176.070,96		146.075,04
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	322.146,00	176.070,96		146.075,04
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	322.146,00	176.070,96		146.075,04
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.036.000,00	838.428,12		197.571,88
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	936.000,00	838.428,12		97.571,88
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	936.000,00	838.428,12		97.571,88
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	100.000,00			100.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	32.628.412,10	42.269.120,45	9.640.708,35	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.750.000,00	37.233.805,27	8.483.805,27	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	27.000.000,00	35.354.613,33	8.354.613,33	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	27.000.000,00	35.354.613,33	8.354.613,33	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	1.450.000,00	1.589.447,12	139.447,12	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.450.000,00	1.589.447,12	139.447,12	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	270.000,00	263.043,21		6.956,79
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	270.000,00	263.043,21		6.956,79
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	26.701,61		3.298,39
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.000,00	26.701,61		3.298,39
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	604.000,00	1.409.217,85	805.217,85	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	604.000,00	1.409.217,85	805.217,85	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	604.000,00	1.409.217,85	805.217,85	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.200.000,00	1.200.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		1.200.000,00	1.200.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		1.200.000,00	1.200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.274.412,10	2.426.097,33		848.314,77
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	97.797,91		3.202,09
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	101.000,00	97.797,91		3.202,09
1729.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	533.412,10	664.332,10	130.920,00	
1729.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	533.412,10	664.332,10	130.920,00	
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.640.000,00	1.663.967,32		976.032,68
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.640.000,00	1.663.967,32		976.032,68
1740.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.620,00	23.620,00	
1741.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.620,00	23.620,00	
1741.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.620,00	23.620,00	
1741.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		23.620,00	23.620,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.010.000,00	9.972.389,15		37.610,85
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.010.000,00	9.969.535,89		40.464,11
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.010.000,00	9.969.535,89		40.464,11
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.010.000,00	9.969.535,89		40.464,11
1759.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.853,26	2.853,26	
1759.99.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.853,26	2.853,26	
1759.99.0.1.00.00.00.0	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL		2.853,26	2.853,26	
1790.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.000,00	6.000,00	
1791.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.000,00	6.000,00	
1791.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.000,00	6.000,00	
1791.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		6.000,00	6.000,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.576,30	77.457,84	22.881,54	
1910.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.1.00.00.00.0	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.576,30	77.457,84	42.881,54	
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	10.000,00	77.457,84	67.457,84	
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	77.457,84	67.457,84	
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00	77.457,84	67.457,84	
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	24.576,30			24.576,30
1922.02.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00			10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO CONTRIB.PREV.COMPLEM.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.576,30			4.576,30
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	4.576,30			4.576,30
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	3.069.000,00	8.688.229,83	5.619.229,83	
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.069.000,00	8.688.229,83	5.619.229,83	
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		843.789,74	843.789,74	
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		843.789,74	843.789,74	
2414.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO		843.789,74	843.789,74	
2414.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO		843.789,74	843.789,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL				
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.069.000,00	7.844.440,09	4.775.440,09	
2421.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		2.400.000,00	2.400.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.400.000,00	2.400.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		2.400.000,00	2.400.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.230.653,50	5.230.653,50	
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		5.230.653,50	5.230.653,50	
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL		5.230.653,50	5.230.653,50	
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	3.069.000,00	213.786,59		2.855.213,41
2429.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		213.786,59	213.786,59	
2429.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		213.786,59	213.786,59	
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	3.069.000,00			3.069.000,00
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	3.069.000,00			3.069.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-8.840.000,00	-10.742.696,54		1.902.696,54
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.840.000,00	-10.742.696,54		1.902.696,54
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.150.000,00	-3.353.885,68		203.885,68
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.150.000,00	-3.353.885,68		203.885,68
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.820.000,00	-2.773.929,66	46.070,34	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.820.000,00	-2.773.929,66	46.070,34	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.820.000,00	-2.773.929,66	46.070,34	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-330.000,00	-579.956,02		249.956,02
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-330.000,00	-579.956,02		249.956,02
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.690.000,00	-7.388.810,86		1.698.810,86
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.690.000,00	-7.388.810,86		1.698.810,86
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.400.000,00	-7.070.922,43		1.670.922,43
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.400.000,00	-7.070.922,43		1.670.922,43
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-290.000,00	-317.888,43		27.888,43
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-290.000,00	-317.888,43		27.888,43
TOTAL GERAL		70.000.000,00	90.235.542,09	20.235.542,09	

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:29:17 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 11_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	31.595.900,43	0,00	0,00	31.595.900,43	31.394.970,91	200.929,52
3.2.90.00.00 À DEFINIR	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	33.499,00	0,00	33.499,00	33.499,00	0,00
3.3.71.00.00 À DEFINIR	968.050,00	0,00	0,00	968.050,00	831.050,00	137.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	34.768.384,52	0,00	0,00	34.768.384,52	33.039.724,26	1.728.660,26
4.4.90.00.00 À DEFINIR	23.148.023,39	1.971.000,00	0,00	25.119.023,39	20.575.687,89	4.543.335,50
4.6.90.00.00 À DEFINIR	1.509.490,73	0,00	0,00	1.509.490,73	1.509.465,78	24,95
9.9.99.00.00 À DEFINIR	629.600,00	0,00	0,00	629.600,00	0,00	629.600,00
TOTAL DO ORGAO	92.619.459,07	2.004.499,00	0,00	94.623.958,07	87.384.397,84	7.239.560,23
TOTAL ORCAMENTARIO	92.619.459,07	2.004.499,00	0,00	94.623.958,07	87.384.397,84	7.239.560,23

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:29:46 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 12_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	66.931.000,00	77.896.307,20	81.547.312,26	3.651.005,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.909.000,00	7.909.000,00	11.978.251,37	4.069.251,37
Impostos	7.418.000,00	7.418.000,00	11.374.837,83	3.956.837,83
Taxas	491.000,00	491.000,00	603.413,54	112.413,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	533.476,94	33.476,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	533.476,94	33.476,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.146.273,46	3.368.911,82	2.340.780,76	-1.028.131,06
Valores Mobiliários	1.146.273,46	3.368.911,82	2.340.780,76	-1.028.131,06
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.221.150,24	65.963.819,08	66.617.345,35	653.526,27
Transferências da União e de suas Entidades	20.272.738,14	27.315.406,98	21.735.026,61	-5.580.380,37
Transferências do Estado e de suas Entidades	26.938.412,10	28.638.412,10	34.880.309,59	6.241.897,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	23.620,00	23.620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.010.000,00	10.010.000,00	9.972.389,15	-37.610,85
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.576,30	54.576,30	77.457,84	22.881,54
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	34.576,30	34.576,30	77.457,84	42.881,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.069.000,00	5.814.326,75	8.688.229,83	2.873.903,08
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.069.000,00	5.814.326,75	8.688.229,83	2.873.903,08
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	843.789,74	843.789,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.069.000,00	5.814.326,75	7.844.440,09	2.030.113,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.000.000,00	83.710.633,95	90.235.542,09	6.524.908,14
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	70.000.000,00	83.710.633,95	90.235.542,09	6.524.908,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.000.000,00	83.710.633,95	90.235.542,09	6.524.908,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.213.324,12	14.213.324,12	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	14.213.324,12	14.213.324,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:30:12 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.946.734,84	67.365.843,95	65.299.244,17	64.003.262,32	62.423.549,02	2.066.599,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.029.710,00	31.595.900,43	31.394.970,91	31.394.970,91	31.105.053,91	200.929,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.917.014,84	35.769.933,52	33.904.273,26	32.608.291,41	31.318.495,11	1.865.660,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.304.465,16	26.628.514,12	22.085.153,67	21.056.411,74	20.783.642,60	4.543.360,45
INVESTIMENTOS	9.304.455,16	25.119.023,39	20.575.687,89	19.546.945,96	19.274.176,82	4.543.335,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	1.509.490,73	1.509.465,78	1.509.465,78	1.509.465,78	24,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.498.800,00	629.600,00	0,00	0,00	0,00	629.600,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	66.750.000,00	94.623.958,07	87.384.397,84	85.059.674,06	83.207.191,62	7.239.560,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	66.750.000,00	94.623.958,07	87.384.397,84	85.059.674,06	83.207.191,62	7.239.560,23
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.851.144,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	66.750.000,00	94.623.958,07	90.235.542,09	85.059.674,06	83.207.191,62	7.239.560,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.092.627,01	1.665.836,18	1.665.836,18	228.287,05	198.503,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.092.627,01	1.665.836,18	1.665.836,18	228.287,05	198.503,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	804.752,75	496.968,03	496.474,11	284.006,47	24.272,17
INVESTIMENTOS	0,00	804.752,75	496.968,03	496.474,11	284.006,47	24.272,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.897.379,76	2.162.804,21	2.162.310,29	512.293,52	222.775,95

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	304.139,79	1.481.257,07	1.208.893,97	326.458,28	250.044,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.255,83	485.654,82	259.726,15	308.647,71	96.536,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.883,96	995.602,25	949.167,82	17.810,57	153.507,82
DESPESAS DE CAPITAL	182.500,00	277.830,51	277.830,51	0,00	182.500,00
INVESTIMENTOS	182.500,00	277.830,51	277.830,51	0,00	182.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	486.639,79	1.759.087,58	1.486.724,48	326.458,28	432.544,61

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:30:25 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 13_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**90.235.542,09**	**85.102.093,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**87.384.397,84**	**77.258.817,16**
ORDINÁRIO		90.235.542,09	85.102.093,46	ORDINÁRIO		87.384.397,84	77.258.817,16
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**634.455,58**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.300.000,00**	**3.143.534,81**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	634.455,58	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.300.000,00	3.143.534,81
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	634.455,58	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.300.000,00	3.143.534,81
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.501.913,54**	**11.890.613,13**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.678.824,91**	**11.582.305,11**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.177.206,22	4.656.467,34	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.649.034,77	4.407.967,50
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.324.723,78	2.897.379,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.162.310,29	2.190.612,16
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.852.482,44	1.759.087,58	RP PROCESSADOS PAGOS		1.486.724,48	2.217.355,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.169.796,03	6.860.483,62	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.862.897,55	6.797.184,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		163.802,31	90.783,70	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		85.955,52	80.510,22
PENSAO ALIMENTICIA (F)		31.167,72	35.707,16	PENSAO ALIMENTICIA (F)		31.167,72	38.075,60
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.939.515,26	1.712.806,84	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.956.523,80	1.787.623,59
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		2.890,00	12.936,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.740.587,55	2.288.424,34	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		2.587.281,63	2.221.779,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.564.959,28	2.195.614,90	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.516.785,54	2.131.194,07
ISS (F)		683.869,13	517.848,32	ISS (F)		636.398,56	505.767,03
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		45.894,78	19.298,36	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		45.894,78	19.298,36
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		154.911,29	373.662,17	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		166.892,59	377.153,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.706,55	10.126,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.853,17	7.817,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		148.204,74	147.069,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		160.039,42	152.870,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	216.465,79	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	216.465,79
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**22.165.416,75**	**16.522.911,66**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**22.539.649,63**	**22.165.416,75**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.002.882,19	16.522.911,66	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.539.649,63	22.165.416,75
CONTA ÚNICA (F)		2.208.371,18	0,00	CAIXA (F)		402.239,85	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		915,82	0,00	CONTA ÚNICA (F)		2.358.542,02	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.782.221,48	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		863,50	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.766.630,55	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	0,00
				TOTAL		**124.902.872,38**	**114.150.073,83**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2026.02.03 09:30:47 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)		11.373,71	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		162.534,56	0,00				
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		76.047,65	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		18.802,52	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		67.684,38	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,01	0,00				
TOTAL		**124.902.872,38**	**114.150.073,83**				

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 14_BALANÇO DE GESTÃO 2025_SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-TESOURO**		**0,00**	**1.529,85**
0 Sem código de acompanhamento			1.529,85
1-500 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.804.782,61**	**6.977.730,79**
0 Sem código de acompanhamento		3.272.210,31	6.257.358,51
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		522.549,30	284.938,51
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.023,00	435.433,77
1-540 **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**396.333,06**	**334.108,84**
0 Sem código de acompanhamento		327.480,66	333.799,07
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		68.852,40	309,77
1-550 **TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**131.431,37**	**78.062,77**
0 Sem código de acompanhamento		131.431,37	78.062,77
1-552 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**7.481,69**	**5.849,07**
0 Sem código de acompanhamento		7.481,69	5.849,07
1-553 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.451,47**	**8.590,17**
0 Sem código de acompanhamento		3.451,47	8.590,17
1-569 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**406.406,59**	**124.012,17**
0 Sem código de acompanhamento		398.178,24	19.763,81
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.228,35	104.248,36
1-570 **TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**937.111,36**	**210.907,56**
0 Sem código de acompanhamento		937.111,36	210.907,56
1-571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**4.108,94**
0 Sem código de acompanhamento			4.108,94
1-575 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**84.516,50**
0 Sem código de acompanhamento			84.516,50
1-576 **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**142.603,91**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		142.603,91	0,00
1-599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**27,34**
0 Sem código de acompanhamento			27,34
1-600 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO**		**2.120.277,02**	**528.532,88**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:38:16 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		714.522,24	529.834,52
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-1.301,64	-1.301,64
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		1.407.056,42	0,00
1-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**289,26**	**289,26**
0	Sem código de acompanhamento		289,26	289,26
1-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**491.255,10**	**112.279,65**
0	Sem código de acompanhamento		491.255,10	112.279,65
1-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**66.744,70**	**50.539,09**
0	Sem código de acompanhamento		66.744,70	50.539,09
1-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.753.252,98**	**1.146.356,18**
0	Sem código de acompanhamento		1.124.881,33	1.209.442,25
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.128.371,65	-63.086,07
3211000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública		500.000,00	0,00
1-631	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**7,76**	**7,76**
0	Sem código de acompanhamento		7,76	7,76
1-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**387.291,84**	**61.245,07**
0	Sem código de acompanhamento		387.291,84	61.245,07
1-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**389.498,57**	**433.181,53**
0	Sem código de acompanhamento		389.498,57	433.181,53
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**122.255,68**	**41.807,89**
0	Sem código de acompanhamento		122.255,68	41.807,89
1-662	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**501.044,81**	**500.589,14**
0	Sem código de acompanhamento		501.044,81	500.589,14
1-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.898.956,20**	**2.920.246,89**
0	Sem código de acompanhamento		1.898.956,20	2.920.246,89
1-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.069.338,42**	**1.496.059,68**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2026.02.03 09:38:06 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.069.338,42**	**1.496.059,68**
0	Sem código de acompanhamento		206.106,66	300.000,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		863.231,76	1.196.059,68
1-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**16.766,90**	**9.538,57**
0	Sem código de acompanhamento		16.766,90	9.538,57
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**476.731,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		476.731,53	0,00
1-754	**RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**5.216,74**	**1.412.492,71**
0	Sem código de acompanhamento		5.216,74	1.412.492,71
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**750.972,23**	**171.234,08**
0	Sem código de acompanhamento		435.264,64	247.001,49
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-28.477,10	-70.224,93
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		344.184,69	-5.542,48
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**72.053,46**	**-921.231,38**
0	Sem código de acompanhamento		77.951,63	-926.333,21
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.124,83	4.124,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-10.023,00	977,00
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**13.882,99**	**13.882,99**
0	Sem código de acompanhamento		13.882,99	13.882,99
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-27.576,38**	**-2.674,58**
0	Sem código de acompanhamento		-27.032,99	-2.131,19
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-543,39	-543,39
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-80.099,35**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-11.241,34	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-68.858,01	0,00
2-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-61.245,07**	**-61.245,07**
0	Sem código de acompanhamento		-61.245,07	-61.245,07
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-4.899,00**	**-405,14**
0	Sem código de acompanhamento		-4.899,00	-405,14
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS**		**-3.208,74**	**0,00**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:37:55 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		-3.208,74	0,00
2-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-754.232,46**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-754.232,46	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**57.085,30**	**-37.914,70**
0	Sem código de acompanhamento		57.085,30	57.085,30
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			-95.000,00
TOTAL			**16.091.262,55**	**15.704.256,50**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2026.02.03 09:39:03 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 14_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.113.038,90**	**22.795.112,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.362.818,72**	**3.658.378,64**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**22.539.649,63**	**22.002.882,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**583.304,29**	**664.910,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**22.528.275,92**	**21.991.508,48**	**PESSOAL A PAGAR**		**293.387,17**	**117.473,76**
CAIXA (F)	F	402.239,85	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	96.536,67	117.473,76
CONTA ÚNICA (F)	F	2.358.542,02	2.208.371,18	PESSOAL A PAGAR	P	196.850,50	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	863,50	915,82	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**289.917,12**	**547.436,89**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.766.630,55	19.782.221,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,01	0,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA		**11.373,71**	**11.373,71**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	289.917,11	547.436,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	F	11.373,71	11.373,71	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.706.487,46**	**1.458.705,45**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**8.542,57**	**98.369,97**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.706.487,46**	**1.458.705,45**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,03**	**0,03**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.706.487,46	1.454.705,45
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	P	0,03	0,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	4.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**503.969,31**	**425.248,46**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**20.445,64**	**20.445,64**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	362.083,26	311.859,83	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**20.445,64**	**20.445,64**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	42.266,06	13.768,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	20.445,64	20.445,64
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	99.619,99	99.619,99	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.052.581,33**	**1.514.316,90**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**-495.426,77**	**-326.878,52**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.665.867,25**	**1.356.078,77**
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	-495.426,77	-326.878,52	CONSIGNAÇÕES	F	370.877,26	310.039,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**252.750,10**	**239.868,65**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	635.867,91	482.561,99
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**122.121,43**	**121.221,28**	CONSIGNAÇÕES	F	592.210,27	544.036,53
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	122.121,43	121.221,28	CONSIGNAÇÕES	F	62.663,22	15.192,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**130.628,67**	**118.647,37**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	4.248,59	4.248,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	439,83	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**386.714,08**	**158.238,13**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	49.567,12	38.025,65	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.679,96	8.408,20
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	80.621,72	80.621,72	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	22.629,28	19.399,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**162.534,56**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.749,84	4.749,84
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**0,00**	**76.047,65**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	216.655,00	115.408,31
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	76.047,65	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	137.000,00	10.272,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**0,00**	**86.486,91**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.873.457,65**	**6.430.491,56**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	18.802,52	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**5.821.531,95**	**6.145.176,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	67.684,38	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**5.821.531,95**	**6.145.176,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	0,00	0,01	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	5.821.531,95	6.145.176,00
ESTOQUES		**311.001,59**	**290.362,44**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**51.925,70**	**99.648,14**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**51.925,70**	**99.648,14**
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	51.925,70	99.648,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		**311.001,59**	**290.362,44**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	220.764,00	290.362,44
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	60.298,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	29.939,59	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**1.095,01**	**1.095,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.095,01**	**1.095,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.095,00	1.095,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**87.574.942,96**	**72.354.532,63**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.700.440,09**	**2.756.576,81**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.011.212,29**	**2.067.349,01**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.595,82	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	2.003.300,13	2.067.032,67
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	316,34	316,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80
INVESTIMENTOS		**0,00**	**580.899,72**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**580.899,72**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	580.899,72
IMOBILIZADO		**84.874.502,87**	**69.017.056,10**
BENS MOVEIS		**24.816.354,48**	**22.233.447,85**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.362.475,87	4.096.451,53
BENS DE INFORMÁTICA	P	412.543,04	332.960,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.540.130,44	2.907.684,55
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	46.729,40	37.916,00
VEÍCULOS	P	15.293.051,03	14.699.051,03
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	15.400,00	15.400,00
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	72.683,87	72.683,87
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	17.400,00	17.400,00
ARMAMENTOS (P)	P	400,00	400,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	55.540,83	53.500,83
BENS IMÓVEIS		**71.248.893,25**	**53.921.517,36**
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.559.320,10	1.915.010,18
BENS DOMINICAIS	P	1.597.046,95	897.046,95
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	14.720.640,99	4.104.669,10
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	46.989.210,11	43.415.108,59

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIAL			
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**185.667,42**
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		**0,00**	**185.667,42**
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	0,00	185.667,42
TOTAL PASSIVO		**10.236.276,37**	**10.088.870,20**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**100.451.705,49**	**85.060.775,25**
RESULTADOS ACUMULADOS		**100.451.705,49**	**85.060.775,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**100.451.705,49**	**85.060.775,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		15.390.832,10	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.060.775,25	85.060.775,25
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98,14	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**100.451.705,49**	**85.060.775,25**
TOTAL		**110.687.981,86**	**95.149.645,45**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:39:29 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES (P)	P	3.944.286,57	3.158.294,01				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	86.926,62	86.926,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	351.461,91	344.461,91				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.190.744,86**	**-7.137.909,11**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-6.350.949,13	-4.531.053,57				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-4.839.795,73	-2.606.855,54				
TOTAL		**110.687.981,86**	**95.149.645,45**				

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:39:40 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.589.656,58	22.203.442,40	PASSIVO FINANCEIRO (4.028.968,22)+RP não Proc.(2.851.079,76)		6.880.047,98	6.499.185,90
ATIVO PERMANENTE		88.098.325,28	72.946.203,05	PASSIVO PERMANENTE		6.207.308,15	6.440.764,06
				SALDO PATRIMONIAL		97.600.625,73	82.209.695,49

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:39:51 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**34.530.752,40**	**33.240.771,06**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**128.996.639,32**	**114.339.158,90**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.306.168,99	26.759.192,61	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.084.163,12	4.084.163,12
DIREITOS CONTRATUAIS		5.173.658,61	6.430.653,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		124.912.476,20	110.254.995,78
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**34.530.752,40**	**33.240.771,06**	**TOTAL**		**128.996.639,32**	**114.339.158,90**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2026.02.03 09:40:02 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 15_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.988.402,26**	**6.946.090,80**
IMPOSTOS		11.384.183,50	6.441.876,09
TAXAS		604.218,76	504.214,71
CONTRIBUIÇÕES		**533.476,94**	**235.664,46**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		533.476,94	235.664,46
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**102.963,72**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	102.963,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.414.931,01**	**1.521.051,52**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		74.150,25	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.340.780,76	1.521.051,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**86.050.271,72**	**80.571.515,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	634.455,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		86.039.418,46	79.420.484,03
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.853,26	2.786,96
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.000,00	500.389,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.000,00	13.400,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**366.119,28**	**1.277.746,63**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		39.661,00	847.440,16
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		326.458,28	430.306,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.211.486,83**	**54.707,03**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.211.486,83	54.707,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**102.564.688,04**	**90.709.739,87**
TOTAL		**102.564.688,04**	**90.709.739,87**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**33.681.177,55**	**26.768.854,90**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.786.827,39	23.569.518,41
ENCARGOS PATRONAIS		4.894.350,16	3.187.483,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	11.852,58
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.700,00**	**2.700,00**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		7.700,00	2.700,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**36.034.395,42**	**27.511.348,77**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.863.685,08	11.566.506,93
SERVIÇOS		18.117.874,59	13.124.956,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.052.835,75	2.819.884,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**65.508,97**	**161.466,73**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		65.508,97	161.466,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**14.255.988,06**	**12.733.142,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.300.000,00	3.143.534,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.742.696,54	9.486.575,81
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.499,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		179.792,52	103.032,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**230.363,40**	**1.211.508,10**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		168.548,25	326.878,52
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	15.000,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		61.815,15	869.628,78
TRIBUTÁRIAS		**916.462,13**	**731.533,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		50.608,45	11.546,79
CONTRIBUIÇÕES		865.853,68	719.986,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.982.260,41**	**1.082.169,50**
PREMIAÇÕES		171.000,00	186.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.538.677,22	0,00
INCENTIVOS		20.533,97	4.800,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	185.667,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		252.049,22	705.702,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**87.173.855,94**	**70.202.723,65**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.390.832,10**	**20.507.016,22**
TOTAL		**102.564.688,04**	**90.709.739,87**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:40:27 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**20.043.913,99**	**22.580.570,05**
INVESTIMENTOS		20.043.913,99	22.580.570,05
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.509.465,78**	**252.951,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.509.465,78	252.951,27

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2026.02.03 09:40:37 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

ANEXO 16_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:41:13 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

ANEXO 17_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80
EXERCÍCIO 2018	451,62	0,00	0,00	0,00	0,00	451,62
EXERCÍCIO 2020	232.456,11	0,00	0,04	0,00	0,00	232.456,07
EXERCÍCIO 2021	61.525,46	0,00	11.772,93	0,00	0,00	49.752,53
EXERCÍCIO 2022	165.266,62	0,00	54.701,59	0,00	0,00	110.565,03
EXERCÍCIO 2023	26.932,18	0,00	16.245,39	0,00	0,00	10.686,79
EXERCÍCIO 2024	1.759.087,58	0,00	1.730.462,81	493,92	0,00	29.118,69
EXERCÍCIO 2025	0,00	1.852.482,44	0,00	0,00	0,00	1.852.482,44
Sub-total	2.245.727,37	1.852.482,44	1.813.182,76	493,92	0,00	2.285.520,97
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	2.897.379,76	0,00	2.674.603,81	0,00	493,92	222.282,03
EXERCÍCIO 2025	0,00	2.324.723,78	0,00	0,00	0,00	2.324.723,78
Sub-total	2.897.379,76	2.324.723,78	2.674.603,81	0,00	493,92	2.547.005,81
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	13.591,38	163.802,31	85.955,52	0,00	0,00	91.438,17
PENSAO ALIMENTICIA (F)	11.752,08	31.167,72	31.167,72	0,00	0,00	11.752,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	284.695,55	1.939.515,26	1.956.523,80	0,00	0,00	267.687,01
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	449.586,72	2.740.587,55	2.587.281,63	0,00	0,00	602.892,64
ISS (F)	31.304,93	0,00	0,00	0,00	0,00	31.304,93
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	1.670,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,34
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	544.036,53	2.564.959,28	2.516.785,54	0,00	0,00	592.210,27
ISS (F)	15.192,65	683.869,13	636.398,56	0,00	0,00	62.663,22
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	4.248,59	45.894,78	45.894,78	0,00	0,00	4.248,59
Sub-total	1.356.078,77	8.172.686,03	7.862.897,55	0,00	0,00	1.665.867,25

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.499.185,90	12.349.892,25	12.350.684,12	493,92	493,92	6.498.394,03

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:41:34 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO
TESOUREIRA
753.095.561-68

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR
955.898.721-20

*
*

ANEXO 18_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		98.560.249,41	86.825.518,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.929.966,91	8.507.744,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.978.251,37	6.679.621,08
Receita de Contribuições		533.476,94	235.664,46
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		77.457,84	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.340.780,76	1.592.458,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	75.305.575,18	70.449.173,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.324.707,32	7.868.601,37
Ingressos Extraorçamentários		8.324.707,32	7.234.145,79
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	634.455,58
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		76.628.069,31	64.214.650,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	64.534.976,86	53.254.209,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	763.302,31	642.568,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.329.790,14	10.317.872,42
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.029.790,14	7.174.337,61
Transferências Financeiras Concedidas		3.300.000,00	3.143.534,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.932.180,10	22.610.868,21

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		20.048.481,44	22.860.587,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.245.300,43	22.840.587,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.803.181,01	20.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-20.048.481,44	-22.860.587,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	6.145.176,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	6.145.176,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.509.465,78	252.951,27
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.509.465,78	252.951,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.509.465,78	5.892.224,73

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		22.165.416,75	16.522.911,66

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:42:08 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		374.232,88	5.642.505,09
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		22.539.649,63	22.165.416,75

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		75.305.575,18	70.449.173,27
Intergovernamentais		65.303.566,03	61.041.495,55
da União		22.578.816,35	20.279.683,49
de Estados e Distrito Federal		42.724.749,68	40.761.812,06
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.002.009,15	9.407.677,72
Total das Transferências Recebidas		**75.305.575,18**	**70.449.173,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		763.302,31	642.568,91
Intergovernamentais		729.803,31	642.568,91
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		729.803,31	642.568,91
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		33.499,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**763.302,31**	**642.568,91**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		9.802.064,26	9.620.719,58
SAÚDE		14.939.350,02	12.195.455,03
EDUCAÇÃO		19.228.706,53	15.737.944,56
CULTURA		3.224.596,73	1.788.504,45
URBANISMO		7.303.352,02	5.332.862,17
AGRICULTURA		20.969,49	633.115,00
TRANSPORTE		6.034.096,43	4.375.431,35
DESPORTO E LAZER		1.802.632,23	1.748.878,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.179.209,15	1.821.298,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**64.534.976,86**	**53.254.209,29**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Dados: 2026.02.03 09:42:19 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120

Assinado de forma digital por LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120
Dados: 2026.02.03 09:42:30 -04'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	ANDRIELE OLIVEIRA DE CASTRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
PREFEITO	TESOUREIRA	CONTADOR
969.158.621-53	753.095.561-68	955.898.721-20

Layout conforme IPC 08 - STN

RELACAO DE RP CANCELADOS_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
418	2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
163	2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
238	2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
2564	2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
1114	2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	6.925,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.925,25	0,00
4844	2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.588,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.588,84	0,00
2681	2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	982,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-982,43	0,00
1111	2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	745,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-745,93	0,00
570	2021	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.529,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.529,58	0,00
20	2021	BANCO DO BRASIL S.A.	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,90	0,00
6056	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-303,00	0,00
6059	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	634,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-634,23	0,00
6747	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.014,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.014,76	0,00
6742	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.097,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.097,73	0,00
6063	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.003,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.003,86	0,00
6753	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	107,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-107,51	0,00
6660	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.946,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.946,12	0,00
5984	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.469,61	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.469,61	0,00
5977	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.695,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.695,85	0,00
6759	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-345,00	0,00
6078	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	381,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-381,17	0,00
6071	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	381,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-381,17	0,00
6702	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	990,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-990,15	0,00
6757	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-943,00	0,00
6755	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	937,23	0,00	0,00	0,00	0,00	-937,23	0,00
6699	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.301,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.301,56	0,00
6002	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	930,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-930,46	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6010	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-943,00	0,00
6767	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.776,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.776,95	0,00
6764	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	430,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-430,06	0,00
6762	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	716,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-716,96	0,00
6049	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.298,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.298,91	0,00
6052	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	904,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-904,96	0,00
6055	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	358,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-358,48	0,00
6132	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	475,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-475,67	0,00
6771	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.150,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.150,57	0,00
6074	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.742,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.742,04	0,00
6769	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.154,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.154,97	0,00
6073	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.982,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.982,39	0,00
6069	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	418,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-418,50	0,00
6751	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.648,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.648,56	0,00
372	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	17.300,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.300,15	0,00
2793	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	917,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-917,01	0,00
7098	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	961,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-961,91	0,00
915	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	7.488,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.488,92	0,00
346	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	7.122,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.122,72	0,00
4600	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	671,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-671,84	0,00
2735	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	20.937,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.937,09	0,00
4870	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.331,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.331,94	0,00
4882	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.531,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.531,47	0,00
4878	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	857,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-857,64	0,00
4884	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	826,32	0,00	0,00	0,00	0,00	-826,32	0,00
144	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,05	0,00
3541	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.630,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4950	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.283,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283,27	0,00
6941	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,19	0,00
2152	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	22.239,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.239,81	0,00
2165	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	22.389,22	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.389,22	0,00
2189	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	51.990,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.990,04	0,00
2741	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	66.879,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.879,69	0,00
2742	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	32.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.029,94	0,00
1837	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	10.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.232,00	0,00
7613	2024	ROSANE NAVES DE FREITAS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,00	0,00
3176	2024	BANCO DO BRASIL S.A.	142,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-142,96	0,00
228	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	213,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-213,33	0,00
229	2024	BANCO BRADESCO S. A	144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-144,90	0,00
230	2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	34,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,96	0,00
670	2024	BANCO DO BRASIL S.A.	35,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,72	0,00
1714	2024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33,00	0,00
4440	2024	CONFORT TICKET LTDA	4.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.172,79	0,00
1493	2024	FOLHA DE PAGAMENTO	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00	0,00
5872	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	1.102,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.102,80	0,00
2505	2024	55.428.409 PATRICIA NUNES DE P	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.150,00	0,00
2501	2024	DIVAIR SOARES FERREIRA	1.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.841,00	0,00
2506	2024	ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORI	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	0,00
4323	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	659,49	0,00	0,00	0,00	443,30	-216,19	0,00
5314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	2.907,66	0,00	0,00	0,00	2.537,40	-370,26	0,00
5409	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.282,00	0,00	0,00	0,00	1.023,12	-258,88	0,00
4607	2024	M. VEZARO	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-680,00	0,00
6521	2024	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	1.589,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.589,04	0,00
776	2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	644,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-644,50	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4790	2024	BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMP	119,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-119,80	0,00
1068	2024	LUCIANO D. DOS SANTOS	76,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,89	0,00
4608	2024	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
3686	2024	M. VEZARO	2.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.395,00	0,00
7654	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	824,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-824,42	0,00
7791	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	2.085,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.085,04	0,00
7375	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	87,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-87,04	0,00
7256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	47.291,00	0,00	0,00	0,00	47.069,11	-221,89	0,00
5862	2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	0,00
4378	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	18.551,03	0,00	0,00	0,00	18.146,44	-322,39	82,20
1788	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	1.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.905,00	0,00
284	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-870,00	0,00
5868	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-477,00	0,00
3828	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.016,76	0,00	0,00	0,00	3.264,62	-1.752,14	0,00
6712	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,44	0,00
3861	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	107,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-107,44	0,00
4603	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	8.321,10	0,00	0,00	0,00	7.722,85	-598,25	0,00
4801	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.373,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.373,46	0,00
3882	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	192,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-192,13	0,00
7028	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.175,62	0,00	0,00	0,00	2.620,77	-2.554,85	0,00
5084	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	3.611,92	0,00	0,00	0,00	2.718,00	-893,92	0,00
3764	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.029,90	0,00	0,00	0,00	370,98	-648,92	10,00
7192	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	46.591,00	0,00	0,00	0,00	43.055,51	-3.535,49	0,00
6599	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	74.164,90	0,00	0,00	0,00	66.862,61	-7.302,29	0,00
4350	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.784,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.784,13	0,00
1837	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8.997,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.997,90	0,00
5729	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	187,97	0,00	0,00	0,00	98,93	-89,04	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6370	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	87.142,74	0,00	0,00	0,00	84.204,47	-2.938,27	0,00
3879	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	303,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-303,68	0,00
3881	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.394,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.394,10	0,00
3747	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,09	0,00
6614	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	3.475,02	0,00	0,00	0,00	3.426,12	-48,90	0,00
2412	2024	VILMAR BORGES FERREIRA	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	0,00
6362	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	43.332,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.332,36	0,00
4281	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.796,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.796,31	0,00
3827	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	67,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-67,12	0,00
4255	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	3.845,14	0,00	0,00	0,00	2.150,00	-1.695,14	0,00
4256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	6.871,38	0,00	0,00	0,00	1.900,00	-4.971,38	0,00
3974	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.842,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.842,25	0,00
4438	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.055,07	0,00	0,00	0,00	1.035,45	-19,62	0,00
7193	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	6.568,41	0,00	0,00	0,00	3.800,00	-2.768,41	0,00
5092	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	44.530,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.530,48	0,00
4002	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	4,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,37	0,00
6845	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	42.266,95	0,00	0,00	0,00	35.743,95	-6.523,00	0,00
4411	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,81	0,00
4391	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	28,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-28,58	0,00
3819	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	8.429,83	0,00	0,00	0,00	1.450,00	-6.979,83	0,00
3748	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	78,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-78,85	0,00
398	2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	9.364,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.364,60	0,00
5830	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	14.142,32	0,00	0,00	0,00	3.622,41	-10.519,91	0,00
7336	2024	30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIR	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90,00	0,00
1997	2024	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTI	662,30	0,00	0,00	0,00	572,80	-89,50	0,00
303	2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA	1.540,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.540,84	0,00
274	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.900,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3078	2024	ATIVA TELECOM LTDA	1.775,30	0,00	0,00	0,00	1.299,00	-476,30	0,00
3077	2024	ATIVA TELECOM LTDA	2.954,05	0,00	0,00	0,00	800,00	-2.154,05	0,00
3076	2024	ATIVA TELECOM LTDA	252,98	0,00	0,00	0,00	176,50	-76,48	0,00
273	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	3.316,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.316,43	0,00
272	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	976,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-976,81	0,00
279	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	870,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-870,72	0,00
280	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	3.523,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.523,39	0,00
3080	2024	ATIVA TELECOM LTDA	258,00	0,00	0,00	0,00	180,00	-78,00	0,00
275	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	1.376,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.376,82	0,00
276	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	1.843,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.843,58	0,00
271	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	1.120,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.120,29	0,00
3079	2024	ATIVA TELECOM LTDA	1.134,00	0,00	0,00	0,00	540,00	-594,00	0,00
278	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	1.556,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.556,76	0,00
277	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDI	1.575,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.575,24	0,00
1255	2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	282,79	0,00	0,00	0,00	257,31	-25,48	0,00
1367	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI	4.393,83	0,00	0,00	0,00	4.318,08	-75,75	0,00
1366	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACI	4.393,83	0,00	0,00	0,00	4.318,08	-75,75	0,00
3203	2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,09	0,00
611	2024	TIM S A	2.019,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.019,17	0,00
1668	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	8.228,36	0,00	0,00	0,00	5.608,25	-2.620,10	0,01
1387	2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	73.280,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.280,08	0,00
2532	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P	18.981,57	0,00	0,00	0,00	15.073,43	-3.908,14	0,00
327	2024	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	10.224,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.224,78	0,00
1099	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	192.373,27	0,00	0,00	0,00	0,00	-192.373,27	0,00
3687	2024	M. VEZARO	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00	0,00
811	2024	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,02	0,00
4661	2024	GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,08	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
Total			1.205.253,50	0,00	0,00	0,00	366.409,49	-838.751,80	92,21

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

RELACAO DE RP INSCRITOS_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8893	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	3.537,63	0,00	0,00	0,00		3.537,63
8895	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.768,81	0,00	0,00	0,00		1.768,81
8898	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	557,58	0,00	0,00	0,00		557,58
8900	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	557,58	0,00	0,00	0,00		557,58
8902	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	634,33	0,00	0,00	0,00		634,33
7456	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	668,92	0,00	0,00		668,92
6329	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	4.866,98	13.889,50	0,00	0,00		18.756,48
4163	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	600,00	14,03	0,00	0,00		614,03
1220	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	98,65	0,00	0,00		98,65
9141	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00		1.080,00
9159	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	2.901,68	0,00	0,00	0,00		2.901,68
9120	2025	MICHEL ALVES DE MOURA 724795	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
8813	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	3.139,07	0,00	0,00	0,00		3.139,07
8821	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	196,43	0,00	0,00	0,00		196,43
8678	2025	MICHEL ALVES DE MOURA 724795	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
9297	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00		2.450,00
9313	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	2.777,26	0,00	0,00	0,00		2.777,26
9332	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00		1.890,00
8904	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	3.808,66	0,00	0,00	0,00		3.808,66
8906	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.761,98	0,00	0,00	0,00		1.761,98
9005	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	429,96	0,00	0,00	0,00		429,96
8908	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.688,60	0,00	0,00	0,00		1.688,60
8910	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	972,79	0,00	0,00	0,00		972,79
8912	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.605,26	0,00	0,00	0,00		1.605,26
8914	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	693,26	0,00	0,00	0,00		693,26
8916	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.406,78	0,00	0,00	0,00		2.406,78
8918	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.940,46	0,00	0,00	0,00		1.940,46

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8920	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.420,02	0,00	0,00	0,00		1.420,02
8923	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00		438,00
8925	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00		438,00
7858	2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	567,51	0,00	0,00	0,00		567,51
7870	2025	JONATHAN SILVA LUZ	0,00	0,00	1.469,70	0,00	0,00		1.469,70
6867	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	196,43	0,00	0,00	0,00		196,43
7119	2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	0,00	1.247,23	0,00	0,00		1.247,23
4610	2025	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE C	0,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00		1.365,00
4658	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	50,22	0,00	0,00		50,22
5005	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	199,99	0,00	0,00		199,99
5143	2025	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	0,00	1.590,33	0,00	0,00		1.590,33
3824	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	135,99	0,00	0,00	0,00		135,99
4399	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00		320,00
2329	2025	D&G ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00
2552	2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	195,30	0,00	0,00	0,00		195,30
3721	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	135,99	0,00	0,00	0,00		135,99
1948	2025	STARLINK BRAZIL SERVICOS DE I	0,00	0,00	2.293,44	0,00	0,00		2.293,44
104	2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	0,00	41,30	0,00	0,00		41,30
108	2025	GWS DESENVOLVIMENTO DE WE	0,00	3.098,64	1.549,32	0,00	0,00		4.647,96
532	2025	TIM S A	0,00	0,00	2.699,05	0,00	0,00		2.699,05
588	2025	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS N	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
9142	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	1.061,07	0,01	0,00	0,00		1.061,08
9143	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	0,00	1.448,60	0,00	0,00		1.448,60
9179	2025	PAULO JOSÉ DA SILVA	0,00	506,52	0,00	0,00	0,00		506,52
9183	2025	SD JEAN CARLOS	0,00	370,20	0,00	0,00	0,00		370,20
9184	2025	PAULO JOSÉ DA SILVA	0,00	506,52	0,00	0,00	0,00		506,52
9185	2025	ANTONIO MARCOS PEREIRA COS	0,00	506,52	0,00	0,00	0,00		506,52

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9186	2025	PHAULO FRANCE DA SILVA	0,00	370,20	0,00	0,00	0,00		370,20
8829	2025	61.369.436 MARTHA RODRIGUES I	0,00	1.805,38	0,00	0,00	0,00		1.805,38
8872	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	1.562,64	0,00	0,00	0,00		1.562,64
8761	2025	RIO NOVO TRANSPORTES E TURI	0,00	158,00	0,00	0,00	0,00		158,00
8649	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	235,20	0,00	0,00	0,00		235,20
8566	2025	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	0,00	824,35	0,00	0,00		824,35
8568	2025	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	0,00	322,70	0,00	0,00		322,70
9258	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	0,00	196,43	0,00	0,00		196,43
9298	2025	ITAMAR SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	373,00	0,00	0,00		373,00
9305	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	0,00	2.252,24	0,00	0,00		2.252,24
9309	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00		3.240,00
9329	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	193,48	0,00	0,00	0,00		193,48
5736	2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00		960,00
8478	2025	V. SILVA TORRES	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00		5,00
1504	2025	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZ	0,00	0,00	6.675,00	0,00	0,00		6.675,00
9009	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	524,83	0,00	0,00	0,00		524,83
9007	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	282,87	0,00	0,00	0,00		282,87
8927	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00		876,00
8929	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.393,09	0,00	0,00	0,00		1.393,09
8931	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	286,27	0,00	0,00	0,00		286,27
8933	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.113,08	0,00	0,00	0,00		1.113,08
8935	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.213,28	0,00	0,00	0,00		1.213,28
7528	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	3.320,97	0,00	0,00		3.320,97
4161	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	2.040,00	8.026,60	0,00	0,00		10.066,60
1424	2025	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00		1.100,00
2038	2025	FIORILLI SOLUCOES TECNOLOGIC	0,00	0,00	15.520,00	0,00	0,00		15.520,00
2065	2025	CENTRO OESTE SERVICOS EM TE	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00		21.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1947	2025	STARLINK BRAZIL SERVICOS DE I	0,00	0,00	1.392,00	0,00	0,00		1.392,00
9312	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	1.224,37	0,00	0,00	0,00		1.224,37
6545	2025	M. CARVALHO FARIAS	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00		0,65
9077	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	3.149,96	0,00	0,00	0,00		3.149,96
9082	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	3.892,90	0,00	0,00	0,00		3.892,90
9084	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	1.586,36	0,00	0,00	0,00		1.586,36
9085	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	253,28	0,00	0,00	0,00		253,28
492	2025	M. CARVALHO FARIAS	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00		0,02
9112	2025	49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00		1.160,00
9113	2025	49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00		90,00
8156	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00
7771	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00		7,00
5345	2025	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00		0,06
9015	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	891,61	0,00	0,00	0,00		891,61
9002	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.547,95	0,00	0,00	0,00		1.547,95
7161	2025	A.M. CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	698,74	0,00	0,00		698,74
5197	2025	SANDRO BARBOSA DA SILVA	0,00	0,00	1.204,00	0,00	0,00		1.204,00
5318	2025	SANDRO BARBOSA DA SILVA	0,00	0,00	5.734,00	0,00	0,00		5.734,00
3777	2025	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
3779	2025	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	545,00	0,00	0,00		545,00
4467	2025	KAYO FERNANDO DE LARA MEND	0,00	0,00	2.490,00	0,00	0,00		2.490,00
4484	2025	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00		0,35
2993	2025	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00		195,00
3336	2025	DALBERTO CONSULTORIA E ASSE	0,00	11.336,00	0,00	0,00	0,00		11.336,00
2000	2025	DRIVERS COMERCIO E ASSISTEN	0,00	0,00	598,00	0,00	0,00		598,00
2015	2025	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	0,00	0,00	2.311,62	0,00	0,00		2.311,62
690	2025	LUCIANO D. DOS SANTOS	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00		0,28

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9149	2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	22.757,89	0,00	0,00	0,00		22.757,89
8876	2025	JOSE BORGES DE MACEDO	0,00	0,00	557,50	0,00	0,00		557,50
8756	2025	ITAMAR SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	1.618,90	0,00	0,00		1.618,90
8513	2025	JOSE BORGES DE MACEDO	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00		160,00
8514	2025	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDIT	0,00	0,00	85,00	0,00	0,00		85,00
7930	2025	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS	0,00	311,52	0,00	0,00	0,00		311,52
7931	2025	JONATHAN SILVA LUZ	0,00	0,00	297,85	0,00	0,00		297,85
8032	2025	JOSE BORGES DE MACEDO	0,00	0,00	557,50	0,00	0,00		557,50
9320	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	916,30	0,00	0,00	0,00		916,30
9321	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	2.307,11	0,00	0,00	0,00		2.307,11
5388	2025	R B F AGUIAR	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00		6,00
5000	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	2.343,30	0,00	0,00		2.343,30
3732	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	17.361,70	18.361,36	0,00	0,00		35.723,06
2016	2025	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	0,00	0,00	2.311,62	0,00	0,00		2.311,62
9343	2025	ESCOPO SOLUCOES LTDA	0,00	0,00	17.490,00	0,00	0,00		17.490,00
9137	2025	MICHEL ALVES DE MOURA 724795	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00		340,00
9139	2025	SAMUEL CARDOSO DA SILVA	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00		1.800,00
9348	2025	LOURIVAN DOS SANTOS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9011	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	73.845,89	0,00	0,00	0,00		73.845,89
9013	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	713,85	0,00	0,00	0,00		713,85
8996	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	36.187,28	0,00	0,00	0,00		36.187,28
8998	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	31.294,96	0,00	0,00	0,00		31.294,96
9000	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.218,77	0,00	0,00	0,00		1.218,77
52	2025	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
1340	2025	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	0,00	1.038,44	0,00	0,00		1.038,44
5118	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	285,12	31.626,99	0,00	0,00		31.912,11
8975	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.254,49	0,00	0,00	0,00		2.254,49

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8978	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	5.685,17	0,00	0,00	0,00		5.685,17
8980	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	14.773,82	0,00	0,00	0,00		14.773,82
8982	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	24.822,94	0,00	0,00	0,00		24.822,94
8984	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.254,39	0,00	0,00	0,00		1.254,39
8986	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	7.006,64	0,00	0,00	0,00		7.006,64
8988	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	8.008,20	0,00	0,00	0,00		8.008,20
8990	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	418,13	0,00	0,00	0,00		418,13
8992	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.254,39	0,00	0,00	0,00		1.254,39
8994	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.139,23	0,00	0,00	0,00		2.139,23
7495	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	231,20	0,00	0,00		231,20
7527	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	1.346,38	0,00	0,00		1.346,38
7656	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	6.150,09	0,00	0,00	0,00		6.150,09
7676	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	899,54	0,00	0,00		899,54
7683	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	6.641,40	278,60	0,00	0,00		6.920,00
7753	2025	REJANE DOS SANTOS BRITO MAF	0,00	2.250,68	0,00	0,00	0,00		2.250,68
7754	2025	MGKR SERVICE LTDA	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00		2.900,00
7864	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00		120,00
7874	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
6543	2025	M. CARVALHO FARIAS	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00		0,65
5372	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOC	0,00	4.789,58	63.770,62	0,00	0,00		68.560,20
5682	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		3.000,00
5832	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	16.157,00	0,95	0,00	0,00		16.157,95
5885	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	996,79	0,00	0,00		996,79
6114	2025	REJANE DOS SANTOS BRITO MAF	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00		980,00
6305	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOC	0,00	1.333,81	2.738,64	0,00	0,00		4.072,45
4726	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	2.686,00	0,84	0,00	0,00		2.686,84
5222	2025	AUTO CENTER NAVES LTDA	0,00	14.549,95	0,05	0,00	0,00		14.550,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5314	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	27.190,00	0,00	0,00		27.190,00
3733	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	203,26	0,00	0,00		203,26
4281	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	1.270,00	1.114,68	0,00	0,00		2.384,68
4282	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	2.945,69	40.002,33	0,00	0,00		42.948,02
4398	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	948,30	0,00	0,00		948,30
2889	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	591,50	531,61	0,00	0,00		1.123,11
2890	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	705,77	0,00	0,00		705,77
3674	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	1.233,50	0,00	0,00		1.233,50
3698	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	2.792,25	0,00	0,00		2.792,25
1211	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	2.341,00	0,00	0,00		2.341,00
1483	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	60,41	0,00	0,00		60,41
1886	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	34,62	0,00	0,00		34,62
2172	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	129,20	0,00	0,00		129,20
212	2025	MARIA AMELIA MARTINS RODRIGI	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
581	2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA	0,00	0,00	3.967,04	0,00	0,00		3.967,04
737	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	1.302,80	0,00	0,00		1.302,80
9170	2025	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	4.582,00	0,00	0,00	0,00		4.582,00
9093	2025	ITAMAR SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	2.169,50	0,00	0,00		2.169,50
9094	2025	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO	0,00	0,00	6.010,25	0,00	0,00		6.010,25
9098	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	664,01	0,00	0,00	0,00		664,01
9111	2025	REJANE DOS SANTOS BRITO MAR	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00		4.950,00
9117	2025	SAMUEL CARDOSO DA SILVA	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9123	2025	NILTON APRIGIO BISPO LTDA	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00		1.320,00
8815	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	8.051,24	0,00	0,00	0,00		8.051,24
8816	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00		12.278,00
8817	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	4.175,53	0,00	0,00	0,00		4.175,53
8818	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00		476,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8503	2025	JONATHAN SILVA LUZ	0,00	0,00	2.258,50	0,00	0,00		2.258,50
8554	2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	1.703,00	0,00	0,00	0,00		1.703,00
8564	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	1.036,13	0,00	0,00		1.036,13
8622	2025	F & A LABORATORIO DE ANALISES	0,00	756,00	0,00	0,00	0,00		756,00
8527	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
8331	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	18.473,38	11.526,62	0,00	0,00		30.000,00
9234	2025	VIVIANE G. P. PARENTE	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9237	2025	V. SILVA TORRES	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00		125,00
9256	2025	SAMUEL CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00		2.500,00
9257	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00
9244	2025	ANA JULIA SETUBAL LOPES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9250	2025	ANA JULIA SETUBAL LOPES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9279	2025	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9280	2025	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9281	2025	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00		700,00
9282	2025	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9283	2025	JOAO SOARES CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9284	2025	JOVELINO DE SOUZA LELIS NETO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9285	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9286	2025	ALEXIA SILMARA CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9287	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9288	2025	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9289	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9290	2025	ALEXIA SILMARA CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9291	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9292	2025	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
9293	2025	KATIA AMELIA PRESOTTO	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9294	2025	KATIA AMELIA PRESOTTO	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
9295	2025	ALEXIA SILMARA CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9296	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9322	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00		476,00
9323	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	1.897,77	0,00	0,00	0,00		1.897,77
9324	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	8.609,76	0,00	0,00	0,00		8.609,76
9325	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	3.457,73	0,00	0,00	0,00		3.457,73
9333	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9341	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	21.423,68	0,00	0,00		21.423,68
9334	2025	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9335	2025	CRISTIANE GONÇALVES NORONH	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00
9336	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9337	2025	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
9338	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9339	2025	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9345	2025	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00		900,00
9346	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9347	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00
9352	2025	RENATA ALVES DA SILVA	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00
9353	2025	BENIGNA FRANCIELE RODRIGUES	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
9354	2025	BRUNA CANDIDA SILVA CAMELO	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
9355	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9356	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9357	2025	FERNANDA PIRES DA SILVA	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
9358	2025	TEREZINHA AZEVEDO DO NASCIM	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
9360	2025	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9361	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9380	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00
9362	2025	KATIA AMELIA PRESOTTO	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
9363	2025	ALEXIA SILMARA CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9364	2025	JOVELINO DE SOUZA LELIS NETO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9365	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9366	2025	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00		700,00
9367	2025	KATIA AMELIA PRESOTTO	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
9368	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9369	2025	TAININE FERREIRA GARCIA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00		195,00
9370	2025	ZENILDA APARECIDA DE MELLO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9371	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9372	2025	ALEXIA SILMARA CARDOSO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9373	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9374	2025	AGNALDO FERREIRA PEDRO	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9376	2025	THALISSON BRITO BARROS	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
9377	2025	CARLOS ROGERIO ALVES	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00		900,00
9378	2025	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00		1.050,00
9382	2025	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
952	2025	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00		2,00
45	2025	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	0,00	3.766,43	0,00	0,00		3.766,43
5810	2025	DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRO	0,00	222.336,16	0,00	0,00	0,00		222.336,16
9278	2025	MANOEL DOS REIS BARBOZA TEI	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00		1.320,00
9375	2025	SELMA DOS SANTOS FREITAS	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		300,00
6056	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00		6.300,00
5211	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00		800,00
579	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	79.820,00	0,00	0,00	0,00		79.820,00
582	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	0,00	41.280,00	0,00	0,00		41.280,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
580	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00		24.255,00
6	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	789,17	0,00	0,00		789,17
9127	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00
8003	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	370,00	23.166,50	0,00	0,00		23.536,50
8962	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.921,11	0,00	0,00	0,00		1.921,11
8964	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.437,86	0,00	0,00	0,00		1.437,86
8967	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	635,26	0,00	0,00	0,00		635,26
8969	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.052,85	0,00	0,00	0,00		1.052,85
7779	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	3.995,09	0,00	0,00		3.995,09
5002	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	199,99	0,00	0,00		199,99
4162	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	6.939,96	6.377,04	0,00	0,00		13.317,00
4208	2025	PAULO ROBERTO MARQUES	0,00	5.960,66	0,00	0,00	0,00		5.960,66
4442	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	2.953,23	0,00	0,00		2.953,23
662	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	317,77	0,00	0,00		317,77
9148	2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00		0,30
9191	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.790,59	0,00	0,00	0,00		1.790,59
8820	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	11.534,40	0,00	0,00	0,00		11.534,40
8691	2025	PAULO ROBERTO MARQUES	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00		1.520,00
8757	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.311,18	0,00	0,00	0,00		1.311,18
8758	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	443,16	0,00	0,00	0,00		443,16
8764	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00
8771	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	176,70	0,00	0,00	0,00		176,70
8660	2025	W. F. ALVES VASCOCELOS MOTA	0,00	1.154,20	0,00	0,00	0,00		1.154,20
9221	2025	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	0,00	0,00	1.064,16	0,00	0,00		1.064,16
9238	2025	IELA SILVA MARTINELLI	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
9239	2025	42.173.162 ELISMAR SILVA QUEIR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
9259	2025	ITAMAR SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	5.995,00	0,00	0,00		5.995,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9260	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	0,00	3.262,68	0,00	0,00		3.262,68
9308	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00		450,00
9311	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	6.364,91	0,00	0,00	0,00		6.364,91
2807	2025	SERVIR ADMINISTRACAO DE SER	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		3.000,00
8971	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	718,64	0,00	0,00	0,00		718,64
4999	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	466,64	0,00	0,00		466,64
3776	2025	ALEX AMORIM COMERCIO	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00		151,00
9190	2025	ESTRELAO GAS JD LTDA	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
8631	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	4.216,05	0,00	0,00	0,00		4.216,05
2023	2025	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	0,00	9.378,00	0,00	0,00	0,00		9.378,00
8973	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	2.740,18	0,00	0,00	0,00		2.740,18
8948	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	719,22	0,00	0,00	0,00		719,22
8944	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00		438,00
8946	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00		438,00
5001	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	226,66	0,00	0,00		226,66
9156	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00		8.560,00
9157	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	5.786,84	0,00	0,00	0,00		5.786,84
9158	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	36.204,00	0,00	0,00	0,00		36.204,00
8844	2025	ITAMAR SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	416,00	0,00	0,00		416,00
8157	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	1.085,40	0,00	0,00	0,00		1.085,40
9331	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	489,30	0,00	0,00	0,00		489,30
3306	2025	ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00		0,07
8569	2025	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	0,00	0,00	2.976,00	0,00	0,00		2.976,00
9222	2025	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00		7.250,00
9299	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00		840,00
9350	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00		3.650,00
9385	2025	JOSE NERVAL ALMEIDA DE AQUIN	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00		7.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9386	2025	LF MARKETING LTDA	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00		7.000,00
8938	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	815,24	0,00	0,00	0,00		815,24
8940	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.801,38	0,00	0,00	0,00		1.801,38
8942	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.093,01	0,00	0,00	0,00		1.093,01
7547	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00		84,00
7706	2025	MILLIAINE MARTINS FERREIRA	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
7717	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	7.882,72	0,00	0,00		7.882,72
6907	2025	SILVIO MARIA DANTAS	0,00	0,00	127,00	0,00	0,00		127,00
7098	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00		0,76
7099	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	0,00	2,09	0,00	0,00		2,09
7100	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	0,00	2,02	0,00	0,00		2,02
7144	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	0,00	3,04	0,00	0,00		3,04
7145	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	0,00	3,01	0,00	0,00		3,01
5884	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	3.142,52	0,00	0,00		3.142,52
3731	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	238,00	5.312,86	0,00	0,00		5.550,86
2585	2025	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00		0,02
2599	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	5.916,12	0,00	0,00		5.916,12
1942	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
9134	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00
9140	2025	SAMUEL CARDOSO DA SILVA	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00		1.800,00
9145	2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00		3.200,00
9178	2025	SANTIAGO & BRAGA LOCACOES L	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00		2.500,00
8785	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	906,00	0,00	0,00	0,00		906,00
8786	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00		1.500,00
8787	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
8790	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00		250,00
8807	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	51.908,65	0,00	0,00	0,00		51.908,65

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8808	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	28.914,90	0,00	0,00	0,00		28.914,90
8809	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	3.185,29	0,00	0,00	0,00		3.185,29
8732	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	4.549,52	0,48	0,00	0,00		4.550,00
8733	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	2.998,48	1,52	0,00	0,00		3.000,00
8734	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	2.296,85	3,15	0,00	0,00		2.300,00
8735	2025	ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	0,00	2.948,16	1,84	0,00	0,00		2.950,00
8780	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00		1.500,00
7915	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00		240,00
7916	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00		1.380,00
7917	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00		205,00
7918	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00		2.750,00
7919	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	3.620,00	0,00	0,00		3.620,00
7920	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00		150,00
7921	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00		100,00
8345	2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	0,00	1.021,80	0,00	0,00	0,00		1.021,80
9220	2025	FOX TRANSPORTES LTDA	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00		23.000,00
9307	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	1.525,00	0,00	0,00	0,00		1.525,00
9326	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	38.918,66	0,00	0,00	0,00		38.918,66
9327	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	0,00	36.522,93	0,00	0,00		36.522,93
9328	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	1.014,22	0,00	0,00	0,00		1.014,22
9342	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	8.575,85	0,00	0,00		8.575,85
9359	2025	GILMAR SOUZA DA SILVA 5364887	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00		960,00
5960	2025	CIFENSA COM. IND. DE F.N.S.APA	0,00	0,00	1,62	0,00	0,00		1,62
8951	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	719,22	0,00	0,00	0,00		719,22
8954	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	14.734,68	0,00	0,00	0,00		14.734,68
8956	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	15.093,36	0,00	0,00	0,00		15.093,36
8958	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	753,36	0,00	0,00	0,00		753,36

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8960	2025	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	0,00	1.138,80	0,00	0,00	0,00		1.138,80
7657	2025	JONATHAN SILVA LUZ	0,00	0,00	3.999,80	0,00	0,00		3.999,80
7677	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	227,53	0,00	0,00		227,53
7781	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	395,34	0,00	0,00	0,00		395,34
7910	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00		420,00
6845	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00		0,25
6895	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	90,64	0,00	0,00		90,64
7160	2025	NILTON APRIGIO BISPO LTDA	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00		900,00
5888	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	170,93	0,00	0,00		170,93
3892	2025	ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00		0,04
3904	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
4220	2025	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00		0,53
2517	2025	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00		0,82
2583	2025	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00		0,45
2666	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
2687	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
3049	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
3256	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00
974	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	0,00	1.465,97	0,00	0,00		1.465,97
1523	2025	EFICIENCIA MAXIMA PECAS E SEF	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00		1.640,00
693	2025	ADELAR BANDEIRA	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00		0,23
939	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
9146	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	4.800,02	0,00	0,00	0,00		4.800,02
9092	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	28,88	0,00	0,00	0,00		28,88
9099	2025	SILVIO SIMAO DA SILVA 97162108	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00		10.700,00
9109	2025	SILVIO SIMAO DA SILVA 97162108	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00		450,00
9122	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00		41,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9125	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	1.566,00	0,00	0,00	0,00		1.566,00
9126	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	10.667,88	0,00	0,00		10.667,88
9132	2025	ADELAR BANDEIRA	0,00	11.908,00	0,00	0,00	0,00		11.908,00
8781	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00		850,00
8782	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00		120,00
8783	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
8784	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
8788	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00		1.150,00
8789	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00		600,00
8791	2025	PAULO ROBERTO MARQUES	0,00	23.075,55	0,00	0,00	0,00		23.075,55
8800	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00		450,00
8731	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	42.041,79	0,00	0,00	0,00		42.041,79
8529	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00		396,00
8646	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	1.192,50	0,00	0,00	0,00		1.192,50
8647	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	103,36	0,00	0,00	0,00		103,36
7911	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00		420,00
7912	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00		560,00
7913	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00		3.300,00
7914	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00		570,00
8036	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	0,00	9.130,00	0,00	0,00		9.130,00
8352	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	3.917,10	0,00	0,00	0,00		3.917,10
8483	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	7.563,00	0,00	0,00	0,00		7.563,00
9227	2025	SILVIO SIMAO DA SILVA 97162108	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00		1.350,00
9235	2025	VIVIANE G. P. PARENTE	0,00	5.135,00	0,00	0,00	0,00		5.135,00
9236	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	810,00	0,00	0,00		810,00
9253	2025	TOLEDO MANUTENCAO ELETRICA	0,00	0,00	1.879,20	0,00	0,00		1.879,20
9254	2025	TOLEDO MANUTENCAO ELETRICA	0,00	0,00	4.802,40	0,00	0,00		4.802,40

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9262	2025	JOSE PAULO RODRIGUES FERRE	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9263	2025	GILMAR OLIVEIRA VIEIRA	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9264	2025	GILMAR OLIVEIRA VIEIRA	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9302	2025	ITAMAR SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	2.698,80	0,00	0,00		2.698,80
9304	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	0,00	0,00	791,10	0,00	0,00		791,10
9349	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	0,00	446,30	0,00	0,00		446,30
9340	2025	FABIANO BARROS DOS SANTOS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		200,00
9384	2025	JONATHAN SILVA LUZ	0,00	0,00	4.066,17	0,00	0,00		4.066,17
9303	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00		1.700,00
2862	2025	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00		16.000,00
6326	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	49.600,17	9.696,74	0,00	0,00		59.296,91
5770	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	4.789,06	0,00	0,00		4.789,06
6036	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	0,00	194,95	0,00	0,00		194,95
6105	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	19.148,00	3.622,00	0,00	0,00		22.770,00
5230	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	3.690,00	235,95	0,00	0,00		3.925,95
4540	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	1.914,49	0,00	0,00		1.914,49
3722	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	241,80	0,00	0,00		241,80
1179	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
709	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	0,00	3.380,36	0,00	0,00		3.380,36
9133	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00		100.000,00
8679	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	4.741,28	0,00	0,00		4.741,28
8680	2025	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	0,00	0,00	1.274,22	0,00	0,00		1.274,22
8681	2025	SILVIO SIMAO DA SILVA 97162108	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00		875,00
8682	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
8683	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00		120,00
8684	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00		840,00
8685	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00		1.320,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
8686	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00		150,00
8687	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00		120,00
8688	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		100,00
8689	2025	40.145.193 EDNEI LORETTO DE AF	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00		120,00
8695	2025	SAMUEL CARDOSO DA SILVA	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00		580,00
8729	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	5.192,50	0,00	0,00	0,00		5.192,50
8730	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	1.125,40	0,00	0,00	0,00		1.125,40
8528	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.315,00	0,00	0,00	0,00		1.315,00
8556	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00		990,00
8557	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	2.912,78	0,00	0,00	0,00		2.912,78
8559	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	3.115,56	0,00	0,00	0,00		3.115,56
8563	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	2.504,97	0,00	0,00	0,00		2.504,97
8623	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	1.378,00	0,00	0,00	0,00		1.378,00
8624	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00		3.180,00
8482	2025	DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CH	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00		43.000,00
9300	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	1.364,00	0,00	0,00	0,00		1.364,00
9310	2025	41.453.091 LUIZ HENRIQUE DE JES	0,00	0,00	637,00	0,00	0,00		637,00
9314	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	21.568,75	0,00	0,00	0,00		21.568,75
9315	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	12.417,48	0,00	0,00	0,00		12.417,48
9316	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	55.510,16	0,00	0,00	0,00		55.510,16
9317	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	0,00	16.365,84	0,00	0,00		16.365,84
9318	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	5.244,59	0,00	0,00	0,00		5.244,59
9319	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00		1.190,00
9344	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00		9.950,00
6306	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	26.008,49	2.347,09	0,00	0,00		28.355,58
6094	2025	BANCO COOPERATIVO SICREDI S	0,00	0,00	121,52	0,00	0,00		121,52
7381	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	582,21	0,00	0,00		582,21

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5782	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	687,53	0,00	0,00		687,53
2930	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	46,53	0,00	0,00		46,53
3485	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	37,71	0,00	0,00		37,71
1172	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	67,48	0,00	0,00		67,48
2271	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	29,50	0,00	0,00		29,50
9171	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	126,29	0,00	0,00		126,29
8608	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	61,18	0,00	0,00		61,18
9351	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	175.318,57	0,00	0,00		175.318,57
7463	2025	INSTITUTO MATO GROSSENSE DA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00
9154	2025	G. O. S. PARREIRA LTDA	0,00	2.275,00	0,00	0,00	0,00		2.275,00
8874	2025	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATEF	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00		3.450,00
8627	2025	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CO	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00		8.200,00
8628	2025	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATEF	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00		3.450,00
5587	2025	SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS I	0,00	3.290,00	0,00	0,00	0,00		3.290,00
5868	2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	0,00	56,70	0,00	0,00		56,70
5003	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	666,63	0,00	0,00		666,63
5247	2025	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE A	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00		1.950,00
4576	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	87,59	0,00	0,00		87,59
8558	2025	U. DOS SANTOS FERNANDES	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00		220,00
9261	2025	JOSE BORGES DE MACEDO	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00		160,00
9383	2025	JONATHAN SILVA LUZ	0,00	0,00	5.999,70	0,00	0,00		5.999,70
6702	2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	0,00	0,00	126,97	0,00	0,00		126,97
6985	2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	0,00	0,00	489,50	0,00	0,00		489,50
1486	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00		0,01
1972	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	13.199,14	0,00	0,00		13.199,14
111	2025	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTI	0,00	0,00	6.784,10	0,00	0,00		6.784,10
255	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	8,41	0,00	0,00		8,41

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
660	2025	TUNICO PINTO DE BRITO	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00		480,00
941	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	216,24	0,00	0,00	0,00		216,24
942	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	1.019,00	0,00	0,00		1.019,00
46	2025	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	0,00	4.897,70	0,00	0,00		4.897,70
9233	2025	CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTR	0,00	6.105,00	0,00	0,00	0,00		6.105,00
9255	2025	LUZIA MARTA PEREIRA DA SILVA	0,00	1.469,89	0,00	0,00	0,00		1.469,89
9379	2025	CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	0,00	8.058,00	0,00	0,00		8.058,00
4747	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	11,39	0,00	0,00		11,39
5061	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	41,35	0,00	0,00		41,35
5093	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	13,26	0,00	0,00		13,26
5213	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	13,06	0,00	0,00		13,06
4396	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	2,77	0,00	0,00		2,77
6317	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	11,80	0,00	0,00		11,80
6125	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	136,72	0,00	0,00		136,72
3723	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	57,65	0,00	0,00		57,65
755	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	4,57	0,00	0,00		4,57
7991	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	2.378,77	0,00	0,00		2.378,77
8350	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	30,13	0,00	0,00		30,13
1153	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	895,85	0,00	0,00	0,00		895,85
9095	2025	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	399,30	0,00	0,00		399,30
9096	2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS D	0,00	266,64	0,00	0,00	0,00		266,64
9301	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	6.052,00	0,00	0,00	0,00		6.052,00
972	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00		60,00
1258	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00		90,00
6555	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	21,85	0,00	0,00		21,85
5151	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	224,32	0,00	0,00		224,32
4277	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	15,25	0,00	0,00		15,25

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
2786	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	3,42	0,00	0,00		3,42
3458	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	18,33	0,00	0,00		18,33
770	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	12,79	0,00	0,00		12,79
5923	2025	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00		5.650,00
4998	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	1.473,27	0,00	0,00		1.473,27
4577	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	266,65	0,00	0,00		266,65
3504	2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	0,00	0,00	19.493,07	0,00	0,00		19.493,07
7173	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	45,28	0,00	0,00		45,28
6768	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	154,66	0,00	0,00		154,66
5732	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	314,21	0,00	0,00		314,21
3725	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	72,06	0,00	0,00		72,06
2322	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	2,89	0,00	0,00		2,89
5870	2025	SERVICOS DE ENGENHARIA J M L	0,00	0,00	165.064,77	0,00	0,00		165.064,77
5034	2025	SERVICOS DE ENGENHARIA J M L	0,00	0,00	589.167,69	0,00	0,00		589.167,69
5421	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00
3806	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	790,00	2.837,55	0,00	0,00		3.627,55
8863	2025	56.041.180 KATTRYNE VICTTORYA	0,00	4.899,00	0,00	0,00	0,00		4.899,00
7780	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00
6709	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	180,85	0,00	0,00		180,85
5717	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	6.803,59	9.162,42	0,00	0,00		15.966,01
4997	2025	ATIVA CONNECT LTDA	0,00	0,00	419,98	0,00	0,00		419,98
5129	2025	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	0,00	302,20	0,00	0,00	0,00		302,20
4563	2025	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	0,00	0,00	0,94	0,00	0,00		0,94
9225	2025	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	0,00	0,00	768,00	0,00	0,00		768,00
9306	2025	JOELMA DA SILVA COSTA	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00		350,00
6607	2025	L F V ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	68.115,44	0,00	0,00		68.115,44
5957	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	7.070,40	787,61	0,00	0,00		7.858,01

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6057	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00		61.000,00
8524	2025	4-T SERVICOS E TECNOLOGIA LTI	0,00	0,00	8.611,21	0,00	0,00		8.611,21
6766	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	11,28	0,00	0,00		11,28
6767	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	75,41	0,00	0,00		75,41
6888	2025	SOLLUS CONSTRUTORA E INCOR	0,00	0,00	55,61	0,00	0,00		55,61
7164	2025	A.M. CLIMATIZACAO LTDA	0,00	0,00	3.714,56	0,00	0,00		3.714,56
7163	2025	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	0,00	0,00	134,10	0,00	0,00		134,10
9087	2025	ALISON SILVA CORREIA 00373684	0,00	0,00	13.160,00	0,00	0,00		13.160,00
8814	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	11.294,92	0,00	0,00	0,00		11.294,92
8871	2025	ALISON SILVA CORREIA 00373684	0,00	0,00	12.440,00	0,00	0,00		12.440,00
8360	2025	F & A LABORATORIO DE ANALISE	0,00	828,00	0,00	0,00	0,00		828,00
9228	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	0,00	104.233,58	0,00	0,00		104.233,58
9330	2025	J N AMURIM & CIA LTDA	0,00	6.818,70	0,00	0,00	0,00		6.818,70
9381	2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	0,00	0,00	4.265,00	0,00	0,00		4.265,00
7689	2025	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	0,00	26.472,96	48.749,31	0,00	0,00		75.222,27
9150	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	44.743,98	5,83	0,00	0,00		44.749,81
8400	2025	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	0,00	0,00	7,20	0,00	0,00		7,20
9240	2025	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00
Total			**0,00**	**1.852.482,44**	**2.324.723,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.177.206,22**

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:20 Usuário: GESTAO MT

RELACAO DE RP PAGOS_BALANÇO DE GESTÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7440	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	403,63	0,00	0,00	403,63	0,00	0,00	0,00
7526	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.021,03	0,00	0,00	2.021,03	0,00	0,00	0,00
7544	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.010,52	0,00	0,00	1.010,52	0,00	0,00	0,00
7547	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.566,54	0,00	0,00	1.566,54	0,00	0,00	0,00
7549	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	7.921,04	0,00	0,00	7.921,04	0,00	0,00	0,00
7444	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	747,72	0,00	0,00	747,72	0,00	0,00	0,00
7454	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.002,05	0,00	0,00	1.002,05	0,00	0,00	0,00
7530	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	5.399,29	0,00	0,00	5.399,29	0,00	0,00	0,00
7535	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.457,00	0,00	0,00	1.457,00	0,00	0,00	0,00
7528	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.801,30	0,00	0,00	1.801,30	0,00	0,00	0,00
7452	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	421,88	0,00	0,00	421,88	0,00	0,00	0,00
7448	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	619,00	0,00	0,00	619,00	0,00	0,00	0,00
7450	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.247,83	0,00	0,00	1.247,83	0,00	0,00	0,00
7456	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	278,70	0,00	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00
7446	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	813,58	0,00	0,00	813,58	0,00	0,00	0,00
7458	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	278,70	0,00	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00
7685	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	52.186,50	0,00	0,00	52.186,50	0,00	0,00	0,00
7715	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	12.699,11	0,00	0,00	12.699,11	0,00	0,00	0,00
7460	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	892,82	0,00	0,00	892,82	0,00	0,00	0,00
7497	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	886,64	0,00	0,00	886,64	0,00	0,00	0,00
7462	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	240,04	0,00	0,00	240,04	0,00	0,00	0,00
7467	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	708,26	0,00	0,00	708,26	0,00	0,00	0,00
7552	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.762,26	0,00	0,00	2.762,26	0,00	0,00	0,00
7555	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	771,08	0,00	0,00	771,08	0,00	0,00	0,00
7550	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.723,97	0,00	0,00	1.723,97	0,00	0,00	0,00
7465	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	501,14	0,00	0,00	501,14	0,00	0,00	0,00
7463	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	797,44	0,00	0,00	797,44	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7495	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.121,17	0,00	0,00	1.121,17	0,00	0,00	0,00
7500	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.630,00	0,00	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00
7484	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	234,30	0,00	0,00	234,30	0,00	0,00	0,00
7541	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.071,56	0,00	0,00	2.071,56	0,00	0,00	0,00
7482	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	117,15	0,00	0,00	117,15	0,00	0,00	0,00
7499	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	178,58	0,00	0,00	178,58	0,00	0,00	0,00
7480	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.257,47	0,00	0,00	1.257,47	0,00	0,00	0,00
7486	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	422,98	0,00	0,00	422,98	0,00	0,00	0,00
7491	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	9.956,25	0,00	0,00	9.956,25	0,00	0,00	0,00
7558	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	375,02	0,00	0,00	375,02	0,00	0,00	0,00
7508	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.027,56	0,00	0,00	1.027,56	0,00	0,00	0,00
7510	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	256,89	0,00	0,00	256,89	0,00	0,00	0,00
7493	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	5.937,91	0,00	0,00	5.937,91	0,00	0,00	0,00
7514	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	12.021,30	0,00	0,00	12.021,30	0,00	0,00	0,00
7516	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.126,53	0,00	0,00	1.126,53	0,00	0,00	0,00
7518	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	3.033,66	0,00	0,00	3.033,66	0,00	0,00	0,00
7488	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.221,85	0,00	0,00	1.221,85	0,00	0,00	0,00
7506	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	1.354,03	0,00	0,00	1.354,03	0,00	0,00	0,00
7512	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	4.077,28	0,00	0,00	4.077,28	0,00	0,00	0,00
7789	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	13.940,83	0,00	0,00	13.940,83	0,00	0,00	0,00
7560	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	863,38	0,00	0,00	863,38	0,00	0,00	0,00
7524	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	585,67	0,00	0,00	585,67	0,00	0,00	0,00
7520	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	20.784,62	0,00	0,00	20.784,62	0,00	0,00	0,00
7522	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	17.002,04	0,00	0,00	17.002,04	0,00	0,00	0,00
7503	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	916,85	0,00	0,00	916,85	0,00	0,00	0,00
7788	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	6.718,67	0,00	0,00	6.718,67	0,00	0,00	0,00
7563	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	29.416,70	0,00	0,00	29.416,70	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7474	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	7.385,40	0,00	0,00	7.385,40	0,00	0,00	0,00
7538	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	828,62	0,00	0,00	828,62	0,00	0,00	0,00
7476	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	479,37	0,00	0,00	479,37	0,00	0,00	0,00
7472	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	8.183,09	0,00	0,00	8.183,09	0,00	0,00	0,00
7478	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	724,62	0,00	0,00	724,62	0,00	0,00	0,00
7532	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	2.037,03	0,00	0,00	2.037,03	0,00	0,00	0,00
7470	2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	278,70	0,00	0,00	278,70	0,00	0,00	0,00
464	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	36.280,81	0,00	0,00	36.280,81	0,00	0,00	0,00
462	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	12.127,50	0,00	0,00	12.127,50	0,00	0,00	0,00
304	2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
7781	2024	SILVIO MARIA DANTAS	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
7682	2024	SILVIO MARIA DANTAS	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
7716	2024	DEUZENI ALVES BRITO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7718	2024	EVA ARAUJO GOMES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7719	2024	GERALDO RATES GOMES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
7717	2024	SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7681	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7686	2024	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7690	2024	MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7759	2024	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7760	2024	JOAO SOARES CARDOSO	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7687	2024	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7688	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7689	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7691	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7692	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7694	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7695	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7710	2024	JOAO SOARES CARDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7711	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7712	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7742	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7743	2024	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7744	2024	LETICIA SILVA OLIVEIRA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7667	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7670	2024	ADRIANA BEZERRA NOLÉTO	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7664	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
7666	2024	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAE	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7675	2024	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAE	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7676	2024	THALISSON BRITO BARROS	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
7677	2024	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7678	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7679	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7680	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7745	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7746	2024	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7766	2024	JOAO SOARES CARDOSO	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7767	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7768	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7769	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7770	2024	LETICIA SILVA OLIVEIRA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7771	2024	JOSE ROBERTO LEAL IZAIAS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7772	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7773	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7774	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7775	2024	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7776	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
7783	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7784	2024	TAININE FERREIRA GARCIA	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00
7782	2024	CARLOS ROGERIO ALVES	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
7779	2024	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
7780	2024	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
7713	2024	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
7714	2024	AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
7147	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.867,36	0,00	0,00	2.867,36	0,00	0,00	0,00
4581	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	8.740,28	0,00	0,00	8.740,28	0,00	0,00	0,00
7278	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	3.707,42	0,00	0,00	3.707,42	0,00	0,00	0,00
7141	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	15.177,64	0,00	0,00	15.177,64	0,00	0,00	0,00
7140	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	1.583,11	0,00	0,00	1.583,11	0,00	0,00	0,00
7139	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	32.731,96	0,00	0,00	32.731,96	0,00	0,00	0,00
7138	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	20.917,61	0,00	0,00	20.917,61	0,00	0,00	0,00
7142	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	7.491,17	0,00	0,00	7.491,17	0,00	0,00	0,00
7143	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.756,97	0,00	0,00	2.756,97	0,00	0,00	0,00
7201	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	9.643,89	0,00	0,00	9.643,89	0,00	0,00	0,00
7202	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	42.708,00	0,00	0,00	42.708,00	0,00	0,00	0,00
7203	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.458,37	0,00	0,00	2.458,37	0,00	0,00	0,00
7206	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	1.674,06	0,00	0,00	1.674,06	0,00	0,00	0,00
4596	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	4.848,17	0,00	0,00	4.848,17	0,00	0,00	0,00
7205	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.750,10	0,00	0,00	2.750,10	0,00	0,00	0,00
7194	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	21.185,19	0,00	0,00	21.185,19	0,00	0,00	0,00
7196	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	14.638,09	0,00	0,00	14.638,09	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7197	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	5.795,37	0,00	0,00	5.795,37	0,00	0,00	0,00
4597	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	192,04	0,00	0,00	192,04	0,00	0,00	0,00
7280	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	17.059,32	0,00	0,00	17.059,32	0,00	0,00	0,00
7279	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.384,60	0,00	0,00	2.384,60	0,00	0,00	0,00
7284	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	3.598,48	0,00	0,00	3.598,48	0,00	0,00	0,00
5180	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	374,53	0,00	0,00	374,53	0,00	0,00	0,00
7329	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	4.541,61	0,00	0,00	4.541,61	0,00	0,00	0,00
7332	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	12.437,04	0,00	0,00	12.437,04	0,00	0,00	0,00
7377	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.204,11	0,00	0,00	2.204,11	0,00	0,00	0,00
7331	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	18.337,64	0,00	0,00	18.337,64	0,00	0,00	0,00
7330	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	87.161,60	0,00	0,00	87.161,60	0,00	0,00	0,00
7145	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	874,80	0,00	0,00	874,80	0,00	0,00	0,00
7207	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	861,11	0,00	0,00	861,11	0,00	0,00	0,00
7640	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	151,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00
7236	2024	PODIUM COMERCIO E ATACADIST	885,00	0,00	0,00	885,00	0,00	0,00	0,00
7317	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	460,00	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00	0,00
6751	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	2.952,93	0,00	0,00	2.952,93	0,00	0,00	0,00
6765	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	135,72	0,00	0,00	135,72	0,00	0,00	0,00
6764	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	142,57	0,00	0,00	142,57	0,00	0,00	0,00
6766	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	133,41	0,00	0,00	133,41	0,00	0,00	0,00
7267	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	2.459,26	0,00	0,00	2.459,26	0,00	0,00	0,00
7274	2024	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA R	3.658,00	0,00	0,00	3.658,00	0,00	0,00	0,00
7299	2024	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	831,50	0,00	0,00	831,50	0,00	0,00	0,00
7123	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00
7126	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	6.388,16	0,00	0,00	6.388,16	0,00	0,00	0,00
7166	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	2.594,72	0,00	0,00	2.594,72	0,00	0,00	0,00
7127	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	1.895,01	0,00	0,00	1.895,01	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7167	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	3.373,26	0,00	0,00	3.373,26	0,00	0,00	0,00
7093	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	151,10	0,00	0,00	151,10	0,00	0,00	0,00
7316	2024	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MAT	3.526,10	0,00	0,00	3.526,10	0,00	0,00	0,00
7234	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	354,72	0,00	0,00	354,72	0,00	0,00	0,00
7276	2024	MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA RO	13.894,00	0,00	0,00	13.894,00	0,00	0,00	0,00
3709	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	392,72	0,00	0,00	392,72	0,00	0,00	0,00
5669	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	4.904,90	0,00	0,00	4.904,90	0,00	0,00	0,00
5850	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	285,80	0,00	0,00	285,80	0,00	0,00	0,00
6607	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	35.202,50	0,00	0,00	35.202,50	0,00	0,00	0,00
7271	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	5.102,06	0,00	0,00	5.102,06	0,00	0,00	0,00
7176	2024	MUNDO DOS ESPORTES LTDA	3.615,00	0,00	0,00	3.615,00	0,00	0,00	0,00
6523	2024	EMPORIO DAS LICITACOES COME	9.875,60	0,00	0,00	9.875,60	0,00	0,00	0,00
5055	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	371,38	0,00	0,00	371,38	0,00	0,00	0,00
6361	2024	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DI	3.941,50	0,00	0,00	3.941,50	0,00	0,00	0,00
7314	2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTD	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
7634	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.686,98	0,00	0,00	1.686,98	0,00	0,00	0,00
7635	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00
7633	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	18.000,82	0,00	0,00	18.000,82	0,00	0,00	0,00
7593	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	11.887,38	0,00	0,00	11.887,38	0,00	0,00	0,00
7042	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
7086	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	1.201,13	0,00	0,00	1.201,13	0,00	0,00	0,00
7235	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.040,18	0,00	0,00	1.040,18	0,00	0,00	0,00
5649	2024	TOLEDO MANUTENCAO ELETRICA	1.980,70	0,00	0,00	1.980,70	0,00	0,00	0,00
7043	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	3.562,13	0,00	0,00	3.562,13	0,00	0,00	0,00
7639	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	864,00	0,00	0,00	864,00	0,00	0,00	0,00
7637	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	4.278,80	0,00	0,00	4.278,80	0,00	0,00	0,00
7638	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	1.072,05	0,00	0,00	1.072,05	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7636	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.617,91	0,00	0,00	1.617,91	0,00	0,00	0,00
7233	2024	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	11.428,55	0,00	0,00	11.428,55	0,00	0,00	0,00
6707	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	2.876,57	0,00	0,00	2.876,57	0,00	0,00	0,00
7585	2024	GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
4378	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	13.565,00	0,00	0,00	13.565,00	0,00	0,00	0,00
1788	2024	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
5670	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	470,10	0,00	0,00	470,10	0,00	0,00	0,00
7175	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	574,00	0,00	0,00	574,00	0,00	0,00	0,00
7173	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	1.161,00	0,00	0,00	1.161,00	0,00	0,00	0,00
7792	2024	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E CO	2.902,00	0,00	0,00	2.902,00	0,00	0,00	0,00
3739	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.743,50	0,00	0,00	1.743,50	0,00	0,00	0,00
6712	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	4.208,56	0,00	0,00	4.208,56	0,00	0,00	0,00
5081	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	9.184,64	0,00	0,00	9.184,64	0,00	0,00	0,00
7028	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	4.824,38	0,00	0,00	4.824,38	0,00	0,00	0,00
7232	2024	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	2.380,35	0,00	0,00	2.380,35	0,00	0,00	0,00
7192	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	23.996,04	0,00	0,00	23.996,04	0,00	0,00	0,00
6599	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.835,10	0,00	0,00	5.835,10	0,00	0,00	0,00
4350	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	428,61	0,00	0,00	428,61	0,00	0,00	0,00
6370	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	16.901,85	0,00	0,00	16.901,85	0,00	0,00	0,00
7595	2024	L. L. GRANDO	11.160,00	0,00	0,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00
6614	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	741,80	0,00	0,00	741,80	0,00	0,00	0,00
7313	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	255,68	0,00	0,00	255,68	0,00	0,00	0,00
7374	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	2.044,15	0,00	0,00	2.044,15	0,00	0,00	0,00
7315	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	45,74	0,00	0,00	45,74	0,00	0,00	0,00
5316	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00
6358	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	7.161,61	0,00	0,00	7.161,61	0,00	0,00	0,00
7265	2024	VENTURI TURISMO LTDA	8.398,00	0,00	0,00	8.398,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7630	2024	J. B. RODRIGUES SANTOS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
6713	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	0,00	0,00
7037	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	7.337,30	0,00	0,00	7.337,30	0,00	0,00	0,00
3827	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	288,54	0,00	0,00	288,54	0,00	0,00	0,00
4256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	329,76	0,00	0,00	329,76	0,00	0,00	0,00
7193	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	9.460,00	0,00	0,00	9.460,00	0,00	0,00	0,00
7361	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	376,60	0,00	0,00	376,60	0,00	0,00	0,00
6845	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	14.329,31	0,00	0,00	14.329,31	0,00	0,00	0,00
3819	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.401,00	0,00	0,00	5.401,00	0,00	0,00	0,00
5830	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	468,26	0,00	0,00	468,26	0,00	0,00	0,00
7362	2024	LUCIANO D. DOS SANTOS	352,00	0,00	0,00	352,00	0,00	0,00	0,00
7624	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	22,66	0,00	0,00	22,66	0,00	0,00	0,00
7622	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	799,74	0,00	0,00	799,74	0,00	0,00	0,00
7363	2024	LUCIANO D. DOS SANTOS	128,00	0,00	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00
7763	2024	SEFAZ - SECRETARIA DE FAZEND	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00
7764	2024	SEFAZ - SECRETARIA DE FAZEND	140,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00
7671	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	6.105,00	0,00	0,00	6.105,00	0,00	0,00	0,00
7672	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
7761	2024	PRIMEIRO OFICIO DE REGISTROS	28,63	0,00	0,00	28,63	0,00	0,00	0,00
7261	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	3.028,48	0,00	0,00	3.028,48	0,00	0,00	0,00
7747	2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTI	405,14	0,00	0,00	405,14	0,00	0,00	0,00
7300	2024	LABORATORIO DE PROTESE DEN	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00
7656	2024	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA	13.720,00	0,00	0,00	13.720,00	0,00	0,00	0,00
7674	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	4.711,62	0,00	0,00	4.711,62	0,00	0,00	0,00
7309	2024	F & A LABORATORIO DE ANALISES	414,00	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00	0,00
7290	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	4.758,16	0,00	0,00	4.758,16	0,00	0,00	0,00
6603	2024	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	21.988,34	0,00	0,00	21.988,34	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3052	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	355,80	0,00	0,00	355,80	0,00	0,00	0,00
3060	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	4.314,20	0,00	0,00	4.314,20	0,00	0,00	0,00
273	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	1.963,14	0,00	0,00	1.963,14	0,00	0,00	0,00
3054	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	1.062,00	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	0,00
272	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	471,27	0,00	0,00	471,27	0,00	0,00	0,00
3056	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	353,10	0,00	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00
279	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	518,73	0,00	0,00	518,73	0,00	0,00	0,00
280	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	1.507,38	0,00	0,00	1.507,38	0,00	0,00	0,00
3055	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	353,10	0,00	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00
275	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	815,39	0,00	0,00	815,39	0,00	0,00	0,00
276	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	786,11	0,00	0,00	786,11	0,00	0,00	0,00
271	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	496,46	0,00	0,00	496,46	0,00	0,00	0,00
278	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	409,79	0,00	0,00	409,79	0,00	0,00	0,00
277	2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	676,49	0,00	0,00	676,49	0,00	0,00	0,00
3057	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	353,10	0,00	0,00	353,10	0,00	0,00	0,00
7621	2024	SERVIR BJA SERVICOS FUNERAR	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
7657	2024	VENTURI TURISMO LTDA	4.060,00	0,00	0,00	4.060,00	0,00	0,00	0,00
7311	2024	VENTURI TURISMO LTDA	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00
1255	2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	94,13	0,00	0,00	94,13	0,00	0,00	0,00
7017	2024	ALESSANDRA GOIS PEREIRA 047	432,00	0,00	0,00	432,00	0,00	0,00	0,00
7220	2024	JOAO LUIZ RIBEIRO BATISTA 0001	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
5087	2024	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	5.650,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00
7598	2024	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LT	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
7308	2024	CASA DE APOIO AMASS LTDA	6.952,00	0,00	0,00	6.952,00	0,00	0,00	0,00
7371	2024	SUPERINTENDENCIA DE IMPRENS	123,57	0,00	0,00	123,57	0,00	0,00	0,00
302	2024	GWS DESENVOLVIMENTO DE WE	1.099,32	0,00	0,00	1.099,32	0,00	0,00	0,00
611	2024	TIM S A	1.742,82	0,00	0,00	1.742,82	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
266	2024	DIOGO SILVA HENRIQUE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
265	2024	EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
7709	2024	EVA ETERNA BARBOSA DE BRITO	1.147,28	0,00	0,00	1.147,28	0,00	0,00	0,00
7683	2024	SELMA DOS SANTOS FREITAS	1.867,28	0,00	0,00	1.867,28	0,00	0,00	0,00
7708	2024	MANOEL DOS REIS BARBOZA TEI	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00
7655	2024	ELENICE MARIA DE MORAIS ALME	573,64	0,00	0,00	573,64	0,00	0,00	0,00
5758	2024	DAM ENGENHARIA E EMPREENDI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
7660	2024	L F V ENGENHARIA LTDA	236.192,78	0,00	0,00	236.192,78	0,00	0,00	0,00
7301	2024	ALANA AIRES AGUIAR	10.519,41	0,00	0,00	10.519,41	0,00	0,00	0,00
7373	2024	ALANA AIRES AGUIAR	16.218,32	0,00	0,00	16.218,32	0,00	0,00	0,00
7174	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
6302	2024	OLMI INFORMATICA LTDA	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00
1296	2024	CISMA - CONSORCIO INTERMUNIC	46.300,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	35.500,00
7693	2024	JOAO SOARES CARDOSO	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
7757	2024	THALISSON BRITO BARROS	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
7758	2024	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJ	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
4581	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	11.259,72	0,00	0,00	0,00	11.259,72	0,00	0,00
7278	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	1.292,58	0,00	0,00	0,00	1.292,58	0,00	0,00
6715	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	12.578,92	0,00	0,00	0,00	11.223,13	0,00	1.355,79
7201	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	10.356,11	0,00	0,00	0,00	10.356,11	0,00	0,00
7202	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	27.292,00	0,00	0,00	0,00	27.277,05	0,00	14,95
7203	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	2.541,63	0,00	0,00	0,00	2.541,63	0,00	0,00
4578	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	6.359,63	0,00	0,00	0,00	4.626,49	0,00	1.733,14
7206	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	1.325,94	0,00	0,00	0,00	1.325,94	0,00	0,00
4596	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSC	10.678,16	0,00	0,00	0,00	9.617,13	0,00	1.061,03
7205	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	5.249,90	0,00	0,00	0,00	5.249,90	0,00	0,00
7196	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	361,91	0,00	0,00	0,00	361,91	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7197	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	4.204,63	0,00	0,00	0,00	4.204,63	0,00	0,00
7382	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	10.480,16	0,00	0,00	0,00	10.480,16	0,00	0,00
7684	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	21.614,67	0,00	0,00	0,00	20.966,23	0,00	648,44
7631	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	396.213,80	0,00	3.786,20
4597	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	9.807,96	0,00	0,00	0,00	1.285,97	0,00	8.521,99
7280	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	22.940,68	0,00	0,00	0,00	1.024,59	0,00	21.916,09
7279	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	4.615,40	0,00	0,00	0,00	4.615,40	0,00	0,00
7284	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	1.401,52	0,00	0,00	0,00	1.401,52	0,00	0,00
5180	2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSO	19.625,47	0,00	0,00	0,00	18.307,71	0,00	1.317,76
7329	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	15.458,39	0,00	0,00	0,00	15.458,39	0,00	0,00
7332	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	17.562,96	0,00	0,00	0,00	17.562,96	0,00	0,00
7381	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
7383	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
7377	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	795,89	0,00	0,00	0,00	795,89	0,00	0,00
7333	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
7331	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	11.662,36	0,00	0,00	0,00	11.662,36	0,00	0,00
7330	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	7.838,40	0,00	0,00	0,00	7.838,40	0,00	0,00
7207	2024	J N AMURIM & CIA LTDA	138,89	0,00	0,00	0,00	138,89	0,00	0,00
7765	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	151,00	0,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00
5297	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00
5681	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	545,00	0,00	0,00	0,00	545,00	0,00	0,00
5680	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	151,00	0,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00
7730	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	151,00	0,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00
174	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	0,00	0,00
4855	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	151,10	0,00	0,00	0,00	151,10	0,00	0,00
1627	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	5.021,30	0,00	0,00	0,00	5.021,30	0,00	0,00
7602	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	135,99	0,00	0,00	0,00	135,99	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7732	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	181,32	0,00	0,00	0,00	181,32	0,00	0,00
7777	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	135,99	0,00	0,00	0,00	135,99	0,00	0,00
7756	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00	0,00
7755	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
7750	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	2.575,00	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00	0,00
5119	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	2.750,50	0,00	0,00	0,00	2.750,50	0,00	0,00
3659	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	215,51	0,00	0,00	0,00	215,51	0,00	0,00
7648	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	2.001,35	0,00	0,00	0,00	2.001,35	0,00	0,00
6339	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	148,54	0,00	0,00	0,00	148,54	0,00	0,00
7085	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	1.511,67	0,00	0,00	0,00	1.511,67	0,00	0,00
7658	2024	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	1.808,00	0,00	0,00	0,00	1.808,00	0,00	0,00
7735	2024	C.M.F.DA SILVA-COMERCIO	1.114,00	0,00	0,00	0,00	1.114,00	0,00	0,00
7754	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00
7016	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	7.877,12	0,00	0,00	0,00	7.877,12	0,00	0,00
7376	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	1.883,89	0,00	0,00	0,00	1.883,89	0,00	0,00
3780	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	100,15	0,00	0,00	0,00	100,15	0,00	0,00
7087	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	270,79	0,00	0,00	0,00	270,79	0,00	0,00
7253	2024	55.329.255 ROSEMAR LEANDRO N	460,00	0,00	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00
7752	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	3.099,00	0,00	0,00	0,00	3.099,00	0,00	0,00
7753	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	2.104,00	0,00	0,00	0,00	2.104,00	0,00	0,00
7360	2024	MARIA SELMA ALVES DA SILVA LT	908,00	0,00	0,00	0,00	908,00	0,00	0,00
7762	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,00	0,00
7751	2024	JOELMA DA SILVA COSTA	6.410,00	0,00	0,00	0,00	6.410,00	0,00	0,00
4323	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	659,49	0,00	0,00	0,00	443,30	-216,19	0,00
5669	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	579,38	0,00	0,00	0,00	262,00	0,00	317,38
6607	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	6.157,50	0,00	0,00	0,00	6.157,20	0,00	0,30
7271	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	34.897,94	0,00	0,00	0,00	34.488,56	0,00	409,38

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	2.907,66	0,00	0,00	0,00	2.537,40	-370,26	0,00
5409	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.282,00	0,00	0,00	0,00	1.023,12	-258,88	0,00
6519	2024	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	57,75	0,00	0,00	0,00	57,75	0,00	0,00
6520	2024	TOP ESPORTE COMERCIO DE AR	685,25	0,00	0,00	0,00	685,25	0,00	0,00
6615	2024	HIPER GLOBO SUPERMERCADO L	802,66	0,00	0,00	0,00	802,66	0,00	0,00
6605	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
6661	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	117,23	0,00	0,00	0,00	117,23	0,00	0,00
7748	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.989,42	0,00	0,00	0,00	1.989,42	0,00	0,00
6708	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	90,64	0,00	0,00	0,00	90,64	0,00	0,00
6709	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	455,46	0,00	0,00	0,00	455,46	0,00	0,00
7632	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
7734	2024	U. DOS SANTOS FERNANDES	5.027,29	0,00	0,00	0,00	5.027,29	0,00	0,00
7739	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	8.629,55	0,00	0,00	0,00	8.629,55	0,00	0,00
7740	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	2.981,54	0,00	0,00	0,00	2.981,54	0,00	0,00
7738	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	255,97	0,00	0,00	0,00	255,97	0,00	0,00
7786	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	1.429,58	0,00	0,00	0,00	1.429,58	0,00	0,00
7256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	47.291,00	0,00	0,00	0,00	47.069,11	-221,89	0,00
4322	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	926,03	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	246,03
4378	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	18.551,03	0,00	0,00	0,00	18.146,44	-322,39	82,20
5670	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	1.310,34	0,00	0,00	0,00	1.259,70	0,00	50,64
7733	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	40.000,00	0,00	0,00	0,00	39.972,20	0,00	27,80
3739	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	235,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	180,00
3828	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.016,76	0,00	0,00	0,00	3.264,62	-1.752,14	0,00
5081	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	34.639,95	0,00	0,00	0,00	34.639,95	0,00	0,00
4603	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	8.321,10	0,00	0,00	0,00	7.722,85	-598,25	0,00
7028	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	5.175,62	0,00	0,00	0,00	2.620,77	-2.554,85	0,00
5084	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	3.611,92	0,00	0,00	0,00	2.718,00	-893,92	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3764	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.029,90	0,00	0,00	0,00	370,98	-648,92	10,00
7192	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	46.591,00	0,00	0,00	0,00	43.055,51	-3.535,49	0,00
6599	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	74.164,90	0,00	0,00	0,00	66.862,61	-7.302,29	0,00
4673	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	4.689,97	0,00	0,00	0,00	4.689,97	0,00	0,00
5729	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	187,97	0,00	0,00	0,00	98,93	-89,04	0,00
6370	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	87.142,74	0,00	0,00	0,00	84.204,47	-2.938,27	0,00
6614	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	3.475,02	0,00	0,00	0,00	3.426,12	-48,90	0,00
7741	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	366,86	0,00	0,00	0,00	366,86	0,00	0,00
7787	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
6602	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	763,97	0,00	0,00	0,00	763,97	0,00	0,00
3314	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	7,58	0,00	0,00	0,00	4,36	0,00	3,22
5316	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	232,33	0,00	0,00	0,00	227,18	0,00	5,15
6358	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	14.690,47	0,00	0,00	0,00	14.650,51	0,00	39,96
7725	2024	WENDERSON GOMES HENRIQUE	1.338,58	0,00	0,00	0,00	1.338,58	0,00	0,00
7124	2024	ALEX AMORIM COMERCIO	151,00	0,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00
7629	2024	ALANA AIRES AGUIAR	7.566,00	0,00	0,00	0,00	7.566,00	0,00	0,00
7306	2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOG	10.620,83	0,00	0,00	0,00	5.754,20	0,00	4.866,63
7724	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	17.779,80	0,00	0,00	0,00	17.779,80	0,00	0,00
7722	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	3.465,63	0,00	0,00	0,00	3.465,63	0,00	0,00
7723	2024	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE	16.298,15	0,00	0,00	0,00	16.298,15	0,00	0,00
4255	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	3.845,14	0,00	0,00	0,00	2.150,00	-1.695,14	0,00
4256	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	6.871,38	0,00	0,00	0,00	1.900,00	-4.971,38	0,00
4438	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	1.055,07	0,00	0,00	0,00	1.035,45	-19,62	0,00
7003	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.915,90	0,00	84,10
6842	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	422,30	0,00	0,00	0,00	422,30	0,00	0,00
7193	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	6.568,41	0,00	0,00	0,00	3.800,00	-2.768,41	0,00
7592	2024	DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SI	926,90	0,00	0,00	0,00	926,90	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6845	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	42.266,95	0,00	0,00	0,00	35.743,95	-6.523,00	0,00
3819	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	8.429,83	0,00	0,00	0,00	1.450,00	-6.979,83	0,00
5830	2024	INSTASOLUTIONS PRODUTOS E C	14.142,32	0,00	0,00	0,00	3.622,41	-10.519,91	0,00
7302	2024	L2 ENTRETENIMENTOS LTDA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
7721	2024	P A PROMOCOES E EVENTOS LTD	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00
7720	2024	P A PROMOCOES E EVENTOS LTD	183.400,00	0,00	0,00	0,00	183.400,00	0,00	0,00
7796	2024	21.755.462 EMERSON GERALDELI	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
1997	2024	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTI	662,30	0,00	0,00	0,00	572,80	-89,50	0,00
7737	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
7736	2024	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSES	6.105,00	0,00	0,00	0,00	6.105,00	0,00	0,00
7731	2024	F & A LABORATORIO DE ANALISES	936,00	0,00	0,00	0,00	936,00	0,00	0,00
3078	2024	ATIVA TELECOM LTDA	1.775,30	0,00	0,00	0,00	1.299,00	-476,30	0,00
3077	2024	ATIVA TELECOM LTDA	2.954,05	0,00	0,00	0,00	800,00	-2.154,05	0,00
3076	2024	ATIVA TELECOM LTDA	252,98	0,00	0,00	0,00	176,50	-76,48	0,00
3080	2024	ATIVA TELECOM LTDA	258,00	0,00	0,00	0,00	180,00	-78,00	0,00
3079	2024	ATIVA TELECOM LTDA	1.134,00	0,00	0,00	0,00	540,00	-594,00	0,00
3053	2024	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA L	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00	0,00	0,00
7125	2024	ALISON SILVA CORREIA 00373684	1.523,40	0,00	0,00	0,00	1.523,40	0,00	0,00
7749	2024	VENTURI TURISMO LTDA	3.310,00	0,00	0,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00
1255	2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	282,79	0,00	0,00	0,00	257,31	-25,48	0,00
7785	2024	SANTIAGO & BRAGA LOCACOES L	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
1367	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	4.393,83	0,00	0,00	0,00	4.318,08	-75,75	0,00
1366	2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIO	4.393,83	0,00	0,00	0,00	4.318,08	-75,75	0,00
7790	2024	GILMAR SOUZA DA SILVA 5364887	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00
7727	2024	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	444,30	0,00	0,00	0,00	444,30	0,00	0,00
7729	2024	CASA DE APOIO AMASS LTDA	8.058,00	0,00	0,00	0,00	8.058,00	0,00	0,00
7726	2024	14.841.093 RUI DE ABREU COUTIN	1.168,92	0,00	0,00	0,00	1.168,92	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2025

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 17

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
7728	2024	ROMARIO ANGELO DA COSTA 749	3.312,00	0,00	0,00	0,00	3.312,00	0,00	0,00
5853	2024	STARLINK BRAZIL SERVICOS DE I	986,30	0,00	0,00	0,00	855,78	0,00	130,52
1818	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	154.533,44	0,00	0,00	0,00	150.523,94	0,00	4.009,50
6373	2024	L F V ENGENHARIA LTDA	99,20	0,00	0,00	0,00	39,27	0,00	59,93
1668	2024	L. PEREIRA DOS SANTOS FERNAN	8.228,36	0,00	0,00	0,00	5.608,25	-2.620,10	0,01
2532	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	18.981,57	0,00	0,00	0,00	15.073,43	-3.908,14	0,00
7069	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	7.465,57	0,00	0,00	0,00	7.465,57	0,00	0,00
7070	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	213.786,59	0,00	0,00	0,00	213.786,59	0,00	0,00
7068	2024	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PA	53.217,30	0,00	0,00	0,00	53.217,30	0,00	0,00
5738	2024	ALANA AIRES AGUIAR	37.383,78	0,00	0,00	0,00	37.383,78	0,00	0,00
6303	2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	13.375,98	0,00	0,00	0,00	13.375,98	0,00	0,00
Total			3.800.815,43	0,00	0,00	1.486.724,48	2.162.310,29	-65.402,52	86.378,14

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1520))
28/01/2026 20:19 Usuário: GESTAO MT

PORTARIA N.º 028/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 15 (quinze) dias de férias a servidora **ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM**, no cargo enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **18 de fevereiro a 04 de março 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 029/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VANUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VANUSA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **19 de fevereiro a 20 de março 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 030/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **19 de fevereiro a 20 de março 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 031/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEL DOS SANTOS CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIEL DOS SANTOS CORDEIRO**, no cargo de vigia, lotado na Secretaria de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024, com período de gozo entre os dias **02 de fevereiro a 03 de março 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 032/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS LICENÇA PRÊMIO 1-3 (1ª) A SERVIDORA ELIENE BENTO DE OLIVEIRA CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 15 (quinze) dias de licença prêmio 1-3 (1ª) a servidora **ELIENE BENTO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, no cargo de técnica administrativa educacional, lotada na Secretaria de Educação. Referente ao quinquênio de 2020/2025, com período de gozo entre os dias **02 de fevereiro a 16 de fevereiro 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 033/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (DIAS) DIAS LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MERCÊ FERREIRA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **MERCÊ FERREIRA LUZ**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação. Referente ao quinquênio de 2018/2023, com período de gozo entre os dias **02 de fevereiro a 02 de maio 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 004/2026, PROCESSO N. º 006/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026,** Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "**DIEGO & VICTOR HUGO**" para apresentação na **5ª AGROBOMJA**, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 26 de setembro de 2026 do Município de Bom Jesus do Araguaia.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 035/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 005/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 005/2026, PROCESSO N. º 007/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026,** Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "**ISRAEL & RODOLFO**" para apresentação na **20ª COPA BOM JESUS DE FUTEBOL SOCIETY**, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 16 de maio de 2026 do Município de Bom Jesus do Araguaia.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 03-2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024 DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio predial hospitalar, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços nas diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: INTERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 05.042.708/0001-29.

VALOR: R$ 3.013.009,12 (três milhões, treze mil e nove reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vereador João Barbosa Caramujo, Nº 148, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1923569-0 SSP-MT e CPF Nº 021.500.751-48, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação

justifica-se em substituição a Larisse Souza Gomes Moreira na Turma Multisseriada (PRÉ I e 1º ANO) que está cedida para a EM Paulo Freire.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2026.

JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assentamento Paiol, Nº 0038 – Estancia Mula Xucra, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 064177932017-4 SSP-MT e CPF Nº 028318061-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** em substituição à professora Eunice de Albuquerque Silva, na turma de pré II mat. que se encontra de Licença Médica.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades

de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2026.

GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 08/2026

"Dispõe sobre a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, aos servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A Diretora Executiva Do Serviço De Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal, Cáceres/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o art. 6º, da Lei Complementar nº 014 de 25 de julho de 2025.

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 15.818/2025via 1-Doc;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 2.866/2026 via 1-Doc;

Resolve:

Art. 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores efetivos Sr. **Jeferson Leandro Fuloni Carvalho,** matrícula nº 197, Advogado e Sr. **Wanderson Conceição Soares**, matrícula n° 169, Auxiliar de Encanador, a partir de 01/02/2026 até 28/02/2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 30 de janeiro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – ÁGUAS DO PANTANAL

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa STRATURA ASFALTOS LTDA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210- 210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **Samara Brant Ferreira**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/0031-92, localizada na Rodovia MT 100, KM 80 S/N – Bairro: Alvorada, Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, conforme atos constitutivos das empresas, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. 01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada de 04/02/2026 a 03/02/2027 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O órgão gerenciador providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, a fim de garantir a ampla publicidade.

Cáceres - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Samara Brant Ferreira

Diretora Executiva

FORNECEDOR:

STRATURA ASFALTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 453, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre a carga horária da jornada de trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, destinada à Hora Atividade."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 453, de 07 de julho de 2025, que regulamenta a carga horária da jornada de trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, destinada à Hora Atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a organização pedagógica da Hora Atividade, de modo a fortalecer a formação continuada, o planejamento pedagógico e o acompanhamento sistemático do trabalho docente;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.849, de 28 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o **Anexo Único do Decreto nº 453, de 07 de julho de 2025**, especificamente o **Quadro 2 – Distribuição da Hora Atividade**, na forma do Anexo Único deste Decreto

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Quadro 2

DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE		
Hora Atividade	**Distribuição**	**Atividades Desenvolvidas**
20 horas (profissional com duplo vínculo de concurso na rede municipal de Ensino)	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	03 horas	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar.
	05 horas (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula, avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica, lançamentos no sistema ETI; reuniões escolares; contatos com a comunidade, participação em eventos/cursos de capacitações presenciais e on-line.
	09 horas (60 minutos antes e/ou após do período em sala de aula, completando c/h após período de regência vespertino)	
10 horas	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	02 horas	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar.
	02h30min (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula, avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica, lançamentos no sistema ETI; reuniões escolares; contatos com a comunidade, participação em eventos/cursos de capacitações presenciais e on-line.
	02h30min (Contraturno; 30minutos antes e/ou após período em sala de aula)	
08 horas	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	01h30min	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar, no contraturno e em horário escolar.
	01h30min (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula, avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica, lançamentos no sistema ETI; reuniões escolares; contatos com a comunidade, participação em eventos/cursos de capacitações presenciais e on-line.
	02 horas	
	(Contraturno; 30minutos antes e/ou após período em sala de aula)	
07 horas	03 horas	Formação continuada coletiva, no ambiente de trabalho; Atividades formativas promovidas pela SME.
	01 hora	Carga horária com acompanhamento da coordenação pedagógica escolar.
	01 hora (Ambiente Extraescolar)	Planejamento de aula, avaliação da produção dos alunos; planejamento de atividade pedagógica, lançamentos no sistema; reuniões escolares; contatos com a comunidade, participação em eventos/cursos de capacitações presenciais e on-line.
	02 horas	
	(Contraturno; 30minutos antes e/ou após período em sala de aula)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de coordenadores pedagógicos escolares da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 3.499, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada, para exercer a função de Coordenador Pedagógico Escolar, a partir do dia **03 de fevereiro de 2026**.

NOME	UNIDADE ESCOLAR/NÚCLEO ESCOLAR
Rosilene Miriam Costa Leonel	**Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.193, de 30 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ELISEU DE MARCHI	19/01/2026 - 18/04/2026	2019/2024	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº 02/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Plano de Aplicação do recurso de Emenda Parlamentar de nº 143/2025, do Deputado Estadual Cláudio Ferreira, para despesas de custeio da Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade do Município de Cáceres-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, as 15h30, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres em garantir a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel (APH);

Considerando a Lei 11.600 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais técnicos para a cobertura integral das escalas da Central Regional de Regulação APH Móvel;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Plano de Aplicação do recurso de Emenda Parlamentar de nº 143/2025, de autoria do Deputado Estadual Cláudio Ferreira, destinada ao fortalecimento da Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade hospitalar do Município de Cáceres-MT no valor total de R$ 182.043,00 (cento e oitenta e dois mil e quarenta e três reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2026.

Sandra Maria Netto

Vice-Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Resolução Nº 01/2026/CMS/Cáceres-MT

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Plano de Aplicação do recurso de Emenda Parlamentar de nº 178/2025, do Deputado Estadual Valmir Moretto, com contrapartida municipal, para aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Vigilância Sanitária de Cáceres-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres - Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, as 15h30, na Avenida São João nº 600, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando que a aquisição de bicicletas elétricas visa promover maior mobilidade e agilidade nas ações dos Agentes Comunitários de Endemias, otimizando o tempo de trabalho e as condições laborais;

Considerando que o investimento fortalece a Vigilância em Saúde e a capacidade de resposta do município frente às doenças endêmicas, alinhando-se às diretrizes do SUS;

Considerando a previsão de contrapartida com recursos próprios do Município de Cáceres para a viabilização da proposta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Plano de Aplicação do recurso de Emenda Parlamentar de nº 178/2025, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), somado à contrapartida do Município de Cáceres no valor de R$ 6.562,50 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2026.

Sandra Maria Netto

Vice-Pesidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.810, de 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdiney da Silva Viana

Suplente: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
005/2026-PGM	TERRAÇO REFEIÇÕES PROFISSIONAIS LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.	29.01.26 A 28.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regula-

rização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 046 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.905, de 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Jesuina Benedita de Almeida

Suplente: Aneluize de Brito

Contrato Nº.	Contratado	Objeto	Vigência
006/2026 PGM	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (palco, som e iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/ desinstalação e transporte para as festividades do munícipio de Cáceres/MT.	30.01.26 A 29.01.27

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2026.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº29 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, ad referendum do Plenário, até a realização da Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu regimento interno;

Considerando o disposto no artigo 198 da constituição federal, que assegura a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde – SUS;

Considerando a lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sus;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, ART. 6°- Os membros do CMS, serão eleitos na Conferencia Municipal de Saúde para mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução no cargo, por mais um mandato de igual período;

Considerando o término do mandato da atual gestão do conselho municipal de saúde em 31/01/2026 (Decreto nº130 de 31 de janeiro de 2024);

Considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde para a eleição dos novos conselheiros;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do controle social no âmbito do SUS no município;

Considerando deliberação aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, realizada em 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a prorrogação do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, mantendo-se a composição vigente, até a posse dos novos conselheiros eleitos durante a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem inalteradas as competências, atribuições, direitos e deveres dos conselheiros em exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Especial para análise de documentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual para transporte de pacientes no municipio de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de analisar com transparência os documentos e informações referentes à contratação de ônibus destinados ao transporte de pacientes do município;

Considerando o papel fiscalizador e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde sobre as ações e serviços da saúde pública local;

Considerando a importância de verificar a economicidade, legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos aplicados no referido contrato;

Considerando deliberação aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial para Análise de Documentos Relacionados à Contratação de Ônibus para Transporte de Pacientes**.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – Solicitar, reunir e analisar todos os documentos pertinentes ao processo de contratação e utilização dos ônibus destinados ao transporte de pacientes;
II – Avaliar a conformidade legal, financeira e operacional da contratação;
III – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade, economicidade e adequação do serviço contratado;

IV – Apresentar relatório final ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento, deliberação e eventuais encaminhamentos.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros aprovados pelo Plenário do CMS:

· Representantes dos usuários: Sandra Maria Netto e Sonia Ferreira Martins.

· Representantes dos trabalhadores da saúde: Antonio Cristiani Gomes da Silva.

· Representantes da gestão e/ou prestadores: Jeisiane da Guia Sabala Pereira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.123, de 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Suplente: Samira Hellen Greco Mendes Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
007/2026 PGM	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a aquisição e fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá (DSEI-CGB).	30.01.26 A 29.01.27

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 088 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.213, de 30 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **CLAUDIO CAMPOS LEONEL**, do cargo em Comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 12/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLAS URBANAS

DATA: 04/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 14:00 AS 18:00

GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL

14	JOÃO PEDRO NEVES DE ARAÚJO	Classificado
15	GILMAR BRITO DOS SANTOS	Classificado
16	PABLO RODRIGO MENDES	Classificado

Cáceres, 03 de fevereiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais

	https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 13/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLAS DO CAMPO

Núcleo Santo Antônio do Caramujo

DATA: 05/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

E.M. União

AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1º	TATIANE FRANCISCA HURTADO	Classificado
2º	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	Classificado

Núcleo Sapiquá

DATA: 05/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

E.M. Nossa Senhora Aparecida

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

20º	DAYANE GABRIELE SOTTO FERREIRA BATISTA	Classificado

E.M. Santa Catarina

AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL

6º	JOCIANE RABELO	Classificado
7º	TEREZINHA TORRES	Classificado

Núcleo Sadia

DATA: 05/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

E.M. 16 de Março

AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL

3º	SYMONY CASSEMIRA DA SILVA	Classificado
4º	LUIZA DE FATIMA LOPES	Classificado
5º	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	Classificado
6º	SIRLEY MAGALHÃES DE SÁ DUARTE	Classificado
7º	JANIELE SILVA LEITE	Classificado
8º	JANAINA APARECIDA SILVA CHAVES FELIPE	Classificado

Núcleo Paiol

DATA: 05/02/2026

LOCAL: SALA DE REUNIÕES SME

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00

GUARDA MUNICIPAL

1º	ROSIMAR MARIA ARAUJO	Classificado
2º	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	Classificado
3º	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	Classificado
4º	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	Classificado
5º	CLAUDIO SANTO KITAISKE	Classificado

Cáceres, 03 de fevereiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

TERMO DE INTERMEDIAÇÃO 08/2026 DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT, REGIME SEMIABERTO, ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁC

TERMO DE INTERMEDIAÇÃO 08/2026 DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT, REGIME SEMIABERTO, ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC/SEJUS/SAAP.

TERMO de Intermediação de mão de obra remunerada de Recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, que entre si celebra o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT** e a

PREFEITURA MUNICIPAL DECÁCERES/MT, com interveniência da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC**, O **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS** e **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP**, comvistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos do **REGIME SEMIABERTO,** oriundos do Sistema Penitenciário de MT, Comarca de Cáceres/MT**.**

O **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT,** associação privada sem finalidade lucrativa e órgão da execução penal – Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ nº 08.613.913/0001-95, registrado em 19/10/2024, sob o nº 7095, do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres/MT, é órgão de Execução Penal, de instalação obrigatória, conforme disposto no artigo 61, inciso VII e 81 da Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com sede na Rua Padre Cassimiro, SNº - Centro – CEP nº 78210-182 – Cáceres-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. BRUNO DE JESUS BARROS, Presidente, brasileiro, portador do RG nº 2x03120-1/SSP-MT inscrito no CPF nº 035.197.2xx-58, residente e domiciliado na rua 6 de outubro, nº 150 – Centro – Cáceres/MT, neste ato denominada **INTERMEDIADORA**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres/MT, neste ato representado pela Prefeita Sra**. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Brasileira, Portadora do RG nº 128754x-x SSP/MT e CPF nº 566.957.xxx-49, residente e domiciliada à Rua Porto Careiro, nº 768 – Bairro Cohab Velha – Cáceres-MT, com **INTERVENIÊNCIA** do **ESTADO DE MATO GROSSO**, **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC,** órgão da administração indireta do Estado de Mato Grosso, autorizada pela Lei Complementar n° 291 de 26 de dezembro de 2007, e instituída pelo Decreto n° 1.478 de 29 de julho de 2008, localizada na Avenida Governador Jarí Gomes, nº 454, do Bairro Boa Esperança, em Cuiabá/MT, CEP 78.068-540, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, neste Ato representado pelo Presidente, Sr. **WINKLER DE FREITAS TELES**, Brasileiro, Servidor Público, RG nº 49xxx-6 – SSP/GO, CPF nº 011xxxxxx-92, residente e domiciliado na Rua 52, Quadra 46, Casa 28, Setor 3, CPA 3, Nomeação 04/03/2022 – ATO nº 00917/2022, **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.693.071/0001-82, com na Av. Presidente Marques, n°1532, Bairro Quilombo – CUIABÁ/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça**, VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 25xxxx90-SSP/SP e CPF nº 220.097xxxx24, nomeado pelo Ato nº neste ato nº 2.081/2024 de 26/11/2024, residente e domiciliado à rua Cursindo do Amarante nº 4xx – Apart. 2xx4 – Ed. Villágio Balermo – Quilombo – CEP nº 78.045-305 – CUIABÁ/MT, bem como pela **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração Penitenciária, **HERMINIA DANTAS DE BRITO**, brasileira, Servidora Pública, portadora do RG nº 15xxx9 SSP-MT, CPF n° 932xxxxxx-49, Ato de Nomeação nº 856/2025 de 05/05/2025, residente nesta capital, denominado **INTERVENIENTE,** firmam o presente **TERMO DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO,** Protocolo nº **FUNAC PRO-2025/00611**, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, o Decreto Estadual nº 548 de 09/05/2016, o Decreto Estadual nº 377 de 26/07/2023 e a Portaria Conjunta nº 001/2017/SEJUDH/FUNAC/MT e a Instrução normativa conjunta nº 06/2021/SEPLAG/SESP/FUNAC, Orientação Jurídica/PGE, Parecer Referencial/PGE/2023, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, tem por objeto a contratação de recuperandos do **REGIME SEMIABERTO**, tendo como meta auxiliá-los na reinserção na sociedade, por meio da oferta de oportunidade de emprego;

1.2. O trabalho do recuperando não estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84;

1.3. Os recuperandos somente poderão ser admitidos no trabalho após apresentarem seus documentos pessoais, comprovante de abertura de conta bancária e autorização da FUNAC;

1.4. O recuperando que progredir para o regime aberto, poderá manter seu vínculo por um período de até dois (2) anos, admitida uma prorrogação adicional por mais um ano, desde que continue em cumprimento de sua pena e independentemente de aditivo ao presente termo, na forma do art. 19 do Dec. 377/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O pagamento da remuneração do recuperando em regime fechado será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido e dividido em partes iguais, com as seguintes destinações, conforme disposto no artigo 29 da Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, desde que determinado judicialmente, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas hipóteses anteriores;

e) à constituição de pecúlio, em Caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando em liberdade;

5.2. Admitir-se-á o pagamento de valor superior ao salário-mínimo, nas hipóteses de acordo firmado entre as partes;

5.3. Para que a TOMADORA DE SERVIÇOS possa realizar os pagamentos de que trata esta cláusula quinta, a Unidade Penal, mediante colaboração da FUNAC, compromete-se a disponibilizar, previamente, declaração firmada pelo Recuperando indicando os dados bancários e o respectivo titular da conta;

5.4. Para fins de controle da remuneração, em hipóteses de faltas injustificadas ou demais situações, o cálculo do desconto deverá considerar o mês corrido de 30 (trinta) dias.

§ 1º O valor mencionado na alínea “b” desta Cláusula, somente será repassado a quem for indicado pelo recuperando (esposa, marido, companheiro (a), filho (a), pai, mãe, irmão);

§ 2º Para repasse do pecúlio previsto na alínea “e” desta Cláusula, será aberta conta poupança em nome do recuperando, junto a instituição financeira, conforme normativa do Banco do Brasil;

§ 3º Em caso de decisão judicial determinando a reparação de danos causados pelo crime, deverá ser aberta conta bancária própria ou utilizada a indicada pelo juízo, cujo valor somente será liberado mediante alvará judicial;

5.5. A FUNAC prestará orientação nos procedimentos necessários ao recuperando que desejar realizar a inscrição e recolhimento de

INSS, como contribuinte facultativo, nos moldes do art. 11 § 1º, inciso IX, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA DE SERVIÇOS.

6.1 São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

a) efetuar o pagamento igual ou superior a um salário mínimo vigente no País por recuperando contratado;

b) observar as normas da Unidade Penal;

c) respeitar regras relativas à segurança, higiene e medicina no trabalho;

d) fornecer equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, orientar e exigir seu uso, bem como, ofertar uniformes e ferramentas adequadas ao desempenho das funções dos trabalhadores;

e) prestar total e imediata assistência ao recuperando, em caso de acidade do trabalho, comunicando imediatamente o evento à Unidade Penal e a Fundação Nova Chance;

f) comunicar, de imediato e por escrito, a direção da unidade e à Fundação Nova Chance, quaisquer anormalidades no procedimento do recuperando, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada;

g) designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços;

h) encaminhar à FUNAC, até o 10º dia útil ao mês vencido, a relação de recuperandos que estão trabalhando, com o número de dias trabalhados, em impresso próprio, que encaminhará ao Juízo competente da execução, para fins de remição de pena;

i) fornecer meios para o transporte dos recuperandos e dos servidores que os acompanharem, observando as regras de segurança de trânsito;

j) providenciar o imediato retorno do recuperando à Unidade Penal em caso de paralisação das atividades, especialmente em caso de greve;

k) comunicar previamente ao Diretor do estabelecimento penal e à Fundação Nova Chance qualquer alteração no local e horário da prestação de serviços, atinente ao recuperando;

l) fornecimento de alimentação;

m) proporcionar qualificação profissional ao recuperando e/ou atividades que favoreçam o seu crescimento pessoal, sobre o uso de drogas ilícitas e suas consequências, violência, relações sociais e pessoais, dentre outros temas de relevância, através de palestras, rodas de conversa ou ouras metodologias, realizado durante o turno de trabalho, pelo período de, no mínimo, uma hora por semana (1h/s);

n) recolher até o 15º dia do vencimento do mês de referência, a tarifa administrativa estadual contratual de 15% (quinze) por cento na forma do Decreto nº 377/2023; Cláusula aplicável somente ao trabalho intramuros do programa vida nova:

o) ofertar qualificação profissional por ao menos duas horas semanais ou 8 horas mensais.

6.2. O tomador de serviços deverá realizar pagamento de seguro contra acidente de trabalho ao recuperando trabalhador, na localidade em que houver disponibilidade por parte de empresa seguradora;

6.3. Será facultado ao recuperando, realizar a inscrição e recolhimento de INSS, como contribuinte facultativo, nos moldes do artigo 11, § 1º, inciso IX, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC

7.1. São obrigações da FUNAC:

a) manter em arquivo os recibos referentes às remunerações mencionadas na Cláusula Quinta, de fácil acesso aos interessados;

b) designar fiscal para proceder à orientação e ao acompanhamento dos recuperandos;

c) proceder à celebração de termo aditivo para fins de eventuais alterações das condições do presente Termo de Intermediação, condicionadas à anuência das partes e interveniente;

d) manter cientes os recuperandos que forem prestar serviços acerca dos valores depositados nas respectivas contas bancárias a título de remuneração;

e) Expedir Termo de Compromisso a ser firmado com cada recuperando contratado;

f) somente encaminhar para o trabalho o recuperandos que possuírem RG – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE/CONCEP.

a) manter em arquivo os recibos referentes às remunerações mencionadas na Cláusula Quinta, de fácil acesso aos interessados;

b) designar fiscal para proceder à orientação e ao acompanhamento dos recuperandos;

c) proceder à celebração de Termo Aditivo para fins de eventuais alterações das condições do presente Termo de Intermediação, condicionadas à anuência das partes e interveniente;

d) manter cientes os recuperandos que forem prestar serviços acerca dos valores depositados nas respectivas contas bancárias a título de remuneração;

e) expedir Termo de compromisso a ser firmado com cada recuperando contratada;

f) auxiliar no atendimento assistencial aos recuperandos e familiares que cumpre pena nos regimes fechado e semiaberto do Sistema Penitenciário da Comarca de Cáceres/MT.

g) encaminhar cópias dos depósitos de pagamento da remuneração dos recuperandos à Fundação Nova Chance- FUNAC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado como fiscal da FUNAC, titular: **WALTER JORGE MUTRAN JUNIOR Matrícula – 127841, (waltermutran@funac.mt.gov.br),** Suplente: **HELOISE SANTANA MONTEIRO MARIANO** – **Matrícula 12019 (heloisemonteiro@funac.mt.gov.br);**

9.2. Fica designado fiscal pela Tomadora: **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA** - RG nº 1x15677-x SSP-MT, CPF nº

015.125.141-01 – Contato: 99941-3411 e-mail admcoord2@gmail.com.

9.3. Fica designado Fiscal pelo conselho: **BRUNO DE JESUS BARROS – CPF nº 035.xxx.231-58 – e-mail: conselho.comunidade.caceres@gmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HORA EXTRAORDINÁRIA

10.1. Não haverá, sob qualquer hipótese, deferimento para banco de horas ou pagamento de horas extras.

10.2. O descumprimento, sujeitará o contratante ao pagamento de indenização de hora extra irregularmente concedida com acréscimo de 100 % (cem por cento), sujeitando-se, a critério da Administração, a rescisão contratual e penalização administrativa de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO PÚBLICO

13.1. A empresa contratante de serviço de recuperandos, em intermediação exclusivamente realizada pela Fundação Nova Chance, recolherá tarifa administrativa estadual contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da remuneração do recuperando trabalhador, até o 15º dia do vencimento do mês de referência mediante a emissão de DAR/Aut.

Parágrafo Único: se a intermediação de mão de obra for realizada pelo Conselho da Comunidade ou outras entidades conveniadas/autorizadas, a tarifa administrativa será dividida da seguinte forma:

a) 7,5% (sete e meio por cento) destinada ao Conselho da Comunidade ou outra entidade conveniada/autorizada, para benefício à assistência do recuperando e respectivo custeio de seus gastos internos de manutenção administrativa, mediante prestação periódica de contas;

b) 7,5 % (sete e meio por cento) destinados à Fundação Nova Chance/FUNAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO PARCIAL

14.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento da remuneração dos recuperandos e da tarifa administrativa destinada a Funac/Conselho da Comunidade, bem como qualquer outra inexecução parcial das obrigações dispostas neste Termo, a TOMADORA DE SERVIÇOS estará sujeita a:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente após a regular notificação da TOMADORA DE SERVIÇOS quanto à inexecução total ou parcial da avença, limitada a 10 % (dez por cento) sobre o valor devido;

c) demais sanções civis e criminais a serem delimitadas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO TOTAL

15.1. A inexecução total do presente Termo ensejará, além das penalidades acima especificadas e as legais eventualmente aplicáveis ao caso, ao teor da cláusula anterior, a rescisão da avença com a adoção das devidas medidas de direito.

15.2 A TOMADORA DE SERVIÇOS não se eximirá no caso de eventualmente não efetuar o pagamento das apólices de seguros dos recuperandos, devendo neste caso suportar o ônus de indenizar em caso de acidentes no trabalho sob sua responsabilidade.

15.3 A inexecução total não obsta que a FUNAC/Conselho da Comunidade, remeta ao órgão competente o montante da dívida para que seja inscrita em dívida ativa do Estado, podendo ainda, proceder à cobrança judicial da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente Termo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da FUNAC/Conselho da Comunidade por inadimplência total das obrigações da entidade TOMADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas;

b) amigável, mediante acordo reduzido a termo, entre o Conselho da Comunidade e a entidade TOMADORA DE SERVIÇOS;

c) judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA.

17.1. Este Termo Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre por mútuo interesse, e mediante Propostas justificada da entidade TOMADORA DE SERVIÇOS e aprovada pelo Conselho/FUNAC, sob a anuência ou recomendação da SEJUS.

17.2 O presente termo poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateral e justificadamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Termo de Intermediação de Mão de Obra será publicado no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para todas as questões oriundas desta avença não resolvidas administrativamente será competente o Foro da **Comarca de Cáceres/MT**, sem privilégio de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições desde instrumento, as partes assinam o presente Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA-MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

BRUNO DE JESUS BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT

WINKLER DE FREITAS TELES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC

VITOR BRUZULATO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS

HERMINIA DANTAS DE BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP

TERMO DE INTERMEDIAÇÃO 07/2026 DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT, REGIME FECHADO, ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERE

TERMO DE INTERMEDIAÇÃO 07/2026 DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT, REGIME FECHADO, ENTRE O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC/SEJUS/SAAP

TERMO de Intermediação de mão de obra remunerada de Recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, que entre si celebra o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DECÁCERES/MT**, com interveniência da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC**, O **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS** e **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP**, com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos do **REGIME FECHADO** oriundos do Sistema Penitenciário de MT, Comarca de Cáceres/MT**.**

O **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT,** associação privada sem finalidade lucrativa e órgão da execução penal – Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ nº 08.613.913/0001-95, registrado em 19/10/2024, sob o nº 7095, do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres/MT, é órgão de Execução Penal, de instalação obrigatória, conforme disposto no artigo 61, inciso VII e 81 da Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com sede na Rua Padre Cassimiro, SNº - Centro – CEP nº 78210-182 – Cáceres-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr.BRUNODE JESUSBARROS, Presidente, brasileiro, portador do RG nº 2x03120-1/SSP-MT inscrito no CPF nº 035.197.2xx-58, residente e domiciliado na rua 6 de outubro, nº 150 – Centro – Cáceres/MT, neste ato denominada **INTERMEDIADORA**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres/MT, neste ato representado pela Prefeita Sra**. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Brasileira, Portadora do RG nº 128754x-x SSP/MT e CPF nº 566.957.xxx-49, residente e domiciliada à Rua Porto Careiro, nº 768 – Bairro Cohab Velha – Cáceres-MT, com **INTERVENIÊNCIA** do **ESTADO DE MATO GROSSO**, **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC,** órgão da administração indireta do Estado de Mato Grosso, autorizada pela Lei Complementar n° 291 de 26 de dezembro de 2007, e instituída pelo Decreto n° 1.478 de 29 de julho de 2008, localizada na Avenida Governador Jarí Gomes, nº 454, do Bairro Boa Esperança, em Cuiabá/MT, CEP 78.068-540, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, neste Ato representado pelo Presidente, Sr. **WINKLER DE FREITAS TELES**, Brasileiro, Servidor Público, RG nº 49xxx-6 – SSP/GO, CPF nº 011xxxxxx-92, residente e domiciliado na Rua 52, Quadra 46, Casa 28, Setor 3, CPA 3, Nomeação 04/03/2022 – ATO nº 00917/2022, **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.693.071/0001-82, com na Av. Presidente Marques, n°1532, Bairro Quilombo – CUIABÁ/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça**, VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 25xxxx90-SSP/SP e CPF nº 220.097xxxx24, nomeado pelo Ato nº neste ato nº 2.081/2024 de 26/11/2024, residente e domiciliado à rua Cursindo do Amarante nº 4xx – Apart. 2xx4 – Ed. Villágio Balermo – Quilombo – CEP nº 78.045-305 – CUIABÁ/MT, bem como pela **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração Penitenciária, **HERMINIA DANTAS DE BRITO**, brasileira, Servidora Pública, portadora do RG nº 15xxx9 SSP-MT, CPF n° 932xxxxxx-49, Ato de Nomeação nº 856/2025 de 05/05/2025, residente nesta capital, denominado **INTERVENIENTE,** firmam o presente **TERMO DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO,** Protocolo nº **FUNAC-PRO-2025/00611**, tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, o Decreto Estadual nº 548 de 09/05/2016, o Decreto Estadual nº 377 de 26/07/2023 e a Portaria Conjunta nº 001/2017/SEJUDH/FUNAC/MT e a Instrução normativa conjunta nº 06/2021/SEPLAG/SESP/FUNAC, Orientação Jurídica/PGE, Parecer Referencial/PGE/2023, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, tem por objeto a contratação de recuperandos do **REGIME FECHADO**, tendo como meta auxiliá-los na reinserção na sociedade, por meio da oferta de oportunidade de emprego;

1.2. O trabalho do recuperando não estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84;

1.3. Os recuperandos somente poderão ser admitidos no trabalho após apresentarem seus documentos pessoais, comprovante de abertura de conta bancária e autorização da FUNAC;

1.4. O recuperando que progredir para o regime aberto, poderá manter seu vínculo por um período de até 2 (dois) anos, admitida uma prorrogação adicional por mais um ano, desde que continue em cumprimento de sua pena e independentemente de aditivo ao presente termo, na forma do art. 19 do Dec. 377/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÚMERO DE RECUPERANDOS SELECIONADOS, DO LOCAL DO TRABALHO E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Em virtude da presente intermediação serão contratados o número estimado de: **25 (vinte e cinco) recupe- randos.**

2.2. Os recuperandos prestarão os seguintes serviços**: manutenção de limpeza dos pátios municipais, jardinagem, pequenos reparos, serviços gerais a serem desempenhados**

junto a Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Assistência Social e Cidadania, Saúde, infraestrutura e logística.

2.3. Os serviços serão prestados na seguinte localidade: **Perímetro Urbano da Comarca de Cáceres/MT.**

2.4. Os recuperandos serão selecionados Fundação Nova Chance e/ou SAAP/Unidade Penal até o limite máximo de 10% (dez por cento) da quantidade de empregados da entidade tomadora de serviços, na forma da Lei de Execução Penal e critérios de arredondamento matemático, mediante simples requerimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO E HORÁRIO DE TRABALHO

4.1. Os recuperandos serão selecionados pela Fundação Nova Chance e/ou SAAP/Unidade Penal, mediante prévio requerimento da TOMADORA DE SERVIÇOS à FUNAC, para a prestação de serviços limitados a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 08 (oito) horas diárias diurnas, de segunda a sexta feira, com no mínimo 01 (uma hora) de descanso intrajornada, bem como aos sábados por no máximo 04 (quatro) horas, respeitados os dias de audiência, visita, domingos e feriados.

4.2. Descanso de intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) horas e interjornadas de no mínimo 11 (onze) horas do dia anterior e também em domingos e feriados.

4.3. A liberação da saída extramuros para prestação dos serviços dentro do horário estabelecido fica condicionada aos procedimentos de segurança da unidade penal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. O pagamento da remuneração do recuperando em regime fechado será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido e dividido em partes iguais, com as seguintes destinações, conforme disposto no artigo 29 da Lei de Execuções Penais nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, desde que determinado judicialmente, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas hipóteses anteriores;

e) à constituição de pecúlio, em Caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando em liberdade;

5.2. Admitir-se-á o pagamento de valor superior ao salário-mínimo, nas hipóteses de acordo firmado entre as partes;

5.3. Para que a TOMADORA DE SERVIÇOS possa realizar os pagamentos de que trata esta cláusula quinta, a Unidade Penal, mediante colaboração da FUNAC, compromete-se a disponibilizar, previamente, declaração firmada pelo Recuperando indicando os dados bancários e o respectivo titular da conta;

5.4. Para fins de controle da remuneração, em hipóteses de faltas injustificadas ou demais situações, o cálculo do desconto deverá considerar o mês corrido de 30 (trinta) dias.

§ 1º O valor mencionado na alínea “b” desta Cláusula, somente será repassado a quem for indicado pelo recuperando (esposa, marido, companheiro (a), filho (a), pai, mãe, irmão);

§ 2º Para repasse do pecúlio previsto na alínea “e” desta Cláusula, será aberta conta poupança em nome do recuperando, junto a instituição financeira, conforme normativa do Banco do Brasil;

§ 3º Em caso de decisão judicial determinando a reparação de danos causados pelo crime, deverá ser aberta conta bancária própria ou utilizada a indicada pelo juízo, cujo valor somente será liberado mediante alvará judicial;

5.5. A FUNAC prestará orientação nos procedimentos necessários ao recuperando que desejar realizar a inscrição e recolhimento de INSS, como contribuinte facultativo, nos moldes do art. 11 § 1º, inciso IX, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA DE SERVIÇOS.

6.1 São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**

a) efetuar o pagamento igual ou superior a um salário mínimo vigente no País por recuperando contratado;

b) observar as normas da Unidade Penal;

c) respeitar regras relativas à segurança, higiene e medicina no trabalho;

d) fornecer equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço, orientar e exigir seu uso, bem como, ofertar uniformes e ferramentas adequadas ao desempenho das funções dos trabalhadores;

e) prestar total e imediata assistência ao recuperando, em caso de acidade do trabalho, comunicando imediatamente o evento à Unidade Penal e a Fundação Nova Chance;

f) comunicar, de imediato e por escrito, a direção da unidade e à Fundação Nova Chance, quaisquer anormalidades no procedimento do recuperando, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada;

g) designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços;

h) encaminhar à FUNAC, até o 10º dia útil ao mês vencido, a relação de recuperandos que estão trabalhando, com o número de dias trabalhados, em impresso próprio, que encaminhará ao Juízo competente da execução, para fins de remição de pena;

i) fornecer meios para o transporte dos recuperandos e dos servidores que os acompanharem, observando as regras de segurança de trânsito;

j) providenciar o imediato retorno do recuperando à Unidade Penal em caso de paralisação das atividades, especialmente em caso de greve;

k) comunicar previamente ao Diretor do estabelecimento penal e à Fundação Nova Chance qualquer alteração no local e horário da prestação de serviços, atinente ao recuperando;

l) fornecimento de alimentação;

m) proporcionar qualificação profissional ao recuperando e/ ou atividades que favoreçam o seu crescimento pessoal, sobre o uso de drogas ilícitas e suas consequências, violência, relações sociais e pessoais, dentre outros temas de relevância, através de pa-

lestras, rodas de conversa ou ouras metodologias, realizado durante o turno de trabalho, pelo período de, no mínimo, uma hora por semana (1h/s);

n) recolher até o 15º dia do vencimento do mês de referência, a tarifa administrativa estadual contratual de 15% (quinze) por cento na forma do Decreto nº 377/2023; Cláusula aplicável somente ao trabalho intramuros do programa vida nova:

o) ofertar qualificação profissional por ao menos duas horas semanais ou 8 horas mensais.

6.2. O tomador de serviços deverá realizar pagamento de seguro contra acidente de trabalho ao recuperando trabalhador, na localidade em que houver disponibilidade por parte de empresa seguradora;

6.3. Será facultado ao recuperando, realizar a inscrição e recolhimento de INSS, como contribuinte facultativo, nos moldes do artigo 11, § 1º, inciso IX, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC

7.1. São obrigações da FUNAC:

a) manter em arquivo os recibos referentes às remunerações mencionadas na Cláusula Quinta, de fácil acesso aos interessados;

b) designar fiscal para proceder à orientação e ao acompanhamento dos recuperandos;

c) proceder à celebração de termo aditivo para fins de eventuais alterações das condições do presente Termo de Intermediação, condicionadas à anuência das partes e interveniente;

d) manter cientes os recuperandos que forem prestar serviços acerca dos valores depositados nas respectivas contas bancárias a título de remuneração;

e) Expedir Termo de Compromisso a ser firmado com cada recuperando contratado;

f) somente encaminhar para o trabalho o recuperandos que possuírem RG – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PENAL/SAAP.

8.1. As Unidades Penais do Regime Fechado, em observância à Portaria Conjunta nº 001/2017/SEJUDH/FUNAC, de 16/08/2017 (D.O nº 27085), são responsáveis pela segurança, assiduidade, pontualidade e seleção dos recuperandos para as atividades desenvolvidas pela Tomadora de Serviços, devendo:

a) selecionar os recuperandos do Sistema Penitenciário por meio de uma comissão multidisciplinar designada pela direção da Unidade Penal e adotar providências para a devida autorização do Juiz de Execução Penal da respectiva Comarca e Ministério Público, tendendo ao quantitativo e às qualificações necessárias para desempenhar os serviços constantes do subitem 2.2, com FUNAC, SEJUS e Tomadora de Serviços;

b) encaminhar ao Juízo da Varas de Execução Penais, no prazo de 15 (dias) do término do mês trabalhado, cópia do registro dos recuperandos do Sistema Penitenciário que prestaram o efetivo serviço, assim como a planilha individualizada dos dias de trabalho, visando., à instrução processual do condenado para obtenção do benefício da remissão em observância ao artigo 129 da Lei 7.210/1984;

c) fornecer mensalmente aos recuperandos a relação dois dias remidos em decorrência do trabalho, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 129 da Lei 7.210/1984, com cópia à Fundação Nova Chance;

d) proceder à substituição dos reuperandos quando necessário, mediante justificativa com ciência à FUNAC, de acordo com a lista de seleção previamente elaborada;

8.2. Os recuperandos somente serão encaminhados para o trabalho se possuírem o RG/Registro e o CPF/Cadastro de Pessoa Física. Na hipótese da ausência da referida documentação, a direção do estabelecimento penal deverá adotar providências imediatas para regularização da situação, podendo solicitar auxílio via SEJUS, FUNAC, Poder Judiciário, Ministério Público ou demais órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE/CONCEP

a) manter em arquivo os recibos referentes às remunerações mencionadas na Cláusula Quinta, de fácil acesso aos interessados;

b) designar fiscal para proceder à orientação e ao acompanhamento dos recuperandos;

c) proceder à celebração de Termo Aditivo para fins de eventuais alterações das condições do presente Termo de Intermediação, condicionadas à anuência das partes e interveniente;

d) manter cientes os recuperandos que forem prestar serviços acerca dos valores depositados nas respectivas contas bancárias a título de remuneração;

e) expedir Termo de compromisso a ser firmado com cada recuperando contratada;

f) auxiliar no atendimento assistencial aos recuperandos e familiares que cumpre pena nos regimes fechado e semiaberto do Sistema Penitenciário da Comarca de Cáceres/MT.

g) encaminhar cópias dos depósitos de pagamento da remuneração dos recuperandos à Fundação Nova Chance- FUNAC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como fiscal da FUNAC, titular: **WALTER JORGE MUTRAN JUNIOR Matrícula – 127841, (waltermutran@funac.mt.gov.br),** Suplente: **HELOISE SANTANA MONTEIRO MARIANO** – **Matrícula 12019 (heloisemonteiro@funac.mt.gov.br);**

10.2. Fica designado fiscal pela Tomadora: **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA** - RG nº 1x15677-x SSP-MT, CPF nº **015.125.141-xx – Contato: 99941-3411 e-mail admcoord2@gmail.com.**

Fica designado Fiscal pelo conselho:

10.3. Fica designado fiscal da SAAP e pela Unidade Penal: **Diretor da Unidade Penal**, onde serão selecionados os recuperandos trabalhadores para o trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HORA EXTRAORDINÁRIA

11.1. Não haverá, sob qualquer hipótese, deferimento para banco de horas ou pagamento de horas extras.

11.2. O descumprimento, sujeitará o contratante ao pagamento de indenização de hora extra irregularmente concedida com acréscimo de 100 % (cem por cento), sujeitando-se, a critério da Administração, a rescisão contratual e penalização administrativa de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO PÚBLICO

12.1. A empresa contratante de serviço de recuperandos, em intermediação exclusivamente realizada pela Fundação Nova Chance, recolherá tarifa administrativa estadual contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da remuneração do recuperando trabalhador, até o 15º dia do vencimento do mês de referência mediante a emissão de DAR/Aut.

Parágrafo Único: se a intermediação de mão de obra for realizada pelo Conselho da Comunidade ou outras entidades conveniadas/autorizadas, a tarifa administrativa será dividida da seguinte forma:

a) 7,5% (sete e meio por cento) destinada ao Conselho da Comunidade ou outra entidade conveniada/autorizada, para benefício à assistência do recuperando e respectivo custeio de seus gastos internos de manutenção administrativa, mediante prestação periódica de contas;

b) 7,5 % (sete e meio por cento) destinados à Fundação Nova Chance/FUNAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO PARCIAL

13.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento da remuneração dos recuperandos e da tarifa administrativa destinada a FUNAC/Conselho da Comunidade, bem como qualquer outra inexecução parcial das obrigações dispostas neste Termo, a TOMADORA DE SERVIÇOS estará sujeita a:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente após a regular notificação da TOMADORA DE SERVIÇOS quanto à inexecução total ou parcial da avença, limitada a 10 % (dez por cento) sobre o valor devido;

c) demais sanções civis e criminais a serem delimitadas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO TOTAL

14.1. A inexecução total do presente Termo ensejará, além das penalidades acima especificadas e as legais eventualmente aplicáveis ao caso, ao teor da cláusula anterior, a rescisão da avença com a adoção das devidas medidas de direito.

14.2 A TOMADORA DE SERVIÇOS não se eximirá no caso de eventualmente não efetuar o pagamento das apólices de seguros dos recuperandos, devendo neste caso suportar o ônus de indenizar em caso de acidentes no trabalho sob sua responsabilidade.

14.3 A inexecução total não obsta que a FUNAC/Conselho da Comunidade, remeta ao órgão competente o montante da dívida para que seja inscrita em dívida ativa do Estado, podendo ainda, proceder à cobrança judicial da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente Termo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da FUNAC/Conselho da Comunidade por inadimplência total das obrigações da entidade TOMADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas;

b) amigável, mediante acordo reduzido a termo, entre o Conselho da Comunidade e a entidade TOMADORA DE SERVIÇOS;

c) judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA.

16.1. Este Termo Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre por mútuo interesse, e mediante Propostas justificada da entidade TOMADORA DE SERVIÇOS e aprovada pelo Conselho/FUNAC, sob a anuência ou recomendação da SEJUS.

16.2 O presente termo poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateral e justificadamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Termo de Intermediação de Mão de Obra será publicado no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para todas as questões oriundas desta avença não resolvidas administrativamente será competente o Foro da **Comarca de Cáceres/MT**, sem privilégio de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições desde instrumento, as partes assinam o presente Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA-MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

BRUNO DE JESUS BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT

WINKLER DE FREITAS TELES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/FUNAC

VITOR BRUZULATO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS

HERMINIA DANTAS DE BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES FEVEREIRO 2026/1

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/02/2026 17:30	https://meet.google.com/hqh-zucz-qfh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
25.935/2025	TRC Agroflorestal Ltda	Janete Aparecida Amorim
19.598/2025	Procuradoria Geral do Município	Patrícia Maria Frade
11.706/2025	Min. da Justiça e Segurança Pública	Jovanil de Campos
20.598/2025	Givaldo Martins	Johnny Felipe
21.016/2025	Rafael dos Santos Sales	Miriele Garcia Ribeiro
27.312/2025	Cartório do 1º Oficio	Richard Rodrigues da Silva

Cáceres-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES FEVEREIRO 2026/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/02/2026 17:30	https://meet.google.com/dod-vsph-hof	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
2.069/2025	Campos e Silva da Costa Ltda	Johnny/Miriele Garcia
1.359/2025	Judite da Silva Fassaluci	Johnny Felipe Fonseca
20.528/2025	Renata Queila M. Lopes Ltda	Patrícia Maria Frade
23.284/2025	Adriana Alencar	Jovanil de Campos
19.885/2025	Rosemary dos Santos Cintra	Richard Rodrigues da Silva
24.392/2025	Imobiliária e Construtora Satélite Ltda	Janete Aparecida Amorim

Cáceres-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 056 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora no protocolo nº 743 de 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO** que exercia o cargo de Professor Interino Sede**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em Partes a Portaria nº181 de 17 de fevereiro de 2026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12454/PMJ/2023 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2024, DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA AQUISIÇÃ

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA** Nº 01/2026, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2024, originada do Processo Administrativo nº 12454/PMJ/2023 e do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, do Município de Jaru/RO, para aquisição de veículo ambulância tipo D para atender as necessidades do hospital municipal de Campinápolis.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 514.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 Aquisição de Ambulâncias 07.001.10.302.0011.1079.4.4.90 1.500.1002000 RED. 124 07.001.10.302.0011.1079.4.4.90 2.621.3210000 RED. 124	 **R$ 151.828,96** **R$ 362.171,04**
TOTAL	**R$ 514.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº. 047 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

"CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.

RESOLVE:

I **–** Conceder a **"CONVERSÃO EM PECUNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS CONVERTIDOS
1	17	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2020 a 31.07.2025	90 dias
2	3931	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	14.08.2020 a 13.08.2025	60 dias
3	3597	JOSELUCIA MARIA C. MORAIS	01.04.2019 a 31.03.2024	90 dias
4	2989	LUCILENE MARQUES INACIO	14.08.2017 a 13.08.2022	30 dias
5	155	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2019 a 31.05.2024	90 dias
6	182	MARILIA CRISTINA SIVA	01.05.2020 a 30.04.2025	90 dias
7	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2019 a 17.03.2024	90 dias
8	220	RUBENS MARQUES DA SILVA	11.01.2021 a 10.01.2026	60 dias
9	533	SONIA MARIA DE SOUZA	02.05.2013 a 01.05.2018	90 dias
10	248	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.2012 a 07.03.2017	90 dias

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 26 de janeiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.883 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento da servidora protocolado em 02 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS**, que exercia o cargo efetivo de **AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 4583 de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 046 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2.024**;

CONSIDERANDO a apresentação do certificado e requerimento do servidor;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **“Progressão Horizontal”** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	822	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	“B”	“C”	001/2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de janeiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DO ESOCIAL COM FOCO NA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃ

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 09/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DO ESOCIAL COM FOCO NA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**61.999,92**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000– RED. 34	**R$ 61.999,92**
TOTAL	**R$ 61.999,92**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 03 de Fevereiro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 29/01/2024, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 04 (Quatro) meses.

Vigência: 04 (Quatro) meses, que compreende o período de **29/01/2026 à 28/05/2026.**

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE CAMP

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 06/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**110.000,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 09.001.04.122.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 186	**R$ 110.000,00**
TOTAL	**R$ 110.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 03 de Fevereiro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH

PORTARIA DE Nº 743 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2024 a 01.08.2025	01.12.2025 a 10.12.2025	10 dias	11.12.2025 a 20.12.2025
2	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	03.12.2024 a 02.12.2025	-	-	03.12.2025 a 12.12.2025
3	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2024 a 11.03.2025	11.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	01.12.2025 a 10.12.2025
4	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	03.03.2024 a 05.03.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
5	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2024 a 05.06.2025	01.12.2025 a 20.12.2025	20 dias	-
6	4493	GELIANE RIBEIRO G. CRISPIN	01.04.2024 a 31.03.2025	08.12.2025 a 17.12.2025	10 dias	-
7	5493	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	11.07.2024 a 10.07.2025	17.12.2025 a 16.01.2026	30 dias	-
8	5502	IVANETE VAZ DE CALASSE	11.11.2024 a 10.11.2025	01.12.2025 a 30.12.2025	30 dias	-
9	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2024 a 31.01.2025	11.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	01.12.2025 a 10.12.2025
10	337	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2024 a 31.01.2025	01.12.2025 a 30.12.2025	30 dias	-
11	123	JOSE MORAIS PINTO	09.09.2024 a 08.09.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
12	1525	LEANDRO L. LACERDA BANZONI	02.08.2024 A 01.08.2025	15.12.2025 A 03.01.2026	20 dias	05.12.2025 A 14.12.2025
13	548	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2023 a 31.01.2024	02.12.2025 a 31.12.2025	30 dias	-
14	1740	LIENE MARIA DA C. ROSA	17.05.2024 a 16.05.2024	01.12.2025 a 30.12.2025	30 dias	-
15	3558	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	14.03.2024 a 13.03.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
16	151	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS	01.03.2024 a 01.03.2025	23.12.2025 a 21.01.2026	30 dias	-
17	165	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2024 a 31.01.2025	11.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	01.12.2025 a 10.12.2025
18	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2023 a 01.07.2024	08.12.2025 a 17.12.2025	10 dias	-
19	553	MAURO RENATO SOARES	31.03.2024 a 30.03.2025	15.12.2025 a 03.01.2026	20 dias	-
20	3577	MAYSA KELLE DA SILVA	18.03.2024 a 17.03.2025	15.12.2025 a 03.01.2026	20 dias	-
21	5483	TATHYANA SILVESTRE FONTAO	02.07.2024 a 01.07.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
22	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2024 a 30.09.2025	15.12.2025 a 25.12.2025	10 dias	-
23	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2024 a 31.03.2025	10.12.2025 a 20.12.2025	10 dias	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escala de Férias Anual.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***“Férias e Abonos Pecuniários de Férias,”*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2024 a 01.04.2025	12.01.2026 a 31.01.2026	20 dias	-
2	3598	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	01.04.2024 a 31.03.2025	12.01.2026 a 26.01.2026	15 dias	-
3	1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2023 a 06.08.2024	05.01.2026 a 14.01.2026	10 dias	-
4	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA	28.01.2025 a 27.01.2026	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
5	822	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01.02.2024 a 31.01.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
6	818	GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA	01.02.2023 a 31.01.2024	26.01.2026 a 03.02.2026	08 dias	-
7	3936	JACKNIZE SANTOS DE OLIVEIRA	02.09.2023 a 01.09.2024	01.01.2026 a 20.01.2026	20 dias	21.01.2026 a 30.01.2026
8	258	JOSE DARCI BAUER	05.11.2024 a 04.11.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
9	490	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2024 a 25.04.2025	01.01.2026 a 30.01.2026	30 dias	-
10	5512	KATYANE GOMES ALMEIDA FARIA	02.01.2025 a 01.01.2026	05.01.2026 a 12.01.2026	08 dias	-
11	3493	KELLY MAMELA G. ALMEIDA	01.08.2024 a 31.07.2025	12.01.2026 a 26.01.2026	15 dias	-
12	1521	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2024 a 01.08.2025	01.01.2026 a 30.01.2026	30 dias	-
13	3631	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2023 a 06.05.2024	-	-	20.01.2026 a 29.01.2026
14	4535	LUCILENE G. DOS S. F. DA CUNHA	18.04.2024 a 17.04.2025	05.01.2026 a 14.01.2026	10 dias	-
15	344	LUCIVANIA BORGES AZEVEDO	01.02.2024 a 31.01.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
16	142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2024 a 30.09.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
17	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2023 a 16.01.2024	18.01.2026 a 27.01.2026	10 dias	08.01.2026 a 17.01.2026
18	179	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.2024 a 30.09.2025	01.01.2026 a 30.01.2026	30 dias	
19	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2024 a 08.06.2025	01.01.2026 a 19.01.2026	20 dias	20.01.2026 a 29.01.2026
20	3305	MARIVONE ALMIDA LEITE	02.07.2024 a 01.07.2025	19.01.2026 a 30.01.2026	12 dias	
21	188	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.2023 a 31.05.2024	17.01.2026 a 31.01.2026	15 dias	-
22	1738	MONICA LAGARES DO CARMO	16.05.2024 a 15.05.2025	01.01.2026 a 30.01.2026	30 dias	-
23	3678	MONICA LAGARES DO CARMO	06.01.2024 a 05.01.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
24	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2024 a 02.07.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
25	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2024 a 18.09.2025	01.01.2026 a 30.01.2026	30 dias	-
26	5342	PATRICIA DIAS NERY	11.01.2025 a 10.01.2026	15.01.2026 a 29.01.2026	15 dias	-
27	3911	PAULA LOPES GANDA	11.05.2024 a 10.05.2025	05.01.2026 a 23.01.2026	19 dias	-
28	3542	PETER MATTOS DREY	12.03.2024 a 11.03.2025	02.01.2026 a 12.01.2026	11 dias	-
29	3001	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	28.01.2024 a 27.01.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
30	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2024 a 01.02.2025	01.01.2026 a 14.01.2026	10 dias	-
31	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2024 a 05.03.2025	12.01.2026 a 26.01.2026	15 dias	-
32	1770	ROZANGELA RAQUEL DE S. LOPES	08.01.2024 a 07.01.2025	05.01.2026 a 04.02.2026	30 dias	-
33	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2024 a 31.01.2025	14.01.2026 a 23.01.2026	10 dias	-
34	5523	TALITA DIAS DE ARAUJO	02.02.2024 a 01.02.2025	22.01.2026 a 31.01.2026	10 dias	-
35	3556	THUANNY C. PEREIRA C. TOMAIN	14.03.2023 a 13.03.2024	12.01.2026 a 26.01.2026	15 dias	-
36	5517	WALLACE RIBEIRO BRAGA	02.01.2025 a 01.01.2026	05.01.2026 a 12.01.2026	08 dias	-
37	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2024 a 30.09.2025	-	-	13.01.2026 a 22.01.2026
38	3983	WEBERSON MENDES DIAS	26.01.2024 a 25.01.2025	05.01.2026 a 24.01.2026	20 dias	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 janeiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: A J SILVERIO, CNPJ N° 70.426.762/0001-30.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, serviços de limpeza e manutenção de piscinas e serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de Campinápolis-MT, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 272.

Valor: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MARCELO DIDA JACINTO SILVERIO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ N° 49.258.944/0001-52.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, serviços de limpeza e manutenção de piscinas e serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de Campinápolis-MT, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 272.

Valor: R$ 568.652,50 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: APONTUAL COMERCIO LTDA, CNPJ N° 08.307.817/0001-19.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, serviços de limpeza e manutenção de piscinas e serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de Campinápolis-MT, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 272.

Valor: R$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e BRUNO TADEU CANDIDO BARROS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

ADESÃO/CARONA Nº 01/2026. Processo nº 6248/2025. O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 61/2024, originada do Processo Administrativo nº 12454/PMJ/2023 e do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, para aquisição de veículo ambulância tipo D para atender as necessidades do hospital municipal de Campinápolis. Fornecedor: INOVATTO VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97; valor total: R$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais). Campinápolis-MT, 03 de fevereiro de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6248/2025, ADESÃO/CARONA N° 01/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2024, originada do Processo Administrativo nº 12454/PMJ/2023 e do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, para aquisição de veículo ambulância tipo D para atender as necessidades do hospital municipal de Campinápolis. Empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA - CNPJ: 37.115.386/0001-97. Valor Total: R$ 514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais). Campinápolis-MT, 03 de fevereiro de 2026.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo **nº 7389-5119-1870/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução da referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**001/2026, 002/2026 e 003/2026.**
OBJETO:	"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, serviços de limpeza e manutenção de piscinas e serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de Campinápolis-MT."
EMPRESA/ NOME:	**A J SILVERIO;** **F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA;** **APONTUAL COMERCIO LTDA.**
CNPJ/CPF:	70.426.762/0001-30; 49.258.944/0001-52; 08.307.817/0001-19.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ALESSANDRA CORREA FARIA**
MATRÍCULA:	5600
CARGO:	SUPERVISOR DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO
SERVIDOR (A):	**ELVAN GOMES DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA:	0073
CARGO:	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**PETER MATTOS DREY**
MATRÍCULA:	3542
CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAL
SERVIDOR (A):	**MARCELO EMIDIO DA CRUZ**
MATRÍCULA:	0356
CARGO:	DIRETOR DE ESCOLA I
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**TIAGO DA SILVA PEIXOTO**
MATRÍCULA:	5559
CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES
SERVIDOR (A):	**JOSE EDUARDO DE SOUZA**
MATRÍCULA:	5558
CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora no protocolo nº 758 de 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA** que exercia o cargo de Professor Interino Sede**,** lotada na **Secre-**

taria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 654 de 09 de outubro de 2026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público de seleção de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento/produção de empreendimentos habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, via Memorando 1Doc n° 1.963/2026, resolve:

Art. 1° Designar os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público, visando a seleção de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida:

I - **Marcos Alves de Figueiredo Junior, Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia, matrícula funcional n° 6878;**

II - Maiara Anauana Simionatto Narciso, Analista de Projetos, matrícula funcional n° 4689;

III - Mikaele Silva Kuriki, Engenheira Civil, matrícula funcional n° 5293;

IV - Waleska Andrzejewskl Azavoni, Arquiteta, matrícula funcional n° 5892.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA **TATIANE GEBAUER**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. AMELIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.964/2026 datado em 02 de fevereiro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora **Tatiane Gebauer,** da função de Assessora Pedagógica Escolar da EM. Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA **ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EM. AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 1.964/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a servidora **Ana Claudia Simões Marafigo**, matrícula funcional nº 5439, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de **Assessora Pedagógica Escolar na EM. Amélia Lena Fedrizzi**;

Art. 2º Conceder a servidora **Ana Claudia Simões Marafigo**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM. Amélia Lena Fedrizzi**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA **SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA **EMEI. HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 25.393/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a servidora **Sandra Aparecida dos Reis Azevedo Santana**, matrícula funcional nº 1914, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar na EMEI. Hestha Beata Kettener Heidemann**;

Art. 2º Conceder a servidora **Sandra Aparecida dos Reis Azevedo Santana**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EMEI. Hestha Beata Kettener Heidemann**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **B B C INDUSTRIA DE TOALHAS E MANTAS LTDA** Referente à FA: 2508021100100053301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada B B C INDUSTRIA DE TOALHAS E MANTAS LTDA, CNPJ: 41.736.894/0001-60, **conforme fls. 22 à 27.**

Considerando a devolução do AR (fls. 37) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 22 à 27, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) não procurado, conforme certidão de fl. 37.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, B B C INDUSTRIA DE TOALHAS E MANTAS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 03/02/2026.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A SENHORA, **JULIANA ANDRADE ANUNCIATO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 1.996/2026, proveniente Secretaria Municipal de Finanças, datado em 02 de fevereiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora **JULIANA ANDRADE ANUNCIATO,** matrícula 587, portadora do CPF sob nº 869.***.*** - 15, do cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 , DE 03 FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** A SERVIDORA **JULIANA ANDRADE ANUNCIATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 1.996/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças datado em 02 de fevereiro de 2026;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2026, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais ao servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
587	**JULIANA ANDRADE ANUNCIATO**	**50%**	Conforme Art. 6º, I, do Decreto 60/2017. I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar- se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **MARIA JAQUELINE RONCELLI** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTENCIA SOCIAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 1.268/2026 Despacho 10, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 02 de fevereiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de fevereiro de 2026, a senhora **MARIA JAQUELINE RONCELLI,** portadora do CPF sob nº 957.***.*** - 00, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTENCIA SOCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 075/2026 QUE EXONERA A SENHORA **ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 075/2026 de 26 de janeiro de 2026 que exonera a Senhora Anny Karolyny Santos do Prado;

· o memorando via 1Doc nº 1.268/2026 – Despacho 10, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 02 de fevereiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 075/2026, quanto a data de exoneração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de fevereiro de 2026;

Leia-se:

Art. 1º Exonerar, ***a partir de 11 de fevereiro de 2026;***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão comercial para saneamento básico para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Administração Pública Municipal, teve como vencedora a empresa: **COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO** com valor total de **R$ 44.122,10 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

***Republicado para correção**

NOMEAR O SENHOR, **LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 1.880/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 30 de janeiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2026, o senhor **LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA,** portador do CPF sob nº 326.***.*** - 33, para o cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.752, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, totalizando o valor de R$ 205.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, totalizando o valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

005.06.183.0002.20007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (oitenta mil reais).....R$ 80.000,00

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO
002.27.812.0005.20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais).....R$ 35.000,00

III - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
002.20.606.0008.20043 GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte mil reais).....R$ 20.000,00

IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0012.10051 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001002750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em Asps (cinquenta mil reais).....R$ 50.000,00

V - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

004.08.245.0016.20103 GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.4.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte mil reais).....R$ 20.000,00

TOTAL R$ 205.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
I - 02 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
005.06.183.0002.20007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (oitenta mil reais).....R$ 80.000,00
II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO
002.27.812.0005.10011 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais).....R$ 35.000,00
III - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA
002.20.606.0008.20044 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA MUNICIPAL
3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte mil reais).....R$ 20.000,00
IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0012.10051 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em Asps (cinquenta mil reais).....R$ 50.000,00
V - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 004.08.245.0016.20103 GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 15000000750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte mil reais).....R$ 20.000,00
TOTAL R$ 205.000,00
Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 3 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.753, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, totalizando o valor de R$ 500.00,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

002.27.812.0005.20028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15010000000000 - Outros Recursos Não Vinculados (trezentos e cinquenta mil reais).....R$ 350.000,00

III - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.18.541.0007.10032 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

17530000000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (cento e cinquenta mil reais).....R$ 150.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no art. 1° decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 001.27.122.0002.10010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15010000000000 Outros Recursos Não Vinculados (trezentos e cinquenta mil reais).....R$ 350.000,00

II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.18.541.0007.10032 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17530000000000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (cento e cinquenta mil reais).....R$ 150.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A SERVIDORA ELIANE ROSA MARTIN A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando 2.102/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **ELIANE ROSA MARTIN** matrícula funcional nº 6979, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07246389907 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° A servidora deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AUTORIZA A SERVIDORA ELIANE ROSA MARTIN A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando 2.102/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **ELIANE ROSA MARTIN** matrícula funcional nº 6979, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07246389907 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° A servidora deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 19/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.247.425/0001-16.

1.1 Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado destinado à gestão da saúde pública municipal**, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8717	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	1	1	83.000,00	83.000,00
30297	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	MES	12	38.500,000	462.000,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e observadas as condições previstas no art. 106, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).**

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.001.10.301.0009.20175.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 110/2025, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 076/2026 QUE EXONERA A SENHORA **TATIANA TOMASI** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 076/2026 de 26 de janeiro de 2026 que exonera a Senhora Tatiana Tomasi;

· o memorando via 1Doc nº 1.461/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, datado em 02 de fevereiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 076/2026, quanto a data de exoneração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de fevereiro de 2026;

Leia-se:

Art. 1º Exonerar, ***a partir de 11 de fevereiro de 2026;***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municí-

pios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 1.461/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado em 02 de fevereiro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de fevereiro de 2026, a senhora **ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO,** portadora do CPF sob nº 044.***.*** - 98, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA** vinculado a Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES,** matrícula funcional nº 3396, efetiva no cargo de Professora 30h, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/02/2026 até 21/02/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Ata nº 001/2026, lavrada em 03 de fevereiro de 2026;

· o Memorando nº 2.092/2026 expedido via 1Doc pela Secretaria Municipal de Educação;

· o Decreto Executivo 04/2026 e Lei n° 1.433/2011;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 2.092/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

· Presidente: **Adileide Souza Pereira**, matrícula funcional n° 5597;

· Membro: **Caroline Rodrigues Polizel**, matrícula funcional n° 5545;

· Membro: **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade**, matrícula funcional n° 2634;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO: 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113,135.42	122,544.85	120,531.54	129,248.50	146,933.26	148,001.65	141,240.99	130,710.07	128,894.25	129,507.08	126,437.73	191,817.35	1,828,002.69	
Pessoal Ativo	113,135.42	122,544.85	120,531.54	129,248.50	146,933.26	148,001.65	141,240.99	130,710.07	128,894.25	129,507.08	126,437.73	191,817.35	1,828,002.69	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100,470.92	108,480.39	106,679.22	113,586.09	131,387.55	133,443.19	126,280.51	116,184.09	114,248.33	114,961.16	111,891.81	171,265.83	1,449,079.09	
Obrigações Patronais	12,664.50	14,064.46	13,852.32	14,662.41	15,545.71	14,558.46	14,960.48	14,525.98	14,545.92	14,545.92	14,545.92	20,451.52	178,923.60	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						20,005.83	5,414.67					14,046.24	39,466.74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						20,005.83	5,414.67					14,046.24	39,466.74	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II -	113,135.42	122,544.85	120,531.54	129,248.50	146,933.26	127,995.82	135,826.32	130,710.07	128,894.25	129,507.08	126,437.73	177,771.11	1,588,535.95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	134.881.688,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	907.764,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	133.973.924,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.588.535,95	1,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.038.435,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.636.513,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.234.591,91	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	134.881.688,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.973.924,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.588.535,95	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.038.435,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.636.513,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.234.591,91	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/01/2026 11:25:54 Página 8 de 8

LEI Nº. 2.400, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.297.332,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 01, de 21 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 1.297.332,61 **Valor Total:** R$ 1.297.332,61 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) **Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 1.297.332,61 **Valor Total:** R$ 1.297.332,61 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) **Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 1.297.332,61 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 1.297.332,61

Total da Suplementação R$ 1.297.332,61

Art. 4º Para o atendimento do que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação** por fonte de recurso específica, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso nº 968256/2024/MCIDADES/CAIXA, no montante de R$ 1.297.332,61 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.402, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 03, de 27 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2026 R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Exercício:** 2027 R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Exercício:** 2028 R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Exercício:** 2029 R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes para o gerenciamento, planejamento e execução das atividades, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, a qualidade do atendimento à população e o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2026 R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes para o gerenciamento, planejamento e execução das atividades, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, a qualidade do atendimento à população e o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2032 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO:

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0501 R$ 30.000,00

Total do Crédito Especial R$ 30.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(266) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.403, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 04, de 27 de janeiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2026 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Exercício:** 2027 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Exercício:** 2028 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Exercício:** 2029 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Meta:** Implementar e coordenar o gerenciamento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, garantindo a qualidade do atendimento, o desenvolvimento integral das crianças e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 – Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 271 Previdência Básica **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Atividade:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2026 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Meta:** Implementar e coordenar o gerenciamento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, garantindo a qualidade do atendimento, o desenvolvimento integral das crianças e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.00.00.01.0500 R$ 50.000,00

Total do Crédito Especial R$ 50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(708) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.400, de 02 de fevereiro de 2026*;*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 1.297.332,61 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambi-

ente

PROJETO: 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 1.297.332,61

Total da Suplementação R$ 1.297.332,61

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação** por fonte de recurso específica, com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por meio do Termo de Compromisso nº 968256/2024/MCIDADES/CAIXA, no montante de R$ 1.297.332,61 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.402, de 02 de fevereiro de 2026*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2032 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO: 3.3.90.46.00.00.00.00.01.0501 R$ 30.000,00

Total do Crédito Especial R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(266) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 14, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.403, de 02 de fevereiro de 2026*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0500 R$ 50.000,00

Total do Crédito Especial R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(708) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08 - PSS/001/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 40/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Cristina de Almeida Ribeiro	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por

sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 080/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aditivo **do Contrato nº 0080/2025**, referente **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso**

Onde se lê:

Item da ATA	Acréscimo	Especificação do Item	R$ Unit.	R$ total
01	20	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - PESSOAL, SMP - Pacote de Serviços Empresarial Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), franquia de dados de 15 GB compartilhado, com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes, com gestor de dados e MDM, fornecimento de chip físico (SIM Card) e fornecimento de SMARTPHONE ANDROID em comodato com troca de aparelhos de 02 em 02 anos.	R$ 121,75	R$ 2.435,00

Leia-se:

Item	Descrição	Un.	Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - PESSOAL, SMP - Pacote de Serviços Empresarial Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), franquia de dados de 15 GB compartilhado, com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes, com gestor de dados e MDM, fornecimento de chip físico (SIM Card) e fornecimento de SMARTPHONE ANDROID em comodato com troca de aparelhos de 02 em 02 anos.	20	12	R$ 121,75	R$ 2.435,00	R$ 29.220,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 0052/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Empresa TIM S.A - CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11/ Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo de Vigência

DA VIGENCIA: Prorrogado por um período de mais 12 (dose) meses, passando o mesmo a vigorar de **04/02/2026 a 04/02/2027.**

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT – CNPJ 01.614.516.0001/99 / Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito, Contratante/ Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio, CNPJ 04.548.516/0001-26, Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 073/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO (TRANSPORTE ESCOLAR DO IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE).** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **EVA TUR TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ nº 05.511.956/0001-71** totalizando **R$ 949.900,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).**

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2026.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO | **Agente de Contratação**

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 073/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **EVA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 05.511.956/0001-71**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO (TRANSPORTE ESCOLAR DO IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

VIGÊNCIA: **03/02/2026 à 03/02/2027**

Lote: 1	**Quantidade: 70.000,00**	**Unidade: KM RODADO**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 13,57**	**Valor Total: R$949.900,00**
Descrição: SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, TRANSPORTE EM ESTRADA PAVIMENTADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS, POLTRONAS EM TECIDO, ESTOFADAS E RECLINAVEIS, CINTO DE SEGURANCA						
Total: R$ 949.900,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 19 de fevereiro de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 03 de fevereiro de 2026.

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.221, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei n.º 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.966.850,73 (quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0043	ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
Ação	10094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	
Fonte Convenente/Contrapartida	15000000000	R$ 966.850,73
Fonte Concedente/Repasse Estado		R$ 4.000.000,00
TOTAL DO CONVÊNIO		**4.966.850,73**

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei n.º 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.966.850,73 (quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0043	ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
Ação	10094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	
Fonte Convenente/Contrapartida	15000000000	R$ 966.850,73
Fonte Concedente/Repasse Estado		R$ 4.000.000,00
TOTAL DO CONVÊNIO		**4.966.850,73**

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.220, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESAFETAR E DOAR IMÓVEL URBANO À DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO**, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.986.630/0010-85, situada à Rua João Pessoa, nº. 511,

Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, o imóvel a seguir descrito: **Área urbana, situada nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 2.246,02M² (dois mil, duzentos e quarenta e seis vírgula zero dois metros quadrados),** dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco MP D está situado sobre a linha divisória MP-1; MP-2, a 124,66 metros do MP-1 e a 55,84 metros do MP-2. Deste segue uma linha divisória, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêminio Cazarin, num rumo de 50º00'SE a distância de 55,84 metros até chegar ao MP-2; deste, segue, confrontando com terras hoje pertecentes a Artêmino Cazarin, num rumo de 40º00"SW a distância de 50,00 metros, até chegar ao MP-3; do MP-3, segue numa linha divisória, confrontando com terras hoje pertencentes a Artêmio Cazarin, num rumo de 50º00NW, a distância de 43,11 metros, até chegar ao MP-B. O MP-B está situado também sobre a linha divisória MP-3 e a 112,89 metros do MP-4, deste segue uma linha divisória, confrontando com a Área Remanescente dos desmembramentos da matricula 5.017, fls. 111, ficha 001 do livro nº 2, do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde-MT, num rumo de 50º30'13,2"SW, a distância de 22,42 metros até chegar ao marco MP-C; deste, segue numa linha divisória, confrontando também com a Área Remanescente acima descripta, num rumo de 44º55'45,3"SW, a distância de 28.02 metros, até chegar ao marco MP-D, inicio desta poligonal fechada, Tudo conforme consta da **matricula nº 12.050, fls. 031, do livro nº 02, datada de 22.04.2016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**.

Parágrafo Único - A área doada, descrita no *caput* trata-se de devolução de área a **DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE – PARANATINGA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO,** objeto da Permuta realizada pela Lei nº. 853, de 30 de abril de 2003, posteriormente alterada pelas Leis nº's. 893, de 05 de novembro de 2003, e 939, de 12 de maio 2004.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes para formalização da presente desafetação e doação correrão às expensas da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.222, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.209, de 04 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor R$ 1.815.212,62 (um milhão oitocentos e quinze mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0059 - Proteção e Defesa do Consumidor

Ação: 10113 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON EM CAMPO VERDE

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	8.221,02
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	1.939.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000000	100,00
TOTAL DA AÇÃO			**1.815.212,62**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3.205, de 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.223, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei n.º 3.209, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.596.778,67 (oito milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA**
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Integrada de Segurança Pública
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Trânsito
Programa	0066	Fortalecimento da Gestão e Infraestrutura de Trânsito
Ação	10110	Construção da Unidade do 51ª Ciretran
Fonte de Recursos	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado |
	1.500.000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 34.387,11
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.701.0000000	R$ 8.562.291,56
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.701.0000000	R$ 100,00
TOTAL DA AÇÃO		**8.596.778,67**

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 3.207, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026/2029), as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.208, de 04 de dezembro de 2025, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei n°. 3.203, de 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°. 215, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2026, para pagamento à vista até 30/06/2026.

Parágrafo único. O contribuinte que estiver adimplente com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto previsto no *caput* deste artigo, terá o acréscimo de 10% (dez por cento), no desconto no pagamento à vista do IPTU 2026, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º. O IPTU de 2026 poderá ser parcelado, sem os descontos previstos no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela com vencimento em 30/06/2026;

II - 2ª parcela com vencimento em 31/07/2026;

III - 3ª parcela com vencimento em 31/08/2026;

IV - 4ª parcela com vencimento em 30/09/2026;

V - 5ª parcela com vencimento em 30/10/2026;

Parágrafo único. O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 215, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESPACHO: Sanciono a presente lei, com emendas modificativas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento Nº 008/2025, firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE,** inscrito no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, doravante denominada **PROPONENTE**; com fundamento no Processo Administrativo n° 004/2025, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, juntamente com o Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 370.230,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.364.0015.20031.3.3.50.41.00.00.00 – red 205	05.001.12.364.0015.20031.3.3.50.41.00.00.00 – Red. 177

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002000	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	19/10/1976	45,00	5

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004656	FABIO VALK	09/06/1986	50,00	4

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004348	MARIA DELCI SALES SANTANA	03/08/1993	42,00	53
0000807	DANIELA CANDIDA DE SOUZA	20/11/1984	42,00	54
0004441	JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO	22/10/1985	42,00	55

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001851	SIRLENE PRIMO BENEVIDES	09/02/1987	42,00	70

Campo Verde/MT, 04 de Fevereiro de 2026.

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 20 de janeiro de 2026, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício nº 006/2026 – IGS;**

· Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de janeiro de 2026 na Ata n.º 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como gestora titular do **Projeto "Meu Quintal é Maior que o Mundo"** aprovado no Programa **Edital Fia do Itaú Social** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** o servidor **Rafael Sedano Sabino** e gestor suplente o servidor **Warley Junior Bras;**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2026.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: Alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde; o qual possui as seguintes especificações: Terreno no Bairro Vale do Sol, medindo 699,49 m², localizado na Av. Ervandis Alves K., bairro Vale do Sol, cidade de Campo Verde/MT – matricula 7016 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 210.347,00 (duzentos e dez mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXSANDRO LAURINDO

Objeto: Alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde; o qual possui as seguintes especificações: Terreno no Bairro Vale do Sol, medindo 699,49 m², localizado na Av. Ervandis Alves K., bairro Vale do Sol, cidade de Campo Verde/MT – matricula 7016 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 210.347,00 (duzentos e dez mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2026, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE-MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 20 de março de 2026, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2026

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de fevereiro de 2027, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais), referente ao acréscimo de R$ 190,75 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 4,26%, do IPCA entre jan./2025 a dez./2025.

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 08 de abril de 2026, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2026

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PLANTAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário

até o dia 03 de fevereiro de 2027, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E GESTÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SÉRGIO LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde. Terreno no Jardim América, medindo 240,00 m², localizado na Rua F, Quadra 19 – lote 22, bairro Jardim América, Cidade de Campo Verde/MT – matricula 7748 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LEONARDO BAIRD KASAKOFF

Objeto: alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde. Terreno na Jardim América, medindo 720,00 m², localizado na Rua José Afonso Moura Rittes, bairro Jardim America, Cidade Campo Verde/MT-matricula 7876 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 102.500,00 (cento e dois mil, e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LEONARDO BAIRD KASAKOFF

Objeto: alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde. Terreno no Jardim América, medindo 319,74 m², localizado na Rua I, quadra 18 -Lote 02, bairro Jardim América, cidade de Campo Verde/MT – matricula 7724 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 68.344,43 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LEONARDO BAIRD KASAKOFF

Objeto: alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde. Terreno no Jardim América, medindo 297,55 m², localizado na Quadra 18 – Lote 03, bairro Jardim América, cidade de Campo Verde/MT – matricula 7725 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 63.601,31 (sessenta e três mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LEONARDO BAIRD KASAKOFF

Objeto: alienação de imóvel urbano público, arrematado por meio de LEILÃO realizado pelo Município de Campo Verde. Terreno no Jardim América, medindo 262,40 m², bairro Jardim América, cidade de Campo Verde/MT – matricula 7726 do RGI de Campo Verde.

Valor: R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil, e oitenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 20 de janeiro de 2026 a 19 de setembro de 2028

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, onde as empresas:

Empresas vencedoras:

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ **29.532.668/0001-61,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 192.004,18 (cento e noventa e dois mil e quatro reais e dezoito centavos);

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita sob CNPJ **35.231.746/0001-90,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 53.309,73 (cinquenta e três mil trezentos e nove reais e setenta

e três centavos);

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **59.476.985/0001-79,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 909,49 (novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos);

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita sob CNPJ **57.936.143/0001-27,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.675,35 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob CNPJ **35.483.129/0002-63,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.027,00 (dezessete mil e vinte e sete reais);

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ **34.770.156/0001-73,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);

AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita sob CNPJ **26.784.789/0001-02,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais);

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ **56.240.173/0001-31,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 144.110,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e dez reais);

EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ **48.873.648/0001-07,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 103.075,00 (cento e três mil e setenta e cinco reais);

EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ **35.092.174/0001-06,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.969,91 (vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **10.820.186/0001-89,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais);

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **00.789.321/0001-17,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 37.458,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);

A KARINA DE SOUZA LTDA, inscrita sob CNPJ **13.593.080/0001-88,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.718,21 (trinta mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos);

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita sob CNPJ **24.501.724/0001-87,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais);

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **08.710.871/0001-00,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais);

FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **26.930.358/0001-07,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.934,00 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais);

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita sob CNPJ **30.029.272/0001-85,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.070,83 (mil e setenta reais e oitenta e três centavos).

Canabrava do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, onde as empresas;

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ **29.532.668/0001-61,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 192.004,18 (cento e noventa e dois mil e quatro reais e dezoito centavos);

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita sob CNPJ **35.231.746/0001-90,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 53.309,73 (cinquenta e três mil trezentos e nove reais e setenta e três centavos);

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **59.476.985/0001-79,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 909,49 (novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos);

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita sob CNPJ **57.936.143/0001-27,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.675,35 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob CNPJ **35.483.129/0002-63,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.027,00 (dezessete mil e vinte e sete reais);

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ **34.770.156/0001-73,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);

AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita sob CNPJ **26.784.789/0001-02,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais);

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ **56.240.173/0001-31,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 144.110,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e dez reais);

EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ **48.873.648/0001-07,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 103.075,00 (cento e três mil e setenta e cinco reais);

EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ **35.092.174/0001-06,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.969,91 (vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **10.820.186/0001-89,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais);

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **00.789.321/0001-17,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 37.458,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);

A KARINA DE SOUZA LTDA, inscrita sob CNPJ **13.593.080/0001-88,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.718,21 (trinta mil setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos);

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita sob CNPJ **24.501.724/0001-87,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais);

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **08.710.871/0001-00,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais);

FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **26.930.358/0001-07,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.934,00 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais);

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita sob CNPJ **30.029.272/0001-85,** sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.070,83 (mil e setenta reais e oitenta e três centavos);

Sagrou-se vencedoras de itens do certame.

Canabrava do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°027/2026

Portaria n°027/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Carlos de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Carlos de Oliveira**, ocupante do cargo de **Médico 8 HORAS,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 11/02/2025 a 10/02/2026.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°028/2026

Portaria n°028/2026

De 19 de janeiro de 2026

Altera Período de férias da servidora **Edinilce Prudente** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da **Edinilce Prudente,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, agendada por meio da portaria n°1101/2025, para serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°029/2026

Portaria n°029/2026

De 19 de janeiro de 2026

Altera Período de férias da servidora **Fermina de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da **Fermina de Sousa Rodrigues,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, agendada por meio da portaria n°1080/2025, para serem gozadas no período de 11 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°029/2026

Portaria n°029/2026

De 19 de janeiro de 2026

Altera Período de férias da servidora **Fermina de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da **Fermina de Sousa Rodrigues,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, agendada por meio da portaria n°1080/2025, para serem gozadas no período de 11 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°030/2026

Portaria n°030/2026

De 19 de janeiro de 2026

Altera Período de férias da servidora **Marcia Virginia Veroneze Garcia** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da **Marcia Virginia Veroneze Garcia,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, agendada por meio da portaria n°966/2025, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°031/2026

Portaria n°031/2026

De 19 de janeiro de 2026

Altera Período de férias da servidora **Rosirene Noronha da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da **Rosirene Noronha da Silva,** ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, agendada por meio da portaria n°972/2025, para serem gozadas no período de 19 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°032/2026

De 19 de janeiro de 2026

Altera Período de férias do servidor **Gesival Ribeiro de Sousa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Gesival Ribeiro de Sousa,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, agendada por meio da portaria n°849/2025, para serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/2025

Portaria nº034/2025

De 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **João Paulo Costa Scapini,** ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** Matrícula n°5584, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035/2026.

Portaria Nº035/2026.

De 19 de janeiro de 2026.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Claudia Ferraz da Silva,** do cargo de **Orientador Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº036/2025.

Portaria Nº036/2025.

De 19 de janeiro de 2026.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Judite Feijó Lehnen** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administração – II, da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038/2026

Portaria Nº038/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Osvaldir Pereira Martins** do cargo de provimento efetivo de Vigilante Escolar, da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº037/2026.

Portaria Nº037/2026.

De 19 de janeiro de 2026.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Jovilde Corbari** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administração – II, da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 03 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº039/2026

Portaria Nº039/2026

19 de janeiro de 2026

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Lariza Ursula da Silva,** no cargo de provimento efetivo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de janeiro de 2026.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°040/2026

Portaria N°040/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marisa Heliete Ferreira Rodrigues,** para exercer o cargo de **Orientadora Social**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°041/2026

Portaria N°041/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Izaias Oliveira de Melo Junior,** para exercer o cargo de **Maestro Banda Municipal**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº042/2026

Portaria nº042/2026

De 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Tiago Dagios Vendruscolo**, ocupante do cargo **Biomédico,** matrícula n°5712, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de janeiro de 2026 a março de 2026. Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 19 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°047/2026

Portaria n°047/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Neiva Fátima Bressan Stefanello** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Neiva Fátima Bressan Stefanello**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais - Educação,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 19 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2024 a 19/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°048/2026

Portaria n°048/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Magda Patricia Andolhe** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Magda Patricia Andolhe**, ocupante do cargo de **Telefonista,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 21 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2025 a 21/01/2026.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°049/2026

Portaria n°049/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lisanei Taianete Fuchs** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lisanei Taianete Fuchs**, ocupante do cargo de **Professora,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 02 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2022 a 02/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°050/2026

Portaria n°050/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleidiane dos Santos Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleidiane dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Técnica em Controle Interno,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 18 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°051/2026

Portaria n°051/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Josafát Moraes Maciel** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Josafát Moraes Maciel**, ocupante do cargo de **Contador,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias no período de 02 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026; 10 (dez) dias no período de 10 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2025 a 13/01/2026.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°052/2026

Portaria n°052/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ozório Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ozório Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 17 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2022 a 16/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°053/2026

Portaria n°053/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Karla Patricia Alves** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Karla Patricia Alves**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 14/02/2025 a 13/02/2026.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°054/2026

Portaria n°054/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Cristina Schlemmer** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Cristina Schlemmer**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de janeiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°055/2026

Portaria n°055/2026

De 22 de janeiro de 2026.

Conceder Férias do Servidor Público **Ailton de Almeida Faca Junior** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ailton de Almeida Faca Junior**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026; e,

• O último período, 15 dias, 05 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/12/2023 a 10/12/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2026

Edital de Convocação N°009/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nadini Rosangela Zalamena	Professor	002/2025
Jaine Pereira do Nascimento	Professor	002/2025

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	Professor Educação Infantil	002/2025

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Uélica da Silva Guimarães	Técnico em Desenvolvimento Infantl	002/2025
Roseli Cristina Hermes	Técnico em Desenvolvimento Infantl	002/2025
Werika Eduarda Pereira Maciel	Técnico em Desenvolvimento Infantl	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº001/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre os critérios, procedimentos e condições para o Chamamento Público destinado à seleção de áreas para implantação de Loteamento Social no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece os critérios, requisitos, procedimentos e condições para a realização de Chamamento Público destinado à manifestação de interesse de proprietários de imóveis, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na implantação de Loteamento Social no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA, instituído pela Lei Municipal nº 1.947 de 17 de junho de 2025.

Artigo 2º - O Chamamento Público tem por finalidade identificar, selecionar e classificar áreas privadas aptas à implantação de Loteamento Social, observando-se, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e da função social da propriedade.

Artigo 3º - Poderão participar do Chamamento Público os proprietários pessoas físicas e jurídicas, de imóveis que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

I – domínio pleno do imóvel, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, livre e desembaraçado de ônus;

II – posse direta, mansa e pacífica do imóvel, com disponibilidade jurídica para fins de parcelamento do solo urbano, inexistindo litígio possessório ou reivindicatório em curso;

III – possuir área mínima suficiente para a implantação de, no mínimo, 900 (novecentos) lotes residenciais, com área individual mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), incluída a malha viária, as áreas institucionais e as áreas verdes, nos termos da legislação urbanística aplicável, enquadrado na ZISE de acordo com o anexo IV da Lei Municipal n. 1.940/2025.

IV – localização em zona urbana ou macrozona de expansão urbana, conforme Lei Municipal n. 1651 de 05 de julho de 2022, situada a uma distância máxima de até:

a) 1000 (mil) metros, contados a partir dos limites da poligonal da área do imóvel, até a existência de rede de energia elétrica e iluminação pública instaladas, rede de abastecimento de água potável instalada e vias de acesso com circulação pavimentada;

b) 1000 (mil) metros, contados a partir dos limites da poligonal da área do imóvel**,** até a existência de equipamentos públicos educacionais essenciais, especialmente creche e escola de educação básica, bem como de unidade básica de saúde.

V – compatibilidade do imóvel com as diretrizes de uso e ocupação do solo;

VI – viabilidade técnica, ambiental e urbanística para implantação de Loteamento Social;

VII – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos e parâmetros definidos no Edital de Chamamento Público.

§ 1º A verificação da viabilidade referida no inciso VI terá caráter preliminar, para fins de habilitação e classificação no Chamamento Público, não implicando exigência de licenças ou autorizações definitivas, as quais serão requeridas nas fases subsequentes, conforme a legislação aplicável.

Artigo 4º - O Edital de Chamamento Público deverá conter, no mínimo:

I – objeto e finalidade do chamamento;

II – requisitos de habilitação dos interessados;

III – documentação técnica, jurídica e ambiental exigida, compatível com a fase de chamamento público, por meio de apresentação de pré-projeto ou estudo preliminar do loteamento social;

IV – critérios objetivos de avaliação e classificação das propostas;

V – prazos, forma e local para apresentação das propostas;

VI – condições para concessão dos incentivos fiscais e subsídios previstos na Lei Municipal nº 1.947 de 17 de junho de 2025;

VII – obrigações e responsabilidades das partes;

Artigo 5º - A avaliação e classificação das propostas observará critérios objetivos, dentre os quais:

I – localização do imóvel e sua integração à malha urbana existente;

II – proximidade de equipamentos públicos essenciais, especial-

mente Unidade Básica de Saúde, creche e escola;

III – viabilidade técnica e econômica da implantação do Loteamento Social;

IV – menor necessidade de investimentos públicos em infraestrutura;

V – número mínimo de lotes ofertados, observado o disposto nesta Lei Municipal;

VI – compromisso com a prática de preço social para comercialização dos lotes;

VII – atendimento às diretrizes ambientais e de sustentabilidade urbana.

Artigo 6º - A seleção da área ou empreendimento não gera direito adquirido à concessão automática de incentivos fiscais ou subsídios, ficando sua efetivação condicionada:

I – à aprovação do projeto urbanístico pelo órgão municipal competente;

II – ao cumprimento integral das exigências legais e regulamentares;

III – à formalização de Termo de Compromisso ou instrumento congênere;

IV – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Artigo 7º - A participação no Chamamento Público e a eventual seleção de área ou empreendimento no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA não implicam assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo Município de Canarana/MT, não geram direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação automática de investimento público, ficando todas as ações condicionadas ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à formalização de Termo de Compromisso ou instrumento jurídico específico.

Parágrafo único. O Município de Canarana/MT responderá exclusivamente pelas obrigações expressamente previstas nesta Lei ou assumidas no instrumento jurídico formalizado, competindo ao participante assumir integral responsabilidade por obrigações civis, ambientais, urbanísticas, trabalhistas, tributárias, registrais e por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da implantação do empreendimento.

Art. 8º- Constituem obrigações das partes envolvidas na implantação do Loteamento Social, no âmbito do Programa HABITA MAIS CANARANA:

I – Obrigações do Município de Canarana/MT

a) promover o Chamamento Público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público;

b) analisar, avaliar e classificar as propostas apresentadas, de acordo com os critérios objetivos previstos nesta Lei e no Edital;

c) conceder os incentivos fiscais previstos no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.947, de 17 de junho de 2025;

d) executar os investimentos correspondentes aos subsídios de infraestrutura básica referidos no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.947, de 17 de junho de 2025, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário do imóvel, no que couber;

f) formalizar Termo de Compromisso ou instrumento jurídico congênere, estabelecendo direitos, deveres, prazos e condições para a execução do empreendimento.

II – Obrigações do proprietário do imóvel ou empreendedor

a) apresentar informações, documentos e projetos verídicos, completos e atualizados, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo;

b) elaborar, protocolar e obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e aprovações urbanísticas, ambientais e registrais necessárias à implantação do loteamento social;

c) executar o loteamento em conformidade com o projeto aprovado, a legislação urbanística, ambiental e registral vigente e as condições pactuadas;

d) realizar a comercialização dos lotes, assumindo integralmente os riscos, ônus e responsabilidades decorrentes da atividade, inclusive de natureza civil, tributária, consumerista, trabalhista e contratual;

e) observar os critérios de preço social e as diretrizes do Programa HABITA MAIS CANARANA;

f) assegurar ao adquirente o direito de optar pela aquisição do lote mediante parcelamento do preço social em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, admitida exclusivamente a atualização monetária das parcelas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo;

g) responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Município em decorrência da implantação ou comercialização do empreendimento.

§ 1º O cumprimento das obrigações previstas neste artigo não implica solidariedade ou subsidiariedade entre o Município e o proprietário do imóvel ou empreendedor, permanecendo cada parte responsável exclusivamente pelas obrigações que assumir.

§ 2º As obrigações previstas neste artigo não afastam a necessidade de celebração de Termo de Compromisso ou instrumento jurídico específico, que detalhará as condições de execução do empreendimento.

Artigo 9º - O Chamamento Público poderá ser revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

Artigo 10º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais e técnicos do Chamamento Público, bem como os casos omissos.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.002 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº004/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por anulação de dotações até o valor de **R$ 2.729.583,**62 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) para dar cobertura a constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 02 – **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO PREFEITO**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.006 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL**
02.01.04.122.2.006.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 74.012,44 02.01.04.122.2.006.3.3.50.00 – **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 – **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**
UNIDADE: 02 – **UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.007 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO**
02.02.04.124.2.007.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 45.889,98 02.02.04.124.2.007.3.3.50.00 - **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 03 – **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.009 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO**
03.01.04.122.2.009.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 85.320,22 03.01.04.122.2.009.3.3.50.00 - **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 04 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROGRAMA: 0004 – **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.013 - **DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS**
04.01.04.122.2.013.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 191.617,06 04.01.04.122.2.013.3.3.50.00 - **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1001 – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino
Proj:/Ativ: 2.019 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA**
05.01.12.122.2.019.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 200.000,00 05.01.12.122.2.019.3.3.50.00 - **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 02 – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1001 – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino
Proj:/Ativ: 2.021 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO**
05.02.12.361.2.021.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 60.583,62 05.02.12.361.2.021.3.3.50.00 - **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 03 – **CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**
PROGRAMA: 0005 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1001 – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino

Proj:/Ativ: 2.032 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA**
05.03.12.365.2.032.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.034 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%**
05.05.12.361.2.034.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0005 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.036 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%- INFANTIL**
05.05.12.365.2.034.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 1070000 – **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
Proj:/Ativ: 2.037 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%- FUNDAMENTAL**
05.05.12.361.2.037.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 600.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0005 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 1070000 – **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
Proj:/Ativ: 2.038 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70 – INFANTIL**
05.05.12.365.2.038.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 450.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 06 – **DEPARTAMENTO DE CULTURA**
PROGRAMA: 0008 – **DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.040 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA**
05.06.13.392.2.040.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA**
PROGRAMA: 0014 – **GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.041 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE**
06.01.10.122.2.041.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 108.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 02 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.044 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS**
06.02.10.301.2.044.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 02 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.046 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL**
06.02.10.301.2.046.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 109.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 02 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.047 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS**
06.02.10.301.2.047.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 306.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.051 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HOSPITAL E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
06.03.10.302.2.051.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.053 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL**
06.03.10.302.2.053.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.054 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**
06.03.10.302.2.054.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 210.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.089 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**
06.03.10.302.2.089.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 47.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.090 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL**
06.03.10.302.2.090.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 04 – **BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
PROGRAMA: 0013 – **SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.055 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA**
06.04.10.303.2.055.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 86.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 05 – **BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
PROGRAMA: 0012 – **SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.056 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
06.05.10.304.2.056.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 29.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 05 – **BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
PROGRAMA: 0012 – **SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.057 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA**
06.05.10.305.2.057.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 05 – **BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
PROGRAMA: 0012 – **SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.091 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**
06.05.10.305.2.091.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07 – **SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.059 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS**
07.01.4.122.2.059.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 280.000,00 07.01.4.122.2.059.3.3.50.00 – **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 08 – **SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROGRAMA: 0021 – **AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.067 - **DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**
08.01.20.122.2.067.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 87.000,00 08.01.20.122.2.067.3.3.50.00 – **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 – **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROGRAMA: 0027 – **ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.072 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
09.01.8.122.2.072.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 108.000,00 09.01.8.122.2.072.3.3.50.00 – **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 – **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 03 – **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
PROGRAMA: 0026 – **ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.078 - **PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA**
09.03.8.243.2.078.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 – **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 03 – **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
PROGRAMA: 0026 – **ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 669 – **OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.078 - **PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA**
09.03.8.243.2.078.4.4.90.00 – **APLICAÇÕES DIRETAS** R$ 10.000,00 R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 10 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETARIO**
PROGRAMA: 0029 – **INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.080 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER**
10.01.27.812.2.080.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 77.000,00 10.01.27.812.2.080.3.3.50.00 – **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 11 – **SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTICO**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETARIO**
PROGRAMA: 0023 – **PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.082 - **DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO**
11.01.23.691.2.082.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 5.000,00 11.01.23.691.2.082.3.3.50.00 – **Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 002 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 321 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.048 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
06.02.10.301.2.048.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 321 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 311 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.050 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
06.03.10.302.2.050.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 2.000,00 R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 002 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Recurso Não Vinculados de Imposto**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.045 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL**
06.02.10.301.2.045.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 321 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 311 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.053 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS- SAÚDE MENTAL**
06.03.10.302.2.053.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00 R$ 2.000,00 R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.054 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**
06.03.10.302.2.054.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.089 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

06.03.10.302.2.089.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 004 – **BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
PROGRAMA: 013 – **SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.055 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA**
06.04.10.303.2.055.3.3.50.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 2.729.583,62**

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão ser financiados por anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais do Inciso III, § 1º, do mesmo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO: 02 – **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO PREFEITO**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.006 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL**
02.01.04.122.2.006.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 74.012,44 02.01.04.122.2.006.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 – **SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**
UNIDADE: 02 – **UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.007 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO**
02.02.04.124.2.007.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 45.889,98 02.02.04.124.2.007.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 03 – **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.009 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO**
03.01.04.122.2.009.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 85.320,22 03.01.04.122.2.009.3.1.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 04 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROGRAMA: 0004 – **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.013 - **DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS**
04.01.04.122.2.013.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 191.617,06 04.01.04.122.2.013.3.1.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1001 – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino
Proj:/Ativ: 2.019 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA**
05.01.12.122.2.019.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 200.000,00 05.01.12.122.2.019.3.1.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 02 – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1001 – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino
Proj:/Ativ: 2.021 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO**

05.02.12.361.2.021.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 60.583,62
05.02.12.361.2.021.3.1.90.00 – **APLICACOES DIRETAS**
R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 03 – **CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**
PROGRAMA: 0005 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1001 – Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino
Proj:/Ativ: 2.032 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA**
05.03.12.365.2.032.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.034 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%**
05.05.12.361.2.034.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0005 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 2.036 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%- INFANTIL**
05.05.12.365.2.034.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0006 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 1070000 – **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
Proj:/Ativ: 2.037 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%- FUNDAMENTAL**
05.05.12.361.2.037.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 600.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 05 – **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0005 – **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**
FONTE DE RECURSO: 540 - **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
DETALHAMENTO: 1070000 – **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**
Proj:/Ativ: 2.038 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70 - INFANTIL**
05.05.12.365.2.038.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 450.000,00

ÓRGÃO: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE: 06 – **DEPARTAMENTO DE CULTURA**
PROGRAMA: 0008 – **DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.040 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA**
05.06.13.392.2.040.3.3.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA**
PROGRAMA: 0014 – **GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.041 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE**
06.01.10.122.2.041.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 108.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 02 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.046 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL**
06.02.10.301.2.046.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES**
R$ 109.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 02 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 0009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**

DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.047 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS**
06.02.10.301.2.047.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 306.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.051 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HOSPITAL E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
06.03.10.302.2.051.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.053 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL**
06.03.10.302.2.053.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.054 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**
06.03.10.302.2.054.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 210.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.089 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**
06.03.10.302.2.089.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 47.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 03 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 0010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.090 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL**
06.03.10.302.2.090.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 04 – **BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
PROGRAMA: 0013 – **SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.055 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA**
06.04.10.303.2.055.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 86.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 05 – **BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
PROGRAMA: 0012 – **SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.056 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
06.05.10.304.2.056.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 29.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 05 – **BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
PROGRAMA: 0012 – **SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.057 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA**
06.05.10.305.2.057.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 05 – **BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**
PROGRAMA: 0012 – **SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.091 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**
06.05.10.305.2.091.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07 – **SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROGRAMA: 0003 – **ADMINSTRAÇÃO GERAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.059 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS**
07.01.4.122.2.059.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 280.000,00 07.01.4.122.2.059.3.1.90.00 **– APLICAÇÃO DIRETA** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 08 – **SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROGRAMA: 0021 – **AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.067 - **DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**
08.01.20.122.2.067.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 87.000,00 08.01.20.122.2.067.3.1.90.00 - **APLICAÇÃO DIRETA** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 – **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROGRAMA: 0027 – **ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.072 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
09.01.8.122.2.072.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 108.000,00 09.01.8.122.2.072.3.1.90.00 - **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 – **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 03 – **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
PROGRAMA: 0026 – **ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.078 - **PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA**
09.03.8.243.2.078.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 09 – **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 03 – **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
PROGRAMA: 0026 – **ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 669 – **OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.078 - **PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA**
09.03.8.243.2.078.4.4.90.00 – **APLICAÇÕES DIRETAS** R$ 10.000,00 R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 10 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETARIO**
PROGRAMA: 0029 – **INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.080 - **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER**
10.01.27.812.2.080.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 77.000,00 10.01.27.812.2.080.3.1.90.00 - **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 11 – **SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTICO**
UNIDADE: 01 – **GABINETE DO SECRETARIO**
PROGRAMA: 0023 – **PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL**
FONTE DE RECURSO: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.082 - **DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO**
11.01.23.691.2.082.3.1.91.00 – **APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTIDADES** R$ 5.000,00 11.01.23.691.2.082.3.1.90.00 - **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

UNIDADE: 002 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.048 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
06.02.10.301.2.048.3.3.90.00 – **Trans. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos** R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 321 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 311 – **Emendas Parlamentares Individuais**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.050 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 2.000,00 R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 002 – **BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: 009 – **ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Recurso Não Vinculados de Imposto**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.045 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL**
06.02.10.301.2.045.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.053 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS- SAÚDE MENTAL**
06.03.10.302.2.053.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00 R$ 2.000,00 R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.054 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**
06.03.10.302.2.054.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 003 – **BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**
PROGRAMA: 010 – **SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
FONTE DE RECURSO: 1.621 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
FONTE DE RECURSO: 1.600 – **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**
DETALHAMENTO: 0000 – **Sem Detalhamento**
Proj:/Ativ: 2.089 - **MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO**
06.03.10.302.2.089.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS**

R$ 1.000,00 R$ 1.000,00 R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
UNIDADE: 004 – **BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
PROGRAMA: 013 – **SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
FONTE DE RECURSO: 1.500 – **Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**
DETALHAMENTO: 1002 – **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Proj:/Ativ: 2.055 - **MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA**
06.04.10.303.2.055.3.3.90.00 – **APLICACOES DIRETAS** R$ 1.000,00

VALOR TOTAL ANULADO	**R$ 2.729.583,62**

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.003 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº003/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Grupo 2 – Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores) no valor de R$ 9.540.051,39 (Nove milhões, quinhentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2026. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (621-321) R$ 2.014.599,25

Fonte de Recurso (571-000) R$ 1.936.351,40

Fonte de Recurso (700-311) R$ 5.589.100,74

TOTAL: R$ 9.540.051,39

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (Grupo 2 – Recurso do Tesouro – Exercícios anteriores) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.004 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº005/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de R$ 337.667,00 (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC PROGRAMA: 010 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: 1.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde DETALHAMENTO: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Proj:/Ativ: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA MAC 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 337.667,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R$ 337.667,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.005 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº006/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual) no valor de R$ 3.984.534,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quarto mil, quinhentos e trinta e quarto reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos
R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos
R$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL URGENCIA E EMERGENCIA
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 400.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privada Sem Fins Lucrativos
R$ 334.534,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R$ 3.984.534,00

Sendo:

R$ 3.734,53,00 TERMO COMPROMISSO N° 586/2025

R$ 250.000,00 TERMO COMPROMISSO N° 794/2025

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.006 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº007/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio do Governo Federal), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio do Governo Federal) no valor de R$ 379.890,00 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025 LOA-2026, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: 1.631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde DETALHAMENTO: 0000 – SEM DETALHAMMENTO Proj:/Ativ: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 379.890,00,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio do Governo Federal) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/PROGAMA: BRASIL SORRIDENTE

CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL R$ 379.890,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.007 de 03 de fevereiro de 2026

(Projeto de Lei nº002/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.”

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE, instituído pela Lei nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024, destinado à Reforma, Ampliação ou Construção de Unidades Escolares e/ou seus Espaços Esportivos, bem como a ampliação de vagas em creches.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I. Recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE;

II. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III. Convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres.

IV. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

§ 2º É vedado o repasse de recurso do FME para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação – FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, à qual compete a administração, execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, cabendo ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Cabe ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I. Gerir e realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

III. Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

IV. Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III.

V. Preparar as demonstrações anualmente das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação;

VI. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

VII. Elaborar demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, relatório de pagamentos efetuados, relatório de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a serem enviados à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para efeito de prestação de contas;

VIII. Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) Anualmente, as Demonstrações de Receitas e Despesas;

b) Anualmente, o Balanço Geral do Fundo.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados na execução orçamentária do objeto dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE.

Art. 6º Os casos omissos e as disposições necessárias à fiel execução desta Lei poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 03 de fevereiro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 38 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***LUIZ VICENTE DA SILVA*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos matricula 4795, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **03/02/2026 a 23/02/2026 (20 dias)**. Ficando 10 (dez) dias em aberto do período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°52/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°52/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2025.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **52/2025**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 17/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **47.422.029 Elton Geraldo De Jesus, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.422.029/0001-25**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 17/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 64.741.391 IGOR RODRIGUES PEREIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 64.741.391/0001-88

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 28.01.2026 a 27.01.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

(Trigésima Chamada)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 20/02/2026 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso,

com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 04/02/2026 a 20/02/2026, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de fevereiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

ASSISTENTE SOCIAL II

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52584	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	04/02/2026 a 20/02/2026; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Exe-

cutivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 05/2026, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2026. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/

MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 05/2026, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 05/2026, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/___, _____ de _____ de 2026.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 05/2026 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - DECERTO MUNICIPAL N.º 103/2022

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.138

Errata ao Decerto Municipal n.º 103/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.138, de 27/12/2022, em decorrência de erro de digitação.

- No preambulo, ***onde se Lê***:

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2023/2026.

Leia-se

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027.

- No caput do artigo 1º, ***onde se Lê***:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para o Biênio 2023/2026, com início em 01/01/2023 e término em 01/01/2026

Leia-se

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para o Biênio 2023/2026, com início em 01/01/2023 e término em 01/01/2027

Chapada dos Guimarães, em 03 de fevereiro de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI do Município de **Chapada dos Guimarães** - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.290/2007 e o Decreto nº. 081/2010,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais legislações, bem como asnormas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

APRESENTA:

Art. 1° - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT para o ano de 2026, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade , economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2° - O Controlador Interno Municipal, servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário , poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3° - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução ;

§ **1°** - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ **2°** - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Compras,Licitações e Contratos -SCL;

b) Sistema de Transporte - STR;

c) Sistema de Recursos Humanos - SRH;

d) Sistema de Controle Patrimonial - SPA;

e) Sistema de Educação -SEC;

f) Sistema de Saúde Pública -SSP;

g) Sistema de Tributos - STB;

h) Sistema de Contabilidade -SCO;

i) Sistema de Finanças Públicas -SFI;

j) Sistema Jurídico - SJU.

§ **3º** - O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa - PDP, método por amostragem.

§ **4°** - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentadapelocontratado;

g) Gerenciamento e controle do transporte escolar

h) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

i) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico , bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

j) Verificação dos registro contábeis -Balancete mensal;

k) Gerenciamento e controle patrimonial;

L)Verificação no pagamento dos processos de despesas e registro das receitas;

m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA;

n) Gerenciamento e controle do Regime de Previdência Própria;

o) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipal;

p) Gerenciamento e controle dos procedimentos administrativos e cobranças da dívida ativa; verificação dos processos judiciais;

§ 5° - As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2026, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7° - O cronograma de atividade, anexo único deste Plano, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Chapada dos Guimarães - MT, em 26 de janeiro de 2026.

Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal

Elesandra Martini Controladora Interna

ANEXO ÚNICO PROGRAMA ANUAL DE

AUDITORIA INTERNA PAAI- EXERCÍCIO DE 2026

Período	Setor	Atividades	Statu
Janeiro	Previdência Própria (Prev-Serv)	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2025.	
	Prefeitura de Chapada dos Guimarães	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2025.	
	Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2025.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Statu**
Fevereiro	Educação	Verificação da frota de veículos da educação (ónibus escolar)	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de janeiro do ano de 2026, contendo nelas 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Finanças (Licitação)	Verificação de contratos vigentes e novos contratos.	
	Administração	Verificação da frota de veículos do município.	
	Administração	Verificação do Patrimônio.	
	Tributos	Verificação e acompanhamento dos tributos e das execuções das dívidas ativas.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Statu**
Março	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro e fevereiro de 2026.	
	Saúde	Verificação dos medicamentos.	
	Educação	Acompanhamento da alimentação escolar.	
	Assistência Social	Verificação sobre cadastro das pessoas carentes, auxilio, subvenções e os critérios determinantes os índices de carência, prestação de contas e outros inerentes a assistência social.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro e fevereiro de 2026.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Abril	Administração	Verificação Contratações Públicas.	

	Previdência Própria (Prev-Serv)	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de janeiro, fevereiro e março.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações , retenções, duodécimo e PASEP de janeiro, fevereiro e março de 2026.	
	Contabilidade	Verificação do percentual da despesa com o pessoal.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento dos meses janeiro, fevereiro e março de 2026.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Statu**
Maio	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2026.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2026.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos 4 (quatro) meses.	
	Obras	Verificação das obras públicas, execução e o lançamento no Geo- Obras.	
	Jurídico	Verificações sobre requerimentos, leis, projetos de leis, portarias, processos judiciais e outros inerentes.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Junho	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de março e abril e maio de 2024.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Assistência Social	Verificação dos projetos	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Julho	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2026.	
	Contabilid ade e Pessoal	Verificação do percentual l da despesa total com pessoal 6 meses.	
	Previdência Própria	Parecer Semestral sobre as contas de 2026.	
	Prefeitura	Parecer Semestral sobre as contas de 2026.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Parecer Semestral sobre as contas de 2024.	
Período		**Atividades**	**Status**
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações , retenções, duodécimo e PASEP de abril, maio, junho e julho de 2026.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	

Agosto	Saúde	Verificação sobre os gastos com saúde, cadastros das unidades básicas de saúde.	
	Previdência Própria	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de abril, maio, junho e julho.	

	(Prev-Serv)		
Período		**Atividades**	**Status**
Setembro	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de junho, julho e agosto de 2024.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Saúde	Verificação dos medicamentos.	
Período		**Atividades**	**Status**
Outubro	Obras	Verificação das obras públicas, execução e o lançamento no Geo- Obras.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Educação	Acompanhamento da alimentação escolar.	
	Jurídico	Verificações sobre requerimentos, leis, projetos de leis, portarias, processos judiciais e outros inerentes.	
Período		**Atividades**	**Status**
Novembro	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações , retenções, duodécimo e PASEP de agosto, setembro, outubro de 2026.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Administração	Verificação do Patrimônio.	
	Tributos	Verificação e acompanhamento dos tributos e das execuções das dívidas ativas.	
Período		**Atividades**	**Status**
Dezembro	Previdência Própria (Prev-Serv)	Verificação do pagamento feito a Previ-Serve no mês de agosto, setembro, outubro e novembro.	
	DRH	Verificação da folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026 contendo nela 1/3 férias, indenização, horas extras e décimo terceiro.	
	Contabilid ade e Pessoal	Verificação do percentual l da despesa total com pessoal 6 meses.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de setembro, outubro e novembro de 2026.	
	Controle Interno	Elaboração da PAAI de 2027.	

Chapada dos Guimarães - MT, em 26 de janeiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO PREFEITO MUNICIPAL

Elesandra Martini Controladora Interna

LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12624/2025

O Município de Chapada dos Guimarães/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência acima identificada, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO PERIMETRO URBANO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 974334/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES E O MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO AMBITO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC**, o qual estava suspenso para analise técnica das propostas, terá sua reabertura programada para o dia 05 de fevereiro de 2026, às 09h30min, horário local. Informações: Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou (65) 3301-1570. **Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2026.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

CONTROLE INTERNO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Data: 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18h
Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT
Pauta: Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2025, para apresentação das Metas Fiscais

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA TODA A POPULAÇÃO para Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2025, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Fernando Correa,763- Centro do Município, no dia 26/02/2026, as 18:00h para apresentação das Metas Fiscais, executadas

referentes ao 3º Quadrimestre de 2025.
Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.
A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.
Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2026
Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, estabelecida na AV.Manoel José de Aarruda, n.º1700, bairro Praiero, cidade de Cuiabá MT,CEP 78070-500 e-mail construfermt@hotmail.com fone (65) 9.9692-213 neste ato representada pelo Sr **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
6907	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	FORTLEV	20	R$ 6.700,00	R$ 134.000,00
12103	CURVA DE PVC 90° 1.1/2''- CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO, COM 1 1/2¨, DE ROSCA	UNIDADE	CORR PLASTIK	135	R$ 3,90	R$ 526,50
13172	MASSA EPÓXI ADESIVA 200G INDICADO PARA COLAR E UNIR MATERIAIS, SOLDAR A FRIO, REPARAR E FIXAR. APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS, COMO: MADEIRA, METAL, CERÂMICA, VIDRO, CONCRETO.	BISNAGA 200 GRAMA	LACTITE	84	R$ 1,65	R$ 138,60
15098	FECHADURA INTERNA DE METAL CROMADA, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA	UNIDADE	ALIANCA	87	R$ 40,00	R$ 3.480,00
15421	FERRO CA 50 4/16 12 METROS BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO	BARRA 12 METROS	ARCELLOR	85	R$ 20,00	R$ 1.700,00
15428	FERRO CA 60 4.2 12 METROS BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO.	BARRA 12 METROS	ARCELLOR	85	R$ 11,00	R$ 935,00
16489	FITA DUPLA FACE 3MT - COR BRANCA ROLO DE 3 METROS X 11MM	ROLO 3 METRO	ADERE	230	R$ 6,25	R$ 1.437,50
21644	LIXA 100 - INDICADO P/ PREPARACAO E REARAC?O DE PAREDES PARA PINTURA, LI-	UNIDADE	3M	162	R$ 1,00	R$ 162,00

	XAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO, ALVENARIA E MADEIRA					
21650	LIXA 150 DE FERRO 150, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO	UNIDADE	3M	212	R$ 1,40	R$ 296,80
21654	LIXA 220 PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UNIDADE	3M	47	R$ 1,70	R$ 79,90
21659	LIXA 320 DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA	UNIDADE	3M	82	R$ 1,50	R$ 123,00
21670	LIXA DAGUA GR 080 - LIXA DAGUA GR 080 - LIXAS PARA ACABAMENTO FINO. USO COM ÁGUA PARA EVITAR DANOS À SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	UNIDADE	3M	62	R$ 1,50	R$ 93,00
21676	LIXA D?ÁGUA GRÃO 120, ABRASIVO CARBETO DE SILÍCIO, FOLHA 230×280 MM, SUPORTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL, PARA USO A SECO OU MOLHADO.	UNIDADE	3M	62	R$ 1,70	R$ 105,40
21689	LIXA FERRO GR 36 - DISCO, NUMERO 36, PARA LIXAR FERRO	UNIDADE	3M	62	R$ 2,05	R$ 127,10
21957	LONA PRETA MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, NA COR PRETA. VENDIDA POR METRO DE COMPRIMENTO.	METRO	SUPERPARK	202	R$ 3,60	R$ 727,20
21959	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA. 100 MICRA. VENDIDA POR METRO DE COMPRIMENTO.	METRO	SUPERPARK	538	R$ 4,00	R$ 2.152,00
21963	LONA PRETA 8 METROS DE LARGURA DE 150 MICRAS EM LONA PLASTICA, PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS. VENDIDA POR METRO.	METRO	SUPERPARK	261	R$ 5,90	R$ 1.539,90
22333	LUVA PVC 1'' PVC, ROSCAVEL DN 1 POLEGADAS	UNIDADE	CORR PLASTIK	86	R$ 2,15	R$ 184,90
22338	LUVA PVC 1.1/2'' CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 1.1/2 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNIDADE	CORR PLASTIK	86	R$ 1,60	R$ 137,60
22342	LUVA PVC 3/4'' CONFECCIONADO EM LUVA EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA.	UNIDADE	CORR PLASTIK	153	R$ 0,65	R$ 99,45
22870	MANGUEIRA 1 POLEGADA - MANGUEIRA DE POLIETILENO - PARA USO GERAL QU ENVOLVAM TRANSPORTE DE ÁGUA - IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.	METRO	ECO2000	535	R$ 2,50	R$ 1.337,50
22885	MANGUEIRA 3/4 POLEGADA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	METRO	OLIPLAS	255	R$ 2,25	R$ 573,75
23031	MANGUEIRA - PARA JARDIM, PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2¨, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO 20 METRO	OLIPLAS	197	R$ 3,10	R$ 610,70
23444	MASSA EPOXI 100 GRAMAS - MASSA A BASE DE RESINA SINTETICA E CARGAS MINERAIS,VEDA E FIXA PECAS E IMPERFEICÕES,EM BARRA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	BISNAGA 100 GRAMA	LACTITE	430	R$ 0,10	R$ 43,00
24070	MODULO TOMADA RJ11 TELEFONE	UNIDADE	SIEMENS	44	R$ 9,00	R$ 396,00
27051	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110 - COM PORCA - DE FERRO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 5/16¨ X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA DE FIBROCIMENTO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM ARRUELA E VEDANTE	UNIDADE	CISER	1958	R$ 0,65	R$ 1.272,70
30162	PORTA SANFONADA, MATERIAL EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) RIGIDO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM PUXADOR E TRINCO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES 2,10 X 0,80.	UNIDADE	MULTILITT	62	R$ 119,00	R$ 7.378,00
30407	PREGO 26X 84 KG	PACOTE 1 QUILO	PREGOFIX	189	R$ 18,49	R$ 3.494,61
30416	PREGO COM CABEÇA 19X39	PACOTE 1 QUILO	PREGOFIX	169	R$ 15,60	R$ 2.636,40
31620	REGISTRO SOLDAVEL 60MM- DE BRONZE, COM DIAMETRO DE 60 MM.	UNIDADE	CORR PLASTIK	127	R$ 34,00	R$ 4.318,00
31770	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO MADEIRA	UNIDADE	ROMA	26	R$ 3,80	R$ 98,80
34050	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS - USO EXTERNO E INTERNO: REBOCO - BLOCO DE CONCRETO - FIBROCIMENTO - MASSA FINA - RENDIMENTO: GALÃO/BALDE 3,6L: ATÉ 20M² POR DEMÃO	FRASCO 24 GRAMA	NEOVINIL	75	R$ 24,90	R$ 1.867,50
39606	UNIAO MANGUEIRA - DE UNIAO DE MANGUEIRA, DE EM PVC, DE 16 MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	111	R$ 0,35	R$ 38,85
39616	UNIAO SOLDAVEL 50MM - UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA.	UNIDADE	CORR PLASTIK	128	R$ 12,80	R$ 1.638,40
40115	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,20M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE	UNIDADE	VITRALFER	29	R$ 330,00	R$ 9.570,00
43426	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM - FJ 1011, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 150CM	UNIDADE	TRAPP	105	R$ 19,99	R$ 2.098,95
44065	LINHA DE NYLON ESPESSURA DE 2,4MM, PARA ACABAMENTO UTILIZADA EM ROCADEIRA, ROLO DE 261 METROS	ROLO	TOYAMA	30	R$ 226,00	R$ 6.780,00
44067	CINTA DUPLA PARA OMBRO, EM NYLON PLASTICO,PARA ROCADEIRA MEDINDO 80CM	UNIDADE	VONDER	22	R$ 73,50	R$ 1.617,00
44069	MISTURADOR PARA TINTA METAL , GRANDE 176/2 HASTE METÁLICA COM HELICE PARA MISTURA DE TINTAS COM FURADEIRA. 600MM	UNIDADE	ROMA	23	R$ 15,00	R$ 345,00
44078	MARTELO DE BOLA PESANDO 500 G, MEDINDO 27 MM, EM ACO POLIDO E CABO PINTADO	UNIDADE	THOMPSON	11	R$ 30,00	R$ 330,00
44086	LONA PLASTICA DUPLA FACE, PRETA E BRANCA, COM ESPESSURA DE 200 MICRAS EXTRA FORTE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	METRO	NORTENE	115	R$ 13,90	R$ 1.598,50
44090	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO, 6 X 2 DEGRAUS, MEDINDO QUANDO ABERTA ESCADA EXTENSIVA DIMENSOES (CXAXL) : 11X330X58,2CM. QUANDO FECHADA ESCADA SIMPLES DIMENSOES (CXAXL) : 6X210X35CM.	UNIDADE	BOTAFOGO	9	R$ 403,00	R$ 3.627,00
44100	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA COM POTENCIA DE 6,0 CV, CILINDRADA (CM³) 72,2, COM SABRE DE 40 CM	UNIDADE	TOYAMA	3	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00
44101	SOPRADOR AGRICOLA, A GASOLINA, COM CILINDRADA: 27.2 CM³, POTENCIA: 0.8 KW / ROTAÇÃO MAXIMA 7200 RPM.	UNIDADE	TOYAMA	3	R$ 1.213,00	R$ 3.639,00
44103	ESMERILHADEIRA ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTACAO DE 11.000 RPM, PESANDO 2,3 KG, PARA DISCO 4.1/2¨ (115)	UNIDADE	BOSCH	8	R$ 349,00	R$ 2.792,00
44107	CORDA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA,6 MM DE DIAMETRO,TIPO TRANÇADA	METRO	RIOMAR	160	R$ 1,10	R$ 176,00
44110	SABRE PARA CORRENTE 3/8 DE 30 DENTES COM ROLETE, PARA MOTOSSERA	UNIDADE	TOYAMA	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
44125	PICARETA DO TIPO PICARETA ALVIAO, 4 LIBRAS, COM OLHO OVAL, DIMENSOES 70MM X 45MM, CABO DE MADEIRA 90 CM	UNIDADE	PARABONI	12	R$ 104,00	R$ 1.248,00
44182	TRENA EMBORRACHADA 5MX 19MM - TRENA EMBORRACHADA PROFISSIONAL 5M X 19 DE BOLSO	UNIDADE	THOMPSON	10	R$ 13,30	R$ 133,00
59471	CAIXA EXTERNA 4X4 OU 4X2 OU 3X3 BRANCA COM TAMPA E 02 SAIDA PARA RJ-45 MODULAR NAO EMBUTIDO	UNIDADE	ILUMI	350	R$ 5,80	R$ 2.030,00

VALOR: R$ 220.534,51

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma: **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** .688.189.	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .435.381.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **R J M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.771.901/0001-94, estabelecida na AV.Manoel José de Aarruda, n.º S/N, bairro Jardim shangri-LA, cidade de Cuiabá MT, com endereço eletrônico: rjmeletricacomercial@gmail.com fone (65) 4042-7203 neste ato representada pelo Sr **ROBSON JOSE DE MENEZES**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL**

DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
642	ADAPTADOR CONVENCIONAL NOVO TEE DUPLO	UNIDADE	COMPOLUX	86	R$ 4,88	R$ 419,68
655	ADAPTADOR PARA TOMADA DOIS PINOS	UNIDADE	COMPOLUX	72	R$ 4,23	R$ 304,56
657	ADAPTADOR PARA TOMADA TRES PINOS	UNIDADE	COMPOLUX	120	R$ 4,85	R$ 582,00
750	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS 175G	BISNAGA	SILOC	166	R$ 12,29	R$ 2.040,14
751	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS EMBALAGEM DE 75 G - ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA DE PVC, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT.	BISNAGA 75 GRAMA	SILOC	197	R$ 2,99	R$ 589,03
771	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 390G	PACOTE 390 GRAMA	UNIPEGA	172	R$ 13,49	R$ 2.320,28
960	AGUARRAS 5 LITROS	BALDE 5 LITRO	ITAQUA	112	R$ 23,81	R$ 2.666,72
1401	ALICATE CORTE DIAGONAL 6, COM ISOLAMENTO, TERMOPLASTICO	UNIDADE	EDA	5	R$ 18,89	R$ 94,45
2491	ARGAMASSA 20 KG	SACO 20 QUILO	COLAFIX	352	R$ 14,49	R$ 5.100,48
2996	ASSENTO SANITARIO CORES VARIADAS	UNIDADE	ALUMASA	160	R$ 20,19	R$ 3.230,40
3876	BASE ACRÍLICA ACETINADA 16,2L	UNIDADE	BRASILUX	266	R$ 29,49	R$ 7.844,34
4167	BENJAMIM TEE ELETRICO 2´+ T3 VIAS	UNIDADE	COMPOLUX	77	R$ 4,88	R$ 375,76
6134	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 10 (10 MM) PARA PAREDE DE CIMENTO.	UNIDADE	PLASUNI	1662	R$ 0,08	R$ 132,96
6279	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2' CABECOTE PARA INSTALACAO ELETRICA EM ALUMINIO, 1 1/2'	UNIDADE	CONIMEL	135	R$ 6,65	R$ 897,75
6283	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4'' PARA INSTALACAO ELETRICA, TIPO PADRAO	UNIDADE	MCI	158	R$ 2,85	R$ 450,30
6489	CABO FLEXIVEL DE 6.0MM ROLO DE 100MT DE COBRE PARARELO , TIPO FLEXIVEL, SEÇÃO 6MM	METRO	IBERICA	388	R$ 4,97	R$ 1.928,36
6597	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 25MM	UNIDADE	PADO	124	R$ 15,29	R$ 1.895,96
6924	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LITROS	UNIDADE	ALUMASA	71	R$ 28,96	R$ 2.056,16
6936	CAIXA DE FERRAMENTAS - EM METAL, TIPO CAIXA, COM 05 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	FERCAR	50	R$ 114,69	R$ 5.734,50
6953	CAIXA DE LUZ 4X2 - PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADA	UNIDADE	MONDIALE	10	R$ 0,73	R$ 7,30
6986	CAIXA DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO - CAIXA PADRAO POLIFASICA BARRAMENTO DERIVACAO	UNIDADE	MP	10	R$ 132,29	R$ 1.322,90
6996	CAIXA LUZ 2X2 TAMPA 1 POSTO - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR AMARELO, MEDINDO 2 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UNIDADE	MONDIALE	150	R$ 0,73	R$ 109,50
7599	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 20X10X2000MM TIPO PVC COM DIVISÓRIA.	UNIDADE	PERLEX	40	R$ 5,12	R$ 204,80
8364	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS COM CAÇAMBA, FABRICADO EM AÇO COM PNEU COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	MAESTRO	38	R$ 149,28	R$ 5.672,64
8733	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO DE MADEIRA 1,5M	UNIDADE	FAMASTIL	43	R$ 46,11	R$ 1.982,73
9336	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2''	UNIDADE	EDA	51	R$ 4,97	R$ 253,47
9337	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 6X150MM	UNIDADE	EDA	35	R$ 6,80	R$ 238,00
9338	CHAVE DE FENDA REFORCADA DE 8X200MM	UNIDADE	EDA	35	R$ 9,34	R$ 326,90
9398	CHAVE PHILIPS 1/4X5 - CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILLIPS) DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	FOXLUX	38	R$ 8,29	R$ 315,02
9400	CHAVE PHILIPS ERGONOMICADE 3/16X5 POLEGADA- COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM, PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CROMADA, COM CABO	UNIDADE	FOXLUX	35	R$ 5,40	R$ 189,00

	INJETADO EM PVC RIGIDO.					
10298	COLA ADESIVA INSTANTANEA 05 GR- ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM DE 05 GRAMAS.	UNIDADE	SILOC	72	R$ 3,13	R$ 225,36
10877	CONECTOR PARA HASTE DE TERRA TIPO OLHAL 1/2 X 5/8, PARA LIGAÇÃO DO CONDUTOR DE ATERRAMENTO À HASTE DE ATERRAMENTO, GARANTINDO CONEXÃO SEGURA E DURÁVEL.	UNIDADE	MCI	60	R$ 2,26	R$ 135,60
11383	CORDA 10MM EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA	METRO	WORKER	307	R$ 2,44	R$ 749,08
11388	CORDA 8MM DE SEDA, COM DIAMETRO DE 8,MM	METRO	WORKER	321	R$ 1,91	R$ 613,11
12102	CURVA DE ESGOTO 100MM- CURVA 90 GRAUS CURTAM DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	TUBOZAN	102	R$ 11,55	R$ 1.178,10
12104	CURVA DE PVC 90 GRAUS 3/4''- PVC RIGIDO, 3/4¨, COM ROSCA	UNIDADE	DALPLAST	169	R$ 1,19	R$ 201,11
12232	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 23CM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	UNIDADE	COMPEL	40	R$ 12,14	R$ 485,60
12975	DOBRADICA PORTA 3.1/2''	UNIDADE	SCHILD	175	R$ 3,71	R$ 649,25
13387	ELETRODUTO EM PVC REGIDO 1 X 3 METROS ROSCAVEL, DE 1¨	UNIDADE	DAL PLAST	42	R$ 5,26	R$ 220,92
13394	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4'' X 3 MTS	UNIDADE	EKOFLEX	93	R$ 7,18	R$ 667,74
13777	ENXADA ? ENXADA ESTREITA 1.5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	VONDER	70	R$ 47,59	R$ 3.331,30
13782	ENXADAO ESTREITO - EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,3 METROS	UNIDADE	COLLINS	34	R$ 26,82	R$ 911,88
14705	EXTENSAO 5MTS - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 05 METROS	UNIDADE	COMPOLUX	47	R$ 20,07	R$ 943,29
15100	FECHADURA PARA BANHEIRO EM AÇO INOX, QUADRADA E CROMADA	UNIDADE	ALIANÇA	112	R$ 42,99	R$ 4.814,88
15808	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	FIOLUX	77	R$ 20,86	R$ 1.606,22
15810	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	FIOLUX	66	R$ 23,23	R$ 1.533,18
15812	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	FIOLUX	75	R$ 23,50	R$ 1.762,50
15814	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	UNIDADE	FIOLUX	79	R$ 24,87	R$ 1.964,73
16199	FIO CABO SOLIDO 10MM - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	METRO	IBERICA	971	R$ 8,96	R$ 8.700,16
16321	FIO SOLIDO DE 4MM - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	METRO	IBERICA	1039	R$ 3,39	R$ 3.522,21
16366	FIO TELEFONE TORCIDO - FIO JUMPER, PARA USO INTERNO, PARA TELEFONE COR PRETO E BRANCO	METRO	START	152	R$ 0,90	R$ 136,80
16442	FITA CREPE 25 X 50 - FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00 MMX50 METROS, NA COR PARDA	ROLO 50 METRO	ADELBRAS	457	R$ 4,96	R$ 2.266,72
16445	FITA CREPE 48 X 50 - FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48,00MM X 50 METROS,NA COR PARDA	ROLO 50 METRO	ADELBRAS	319	R$ 9,88	R$ 3.151,72
16516	FITA ISOLANTE 19MM² X 20M	ROLO 20 METRO	ADELBRAS	106	R$ 0,29	R$ 30,74
16759	FLEXIVEL PVC FLEXIVEL CORRUGADO, BITOLA 2, 63MM, PRETO	METRO	PLASTIBRAS	41	R$ 4,32	R$ 177,12
16760	FLEXIVEL PVC 50CM - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 50CM.	UNIDADE	GRAP	30	R$ 4,27	R$ 128,10
16909	FOICE TAMANHO GRANDE, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO 1.10CM	UNIDADE	RAMADA	24	R$ 47,84	R$ 1.148,16
17436	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18L SELADOR - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE AGUA, INCOLOR,EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS	LATA 18 LITRO	HYDRONORT	153	R$ 17,61	R$ 2.694,33
18494	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2400MM	UNIDADE	OLIVO	50	R$ 26,37	R$ 1.318,50
19021	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA. CONJUNTO 4X2 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V.	UNIDADE	PLUZIE	75	R$ 6,61	R$ 495,75
19030	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 4X2 - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR, PARALELO,COM 3 TECLA VERTICAL,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A, 250V.	UNIDADE	PLUZIE	30	R$ 14,17	R$ 425,10
19080	INTERRUPTOR SIMPLES - DE PLASTICO 4X2, 01 SECAO, SEM TOMADA	UNIDADE	PLUZIE	164	R$ 4,57	R$ 749,48
19355	JOELHO ESGOTO 100MM - JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	TUBOZAN	222	R$ 4,19	R$ 930,18
19365	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UNIDADE	TUBOZAN	196	R$ 0,87	R$ 170,52
20394	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 45W E27 6400K - LÂMPADA ECONÔMICA 45W (127V), SOQUETE E27, LUZ BRANCA FRIA 6400K, FLUXO LUMINOSO DE 2.745 LM E EFICIÊNCIA DE 61 LM/W. MODELOS 4070/4071, IDEAL PARA AMBIENTES QUE EXIGEM ALTA LUMINOSIDADE.	UNIDADE	AIHA	186	R$ 9,48	R$ 1.763,28
20396	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 59W, 127V, FORMATO 4U, LUZ BRANCO-FRIO 6400K, SOQUETE E27, TECNOLOGIA ELETRÔNICA, EFICIENTE E DE BAIXO CONSUMO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 H, IDEAL PARA AMBIENTES QUE EXIGEM ALTA ILUMINAÇÃO.	UNIDADE	LUMANTI	424	R$ 16,88	R$ 7.157,12
20432	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 40W, 220V, BASE E27, 6400K (BRANCO FRIO), FLUXO 2480 LM, EFICIÊNCIA 62 LM/W, FP >0,92, VIDA ÚTIL 6000H, CORRENTE 170 MA, DIMENSÕES Ø70 X 180 MM, EQUIV. INCANDESCENTE 160W.	UNIDADE	AIHA	143	R$ 9,48	R$ 1.355,64
21707	LIXA PARA FERRO 80 EM FOLHA,MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO	UNIDADE	LOTUS	62	R$ 1,58	R$ 97,96
22114	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - NO FORMATO PENDENTE, EM CORDAO DE LUZ PARA MECANICO COM 30 LAMPADAS TIPO LED,EM PLASTICO POLIPROPILENO,COM POTENCIA DE 3 W (CADA UM ADAS 30 LAMPADAS LED) E TENSAO DE 12 V	UNIDADE	BLUMENAL	88	R$ 15,88	R$ 1.397,44
22123	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED, TUBULAR DUPLA, 18W, 6500K (BRANCA FRIA), CORPO EM ABS BRANCO, BIVOLT, VIDA ÚTIL 25.000 H. INDICADA PARA TETO. DIMEN-	UNIDADE	TASCHIBRA	46	R$ 18,62	R$ 856,52

	SÕES APROX.: 60×7,9×3,5 CM.					
22929	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA CONDUITE - MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 22MM (3/4').	METRO	CIMFLEX	106	R$ 1,05	R$ 111,30
22938	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0MM - MANGUEIRA - PARA JARDIM, PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), 1/2X2,0MM	METRO	ALUMASA	438	R$ 3,07	R$ 1.344,66
23430	MASSA CORRIDA ACRILICA BALDE 18 LITROS - PARA NIVELAR, CORRIGIR IMPERFEIÇÕES E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO E FIBROCIMENTO, TANTO EM ÁREAS INTERNAS QUANTO EXTERNAS.	BALDE 18 LITRO	COLAFIX	111	R$ 4,16	R$ 461,76
23434	MASSA CORRIDA - BASE PVA 20 KG - ARA NIVELAR E PREPARAR SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO LISO E UNIFORME.	SACO 20 QUILO	COLAFIX	141	R$ 2,43	R$ 342,63
23450	MASSA PARA CALAFETAR 350 GRAMAS - DE EPOXI, PARA CALAFETAR CALAFETAR, EMBALADA EM CAIXA, NA COR CINZA	CAIXA 350 GRAMA	DUNDUN	1069	R$ 0,11	R$ 117,59
27054	PARAFUSO PHILLIPS 3,54X3CM - PARA MADEIRA DE FERRO, DO TIPO FENDA PHILLIPS, CABECA PANELA.	UNIDADE	NEW FIX	2392	R$ 0,07	R$ 167,44
27689	ALAVANCA EM FERRO - PÉ DE CABRA, MEDINDO 3/4¨ X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	UNIDADE	TENACE	10	R$ 37,10	R$ 371,00
28102	PERFIL PVC ''H''- PERFIL PVC ''H'' - PERFIL PVC TIPO ?H? ? PERFIL EXTRUDADO EM PVC RÍGIDO, FORMATO ?H?, PARA UNIÃO LINEAR DE CHAPAS E FORROS. COMPATÍVEL COM ESPESSURAS DE 8 MM, 10 MM OU 16 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 6 M, COR PADRÃO (BRANCO/TRANSPARENTE).	BARRA 6 METROS	DITALIA	54	R$ 23,85	R$ 1.287,90
28254	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFICIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE ÁGUA.	UNIDADE	RESITEC	39	R$ 140,45	R$ 5.477,55
28258	PIA EM MARMORE SINTÉTICO 1,60 X 0,50 COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO, SUPERFICIE LISA SEM POROSIDADE COM PROTETOR DE PAREDE E CANELETAS ALTAS, EVITANDO O DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE ÁGUA.	UNIDADE	RESITEC	44	R$ 160,59	R$ 7.065,96
29263	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	UNIDADE	MEC-TRONIC	53	R$ 2,98	R$ 157,94
29264	PLUG TELEFONICO MACHO	UNIDADE	MEC-TRONIC	39	R$ 2,57	R$ 100,23
30370	PREGO 17X27 1KG	PACOTE 1 QUILO	PREGOFIX	560	R$ 14,49	R$ 8.114,40
30383	PREGO 18X30 1KG	PACOTE 1 QUILO	PREGOFIX	397	R$ 13,99	R$ 5.554,03
31591	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UNIDADE	ALIANÇA	97	R$ 15,79	R$ 1.531,63
31602	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM - EM PVC SOLDAVEL.	UNIDADE	TUBOZAN	273	R$ 18,68	R$ 5.099,64
31624	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 50MM - EM PVC, SOLDAVEL, 50MM	UNIDADE	TUBOZAN	97	R$ 19,62	R$ 1.903,14
31769	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNIDADE	COMPEL	24	R$ 3,59	R$ 86,16
32924	ROLO DE LA 5CM - PARA PINTURA	UNIDADE	COMPEL	141	R$ 3,94	R$ 555,54
32928	ROLO DE LA EXTERNA 23CM	UNIDADE	COMPEL	153	R$ 8,98	R$ 1.373,94
32942	ROLO DE TEXTURA 23CM	UNIDADE	ROMA	136	R$ 18,55	R$ 2.522,80
35175	SIFAO UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 72 CM; - COMPRIMENTO: 1500MM; - MATERIAL: POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; - COMPATIBILIDADE: PIAS E TANQUES VARIADOS; - INSTALAÇÃO: FÁCIL E AJUSTÁVEL.	UNIDADE	GRAP	204	R$ 3,12	R$ 636,48
35578	SOQUETE SIMPLES - EM PLASTICO, PARA CIRCUITO INTEGRADO DE 08 PINOS	UNIDADE	RS	282	R$ 3,49	R$ 984,18
37792	TEXTURA ACRILICA 20KG - UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA ACABAMENTOS DECORATIVOS EM PAREDES E SUPERFÍCIES - VÁRIAS CORES.	BALDE 20 QUILO	COLAFIX	110	R$ 76,85	R$ 8.453,50
37803	TEXTUTA DESENHO 3,6L - PARA CRIAR EFEITOS DECORATIVOS, DESENHOS VARIADOS E TEXTURAS EM ALTO E BAIXO RELEVO EM PAREDES.	FRASCO 24 GRAMA	COLAFIX	89	R$ 35,99	R$ 3.203,11
37949	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS - UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA A PINTURA DE GRANDES ÁREAS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA. CORES VARIADAS	BALDE 18 LITRO	NEOVINIL	140	R$ 13,80	R$ 1.932,00
37956	TINTA ACRILICA FOSCO 18L - INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO.	BALDE 18 LITRO	NEOVINIL	242	R$ 13,80	R$ 3.339,60
38074	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES - TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES - PARA PINTAR E PROTEGER SUPERFÍCIES DE METAL E MADEIRA, TANTO EM ÁREAS INTERNAS QUANTO EXTERNAS. LATA OU BALDE DE 18 LITROS.	LATA 18 LITRO	BRASILUX	190	R$ 38,13	R$ 7.244,70
38078	TINTA ESMALTE 3.600 L DIVERSAS CORES- TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO	FRASCO 24 GRAMA	BRASILUX	152	R$ 39,89	R$ 6.063,28
38117	TINTA LATEX ACRILICO 18L - TINTA LATEX - BASE ACRILICO, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO/EXTERNO	LATA 18 LITRO	NEOVINIL	121	R$ 13,80	R$ 1.669,80
38120	TINTA LATEX ACRILICO 18L DIVERSAS CORES - USADA PARA PINTAR UMA GRANDE VARIEDADE DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES DE ALVENARIA (REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS), CONCRETO, GESSO E DRYWALL.	LATA 18 LITRO	NEOVINIL	198	R$ 13,80	R$ 2.732,40
38496	TOMADA DUPLA 10 A - UTILIZADA PARA LIGAR DOIS APARELHOS QUE CONSOMEM BAIXA A MÉDIA POTÊNCIA ELÉTRICA	UNIDADE	PLUZIE	281	R$ 6,46	R$ 1.815,26
38740	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4 - TORNEIRA COM BICA MÓVEL, PODENDO SER DE FIXAÇÃO DE PAREDE OU MESA.	UNIDADE	RAINHA	85	R$ 54,80	R$ 4.658,00
38743	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM ? PRETA EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	GRAP	195	R$ 1,66	R$ 323,70
38771	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA 3/4 POLIPROPILENO RESISTENTE ACABAMENTO PVC COR BRANCO.	UNIDADE	GRAP	77	R$ 2,23	R$ 171,71
39057	TRENA 50 METROS - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50 M, SEM TRAVA	UNIDADE	EDA	5	R$ 44,74	R$ 223,70
39400	TUBO ESGOTO 100MM- PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TUBO 6 METRO	CIMFLEX	110	R$ 10,56	R$ 1.161,60
39402	TUBO DE ESGOTO 150MM - DE PVC - DE 150 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TUBO 6 METRO	CIMFLEX	72	R$ 30,60	R$ 2.203,20
39404	TUBO ESGOTO 40MM - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3 ME-	PECA 3 ME-	CIMFLEX	202	R$ 5,46	R$

	TROS.	TRO				1.102,92
39406	TUBO ESGOTO 50MM - EM PVC - BARRA DE 6 METROS	BARRA 6 METROS	CIMFLEX	102	R$ 6,77	R$ 690,54
39458	TUBO SOLDAVEL 25MM - FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO.	TUBO 6 METRO	MULTILIT	146	R$ 2,61	R$ 381,06
39462	TUBO SOLDAVEL 32MM TUBO SOLDAVEL 32MM - EM PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN, 32MM, MEDINDO 1 METRO	PECA 1 METRO	TUBOZAN	120	R$ 9,43	R$ 1.131,60
39467	TUBO SOLDAVEL 50MM CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TUBO 6 METRO	CIMFLEX	112	R$ 10,85	R$ 1.215,20
39471	TUBO SOLDAVEL 60MM- EM PVC, SOLDAVEL, AGUA FRIA, DN, 60MM, MEDINDO 6 METROS	TUBO 6 METRO	TUBOZAN	122	R$ 17,33	R$ 2.114,26
39779	VALVULA LAVATORIO BRANCA LONGA- DE PLASTICO, COM LADRAO,SEM UNHO,COM DIAMETRO DE 01 POL.	UNIDADE	GRAP	86	R$ 4,99	R$ 429,14
39855	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	UNIDADE	ICASA	57	R$ 579,90	R$ 33.054,30
39976	VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS. EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL	UNIDADE	QUALIFON	251	R$ 3,04	R$ 763,04
40184	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINA GALÃO DE 3,6 LITROS - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	FRASCO 24 GRAMA	NEOVINIL	70	R$ 118,99	R$ 8.329,30
40646	MARTELETE EM ACO,TIPO TALHADEIRA, COM POTENCIA DE 800 WATTS,COM CAPACIDADE DE IMPACTO DE 0~4.500 POR MINUTO,NA VOLTAGEM 127 VOLTS,ACOMPANHA ADAPTADOR SDS PARA MANDRIL 1/2 E MANDRIL COM CHAVE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	HANABI	2	R$ 556,50	R$ 1.113,00
41105	CAL VIRGEM 20 KG.	SACO 20 QUILO	ITAIPU	580	R$ 21,89	R$ 12.696,20
41119	FECHADURA TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO	UNIDADE	ALIANCA	132	R$ 48,89	R$ 6.453,48
41364	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4, ESPESSURA 2 MM, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E PRESSÃO MÉDIA. INDICADA PARA IRRIGAÇÃO, USOS HIDRÁULICOS E OFICINAS. VENDIDA POR METRO.	METRO	ALUMASA	552	R$ 5,36	R$ 2.958,72
43327	BARRA DE FERRO 10MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	BARRA 12 METROS	BELGO	78	R$ 6,42	R$ 500,76
43389	PORTA SIMPLES COMPLETA COM MARCOS E BANDEIRAS FABRICADAS EM PAINEIS COM PLACAS DE LAMINADOS DE FIBRA DE MADEIRA OU PAPELAO, ESTRUTURA INTERNA CELULAR EM COLMEIA E COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR CINZA CRISTAL. (COTA PRINCIPAL.)	UNIDADE	MAAF	5	R$ 141,55	R$ 707,75
44042	SERRA CIRCULAR ELETRICA PARA MADEIRA E SUPERFICIES LAMINADAS, COM 7 1/4 POLEGADAS POTENCIA DE 1800W - SERRA ELETRICA PARA MADEIRA E SUPERFICIES LAMINADAS, COM POTENCIA DE 1800W, COM VELOCIDADE DE CARGA DE 0 A 3.100 GPM.	UNIDADE	SKIL	5	R$ 828,67	R$ 4.143,35
44044	LIXADEIRA ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA 1300 W, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 11000 RPM 220V	UNIDADE	EINHELL	4	R$ 736,30	R$ 2.945,20
44051	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO,COM PONTA DE VIDEA, NIQUELADO,NAS BITOLAS ENTRE 3 A 12MM,CONTENDO 9 PECAS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA O PACOTE INCLUI: 7PCS BROCAS DE GRAU FINO DE ALTA DURABILIDADE. 1X 3MM, 1X 4MM, 1X 5MM, 1X 6MM, 1X 8MM, 1X 10MM E	UNIDADE	LOTUS	29	R$ 23,98	R$ 695,42
44052	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA, COM PONTA DE ACO RAPIDO, NAS BITOLAS DE 2,00, 2,50, 5,00, 6,50, 7,50, 8,00, 9,00 E 10,00MM, CONTENDO 08 PECAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	LOTUS	24	R$ 23,33	R$ 559,92
44054	ALICATE DE CORTE MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, CABO CROMADO PLÁSTIFICADO, COMPRIMENTO 8 POL.	UNIDADE	EDA	18	R$ 18,95	R$ 341,10
44058	BOMBA D AGUA MONOFASICA 1HP, 254V 60HZ 3 FIOS	UNIDADE	ALTRI	4	R$ 766,20	R$ 3.064,80
44059	BOMBA D AGUA MONOFASICA 1,5HP, 254V 60HZ 3 FIOS	UNIDADE	ALTRI	2	R$ 826,40	R$ 1.652,80
44061	QUADRO DE COMANDO PARA MOTO-BOMBA DE 1HP MONOFASICO 3FIOS	UNIDADE	ALTRI	5	R$ 141,50	R$ 707,50
44062	QUADRO DE COMANDO PARA MOTO-BOMBA DE 1,5 HP MONOFASICO 3 FIOS	UNIDADE	ALTRI	5	R$ 141,50	R$ 707,50
44071	BARRA DE FERRO 3/8 COM COMPRIMENTO DE 12 M, DO TIPO LISO	BARRA 12 METROS	BELGO	88	R$ 6,42	R$ 564,96
44079	COLHER DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 8, PARA USO EM CONSTRUCAO	UNIDADE	EDA	83	R$ 12,45	R$ 1.033,35
44082	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO PARA VEDACAO DE 230 GRAMAS	FRASCO 230 GRAMAS	SILOC	176	R$ 21,59	R$ 3.799,84
44084	IMPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS,CONCRETO,ALVENARIA, ETC),NA COR CINZA,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO GALAO 3,600 LITRO.	FRASCO 24 GRAMA	OTTO	130	R$ 31,78	R$ 4.131,40
44089	PREGO COM CABECA 18X27 MM 1 KG - EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA DE VEDACAO	PACOTE 1 QUILO	PREGOFIX	45	R$ 15,15	R$ 681,75
44091	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO 19 DEGRAUS, TIPO D E FIBRA VAZADA ,MEDINDO 3,60 X 06 METROS,COM TRAVA DE SEGURANCA E MATERIAL ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS.	UNIDADE	REISAN	9	R$ 542,88	R$ 4.885,92
44092	BALDE EM LONA PARA ELETRECISTA, COFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL, NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDAS REFORCADOS, BORDA COM ANEL RIGIDO E ALCA EM CORDA, MEDINDO 35CM (ALTURA) X 30CM (DIAMETRO).	UNIDADE	FESON	24	R$ 56,99	R$ 1.367,76
44096	ALICATE DE BICO CHATO, CURTO, ISOLADO, MEDINDO 6 X 1/4, TERMOPLASTICO	UNIDADE	EDA	35	R$ 17,38	R$ 608,30
44097	ALICATE TORQUES, MEDINDO 12¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, CROMADO	UNIDADE	EDA	24	R$ 31,34	R$ 752,16
44098	ALICATE REBITADOR MANUAL COM CABECA GIRATORIA,TAMANHO PADRAO, CABO ISOLADO EM PLASTICO, ACABAMENTO EM EPOXI, BICO COM 4 MEDIDAS DE REBITE, 2,4MM - 3/32¨, 3,2MM - 1/8¨, 4MM - 5/32¨ E 4,8MM - 3/16¨,PARA REBITES POP	UNIDADE	EDA	18	R$ 26,50	R$ 477,00
44108	LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO RECARREGÁVEL, DIMENSOES: 164X164X217 MM,LANTERNA DE MAO,SEM FOCO DE LUZ,COM POTENCIA DE 15 LEDS, RECARREGAVEL,COM COMUTADOR ON/OFF.	UNIDADE	AIHA	34	R$ 17,94	R$ 609,96
44109	REBOLO DIAMANTADO COM 115 MM, SEGMENTADO, PARA CONCRETO	UNIDADE	EDA	45	R$ 66,46	R$ 2.990,70

44112	ROCADEIRA E PODADOR A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA.	UNIDADE	TOYAMA	4	R$ 938,90	R$ 3.755,60
44114	BROCA DE AÇO RAPIDO, 7MM, PARA MADEIRA	UNIDADE	EDA	50	R$ 3,49	R$ 174,50
44116	BROCA DE AÇO RAPIDO, 4MM, PARA MADEIRA	UNIDADE	EDA	71	R$ 1,43	R$ 101,53
44117	BROCA DE AÇO RAPIDO, 9MM, PARA MADEIRA	UNIDADE	EDA	90	R$ 11,18	R$ 1.006,20
44118	BROCA DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	LOTUS	71	R$ 3,33	R$ 236,43
44120	PARAFUSO TIPO CHIPBOARD 5,0 MM X 50 MM - MADEIRA: TIPO DE CABECA DO PARAFUSO: CHATA - FENDA CRUZADA/PHILLIPS - DIAMETRO: 5,0 MM - COMPRIMENTO: 50,0 MM - MATERIAL DO - PARAFUSO: ACO CARBONO - ACABAMENTO: BICROMATIZADO - ZINCADO AMARELO	UNIDADE	CISER	155	R$ 0,16	R$ 24,80
44121	BROCA DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA CONCRETO	UNIDADE	EDA	40	R$ 2,96	R$ 118,40
44126	LIMA REDONDA DE ACO, 7/32, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	UNIDADE	K&F	44	R$ 7,93	R$ 348,92
44128	ALICATE DE PRESSAO, MEDINDO 10 POLEGADAS EM AÇO CROMO-VANADIO	UNIDADE	LOTUS	45	R$ 40,12	R$ 1.805,40
44142	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, MEDINDO ABERTA 7,20M, FECHADA 4,23M, COM 23 DEGRAUS. FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO É RESISTENTE A IMPACTOS, CORROSÃO E NAO CONDUZ ELETRICIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA MAXIMA. SEUS DEGRAUS REDONDOS E TUBULAR	UNIDADE	ESCAFORT	6	R$ 1.239,00	R$ 7.434,00
44174	FACA PARA ROÇADEIRA LAMINA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA, MATERIAL EM ACO VANÁDIO , COMPRIMENTO 330MM, UNIVERSAL, ESPESSURA 2MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	TOYAMA	29	R$ 32,80	R$ 951,20
44184	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL TRUE RMS DISPLAY LCD/CNTAGM, ALIMENTAÇÃO 2X1,5V AAA DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO: NCV/LIVE	UNIDADE	FOXLUX	15	R$ 63,49	R$ 952,35
44200	ABRACADEIRA DE NYLON NAS MEDIDAS, 380 X 4,8 MM, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADE	DECORLUX	150	R$ 13,75	R$ 2.062,50
44262	TRENA ELETRONICA A LASER, COM INDICACAO ATRAVES DE RAIO LASER VISÍVEL, MEDICAO DE DISTANCIA NO MÍNIMO 30M DE ALCANCE MÁXIMO, RESOLUCAO EM PRECISÃO: +/- 5 MM, LEITURA SISTEMA MÉTRICO DECIMAL, COM BATERIA DE ALIMENTAÇÃO A PILHAS.	UNIDADE	MILESSEY	2	R$ 169,60	R$ 339,20
59467	BROCA DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, LONGA, PARA CONCRETO	UNIDADE	BOSCH	10	R$ 8,60	R$ 86,00
59469	BROXA RETANGULAR (18X7,6CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18X7,6CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	COMPEL	10	R$ 8,48	R$ 84,80
59477	SERRA COPO ACO RAPIDO BI-METALICA 105MM - 41/8, C/SUPORTE DE FIXACAO DE BROCA PILOTO	UNIDADE	MTX	50	R$ 47,06	R$ 2.353,00
59479	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 08 (08 MM) PARA PAREDE DE CIMENTO.	PACOTE COM 1000 UNIDADES	PLASUNI	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
59480	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 12 (12 MM) PARA PAREDE DE CIMENTO.	UNIDADE	PLASUNI	100	R$ 0,14	R$ 14,00
59484	CANALETA VENTILADA PARA FIOS 30X30MM E PARA FIO 50X 80MM	UNIDADE	ELESYS	50	R$ 22,29	R$ 1.114,50
59486	CANTONEIRA DE ACO TIPO MAO FRANCESA, REFORCADA DE 25 CM, BRANCA	UNIDADE	THOMPSON	100	R$ 7,95	R$ 795,00
59487	CANTONEIRA DE ACO TIPO MAO FRANCESA, REFORCADA DE 30 CM, BRANCA	UNIDADE	THOMPSON	50	R$ 7,95	R$ 397,50
59490	CHAVE GRIFO CHAVE CANO Nº 12 GRIFO - 12'' POLEGADAS PARA TUBOS AJUSTÁVEL UNIVERSAL	UNIDADE	EDA	6	R$ 38,79	R$ 232,74
59494	DISCO DE CORTE - DISCO PARA SERRA CIRCULAR DIAMANTADO, SEGUIMENTADO, CORTE A SECO, PARA MARMORE, GRANITO, CONCRETO E ALVENARIA, COM DIAMETRO DE 105MMX20MM.	UNIDADE	LOTUS	30	R$ 4,79	R$ 143,70
59495	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	UNIDADE	ELETROMAR	20	R$ 57,35	R$ 1.147,00
59503	TUBO FLEXIVEL DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO, 40MM - MATERIAL ABS	UNIDADE	VALEPLAST	10	R$ 8,69	R$ 86,90
59516	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA, AMPERAGEM MINIMA 20A, AMPERAGEM MAXIMA 160A, BIVOLT, PORTATIL, TECNOLOGIA IGBT, CAPACIDADE DO ELETRODO: 2,0MM A 3,2MM, CABO DE SOLDA COM PORTA ELETRODOS, CABO DE SOLDA NEGATIVA COM GARRA, MASCARA, ESCOVA DE ACO	UNIDADE	TRATO	2	R$ 519,40	R$ 1.038,80
59517	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE BORRACHA E RESINA SINTETICA, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS	GALAO 18 LITRO	OTTO	20	R$ 161,97	R$ 3.239,40
59518	INTERRUPTOR INTERNO COM 01 TECLA 01 TOMADA - DE TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4X2 1/2 POLEGADAS, NA COR CINZA, 01 SECAO, COM INTERRUPTOR INTERNO, COM 01 TECLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE,COM AMPERAGEM DE 10A, 250V.	UNIDADE	PLUZIE	50	R$ 4,63	R$ 231,50
59521	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLA SIMPLES, COM 01 TOMADA - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4¨ X 2 1/2 NA COR CI, INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES, COM 01 TECLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/250 VOLTS	UNIDADE	PLUZIE	30	R$ 4,63	R$ 138,90
59525	LUVA DE MALHA PIGMENTADA, DE ALGODAO E POLIESTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERENCIA, TAMANHO P, M, G, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS.	UNIDADE	S.SAFETY	100	R$ 4,45	R$ 445,00
59526	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 X 1,50MM. USADA PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS EM SERVIÇOS GERAIS. INDICADA PARA NIVELAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. SUPER FLEXÍVEL, FABRICADA EM PVC, NÃO ATÓXICA E TRANSPARENTE. VENDIDA POR METRO.	METRO	ALUMASA	50	R$ 2,16	R$ 108,00
59528	PARAFUSO SEXTAVADO - DIVERSOS TAMANHOS - AÇO CARBONO ZINCADO, ROSCA MÉTRICA, TAMANHOS DE USO COMUM: M6 (20?40 MM), M8 (25?60 MM), M10 (30?80 MM), M12 (40?100 MM), M16 (50?120 MM), OU EQUIVALENTES. UNIDADE: PEÇA.	UNIDADE	NEW FIX	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
59529	PARAFUSO AUTO BROCANTE - DIVERSOS TAMANHO - AÇO CARBONO ZINCADO, PONTA BROCANTE, CABEÇA FLANGEADA OU SEXTAVADA, TAMANHOS USUAIS: 4,2X13 MM; 4,2X19 MM; 4,2X25 MM; 4,8X19 MM; 4,8X25 MM; 4,8X38 MM; 5,5X25 MM; 5,5X38 MM (OU EQUIVALENTES). UNIDADE: PEÇA.	UNIDADE	JOMARCA	150	R$ 0,40	R$ 60,00
59530	RESINA EPOXI SECAGEM ULTRA RAPIDA., UTILIZADA PARA VEDACAO - EMBALAGEM DE 5 KG.	GALAO 5 QUILO	RESINAS AG	15	R$ 206,98	R$ 3.104,70

59532	ARCO DE SERRA - CROMADO 12, AJUSTAVEL AS SERRAS DE 8, 10 E 12, CABO PLASTICO. ACOMPANHA UMA SERRA DE 12	UNIDADE	EDA	10	R$ 22,20	R$ 222,00
59533	LAMINA DE SERRA TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25¨), COM 24 DENTES/POLEGADA	UNIDADE	BOSCH	50	R$ 8,62	R$ 431,00
59564	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	COMPEL	30	R$ 5,83	R$ 174,90
59565	TINTA DESENHO SECAGEM EXTRA RAPIDA, NA COR OCRE COLONIAL, UTILIZADA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ARAPINTURA DE PAREDES OU TEXTURAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	FRASCO 24 GRAMA	NEOVINIL	200	R$ 55,94	R$ 11.188,00
59569	TORNEIRA DE PAREDE LONGA COM ACABAMENTO CROMADO - TORNEIRA PARA TANQUE/JARDIM PAREDE LONGA COM BICO 18CM ? 1/4 DE VOLTA	UNIDADE	RAINHA	20	R$ 74,01	R$ 1.480,20
59570	TORNEIRA TIPO CISNE EM METAL LATAO, COM ENCAIXE EM ROSCA EM ALTA RESISTENCIA COM BITOLA 1/2, COM HASTE GIRATORIA DE 30CM PARA SER INSTALADA EM BANCADA	UNIDADE	RAINHA	40	R$ 61,67	R$ 2.466,80
59613	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE FERRO, DO TIPO EXTENSOR / PROLONGADOR TELESCOPIO MEDINDO 5 METROS	UNIDADE	COMPEL	5	R$ 130,86	R$ 654,30
59739	CABO FLEXÍVEL 120 MM, (SEÇÃO BITOLA)COR PRETA COM CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 OU 5, MATERIAL DO CONDUTOR TOTALMENTE EM COBRE, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 1000V, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMA.	METRO	IBERICA	100	R$ 109,49	R$ 10.949,00
59742	CABO FLEXÍVEL 50 MM, COR PRETA COM CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 OU 5, MATERIAL DO CONDUTOR TOTALMENTE EM COBRE, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 1000V, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMA	METRO	IBERICA	400	R$ 43,49	R$ 17.396,00
59743	ELETROCALHA PRÉ-GALVANIZADA PERFURADA DE 50 MM X 50 MM X 3000 MM	UNIDADE	PERFIL	150	R$ 36,70	R$ 5.505,00
59744	ELETROCALHA PRÉ-GALVANIZADA PERFURADA DE 100 MM X 50 MM X 3000 MM	UNIDADE	PERFIL	150	R$ 55,82	R$ 8.373,00

VALOR: R$ 404.491,58

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão ge-

renciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma: **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

R J M COMERCIAL LTDA

ROBSON JOSE DE MENEZES

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.096.019/0001-50, estabelecida na Rua Tenente-Coronel Juarez Lucas de Jesus (Lot JD Primavera), n.º 392, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá MT, com endereço eletrônico: planos.ltda@gmail.com fone (65) 9.9239-1914 neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA BISPO DE AMORIM,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3877	BASE ACRÍLICA FOSCA 16,2L	UNIDADE	BRASILUX	181	R$ 190,00	R$ 34.390,00
27874	PEDRA BRITA	TONELADA	BRITA	820	R$ 220,00	R$ 180.400,00
27891	PEDRA N°0 PEDRISCO	TONELADA	BRITA	805	R$ 220,00	R$ 177.100,00
59740	CABO FLEXÍVEL 95 MM, COR PRETA COM CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 OU 5, MATERIAL DO CONDUTOR TOTALMENTE EM COBRE, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 1000V, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMA	METRO	PW	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00

VALOR: R$ 399.390,00

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com comple-

mentação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

SONIA MARIA BISPO DE AMORIM

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, estabelecida na AV. Marechal Cândico Rondon , n.º 1443, bairro Centro, cidade de CLAUDIA-MT,CEP 78.540-000 e-mail tananimioto@gmail.com fone (66) 3546-1176 (66) 3546-1590 neste ato representada pela srª **TANANI EVERLIN MIOTO**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
635	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	MULTILIT	12	R$ 6,40	R$ 76,80
762	ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE BISNAGA DE 280 G - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ACOMPANHANDO BICO PARA APLICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE TUBO.	BISNAGA 280 GRAMA	UNIPEGA	106	R$ 12,90	R$ 1.367,40
2485	AREIA MEDIA LAVADA	TONELADA	CAMPAGNOLO	1740	R$ 89,90	R$ 156.426,00
6599	CADEADO COM CORPO EM LATAO E TRAVA EM ACO CROMADO 50MM	UNIDADE	PADO	154	R$ 40,50	R$ 6.237,00
6962	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MPF/MT - DE CHAPA DE ACO, MEDINDO ALT 56 CM X 30 CM LARG, PADRAO ELETRICO - 220VTS.	UNIDADE	TAF	51	R$ 116,90	R$ 5.961,90
9399	CHAVE PHILIPS 5/16X8 - INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA/PHILLIPS POSSUI HASTE COM ACABAMENTO NIQUELADO, QUE PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO, E PONTA MAGNETIZADA.	UNIDADE	WORKER	35	R$ 9,90	R$ 346,50
9670	CIMENTO CP II 50 KG - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153.	SACO 20 QUILO	ITAU	1755	R$ 46,10	R$ 80.905,50
12031	CUMEEIRA DE BARRO COLONIAL CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL RESINADA CERÂMICA 21X41CM	UNIDADE	MULTILIT	176	R$ 3,00	R$ 528,00
12033	CUMEIRA PARA TELHA 5MM	UNIDADE	MULTILIT	271	R$ 39,00	R$ 10.569,00
16324	FIO SOLIDO DE 6MM - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	METRO	SIL	937	R$ 4,60	R$ 4.310,20
19360	JOELHO ESGOTO 150MM JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	89	R$ 22,99	R$ 2.046,11
19366	JOELHO ESGOTO 90° 50MM- JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UNIDADE	MULTILIT	221	R$ 1,90	R$ 419,90
20852	LAVATÓRIO REDONDO NA COR BRANCO DE CERÂMICA, SEM COLUNA ? 390X290X165	UNIDADE	INCEPA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
21204	LIMA PARA ENXADA 8''DE AÇO, MODELO GROSSA	UNIDADE	KF	67	R$ 9,75	R$ 653,25
21708	LIXA PARA MASSA 80 EM FOLHA, DIMENSÕES: 230 MM × 280 MM , PARA ACABAMENTO	UNIDADE	3M	178	R$ 0,90	R$ 160,20
22998	MANGUEIRA MULTICOMBUSTIVEL GÁS 3/8 - REVESTIDA EM TRAMA DE ACO COM TERMINAL ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO DE 3/8, PARA SER UTILIZADOCENTRAL DE GAS. VENDIDA POR METRO.	METRO	TRAMONTINA	74	R$ 8,50	R$ 629,00
23412	MASSA ACRILICA 20KG - MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS 20KG.	LATA 20 KILO	MAXVINIL	126	R$ 75,80	R$ 9.550,80
24071	MODULO TOMADA RJ45	UNIDADE	TRAMONTINA	181	R$ 9,20	R$ 1.665,20
26972	PARAFUSO FRANCES 1/4''X2 - PARAFUSO FRANCÊS (CABEÇA PANELA COM QUADRADO SOB A CABEÇA), DIÂMETRO 1/4?, COMPRIMENTO 2?. CABEÇA Ø 15,08 MM, ALTURA 3,70 MM, QUADRADO Ø 6,60 MM. ROSCA UNC/20 (PADRÃO). IDEAL PARA MADEIRA, ESTRUTURAS E FIXAÇÕES GERAIS.	UNIDADE	CISER	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
27295	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS - PARAFUSO EM AÇO CARBONO ZINCADO, ROSCA MÉTRICA, CABEÇA SEXTAVADA, PARA APLICAÇÕES DIVERSAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGENS PREDIAIS E FIXAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	CISER	998	R$ 0,39	R$ 389,22
30392	PREGO 19X36 1KG	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	331	R$ 13,99	R$ 4.630,69
31623	REGISTRO SOLDAVEL COM UNIAO 25MM- EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	UNIDADE	MULTILIT	137	R$ 9,80	R$ 1.342,60
31736	REJUNTE PRETO DE 1 KG DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR PRETA, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	EMBALAGEM 1 QUILO	VOTOMASSA	347	R$ 4,39	R$ 1.523,33
37190	TANQUE SINTETICO DUPLO 1,10 X 0,55 - TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.10 X 55CM, COM 02 CUBAS.	UNIDADE	RORATO	91	R$ 179,00	R$ 16.289,00
37455	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS2, 44X0,50X4MM ONDULADA	UNIDADE	MULTILIT	1220	R$ 17,00	R$ 20.740,00
37456	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO OU DERIVADOS DE 2,44X1,10 6MM - DE FIBRA, ONDULADA.	UNIDADE	MULTILIT	1270	R$ 62,90	R$ 79.883,00
37817	THINER 5LT USADO PARA DILUIR E LIMPAR PRODUTOS DE PINTURA, COMO ESMALTES SINTÉTICOS, PRIMERS, VERNIZES E LACAS.	POTE 5 LITRO	EUCATEX	85	R$ 67,90	R$ 5.771,50
38519	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE - DE PVC,NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS,,,S/FILTRO,COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA,S/ADAPTACAO,FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO.	UNIDADE	FAME	32	R$ 7,10	R$ 227,20
38535	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ11 - EM POLICARBONATO, PARA 1 TELEFONE RJ11, DIMENSOES (COMPR. X LARG. X ALT.): 40X 20X 35 MM.	UNIDADE	FAME	84	R$ 7,10	R$ 596,40
39050	TRELICA 6,3/4,2 12METROS H8	BARRA 12 METROS	AUREA	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
39612	UNIAO SOLDAVEL 25MM - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM	UNIDADE	KRONA	81	R$ 3,50	R$ 283,50
39854	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COMUM, COM TAMPA E ACESSÓRIOS (BUCHA DE FIXAÇÃO, ESPUDE, TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C=30CM E ASSENTO ALMOFADADO,ETC) MATERIAL DE 1ª LINHA	UNIDADE	INCEPA	33	R$ 350,00	R$ 11.550,00
40385	VITRO - DE FERRO, TIPO CORRER, MEDINDO 1,00 X 1,20 M, 4 FOLHAS DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 14CM	UNIDADE	RAMASSOL	13	R$ 385,90	R$ 5.016,70
41185	TIJOLO MACIÇO DE BARRO, MEDINDO 0,5X0,9X19 CM, DO TIPO CONVENCIONAL.	UNIDADE	PROGRESSO	41500	R$ 0,86	R$ 35.690,00
42047	MEIO TIJOLO CERÂMICO(9X14X10), (OU 9X14X9CM, QUE É UMA MEDIDA PADRÃO), UTILIZADO PRINCIPALMENTE COMO COMPLEMENTO PARA FINALIZAR PAREDES E EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	MONTE CARMELO	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
44041	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO 1/2, SEM FIO COM MALETA DE FERRAMENETAS, 2 VELOCIDADES, 2 BATERIAS 20V 1,5AH, 1 CARREGADOR BIVOLT, MODELO SCD711C2, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 1500 RPM, 110/220V	UNIDADE	BLACKDECKER	4	R$ 398,00	R$ 1.592,00
44055	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS SENDO DE AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: ISOLADO 1.OOO VOLTS , TIPO CORTE: RETO , COMPRIMENTO: 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, CORPO FOSFOTIZADO	UNIDADE	WORKER	49	R$ 32,00	R$ 1.568,00
44075	PNEU PARA CARRO DE MAO 02 LONAS(03,25X8), ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA,	UNIDADE	WORKER	24	R$ 27,00	R$ 648,00

	PARA CARRINHO DE MAO, 02 LONAS, TAMANHO DA CAMARA DE AR 14 POLEGADAS 3.50 X8,4					
44080	PENEIRA DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 55 CM DE DIAMETRO, BORDA DE MADEIRA, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS	UNIDADE	WORKER	12	R$ 21,90	R$ 262,80
44099	PREGO COM CABECA 12X12 EM ACO	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	60	R$ 18,90	R$ 1.134,00
44106	VASSOURA GARI DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, REFORÇADA , MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	CEDRO	55	R$ 55,00	R$ 3.025,00
44119	PARAFUSO TIPO CHIPBOARD 4,5X50 COM 4,5MM MADEIRA - FORMA DA ROSCA AUTO-ATARRAXANTE	UNIDADE	CISER	315	R$ 0,14	R$ 44,10
44132	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2 X 8 DEGRAUS, 2,46 X 4,21 METROS.	UNIDADE	MOR	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
44198	ABRACADEIRA DE NYLON NAS MEDIDAS, 5,0 X 360 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE	FOX LUX	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
44199	ABRACADEIRA DE NYLON NAS MEDIDAS, 450 MM X 7,6 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE	FOX LUX	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
44201	PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,80X2,10M, LISA SEMI-OCA DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	TZ PORTAS	90	R$ 140,00	R$ 12.600,00
59468	BROCA DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, LONGA, PARA CONCRETO	UNIDADE	JUMP	10	R$ 12,90	R$ 129,00
59474	PREGO 20 X 42MM COM CABEÇA COMPRIMENTO X DIAMETRO	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	40	R$ 13,90	R$ 556,00
59478	VARÃO SIMPLES PARA CORTINA, METÁLICO CROMADO, 2,30 M X 28 MM (±2 MM), ACOMPANHADO DE 02 PONTEIRAS, 02 SUPORTES, PARAFUSOS E BUCHAS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO	UNIDADE	NH	60	R$ 35,50	R$ 2.130,00
59482	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	BAKOF	16	R$ 292,00	R$ 4.672,00
59497	SOLUCAO DILUENTE PARA INSETICIDA COMPOSTO DE CIPERMICIDA, PARA COMBATE AOS CUPINS, PARA USO DOMESTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE GALAO 20 LITRO.	GALAO 20 LITRO	JIMO	40	R$ 299,00	R$ 11.960,00
59531	REBITE EM POLICARBONATO OVEOLAR DE 6,00MM X 16 CM - UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO PERMANENTE DE CHAPAS DE POLICARBONATO EM ESTRUTURAS, COMO EM COBERTURAS, FACHADAS E FECHAMENTOS LATERAIS.	UNIDADE	CISER	200	R$ 0,25	R$ 50,00
59566	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 11,5X19X24CM, ALTURA: 19 CM X LARGURA:11,5 CM X COMPRIMENTO: 24 CM.	UNIDADE	MONTE CARMELO	6000	R$ 1,14	R$ 6.840,00
59567	MEIO TIJOLO DE 8 FUROS - COM DIMENSÕES TÍPICAS DE APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE ALTURA, OU VICE-VERSA, PARA MODULAÇÃO EM OBRAS) UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA AJUSTES E ACABAMENTOS EM ALVENARIA.	UNIDADE	MONTE CARMELO	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
59609	FURADEIRA IMPACTO - SEM FIO, COM FUNÇÃO PERCUTOR, TAMANHO DO MANDRIL: 13 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO: 2000 RPM, COM FUNÇÃO PARAFUSADEIRA, QUANTIDADE DE BATERIAS 2, BATERIA 20V, INCLUI BATERIA, TIPO DE BATERIA LI-ION, INCLUI MALETA.	UNIDADE	BLACKDECKER	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00
59741	CABO FLEXÍVEL 70 MM, COR PRETA COM CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 OU 5, MATERIAL DO CONDUTOR TOTALMENTE EM COBRE, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 1000V, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMA, EM ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 247-3 E NM 280, REGULAMENTADO.	METRO	SIL	400	R$ 57,94	R$ 23.176,00

VALOR: R$ 561.892,80

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma: **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TANANI EVERLIN MIOTO 042.780571-64

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: .688.189.	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .435.381.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60, estabelecida na Av Marechal Candido Rondon, n.º 1685, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, com endereço eletrônico: agropecuaria_nortao@hotmail.com fone (66) 9.9998-8069 neste ato representada pela Sr. **MARCIO ARTHUR PAGLIRINI MEDEIROS,** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
647	ADAPTADOR DE CAIXA D'AGUA DE 32X1 LADO LISO DE 32 MM E LADO ROSCADO DE 1.	UNIDADE	KRONA	118	R$ 8,15	R$ 961,70
670	ADAPTADOR SOLDAVEL 60X2''	UNIDADE	KRONA	150	R$ 12,20	R$ 1.830,00
2797	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	CISER	494	R$ 0,09	R$ 44,46
6131	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 06 (06MM) PARA PAREDE DE CIMENTO.	UNIDADE	SANDALO	1868	R$ 0,05	R$ 93,40
6898	CAIXA DA AGUA EM POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	FORTLEV	16	R$ 3.300,00	R$ 52.800,00
6939	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO E TAMPA GRANDE 42 LITROS NA COR PRETO - DE PVC, NO FORMATO QUADRADO, COM 40X40CM, COM PROFUNDIDADE DE 40CM.	UNIDADE	HERC	54	R$ 94,70	R$ 5.113,80
9555	CHUVEIRO ELETRICO 110V - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE	UNIDADE	ZAGONEL	39	R$	R$

	4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA				52,00	2.028,00
9559	CHUVEIRO ELETRICO 220V - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNIDADE	ZAGONEL	45	R$ 52,00	R$ 2.340,00
10667	COLUNA NA COR BRANCO DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO, ALTURA ENTRE 65 A 70 CM.	UNIDADE	ONIX	13	R$ 96,00	R$ 1.248,00
12032	CUMEEIRA PARA TELHA 4MM PAR DE CERAMICA, TIPO PLAN(CAPA),	UNIDADE	INFIBRA	195	R$ 18,00	R$ 3.510,00
17140	FORRO PVC 0,20 X 8MM BRANCO 7MTS- FORRO DE PVC 0,20CM DE LARGURA X 8MM DE ESPESSURA - NA COR BRANCA MEDINDO 7 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	DURO	2060	R$ 25,90	R$ 53.354,00
20728	LAPIS PARA CARPINTEIRO FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	IRWIN	20	R$ 2,50	R$ 50,00
30402	PREGO 24X72 1KG	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	202	R$ 22,90	R$ 4.625,80
31601	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM - VS, EM PVC SOLDAVEL.	UNIDADE	KRONA	126	R$ 6,05	R$ 762,30
37194	TANQUE SINTETICO TRIPLO 163X57CM - TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,63M X 0,57M, COM 3 CUBAS.	UNIDADE	DURAFORTE	39	R$ 310,00	R$ 12.090,00
39048	TRELICA 6,3/4,2 12 METROS H10	BARRA 12 METROS	CAMPO MARCA	82	R$ 72,00	R$ 5.904,00
41103	CAL HIDRATADA 20 KG DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO,TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175.	SACO 20 QUILO	USICAL	1125	R$ 15,99	R$ 17.988,75
41104	CAL PARA PINTURA 8 KG.	QUILOGRAMA - KG	USICAL	1013	R$ 12,99	R$ 13.158,87
41181	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL FLEXÍVEL E EXTENSÍVEL, COR BRANCA, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CUBAS, LAVATÓRIOS, PIAS, GABINETES E TANQUES. CORPO EXTENSÍVEL COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 73 CM, UNIÃO POR ENCAIXE E ROSCA, ENTRADA COMPATÍVEL COM 1, 1.1/4 E 1.1/2	UNIDADE	KRONA	174	R$ 10,48	R$ 1.823,52
41182	TIJOLO COM 6 FUROS DE BARRO, MEDINDO 9X14X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL.	UNIDADE	CAMPO MARCA	33260	R$ 1,00	R$ 33.260,00
41186	CAIXA DE DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	UNIDADE	TAFF	28	R$ 269,00	R$ 7.532,00
43307	PADRÃO DE CONCRETO 7 METROS COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 7 METROS BIFASICO.	UNIDADE	CAMPO MARCA	26	R$ 1.550,00	R$ 40.300,00
43308	PADRAO DE CONCRETO 6,70 METROS PADRÃO DE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICO	UNIDADE	CAMPO MARCA	16	R$ 1.350,00	R$ 21.600,00
43328	BARRA DE FERRO - VERGALHAO ACO CA-50 COM DIAMETRO DE 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS	BARRA 12 METROS	SINOBRAS	230	R$ 32,50	R$ 7.475,00
44068	ARAME GALVANIZADO NUMERO 18, ROLO COM 10 METROS 1KG	ROLO 1 QUILO	MORLAN	162	R$ 23,00	R$ 3.726,00
44105	TINTA SPRAY, SENDO CORES VARIADAS,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML	FRASCO 350 MILIGRAMA	ANJO	142	R$ 15,50	R$ 2.201,00
59451	PISO CERAMICO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSOES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10M2	METRO QUADRADO	ALMEIDA	1180	R$ 30,00	R$ 35.400,00
59475	PREGO 22X42 COM CABECA EM ACO GALVANIZADO, CABECA CHATA	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	40	R$ 18,00	R$ 720,00
59476	PREGO 19 X39 COM CABECA EM ACO 1 KG.	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	40	R$ 18,00	R$ 720,00
59481	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,1000 LITROS,COM TAMPA	UNIDADE	FORTLEV	7	R$ 498,00	R$ 3.486,00

VALOR: R$ 336.146,60

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA

MARCIO ARTHUR PAGLIRINI MEDEIROS

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.004.897/0001-86, estabelecida na Rua R6, n.º 237, bairro et Oeste, cidade de Goiania/GO, com endereço eletrônico: adm.triunfoiluminacao@gmail.com fone (62) 3518-1654 neste ato representada pela Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS,** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
12815	DISJUNTOR 3 X40 A	UNIDADE	OUROLUX	59	R$ 26,99	R$ 1.592,41
12841	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A, COM SUPORTE DE TRILHO	UNIDADE	OUROLUX	75	R$ 19,90	R$ 1.492,50
12879	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP - SIMPLES UNIPOLAR	UNIDADE	OUROLUX	45	R$ 5,13	R$ 230,85
12883	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	UNIDADE	OUROLUX	60	R$ 5,13	R$ 307,80

18509	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8'' X 1,5 MTS - HASTE - PARA ATERRAMENTO, COBRE, BITOLA, DE 5/8 ¨, COM COMPRIMENTO DA HASTE DE 1,50 METROS.	UNIDADE	INTELLI	49	R$ 20,00	R$ 980,00
20383	LAMPADA ECONOMICA 20W220 - LÂMPADA ECONÔMICA 20W/220V, 6500K LUZ BRANCA, BITOLA E27. DESIGN COMPACTO, FÁCIL INSTALAÇÃO, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E VIDA ÚTIL DE ATÉ 6.000 HORAS.	UNIDADE	TASCHIBRA	60	R$ 5,37	R$ 322,20
20389	LÂMPADA ECONÔMICA 25W/127V, 2700K, BITOLA E27. EFICIÊNCIA 59 LM/W, FLUXO 1475 LM, FACHO 360°. FATOR DE POTÊNCIA 0,55, VIDA ÚTIL 6.000 H, IP20. DIMENSÕES 50×179 MM. ECONOMIA DE ATÉ 80%.	UNIDADE	TASCHIBRA	78	R$ 8,85	R$ 690,30
20507	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20,5W, BIVOLT, SOQUETE G13, LUZ BRANCA 6500K, 1850 LM, ACABAMENTO LEITOSO, NÃO DIMERIZÁVEL, CORPO EM POLICARBONATO, VIDA ÚTIL 25.000 H. IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS. COMPRIMENTO: 121,4 CM - DIÂMETRO: 2,6 CM.	UNIDADE	TASCHIBRA	211	R$ 8,97	R$ 1.892,67
20508	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9,9W, BIVOLT, 60 CM, LUZ BRANCA 6500K, 900 LM, BASE G13, IP20, FP>0,92, IRC>80, ÂNGULO 200°, NÃO DIMERIZÁVEL, CORPO LEITOSO, VIDA ÚTIL 25.000 H. USO INTERNO. VIDA ÚTIL 25.000 HORAS.	UNIDADE	TASCHIBRA	169	R$ 6,99	R$ 1.181,31
31155	REATOR VAPOR METALICO 400W - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400W	UNIDADE	JRC	148	R$ 97,78	R$ 14.471,44
31175	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO - TIPO ELETROMAGNETICO,PARA UMA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO,DE 400 W,TENSAO DE 220 V,COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94.	UNIDADE	JRC	23	R$ 97,78	R$ 2.248,94
31502	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA DE 400W, SOQUETE E40, ALTA EFICIÊNCIA E AMPLA DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA ILUMINAÇÃO INTENSA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (L), 29 CM (AL) E 15 CM (PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO: 2,17 KG.	UNIDADE	SPOTLUX	26	R$ 76,00	R$ 1.976,00
31511	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA - TIPO STROBO EM CORPO ALUMINIO FUNDIDO,FORMATO REDONDO,COM SUPORTE PARA FIXACAO,18 LEDS DE 600 WATTS	UNIDADE	MTX	70	R$ 199,99	R$ 13.999,30
31781	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220V - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W.	UNIDADE	EXATRON	128	R$ 10,48	R$ 1.341,44
44144	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 2 DISJUNTORES DIN EM PVC, COMPOSTA POR QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUALIZADA	UNIDADE	GOMES	35	R$ 6,14	R$ 214,90
44145	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC MODELO UNIVERSAL PERMITE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA.	UNIDADE	GOMES	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
59504	FOTOCELULA ELETRONICA BIVOLT 1200W, (RELE) TENSÃO 127/220 FREQUENCIA MINIMA DE 50/60HZ CORRENTE 6ª, MATERIAL POLIPROLIPENO E FIXAÇÃO EM METAL	UNIDADE	DREIK	50	R$ 20,12	R$ 1.006,00

VALOR: R$ 45.288,06

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitá-

vel;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PROC. ADM. 080/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - INEX. 032/2025 - 4ª SESSÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através do Agente De Contratação Suplente – Eduardo Vedoy designado pela portaria 001/2026 de 05/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da quarta sessão do procedimento supramencionado, realizado no dia 3 de fevereiro de 2026, com início às 09:30, tendo como objeto " CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT", da qual foi credenciada a seguinte empresa:

62.623.607 ROGER CAPPELER, inscrita no CNPJ Nº 62.623.607/0001-85, nos itens 12738 ; 69145.

Cláudia-MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EDUARDO VEDOY

Agente de Contratação (Suplente)

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 007/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 007/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 03 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° **243.079**com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079.*, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 002/2026	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 003/2026	R J M COMERCIAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 004/2026	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 005/2026	CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 006/2026	M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 007/2026	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 008/2026	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025
ATA 009/2026	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025

ATA 010/ 2026	**MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT**	**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.542.381/0001-24, estabelecida na Av. Filinto Muller, n.º S/N, bairro Canelas, cidade de Varzea Grande/MT, com endereço eletrônico: andre-quinta@hotmail.com fone (65) 9.8131-6666, neste ato representada pela Sr. **ANDRE LUIZ AUGUSTO QUINTA,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3907	BASE PARA RELE BR-E 1,5 VA	UNIDADE	EXATRON	180	R$ 5,92	R$ 1.065,60
10892	CONECTOR PARA HASTE TERRA COM TERMINAL DE PARA CORDOALHA E HASTE - DE METAL,PARA HASTE DE ATERRAMENTO,DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	J LOBATO	86	R$ 3,40	R$ 292,40
16456	FITA DE ALTA FUSAO, 19MMX10M COM ADESIVO NA COR PRETA, COM ISOLAMENTO 1 KV	ROLO 10 METRO	EMPALUX	154	R$ 19,48	R$ 2.999,92
19056	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA - EM PLASTICO, BIPOLAR, COM DUAS, COM TOMADA, COM AMPERAGEM DE 10	UNIDADE	PLUZIE	159	R$ 7,85	R$ 1.248,15
20346	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46 W, 127 V, BASE E27, 6500 K, FLUXO MÍNIMO 2760 LM, EFICIÊNCIA ?60 LM/W, IRC ?80, FP ?0,92, VIDA ÚTIL 8000 H, IP20, NÃO DIMERIZÁVEL, USO INTERNO.	UNIDADE	OUROLUX	155	R$ 12,59	R$ 1.951,45
20350	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL, POTÊNCIA 46 W, TENSÃO 220 V, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO EQUIVALENTE A INCANDESCENTE DE ATÉ 200 W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 8.000 H, ECONOMIA ATÉ 80%, USO INTERNO.	UNIDADE	GOLDEN	207	R$ 13,59	R$ 2.813,13
20395	LAMPADA ECONOMICA 58W 127V - LÂMPADA ECONÔMICA 58W 127V, MODELO ESPIRAL T4, BASE E27, LUZ BRANCA FRIA 6400K. ALTA LUMINOSIDADE E EFICIÊNCIA, IDEAL PARA AMBIENTES QUE EXIGEM FORTE CLARIDADE. VIDA ÚTIL MÍNIMA EXIGIDA: 6.000 HORAS.	UNIDADE	OUROLUX	238	R$ 14,59	R$ 3.472,42
20563	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E40: 400W, 6000K, 32.000 LM, BASE E40, VIDA ÚTIL 10.000 H, USO EM QUALQUER POSIÇÃO. REQUER REATOR (3,5?4,5 KV). ALTA ILUMINAÇÃO PARA ÁREAS AMPLAS.	UNIDADE	KIAN	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00

31521	REFLETOR PARA LAMPADA 250W E-40 ACOMPANHADO DE UMA LAMPADA - EM ALUMINIO,RETANGULAR, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO,PARA LÂMPADA E-40,DE 250W MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM X 32 CM X 16 CM.	UNIDADE	OLIVO	49	R$ 54,00	R$ 2.646,00
31522	REFLETOR PARA LAMPADA 400W E40 COM LAMPADA - CORPO EM ALUMINIO, RETANGULAR, COM SUPORTE PARA FIXACAO COM DIMENSÕES EM TORNO DE 36 CM DE LARGURA, 27 CM DE ALTURA E 16 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	OLIVO	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
31783	RELE FOTOELETRONICO RFE-131 6P0P 1000W BIVOLT NF LIGA NOITE.	UNIDADE	EXATRON	20	R$ 13,00	R$ 260,00

VALOR: R$ 23.848,07

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ANDRE LUIZ AUGUSTO QUINTA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.640.621/0001-04, estabelecida na Rua Alexandre de Barros, n.º 147, bairro Chacara dos Pinheiros, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: financeiro.feelmateriais@gmail.com fone (65) 3054-1388, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO COUTINHO ELOI,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO

PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
10893	CONECTOR PERFURANTE 150 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150 MM², PARA DERIVAÇÃO EM CABOS DE BAIXA TENSÃO, COM PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO, VEDAÇÃO AUTOMÁTICA E PARAFUSO DE APERTO CONTROLADO.	UNIDADE	MCI	725	R$ 8,88	R$ 6.438,00
10895	CONECTOR PERFURANTE 70 - DO TIPO CDP 70 10MM	UNIDADE	MCI	540	R$ 4,29	R$ 2.316,60
12847	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP - PADRAO DIN, CURVA C, DE 50 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNIDADE	DECORLUX	63	R$ 17,49	R$ 1.101,87
12887	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	UNIDADE	DECORLUX	105	R$ 5,14	R$ 539,70
16515	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 10 METROS	ROLO 10 METRO	SIBRATEC	151	R$ 2,99	R$ 451,49
20354	LAMPADA DE LED 50W E-27 BIVOLT - BULBO HP SOQUETE E-27 LED 50 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4250 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIENCIA 85 LM/W, FATOR DE POTENCIA 0.50	UNIDADE	CRISTALLUX	539	R$ 14,40	R$ 7.761,60
20355	LÂMPADA LED TIPO BULBO MODELO A60, POTÊNCIA 15W, TENSÃO BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1350LM, EFICIÊNCIA 90 LM/W, IRC ? 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM X 127MM.	UNIDADE	CRISTALLUX	303	R$ 3,81	R$ 1.154,43
20381	LÂMPADA ECONÔMICA 15 W (220 V) -LÂMPADA ECONÔMICA 15 W, TENSÃO 220 V, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6400 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 840 LM, FATOR DE POTÊNCIA > 0,5, EFICIÊNCIA EQUIVALENTE A INCANDESCENTE DE ~70 W, VIDA ÚTIL MÍNIMA 6.000 H	UNIDADE	CRISTALLUX	42	R$ 3,81	R$ 160,02
20390	LÂMPADA ECONÔMICA 25W/127V, CORPO 3U, BASE E27, 1475 LM, 6400K (BRANCA FRIA), EFICIÊNCIA 80 LM/W, IRC ?70, FEIXE 120°, VIDA ÚTIL 8.000 H, IP20, CERTIFICAÇÃO INMETRO, DIMENSÕES 5×5×2,3 CM.	UNIDADE	CRISTALLUX	120	R$ 7,13	R$ 855,60
20393	LAMPADA ECONOMICA 32W 127V - LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 32W/127V, BASE E27, LUZ BRANCA FRIA 6400K, MODELO T3, EFICIENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 6.000 HORAS.	UNIDADE	CRISTALLUX	156	R$ 7,98	R$ 1.244,88
20501	LAMPADA LED 30W BIVOLT - POTÊNCIA: 30W BASE: E27 TENSÃO: 100-240V (BIVOLT) TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) ÂNGULO DE ABERTURA: 180° IRC: >80 FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ FLUXO LUMINOSO: 2400LM FATOR DE POTÊNCIA: >0.92 VIDA ÚTIL : 25.000H.	UNIDADE	CRISTALLUX	196	R$ 7,13	R$ 1.397,48
25813	PAINEL LED DE SOBREPOR QUADRADO 12W, BIVOLT (110?220V), LUZ BRANCA FRIA 6500K, 660 LM, VIDA ÚTIL 25.000 H. MATERIAL EM ALUMÍNIO E ACRILICO, ECONOMIA ATÉ 90%. MEDIDAS 17×17×2,5 CM.	UNIDADE	CRISTALLUX	42	R$ 12,90	R$ 541,80
25814	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV LO - TIPO QUADRADO DE SOBREPOR DIMENSAO 22CM X 22CM X 4CM COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K POTENCIA 18W MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO	UNIDADE	CRISTALLUX	34	R$ 14,65	R$ 498,10
31506	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA - REFLETOR DE LED 20W BIVOLT IP 65, TEMPERATURA DA COR 6.500 K, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1.500 LM, EFICIENCIA LUMINOSA DE SUPERIOR A 75 LM/W, FATOR DE POTENCIA =0,5	UNIDADE	CRISTALLUX	46	R$ 13,75	R$ 632,50
31508	REFLETOR DE LED 300W LUZ BRANCA - FRIO, 220V, 60HZ, 13200 LM, ABERTURA DE 120º, 50000 HORAS DE VIDA UTIL,EM ALUMINIO FUNDIDO SOBRE PRESSAO, COM REVESTIMENTO ELETROSTATICO, LENTE PROTETORA, IP65,120W	UNIDADE	CRISTALLUX	42	R$ 63,26	R$ 2.656,92
31512	REFLETOR DE LED 50W LUZ BRANCA - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM.	UNIDADE	CRISTALLUX	50	R$ 13,75	R$ 687,50
35564	PLAFON BRANCO - PLAFON BRANCO DE PLASTICO COM SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E27. TENSÃO MÁXIMA DE 250V.	UNIDADE	CRISTALLUX	296	R$ 2,49	R$ 737,04
41190	LAMPADA LED 50W BIVOLT - LÂMPADA LED 50W, BIVOLT, BASE E27, 6500K, FLUXO 4000 LM, EFICIÊNCIA 80 LM/W, ÂNGULO 200°, VIDA ÚTIL 25.000 H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. IDEAL PARA ALTA ILUMINAÇÃO COM BAIXO CONSUMO.	UNIDADE	CRISTALLUX	342	R$ 14,40	R$ 4.924,80
41191	LAMPADA LED 40W BIVOLT - LÂMPADA LED 40W BIVOLT, BASE E27, FORMATO T, 6500K BRANCO FRIO, FLUXO 3200 LM, EFICIÊNCIA 100 LM/W, FP 0,92, VIDA ÚTIL 25.000 H, IP65, EQUIVALENTE A FLUORESCENTE 54W E INCANDESCENTE 190W, NÃO DIMERIZÁVEL.	UNIDADE	CRISTALLUX	161	R$ 7,98	R$ 1.284,78
41192	TOMADA PARA TELEFONE RJ45 - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), NO FORMATO	UNIDADE	PLUZIE	174	R$ 8,90	R$

	QUADRADA, SISTEMA X, COM 4 PINOS (MACHO)					1.548,60
41193	REFLETOR DE LED 30W LUZ BRANCA - BIVOLT, TENSAO 85265V, AC- FREQUENCIA 50/60HZ, ANGULO120°, VIDA UTIL 50.000 HORAS, COR BRANCO FRIO, ALTURA 250MM, LARGURA 285MM, PROFUNDIDADE 100MM, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.	UNIDADE	CRISTALLUX	43	R$ 13,75	R$ 591,25
44196	ABRACADEIRA DE NYLON NAS MEDIDAS, 4,8 X 300 MM . EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADE	DECORLUX	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
44202	CONTATOR EM BAQUELETE TRIPOLAR , AC - 3, 65A - CONTATOR EM BAQUELETE TRIPOLAR - CORRENTES NOMINAIS: 150A TENSAO DE APLICACAO: 690V TENSAO DE COMANDO: 220VCA 50/60HZ.	UNIDADE	DECORLUX	50	R$ 138,99	R$ 6.949,50
59522	LAMPADA LED 80 W BIVOLT - LÂMPADA LED 80W, BIVOLT, MODELO T140, LUZ BRANCA, FORMATO BULBO GIGANTE, NÃO DIMERIZÁVEL. ALTA POTÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO INTENSA. DIMENSÕES: 27×17 CM. VIDA ÚTIL 25.000 HORAS.	UNIDADE	CRISTALLUX	15	R$ 54,74	R$ 821,10

VALOR: R$ 46.685,56

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

FERNANDO COUTINHO ELOI

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.693.472/0001-04, estabelecida na Av. Praieiro, n.º 2647, bairro Jardim California, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: fluz.eco@gmail.com fone (65) 9.9290-3310, neste ato representada pela Sr. **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ,** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
640	ADAPTADOR CAIXA AGUA 50MM - EM PVC,BITOLA 50 X 2 POL.,TIPO BOLSA SOLDAVEL X ROSCA	UNIDADE	CORR PLASTRIK	94	R$ 15,50	R$ 1.457,00
3826	BARRA DE ROSCA 5/16'' X 1000MM²	UNIDADE	BELLENUS	147	R$ 4,07	R$ 598,29
6447	CABO ELETRICO - CABO FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA COM ISOLAMENTO, 750 V., FLEXIVEL, VERMELHA.	METRO	DIM FLEX	200	R$ 1,21	R$ 242,00
6449	FIO ELETRICO - CABO FLEXIVEL 1.5MM² 750V TERMOPLASTICO NA COR AZUL	METRO	DIM FLEX	369	R$ 1,21	R$ 446,49
6453	CABO FLEXIVEL 10,0MM²	METRO	DIM FLEX	680	R$ 7,18	R$ 4.882,40
6456	CABO FLEXIVEL 16MM² 0.6/1KV - COBRE,16MM,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,450/750V,FLEXIVEL	METRO	DIM FLEX	672	R$ 11,18	R$ 7.512,96
6463	CABO FLEXIVEL 2,5MM² 750V - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO DE SILICONE, P/ ALTA TEMPERATURA	METRO	DIM FLEX	1015	R$ 1,58	R$ 1.603,70
6473	CABO FLEXIVEL 4.0MM² 750V - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 4,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	DIM FLEX	317	R$ 2,70	R$ 855,90
6966	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 4X2 METALICA	UNIDADE	PLASMAR	188	R$ 3,46	R$ 650,48
7600	CANALETA COM TAMPA E ADESIVO 10X20X2000 - TIPO PVC SEM DIVISÓRIA	UNIDADE	PERLEX	244	R$ 6,94	R$ 1.693,36
12816	DISJUNTOR 3 X60 A	UNIDADE	ELETROMAR	59	R$ 29,39	R$ 1.734,01
12837	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	UNIDADE	ELETROMAR	45	R$ 16,47	R$ 741,15
12892	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	ELETROMAR	59	R$ 5,99	R$ 353,41
16191	FIO CABO PP 2 X 2,5M - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	METRO	PW	1813	R$ 3,52	R$ 6.381,76
19025	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES - INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES + TOMADA ÚNICA 10A BRANCA 110/220V.	UNIDADE	PLUZIE	96	R$ 8,73	R$ 838,08
22124	LUMINARIA - LED DUOLINE TUBULAR DUPLA SOBREPOR 2X9W BIVOLT 6500K	UNIDADE	LLUM	66	R$ 22,50	R$ 1.485,00
31505	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM.	UNIDADE	MTX	101	R$ 22,26	R$ 2.248,26
31507	REFLETOR LED SLIM 200W, LUZ BRANCA FRIA 6500K, CORPO EM ALUMÍNIO, AÇO E VIDRO, FLUXO LUMINOSO 16.000 LM (80 LM/W), ÂNGULO 120°, IRC >80, BIVOLT, IP65, VIDA ÚTIL 20.000 H, USO EXTERNO, COR PRETA, DIMENSÕES 24,3×28,5×3,3 CM, LED INTEGRADO E ATERRAMENTO	UNIDADE	MTX	42	R$ 43,00	R$ 1.806,00
31510	REFLETOR DE LED 400W LUZ BRANCA - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNIDADE	MTX	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
38533	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA,COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	UNIDADE	PLUZIE	141	R$ 4,94	R$ 696,54
42276	CONECTOR PERFURANTE CDP 120 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25MM - 120MM.	UNIDADE	MCI	150	R$ 8,87	R$ 1.330,50
44076	CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MAO 14 POLEGADAS 3.50 X8,4 LONAS	UNIDADE	COLSON	55	R$ 14,86	R$ 817,30
44088	CABECOTE DE ASPIRACAO PARA ROCADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	26	R$ 19,30	R$ 501,80

44115	BROCA DE AÇO RAPIDO, 3MM, PARA MADEIRA	UNIDADE	ECCOFER	80	R$ 1,42	R$ 113,60
44129	ENXADA LARGA, 2,5LB, COM CABO DE MADEIRA, OLHO DA ENXADA TIPO REDONDO.	UNIDADE	MAX	47	R$ 66,00	R$ 3.102,00
44197	ABRACADEIRA DE NYLON NAS MEDIDAS, 4,8 X 250 MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	MELFI	100	R$ 9,98	R$ 998,00
59466	BROCA DE VIDEA, COM 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	ECCOFER	40	R$ 4,00	R$ 160,00
59483	CANALETA VENTILADA, COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIACAO,,20 X 20 X 2000 MM,EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	PERLEX	40	R$ 20,00	R$ 800,00
59485	CANALETA ABERTA, VENTILADA, COM TAMPA , PARA EMBUTIR FIACAO, 50MM X 50MM X 2 METROS EM PVC, NA COR CINZA	UNIDADE	PERLEX	50	R$ 55,91	R$ 2.795,50
59488	CANTONEIRA DE ACO TIPO MAO FRANCESA, REFORCADA DE 50 CM, BRANCA	UNIDADE	AÇOFER	50	R$ 12,12	R$ 606,00
59491	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 12X23 CM, PARA ALISAR RE-BOCO DE PAREDE	UNIDADE	BRASFORT	40	R$ 9,20	R$ 368,00
59492	DISCO DE CORTE VIDEA, PARA CORTAR MADEIRA DE 10 POLEGADAS, PARA CORTE A SECO ADEQUADO PARA CORTE DE MADEIRA.	UNIDADE	ICDER	40	R$ 64,86	R$ 2.594,40
59493	DISCO DE CORTE - METAL, COM 4.1/2¨, DO TIPO REFORCADO, PARA USO EM ESMERI-LHADEIRA ANGULAR	UNIDADE	ICDER	30	R$ 1,57	R$ 47,10
59496	DISJUNTOR TRIFASICO 40/60 AMP.	UNIDADE	ELETROMAR	20	R$ 29,35	R$ 587,00
59501	ESQUADRO PARA MARCENEIRO, EM ACO, COM CABO DE PVC EM ESQUADRIA, COM ES-CALA DE 12	UNIDADE	MAX	30	R$ 13,90	R$ 417,00

VALOR: R$ 56.464,99

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9.4. Em casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela fiscalização — como em itens de produção específica, transporte de grandes volumes ou situações de força maior, poderá ser admitida **entrega parcial imediata dos itens críticos**, com complementação do fornecimento em **prazo adicional definido pela Administração**, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9.5. A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento, para processar a conferência dos materiais, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no edital, seus anexos ou a proposta da contratada.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia MT, 30 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189.....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pela Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°15.507.854/0001-36, estabelecida na rua Itaúba quadra 119 lote 14, s/n°, Bairro Dr. Fábio Leite, Cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador do RG n.º *********, CPF n.º ***.***.***-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2.406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 004/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 até dia 04 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE

2.1. A Cláusula do VALOR do contrato original passa a vigorar a seguinte redação: Com base na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando os custos de manutenção e atualização contínua dos serviços prestados, fica estabelecido o reajuste de R$ 100,00 (cem reais) sobre o valor mensal. O valor mensal do contrato vigente de R$ 1.421,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e um reais) passará para R$ 1.521,00 (Um mil e quinhentos e vinte e um reais), a partir de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ: 15.507.854/0001-36

JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO EM PONTE DE MADEIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.** Conforme Aviso de Contratação Direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo (Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 às 17h (HORÁRIO DE BRÁSILIA)

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/900-dispensa-2026

Cocalinho/MT, 03 de fevereiro de 2026

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO AOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado a empresa FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.075.231/0001-27, estabelecida na rua Travessa Duque de Caxias, S/N, Bairro Alvorada, Cidade Anápolis (GO), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA,

portador do RG n.º ***69** SSP/GO, CPF n.º ***.82*.6**-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 006/2025, RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 conforme medidas a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 006/2025, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 08 de maio de 2027.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 01.075.231/0001-27

FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 69/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **JULIA CRISTINI MARQUES GONCALVES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 73/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **MARILENA LORENCINI SOARES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 74/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 077/2026/SME COLÍDER, 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Leila da Silva Teixeira	305	EM Profª Ivanira Moreira Junglos	Professor	28/01/26 a 13/02/26	**17**	2020/2025 (73)

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 002/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria cultural para implantação, elaboração, gestão e acompanhamento da execução dos editais da Lei Aldir Blanc – Ciclo II, em regime de gestão compartilhada, incluindo apoio técnico à Secretaria Municipal de Cultura de Colíder/MT durante todas as fases de execução, assistência às comissões avaliadoras (pareceristas) e suporte técnico à prestação de contas dos recursos; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 04/02/2026 às 08h30min até 09/02/2026 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 09/02/2026 às 08h30min até 09/02/2026 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO Nº 183/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.054.418,62 (Um milhao e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.2003 Cód. Reduzido 208	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**1.453,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido 261	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**662,94**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 1442

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Cód. Reduzido 303 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 1616

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 311

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 312

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.11.331.0002.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód. Reduzido 289

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 22

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 292

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 1431

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTOTAL 81.429,35

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.306.0008.2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

Cód. Reduzido 24

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.306.0008.2022 MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101

Cód. Reduzido 25

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 358

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1635

3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**34**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2019 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 35**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2020 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 36**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.003	**FUNDEB 30**	
003.12.365.0008.2032 Cód. Reduzido	**FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE 403**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**196.848,33**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1443**	
3190960000	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	
Cód. Reduzido	**432**	

3370410000	CONTRIBUIÇÕES	
Cód. Reduzido	434	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	441	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2037 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 460	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	466	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2038 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 546	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	363.389,31
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.04.122.0002.2113	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	700	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód. Reduzido	765	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	770	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.245.0025.2120	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	794	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	803	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.245.0026.2119	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Cód. Reduzido	817	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	15.997,70
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	1653	
4490302400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Cód. Reduzido	1671	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1672	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	1625	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	885	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	896	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	335.383,49

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	999	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.23.691.0016.2085	FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL	
Cód. Reduzido	1673	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	6.585,40
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

002.13.392.0007.2106	**MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**	
Cód. Reduzido	**1156**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**51.669,10**
	TOTAL	**1.054.418,62**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 314**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.122.0005.1024 Cód. Reduzido	**CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME 1647**	

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 339

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 342

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 343

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 31

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

Cód. Reduzido 367

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 375

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 384

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 387

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 392

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.03 FUNDEB 30

003.12.365.0008.2033 FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Cód. Reduzido 44
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL 602.182,66
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 463

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 1418
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 480
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Reduzido 504
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.1071 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC
Cód. Reduzido 69
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2036 CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 54
3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 540
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 1451
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 1581
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
Cód. Reduzido 1214
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Cód. Reduzido 680

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SUBTOTAL 284.139,95

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.04.122.0002.2113 Cód. Reduzido	**MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL 697**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**708**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.08.244.0006.2124 Cód. Reduzido	**MANUTENCAO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS 189**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**1.723,19**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 875**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**880**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 124**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1465**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 918**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**89.292,44**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI 989**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
Cód. Reduzido	**994**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**31.931,00**

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.001 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

001.04.122.0002.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Cód. Reduzido 1133

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SUBTOTAL 5.149,38

TOTAL 1.054.418,62

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 408.606,11 (Quatrocentos e oito mil e seiscentos e seis reais e onze centavos) para inclusão de Fontes

e dotação não consignada no orçamento vigente:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 1609

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

Cód. Reduzido 1269

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

SUBTOTAL 26.915,76

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.306.0008.2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

Cód. Reduzido 1623

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 1666

4490610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 1631

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1634

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

Cód. Reduzido 1645

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 20.076,93

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 1626 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 1641 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 1622

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1627

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1648

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1649

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1659

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1629

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1643

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 1644 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 1656 3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido 1660		
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**274.055,19**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0006.2114 Cód. Reduzido	**GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 1293**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
	SUBTOTAL	**9,16**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0024.1047 Cód. Reduzido	**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 1652**	
4490302400	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.25.752.0005.1091 Cód. Reduzido	**MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1612**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 1624**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.25.752.0022.2057 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1577**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**87.549,07**
	TOTAL	**408.606,11**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.686.150,29 (Dois milhoes e seiscentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.11.331.0002.2012 Cód. Reduzido	**CONTRIBUIÇÕES AO PASEP 22**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.043,45
	SUBTOTAL	**110.043,45**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.122.0005.1024 Cód. Reduzido	**CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME 1647**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.575.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	484.000,00
	CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO**	

Cód. Reduzido	**339**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	11.261,25
Cód. Reduzido	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **342**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	16.005,78
Cód. Reduzido	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **1664**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	FUNDEB 30% TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM	381.220,68
Cód. Reduzido	OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) **1665**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	5.397,66
	VAAR	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.361.0008.2028 Cód. Reduzido	**FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 79**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	FUNDEB 70% IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO	593.111,63
	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF	
06.003	**FUNDEB 30**	
003.12.365.0008.2032 Cód. Reduzido	**FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE 403**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	FUNDEB 30% TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM	24.796,10
	OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) **SUBTOTAL**	**1.515.793,10**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 460**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	778,80
Cód. Reduzido	**466**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	110.449,68
Cód. Reduzido	**1418**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	23.091,84
	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR	

Cód. Reduzido	PRO **470**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	68.000,00
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2074 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS 494**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	10.010,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2036 Cód. Reduzido	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 54**	
3371000000	**TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	29.141,08
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2038 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1432**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	100.970,00
Cód. Reduzido	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	

	1545	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	69.035,00
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2069 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA 1668**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	28.020,20
Cód. Reduzido	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL **1603**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	9.049,80
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2078 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS 1605**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	9.735,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2079 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE 650**	

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	11.147,70
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1604**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	262,30
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2080	**MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO**	
Cód. Reduzido	**672**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	51.064,36
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1540**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	23.166,28
	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR PRO	
Cód. Reduzido	**675**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	206.300,00
	PÚBLICOS DE SAÚDE	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2040	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**1569**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	2.298,18
	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR PRO	
	SUBTOTAL	**752.520,22**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130**	
Cód. Reduzido	**1628**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.759.0000702	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	111.270,00
Cód. Reduzido	**1654**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.759.0000702	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	30.400,00
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**1677**	

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	152.856,06
	SUBTOTAL	**294.526,06**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI 1000**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	13.267,46
	SUBTOTAL	**13.267,46**
	TOTAL	**2.686.150,29**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3381/2024, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

Codigo Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	GESTÃO DO SUS - PISO SALARIAL DOS DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	16050000000	48.556,30
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15001002000	62.212,06
1.7.1.3.50.2.1.12.00.00	INCREMENTO MAC - EMENDA 23760004 - SENADOR JAIME CAMPOS	16593110000	78.084,80
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	15401070000	593.111,63
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15010000000	166.123,52
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.100100	27.267,03
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	15001002000	33.645,30
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	RECEITA - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB - PRINCIPAL	17590000702	141.670,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15750000000	484.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSF. FUNDEB PRINCIPAL	1.540.0000000	406.016,78
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	15430000000	5.397,66
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15001002000	5.505,78
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00	RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 075/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO NININHO	16213210000	138.987,50
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DEP. - FONTE 500.0000000 - REC. ORDINÁRIOS	15000000000	110.043,45
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF - PORTARIA 3493	16000000600	245.778,80
TOTAL			**2.546.400,61**

Legenda (Fontes de Recursos)

Fonte: 16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO

Fonte: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 16593110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Fonte: 15401070000 - FUNDEB 70% IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF

Fonte: 15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Fonte: 1.500.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 17590000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Fonte: 15750000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Fonte: 15400000000 - FUNDEB 30% TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Fonte: 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Fonte: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Fonte: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 186/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3490/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.838,76 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.2116 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 1669

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 22.624,41

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 307

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.11.331.0002.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód. Reduzido 22

3390470000	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.28.843.0009.1023 Cód. Reduzido	**SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. 1431**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Cód. Reduzido	**286**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
	SUBTOTAL	**117.594,93**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 342**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**2.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1674**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 460**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2069 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA 1668**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**3.745,71**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.18.541.0023.2101 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO 1670**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**13.030,55**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	

001.04.122.0002.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI

Cód. Reduzido 1667

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 60.843,16

TOTAL 219.838,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 343**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2014 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 31**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.365.0008.2015 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 384**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
06.003	**FUNDEB 30**	
003.12.365.0008.2033 Cód. Reduzido	**FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR 44**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**158.995,60**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI 999**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**60.843,16**
	TOTAL	**219.838,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3490/2025, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.497.408,64 (Tres milhoes e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 226

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.124.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Cód. Reduzido 5

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SUBTOTAL 222.766,00

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 18	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	208.627,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	329	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.364.0008.2026 Cód. Reduzido	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR 38	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	370	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.002	FUNDEB 70	
002.12.361.0008.2028 Cód. Reduzido	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 388	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	389	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.002	FUNDEB 70	
002.12.365.0008.2029 Cód. Reduzido	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE 41	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	393	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	394	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.002	FUNDEB 70	
002.12.365.0008.2030 Cód. Reduzido	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR 398	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
06.003	FUNDEB 30	
003.12.365.0008.2032 Cód. Reduzido	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE 403	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.806.730,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 1401

3190070000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Cód. Reduzido 427

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1674

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 451

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 478

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 486

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Reduzido 503
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 509
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 55
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 534
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 70
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 551
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 74

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 598
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 76
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 623
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 635
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 641
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 658
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 660
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Reduzido 49
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1180
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 50

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 1197

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 1213

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1217

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUBTOTAL 822.571,64

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.08.243.0002.2054	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
Cód. Reduzido	**714**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**715**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0026.2053	**CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA**	
Cód. Reduzido	**761**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**762**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**763**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0025.2120	**BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**	
Cód. Reduzido	**1576**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**191**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**788**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**789**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1575**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0026.2119	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Cód. Reduzido	**814**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**92.530,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA**	
Cód. Reduzido	**874**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**878**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**143.055,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST**	
Cód. Reduzido	**125**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**42.203,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**988**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	

	SUBTOTAL	**41.214,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC**	
Cód. Reduzido	**149**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1036**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1038**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**55.044,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1093**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1094**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1096**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**29.259,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	

Cód. Reduzido 1110

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1113

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUBTOTAL 33.409,00

TOTAL 3.497.408,64

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 200

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 201

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 203 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 205

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 208

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 209

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 210

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 4

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 213

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 216

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.124.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Cód. Reduzido 220

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.06.181.0021.2116 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 186**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**231**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**172.527,48**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.1017 Cód. Reduzido	**APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 237**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**238**	
3390310000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,**	
	DESPORTIVAS E OUTRAS	
Cód. Reduzido	**241**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 11**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**247**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**248**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**250**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**254**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
Cód. Reduzido	**256**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**261**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**100.163,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 299**	

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 300

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 301

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 303 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 304

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 316

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.11.331.0002.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód. Reduzido 22

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

05.001 GABINETE DO SECRETARIO
001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.
Cód. Reduzido 283
3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Cód. Reduzido 285
3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
Cód. Reduzido 288
4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
SUBTOTAL 309.305,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 332
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 336
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 339
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 342
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 348
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 352

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 31
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 354
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
Cód. Reduzido 364
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101
Cód. Reduzido 365
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2024 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 369
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 371
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 382

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 40

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 386

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 385

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 79

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 390

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 392

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 395

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 396

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 42

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 401

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.03 FUNDEB 30

003.12.365.0008.2033 FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 44

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 1.423.412,76

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 426

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 430

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 445

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

Cód. Reduzido 447

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 455
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 456
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 459
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 465
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 469
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 474
3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Cód. Reduzido 1473
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 496
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Reduzido 504
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 507
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 545
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 550
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 552
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 553
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 564
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 560
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 562
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 565

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 568

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 573

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 578

3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**581**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2077	**MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO**	
Cód. Reduzido	**75**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**609**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
Cód. Reduzido	**610**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2079	**MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.303.0014.2041	**MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
Cód. Reduzido	**1188**	
3390320000	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
	SUBTOTAL	**1.430.325,40**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0026.2119	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Cód. Reduzido	**190**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**30.751,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0005.1048	**INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES**	
Cód. Reduzido	**112**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA**	
Cód. Reduzido	**881**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.1052	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.**	
Cód. Reduzido	**123**	

3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**2.845,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST** **961**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**4.547,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0004.2087 **Cód. Reduzido**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRABALHO** **150**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**22.746,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.18.541.0002.2046	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	

Cód. Reduzido	**134**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**486,00**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
999.99.999.9999.9999 Cód. Reduzido	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA 162**	
9999990000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**	
	SUBTOTAL	**300,00**
	TOTAL	**3.497.408,64**

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 4 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 189/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3497/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais), para inclusão de Fontes e dotação não consignada no Orçamento vigente:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0006.2123 Cód. Reduzido	**PROCADSUAS 1614**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	9.750,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS **SUBTOTAL**	**9.750,00**

TOTAL 9.750,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 3390000000	**782 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.750,00
	SUBTOTAL	**9.750,00**

TOTAL 9.750,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 4 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 192/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista

o contido na Lei Municipal n.º 3490/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.719,00 (Treze mil e setecentos e dezenove reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 453

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 1372

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

Cód. Reduzido 1373

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 3190110000	**607 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2079 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE 637**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2080 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO 1375**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.303.0014.2041 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1177**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.305.0015.2039 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 681**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**13.719,00**

TOTAL 13.719,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0005.1019 Cód. Reduzido	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA 19**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**13.719,00**

TOTAL 13.719,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 12 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3490/2025, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.319.706,30 (Tres milhoes e trezentos e dezenove mil e setecentos e seis reais e trinta centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 200

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 226

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 4

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 213

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.124.0002.2005 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL 5**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**220**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**299.268,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 247**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**248**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**250**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**33.525,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 18**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**299**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**301**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**266.709,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**329**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**332**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	

Cód. Reduzido	**341**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.364.0008.2026	**APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR**	

Cód. Reduzido 38
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 370
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 371
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.002 FUNDEB 70
002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 79
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 388
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 389
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 390
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06.002 FUNDEB 70
002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Cód. Reduzido 41
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 393
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 394
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 396
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.002 FUNDEB 70
002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Cód. Reduzido 398
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 400
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 401
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 1.455.383,06
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
Cód. Reduzido 1401
3190070000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Cód. Reduzido 427

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1655

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
Cód. Reduzido 430
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 451
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 455
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 478
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 486
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 55
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 534
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 70
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 551
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 552
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 553
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 565
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 568
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 578
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 74
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 598

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 75
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 610
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 76
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 623
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 635
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 641
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 658
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 660
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 663
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Reduzido 49
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1180
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 50
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 1195
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1197
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
Cód. Reduzido 1469
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1470
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUBTOTAL 717.356,24

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 696

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 699

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 707

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido 714

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 715

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

Cód. Reduzido 761

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 762

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 763

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido 191

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1576

3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**788**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1575**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**789**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0026.2119	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Cód. Reduzido	**190**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**814**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**180.313,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA**	
Cód. Reduzido	**874**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**876**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**878**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**149.227,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST**	
Cód. Reduzido	**125**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	42.034,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	988	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1004	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

	SUBTOTAL	39.844,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód. Reduzido	149	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1036	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1038	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	58.953,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1093	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1094	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1096	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	32.687,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1110	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1113	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	44.407,00
	TOTAL	3.319.706,30

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.2003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 208	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.06.181.0021.2116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 1559	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	51.078,22
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 304	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	307	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	310	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Cód. Reduzido	311	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	490.985,39
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.306.0008.2022 Cód. Reduzido	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 25	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	

Cód. Reduzido	**342**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**343**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2016	**QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**32**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**358**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 34

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1229

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

Cód. Reduzido 36

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 376

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 1598

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 122.716,83

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 426

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 428

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1443

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Cód. Reduzido 434 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 435

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 437

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 441

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 445

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 460
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 463
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 469
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 470
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 472
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 473
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 474
3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 480
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 488
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 1606
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 638
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 2.266.634,68
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 697
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido 722
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Cód. Reduzido 1294
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 782

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2123 PROCADSUAS

Cód. Reduzido 1579

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 44.800,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0024.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 845

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.541.0011.1037 REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 132

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

Cód. Reduzido 875

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 883

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 881

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 882

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 884

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 885

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 887

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido	**891**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**114**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**911**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**910**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**170.208,26**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST**	
Cód. Reduzido	**948**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**11.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**991**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**994**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	

Cód. Reduzido	**998**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód. Reduzido	**1000**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**999**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**58.816,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC**	
Cód. Reduzido	**1037**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
Cód. Reduzido	**1040**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1045**	

3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1046**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	**1048**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.26.782.0011.2044	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO**	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**25.066,92**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1102**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1103**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**6.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0002.2046	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1482**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**28.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1133**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1134**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1135**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
Cód. Reduzido	**1141**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1143**	

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

16.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.392.0007.2106 MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Cód. Reduzido 1156

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 44.400,00

TOTAL 3.319.706,30

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 195/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3490/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.287.109,00 (Um milhao e duzentos e oitenta e sete mil e cento e nove reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 18

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 301

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUBTOTAL 6.674,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 30

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 329

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 38

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 370

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 371

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 79

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 388

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 389

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 41

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 393

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 394
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 396
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.002 FUNDEB 70
002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Cód. Reduzido 398
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 401
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 1.142.435,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
Cód. Reduzido 426
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 430
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 478
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 486
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 70
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 553
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 565
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 568
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 578
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 581
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 74
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 598

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 635

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 641

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 658

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 663

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód. Reduzido	49	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1180	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	50	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1197	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	1213	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1217	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	94.815,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.245.0026.2119	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Cód. Reduzido	190	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	1.926,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	874	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	878	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	10.130,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	
Cód. Reduzido	125	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

	SUBTOTAL	11.848,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	988	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1004	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	10.933,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód. Reduzido	149	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1036	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	1.622,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1093	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1094	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	1.824,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1110	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1113	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	4.902,00
	TOTAL	1.287.109,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2077 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO 1451	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	594.982,09
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.451.0023.1047 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 1481	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	692.126,91
	TOTAL	1.287.109,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3490/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.127.231,00 (Um milhao e cento e vinte e sete mil e duzentos e trinta e um reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 200

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 201

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

SUBTOTAL 5.359,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 11

3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**248**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**249**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**85.818,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.361.0008.2028	**FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**79**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**389**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**390**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.365.0008.2029	**FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE**	
Cód. Reduzido	**41**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**394**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**395**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.365.0008.2030	**FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**42**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**399**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**400**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**1.035.332,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102**	
Cód. Reduzido	**427**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**122,00**

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE

15.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

001.21.122.0018.2107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Cód. Reduzido 1110

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SUBTOTAL 600,00

TOTAL 1.127.231,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 426

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 480

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 504

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 510

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 1451

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1187

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 1206

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2081 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL 1218**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**1.083.231,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 881**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**44.000,00**
	TOTAL	**1.127.231,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 528.179,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e cento e setenta e nove reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2106	**MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**	
Cód. Reduzido	**1632**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO	80.005,00
	RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)	
Cód. Reduzido	**1633**	

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO	448.174,00
	RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)	
	SUBTOTAL	**528.179,00**

TOTAL 528.179,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3381/2024, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

Codigo Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	CONV 2722/2025 SECEL - SEC EST CULTURA (APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO)	17010000000	**528.179,00**
TOTAL			**528.179,00**

Legenda (Fontes de Recursos)

Fonte: 17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 200/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3490/2025, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 762.461,32 (Setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1658

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 208

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 210

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SUBTOTAL 31.725,28

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 256

3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód. Reduzido	**261**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	

	SUBTOTAL	8.227,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 310	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Cód. Reduzido	311	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	316	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	126.560,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1657	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	143.986,11
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.04.122.0002.2113 Cód. Reduzido	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL 704	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	709	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.243.0026.2053 Cód. Reduzido	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA 770	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	54.355,39
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.451.0024.1047 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 1653	

4490302400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	898	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	913	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	371.429,36
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	1003	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	7.200,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód. Reduzido	1048	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.26.782.0011.2044	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido	1090	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	12.977,43
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1103	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	762.461,32

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	

03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.2003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 204	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.06.181.0021.2116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 1559	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	231	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	30.047,30
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
04.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 253	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	257	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	23.307,20
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 304	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0005.1019 Cód. Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA 19	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.123.0002.1021 Cód. Reduzido	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS 20	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	

4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	57.119,49
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 339	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	341	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.365.0008.2015 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 384	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.003	FUNDEB 30	
003.12.365.0008.2033 Cód. Reduzido	FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR 44	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	22.798,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 442	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2074 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS 499	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.1071 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC 69	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2036 Cód. Reduzido	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 54	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Cód. Reduzido 540

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 545
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 547
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 552
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 562
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 575
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 576
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 580
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 606
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 616
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 618
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 626
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 628

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 632
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 638

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 640
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 652
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 675
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 677
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
Cód. Reduzido 1198
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 1199
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Cód. Reduzido 680
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 683
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 687
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL 235.523,20
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 698
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 701
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 708
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Cód. Reduzido 751
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 755
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
Cód. Reduzido 771
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido 795

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 794

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 804

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 806

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0026.2119 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Cód. Reduzido 813

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 817

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 820

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 822

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 824

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 42.716,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0024.1047	**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES**	
Cód. Reduzido	**845**	
4490300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.18.541.0023.2101	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód. Reduzido	**863**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.1052	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.**	
Cód. Reduzido	**123**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130**	
Cód. Reduzido	**1465**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**114**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**917**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**918**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0023.2100	**MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA**	
Cód. Reduzido	**927**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód. Reduzido	**929**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**297.683,73**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	

11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	
Cód. Reduzido	949	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	950	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	6.911,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	989	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	993	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	3.061,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód. Reduzido	1043	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.23.691.0016.2085	FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL	
Cód. Reduzido	1069	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1070	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.26.782.0011.2044	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido	1089	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	8.177,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1111	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1112	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	1116	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1117	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	1122	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1124	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	

001.21.631.0018.2109 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL E URBANA

Cód. Reduzido 1130

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 35.117,40

TOTAL 762.461,32

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 29 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista

o contido na Lei Municipal n.º 3490/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.063,81 (Cinquenta e cinco mil e sessenta e tres reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 348	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 441	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	447	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	8.144,41

10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0005.2056 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 913	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	40.919,40
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1143	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	55.063,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002	FUNDEB 70	
002.12.361.0008.2028 Cód. Reduzido	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 392	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	55.063,81

TOTAL 55.063,81

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 23 de Dezembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - 1ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em fornecimento de “Hospedagens em Hotéis”, situados exclusivamente na cidade de Colíder/MT, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 1ª sessão. Colíder-MT, 03 de fevereiro de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, CNPJ **n° 49.419.738/0001-87**, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, N° 366, CENTRO, COLNIZA-MT. Neste ato representado por LIZIANE SILVA

PREIS – CPF: 001.***.***-58.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Este Termo de Contrato/Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento 07/2025, identificado no preâmbulo e ao Termo de Referência Anexo I, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 573.698,09 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos).

DATA DA EMISSÃO: 13/01/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2025

DATA DO VENCIMENTO:13/01/2026

LEIA SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, CNPJ **n° 49.419.738/0001-87**, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, N° 366, CENTRO, COLNIZA-MT. Neste ato representado por LIZIANE SILVA PREIS – CPF: 001.***.***-58.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Este Termo de Contrato/Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento 07/2025, identificado no preâmbulo e ao Termo de Referência Anexo I, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 573.698,09 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos).

DATA DA EMISSÃO: 16/01/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2026

DATA DO VENCIMENTO:16/01/2027

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº. 007/2026, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DEVIDO PRAZO LEGAL E TORNA PUBLICA A CONTRATAÇÃO PELO VALOR TOTAL DE R$ 25.490,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), POR UM PRAZO DE 12 MESES, EM FAVOR DA EMPRESA AUTO POSTO TERRA SANTA II COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 51.233.314/0001-75.

Colniza - MT, 03 de fevereiro de 2026.

_____

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BIO ANALISES LTDA, CNPJ **n° 49.419.738/0001-87**, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, N° 366, CENTRO, COLNIZA-MT. Neste ato representado por LIZIANE SILVA PREIS – CPF: 001.***.***-58.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Este Termo de Contrato/Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento 07/2025, identificado no preâmbulo e ao Termo de Referência Anexo I, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 286.402,35 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA EMISSÃO: 16/01/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2025

DATA DO VENCIMENTO:16/01/2026

LEIA SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ n° 01.499.476/0002-62, com sede na Avenida Osvaldo Tomazzi, s/n Centro.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Este Termo de Contrato/Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento 07/2025, identificado no preâmbulo e ao Termo de Referência Anexo I, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 286.402,35 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA EMISSÃO: 16/01/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2026

DATA DO VENCIMENTO:16/01/2027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/ADM/2026

PORTARIA Nº 059/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA,** matricula nº 6396-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **14 de novembro a 18 de dezembro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/ADM/2026

PORTARIA Nº 060/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **THIAGO RODRIGO DIAS ALVES,** matricula nº 3373-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **24 de novembro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/ADM/2026

PORTARIA Nº 061/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ELIZETE FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 1069-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **24 de novembro de 2025 a 23 de março de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/ADM/2026

PORTARIA Nº 062/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **NILZENI BORGES MARINHO,** matricula nº 2741-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/ADM/2026

PORTARIA Nº 063/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY,** matricula nº 3521-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de janeiro a 12 de março de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/ADM/2026

PORTARIA Nº 064/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afas-

tamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **KATIA DE SOUZA NEVES,** matricula nº 1946-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **6 de janeiro a 5 de abril de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **6 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
13	73706	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	40.00
14	75685	CLAUDIA CORDEIRO LUCIO	40.00

MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
4	74058	NIUSDETE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	50.00
5	73916	LUCAS BUENO DE CAMPOS	50.00
6	74347	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	50.00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
28	74180	VANESSA DIAS DA SILVA	65.00
29	74474	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	65.00
30	74321	VANESSA ANDRADE MACHADO	65.00
31	76547	ANGELICA MORAES NOVAES	65.00

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
1	74031	ARICEU DO CARMO SEBA JUNIOR	60.00
2	75255	VITORIA MIRANDA BRETAS	35.00
3	73787	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO	30.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA - SEDE			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
64	73755	DALLA VALENARY DA SILVA	61.00
65	73530	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	61.00
66	73661	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	60.00
67	76019	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	57.00
68	74166	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	57.00
69	75749	AURICELIA COSTA	57.00
70	74564	CLEIDIMAR ROSA CLARA	57.00
71	73670	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	57.00
72	73756	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	57.00
73	76419	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	57.00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
2	73994	ALAIR SOUZA MACEDO	57.00
3	376208	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE	44.00
4	74011	JEÍSSICA DOS SANTOS ALMEIDA	32.00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SEDE ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**

1	76555	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	73.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
8	74059	IVANILDA LARA RODRIGUES	45.00
9	74455	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	41.00

MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
11	73967	SALOMÃO FRANÇA TOME	30.00
12	74019	MARCOS DIVINO ARAUJO	30.00

MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
7	73827	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	35.00
8	73921	LEANDRO CORREA DE ARAUJO	35.00
9	73838	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA	25.00
10	73497	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	10.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
8	73951	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	41.00
9	74151	MARLON DE JESUS DE SOUZA	33.00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
1	76288	LAUDICEIA ZAMACAE RODRIGUES	65.00

MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMAN – DISTRITO GUARIBA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
4	73910	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	30,00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALMIR NEUMAN – DISTRITO GUARIBA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
2	74687	EDILENE BIANQUI DA SILVA	70.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA VALMIR NEUMAN - DISTRITO GUARIBA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
12	74004	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	41.00
13	74036	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER	36.00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/ADM/2026

PORTARIA Nº 065/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **EDINA FATIMA BACH,** matricula nº 856-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de janeiro a 4 de abril de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **5 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/ADM/2026

PORTARIA Nº 066/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **PENHA MASCENTE,** matricula nº 6812-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **11 de novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/ADM/2026

PORTARIA Nº 067/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **RITA LUIZA DA SILVA,** matricula nº 2946-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **9 de janeiro a 8 de abril de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **9 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/ADM/2026

PORTARIA Nº 068/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **GERALDA ROSILENE DA SILVA,** matricula nº 1302-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **28 de novembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/ADM/2026

PORTARIA Nº 069/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA,** matricula nº 1081-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **16 de janeiro a 1º de março de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/ADM/2026

PORTARIA Nº 070/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE,** matricula nº 752-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de dezembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/ADM/2026

PORTARIA Nº 071/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **OSANE DE LIMA,** matricula nº 6442-3 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28 de novembro de 2025 a 27 de maio de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de novembro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/ADM/2026

PORTARIA Nº 072/ADM/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **JOAQUIM ALVES FERNANDES,** matricula nº 1693-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **19 de janeiro a 4 de março de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ENFERMEIRO – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	74754	KARLA DANIELLE AGUIAR RODRIGUES COSTA	60.00
2	74699	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	60.00
3	76424	ALINE GODOI LEITE	60.00
4	74225	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	57.00
5	74146	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI	56.00

6	73772	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	53.00
7	73554	KAROLAYNE LINS DE SOUSA	49.00
8	73977	VIVIANE LUANA DO CARMO	49.00
9	76410	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	48.00
10	74381	VAULDICI MACHADO	45.00
11	73981	JHULLY LEOPOLDINO SILVA	44.00
12	74153	ALINY DA SILVA NENEVE	41.00

ENFERMEIRO - DISTRITO GUARIBA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	75191	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	61.00
2	75605	LIDIANE SIQUEIRA DA COSTA	40.0

ENFERMEIRO – TRES FRONTEIRAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	74566	LUAN CHAGAS DA CRUZ	61.00
2	74149	NATHALIA SILVA SOUZA	57.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	73539	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	65.00
2	76326	JOUSE FREITAS DE SOUZA	60.00
3	74447	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA	55.00
4	73973	ELIANE DA SILVA VIEIRA	55.00
5	74940	ZELIANE DIAS PEREIRA BOROVIEC	55.00
6	73963	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	55.00
7	73936	ANA MARIA FERNANDES	50.00
8	73860	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUUTI	50.00
9	74053	AGNA ALMEIDA ADORNO	50.00
10	73888	JESSICA EUG NOVAIS	50.00
11	76336	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	50.00
12	74141	MARCIA ROSA DOS SANTOS	45.00
13	73582	JULIANA SARTORI DALCIN	45.00
14	73639	ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	45.00
15	73549	ANATALIA SILVA ARAUJO	40.00
16	74123	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	40.00
17	75871	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	40.00
18	74859	DAIANE DE SOUZA LEITE	40.00
19	75548	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA	40.00
20	73644	ROSANA MARIA BENTO	35.00
21	74248	MARCIANO RUDES	35.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – GUARIBA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	74022	ADRIANA DA SILVA PRÀ	60.00
2	73814	VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA	50.00
3	74333	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO	50.00

COZINHEIRA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	74820	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	40.00
2	73487	EDILEUZA ALVES FERNANDES	35.00
3	73954	PAULIANE DA SILVA PRESTES	35.00
4	74032	SIMONE TEIXEIRA BORGES	35.00
5	74172	CLEUDIANA MARTINS	35.00
6	75556	VANETE FERREIRA	30.00

SERVIÇOS GERAIS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	73479	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	50.00
2	73982	LEDA RHANDRA DA SILVA	45.00
3	73897	JOSIELI SIMOES IANSE	40.00
4	74401	NELIZA IZAÍAS DA SILVA	40.00
5	74105	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	35.00
6	76485	OSIENE GOMES DE LIMA	30.00
7	76344	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	25.00

SERVIÇOS GERAIS – GUARIBA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	73704	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	30.0

RECEPCIONISTA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	76609	YURI NONNEMAKER DA SILVA	75.0
2	73899	MOACIR JOÃO FERRI	65.0
3	74702	PATRICIA ZIELLON	60.0
4	73491	MARIA EDUARDA FERNANDES DE OLIVEIRA	55.0
5	75098	DEMILIS MARIA LIMA DOS SANTOS	50.0

RECEPCIONISTA – GUARIBA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	73641	MICHELE PAULA COSTA DA SILVA	15.00

MOTORISTA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	74139	GENIVALDO FAVALESSA	60.00

MOTORISTA – TRÊS FRONTEIRAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	73803	ELIEL MAGALHÃES PINTO	65.00

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	73783	ELIZANDRA SILVA RODRIGUES	50.00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
15	73630	LARISSA SILVA ALENCAR	40.00

MOTORISTA VEICULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
07	74747	GILDEMAR RAMILO BRUNO	45.0
08	73898	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	45.0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL – ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
07	76450	JOSIMAR DE PAULA SILVA	64.0

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL – ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
01	76475	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	65.0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL – ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
03	74173	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	53.0

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE - ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
32	73585	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	65.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO

DATA: 02/02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT**,** conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2026CREDENCIAMENTO

DATA: 02/02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: JEGLIANE DUARTE BATISTA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT**,** conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO

DATA: 02/02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT**,** conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO

DATA: 02/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MARIA RAFAELA DA SILVA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, pedreiro e auxiliar de pedreiro, pintura predial e ajudante de pintura predial, capina, roçada e poda de árvores, encanador e ajudante de encanador, para atender as demandas das secretarias no município de Comodoro/ MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 842/2025

Processo de Compra: 004/2026

Considerando o RECONHECIMENTO da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação disposta no Parecer nº 283/2025-PGM,, fundamentada no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, foi realizado a homologação da contratação nas seguintes condições:

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ 75.104.422/0008-82

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA APRENDE BRASIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 831.735,60 (oitocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (460)

PRAZOS: 12 (doze) meses.

Comodoro – MT, 03 de Fevereiro de 2026

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Comodoro/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "*Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social"*, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados eleitos, para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Comodoro/MT, respectivamente, Presidente: **Nilva Valadares Graciani Menaldi** e Vice-Presidente: **Luceni Aparecida Felix Cardoso**, conforme votação realizada em reunião extraordinária.

Art. 2º Esta Resolução produz efeitos retroativos a **08 de outubro de 2025**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Comodoro – MT, 28 de janeiro de 2026

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port.: 79/2026 De: 28/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Comodoro/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "*Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social"*, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados eleitos, para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Comodoro/MT, respectivamente, Presidente: **Nilva Valadares Graciani Menaldi** e Vice-Presidente: **Luceni Aparecida Felix Cardoso**, conforme votação realizada em reunião extraordinária.

Art. 2º Esta Resolução produz efeitos retroativos a **08 de outubro de 2025**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Comodoro – MT, 28 de janeiro de 2026

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port.: 79/2026 De: 28/01/2026

PORTARIA N.º 001/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO -
PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas
atribuições legais; e
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da
Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime
Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e
vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora
Sra. EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º
1061890-2, SEJUS-MT inscrita no CPF sob o n.º 785.303.501-20, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII,
classe "H", nível "5", lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENSINO FUNDAMENTAL
EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo
administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.31902P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 10916
dias (29 anos, 10 meses e 18 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 16 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O Município de **CONFRESA,** torna pública a **ERRATA** da publicação referente ao **Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, voltados ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de planeja mento, bem como à geração, validação, consolidação e envio das informações aos sistemas oficiais SICONFI, SADIPEM, SIOPE e SI OPS, atividades essenciais à regularidade fiscal e à transparência da gestão pública municipal.

Empresa ganhadora: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME

CNPJ: 10.727.102/0001-67

Endereço: AVENIDA BRASIL, BEIJA FLORES, NOVA MUTUM-MT

CEP: 78464020

Valor total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Valor mensal: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, em conformidade de com o Termo de Referência e de acordo com o Decreto nº 090/ 2025.

ONDE SE LÊ: HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, em conformidade de com o Termo de Referência e de acordo com o Decreto nº 090/ 2025.

LEIA-SE: HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, em conformidade de com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria 082/2026 de 28 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor de 21/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor público Municipal **ODEMAR FERREIRA DA COSTA**, matricula 012540, efetivo no cargo de **APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria e fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 314/2025 de 17 de março de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0165/2025 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 011/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, a retificação ao resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 011/2025, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº62.636.961/0001-44, vencedora dos itens 74, 75, 76 e 77 no valor total de R$465.930,42 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61, vencedora do item 88 no valor total de R$33.944,00 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 77.500.049/0290-39, vencedora do item 40 no valor total de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ 47.646.580/0001-52 vencedora dos itens 41, 51, 67 e 68 no valor total de R$ 556.652,64 (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 42.891.684/0001-09 vencedora do item 106 no valor total de R$ 11.516,00 (onze mil e quinhentos e dezesseis reais).

DIETERS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.881.250/0001-90 vencedora dos itens 10 e 54 no valor total de R$ 145.019,00 (cento e quarenta e cinco mil e dezenove reais).

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 37.955.238/0001-80 vencedora dos itens 102 no valor total de R$ 6.718,86 (seis mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

D&G DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 35.582.028/0001-69 vencedora dos itens 105 no valor total de R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais).

PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ 36.838.236/0001-49 vencedora dos itens 64 e 65 no valor total de R$ 290.926,70 (duzentos e noventa mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, inscrita no CNPJ 61.852.834/0001-10 vencedora do item 16 no valor total de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85 vencedora dos itens 110 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90 vencedora dos itens 36, 46, 69, 79 e 93 no valor total de R$ 231.295,54 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 00.300.400/0001-12 vencedora dos itens 9, 11, 53 e 70 no valor total de R$ 392.461,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 54.469.120/0001-61 vencedora do item 86 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17 vencedora dos itens 2, 3, 12, 33, 39, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 57, 58, 59, 71, 89, 90 e 104 no valor total de R$ 1.264.846,32 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 08.979.527/0001-11 vencedora dos itens 26 no valor total de R$ 99.684,00 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 40.183.585/0001-47 vencedora dos itens 108 no valor total de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta re**ais).**

B. K. TATEISHI LTDA, inscrita no CNPJ 58.776.870/0001-37 vencedora dos itens**:** 14, 15 e 48 no valor total de R$ 67.734,00 (sessenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais).

CENTER MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ 04.330.173/0001-29 vencedora dos itens**:** 1, 4, 28, 35, 60, 83 e 91 no valor total de R$ 226.663,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais).

RD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 47.225.967/0001-35 vencedora dos itens: 17, 80, 81, 100 e 103 no valor total de R$ 225.502,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ 10.942.831/0001-36 vencedora do item 25 no valor total de R$ 4.687,27 (quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

INOVARE COMERCIO DE CADEIRAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.640.583/0001-90 vencedora do item 18 no valor total de R$ 81.175,00 (oitenta e um mil e cento e setenta e cinco reais).

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ 36.521.392/0001-81 vencedora dos itens**:** 73 e 92 no valor total de R$ 26.707,46 (vinte e seis mil e setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, inscrita no CNPJ 42.107.381/0001-52 vencedora dos itens**:** 55 e 61 no valor total de R$ 66.484,83 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 46.924.137/0001-33 vencedora dos itens: 66 no valor total de R$ 42.605,64 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ 47.536.916/0001-24 vencedora do item**:** 31 no valor total de R$ 90.630,00 (noventa mil e seiscentos e trinta reais).

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ 45.827.291/0001-24 vencedora dos itens**:** 78 no valor total de R$ 3.132,72 (três mil e cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 22.228.679/0001-03 vencedora dos itens: 97 no valor total de R$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais).

GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ 24.321.932/0001-02 vencedora dos itens: 5, 6, 22, 23, 32, 34, 52, 99 e 109 no valor total de R$ 615.560,00 (seiscentos e quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.119.167/0001-83 vencedora dos itens: 29 e 107 no valor total de R$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 24.675.507/0001-03 vencedora dos itens**:** 7, 8, 13, 27 e 72 no valor total de R$ 824.315,77 (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 51.594.613/0001-35 vencedora dos itens**:** 20, 21, 24, 56 e 87 no valor total de R$ 365.467,43 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.664.811/0001-48 vencedora do item**:** 45 no valor total de R$ 77.350,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, inscrita no CNPJ 07.065.479/0001-93 vencedora do item**:** 30 no valor total de R$ 91.629,66 (noventa e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.581.380/0001-84 vencedora dos itens**:** 82, 84, 85, 94, 95, 96, 101 e 111 no valor total de R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais).

DELLAMED S.A, inscrita no CNPJ 11.666.105/0003-62 vencedora do item**:** 98 no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, inscrita no CNPJ 29.199.991/0001-65 vencedora do item**:** 37 no valor total de R$ 39.742,56 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, inscrita no CNPJ 08.694.780/0002-00 vencedora dos itens**:** 19, 38, 62 e 63 no valor total de R$ 183.782,29 (cento e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA - MT, 03 de fevereiro de 2026

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA PREGOEIRA

PORTARIA 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 005/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 206/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 06 de fevereiro de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de fevereiro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documen-

tos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	292583	LIDIANI PRADO DE SOUZA

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 13/12/2025

DATA DE VENCIMENTO: 17/12/2026

CONTRATADO (A): GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 13/12/2025

DATA DE VENCIMENTO: 17/12/2026

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 13/12/2025

DATA DE VENCIMENTO: 17/12/2026

CONTRATADO (A): DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 13/12/2025

DATA DE VENCIMENTO: 17/12/2026

CONTRATADO (A): WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$4.928,61 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste 09 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

VIGENCIA: 13/12/2025

CONTRATADO (A): KAMILA OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 027/2026

"Dispõe sobre a Convocação de Servidora em gozo de ferias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **ALINE RINALDI BENTO**, matrícula nº 1046, ocupante do cargo ENFERMEIRA PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em gozo de férias, para retorno ao trabalho nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2026.

A convocação faz-se necessária para dar continuidade aos serviços e ações da Secretaria Municipal de Saúde e para que a gestão possa cumprir com as metas planejadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 02/02/2026.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO DE COMPRA: Nº 016/2025;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2025;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADO: Geovane Torrente Silva.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu – MT, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa GEOVANE TORRENTE SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 22.109.511/0002-60, endereçada em Logradouro Avenida Tamburelo, Número 70, Complemento, ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município de Cotriguaçu-MT, denominado "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor global do Contrato nº 011/2025, destinado à prestação de serviços de contabilidade pública e assessoria em gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do contrato original, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em virtude da prorrogação do prazo e da manutenção dos serviços, o valor global do contrato é alterado:

1. Valor do Aditivo: R$ 69.888,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 5.824,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

1. Novo Valor Global: O valor global total do Contrato passa de R$ 69.888,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para R$ 139.776,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o novo período de vigência correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

A eficácia deste termo aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 009/2022;

Inexigibilidade n.º 004/2022;

REQUERENTE: LEIS LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Prorrogação e Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa LEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, na data do dia 26 de janeiro de 2026, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 009/2022, oriundo da Inexigibilidade n.º 004/2022, em decorrência de 12 (doze) mês de vigência do contrato, sendo necessário prorrogar e reajustar conforme os índices gerais de preços praticado no mercado (IPCA) do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico nº 022/2026, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 18/03/2026, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Inexigibilidade n.º 004/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 12 (doze) meses da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviço de licença para uso de software para gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo – Leis municipais, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que já decorreu mais de um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, chega-se no percentual de 4,264380% (quatro vírgula duzentos e sessenta e quatro milésimos e trezentos e oitenta centésimos por cento) aproximadamente, passando o valor mensal nesse 4º Termo Aditivo de R$ 1.002,34 (mil e dois reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$ 1.045,09 (mil e quarenta e cinco reais e nove centavos).

No que tange à vantajosidade quanto a necessidade de prorrogação contratual e o reajuste de preço, vislumbra-se que o preço mediano praticado no portal de contratações pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RADAR, conforme se extrai do relatório resumido juntado aos autos, sendo totalmente vantajoso a prorrogação do presente contrato conjuntamente com o deferimento do reajuste nos valores constantes acima.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, LEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.725.725/0001-35, no sentido de conceder a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 009/2022, conjuntamente com a reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando de 4,264380% (quatro vírgula duzentos e sessenta e quatro milésimos e trezentos e oitenta centésimos por cento) aproximadamente, passando o valor mensal nesse 4º Termo Aditivo de R$ 1.002,34 (mil e dois reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$ 1.045,09 (mil e quarenta e cinco reais e nove centavos). Por sua vez passando o Valor Global do Contrato passará de R$ 45.827,25 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) para o Valor Global nesse 4º Termo de Aditivo de R$ 58.368,33 (cinquenta e oito mil, e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), cujo referido reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Reajuste do Contrato, com incidência a partir de 01/02/2026.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie o 4º Termo de Aditivo e sua publicação com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

b) o referido reajuste terá incidência a partir de 01 de fevereiro de 2026.

c) providencie, via e-mail, a notificação da empresa, LEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.725.725/0001-35, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

d) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 009/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

e) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, ANTIGA ESCOLA SANTA MARIA
NOTIFICADO:
Número do Termo de Credenciamento
Modalidade, Nº/Ano da Licitação:
Inexigibilidade nº 012/2025
Razão Social: ERIVELTON LIMA SANTOS LTDA -CNPJ: 63.176.206/0001-97
Endereço: RUA Dr. Sebastiao Paulo Da Silva, Número 495, Complemento ********, Cep 78.325-000,
Bairro/Distrito Centro, Município Aripuanã UF MT
Representante Legal (Nome): ERIVELTON LIMA SANTOS
RELATO DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS:
Prezado(a) Dr.(a).,
Comunicamos que foi constatada a assinatura de solicitação de transporte de paciente
realizada fora do período de seu plantão, em desacordo com as normas institucionais e os
fluxos assistenciais estabelecidos por esta unidade.
Tal conduta configura irregularidade administrativa e assistencial, uma vez que a
assinatura de solicitações de transporte pressupõe responsabilidade direta pelo paciente no
momento do ato, o que não se aplica fora do exercício do plantão designado. Ressalta-se que
essa prática compromete a segurança do paciente, a rastreabilidade das ações médicas e a
responsabilidade legal do serviço.
Diante do exposto, orientamos que a prática seja imediatamente cessada, não sendo
admitida nova ocorrência. Eventuais reincidências estarão sujeitas às medidas administrativas
cabíveis, conforme regimento interno e normas vigentes.
Este comunicado tem caráter formal e fica registrado para fins de ciência e providências.
Cotriguaçu26 de janeiro de 2026

Noemi Cardoso de Azevedo
Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2023

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, ANTIGA ESCOLA SANTA MARIA
NOTIFICADO:
Número do Termo de Credenciamento
Modalidade, Nº/Ano da Licitação:
Inexigibilidade nº 012/2025
Razão Social: WELITON TEIXEIRA DOS REIS CNPJ: 48.835.554/0001-35
Endereço: DORVALINA PREVIATTI, 28 - VILA NOVA - COTRIGUAÇU -MT
Representante Legal (Nome): WELITON TEIXEIRA DOS REIS
RELATO DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS:
Prezado(a) Dr.(a).,
Comunicamos que foi constatado o acionamento de outro profissional médico durante seu
plantão exclusivamente para assinatura de solicitação de transporte de paciente, com a
finalidade de possibilitar seu próprio acompanhamento.
Esclarecemos que tal conduta não é permitida e não está de acordo com as normas
institucionais, uma vez que as solicitações devem ser realizadas pelo médico responsável
pelo atendimento no plantão vigente, respeitando os fluxos estabelecidos.
Diante do exposto, orientamos que essa prática não volte a ocorrer, sob pena de adoção das
medidas administrativas cabíveis.

Noemi Cardoso de Azevedo
Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026- PSS 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral;

· Exame Admissional.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)

TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 070/2026

Designa Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a Senhora Michelle Rocha Xavier, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.944.657-29, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação de Cotriguaçu-MT, Inscrito no CNPJ sob o nº 30.889.678/0001-38, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE DISPENSA 01/2026 PROCESSO 158/2026- MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 01/2026 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, QUE INCLUIRÁ PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, ENGLOBANDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL”.**

Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos. Data do início do recebimento das propostas: 04 de fevereiro as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de recebimento das propostas: 20 fevereiro de 2026 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão: 20 de fevereiro de 2026 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de disputa de 06h00min (seis horas).

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/

Critério de Julgamento: menor preço por item

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelos e-mails licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou telefone e WhatsApp (66) 3555-1247, ou via protocolo.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro 2026

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2026 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT”** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **04 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, até o dia 17 de março de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 17 de março de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2026

DESIGNA **COORDENADOR PEDAGÓGICO** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar **VANESSA DE BRITO DA SILVA**, efetiva no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, matrícula funcional 003206, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na escola municipal "Carlos Masson Netto".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 03 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 087/2024

CONTRATADO(a)**: CACILDA JANUÁRIA PADILHA**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 098/2024

CONTRATADO(a)**: LILI DA SILVA SOARES**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 308/2024

CONTRATADO(a)**: APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 351/2024

CONTRATADO(a)**: MEIRE NANCI DE BETIO**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 146/2024

CONTRATADO(a): **ANACI DE ALMEIDA**

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 198/2024

CONTRATADO**(a): ELIAMARA LIMA BEZERRA**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 219/2024

CONTRATADO**(a): DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 243/2017

CONTRATADO**(a): MARCILENE APARECIDA DE MORAES**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **31/12/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 282/2024

CONTRATADO(**a): KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI**

CARGO: TÉCNICO(A) ENFERMAGEM

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 08/5/2025

CONTRATADO(**a): AMANDA FELIPE BORGES**

CARGO: PSICOLOGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 116/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ALINE BENEDITA DA SILVA** matrícula 7494-1, exercendo o Cargo/Função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período e 01 de Dezembro de 2025 a 29 de Maio de 2026, no total de ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Dezembro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Dezembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 003/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhor **RUI ALVES DA COSTA** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Dezembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2025.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **RUI ALVES DA COSTA**, matrícula 6521-1, exercendo o Cargo/Função de Agente de Operacional/Moto Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	05/01/2026 a 05/03/2026
2º Período	06/07/2026 a 04/08/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 05 de Janeiro 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 004/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Junho de 2019 a 07 de Junho de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA**, matrícula 1887-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	12/01/2026 a 10/02/2026
2º Período	01/09/2026 a 30/09/2026
3º Período	01/01/2027 a 30/01/2027

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 12 de Janeiro de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 147/2024

CONTRATADO(a): MARIA ELIZABETE E SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 147/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **09 de Janeiro de 2026.**

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 018/2024

CONTRATADO(a)**: JESSICA SANTANA DA SILVA**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 068/2025

CONTRATADO(a)**: ADENIR MARIA DOS ANJOS**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 075/2024

CONTRATADO(a)**: ANA CAROLINA FEDRIGO CAPONI**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 331/2024

CONTRATADO(a)**: JULIA OLIVEIRA PAIXÃO**

CARGO: TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 191/2024

CONTRATADO(a): **MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para **30/05/2026.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a chancela e aprovação de projetos, deliberações relativas ao Edital de Chamamento Público e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2026, com quórum suficiente para deliberação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 260 e art. 260-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a chancela e aprovação de projetos voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, passíveis de futura destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO as apresentações e deliberações aprovadas por unanimidade pelos membros do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes do **Edital de Chamamento Público – Chancela e Aprovação de Projetos CMDCA**, destinado à seleção, chancela e aprovação de projetos a serem executados por organizações da sociedade civil, voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, sem vinculação automática a repasse financeiro.

Art. 2º Estabelecer que a eventual destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA a projetos chancelados dependerá de deliberação específica e formal do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 3º Determinar que, em qualquer hipótese de destinação nominal de recursos a projetos ou entidades específicas, será obrigatoriamente retido o percentual de **10% (dez por cento)** dos recursos destinados, a ser incorporado ao FIA, conforme art. 260, §2º-B, inciso V, do ECA, incidindo sobre o valor efetivamente destinado ao projeto.

Art. 4º Estabelecer que a entidade que captar recursos mediante destinação nominal deverá comunicar formalmente o CMDCA, informando o valor captado, o projeto vinculado e a data do depósito no FIA, para fins de controle e deliberação.

Art. 5º Definir que a análise dos projetos inscritos no chamamento público será realizada por Comissão designada por resolução específica do CMDCA, composta por conselheiros governamentais e não governamentais, observados os critérios previstos no edital.

Art. 6º Estabelecer que a chancela dos projetos aprovados terá validade de **02 (dois) anos**, contados da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 260, §2º-B, inciso VI, do ECA.

Art. 7º Aprovar o Projeto **“Fortalecendo Vínculos com Alimentação de Qualidade no SCFV”**, que prevê a aquisição de uma masseira e uma máquina modeladora de salgados, com valor aprovado de **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, destinado à qualificação da oferta de lanches nas atividades do SCFV e PAIF, atendendo aproximadamente 80 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º Aprovar o Projeto **“Voando Alto: Badminton nas Escolas”**, apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte, com valor aprovado de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à aquisição de materiais esportivos, visando atender aproximadamente 300 crianças e adolescentes de 7 a 15 anos da rede municipal de ensino.

Art. 9º Estabelecer que os recursos do FIA somente poderão ser utilizados em despesas diretamente vinculadas ao objeto dos pro-

jetos aprovados, devendo o detalhamento das despesas constar em instrumento jurídico próprio a ser celebrado entre o Município, o CMDCA e a entidade executora.

Art. 10 Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA, que ocorrerão de forma **bimestral**, sempre na **última quinta-feira do mês**.

Art. 11 Homologar a substituição dos representantes da APAE de Diamantino, em razão do desligamento da Sra. Juscilene Santana de Almeida, passando a compor o CMDCA:

I – **Titular:** Anagreice Barboza Nunes Miranda, professora, CPF nº 906.888.181-91, RG nº 1205441-0 SSP/MT; II – **Suplente:** Maria Conceição Martins, professora, CPF nº 411.934.231-04, RG nº 0399164-4 SSP/MT.

Art. 12 Homologar a representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte:

I – **Suplente:** Jaqueline Caetano Pereira Szablewski, turismóloga, CPF nº 015.624.841-76.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial do Município de Diamantino/MT.

Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2026.

JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHANCELA E APROVAÇÃO DE PROJETOS CMDCA – DIAMANTINO/MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com redação dada pela Lei nº 14.692/2023, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e demais legislações aplicáveis, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para chancela e aprovação de projetos** voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **seleção, chancela e aprovação de projetos** a serem executados por organizações da sociedade civil, voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, **sem vinculação automática a repasse financeiro**, podendo, futuramente, ser objeto de destinação de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, mediante deliberação específica do CMDCA.

2. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos; II – possuam finalidade estatutária compatível com a política de atendimento à criança e ao adolescente; III – estejam regularmente constituídas; IV – possuam atuação ou previsão de atuação no Município de Diamantino/MT; V – estejam habilitadas ou em processo de habilitação junto ao CMDCA; VI – não estejam impedidas de contratar ou firmar parcerias com a Administração Pública.

Parágrafo único. A participação neste Edital **não implica aprovação automática de projeto nem garantia de financiamento**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As entidades interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição:

I – requerimento de inscrição dirigido ao CMDCA; II – cópia do estatuto social registrado; III – ata de eleição e posse da atual diretoria; IV – comprovante de inscrição no CNPJ; V – documento de identificação do representante legal; VI – comprovante de endereço da entidade; VII – relatório sucinto das atividades desenvolvidas; VIII – declaração de inexistência de fins lucrativos; IX – declaração de inexistência de impedimento para firmar parcerias com o Poder Público.

XI- Certificado de Inscrição no CMDCA válida.

Parágrafo único. O CMDCA poderá solicitar documentação complementar, se necessário, para fins de análise.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E DOS PRAZOS

4.1 As inscrições dos projetos ocorrerão no período de **04*/02*/2026 a 13/02/2026**, no horário das 07:00 as 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, junto à **Secretaria Executiva do CMDCA**, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 121, Centro, Diamantino/MT.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 A análise dos projetos será realizada por **Comissão designada por resolução específica do CMDCA**, composta por conselheiros governamentais e não governamentais.

§1º A Comissão terá caráter técnico-consultivo. §2º É vedada a participação de membro que possua vínculo direto ou indireto com entidade proponente.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 Os projetos serão avaliados considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; II – coerência entre objetivos, metas, ações e público-alvo; III – relevância social em relação à realidade local; IV – impacto social esperado; V – viabilidade técnica e operacional; VI – adequação do orçamento proposto; VII – articulação com a rede de atendimento.

§1º Serão desclassificados os projetos que não atenderem às exigências deste Edital. §2º A aprovação do projeto **não gera direito subjetivo ao financiamento**.

7. DA DELIBERAÇÃO E DA CHANCELA

7.1 Os projetos analisados serão submetidos à **deliberação do colegiado do CMDCA**, que poderá **aprová-los (com ou sem ressalvas) ou rejeitá-los**, sendo a aprovação considerada **chancela** para fins de captação de recursos.

§1º A chancela autoriza a captação de recursos por meio do FIA, nos termos da legislação vigente.

§2° Nos casos em que o valor efetivamente captado seja inferior

ao valor total previsto no projeto aprovado, a execução somente poderá ocorrer mediante apresentação de proposta de adequação do plano de trabalho pela entidade proponente e aprovação expressa do CMDCA, sendo vedada a execução automática ou parcial sem autorização formal. §3° A chancela **não obriga o financiamento** do projeto pelo FIA.

8. DA DESTINAÇÃO NOMINAL E DA RETENÇÃO AO FIA

8.1 A destinação nominal de recursos a projetos ou entidades específicas somente poderá ocorrer mediante **deliberação formal do CMDCA**, observada a legislação vigente.

§1º Em qualquer hipótese de destinação nominal, será obrigatoriamente **retido o percentual de 10% (dez por cento)** dos recursos destinados, a ser incorporado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 260, §2º-B, inciso V, do ECA.

§2º A retenção incidirá sobre o valor efetivamente destinado ao projeto.

§3º A entidade que captar recursos mediante destinação nominal deverá **comunicar formalmente o CMDCA**, informando o valor captado, o projeto vinculado e a data do depósito no FIA, para fins de controle e deliberação.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado até **23/02/2026**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site eletrônico oficial do Município de Diamantino/MT.

10. DA VALIDADE DA CHANCELA

10.1 A chancela dos projetos aprovados terá validade de **02 (dois) anos**, contados da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 260, §2º-B, inciso VI, do ECA.

11. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

11.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, quando destinados a projetos chancelados, somente poderão ser utilizados em despesas **diretamente vinculadas ao objeto do projeto aprovado**, observada a legislação vigente.

11.2 Constituem despesas passíveis de financiamento, em caráter geral: I – materiais pedagógicos, educativos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto; II – serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, vinculados às ações do projeto; III – aquisição de equipamentos indispensáveis à execução do projeto, quando devidamente justificada.

11.3 Constituem despesas vedadas: I – custeio administrativo permanente da entidade; II – despesas continuadas de políticas públicas básicas; III – pagamento de remuneração ou vantagens a servidores públicos; IV – taxas administrativas, multas, juros e encargos financeiros; V – despesas não previstas no projeto aprovado.

11.4 O detalhamento das despesas autorizadas constará do **instrumento jurídico próprio** a ser celebrado entre o Município, o CMDCA e a entidade executora.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A eventual execução de projetos financiados dependerá da **formalização de instrumento próprio**, observado o ordenamento jurídico vigente, contendo regras específicas de execução, acompanhamento e prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, respeitada a legislação aplicável. 13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 018/2026

Dispõe sobre os critérios mínimos para percepção da Gratificação de Produtividade no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **em consonância com a Lei Ordinária nº 1.728/2025**, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e mensuráveis para a concessão da Gratificação de Produtividade;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização do desempenho funcional, com foco em resultados, eficiência e qualidade dos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios mínimos para a percepção da Gratificação de Produtividade pelos servidores públicos municipais, nos termos da **Lei Ordinária nº 1.728/2025,** tendo como base a tabela de atividades, indicadores, critérios e pontuações constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade somente será devida ao servidor que alcançar, no período de avaliação anual, **no mínimo 70% (setenta por cento) da média anual de pontuações**, apurada com base nas pontuações mensais efetivamente obtidas.

§ 1º A média anual de pontuações corresponderá ao resultado da soma das pontuações mensais obtidas pelo servidor, dividida por 12 (doze) meses ou pelo número de meses efetivamente avaliados, quando inferior.

§ 2º O percentual mínimo exigido será aferido com base na própria média anual de pontuações obtidas pelo servidor no exercício.

§ 3º O servidor que não atingir o percentual mínimo previsto neste artigo **não fará jus** ao recebimento da Gratificação de Produtividade no respectivo exercício.

Art. 3º A avaliação de desempenho considerará, dentre outros, critérios de produtividade com pontuações como descritas na tabela abaixo, cumprimento de metas e observância das normas administrativas.

Art. 4º O processo avaliativo será realizado periodicamente, assegurados os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e ampla ciência dos critérios aos servidores avaliados.

Art. 5º Caberá à Comissão de Avaliação de Produtividade consolidar os resultados das avaliações para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ATIVIDADES, INDICADORES E PONTUAÇÃO PARA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

CATEGORIA	TAREFA / INDICADOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Lançamentos, Fiscalização e Constituições de Créditos	Fiscalização, lançamento e constituição de créditos tributários	Cada caso/processo	01 pts
	Revisão de ofício quando requerida	Cada processo	05 pts
	Homologação de documentos, declarações e aplicação de multas, quando cabível	Cada processo	02 pts
2. Auditoria, Diligências e Verificações	Verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias	Cada diligência	10 pts
3. Integração de Cadastros e Informações	Integração/compartilhamento de cadastros	Por integração	05 pts
4. Ações Contra Sonegação e Ocultação	Repressão à sonegação fiscal e ocultação de bens (Convênio Sefaz/IPM)	Por ação concluída	05 pts
5. Pareceres, Atos Normativos e Cálculos Tributários	Emissão de pareceres administrativos (Convênio Sefaz/IPM)	Cada parecer	02 pts
	Minutas de atos normativos/Impugnações (Convênio Sefaz/IPM)	Cada ato/processo	05 pts
	Cálculos tributários e apoio à representação judicial	Cada processo	05 pts
6. Exame e Análise Documental	Exame de documentos	Cada exame/processo	05 pts
7. Estudos e Melhoria de Rotinas	Propostas técnicas apresentadas	Por proposta	20 pts
8. Orientação ao Contribuinte	Atendimento orientativo, Convênio SEFAZ	Cada atendimento	01 pts
09. Vistorias Técnicas	Vistorias e inspeções	Por vistoria	02 pts
10. Relatórios	Elaboração de relatórios	Por relatório	02 pts
11. Análise de Repasses	Relatórios de repasses constitucionais	Por relatório mensal	10 pts
12. Arrecadação Extra	Novos contribuintes cadastrados	Por contribuinte	01 pt
	Rotina de conferência de NFS-e	Implantação	01 pt
	Revisão de grandes contribuintes	Por revisão	05 pts
13. Educação Fiscal	Palestras	Por palestra	05 pts
	Projetos de educação fiscal	Por projeto	20 pts
14. Apoio Administrativo	Atualização cadastral	Por mês	08 pts
	Apoio a campanhas	Por evento	10 pts
15. Gestão Estratégica	Reuniões para aumento do IPM	Por reunião	10 pts

Parágrafo único. As pontuações serão apuradas mensalmente e consolidadas ao final do exercício para verificação do atingimento do percentual mínimo de 70%.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 002/2026, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h01min (horário de Brasília), do dia 10/02/2026, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400

ONDE SE LÊ:

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h01min (horário de Brasília), do dia **10/02/2026**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400

LEIA-SE:

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h01min (horário de Brasília), do dia **20/02/2026**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 5.543.200,88 (cinco milhões quinhentos e quarenta e três mil duzentos reais e oitenta e oito centavos).**

CONTRATADO: **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.049.973/0001-34

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A **Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT**, CNPJ nº 03.347.119/0001-23, torna público que **requereu junto** a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente – **SEMA-MT**, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, atividade de conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.585, de 21 de dezembro de 2022, enquadrada no CNAE 4211-1/04, O objeto do requerimento compreende a **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO**, sobre o Córrego Lambança, Córrego Preto, Córrego do Morcego e Rio Parnaíba, ambas em zona rural do município de Dom Aquino/MT, localizada em rodovia municipal no trecho entre a MT-344 e a MT-454.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 042/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Fiscal de Tributos no período aquisitivo de **10/02/2025 a 10/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/02/2026 a 12/03/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 043/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SERGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Fiscal de Tributos no período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **SERGIO AFFONSO MAGLHÃES FERREIRA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2026 A 10/06/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2025

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA CNPJ:30.063.707/0001-08

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade A AMPLIAÇÃO DE METAS- REFORMA DO CAMPO FUTEBOL VALDEMIR PINHEIRO TELES, o valor estimado para ampliação das metas é de R$ 17.366,90 (Dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e no-

venta centavos). A ampliação proposta decorre da necessidade de troca de refletores do Campo Valdemir Pinheiro Teles, mantendo-se as demais condições técnicas originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 45.586.485/0001-85

OBJETO: O Segundo Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025- SRP, conforme requerido pela empresa PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, mediante parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2025

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 45.586.485/0001-85

OBJETO: O Segundo Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025- SRP, conforme requerido pela empresa PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, mediante parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 044/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MAMED SODRÉ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Técnico Manutenção no período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAMED SODRÉ SILVA .**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2026 a 05/03/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010 DE 2026 - ALTERA A PORTARIA 002_2026

Portaria N. º 010/2026

LÁZARO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Portaria n.º 006/2026 de 07 de janeiro de 2026, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	*Dias*
Weter Euter Santos Silva (4 dias)	*08/01/2026 á 13/01/2026*
Jucimar Oliveira Campos (3 dias)	*14/01/2026 á 16/01/2026*
Ozair A. Mundim (3 dias)	*19/01/2026 á 21/01/2026*
Marcília Ferreira da Cruz (4 dias)	*22/01/2026 á 27/01/2026*
Lourival Soares e Samara (04 dias)	*28/01/2026 á 02/02/2026*
Josiane de Oliveira Miranda (1 dia)	*03/02/2026 á 03/02/2026*
Luciano Portugues (8 dias)	*04/02/2026 à 13/02/2026*
Luciana Oliveira e Samara (5 dias)	*09/02/2026 á 13/02/2026*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 03 de fevereiro de 2.026.

LÁZARO ALVES MOREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2026, PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL NSº 11.738/2008, 14.113/2020 E MEDIDA PROVISORIA Nº 1334/2026 , DE 1 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Figueirópolis d´Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ademir Felício Garcia** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na **Lei Orgânica** do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio da presente Lei, o reajuste de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)**, correspondente ao **Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**, nos termos das **Leis Federais nº 11.738/2008 e nº 14.113/2020**, bem como da **Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026**, aplicado à jornada de **30 (trinta) horas semanais**.

§ 1º Fica concedido, ainda, o percentual de **0,60% (sessenta centésimos por cento)** a título de **aumento real** aos servidores integrantes do **Magistério Público da Educação**, perfazendo um **reajuste total de 6,00% (seis por cento)**.

§ 2º Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Figueirópolis d`Oeste-MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no caput deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Figueirópolis d´Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01.
CONTRATADA: Exito Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 25.993.540/0001-44.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e obtenção de licenças ambientais, destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Gaúcha do Norte/MT, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 14 de fevereiro de 2027.
VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global do contrato, fixado em R$ 1.812.562,50 (um milhão, oitocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo acréscimo financeiro por meio deste aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras – Fonte 20042 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.43.00 – Código Reduzido 168.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2025.
Gaúcha do Norte – MT, 02 de fevereiro de 2025.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

Contrato nº 32/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte. Contratado: CG Santos Consultoria. CNPJ: 46.158.038/0001-98.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria na área administrativa, do tipo consultoria e assessoria especializada.

Espécie: 1º Termo Aditivo – Reajuste de Valor.

Valor do reajuste: R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem diluídos em parcelas mensais de R$ 3.000,00, até o término da vigência contratual.

Valor mensal do contrato passa de R$ 12.000,00 para R$ 15.000,00.

Justificativa: O reajuste se justifica pela necessidade de ampliação dos serviços prestados, especialmente pela inserção de documentação para prestação de contas aos órgãos de controle.

Vigência: Permanece inalterada, conforme contrato original.

Fundamento legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Ari do Prado Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Ensino Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/01/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Rafaela Paula Porto Ramos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora efetiva senhora **GENI CABRIOTTI PEREIRA ALVES**, que se encontra de férias. e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, sendo assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 03/03/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Rafaela Paula Porto Ramos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Daiane Moura da Silva

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, sendo assim, surge a situação de excepcional interesse público

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/04/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Daiane Moura da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dirlene da Cruz Nunes Campos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento ao Programa **– PAIF – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROT. E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.**

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/07/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Dirlene da Cruz Nunes Campos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Edimilson Donizeth Ramos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA CAT. (D)**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras em substituição ao Servidor REGINALDO PALERMO que se encontra desempenhando a função de Secretário Municipal de Obras Infraestrutura, Viação e Serviços urbanos, sendo assim e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/07/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Edimilson Donizeth Ramos

.

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 013/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025, CONVOCA para o cargo de Professora Escolar as candidatas abaixo classificadas, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

PROFESSOR CLASSE B, LÍNGUA PORTUGUES/INGLÊS

6º	Bianca Cristina Artiaga	

PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL

10º	Márcia Gomes Inácio Vital	23

As candidatas relacionadas no presente Ato de Convocação deverão comparecer do dia **03/02/2026 a 06/02/2026, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°015/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SINDERLEI BERNARDO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 119/01/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/01/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Sinderlei Bernardo de Souza, portador do CPF: 531.923.891-68 ocupante do cargo de Gari com matrícula funcional nº 1716, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/02/2026 e término no dia 03/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

DECRETO DE RATIFICAÇÃO Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Ratifica e corrige erro material constante no Decreto Municipal nº 069, de 03 de novembro de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 66, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no Decreto Municipal nº 069, de 03 de novembro de 2025 publicado na edição 3.744, página 70, em 07 de novembro de 2025, no portal do TCE-MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto Municipal nº 069, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Investimento Social – FHIS, com a correção dos erros materiais a seguir especificados.

Art. 2º - Onde se lê, no Artigo 2º, "biênio 2023/2025", leia-se corretamente "biênio 2025/2027".

Art. 3º - Fica retificada a data constante no Decreto Municipal nº 069, passando a considerar-se como 03 de novembro de 2025, para todos os efeitos legais, onde constar data diversa.

Art. 4º - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 069, de 03 de novembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023 do Município de Guiratinga/MT, Homologado pelo Decreto 016/2024 de 06-02-2024, para a Secretaria Municipal de Saúde especificamente para Agentes Comunitárias de Saúde - ACS, e dá outras providências**.**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando a Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer a contratações e/ou nomeações de Agentes Comunitários de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de Processo Seletivo Simplificada – Cadastro de Reserva, para o suprimento de vagas em razão de se tratarem de serviços essenciais e de interesse público;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2870 – Páginas de nº 043 à 045 – do dia 08-03-2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.773/2023 de 17-08-2023, que alterou parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, no tocante ao requisito "II – haver concluído com aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1.773/2023 de 17-08-2023 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3099 – Página de nº 29 – do dia 21-08-2023;

Considerando a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023, publicado no diariomunicipal.org/mt/amm – www.amm.org.br – Edição 4.413 – Páginas 566 à 578 do dia 01-02-2024;

Considerando que o artigo 2º da Lei 1.738/2023 estabelece que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2024 de 06-02-2024, que dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva/2023 do Município de Guiratinga-MT;

Considerando a publicação do Decreto nº 016/2024 de 06-02-2024, que dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 3270 – Páginas de nº 183 à 185 do dia 08-02-2024;

Considerando o Plano de Ação para Regularização Funcional e Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Guiratinga, elaborado em atendimento à Decisão Normativa n.º 7/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objetivo é justamente a regularização do vínculo funcional e previdenciário dos ACS admitidos pelo Processo Seletivo 002/2023, com fundamento, entre outros, no precedente firmado no Julgamento Singular n.º 746/GAM/2025;

Considerando que os contratos atualmente vigentes dos Agentes Comunitários de Saúde oriundos do Processo Seletivo n.º 002/2023 já foram prorrogados uma vez, encontrando-se o termo final previsto para o dia 05/02/2026, conforme Decreto Municipal n.º 006/2025 de 20/01/2025, de modo que o simples decurso desse prazo, sem ato de prorrogação, implicaria a cessação automática de vínculo que foram constituídos com observância de critérios de publicidade, isonomia, mérito e competitividade, em atividade de caráter permanente e essencial à Atenção Primária em Saúde;

Considerando a Portaria Conjunta n.º 001/2026, de 30/01/2026 (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde) que "dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica PRORROGADO por mais 01 (um) ano, pelo **período de 06-02-2026 até 05-02-2027**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de reserva 002/2023, do Município de Guiratinga/MT, Homologado através do Decreto Municipal de nº 016/2024 de 06-02-2024, especificamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos candidatos classificados já devidamente divulgada e publicada na Imprensa Oficial.

Artigo 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga, em 30 de janeiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2.026 DE 08 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2026.".

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

- Considerando a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de nº 11.460 de 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias dos Feriados e Pontos Facultativos que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Federal do ano de 2026;

- Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 1.787/2025 de 17 de dezembro de 2025, que divulga os dias de Feriados Nacionais, Estaduais e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e estabelecidos os dias de Pontos Facultativos no Município de Guiratinga-MT, para o exercício de 2.026**,** com base na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de nº 11.460 de 29 de dezembro de 2025 e no Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 1.787/2025 de 17 de dezembro de 2025, para cumprimento pelas secretarias e/ou entidades da Administração Pública do Município de Guiratinga-MT, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 25 de janeiro – Falecimento de Dom Camilo Faresin (feriado municipal);

III – 16 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);

IV – 17 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);

V – 18 de fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);

VI – 3 de abril – Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII – 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX – 4 de junho – Corpus Christi (ponto facultativo);

X – 24 de junho – São João Batista, Padroeiro de Guiratinga (feriado municipal);

XI – 2 de agosto – Aniversário do Município de Guiratinga (feriado municipal);

XII – 7 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV – 2 de novembro – Finados (feriado nacional);

XVI – 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII – 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);

XIX – 31 de dezembro – Véspera do Ano Novo.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Artigo 3º - É vedado as Secretárias Municipais integrantes da Administração Pública do Município de Guiratinga antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre os prazos dos vencimentos relativos às taxas para emissão de alvará de licença e funcionamento, alvará sanitário e ISSQN, no município de Guiratinga-MT".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do município de Guiratinga/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 16 de novembro de 2004 e a Lei Complementar nº 075, de 24 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Setor de Arrecadação, através da Comunicação Interna nº 003/2026/DA/SMA/PMG, de 21 de janeiro de 2026 e, o deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em substituição no dia 26/01/2026;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Setor de Arrecadação do Município de Guiratinga-MT, autorizado a fixar os prazos dos vencimentos relativos às taxas de emissão de alvará de licença e funcionamento, alvará sanitário, Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN fixo anual e ISSQN estimado 2024, em parcela única, **até o dia 31 de março de 2026**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 28 de janeiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre desconto no pagamento à vista ou em parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2026, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 16 de novembro de 2004 e a Lei Complementar nº 075, de 24 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 213 da Lei Complementar nº 075/2015, o qual prevê o aumento progressivo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 218 da Lei Complementar nº 075/2015, o qual prevê a possibilidade de parcelamento e desconto do imposto, a ser determinado por Decreto do Poder Executivo do Município de Guiratinga;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Setor de Arrecadação, através da Comunicação Interna nº 004/2026, sendo autorizado pela secretária de administração e finanças em substituição do dia 26/01/2026;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Setor de Arrecadação do Município de Guiratinga-MT autorizado a proceder o desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2026, com vencimento até o dia 30/04/2026.

Artigo 2º - Para pagamento do IPTU/2026 em parcelas, o contribuinte deverá requerer junto ao Setor de Arrecadação Municipal, até o dia 30/04/2026, o respectivo parcelamento em até 3 (três) parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos**:**

1ª parcela: 30/04/2026

2ª parcela: 29/05/2026

3ª parcela: 30/06/2026

Artigo 3º - O aumento do valor venal para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, será o Índice Nacional de Preços Acumulados (INPC), inflação de 3,9% (três vírgula nove por cento).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 28 de janeiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Regulamentação do Piso Salarial dos Professores Integrantes da Carreira do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738 de 16/07/2008 na rede municipal de Guiratinga/MT".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO *os dispositivos contidos na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, a qual trata do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;*

CONSIDERANDO *que o Governo Federal através da Medida provisória de nº 1.334/2026 de 21-01-2026, definiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas semanais;*

CONSIDERANDO *que o aumento corresponde a 5,4% (cinco vir-*

gula quatro por cento) sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, sobre o Piso salarial de 2.025;

D E C R E T A:

***Artigo 1º -** Ficam reajustados para o ano de 2026, os salários dos professores integrantes da Carreira do Magistério Público do Município de Guiratinga/MT, no percentual de a 5,4% (cinco virgula quatro por cento), perfazendo a importância de **R$ 3.847,84 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o valor base mínimo inicial no Nível I da Classe A da Tabela Salarial da Categoria Funcional I – Professores, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009.*

***Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Guiratinga-MT, 28 de janeiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

DECRETO Nº 009/2.026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia os membros que compõem o CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG/MT, em conformidade com a Lei nº 1.889/2025 de 18-09-2025".

***WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, em seu artigo 71, bem como a Lei Municipal n° 1.083/2009, de 31-08-2009.*

***- Considerando** o Ofício nº 010/2026/IPMG-MT, de 02-02-2026 que solicita a alteração dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT;*

*- **Considerando** o Deferimento no pedido do Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração em 02-02-2026.*

D E C R E T A:

***Artigo 1°** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, para o **período de 02-02-2026 até 10-09-2027**, em conformidade o artigo 67 da Lei Municipal n° 1.889/2025 de 18-09-2025.*

***Artigo 2°** - O Conselho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:*

	Nomes dos Conselheiros	Segmento Poder Executivo	Segmento Poder Legislativo	Segmento Segurados	Situação
1	**Wanderson Ribeiro de Oliveira**	**X**			**Titular**
2	**Sheila Pereira da Silva**	**X**			**Suplente**
3	**Tahynara Oliveira Dias**			**X**	**Titular**
4	**Rodrigo Henrique de Oliveira**			**X**	**Suplente**
5	**Walter Martins da Silva**		**X**		**Titular**
6	**Fernando Marcos de Souza Pereira**		**X**		**Suplente**

***Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 30-01-2026, revogando-se as disposições em contrário.*

Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

DECRETO Nº 010/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT e nomeia os seus respectivos membros, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais e do artigo VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria MPS nº 519/2011 que Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204/2008, de 10-07-2008 e da Portaria MPS nº 402/2008, de 10-12-2008;

Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, consolida normas sobre os RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos no Brasil. Ela organiza diretrizes, parâmetros e critérios, atualizando regras conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, abordando benefícios, custeio, investimentos e equilíbrio atuarial. A norma revogou a Portaria nº 154/2008, trazendo novos procedimentos para Certidões de Tempo de Contribuição (CTC);

Considerando a **Portaria MPS nº 1.499/2024**, de 28 de maio de 2024, do Ministério da Previdência Social, flexibilizou as regras de certificação profissional para dirigentes, conselheiros e comitês de investimento dos RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, estabelecendo prazos transitórios para certificações básicas e permitindo a substituição de profissionais não certificados, visando facilitar a adaptação e profissionalização da gestão dos RPPS;

Considerando ainda a legislação federal vigente no tocante ao Regime Próprio de Previdência dos Municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Altera o Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, será composto da seguinte forma:

- 01 representante da Diretoria Executiva do IPMG/MT;

- 01 representantes do Conselho Curador;

- 01 representante do Conselho Fiscal;

- 01 representante do Poder Executivo.

- 01 representante suplente.

Parágrafo Único – Fica nomeado o suplente para eventual necessidade de substituição ou renúncia de um de seus membros.

Artigo 3º - O Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é o órgão para auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 4º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 5º - A composição do Comitê de Investimentos do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT terá os seguintes membros:

I – Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio – Diretoria Executiva;

II – Tahynara Oliveira Dias – Conselho Curador;

III – Luane Ribeiro Gonçalves – Conselho Fiscal;

IV – Dailton Neves da Cruz - Poder Executivo;

V – Rodrigo Henrique de Oliveira – Suplente.

Artigo 6º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do IPMG-MT.

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do IPMG-MT.

Artigo 7° - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

Artigo 8º - O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos

Artigo 9º - O Comitê de Investimento deverá realizar até no máximo 06 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano.

Artigo 10 - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do IPMG-MT e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 022/2016, de 04-02-2016.

Guiratinga(MT), 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

PORTARIA CONJUNTA N. 001/2026 DO PREFEITO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.738, de 01 de março de 2023, que autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva para contratação e/ou nomeação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, estabelecendo, em seu art. 2º, prazo de validade do certame de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, e, em seu art. 3º, prazo de validade dos contratos e/ou nomeações de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante edital, em consonância com o art. 37, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Edital n. 002/2023, embora tenha fixado, em seu item 9.8, prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, criou divergência formal em relação ao comando da Lei Municipal n. 1.738/2023, a qual prevê prazo mais amplo de validade do processo seletivo e dos vínculos dele decorrentes, prevalecendo, no sistema de fontes, a norma legal sobre o instrumento editalício;

CONSIDERANDO que os contratos atualmente vigentes dos Agentes Comunitários de Saúde oriundos do Processo Seletivo n. 002/2023 já foram prorrogados uma vez, encontrando-se o termo final previsto para 05/02/2026, conforme Decreto Municipal n.º 006/2025 de 20/01/2025, de modo que **o simples decurso desse prazo, sem ato de prorrogação, implicaria a cessação automática de vínculos que foram constituídos** com observância de critérios de publicidade, isonomia, mérito e competitividade, em atividade de caráter permanente e essencial à Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO a existência do Plano de Ação para Regularização Funcional e Previdenciária dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Guiratinga, elaborado em atendimento à Decisão Normativa n. 7/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é jus-

tamente a regularização do vínculo funcional e previdenciário dos ACS admitidos pelo Processo Seletivo n. 002/2023, com fundamento, dentre outros, no precedente firmado no Julgamento Singular n. 746/GAM/2025;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação em curso parte da premissa de que houve atecnia terminológica na denominação do certame como "simplificado", quando, em sua materialidade, o processo atendeu aos requisitos de processo seletivo público para provimento de necessidade permanente, nos termos do art. 198, § 4º, da Constituição Federal, tendo sido, inclusive, previsto regime estatutário no item 1.1.4 do Edital n. 002/2023, o que reforça o caráter estável e duradouro da atuação dos agentes;

CONSIDERANDO que a conclusão prematura dos contratos em 05/02/2026, antes da integral execução das fases previstas no Plano de Ação que será encaminhado ao Tribunal de Contas, **poderá comprometer a própria finalidade do procedimento de certificação e regularização, com risco real de perda de objeto das medidas planejadas e de frustração da solução construída em diálogo institucional com o órgão de controle externo**;

CONSIDERANDO que a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde se dá de forma territorializada, com vínculo direto às famílias das respectivas microáreas, desenvolvendo ações contínuas de promoção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento de grupos vulneráveis e monitoramento de condições crônicas, de modo que a ruptura abrupta desses vínculos acarreta desassistência, quebra de vínculos de confiança e desorganização das equipes da Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO o risco concreto à saúde pública decorrente da descontinuidade dos serviços prestados pelos ACS, especialmente no que se refere ao acompanhamento de gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e populações em situação de maior vulnerabilidade social, o que contraria os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção à confiança legítima dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO, ainda, o evidente interesse público na manutenção, em caráter ininterrupto, das ações de Atenção Primária em Saúde e da vigilância em saúde no território, bem como na preservação da experiência acumulada pelos atuais agentes, cuja substituição imediata acarretaria perda de conhecimento prático do território, aumento de custos administrativos e inevitável redução da qualidade do atendimento às famílias;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Municipal n. 1.738/2023 confere suporte jurídico suficiente para que, à luz da supremacia do interesse público e da necessidade de compatibilizar a execução do Plano de Ação com a continuidade dos serviços, seja promovida prorrogação adicional, por mais 12 (doze) meses, dos vínculos atualmente em vigor, até a conclusão das etapas de regularização funcional e previdenciária delineadas pelo Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo atualmente em vigor, dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde admitidos por meio do Processo Seletivo n. 002/2023, cujos vínculos se encerrariam em 05/02/2026, mantidas as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem caráter excepcional e fundamenta-se:

I – na prevalência da disciplina fixada pela Lei Municipal n. 1.738/2023, que autorizou prazo mais amplo de validade do processo seletivo e dos vínculos dele decorrentes, em relação às restrições formais constantes do edital, a fim de evitar contradição interna do ordenamento municipal e assegurar a máxima efetividade ao diploma legal;

II – na necessidade de garantir a plena execução do Plano de Ação para Regularização Funcional e Previdenciária dos ACS, evitando a perda de objeto das medidas de certificação e enquadramento em curso e preservando a solução construída em consonância com a Decisão Normativa n. 7/2023 e com o precedente do TCEMT no Julgamento Singular n. 746/GAM/2025;

III – no interesse público primário consistente na continuidade e na integralidade da atenção à saúde da população, especialmente no âmbito da Atenção Primária e da Estratégia Saúde da Família, prevenindo-se desassistência às famílias e risco de agravamento de indicadores de saúde no Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e com a Assessoria Juridica do Município, deverá adotar todas as providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação de que trata esta Portaria, devendo:

I – promover a anotação expressa da nova data de término dos contratos nas fichas funcionais e assentamentos respectivos;

II – assegurar a manutenção da lotação dos agentes em suas atuais microáreas, resguardando-se a continuidade do vínculo comunitário estabelecido com as famílias;

III – compatibilizar o novo prazo de vigência dos contratos com o cronograma constante do Plano de Ação, de modo a permitir que a regularização definitiva dos vínculos – inclusive quanto ao regime estatutário e ao enquadramento previdenciário – se conclua dentro do período ora prorrogado.

Art. 4º A presente prorrogação não afasta a obrigação do Município de concluir, dentro dos prazos ajustados, todas as fases do Plano de Ação apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à edição dos atos normativos e administrativos necessários ao reconhecimento da natureza permanente dos cargos, ao enquadramento dos agentes no regime estatutário e à correta vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia subsequente ao término dos contratos atualmente em vigor, devendo ser publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no sítio eletrônico oficial do Município de Guiratinga.

Guiratinga/MT, 30 de janeiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Luciana Fontoura Barbosa Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Tornar sem efeito Portaria nº 012/2026 de 29-01-2026, a qual nomeou os membros para comporem o COMINGGA-MT - Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-MT, em conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 011/2016, de 04-02-2016, e dá outras providencias."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e do artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Decreto Municipal de nº 010/2026 de 02-02-2026, que alterou a composição do Comitê de Investimento do IPMG-MT e nomeou os seus respectivos membros.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a partir da presente data a **Portaria nº 012/2026** de 29-01-2026, a qual nomeou os membros para comporem o COMINGGA-MT - Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-MT, em conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 011/2016, de 04-02-2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

PORTARIA Nº 019/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Tornar sem efeito Portaria nº 012/2026 de 29-01-2026, a qual nomeou os membros para comporem o COMINGGA-MT - Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-MT, em conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 011/2016, de 04-02-2016, e dá outras providencias."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e do artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga/MT;

Considerando o Decreto Municipal de nº 010/2026 de 02-02-2026, que alterou a composição do Comitê de Investimento do IPMG-MT e nomeou os seus respectivos membros.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a partir da presente data a **Portaria nº 012/2026** de 29-01-2026, a qual nomeou os membros para comporem o COMINGGA-MT - Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-MT, em conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 011/2016, de 04-02-2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 02 de fevereiro de 2.026

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.928, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro a times e/ou equipes que disputarem competições esportivas patrocinadas pelo Município de Guiratinga/MT, e dá outras providências.".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e com base no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos times e/ou equipes que disputarem competições esportivas patrocinadas pelo Município de Guiratinga/MT, nas modalidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I – Torneio de Santos Reis de Futebol Society do Distrito de Alcantilado

- 1º Colocado: R$ 1.200,00
- 2º Colocado: R$ 600,00

II – Campeonato Municipal de Futsal Aberto Masculino – Janeirão

- 1º Colocado: R$ 6.000,00
- 2º Colocado: R$ 2.500,00
- 3º Colocado: R$ 1.000,00

III – Campeonato Municipal de Futsal Aberto Feminino – Janeirão

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 500,00

IV – Campeonato de Voleibol Masculino – Janeirão

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 500,00

V – Campeonato de Voleibol Feminino – Janeirão

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 500,00

VI – Campeonato de Basquetebol Masculino – Janeirão

- 1º Colocado: R$ 1.500,00
- 2º Colocado: R$ 500,00

VII – Campeonato Municipal de Society Master

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 1.500,00
- 3º Colocado: R$ 800,00

VIII – Torneio Intermunicipal de Vôlei Adulto Masculino

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 1.000,00
- 3º Colocado: R$ 500,00

IX – Torneio Intermunicipal de Vôlei Adulto Feminino

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 1.000,00
- 3º Colocado: R$ 500,00

X – Campeonato Municipal de Society Master Aberto Adulto

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 1.500,00
- 3º Colocado: R$ 800,00

XI – Campeonato Municipal Aberto de Futsal Feminino

- 1º Colocado: R$ 2.000,00
- 2º Colocado: R$ 1.000,00
- 3º Colocado: R$ 500,00

XII – Campeonato Municipal de Futebol Amador

- 1º Colocado: R$ 4.000,00
- 2º Colocado: R$ 3.000,00
- 3º Colocado: R$ 1.000,00

XIII – Torneio do VilaMix de Futebol Society do Distrito de Vila Nova

• 1º Colocado: R$ 1.200,00

• 2º Colocado: R$ 600,00

XIV – Campeonato Municipal de Futsal Masculino Aberto

· 1º Colocado: R$ 2.000,00

· 2º Colocado: R$ 1.000,00

· 3º Colocado: R$ 500,00

Art. 2º - Para o recebimento da premiação, a equipe vencedora deverá indicar formalmente um representante legal, responsável por receber os valores junto ao Município de Guiratinga/MT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar anualmente os valores das premiações previstas nesta Lei, por meio de Decreto, tomando como base o índice oficial de inflação do ano anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - INOVAMED

Ofício n° 010/2026 – Setor de Licitação Guiratinga, 03 de fevereiro de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento do item, sendo este o motivo de a licitante se apresentar a esta administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 78 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG;	R$ 0,1750	UNIDADE	R$ 0,1969
ITEM 101 – DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	R$ 0,7050	UNIDADE	R$ 0,9047

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 25/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 78 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG;	UNIDADE	R$ 0,1750	**R$ 0,1969 (Dentro da média).**	R$ 0,2700
ITEM 101 – DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UNIDADE	R$ 0,7050	**R$ 0,9047 (Fora da média).**	R$ 0,8500

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 010 de 02 de fevereiro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no valor solicitado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o item 78 e no preço da média feita pela Prefeitura Municipal de Guiratinga para o item 101.

Deste modo, **tendo em vista os Ofícios nº 25/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 010 de 02 de fevereiro de 2026, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores solicitados pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o item 78, tendo em vista que estão dentro da média apresentada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio do Ofício nº 25/2025/DC/SMA/PMG.

2. O reequilíbrio econômico-financeiro do item 101 no valor da média apresentada pelo Ofício nº 25/2025/DC/SMA/PMG, tendo em vista que o percentual solicitado pela empresa ultrapassa os valores balizados pelo órgão público municipal.

3. Desta feita, segue quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 78 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG;	R$ 0,1750	**R$ 0,0219**	R$ 0,1969
ITEM 101 – DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	R$ 0,7050	**R$ 0,1450**	R$ 0,8500

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2026 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, dos seus procedi-

mentos e das outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 121/2022 e suas alterações posteriores e,

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Apresenta e Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da PREFEITURA DE ITANHANGÁ - MT para o ano de 2026, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - O Plano de Auditoria Interna, está no anexo único, deste referido Decreto.

Art. 3º -O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretário de Finanças

N°	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	PERIODOS DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	-Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.	SPL	-Verificar o atendimento dos macros objetivos do Município de Itanhangá/MT, através do cumprimento do PPA. *Executivo	Semestral	- Verificação nos processos de execução orçamentária financeira, a compatibilidade com o estabelecido no PPA; - Acompanhamento junto as Secretarias Municipais o cumprimento das metas proposta, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas; - Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO / RGF).
02	-Capacitação do Controlador do Município, nas áreas da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, e participação em eventos que oportunizaram troca de experiência com outros municípios.	SCI	- Capacitação para o desenvolvimento eficaz das atividades da Controladoria; - Aprimoramento do Controle nas atividades da gestão municipal; - Unificar entendimentos.	Anual	- Participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, nas diversas áreas de atuação da Controladoria; - Participação em eventos específicos de controladoria e Auditoria; - Realização de reuniões de estudo de tópicos concernentes às atividades da Controladoria; - Realização de estudos de novas instruções normativas.
03	Analisar diárias concedidas e valores de adiantamentos para viagens.	SCI	Constatar a legalidade e legitimidade nos processos de concessão.	Semestral	- Analisar os processos e constatar as solicitações/ relatórios das viagens - Analisar certificados de cursos e treinamentos - Verificar declarações apresentadas - Verificar os comprovantes fiscais apresentados nos adiantamentos.
04	Analisar sistema do Geo-Obras-APLIC	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas.	Semestral	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados - Verificar as tempestivas das Licitações.
05	- Avaliação dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento no exercício 2026 da abertura dos créditos adicionais, e dos princípios do direito financeiro. Acompanhar a execução do orçamento programa. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.
06	-Avaliação do sistema de transporte e inspeções regulares nas secretarias e departamentos que utilizam veículos oficiais.	STR	- Fiscalizar o uso e manutenção dos veículos; - Orientar o aprimoramento do controle de frotas; - Avaliar os relatórios emitidos pelo sistema; -Fiscalizar o cumprimento da instrução normativa. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Análise dos gastos informados através dos relatórios do sistema frotas; -Avaliação dos gastos com mão de obra/peças/combustível/km rodado, de forma unitária; -Verificar o cumprimento das responsabilidades atribuídas;

					- Fiscalização do uso e guarda dos veículos, da manutenção preventiva; - Análise dos Diários de bordo e requisições; -Análise dos serviços prestados com maquinários/horas pagas/ serviços prestados/relatório tesouraria e tributos. - Verificação de multas e sinistros.
07	-Avaliação do Sistema Patrimonial e Almoxarifado	SPA e Almoxarifado	- Constatar a legalidade dos registros, a manutenção e conservação do patrimônio. - Verificar a conformidade do funcionamento do Almoxarifado. - Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Almoxarifado. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Verificação dos Termos de responsabilidades patrimoniais, colocados nas salas; - Análise do recebimento e incorporação do bem vigente. - Análise do tombamento e registro no sistema, verificar os valores registrados e baixados. - Análise dos termos de responsabilidades e as movimentações dos bens pela determinada unidade administrativa ou servidor. - Verificar a compra/ empenho/ recebimento/ validação no sistema guardião/ armazenamento/ e entrega das mercadorias no almoxarifado.
08	-Avaliação do Sistema de Tributos, arrecadação da Receita Própria. - Inspeções regulares.	STB	- Exercer controles inerentes às arrecadações, contabilizações e prazos dos encargos tributários, IPTU/Alvará/ISS. -Seguir o modelo do manual de auditoria do TCE/MT. *Executivo	- Avaliação anual	- Análise de relatórios pertinentes a Receita; - Análise da arrecadação estimada; - Análise dos lançamentos e cobranças de IPTU/ alvará/ISS; - Impostos retidos na fonte das empresas ou prestadores de serviços. (ISS, INSS e IR); -Verificação da dívida ativa do município; -Verificação da Planta Genérica ao valor venal do imóvel para cálculo do IPTU.
09	- Avaliação no sistema de Recursos Humanos	SRH	- Exercer controle sob os processos de admissão de pessoal, cargos em comissão, folha, licenças, faltas, horas extras, relógio ponto, gratificações.	- Avaliação anual	- Análise dos documentos: folha de pagamento, registro do cartão ponto, Lotacionograma, admissão, rescisão, comissionados, contratados, conferencia de cálculos; -Verificar o recolhimento dos encargos previdenciários; -Verificar os afastamentos concedidos/atestados médicos justificando as faltas - Analise das licenças prêmio; - Servidores concedidos - Servidores efetivos/ contratados/ comissionados - Análise das horas extras e FG concedidas - Fiscalização da ficha funcional.
10	- Avaliação no sistema de licitações e Contratos	SLC	- Constar a Legalidade dos registros. - Constar o cumprimento das normas e procedimentos. *Executivo e Legislativo	- Avaliação anual	- Analisar as dispensas e inexigibilidade; - Analisar modalidades convites, tomada de preço, concorrência, leilão, pregão; -Analisar os contratos, objetos, valores, materiais entregues, serviços prestados. - Analisar os processos nas diversas modalidades; - Analisar casos da falta de planejamento; - Analisar os casos de dispensas; - Analisar os casos de inexigibilidades ocorridos; - Analisar os contratos e aditivos realizados; -Analisar as Atas de Registro de Preço e seus saldos.
11	-Avaliação nas despesas e na aplicação dos recursos, analise pela fonte de recurso.	SCO SFI	- Exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, dos órgãos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade das aplicações, das subvenções, origens e renúncias de receitas. Avaliação do cumprimento do PPA, LDO e LOA. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	Visitas técnicas ao Departamento de Contabilidade e análise de: - Análise da demonstração do RREO; -Análise da lei de responsabilidade fiscal (LRF) - Demonstrações da dívida flutuante e fundada; - Análise bimestral dos relatórios de execução orçamentária; - Análise das despesas com FUNDEB-Lei 14.113/2020 - Análise da execução do PPA, LDO e LOA; - Análise na execução dos programas e aplicação dos recursos financeiros;

					- Verificação dos envios ao sistema APLIC modulo auditor.
12	-Acompanhamento em 2026 na elaboração do LDO e LOA, em consonância com PPA, vigência 2026 a 2029.	SPL	- Acompanhar o planejamento das atividades para um novo período de 2027. *Executivo e Legislativo	-Envio p/ Câmara LDO: LOA:	- Realizar e/ou participar de reuniões de orientação; - Realizar, acompanhar e participar na elaboração do PPA, LDO e LOA.
13	- Avaliação do Sistema de Educação e Cultura	SEC	-Vistoriar a merenda escolar; -Vistoriar o transporte escolar; -Exercer fiscalização no cumprimento das normativas. *Executivo	-Avaliação semestral	-Vistoriar o cumprimento programa de alimentação escolar; -Vistoriar a aquisição dos alimentos; -Vistoriar o cumprimento da norma da elaboração do cardápio escolar (CFN nº 358/2005); -Vistoriar o recebimento, armazenamento e o Planejamento dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar. (Manual do TCE/MT);
14	- Avaliação do Sistema de Saúde Pública.	SSP	- Verificar o cumprimento das normas internas - Analisar as necessidades de aprimoramento das normas. *Executivo	-Avaliação semestral	- Inspecionar o recolhimento do lixo hospitalar; - Verificar os controles dos recebimentos de materiais e medicamentos (Manual do TCE/MT); - Verificar o controle da farmácia básica municipal (manual do TCE/MT).
15	- Avaliação do Sistema Assistência Social.	SAS	- Exercer o controle nas operacionalizações. - Analisar os benefícios concedidos. - Analisar o cumprimento das normativas. *Executivo	- Avaliação anual	-Fiscalizar o cumprimento da normativa; -Verificar a operacionalização; -Verificar os benefícios concedidos; -Exercer a fiscalização do controle nos cadastros; -Analisar a celebração dos termos de convênios; - Fiscalizar a liberação das parcelas e prestação de contas dos convênios realizados com as entidades de apoio.
16	- Avaliação do nível de entidade.	Nível de entidade	- Analisar os sistemas de acesso as informações. - Analisar o sistema da ouvidoria municipal. - Analisar o portal da transparência municipal. - Contatar o cumprimento do princípio do acesso a informação.	- Avaliação semestral	Verificar a operacionalização do Portal da Transparência e Ouvidoria municipal.
André Luiz Krüger Controlador Interno					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: "ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV – EXERCÍCIO 2026 – PARA FINS DE CADASTRO IMÓBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, O ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO COMBINADO COM ART. 437, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017,

Art. 1º Fica atualizada em 3,90% (três vírgula noventa por cento) a Planta Genérica de Valores – PGV – Exercício 2026 – para fins de atualização do Cadastro Imobiliário do Município, nos termos do parágrafo único do art. 37 e art. 437, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº. 1.189/2017.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput*, corresponde a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo único do art. 437 da Lei Municipal nº. 1.189/2017, nos termos da Memória de Cálculo constante do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/02/2026 A 03/03/2026.

ANEXO I

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: "ATUALIZA A UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL FISCAL DE ITAÚBA (UPMF) PARA O EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO a necessidade legal de atualização da Unidade Padrão Municipal Fiscal de Itaúba (UPMF).

Art. 1º Fica instituída a Unidade Padrão Municipal Fiscal de Itaúba (UPMF), para o exercício de 2026, no valor de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), atualizada na conformidade do que determina o parágrafo único do art. 437, da Lei Municipal nº. 1.189 de 29 de setembro de 2017, denominada Código Tributário Municipal, pelo índice INPC – IBGE, nos termos do Anexo I (Memorial de

Cálculo).

Art. 2º A UPMF servirá de base de cálculo de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos, Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Itaúba.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 006, de 14 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/02/2026 A 03/03/2026.

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ nº 03.238.961/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Urbana e Drenagem de Aguas Pluviais Urbanas em diversas Ruas e Avenidas do perímetro urbano de Itaúba/MT.

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **EDITORA FTD S.A.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,2644% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Janeiro de 2025 à Janeiro/2026, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor total dos itens de R$ 248.500,00 para R$ 259.096,04, sendo este último o novo valor a ser pago a Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 29//01/2026.

RESOLUÇÃO PREVI-ITAÚBA 2026

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
O Conselho Fiscal juntamente com a Comissão de Investimentos do PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 791, de 08 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e
Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2026;
Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;
RESOLVE:
Art. 1o O PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúba/MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Presidente do Conselho do Previdenciário/PREVI-ITAÚBA

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **02/02/2026** como segue:

I – SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA

CPF: 952.***.***-00

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA - SMETC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio-Doença à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 536, de 06 de novembro de 2025, que concedeu auxílio-doença anteriormente à servidora, com vigência de 27/10/2025 até 05/01/2026;

CONSIDERANDO a perícia realizada em 28/01/2026 pela Junta Médica Oficial do Município, que concluiu pela necessidade de manutenção do auxilio doença à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o Auxílio-Doença concedido por meio da Portaria nº 536/2025 à servidora abaixo relacionada:

I - ELAINE BARBOSA MARQUES, servidora pública municipal, do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitida em 22/12/2023, pelo período de **07/01/2026 à 05/04/2026,** conforme atestado e documentação médica apresentados, devendo a servidora retornar às suas atividades laborais em **06/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **EDUARDA ALMEIDA MARI** e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 02 de Fevereiro de 2026**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

I – EDUARDA ALMEIDA MARI

CPF: 061.***.***-20.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 021/2026.

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelos sistemas administrativos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá ou-

tras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelos sistemas administrativos, instituídos pelo decreto legislativo Nº 005/2009, Art 3º, em consonância com a Lei Municipal 643/2009, a partir **de 03/02/2026.**

Seq.	sigla	Sistema Administrativo	Órgão Central	Responsável	CPF
1	SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno - UCI	Maria de Fátima Gomes da Silva	486.XXX.XXX-00
2	SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Caroline de Oliveira Amaral	811.XXX.XXX-91 068.XXX.XXX-00
3	SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Finanças	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	074.XXX.XXX-33
4	STR	Sistema de Transportes/Frotas	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Anselmo Nunes Duarte	811.XXX.XXX-91 291.XXX.XXX-00
5	SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Maria Eduarda Oliveira Campos	811.XXX.XXX-91 072.XXX.XXX-22
6	SPA	Sistema de Almoxarifado e Patrimônio	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Maria Cristina Pereira Vieira	811.XXX.XXX-91 934.XXX.XXX-59
7	SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenadoria de Contabilidade	Sarah da Costa Rosa	018.XXX.XXX-81
8	SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso	074.XXX.XXX-33
9	SCC	Sistema de Comunicação e Cerimonial	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Keila Soraia Ferreira Silva	811.XXX.XXX-91 064.XXX.XXX-42
10	SJU	Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Felipe Douglas Santos Lucas Anfilofio Pereira Campos Sobrinho	017.XXX.XXX-29 503.XXX.XXX-72
11	SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça Édina Pereira Anicésio Simonia Pereira Silveira	811.XXX.XXX-91 148.XXX.XXX-04 935.XXX.XXX-72 568.XXX.XXX-04
12	STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração	Maria Roseny Farias Lima Alessandro Ferreira Gonzaga	811.XXX.XXX-91 841.XXX.XXX-72
13	SLE	Sistema Legislativo	Presidência da Câmara Municipal e Mesa Diretora	Ediomar Gobbi Franciano Gonçalves Menezes de Jesus Silvane Tunes Leite Ariane de Cinque Mariano	592.XXX.XXX-68 028.XXX.XXX27 559.XXX.XXX-00 000.XXX.XXX-44

Art. 2º - Compete aos responsáveis pelos sistemas, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições (Art. 6º do Decreto Legislativo Nº 05/2009).

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELIANA SOARES CAMPOS,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes à FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO a partir de 23/01/2026 até 21/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **VERA LUCIA FREDERICO,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 22/01/2026 até 20/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/01/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 12/12/2025 até 09/06/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CRISTIANE SILVA JANJACOMO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 038/2025, por um ano contados de 30/01/2026 a 30/01/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 30/01/2025 à 30/01/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ISTEFANE OVIDIO DE MORAIS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 033/2025, por um ano contados de 29/01/2026 a 29/01/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 29/01/2026 à 29/01/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2025, por um ano contados de 29/01/2026 a 29/01/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 29/01/2026 à 29/01/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LIDIANE DE CASTRO COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025, por um ano contados de 30/01/2026 a 30/01/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 30/01/2026 à 30/01/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **02/02/2026** como segue:

I – JOSENILDO ALVES MARTINS

CPF: 550.***.***-34

SUPERVISOR DE TURISMO - STUR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 095/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera o Servidor que menciona do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 02/02/2026,** como segue:

I – SERGIO APARECIDO DOS SANTOS MELO

CPF: 012. ***.***-62

GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL - GCPPOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 02/02/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 124/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de Fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT - RETIFICAÇÃO I

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria n.º 21, de 28 de janeiro de 2026**, da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** que fará a seguinte retificação no Anexo II, conforme segue:

DATA	EVENTOS
02/02/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
02 a 09/02/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
02 e 03/02/2026	Período para solicitação da isenção da taxa de isenção da inscrição
05/02/2026	Resultado – Solicitação de Isenção (se necessário)
09/02/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
10/02/2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
11/02/2026	Divulgação da homologação das inscrições
12/02/2026	Período para interposição de recursos das inscrições **(até as 16h00min)**
12/02/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) – **(após as 16h30min)**
12/02/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
13/02/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
14 e 15/02/2026	Recurso – Gabarito Preliminar
23/02/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
24 e 25/02/2026	Recurso – Resultado Preliminar
27/02/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**

JACIARA, 02 fevereiro de 2026.

Prefeito do Município de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 001/2026/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MT

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de professores nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, no ano letivo de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da Educação Básica, mediante contrato temporário em 2026 podendo prorrogar por mais (01) um ano.

1.2 - As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de **Educação Básica por parte do Município de Jangada - MT.**

1.2.1 **- Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos professores (as) da educação básica efetivos em razão dos afastamentos, aposentadoria e licenças** previstas na Lei Municipal nº. 609/2014 e 465/2008 do Estatuto do Plano de Carreira e Renumeração, Gestão Democrática dos Profissionais da Educação da SME – Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de Jangada – MT, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de funções de DE - Dedicação Exclusiva dos professores (as) da Educação Básica;

b) Designação para atuação na SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT;

c) Readaptação temporária de função;

d) Afastamentos dos profissionais da Educação Básica efetivos em razão dos afastamentos, aposentadoria e licenças previstas.

e) Aumento do número de turmas/alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT;

f) Em aulas livres em turmas aguardando deferimento de efetivação de professor (a);

1.3 - A seleção para contratação temporária de Professor (a), será para provimento de pessoal no respectivo cargo e função correlata, a saber:

1.3.1 **- Para o cargo de PROFESSOR (a) com Licenciatura em Pedagogia, Ingles e Educação**

Fisica, nas seguintes funções:

a) Regência nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Plano Educacional – SME/2026.

1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em avaliação de curriculo referentes à **escolaridade, desempenho, perfil e aperfeiçoamento profissional**, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.4.1 - Só poderão ser contratados temporariamente para atuação na Educação Básica, profissionais classificado no presente Processo Seletivo, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida no Processo Seletivo.

1.5 - A participação do candidato no PS/2026 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à SME - Secretaria de Municipal da Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ***ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO*** para a Atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 - O cargo de professor (a) para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da Matriz Curricular ofertada em cada unidade escolar, nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos adotados para o Processo de Atribuição no ano letivo/2026.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo –2026, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

2.1.2 - Para atendimento da demanda educacional de imigrantes, poderão ser contratados profissionais estrangeiros para as funções que exijam o domínio da respectiva língua estrangeira, caso não haja candidato brasileiro que preencha esse requisito, de acordo com o Art. 2º, IV, 'b', da Lei Complementar nº. 600, de 19.12.17.

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, e menos de 75 (setenta e cinco) anos, na data prevista para início do contrato, conforme disposto no item 4 e seguintes deste Edital de Seleção.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos aos cargos de Professor (a), não poderão alegar desconhecimento.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, será realizado pelos ***Técnicos da SME",*** que ficará encarregados do processo de ***ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, ATRIBUIÇÃO e RESPONDER a POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS.***

3.3 - Das Inscrições para o Processo Seletivo:

3.3.1- As inscrições **FICHA de INSCRIÇÃO** estarão disponíveis aos profissionais da educação na SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT.

3.3.2 **-** O candidato deverá proceder com a inscrição, realizando o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS indicando a unidade escolar escolhida.

3.3.3 - Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer opção **única e intransferível** em relação à Unidade Escolar para o qual pretenda ser contratado, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação).

3.3.4 - O profissional que não conseguir atribuir na unidade que contou pontos passará a compor o ***CADASTRO GERAL*** na SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT para atribuição quando da existência de vaga disponível (livre ou em substituição) na unidade escolar que concorrer do município.

3.3.5 - Conforme a necessidade de completar o quadro dos profissionais da educação das unidades escolares do Municipio de Jangada-MT, poderá ser escolhido pela Secretaira de Educação de Jangada-MT para a função de articulador professores inscritos e classificados neste edital.

3.4 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.5 - Será publicada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, no mural das unidades escolares e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I).

3.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos/editais referentes a este PS - Processo Seletivo 2026, seus anexos.

3.7 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo de Seleção, a SME – Secretaria Municipalde Educação de Jangada - MT poderá anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

4.1 - O candidato inscrito deverá comparecer na SME para realizar sua inscrição, no período estabelecido no cronograma - ANEXO I, deste Edital, munido dos documentos pessoais, certificados e títulos originais e foto.

4.2 - PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

4.2.1 - Para comprovação de graduação em Nível Superior, o candidato deverá apresentar o **Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES** devidamente credenciada, de conclusão de **curso autorizado** ou, na falta deste, **Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar**, **constando data de colação de grau**, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

4.2.2- Se o candidato tiver concluído o curso **de Graduação até 31/12/2025,** e for colar grau até o dia **31 de Março do ano letivo de 2026, poderá apresentar Declaração da Instituição, juntamente com o Histórico Escolar**, contendo a data de **colação de grau, para que a inscrição seja validada como Nível Superior**.

4.2.3 - Para a comprovação de titulação em Nível de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), o candidato deverá apresentar o **certificado original de conclusão do curso de Pós- graduação, Diploma ou Ata e Histórico Escolar**.

4.2.3.1 - Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino **fora do território nacional** somente deverão ser aceitos mediante apresentação **de documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior - IES/FEDERAL**, devidamente credenciada no Território Nacional.

4.2.4 - As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) ***Técnicos da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT"***, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao servidor).

4.2.5 - A regularidade dos documentos deverá ser consultado junto ao MEC sob pena de responsabilização da Comissão de Atribuição da escola e da SME.

4.2.5.1 - No caso de identificar indícios de falsificação de documentos encaminhar à Comissão Municipal/SME, para apuração.

4.2.6 – Para comprovação de desempenho o candidato deverá apresentar uma declaração expedida pela ultima unidade escolar comprovando assiduidade, pontualidade e responsabilidade em suas atividades profissionais.

4.2.7 – Para comprovação de participação e atuação nos cursos de formação o candidato deverá apresentar as certificações e declaração do coordenador de fomação do ultimo Municipio em que atuou.

4.2.8- Será publicada a lista de Inscrições Validadas, no mural da unidade escolar e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT, de acordo com as datas definidas no cronograma em Anexo.

4.3 - **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):** à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo, desde que as

atribuições do cargo para o qual se candidatar seja compatível com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma, 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município. 4.3.1- No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas, preencher ficha em anexo; 4.3.1.1- Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2- A cada 10 (dez) candidatos convocados pelo município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

4.3.3 - O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.3.1 **-** No Laudo Médico emitido, impreterivelmente **nos últimos 90 (noventa) dias anteriores**

à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) Limitações funcionais;

c) Função para a qual é candidato;

d) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.3.2 - O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste **incompatibilidade da deficiência**

com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - DA VALIDAÇÃO:

4.4.1- É de responsabilidade dos ***Técnicos da SME"***, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

a) nos casos de apresentação de **cursos online (EaD)**, a comissão deverá analisar o programa do curso, se é compatível com as datas de execução, respectiva carga horária, expedidos por instituições certificadoras credenciadas pelo MEC, sendo que a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com a carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda, que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato.

4.4.2 - Será **inativada a Ficha de Inscrição**, ***Técnicos da SME"*** do Processo Seletivo - PS/2025-2026, do candidato que:

a) Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

b) Esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

c) Tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;

d) O servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PS após a finalização Sindicância;

e) O servidor que esteja sob apuração junto ao Ministério Público por ter sido detectado indícios de falsidade de documentos comprobatórios de titulação/escolaridade.

4.5- DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 **-** O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição ou apresentar procuração registrada em cartório, na data e horário estabelecido ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas;

b) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.10 e seguintes.

4.5.2 - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir **acúmulo ilegal** de **cargos na forma da Lei,** e caberá aos ***Técnicos da SME"*** essa observação.

4.5.3- Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a",* o candidato somente será considerado **Desistente do Processo Seletivo** após encerramento da Seção Pública e a assinatura da ata por todos presentes.

4.6. DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MT:

4.6.1- Não há óbice à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte, possa participar do PS, porém sua atribuição estará sobrestada para futura atribuição, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição**, observando-se a ordem de classificação obtida no seletivo, não acarretando prejuízo à atribuição dos demais classificados.

4.6.1.1- Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição **na própria unidade de inscrição**, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar da rede municipal.

4.6.2 - A inaptidão temporária da **servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo,** será justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.7 - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

4.7.1 **–** Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos (nº 060/2025/SME/Jangada - MT), em sessão pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT;

4.7.2 - O candidato **somente poderá iniciar as atividades** para o cargo que for contratado após a entrega de **todos os documentos** exigidos neste Edital para a contratação.

4.8 - **DO CANDIDATO OU SEU PROCURADOR (MEDIANTE PROCURAÇÃO)** - deverá

no processo de Atribuição:

4.8.1 - Se **o próprio candidato -** comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original oficial e válido, com foto (ex: RG, CNH, OAB).

4.8.2 - **Se por procurador (mediante procuração),** deverá apresentar os seguintes documentos**:**

a) Documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

b) Procuração específica registrada em cartório.

4.8.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

4.9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DO CONTRATO

- **O candidato, após atribuição**, deverá apresentar-se na unidade escolar **(neste caso não será aceito procuração/procurador)**, no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no **ato da contratação -** (a não apresentação dos documentos no ATO DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO, acarretará a não atribuição do candidato e caberá a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato da lista de classificação);

4.9.1 **- Documentação exigida**: (**a não apresentação inviabiliza a contratação):**

a) Documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço);

b) Cópia do cartão de **PIS/PASEP**, em caso de **não ser o 1º emprego** - caso ainda não o tenha, é de **responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP;**

c) Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS,

Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.

g) Conta Corrente ATIVA - (pessoal) no **Banco Bradesco ou Sicredi** – PIX, cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

h) Comprovante de residência atual;

i) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

j) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 (cinco) anos;

k) Atestado médico de sanidade física e mental com data dentre os últimos 120 (cento e vinte) dias partindo do início do contrato.

5 - DO PROCESSO SELETIVO –

Para INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO de candidato a contrato temporário – serão considerados os critérios constantes no PS para o respectivo ano letivo, sendo que o PS/2026 dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro reserva e inscrições serão realizados pelo próprio interessado, exclusivamente na Unidade Escolar de Interesse PS/2026 e critérios constantes na Portaria 060/2025 SME/Jangada - MT, que dispõe sobre o processo de atribuição nas unidades escolares da rede municipal de educação, bem como demais disposições.

6 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES (AS):

6.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO - O processo de atribuição para contratação temporária de professor (a) será realizado pela *Técnicos da SME*, para as unidades escolares que tenham cargos disponíveis.

6.2 - PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES (AS).

a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais com tecnologias no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico, bem como projetos coletivos e individuais em consonância com a formação do programa União Faz a Vida do SICREDI/2026;

d) Desenvolver regência efetiva consonância com Plano Educacional e Formaçlão do Alfa

betiza MT SME/2026;

e) Controlar e avaliar o rendimento escolar em Conselho de Classe bimestralmente;

f) Executar tarefas de recuperação dos alunos (as);

g) Participar de reunião de trabalho/ semanalmente com coordenador pedagógico;

h) Participar de curso de formação continuada e tecnológica;

i) Desenvolver pesquisa educacional em consonância com formação do Programa União Faz a Vida do SICREDI/2026;

j) Participar das Formação promovidas em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso, Alfabetiza-MT, E em parceria com o MEC-Renalfa (Proleei).

6.3. DA ATRIBUIÇÃO:

6.3.1 - A atribuição deverá ser na **unidocencia e disciplina de formação**, conforme escolha informada no ato da inscrição;

6.3.2 - Para atribuição ao cargo de professor (a) na forma de contrato temporário, os ***Técnicos da SME*** deverá atribuir, observando a classificação da unidade escolar e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido.

6.3.3 - A atribuição dos candidatos (contratos temporários e/ou aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar/ aulas livres ou em substituição;

6.3.4 - Os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO GERAL (listagem da Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município da inscrição.

6.4. - A ordem de classificação deverá ser observada rigorosamente durante todo o período de validade do PS/2026, convocando sempre o candidato com **melhor pontuação** no momento da contratação, considerando o cargo, função e habilitação**, independentemente de ter outro contrato vigente.** DOS REQUISITOS:

6.4.1 - Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum Curricular), deve-se observar: 6.4.1.1- Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA (Pedagogia, Ingles e Educação Fisica)**, com habilitação na disciplina de atuaçãoo ou Ensino Médio (Magistério);

a) Não será permitido atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

b) Somente após esgotar o **Cadastro Geral do município**, e em **não havendo** mais professores com a **habilitação na disciplina** para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitido atribuição a **professor com outra habilitação, desde que na área de formação**, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

7.1 - Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), ***Técnicos da SME*** deverá observar o disposto no item 4 e seguintes deste Edital e seguir a pontuação dos candidatos.

7.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) 1º Maior Titulação;

b) 2º Maior pontuação de Formação Continuada na Área da Educação (Certificados válidos apenas nos anos de 2023, 2024 e 2025) - Limite de 400 horas.

c)-Maior desempenho Profissional.

d) - 3º Maior Idade.

8 **– Cabe aos *Técnicos da SME* proceder a:**

a) Realização ciclo de estudo das Portarias e Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo 2026;

b) Elaborar planejamento conforme normas estabelecidas neste Edital de Seleção/2026 que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

c) Publicar em local de fácil acesso o quadro da unidade escolar, disponível para atribuição dos profissionais, candidatos a contrato temporário (ou de aulas adicionais se for o caso), resultantes do não preenchimento por servidores efetivos nas vagas disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) e;

8.1 **– Caberá à *SME* (Secretaria Municipal de Educação de Jangada):**

a) Divulgar, no mural da **Secretaria Municipal de Educação**, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no CADASTRO GERAL – PS;

b) Divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos Anexos deste Edital;

c) Observar procedimento padrão a ser expedido pela SME para convocação de classificado pela

Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT;

d) Após a atribuição, o profissional deverá apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto **a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

9.1.1. **DA VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:** O servidor que sentir-se prejudicado na Validação dos Documentos e na Atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante o ***SME***, respeitando a seguinte ordem:

a) Na **Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT** - **via processo, no qual apontará os motivos e fundamentos de sua inconformidade,** tendo a Comissão da **Secretaria Municipal de Educação** o mesmo prazo para análise e decisão. Se a decisão for favorável ao candidato, o processo retornará ao candidato com parecer da SME. Caso negativo o candidato será comunicado.

b) Se o recurso apresentado para a comissão da **Secretaria Municipal de Educação** for

indeferido, poderá o candidato ingressar com recurso onde for pertinente.

9.2.2 - Os recursos de VALIDAÇÃO e ATRIBUIÇÃO, somente serão aceitos mediante a inclusão dos Pareceres da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PS/2026;

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste Edital;

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação – originais e cópias, às suas expensas.

11 - DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Será **vedada** a contratação do candidato que:

a) Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

e) Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

f) Tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual, nos termos da Portaria Geral de Atribuição;

g) Com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art.

37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

h) Que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) Não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

k) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

l) Quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido, ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

m) O servidor que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar de novo PS após a finalização Sindicância.

11.1.1 - Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

11.1.2 - No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses:

a) De término pelo fim do prazo contratual;

b) De rescisão por iniciativa do contratado;

c) De rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11.2.1 - No caso da alínea ‘a’ fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

11.2.2 - A extinção do contrato prevista na alínea ‘b’ deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.3 - No caso da alínea ‘c’, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.4 - O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

11.2.5 - A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.1 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

11.2.6 - Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na portaria geral de atribuição.

11.2.7 - Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da validação do documento, sendo que no momento da contratação/atribuição, deverá entregar cópia do mesmo para anexar ao contrato;

12.2 - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso **no decorrer do contrato**, não acarretará alteração da relação, ou seja, novas titulações/escolaridade adquiridas no curso do ano letivo, não alteram as condições registradas por ocasião do processo seletivo, para efeito contratual.

12.3 - Durante o curso do ano letivo, não serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, exceto quando decorrente de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público estadual;

f) Retorno de titular ao cargo;

g) Remoção de efetivo.

h) Aposentadoria

12.4 - No caso de alteração do quadro, decorrente de junção de turmas/diminuição de alunos, ou outros que incorra em alteração no número de cargos disponíveis, deverá ocorrer adequação no quadro de servidores e, se necessário ocorrer distrato, a equipe gestora deverá considerar o profissional de menor classificação no PS, observando o ciclo da folha de pagamento de forma a evitar custos com pagamentos indevidos e multas contratuais.

12.5 - A Sessão Pública e as convocações para atribuição ao professor (a), para contrato temporário, em cada uma das etapas, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

- O candidato a contrato temporário deverá comparecer na SME – Secretaria Municipal de Educa

ção de Jangada - MT munidos de documentos para devida contratação;

12.6 - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição, validação e atribuição;

12.7- Comprovada, a qualquer tempo**, ilegalidade** nos documentos apresentados ou declaração **falsa ou inexata, o** candidato, se em fase de avaliação**, será excluído do Processo Seletivo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da LC nº 600/17, observada a ampla defesa e o contraditório**, **sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT;**

12.8 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

13 – São ANEXOS deste edital:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Auto declaração - Pessoa Com Deficiência (PcD); ANEXO III – Recurso;

ANEXO IV – FICHA de INSCRIÇÃO.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das normativas vigentes;

13.2 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2025, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 30 de Janeiro de 2026.

REGISTRA - SE **PUBLICA – SE CUMPRA – SE**

Djeane Danuze Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação - Jangada/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/SME/JANGADA - MT.

CRONOGRAMA – ANEXO I

Nº	AÇÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período de inscrições para Contratos - SME.	**03/ 02/ 2026**	**07h às 11h 13h às 17h**	**FICHA de INSCRIÇÃO na SME (Secretaria Municipal de Educação de Jangada)**
02	Período de contagem de pontos dos profissionais Contratos inscritos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada – MT.	**04/ 02/ 2026**	**07h às 11h 13h às 17h**	SME - Secretaria Municipal de Educação
03	Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos.	**04/ 02/ 2026**	**15 horas**	Unidades Escolares Municipais e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, meios digitais.
04	Período para RECURSOS.	**05/ 02/ 2026**	**INTEGRAL**	SME - Secretaria Municipal de Educação
05	Divulgação da relação nominal por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos	**06/ 02/ 2026**	**15horas**	Unidades Escolares Municipais e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, meios digitais.
06	Convocação dos candidatos para realização de atribuição de contrato temporário / 2026, conforme ordem de classificação obtidos na contagem de pontos e perfil.	**09/ 02/ 2026**	**07h às 11h e 13h às 17h**	SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/SME/JANGADA - MT.

AUTODECLARAÇÃO (para candidatos com Deficiência) - ANEXO II

Nome do Candidato: RG nº : Órgão Expedidor: UF CPF nº Telefone fixo: ( ) Celular: ( )

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição (ões) abaixo indicada(s):
Ø ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
Ø ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
Ø ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Ø ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
Ø ( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.
Ø ( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico para comprovação da deficiência, conforme subitem deste edital. Declaro que desejo concorrer a vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, de minha condição de optante pelo sistema de vaga para pessoa com Deficiência.

Local e Data: , / / /2026.
Assinatura do Candidato

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/SME/JANGADA - MT.

RUCURSO - ANEXO III

Nome do Candidato (a): Dt. Nasc: / /_____ End. Nº Bairro: Cidade Estado: CEP: Telef: Res: Telefone: celular com WhatessAp ( ) E-mail: RG: Exp: UF: Dt. Exp.: / / CPF nº
Unidade Escolar Pretendida: ( )Creche - CMEI "Mãezinha Maria - Jangada"

( )EMCEB" Severiano Vieira da Silva - Campo" ( )EMEB" Felismino Francisco de Almeida - Jangada"

Relatar aqui o motivo do RECURSO

Responsável pela Deferição Local: Data: / /2026 **Assinatura do CANDIDATO:**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/SME/JANGADA - MT.

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONTRATO - **ANEXO IV**

1. **DADOS PESSOAIS**			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____Nº____complemento:_____Bairro:_____ Cidade: _____, CEP: _____ Telef: Res: Cel.:_____ Telef:_____email:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:_____/_____/_____CPF: _____ Escola: _____			
2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL.			
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (X) CONTRATO	**2.2 – CARGO FUNÇÃO CONTRATO - ( ) PROFESSOR (A) PEDAGOGO ( ) PROFESSOR (A) INGLÊS ( ) PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA**		
3 – FORMAÇÃO / TITULAÇÃO			
3.1	**( ) Doutorado 80,0 Pontos/ ( )Mestrado 60,0 Pontos/ ( )Especialização 30,0 Pontos/ ( ) Graduação - Licenciatura 20,0 Pontos/ Ensino Médio (Magistério) 10,0.**		
4 – FORMAÇÃO CONTINUADA			
4.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudos, CERTIFICADO pela SME/CDCE – Jangada – MT. 100% = 3,0 Pontos ( ) 75% = 2,0 Pontos ( ) menos de 50% = 1,0 Ponto ( ).		
4.2	Projeto de Formação Continuada da/na Escola do ano vigente, cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área da educação em instituições reconhecidas pelo MEC, (Certificados anos: 2023, 2024 e 2025. 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos.		
4.3	Palestras, mini cursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (certificados válidos apenas dos últimos 03 (três) anos: 2023, 2024 e 2025) 0,5 ponto para cada 10 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		
4.4	Projeto extraclasse desenvolvidos na unidade escolar durante o ano letivo de 2025, conforme BNCC (BASE Nacional Comum Curricular) e DRC – MT (Documento de Referência Curricular de Mato Grosso). Com devido registro em livro próprio e acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Considerar 1,0 (um) ponto por Projeto, limite de 3,0 (três) pontos.		
4.5	Projetos do Programa União Faz a Vida, Alfabetiza MT, Mais Infância e Pró LEEI desenvolvido na unidade escolar e inserido na Plataforma do Sistema durante o ano letivo de 2025. Considerar 1,0 (um) ponto por Projeto, limite de 3,0 (três) pontos.		
5 – DESEMPENHO PROFISSIONAL			
5.1	Assiduidade, pontualidade e participação 100% = 4,0 Pontos ( ) apresentou até dois atestados médicos = 2,0 Pontos ( ) apresentou de 03 a 05 atestados médicos = 1,0 Ponto ( ) apresentou de 06 a 10 atestados médicos = 0,5 Ponto ( ) apresentou mais de 10 atestados médicos ou de 180 dias = 0,0 Ponto ( ).		
5.2	Reuniões pedagógicas e planejamento 100% = 4,0 Pontos ( ) 75% = 2,0 Pontos ( ) menos de 50% = 0,5 Ponto ( ).		
		TOTAL PONTO	
EM CASO DE EMPATE: **1º Tempo maior de Serviço na Unidade Escolar;** **2º Tempo maior de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Jangada – MT;** **3º Maior desempenho profissional**. **4º Maior idade**			
* Observar e colocar classificação geral após observar o **DESEMPATE.** * As documentações exigidas devem ser expedidas pelo ultimo vinculo empregatício escolar. **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
Responsável na Unidade Escolar Local:_ _____Data: / /2026 **_____ Assinatura do Inscrito: _ _____**			

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/SME/JANGADA - MT.

FICHA DE DESEMPENHO - **ANEXO V**

DECLARAÇÃO FUNCIONAL

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que _____, portadora do RG nº _____ SSP - MT e CPF nº _____ _, residente e domiciliada na _____, n° _____, Bairro _____ do município de _____ - ___, trabalhou como Servidora Pública Municipal, interina ( ), efetiva ( ) exercendo o Cargo de Professora na escola _____, no ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino nesta SME – Secretaria Municipal de Educação no Município de _____ – ___. Declaro aqui sua assiduidade e desempenho no exercício da docência profissional. Conforme tabela descrita abaixo:

1 – DESEMPENHO PROFISSIONAL	
1.1	Assiduidade, pontualidade e participação 100% = 4,0 Pontos ( ) apresentou até dois atestados médicos = 2,0 Pontos ( ) apresentou de 03 a 05 atestados médicos = 1,0 Ponto ( ) apresentou de 06 a 10 atestados médicos = 0,5 Ponto ( ) apresentou mais de 10 atestados médicos ou de 180 dias = 0,0 Ponto ( ).
1.2	Reuniões pedagógicas e planejamento 100% = 4,0 Pontos ( ) 75% = 2,0 Pontos ( ) menos de 50% = 0,5 Ponto ( ).

Por ser verdade de expressão, firmo, dato e assino a presente declaração.

Jangada- MT, _____ / _____ / 2026.

Atenciosamente,

_____ _____

_____ _____

Gestora Escolar Presidente CDCE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/SME/JANGADA - MT.

FICHA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que _____, portadora do RG nº _____ SSP - MT e CPF nº _____ _, residente e domiciliada na _____, n° _____, Bairro _____ do município de _____ - ___, trabalhou como Servidora Pública Municipal, interina ( ), efetiva ( ) exercendo o Cargo de Professora na escola _____, no ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino nesta SME – Secretaria Municipal de Educação no Município de _____ – ___. Declaro aqui conforme tabela descrita abaixo suas ações nas Formações Continuada.

1 – FORMAÇÃO CONTINUADA	
1.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudos, CERTIFICADO pela SME/CDCE – Jangada – MT. 100% = 3,0 Pontos ( ) 75% = 2,0 Pontos ( ) menos de 50% = 1,0 Ponto ( ).
1.2	Projeto extraclasse desenvolvidos na unidade escolar durante o ano letivo de 2025, conforme BNCC (BASE Nacional Comum Curricular) e DRC – MT (Documento de Referência Curricular de Mato Grosso). Com devido registro em livro próprio e acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Considerar 1,0 (um) ponto por Projeto, limite de 3,0 (três) pontos.
1.3	Projetos do Programa União Faz a Vida, Alfabetiza MT, Mais Infância e Pró LEEI desenvolvido na unidade escolar e inserido na Plataforma do Sistema durante o ano letivo de 2025. Considerar 1,0 (um) ponto por Projeto, limite de 3,0 (três) pontos.

Observação: Apresentar os certificados cópia e original para devida comprovação e arquivamento.

Por ser verdade de expressão, firmo, dato e assino a presente declaração.

Jangada- MT, _____ / _____ / 2026.

Atenciosamente,

_____

_____

Coordenadora de Formação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº017/2026, de 26 de janeiro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Agda Aparecida da Silva	Apoio Administrativo Educacional

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 03 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº021/2026, de 30 de janeiro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Valéria Rios Prado	Psicóloga

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 03 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº025/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PSICÓLOGO		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Larissa Vieira da Silva	3º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Núbia Valéria Gonçalves de Brito	32º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Juscilene de Almeida das Graças Silva	15º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 03 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026/SME - EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO CADASTRO DE RESERVA DIRETOR ESCOLAR

Edital de Processo de Seleção Cadastro de Reserva para designação de Profissional da Educação efetivo para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal Zona Urbana e Zona Rural

De ordem do Senhor Valdinei Holanda Morais, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Processo de Seleção Cadastro Reserva** para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, designada pela Portaria nº 708/2025 de 12 de Setembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo de Seleção para designação de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal e normas contidas na Lei Complementar nº 068/2009, Lei Complementar nº 028/2007, o Decreto Federal 6.094/2007 e o Decreto Municipal nº 1.826/2022, alterado pelo Decreto nº 2.150/2024, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital conforme detalhamento do Anexo I que adiante especifica tudo conforme segue.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAL EFETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO ZONA URBANA E ZONA RURAL .

1.1 O Processo de Seleção Cadastro Reserva para designação de Diretor das Unidades Escolares deste Edital, tem por finalidade a seleção de profissionais efetivos para a função de diretor para atender as unidades de ensino municipais: Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental urbana e unidades de Ensino Fundamental do Campo, será organizado em 03 (três) etapas de caráter eliminatório e a última etapa constituirá com a elaboração do plano anual de gestão que deverá ser realizado no primeiro trimestre a contar da data de posse na função.

I – Inscrição;

II – Avaliação de título, currículo e documentação de caráter eliminatório;

III-Avalição de conhecimento de caráter eliminatório (prova objetiva);

IV-Elaboração do Plano de Gestão Anual com base nas competências específicas na Matriz Nacional Comum.

1.1.1 Serão considerados aptos e classificados por ordem decrescente os candidatos que cumprirem todo o processo de seleção.

1.2 A Prova Objetiva será realizada na **data, local e horário** indicado pelas publicações complementares deste Edital com divulgação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção.

1.3. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

1.4. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de transcorrido, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para o início da mesma e constante no presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência 30 (trinta) minutos, munido de um dos seguintes documentos no original:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

f) Passaporte.

1.6. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de teste, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

1.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

1.8. Durante a prova não será permitida: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN", smartwatch ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

1.9. O candidato que durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

1.11. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização da prova; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e às demais orientações expedidas pela organização do Processo de Seleção.

1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham emenda ou rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

1.13. A Folha de Resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

1.14. Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e aplicador da Prova.

1.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

1.16. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

1.17. Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local de prova concomitantemente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerá de forma **gratuita** e será realizada pelo candidato **profissional efetivo da rede municipal** exclusivamente no período das **07 horas de 03/02/2026 até às 23h e 59 min de 16/02/2026**, através do Formulário https://forms.gle/R3JSHbzaSiHf6RhY7 (horário local).

2.2 No ato da inscrição o profissional efetivo da rede municipal deverá optar para concorrer ao cargo de diretor das unidades de ensino da Zona Urbana ou das unidades de ensino da Zona Rural.

2.3 A Comissão organizadora do processo seletivo – não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.4 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida por falta de informações.

2.5 O descumprimento das instruções de inscrição via formulário on-line implicará a não efetivação da inscrição.

2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7 Ao inscrever-se no Processo de Seleção de Profissional Efetivo para Designação de Função de Diretor Escolar é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova.

2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.10 O candidato classificado no Processo de Seleção Cadastro Reserva de Profissional Efetivo para Designação de Função de Diretor Escolar de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas as exigências do Decreto Municipal nº 1.826/2022, alterado pelo Decreto nº 2.150/2024.

I - Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação do Processo de Seleção de Profissional Efetivo para Designação de Função de Diretor Escolar na forma estabelecida neste Edital.

2.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato profissional efetivo da rede municipal de ensino deverá conhecer este Edital, o Decreto Municipal nº 1.826/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.150/2024 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.12 Todas as informações pertinentes às inscrições e ao Processo de Seleção à função de Diretor das Unidades Escolares deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção no e-mail : sme-adm@juara.edu.mt.gov.br

2.13 Os recursos das inscrições devem ser enviados para Comissão do processo Seletivo Responsável pelo Certame conforme cronograma e prazos do Edital.

2.14 O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no endereço eletrônico https://amm.diariomunicipal.org/ Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.juara.mt.gov.br nas datas do cronograma deste Edital.

2.15 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico smeadm@juara.edu.mt.gov.br , conforme as datas do cronograma deste Edital.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO E CURRÍCULO

3.1 A avaliação de título, currículo e documentação de caráter eliminatório consiste nos critérios de mérito e pré-requisitos necessários para exercício da função de diretor escolar estabelecidos pelos artigos 22 e 64 da Lei de Diretrizes e Base Nacional da Educação.

3.2 A análise dos títulos e Currículo, de caráter classificatório e eliminatório será realizado pela Comissão de processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com cópias dos documentos comprobatórios enviados por Formulário https://forms.gle/R3JSHbzaSiHf6RhY7, sendo de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta conforme Edital.

I - cópia do diploma de graduação em Pedagogia;

II - cópia do diploma de pós–graduação;

III - caso seja licenciatura plena em outros componentes, cópia do diploma de pós-graduação em área específica de gestão escolar;

IV - cópia autenticada dos certificados de cursos de formação continuada da área da educação realizados nos últimos 03 anos;

V - cópia autenticada dos certificados de cursos de formação em gestão escolar realizados nos últimos 03 anos.

3.3 A Análise de títulos e currículo ocorrerá de acordo com os critérios e pré-requisitos necessários ao exercício da função de diretor e conforme os indicadores de pontuação que constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, no anexo III do Edital.

3.4 No que se refere à titulação em razão dos pré-requisitos estabelecidos pelos artigos 22, 64 e 67 da LDB, sendo permitido pontuar dois títulos:

I. Curso de nível superior – Pedagogia;

II. Pós-graduação;

III. Para o item Cursos de formação:

a) Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar, com limite de 4,0 pontos, com carga horária máxima de 160 horas. Sendo considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas serão atribuídos 1,0 (um) ponto.

b) Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

c) Os critérios a serem utilizados nesta etapa serão a pontuação atribuída conforme disposto no Formulário de Inscrição no anexo III.

3.5 A pontuação obtida na Avaliação de Título e Currículo será classificada em ordem decrescente e somada à Prova objetiva, e caso haja empate serão utilizados os critérios de desempate deste edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva (escrita) será composta de 20 (vinte) questões de quatro alternativa cada, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada a todos os candidatos, sendo:

I – 20 (vinte) sobre conhecimentos pedagógicos e normativos das função: as competências Gerais, Específicas das Atribuições do Diretor Escolar estabelecidas pela Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) conforme Parecer CNE nº 04/2021, e conhecimentos normativos Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9.394/96, leis municipais em vigência e as Dimensões de gestão escolar e suas competências.

COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
Componentes	Questões
Conhecimentos Pedagógicos e normativos da função	20

II - Os conteúdos programáticos e Referência sugerida na Prova Objetiva constam no Anexo IV deste Edital.

III - A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula.

IV - A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 50 (cinquenta) pontos.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula.

5.1.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A classificação geral será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato somada a Avaliação de Título e Currículo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A pontuação geral obtida na Prova Escrita mais Avaliação de Título e Currículo, classificada em ordem decrescente, ocorrendo o empate, segue os critérios de desempate:

I – Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n. º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II – que tiver a maior prole.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

7.1. Será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2026 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização da prova. A relação será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação de Juara – MT e disponibilizada no site da prefeitura Municipal www.juara.mt.gov.br no endereço https://amm.diariomunicipal.org/ **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

7.2 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2026**,** quando da homologação das inscrições.

8.2 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia 06 de março de 2026, com início às 08h00min. (horário local), com duração de 3 (três) horas.

9. DAS NORMAS

9.1. A prova escrita objetiva será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.6. Após o término da prova os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo de Seleção.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Juara – MT e no endereço https://amm.diariomunicipal.org/ **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e site da prefeitura Municipal www.juara.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão na data informada no cronograma anexo, objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Prova escrita objetiva, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via e-mail, junto ao endereço eletrônico **smeadm@juara.edu.mt.gov.br,** no campo Assunto **“RECURSO”** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) cargo para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, ou para outro e-mail não mencionado neste edital, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para deliberar sobre os recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site https://amm.diariomunicipal.org/ **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e site da prefeitura Municipal www.juara.mt.gov.br .

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TITULO

12.1. Previsto para ser divulgado no dia **06 de março de 2026**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Juara – MT e no endereço https://amm.diariomunicipal.org/ Diário **Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e site da prefeitura Municipal www.juara.mt.gov.br .

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA SOMADA A AVALIAÇÃO DE TÍTULO

13.1. O resultado final da Prova Escrita Objetiva e avaliação de título está previsto para ser divulgado no dia 10 de março de 2026, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Juara– MT, no endereço https://amm.diariomunicipal.org/ **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** e site da prefeitura Municipal www.juara.mt.gov.br.

13.2 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de pontuação final, em lista com Classificação Geral das unidades da zona urbana e rural.

14. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

14.1. A convocação dos candidatos classificados para fins de nomeação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral, tanto para unidades da zona urbana quanto da zona rural. A oferta da vaga ao candidato ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame e conforme o interesse do Poder Público.

14.2 Os candidatos convocados terão os seguintes Critérios Básicos verificados automaticamente pela SME:

I – Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

II – Não esteja sob licenças contínuas;

V – Esteja adimplente com:

· o fundo de desenvolvimento da educação básica (MEC);

· cartório eleitoral;

· Tribunais de justiça estadual e federal;

· Secretarias de fazenda municipais, estaduais e federais;

· Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

· Certidão dos órgãos de Proteção ao Crédito-SPC, Serasa e Protesto positivas.

14.3 Documentos que candidato precisará apresentar:

I. declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

II. declaração de que não está usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

III. declaração que está apto a movimentar conta bancária;

IV. declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco)anos;

V. declaração afirmando que não possui outro vínculo municipal, estadual, federal e privado;

VI. declaração informando que cumpriu junto ao departamento de prestações de contas, para quem esta na função atualmente.

VII. Certidões da Justiça Estadual e Federal;

VIII. Certidões negativa do SPC, Serasa e Protesto.

14.4. A Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, convocará os candidatos classificados do cadastro reserva para nomeação conforme necessidade, devendo o profissional providenciar os documentos previstos neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a pro-

vidência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço https://amm.diariomunicipal.org/ **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e** site da prefeitura Municipal www.juara.mt.gov.br

15.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo de Seleção, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

15.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção de Cadastro Reserva de Diretores das Unidades Escolares, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.5 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares.

15.6 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares, as folhas de respostas serão encaminhadas ao Município de Juara – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

15.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.8 O período de mandato do Diretor Escolar tem legislação específica.

15.9 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo de Seleção será o da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

15.10 Quando convocado após a finalização da segunda etapa, o candidato selecionado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

15.11 Ficam impedidos de participar do certame membros da Comissão de Organização do processo seletivo, ou àqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.12 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Vigentes serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, através da Comissão do Processo de Seleção.

16. DOS ANEXOS

16.1. O Anexo I apresenta as atribuições do Cargo.

16.2. O Anexo II apresenta Quadro de Vagas para designação do cargo de Diretor Escolar**.**

16.3 O Anexo III apresenta o Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo.

16.4 O Anexo IV apresenta os Conteúdos Programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

16.5 O Anexo V apresenta o Cronograma do Processo de Seleção.

16.6 O Edital do presente Processo de Seleção encontra-se disponível no mural da Prefeitura Municipal de Juara, Secretaria Municipal de Educação, no https://amm.diariomunicipal.org/ Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.7 Os candidatos aprovados neste Processo de Seleção exercerão suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, localizado na zona urbana e rural (conforme anexo II), de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei.

16.8 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no https://amm.diariomunicipal.org/ Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Juara - MT, 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdinei Holanda Morais Fernanda Alves dos Santos Ribas

Prefeito Municipal de Juara/MT Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ESPECÍFICA AS VAGAS, CARGA HORÁRIA, PERCENTUAL DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE CORRESPONDEM ÀS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com o conselho deliberativo da comunidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as políticas públicas da secretaria municipal de educação e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do projeto político-pedagógico da escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar, anualmente, à secretaria municipal de educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS ZONA URBANA E ZONA RURAL

Cargo	Quantidade	Unidade de Ensino	Percentual de dedicação exclusiva
Diretor de Escola	CR	Zona Urbana	40%
Diretor de Escola	CR	Zona Rural	40%

ANEXO III

FORMULARIO DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

TITULAÇÃO / CURRÍCULO / CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
PÓS GRADUAÇÃO			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
Doutorado	90,0 pontos		
Mestrado	80,0 pontos		
Especialização em Gestão Escolar	70,0 pontos		
Especialização em áreas educacionais	60,0 pontos		
GRADUAÇÃO			
Licenciatura em Pedagogia	50,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA			
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática planejamento escolar. 1,0 ponto p/ cada 40 horas, máximo 4,0 (quatro) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**	4,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Superior, Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, 0,5 (meio), ponto para 40 horas **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**	3,0 pontos		

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS A SEREM EXIGIDOS NA PROVA OBJETIVA DE DIRETOR ESCOLAR

Conhecimentos Pedagógicos e normativos da Função:

Competências Gerais, Específicas e Atribuições do Diretor Escolar estabelecidas pela Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) conforme Parecer CNE nº 04/2021:

Competências Gerais do Diretor Escolar;

Competências Específicas do Diretor Escolar;

Atribuições das Específicas do Diretor Escolar:

Dimensão Político-Institucional

A.1. Liderar a gestão da escola

A.2. Engajar a comunidade

A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola

A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar

A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica

Dimensão Pedagógica

B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem

B.2. Conduzir o planejamento pedagógico

B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem

B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação

B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

Dimensão Administrativo-Financeira

C.1. Coordenar as atividades administrativas

C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos

C.3. Coordenar as equipes de trabalho

C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

Dimensão Relacional e Pessoal

D.1. Cuidar e apoiar as pessoas

D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional

D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos

1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 1.1 Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); 1.2 Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III – Art. 205 a 214); 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 1.4 Lei Complementar n.º 028/2007 (art.200 Regime Disciplinar e ética).1.5 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações. 1.6 Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009 (Direitos e Deveres especiais, Função de Diretor Escolar).1.7 Dimensões de gestão escolar e suas competências.

REFERÊNCIAS

MEC. Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar). Parecer CNE/CP nº04/2021 de 11 de maio de 2021.

MEC. Texto. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192 .

LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009. Disponível. em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf.

ANEXO V- CRONOGRAMA ATIVIDADES DATAS

Atividades	Datas
Publicação do Edital de abertura de inscrição.	03/02/2026
Período de inscrições via formulário eletrônico.	03/02 a 16/02/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos.	18/02/2026, após as 17h
Interposição de recursos referente a divulgação da relação de candidatos inscritos (a solicitação deve ser realizada por e-mail)	19/02/2026
Homologação da Relação de Candidatos Inscritos.	20/02/2026, após as 17h
Publicação da convocação para as provas (Local de Provas)	20/02/2026, após as 17h
Aplicação da prova objetiva	06/03/2026
Publicação do gabarito	09/03/2026
Interposição de recursos via e-mail por questão individual ao gabarito	10/03/2026
Publicação: do resultado da análise dos recursos interpostos ao gabarito e resultado parcial.	12/03/2026
Interposição de recursos ao resultado parcial e divulgação do resultado classificatório (e-mail)	13/03/2026
Publicação: - do resultado da análise dos recursos interpostos resultado classificatório; - e resultado final	16/03/2026
Homologação do Processo Seletivo	18/03/2026

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se reaberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classificados Segundo NBR 10.004 com Classe IIA E IIB) Gerados na Área Urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.02.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 02 de fevereiro de 2026

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PREVJUARA

PORTARIA Nº 03/PREVJUARA/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Ailton Francisco da Silva".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 068/2010 de 30/12/2009 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, e Lei Municipal nº 3.276/2025 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. Ailton Francisco da Silva**, portador do RG nº 00*****34 SSP/MS e inscrito no CPF nº 561.***.***-91 brasileiro, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 429, com carga horária de 150 horas mensais, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, contados até 21/01/2026, **proventos integrais**, **última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº 2026.04.00006P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 21 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 21 de janeiro de 2026.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/PREVJUARA/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Sirlei Ferreira Rocha ."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 068/2009 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara/MT, e Lei Municipal nº 3.276/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Sirlei Ferreira Rocha,** brasileira, inscrita no Registro Geral nº 819.***.***-87, residente e domiciliada neste Município de Juara/MT, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nível 09, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n° 421, contando até 23/01/2026 com **30 anos, 02 meses e 23 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, referente a última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA nº 2026.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de 23 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 23 de janeiro de 2026.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 05/PREVJUARA/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Clemencia Alves dos Santos em decorrência do falecimento do servidor Sr. Cícero Onoro dos Santos".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I, Seção V, artigo 11, §2º da Portaria 1467/2022.

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Cicero Onoro dos Santos***, brasileiro, portador do RG nº 52***1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 503.***.***-68, matrícula nº 64, servidor efetivo no cargo Agente de Serviço, Classe B, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Cidade, na proporção de **100% (cem por cento)** em caráter vitalício em favor da cônjuge ***Sra. Clemencia Alves dos Santos***, brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF nº 826.***.***-04, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2026.07.00005P**, **a partir de 24/12/2025**, data do óbito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 28 de janeiro de 2026.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 599/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Contrato nº 599/2025, decorrente do **Processo Licitatório Adesão nº 016/2025/SECAD, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024**, **realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de Alto Paranaíba – CISPAR**, tendo como objeto: **LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DENOMINADA PLATAFORMA "1DOC", NOS TERMOS DESSE CONTRATO, DE FORMA ONEROSA, INTRANSFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVA, COM AS FUNCIONALIDADES PREVISTAS DE GESTÃO, FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS DE FORMA ILIMITADA, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE**, tendo como detentor a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Rua Luiz Boiteux Piazza, 1302, Sapiens Parque, CEP 88056-000, bairro Cachoeira do Bom Jesus – Cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada por sua procuradora legalmente constituída Alice de Magalhães Leão Luz, inscrita no CPF sob o nº XXX.764.646-XX, conforme Decisão do Prefeito, Oficio nº 077/2026/GP e Oficio nº 046/SMA/2026.

Juara-MT, em 03 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - JANEIRO/2026

Contrato n°001/2026 Anaza Taniely Oliveira Costa Farmacêutica 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°002/2026** Debora Leandro da Silva Enfermeira 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°003/2026** Patricia Aparecida Moranti Tecnica em Enfermagem 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°004/2026** Taciane Neta dos Reis Bispo Enfermeira 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°005/2026 Thayrata Mielle de Oliveira Bueno Enfermeira 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°006/2026** Jennislaine Mendonça de Souza Enfermeira 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°007/2026** Thayana Bonfim Andrade Biomédica 05/01/2026 a 05/01/2027 Secretaria Municipal de Saúde	
Termo Aditivo n°001/2026 ACS 01/01/2026 a 31/12/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°002/2026** ACE 01/01/2026 a 31/12/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Termo Aditivo n°003/2026** Karine da Silva Santos 23/01/2026 a 21/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde	
Distrato n°001/2026 Thais Fernanda Marinotti Moreira Tecnica em Enfermagem 07/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°002/2026** Maria de Fatima Nunes de Assis Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 12/01/2026 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°003/2026** Jefte Barboza dos Santos Motorista Utilitário 12/01/2026 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	**Distrato n°004/2026** Erica da Silva de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 22/01/2026 Secretaria Municipal de Educação
Distrato n°005/2026 Alessandra Graebin Frasson de Santana Professor 26/01/2026 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°006/2026** Romilda de Oliveira Gonçalves Enfermeira 30/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°007/2026** Debora Evelyn da Silva Marques Biomédica 30/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°008/2026** Elina de Souza Montalvão Tecnica em Enfermagem 30/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°009/2026 Edna Aparecida Guilherme Marques Tecnica em Enfermagem 30/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°010/2026** Noeli Cassia Guimarães Assistente Social 30/01/2026 Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho	**Distrato n°011/2026** Aleffe Braun Biomédico 30/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°012/2026** Eliane Schmengler Tecnica em Enfermagem 30/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 048, 049, 050, 051 E 052

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular à Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o ofício n° 002/2026 de 26 de janeiro de 2026, protocolado sob o Processo SAD nº 1326/2026 de 28 de janeiro de 2026 que, encaminha requerimento da servidora;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão a servidora estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora Pública Municipal Ana Claudia de Andrade, matrícula nº 6882, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora acima identificada, é de 02 (dois) anos, pelo período de 02/02/2026 a 02/02/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a Readaptação em Caráter Temporário de servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar n°028/2007.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão do art. 55 da Lei Complementar nº 028/2007 que, Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Juara, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 1.377/2019 de 05 de julho de 2019 em seu art. 6º que diz, "*quando a redução da capacidade laborativa do servidor for considerada temporária, a readaptação deverá, sempre que possível, ocorrer na forma prevista no artigo anterior, § 1º A readaptação prevista neste artigo terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica*".

Considerando o Decreto n° 1.377/2019 de 05 de julho de 2019, em seu art. 21 que diz: "*A readaptação de que trata o presente decreto somente será efetivada após a conclusão do processo e a expedição de portaria com o prazo de validade definido pela junta médica, na ocasião de expedição do laudo*".

Considerando o Ofício nº 085/SME/2026 de 29 de janeiro de 2026, protocolado sob processo SAD nº 1467/2026 que, encaminha requerimento da servidora;

Considerando o Laudo Médico Pericial que, orienta sobre a readaptação funcional temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora Andréia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 4547, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, para exercer as atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional em atendimento a laudo AEE, na Creche Municipal Cantinho Mágico.

Art. 2º A readaptação temporária não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único. A servidora readaptada temporariamente da função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à função de origem.

Art. 3º A readaptação temporária conforme Laudo Médico se dá a partir de 10 de janeiro de 2026, com duração de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 084/2026 - GP, de 03 de fevereiro de 2026, protocolado sob o Processo SAD nº 4744/2026, que solicita a nomeação de servidor para cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Anderson Camargo Vaz, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Divisão de Administração Financeira, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 051/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças, Seção X, Artigo 126 a 128;

Considerando o oficio nº 015/2026 – SMDE/GS de 30 de janeiro de 2026, protocolado sob o processo SAD n° 1522/2026 em 30 de janeiro 2029.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor Silvio Alves de Souza, matrícula nº 909, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, do período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 20/03/2016 a 25/11/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 006/2026, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a designação para o cargo de Chefe do Setor de Educação Ambiental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio nº 015/2026 – SMDE/GS de 30 de janeiro de 2026 protocolado sob SAD nº 1522/2026 em 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Silvio Alves de Souza, matrícula nº 909, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Educação Ambiental, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica registrado que o servidor optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.339/2026

Lei Municipal n° 3.339, de 03 de fevereiro de 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;

a) valor total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 R$ 281.348.357,00 (duzentos e oitenta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais);

b) valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R$ 56.269.671,40 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

II – abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que

levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;

IV - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, durante a execução orçamentária vigente, mediante edição de decreto específico, a utilizar os mecanismos de realocação orçamentária - Remanejamento, a Transposição e a transferência de recursos, na forma prevista no art. 167, VI, da Constituição Federal, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, considerando:

I – remanejamentos: são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto, não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.353/2026

Decreto nº 2.353, de 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de representante legal da entidade junto à Federação Matogrossense de Futsal e à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de representação formal e legal da entidade vinculada ao Município perante órgãos esportivos de âmbito estadual e nacional;

Considerando a importância da regularização institucional junto à Federação Matogrossense de Futsal e à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, para fins administrativos, esportivos e legais;

Considerando que a representação legal é requisito indispensável para participação em competições oficiais, celebração de convênios, recebimento de benefícios e demais atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Karla Tatiani Mazuti como Representante Legal da entidade, para todos os fins de direito, junto à Federação Matogrossense de Futsal e à Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

Art. 2º Compete à representante ora nomeada praticar todos os atos necessários à regular representação da entidade, inclusive assinar documentos, requerimentos, termos, declarações e demais instrumentos exigidos pelos referidos órgãos esportivos, observada a legislação vigente.

Art. 3º A presente nomeação não gera vínculo empregatício nem remuneração adicional, tratando-se de designação para fins exclusivamente institucionais e representativos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Srta. **PAOLLA ISABELLI BRAZ MARTINS,** portadora do CPF Nº **9.9**.**1-0*, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de fevereiro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 003/2026, que realizará às **07h:30m/MATO GROSSO DO DIA 09 DE FEVEREIRO 2026**, na Prefeitura Municipal de

Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO”.**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 003/2026.

JUSCIMEIRA/MT., 03 DE FEVEREIRO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 33/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. KAIO VITOR DUARTE GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Kaio Vitor Duarte Garcia**, inscrito no CPF sob o nº 007.***.***-80, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. CRISLAINE FERREIRA ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Crislaine Ferreira Alencar**, inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-00, para ocupar o cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 39/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DO CREAS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. PALOMA FLORIS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Paloma Floris da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 013.***.***-94, para ocupar o cargo de **Gerente do CREAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 36/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA DO CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. CRISLAINE FERREIRA ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Crislaine Ferreira Alencar**, matrícula nº 3681.1, nomeada no cargo de **Gerente de Proteção Básica e Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 34/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA DO CARGO DE GERENTE DO CREAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. MARLU MACHADO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Marlu Machado Couto**, matrícula nº 2955.1, nomeada no

cargo de **Gerente do CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 37/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. LUANA MAYKESY SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Luana Maykesy Silva Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-45, para ocupar o cargo de **Gerente de Proteção Básica e Especial,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 40/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. RAIANY KEZIA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Raiany Kezia Santos Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 070.***.***-31, para ocupar o cargo de **Supervisora de Acompanhamento dos Conselhos,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 35/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA DO CARGO DE SUPERVISORA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. LUANA MAYKESY SILVA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, **Sra. Luana Maykesy Silva Gomes**, matrícula nº 3673.1, nomeada no cargo de **Supervisora de Acompanhamento dos Conselhos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 32/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE GERENTE DE FROTAS, SR. MANOEL FAGUNDES DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Manoel Fagundes de Souza,** matrícula nº 1632.1, nomeado no cargo de **Gerente de Frotas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. GUSTAVO BARBOSA MARTINS, LOTADO NA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2423.1	Gustavo Barbosa Martins	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	06/01/2020 a 04/02/2025	27/01/2026 a 25/02/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 018/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA

Nº 018/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: GILMAR DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025

Período de gozo: 01/02/2026 a 02/03/2026

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/08/2023 a 24/08/2024

Período de gozo: 01/02/2026 a 02/03/2026

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOÃO MARCOS DE ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMIF

Período aquisitivo: 07/11/2024 a 06/11/2025

Período de gozo: 01/02/2026 a 02/03/2026

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSEFA MATIAS PORANGABA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2024 a 02/01/2025

Período de gozo: 01/02/2026 a 02/03/2026

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2024 a 05/11/2025

Período de gozo: 01/02/2026 a 20/02/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: THAIS CRISTINA FERREIRA

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 01/02/2026 a 02/03/2026

Período de gozo: 01/02/2026 a 20/02/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: VERONICA MALDONADO VIEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/05/2024 a 29/05/2025

Período de gozo: 11/02/2026 a 02/03/2026

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA

Nº 019/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato

Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "08", Classe "E", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/02/2026 a 02/05/2026, conforme período aquisitivo 06/08/2018 a 06/08/2023.**

***FRANCISCA ELENA ANDRADE, TECNICO EM ENFERMAGEM,* Nível "07", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/02/2026 a 01/05/2026, conforme período aquisitivo 26/06/2016 a 26/06/2021.**

***LADISLAU GARCIA GOMES, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR,* Nível "10", Classe "D", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 02/02/2026 a 02/05/2026, conforme período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2025.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2026,DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020/2026,DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **JOSUE FERREIRA** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor de 180 dias, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde, tornando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de professor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função ao Servidor **JOSUE FERREIRA,** Professor de Licenciatura Plena em Letras para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de Identidade RG n° 729902 SSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 594.193.771-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O servidor permanecerá em desvio de função, exercendo a função de Apoio Pedagógico.

Art. 3º Apoio Pedagógico atua no suporte às ações pedagógicas da unidade escolar, auxiliando a coordenação pedagógica no acompanhamento do trabalho docente e no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e um de janeiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 021/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia a Servidora Professora Pedagoga **CLEUDINÉIA MEDEIROS DOS SANTOS**, como responsável da Sala de Recursos Multifuncionais / Articulação na Escola Municipal Expedito Barbosa e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a proposta da Sala de Articulação Escolar encontra respaldo nos dispositivos legais da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos artigos 3º e 4º, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como a garantia de padrões de qualidade do ensino; e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à superação das dificuldades de aprendizagem.

CONSIDERANDO que a Sala de Articulação Escolar nas Escolas do Campo, especialmente nas turmas multisseriadas, é necessária para apoiar o Professor regente no atendimento individualizado, enfrentar a defasagem idade-ano e as dificuldades de alfabetização e letramento, bem como minimizar os impactos da irregularidade de frequência, garantindo intervenções pedagógicas direcionadas, equidade educacional e a efetivação do direito à aprendizagem dos estudantes do meio rural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Professora Pedagoga, sem ônus, **CLEUDINÉIA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1688970-3-3 e inscrito no CPF nº 015.205.221-69, como responsável da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS / ARTICULAÇÃO na Escola Municipal Expedito Barbosa, no período de 02 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em

Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 022/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia o Servidor Professor de História **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**, como responsável da Sala de Recursos Multifuncionais / Articulação na Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a proposta da Sala de Articulação Escolar encontra respaldo nos dispositivos legais da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos artigos 3º e 4º, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como a garantia de padrões de qualidade do ensino; e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à superação das dificuldades de aprendizagem.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o aprendizado e a aquisição de habilidades que não são plenamente desenvolvidas em sala de aula, visando que a articulação escolar auxilie o Professor regente no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Professor de História, sem ônus, **VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS,** Portador do RG nº1479332-6 e inscrito no CPF nº 007.189.231-11, como responsável da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS / ARTICULAÇÃO, no período de 02 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Essa nomeação ocorreu devido ao redimensionamento escolar da Rede Municipal e Estadual, decorrente da reorganização da oferta educacional, nesse caso, a Administração Pública fez à realocação do Servidor ficando à disposição das escolas da Rede Municipal de ensino de Lambari D'Oeste.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde de seu filho, tornando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de Professora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA,** PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Portador da cédula de Identidade RG n° 1868548-0 SEJSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 020.378.361-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora permanecerá designada, por prazo indeterminado, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade pedagógica da Rede Municipal de ensino, para o exercício de atividades vinculadas à função de **Agente Local do Programa PENEERQ – Programa Nacional de Equidade Étnico-Racial na Educação**.

Parágrafo único. Compete à servidora o acompanhamento e o monitoramento das ações do Programa no âmbito das unidades escolares, incluindo a implementação da educação das relações étnico-raciais, a aplicação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, a promoção de **Formação Continuada de Professores**, bem como o apoio à utilização de materiais pedagógicos com abordagem antirracista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **DARLENE RODRIGUES PERES** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde, tornando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de Professora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **DARLENE RODRIGUES PERES,** Professora Magistério para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Portadora da cédula de Identidade RG n° 1091152-9 SEJSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas CPF n° 626.745.011-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Servidora permanecerá em desvio de função por prazo indeterminado, em virtude ao atestado médico de desvio de função a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia a Servidora Professora de Matemática **GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI** de, como responsável da Sala de Recursos Multifuncionais / Articulação na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz" e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a proposta da Sala de Articulação Escolar encontra respaldo nos dispositivos legais da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos artigos 3º e 4º, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como a garantia de padrões de qualidade do ensino; e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à superação das dificuldades de aprendizagem.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o aprendizado e a aquisição de habilidades que não são plenamente desenvolvidas em sala de aula, visando que a articulação escolar auxilie o Professor regente no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Professora de Matemática, sem ônus, **GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI** portadora do RG nº24167436e inscrito no CPF nº 048.163.991-86, como responsável da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS / ARTICULAÇÃO, no período de 02 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Essa nomeação ocorreu devido ao redimensionamento escolar da Rede Municipal e Estadual, decorrente da reorganização da oferta educacional, nesse caso, a Administração Pública fez à realocação do Servidor ficando à disposição das escolas da Rede Municipal de ensino de Lambari D'Oeste Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 026/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **MARLI VENANCIO DA SILVA** e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde, tornando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao Cargo de Professora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **MARLI VENANCIO DA SILVA,** Professora Lic. Plena Em Pedagogia/Normal Superior, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de Identidade RG n° 1407061-8 SSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 723.404.101-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora permanecerá em desvio de função, exercendo a função Apoio Pedagógico na escola "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz".

Art. 2º O apoio Pedagógico atua no suporte às ações pedagógicas da unidade escolar, auxiliando a coordenação pedagógica no acompanhamento do trabalho docente e no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 227/2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 027/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Senhora **ALINE SAVOINE**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n° 25/2006, de 28 de abril de 2006 e Lei Municipal n° 556/2016, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme decisão publicada no dia 11 de novembro de 2019, no Processo da ADI 282-1;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Professora ALINE SAVOINE, Portadora da cédula de identidade nº 1.612.469-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 021.651.141-01, para o exercício do cargo de Coordenadora Escolar na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz", no período de 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 028/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

" Dispõe sobre Convocação do Servidor em gozo de Férias para retorno ao trabalho, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a demanda apresentada pela Secretaria competente, fica determinado que o Secretário Municipal de Administração e Planejamento deverá retornar ao exercício regular de suas atividades, conforme a necessidade da respectiva Secretaria, visando assegurar o pleno funcionamento das ações administrativas e o atendimento ao interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o Servidor **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontra em gozo de férias, para retorno antecipado e imediato ao exercício pleno de suas atribuições funcionais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, em razão da necessidade do serviço público, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, o regular funcionamento da Administração Pública e o atendimento ao interesse público.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 029/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga a Portaria 016/2026 que designou Secretário para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o retorno ao exercício de suas atribuições do titular RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 016/2026, de 20 de janeiro de 2026, que designou o Senhor DENILSON VITORAZZI DE SOUZA para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Com a revogação de que trata o artigo anterior, o Secretário RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO reassume, a partir desta data, o exercício pleno das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 030/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia a Senhora **JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA FROES**, como responsável para movimentar documentação do DETRAN, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Josilene Rodrigues de Souza Froes, Portadora da cédula de Identidade RG n° 1254601-1 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 955.001.621-87, como responsável para movimentar documentação no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do Município de Lambari D'Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025

Modalidade da Contratação: Carona nº 06/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos no município de Lambari D'Oeste/MT, com fornecimento de material esportivo.

Pessoa Jurídica Contratada: AF SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 28.587.072/0001-04.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2026 até 06 de janeiro de 2027.

Fundamentação Legal: Este termo aditivo possui fundamentação legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais originárias, nas mesmas condições do Contrato de origem.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO N.º 01/2025

OBJETO DO CONTRATO: "Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, conforme especificações constantes do termol de referência presente no anexo IV do edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Branco".

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 30 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA COM VISTAS A PROCEDER A REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOSIANE SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 56.100.700/0001-02.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE TERMO ADITIVO POSSUI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIGINÁRIAS, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE ORIGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO, LAMBARI D'OESTE/MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

LOCADOR: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 4**.***.***-87

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Extrato do sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

Contratante: Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Licitação: Tomada de Preço nº 10/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Balneário Municipal de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1210/2023/SINFRA/MT.

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06/01/2026 até 05/07/2026 e o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início dia 17/01/2026 e encerramento em 17/01/2027.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: MATO GROSSO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA – ME

CNPJ: 30.604.606/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 15 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ: 36.625.843/0001-20

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.190,62 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 15 DE JANEIRO 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET.

CNPJ: 48.561.406/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/02/2026 ATÉ 01/02/2027 E O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 12,37 % SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO E O ADITAMENTO DE VALOR, ENCONTRA EMBASAMENTO NOS ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 23 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026

Extrato do Contrato n° 006/2026

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISO/MT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n.º 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Pessoa Juridica Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Valor global: R$ 274.138,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais).

Vigência: de 23/01/2026 até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal: Lambari D´Oeste - MT, 23 de Janeiro de

2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Extrato do Contrato nº 007/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa n° 01/2026

Objeto: Aquisição de mudas de ipê amarelo e palmeira imperial para atender à demanda do Município de Lambari D´Oeste/MT".

Contratada: BIO FLORES PANTANAL LTDA

CNPJ: 45.981.425/0001-67

Valor total do Contrato: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: De 26/01/2026 até 26/07/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 26 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Lambari D'Oeste e eventuais demandas do Município.

VIGÊNCIA: de 28/01/2026 até 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 28 de janeiro 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Extrato do Contrato nº 009/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa n° 02/2026

Objeto: Contratação de profissional do tipo instrutor de karatê para ministrar aulas às crianças e adolescentes no Município de Lambari D´Oeste - MT.

Contratado: Claudinei Ramalho Gonçalves

CPF: 0**.***.***-03

Valor total do Contrato: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos).

Vigência: De 02/02/2026 até 02/02/2027

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 01/2026

Fica **ratificado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da Sr.ª ZENAIDE ALBUQUERQUE COELHO CACERES, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.***-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a **"Locação de imóvel na cidade de Lambari D'Oeste - MT, a fim de atender às necessidades do Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente"**, estando o processo respaldado no artigo 74, inciso V da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 01/2026

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à Sr.ª ZENAIDE ALBUQUERQUE COELHO CACERES, inscrita no CPF sob o nº 0**.***.**-00, nas seguintes condições:

a) Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Vigência: 12 (doze) meses; e

c) Objeto: **Locação de imóvel na cidade de Lambari D'Oeste - MT, a fim de atender às necessidades do Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente.**

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 01/2026

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 022/2026 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 022/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **EDILANE RIBEIRO DA COSTA,** portadora do CPF nº 718.462.061-54, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 73°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 023/2026 - ERRATA

ERRATA

PORTARIA N.º 023/2026

DE 02 DE FEVEREIRO

A PORTARIA N° 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELO PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia 02/02/2026, tendo seu retorno dia 03/02/2026, a servidora VITORIA PEREIRA SOUZA KANELA, portadora do RG nº 1883733-6 SSP/MT e CPF n° 022.149.551-78.

Leia-se:

''CONCEDER férias a partir do dia 02/02/2026, tendo seu retorno dia 03/03/2026, a servidora VITORIA PEREIRA SOUZA KANELA, portadora do RG nº 1883733-6 SSP/MT e CPF n° 022.149.551-78.''

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 024/2026 - "DESIGNA PARA O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 024/2026

DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNA PARA O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 895723 SSP/MT e do CPF nº 581.969.781-20, no cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS,** vinculado à Secretaria de Assistência Social de Luciara-MT, conforme **Art. 98º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 025/2026 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 025/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JANEY LUZ BRITO,** portadora do CPF nº 011.881.631-40, no cargo em comissão de **SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 87°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, NO ÂMBITO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2594-2025/SINFRA.

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.396.383,25 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

A sessão pública será realizada no dia 19/03/2026 às 09h (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Luciara-MT, em 03 de Fevereiro de 2026

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR ANDRÉ MAGGI, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA ÁREA URBANA DE LAZER, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E PASSEIOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, MOBILIÁRIO URBANO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL.

O valor total estimado da contratação é de R$ 1.293.964,29 (um milhão duzentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

A sessão pública será realizada no dia 24/03/2026 às 09h (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Luciara-MT, em 03 de Fevereiro de 2026

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE DOAÇÃO N° 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

1
TERMO DE DOAÇÃO N° 008/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE –
FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.
O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil
sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público -
OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603,
Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua
Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira,
divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela

SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade
do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº
03.238.987/0001-75, com sede Rua dos Três Poderes, N 777, Marcelândia/MT, CEP
78535-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo, o(a) senhor(a) Lincoln Alberti Nadal, inscrito(a) no CPF sob o nº
001.144.141-06 nomeado(a) pela PORTARIA GP Nº 005/2021, de 04/01/2021 publicado
no DO em 05/01/2021, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de
novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário,
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá
pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens
descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos
sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os
Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos
beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA
nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista
de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de
2
prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um
representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em
nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do
Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para
qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do
Donatário.
2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao
Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de
patrimônio dos referidos bens.
2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação
dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura,
conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao
Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa
das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e
Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).
2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do
Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste
Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que
eventualmente for desviado.
3
2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados,
a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará
obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha
advindo de caso fortuito ou de força maior.
2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o
Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao
órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação
no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a
efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR
3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens
descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no
local indicado pelo Donatário.
3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida
dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e
quatro) meses após sua aquisição.
3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro
perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento
junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do
bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios
da transferência da propriedade será feita simultaneamente.
CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO
4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e
irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste
Termo de Doação.
4
4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e
condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá
automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor
estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam

no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e
danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio
de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.
4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste
instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário,
sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador,
discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:
4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de
responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas
contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura,
sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se
aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo
Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário
para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao
Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.
5
O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o
receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens
recebidos.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados
neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses
direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as
Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas
anteriores, escritas ou verbais.
6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento
se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário,
reconhecendo sua validade.
6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema
próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade,
autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos,
incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato
eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que
sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §
2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema
do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do
Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última
assinatura eletrônica.
6
6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados
Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de
Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores
da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO
O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no
Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo
de até 20 (vinte) dias daquela data.
Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica,
dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de
Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.
p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio
Lincoln Alberti Nadal
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Turismo
Lincoln Nadal (27/01/2026 17:00:52 AST) Lincoln Nadal Rosa Maria Lemos de Sá (28/01/2026 08:54:34 GMT-3) Rosa Maria Lemos de Sá
Anexo I do Termo de Doação nº 008/2026, firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia / MT
Protocolo Financiador Donatário Beneficiário Produto Fornecedor CNPJ NF Data NF Placa Casco Quantidade Valor Unitário (R$) Valor Total (R$)
2025.0626.00435-5 Floresta+ Município de Marcelândia / MT Município de Marcelândia / MT Canoa de alumínio 7,0 M modelo Buriti Eduardo Pissango da
Silva - ME
32.061.737/0001-00 478 16/01/2026 - 3305-1225 1 R$ 49.900,00 R$ 49.900,00
1 / 1
NF-e
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 478
1
RECEBEMOS DE EDUARDO PISSANGO DA SILVA -ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

Nº
SÉRIE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF
1 - SAÍDA
NATUREZA DA OPERAÇÃO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
0 - ENTRADA CHAVE DE ACESSO
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
DANFE CONTROLE DO FISCO
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
054056942 32.061.737/0001-00
Venda a Ordem 113263513514384
1326 0132 0617 3700 0100 5500 1000 0004 7818 9217 1839
FOLHA
1
1
478
Eduardo Pissango da Silva -ME
Rua Oscar Lopes, 60
Manaus - AM
92992754408
Compensa - 69035-381
1 / 1
16/01/2026 15:36:57
SÉRIE:
DESTINATÁRIO / REMETENTE
HORA ENTRADA / SAÍDA
ENDEREÇO
DATA EMISSÃO
CEP
MUNICÍPIO FONE / FAX UF
CNPJ / CPF
DATA ENTRADA / SAÍDA
NOME / RAZÃO SOCIAL
FATURA / DUPLICATA
BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BAIRRO / DISTRITO
CALCULO DO IMPOSTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR TOTAL DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF
VALOR DO FRETE
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO
RJ
Botafogo
Rio de Janeiro 16:34:52
16/01/2026
2121235354
16/01/2026
Rua Voluntarios da Patria, 286 5 andar
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE
22270-010
03.537.443/0001-04
0,00 0,00 0,00 49.900,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 49.900,00
OCEANIC TRANSPORTES LTDA 0-EMITENTE 66.556.812/0001-26
RIO DE JANEIRO Guarulhos SP 336317717118
1 canoa 380,000 380,000
0,00
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS NCM/SH CSOSN CFOP UNID QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
Cálculo
VALOR
ICMS IPI ICMS % IPI %
BASE ALIQUOTA
BF004 Canoa de Aluminio 7m Mod Buriti 89039900 0400 6119 Un 1 49900,0000 49.900,00 0,00 0,00 0,00 0 0
CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CALCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESERVADO AO FISCO
0,00
Conforme pedido de compra NR 680578 de 10/10/2025
Canoa de aluminio medidas: 7,0m x 2,20m Numero de serie N/S: 3305-1225
Dados Bancarios: Caixa Economica federal AG: 1548 CC: 02950-2
Chave Pix CNPJ: 32.061.737/0001-00
Trib aprox R$: 7.889,19 Federal, R$: 9.980,00 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 1C2537
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.
Floresta + Amazônia - Termo de Doação nº
008/2026 firmado entre o Funbio e o Município
de Marcelândia/MT
Relatório de auditoria final 2026-01-28
Criado em: 2026-01-27 (Horário Padrão do Uruguai)
Por: Lohanna Aquino (lohanna.aquino@funbio.org.br)
Status: Assinado
ID da transação: CBJCHBCAABAA2BLaQ3ZByHLtmpziZXgwqsspsGrUoeKo
Histórico de "Floresta + Amazônia - Termo de Doação nº 008/2026 firmado entre o Funbio e o Município de Marcelândia/MT"
Documento criado por Lohanna Aquino (lohanna.aquino@funbio.org.br)
2026-01-27 - 12:23:52 GMT-3- Endereço IP: 177.124.249.50
Documento enviado por email para Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com) para assinatura
2026-01-27 - 12:25:24 GMT-3
Email visualizado por Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com)
2026-01-27 - 12:50:59 GMT-3- Endereço IP: 66.102.8.232
Documento assinado eletronicamente por Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com)
Data da assinatura: 2026-01-27 - 18:00:52 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 168.121.13.28
Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura
2026-01-27 - 18:00:55 GMT-3
Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
2026-01-28 - 8:54:15 GMT-3- Endereço IP: 104.47.70.126
Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2026-01-28 - 8:54:34 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.124.249.50
Contrato finalizado.
2026-01-28 - 8:54:34 GMT-3

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2026 SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMAS DE HABITAÇÃO

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita em exercício, Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **nas seguintes** áreas urbanas deste município:

I - Residencial Nova Vida, Avenida Colonizador José Bianchini, Setor Industrial, Matricula n° 597, livro 2 do Cartório do 1° Oficio de Marcelândia -MT, área de lotes 5.500 m², totalizando 44 lotes, medindo 10 x 12,50 = 125,00 m²;

II – Loteamento Porto Seguro, Estrada Cambará, Setor Industrial, Matricula n° 3693, ficha 1F, livro 2 do Cartório do 1° Oficio de Marcelândia -MT, área de lotes 25.125,00 m², totalizando 201 lotes, medindo 10 x 12,50 = 125,00 m²; e

III – Residencial Renascer, Estrada Andirá, Setor Industrial, Matriculas n° 1042 e 1044, livro 2 do Cartório do 1° Oficio de Marcelândia -MT, área de lotes 1.680,00 m², totalizando 8 lotes, medindo 10 x 21 = 210,00 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **dos imóveis descritos** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação dos respectivos empreendimento habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Marcelândia - MT assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 5º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **dos empreendimentos**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026. DATA: 02/02/2026. SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026.

DATA: 02/02/2026.

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos, que passarão a integrar o quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, Anexo II, da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAI	19	3.878,34	Supervisor do Transporte Escolar	40	04
DAI	26	6.492,01	Diretor de Paisagismo	40	01

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes números de vagas dos seguintes cargos anexo:

CARGO	CARGA H.	Nº DE VAGAS ATUAL	NOVO Nº DE VAGAS
Diretor Escolar	40 horas	3	6

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 02 de fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionamento			
SÍMBOLO	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário Chefe de Gabinete	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Administração e Finanças	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Planejamento, Projeto.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Educação.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Saúde e Saneamento	01

DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos. *Alterado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Agricultura.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Administração Distrital	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Assuntos Jurídicos.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Indústria e Comércio	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Esporte e Lazer	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Transportes *Criado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	**VB + FG**	6.070,43	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos *Criado pela Lei Complementar 007/2025.	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil.	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo do Hospital Municipal	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo de Tributos	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo de Transporte	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo de Projetos	01
DAS	**VB + FG**	3.802,01	Supervisor de Estradas de Rodagem	01
SUBTOTAL – DAS				**21**

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

		Base de Comissão			
NÍVEL DE Referência	Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
09	DAI	**VB + FG**	1.821,14	Encarregado de Setor	10
09	DAI	**VB + FG**	1.821,14	Encarregado de Creche Municipal	10
09	DAI	**VB + FG**	1.821,14	Encarregado de Setor de Monitoramento do Transporte Escolar	20
11	DAI	**VB + FG**	1.854,86	Chefe de Divisão	41
14	DAI	**VB + FG**	2.057,20	Chefe de Departamento	62
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Tesoureiro	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Administrativo do Gabinete	01

15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Especial de Gabinete	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Ouvidor Municipal	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Técnico em Finanças e Controle.	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Técnico em Projetos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assistente itinerante de Saúde da melhor idade	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Agente municipal de proteção e Defesa Civil	02
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Serviços Urbanos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de TI	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Esportes	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Compras	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Licitação	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Aplic	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Fiscalização de Obras	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Meio Ambiente	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Saúde Pública	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Administrativo do Cemitério	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Manutenção do Cemitério	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Assuntos Distritais	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Limpeza Publica	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Transporte Urbano	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Transporte Rural	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Transporte Distrital	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Obras Publicas	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Agropecuária	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Cultura	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Administrativo da Assistência Social	01

15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Programas Sociais	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Contabilidade	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Contratos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Expediente	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Patrimônio	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Assuntos Indígenas	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Administração Tributária.	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Administração Financeira.	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor Administrativo Distrital.	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Frotas	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Frotas Sedes	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Manutenção da Frota Escolar	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Infraestrutura	01
18	DAI	**VB + FG**	3.456,78	Conselheiro Tutelar Titular	05
18	DAI	**VB + FG**	3.456,78	Conselheiro Tutelar Suplente	05
19	DAI	**VB + FG**	3.878,34	Assessor de Programa de Saúde	01
19	DAI	**VB + FG**	3.878,34	Chefe de Mecânica	01
19	**DAI**	**VB + FG**	**3.878,34**	**Supervisor do Transporte Escolar** *Criado pela Lei Complementar 001/2026.	**04**
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Licitação	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Compras	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Imprensa	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Recursos Humanos	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Tributação	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Contabilidade	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Tesouraria	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Convênios	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Cultura	01

20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Atividades Esportivas	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Transportes	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Agricultura	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Vigilância em Saúde	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de TI	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Maquinas Pesadas	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Ouvidoria Municipal	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Patrulha Agrícola	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Distrital	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Limpeza Urbana	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Serviços Urbanos	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Técnico de Esportes	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador do Meio Ambiente	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Desenvolvimento Social	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Aplic	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Administração Financeira	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Assistência Psicossocial *Criado pela Lei Complementar 002/2024	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Nutricional do SUAS *Criado pela Lei Complementar 002/2024	01
21	DAI	**VB + FG**	4.384,21	Assessor de Expediente Hospitalar	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Contador.	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Controlador Interno.	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo do Hospital Municipal	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e Praticas Esportiva	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Supervisor de Controle Interno	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo descentralização Ambiental	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Análise Ambiental	02

22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Fiscalização Ambiental	02
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Educação Ambiental	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Psicologia Social Comunitária do SUAS/CRAS *Criado pela Lei Complementar 002/2024	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Compras *Criado pela Lei Complementar 001/2024	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Coordenador Escolar	04
26	**DAI**	**VB + FG**	**6.492,01**	**Diretor Escolar** *Alterado pela Lei Complementar 001/2026.	**06**
26	**DAI**	**VB + FG**	**6.492,01**	**Diretor de Paisagismo**	**01**
	SUBTOTAL – DAÍ				**255**

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da

ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

– cargos de provimento em comissão –

		Base de Comissão			
NÍVEL DE Referência	Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
15	AEST	**VB + FG**	2.697,98	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
30	AEST	**VB + FG**	13.489,84	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
	SUBTOTAL – AEST				**02**

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	**NÍVEL DE Referência**	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargo**	**HS /Sem.**	**Vagas**
TNS	14	2.057,20	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
TNS	14	2.057,20	Medico Veterinário	20	01
TNS	14	2.057,20	Bibliotecário	40	02
TNS	15	2.697,98	Técnico Administrativo	40	15
TNS	18	3.456,78	Farmacêutico	40	03
TNS	18	3.456,78	Sociólogo	40	02
TNS	19	3.878,34	Arquiteto	40	02
TNS	19	3.878,34	Biólogo	40	02
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Civil	40	02
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Ambiental	40	01
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Agrônomo	40	01
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Sanitarista	40	02
TNS	19	3.878,34	Zootecnista	40	01
TNS	19	3.878,34	Psicólogo	40	06
TNS	19	3.878,34	Psicólogo Educacional	40	02
TNS	19	3.878,34	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	19	3.878,34	Fisioterapeuta	40	02
TNS	19	3.878,34	Bioquímico	40	04
TNS	19	3.878,34	Cirurgião Dentista	40	04
TNS	19	3.878,34	Médico Veterinário	40	02
TNS	19	3.878,34	Nutricionista	40	02
TNS	19	3.878,34	Assistente Social	30	08
TNS	22	4.805,76	Contador	40	03
TNS	22	4.805,76	Controlador Interno	40	02
TNS	23	5.227,33	Assessor Jurídico	40	02

TNS	23	5.227,33	Enfermeiro	40	14
TNS	29	11.466,40	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	29	11.466,40	Médico Ginecologista	40	05
TNS	29	11.466,40	Médico Pediatra	40	02
TNS	29	11.466,40	Médico Ortopedista	40	02
	SUBTOTAL – TNS				**105**

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	NÍVEL DE Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	HS /Sem.	Vagas
SNM	08	1.804,27	Fiscal Sanitário	40	05
SNM	08	1.804,27	Fiscal de Obras	40	01
SNM	09	1.821,14	Instrutor de Fanfarra	40	02
SNM	09	1.821,14	Instrutor de Musica	40	02
SNM	10	1.837,99	Assistente Administrativo	40	50
SNM	10	1.837,99	Auxiliar Técnico Esportivo	40	12
SNM	10	1.837,99	Cuidador de Criança	40	40
SNM	10	1.837,99	Cuidador de Idoso	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico Agrícola	40	06
SNM	10	1.837,99	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03
SNM	10	1.837,99	Técnico Agropecuário	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico em Meio Ambiente	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico em Geodésica e Cartografia	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico em Higiene Dental	40	05
SNM	10	1.837,99	Técnico de Informática	40	02
SNM	13	1.888,59	Técnico em Enfermagem	40	32
SNM	13	1.888,59	Agente de Fiscalização	40	15
SNM	14	2.057,20	Paisagista	40	02
SNM	14	2.057,20	Técnico em Edificações	40	02
SNM	14	2.057,20	Técnico em Raio X	24	05
SNM	14	2.057,20	Topógrafo	40	02
SNM	PORT	3.242,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	35
SNM	PORT	3.242,00	Agente de Combate as Endemias - ACE	40	15
	SUBTOTAL – TNS				**244**

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	NÍVEL DE Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	HS /Sem.	Vagas
AUX	02	1.703,10	Instrutor de Cursos Livres – 20 hs	20	25
AUX	03	1.719,96	Monitor de Creche	40	15
AUX	06	1.770,55	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
AUX	09	1.770,55	Instrutor de Cursos Livres – 40 hs	40	15
AUX	10	1.837,99	Auxiliar de Enfermagem	40	30
AUX	12	1.871,73	Brigadista	12/36	10
	102				**102**

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

SÍMBOLO	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	HS /Sem.	Vagas
SEO	07	1.787,40	Motorista	40	45

SEO	07	1.787,40	Tratorista	40	06
SEO	09	1.821,14	Operador de Máquina	40	10
SEO	10	1.837,99	Mecânico	40	04
SEO	14	2.057,20	Chapeador	40	01
SEO	14	2.057,20	Eletricista de Instalação em Geral	40	03
SEO	14	2.057,20	Operador de Moto- Niveladora	40	05
SEO	15	2.697,98	Eletricista de Automóvel	40	02
SEO	15	2.697,98	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	03
SEO	16	2.866,62	Operador de PC 200	40	04
	SUBTOTAL – SEO				**83**

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	**Nível de Referência**	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargo**	**HS /Sem.**	**Vagas**
SMI	01	1.686,23	Vigia	40	35
SMI	01	1.686,23	Varredor de Ruas	40	20
SMI	02	1.703,10	Auxiliar de Jardineiro	40	10
SMI	02	1.703,10	Coletor de Lixo	40	30
SMI	02	1.703,10	Zelador (a)	40	120
SMI	02	1.703,10	Merendeira	40	25
SMI	03	1.719,96	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
SMI	05	1.753,68	Auxiliar de Mecânico	40	04
SMI	06	1.770,55	Jardineiro	40	06
SMI	08	1.804,27	Pintor	40	02
SMI	08	1.804,27	Carpinteiro	40	03
SMI	10	1.837,99	Pedreiro	40	04
SMI	14	2.057,20	Mestre de Obras	40	02
	SUBTOTAL – SMI				**341**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

A Exmo. Senhora **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	**Candidato**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Classificação**
710000802	Valdirene Rosa de Lima Freitas	Zeladora – Bom Jaguar	40h	3º Classificada
710001125	Jenifer Souza de Almeida	Enfermeira – Sede do Município	40h	9º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de fevereiro de 2026, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Ressonância dos Ombros	/ /		N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A

CONCLUSÃO	
Apto	Apto com restrições:_____
Inapto Temporário	Inapto definitivo
Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana — **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação

13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A Senhora **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
174	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	Cuidadora de Crianças Sede do Município	40h	31º Classificada
80	LEONICE SANTOS DA SILVA	Cuidadora de Crianças Sede do Município	40h	32º Classificada
334	ANDRESSA CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS	Cuidadora de Crianças Sede do Município	40h	33º Classificada
178	VALDIRENE ALVES MARTINS	Cuidadora de Crianças Sede do Município	40h	35º Classificada
44	JANETE DE OLIVEIRA MARTINI	Zeladora – Sede do Município	40h	13º Classificada
32	FRANCILEIDE DE SOUSA PINTO	Zeladora – Sede do Município	40h	14 º Classificada
183	DEBORA POMIM SANTOS	Zeladora – Sede do Município	40h	15 º Classificada
208	DEBORA CORREA DE LIMA ROMEU	Zeladora – Sede do Município	40h	16 º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 03 de fevereiro de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nome-

ação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de fevereiro de 2026.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); · Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

TERMO DE DOAÇÃO N° 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

1 TERMO DE DOAÇÃO N° 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA. O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede Rua dos Três Poderes, N 777, Marcelândia/MT, CEP 78535-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, o(a) senhor(a) Lincoln Alberti Nadal, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.144.141-06 nomeado(a) pela PORTARIA GP Nº 005/2021, de 04/01/2021 publicado no DO em 05/01/2021, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de 2 prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO 2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação. 2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto. 2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário. 2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens. 2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2. 2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF). 2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado. 3 2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior. 2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador,

serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR 3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário. 3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição. 3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente. CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO 4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação. 4 4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento. 4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente: 4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar; 4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; 4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA 5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima. 5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. 5 O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo. 6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais. 6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade. 6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”). 6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica. 6 6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data. Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial. p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ Secretária Geral do Funbio Lincoln Alberti Nadal Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Lincoln Nadal (03/02/2026 07:23:16 AST) Lincoln Nadal Rosa Maria Lemos de Sá (03/02/2026 10:27:47 GMT-3)Rosa Maria Lemos de Sá Anexo I do Termo de Doação nº 018/2026, firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia / MT. Protocolo Financiador Donatário Beneficiário Produto Fornecedor CNPJ NF Data NF Placa Chassi Qtde Valor Unitário (R$) Valor Total (R$) 2025.0626.00430-4 Floresta+ Amazônia Município de Marcelândia / MT Município de Marcelândia / MT Reboque aberto KR 750 BA Korg Camping e Náutica Indústria e Comércio Ltda 58.227.182/0001-18 7632 06/11/2025 UIV6C41 95SA0671SSS000055 1 R$ 12.630,00 R$ 12.630,00 1 / 1

Recebemos de KORG CAMPING E NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 06/11/2025 Dest/Reme: FUNDO BRASILEIRO PARA BIODIVERSIDADE- FUNBIO Valor Total: 12.630,00 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR NF-e Nº 000.007.632 Série 001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora CHAVE DE ACESSO 3525 1158 2271 8200 0118 5500 1000 0076 3211 0359 6252 KORG CAMPING E NAUTICA DANFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Rodovia Anchieta, 728 - Vila Moinho Velho - SAO PAULO - SP - CEP: 04246-000 Fone: (11)2272-0752 www.korgcarretas.com.br korg@korgcarretas.com.br Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Nº 000.007.632 Série 001 Folha 1/1 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253368342833 06/11/2025 15:28:26 INSCRIÇÃO ESTADUAL 111911250110 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 58.227.182/0001-18 NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO BRASILEIRO PARA BIODIVERSIDADE- FUNBIO DATA DA EMISSÃO 06/11/2025 DATA DA SAÍDA 06/11/2025 HORA DA SAÍDA 15:11:04 CNPJ / CPF 03.537.443/0002-95 CEP 70832-525 BAIRRO / DISTRITO Asa Norte ENDEREÇO Rua SHCN CL,, 202 Bloco B - Sala 104 MUNICÍPIO BRASILIA UF DF TELEFONE / FAX (21)2123-5339 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0804284000250 DESTINATÁRIO / REMETENTE CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS

0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.630,00 VALOR DO IPI 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 DESCONTO 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 12.630,00 V.APROX. TRIBUTOS 2.678,82 (21,21 %) TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS CNPJ / CPF 03.537.443/0002-95 FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF 1 - DESTINATARIO NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO BRASILEIRO PARA BIODIVERSIDADE- FUNBIO UF DF INSCRIÇÃO ESTADUAL 0804284000250 MUNICÍPIO BRASILIA ENDEREÇO Rua SHCN CL, , 202 - Bloco B - Sala 104, Asa Norte 1 CHASSI KORG 120,000 120,000 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM/SHCSOSN / CSTCFOP UNID. QTDE. VALOR UNITÁRIO % DESCONTO VALOR TOTAL BASE DE CÁLC. ICMS VALOR ICMS VALOR IPI ICMS IPI ALÍQ. % KR750 BA CHASSI REBOQUE ABERTO R/KORG KR750 BA Marca: KORG / Cap. de carga: 630 kg - Modelo: 601155 CHASSI: 95SA0671SSS000055 NOME DA COR: PRATA NÚMERO DE SÉRIE: 0 COMBUSTÍVEL: 00NÃO DEFINIDO NÚMERO DO MOTOR: 0 ANO DO MODELO: 2025 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 87164000 0400 6101 UN 1,00 12.630,00 0,00 12.630,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESERVADO AO FISCO Val. Aprox. Impostos R$1.163,22 (9,21%) Federal; R$1.515,60 (12,00%) Estadual; Fonte: IBPT I-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", II-"NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI", III-Permite credito de ICMS no valor de R$ 0,00 equivalente a 3,10% nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar 123 de 2006.Municipio Beneficiario: Marcelandia/MT. Dados bancarios para pagamento: Banco Bradesco - 237, AG: 0528-2, CC: 62068, Chave Pix (CNPJ): 58227182000118. DADOS ADICIONAIS DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/11/2025 15:47:59 PROSIS - Suporte (11) 4806-3700 / Vendas 0800 452 1252 - www.prosisprime.com.br Floresta + Amazônia - Termo de Doação nº 018/2026 firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia Relatório de auditoria final 2026-02-03 Criado em: 2026-02-02 (Horário Padrão do Uruguai) Por: Lohanna Aquino (lohanna.aquino@funbio.org.br) Status: Assinado ID da transação: CBJCHBCAABAABmXDpHRxjA7IaQymDN8Qy5kcl8_994h4 Histórico de "Floresta + Amazônia - Termo de Doação nº 018/2026 firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia" Documento criado por Lohanna Aquino (lohanna.aquino@funbio.org.br) 2026-02-02 - 16:08:29 GMT-3- Endereço IP: 177.116.47.10 Documento enviado por email para Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com) para assinatura 2026-02-02 - 16:09:26 GMT-3 Email visualizado por Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com) 2026-02-02 - 16:36:31 GMT-3- Endereço IP: 66.102.8.237 Documento assinado eletronicamente por Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com) Data da assinatura: 2026-02-03 - 8:23:16 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 168.121.13.56 Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura 2026-02-03 - 8:23:18 GMT-3 Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) 2026-02-03 - 10:27:32 GMT-3- Endereço IP: 104.47.58.126 Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) Data da assinatura: 2026-02-03 - 10:27:47 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.235.83.204 Contrato finalizado. 2026-02-03 - 10:27:47 GMT-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 1239/2025; Nº da Licença: LO 004/2026; Razão Social: TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A; Atividade Licenciada: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL; Validade: 03/02/2029.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.928 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2026”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Organizadora para Realização do Concurso Miss Matupá 2026:

Presidente: Rosa Maria Surubi da Silva - Portaria nº. 13.943/2024.

Membro: Simone dos Santos Zanfonato - Portaria nº. 667/2006.

Membro: Jennyffer de Oliveira Freitas - Portaria nº. 14.989/2025.

Membro: Andressa Sobrinho Sousa - Portaria nº. 12.985/2023.

Membro: Vanessa Dorigon - Portaria nº. 10.650/2021.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para organização e realização do Concurso Miss Matupá 2026, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5.363 de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 316/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO

DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: MATEUS COLPO

***OBJETIVO*:** Fica alterada a Cláusula Primeira, do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.2 - A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Vlr. Unitário	Novo Vlr. Unitário
243820	SERVIÇO CARTORÁRIO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	59,25	68,30
382456	REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA	6.026,40	6.948,45

Assinatura: 28/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 316/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: MATEUS COLPO

***OBJETIVO*:** Fica alterada a Cláusula Segunda, do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **vigência** do presente contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir de **10/02/2026** até **09/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIROO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

***OBJETIVO*:** Fica alterada as Cláusula Segunda do Contrato Original que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAEE (CENTRO MUNICIPAL MULTRIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

LOCADOR: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor***

3.1 - O valor da Locação objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$15.726,15 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos).**

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PUBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	3	5.242,05	15.726,15

Total Fornecedor R$ 15.726,15

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – FONTE **1.5.00.1001000 – R$15.726,15**.

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1 - O preço do prédio ora locado, será de **R$15.726,15 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos);**

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Assinatura: 30/01/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES – ME

***OBJETIVO*: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Primeira - Objeto***

1.2 – Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376943	SERVICO DE PROFISSIONAL – DO TIPO **PEDREIRO**	DIÁRIA	2	R$ 260,00	520,00
376944	SERVICO DE PROFISSIONAL – DO TIPO **SERVENTE DE PEDREIRO**	DIÁRIA	3	R$ 150,00	450,00

- ***Cláusula Quarta - Preço***

4.1 - O valor total da contratação é de **R$5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais),** conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Industria e Comércio, passando o valor total do contrato para **R$6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais).**

Assinatura: 02/02/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 397/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

***OBJETIVO*:** Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MARÇO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 02/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **APARECIDA PAULINO LIRA PEREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2023, para gozo a partir de 07/01/2026 conforme requerimento e protocolo nº 149/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/01/2026.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 72 da Lei Complementar n. 157/16,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, para a servidora **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** a partir de 04/02/2026, no período de 02 (dois) ano, conforme requerimento protocolo nº 158/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/vl

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023 e a Portaria 627/2025, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de números **25.10.0279.001.00009.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuem-se os autos dos processos de **25.10.0279.001.00009.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **25.10.0279.001.00009.3** aos membros **MATHEUS GUERREIRO FARIA, RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO E RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, atribuindo a relatoria ao membro **MATHEUS GUERREIRO FARIA.**

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 109/2026

PORTARIA N. 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo

de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

Considerando nascimento do filho(a) da servidora Rosilei Cristina da Silva Ferrari Na M Bana aconteceu em 30/01/2026, conforme atestado médico,

Considerando que a servidora nomeada e empossada se encontra em plenos direitos de gozo de Licença Maternidade,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 177 (cento e setenta e sete) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 02/02/2026, para a servidora **ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI NA M BANA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de rateio nº 09/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. Objeto: O presente Contrato de Rateio tem por objeto a disponibilização, execução, agendamento, processamento e custeio de exames laboratoriais e citopatológicos, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em favor dos usuários da rede pública municipal de saúde de Mirassol D'Oeste, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas, os protocolos assistenciais vigentes, os regulamentos internos do consórcio e os limites financeiros estabelecidos neste instrumento. Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 31/12/2026. Data da assinatura: 23/01/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA N.° 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, Prefeito Em Exercício Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Rateio nº 09/2026, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Matogrossense - CISOMT;

CONSIDERANDO à Comunicação Interna de número 437/2026, por meio do Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 28736, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato de Rateio nº 09/2026**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATOGROSSENSE – CISOMT,** cujo objeto é a disponibilização, execução, agendamento, processamento e custeio de exames laboratoriais e citopatológicos, a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em favor dos usuários da rede pública municipal de saúde de Mirassol D'Oeste, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº 28440, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências da Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Rateio nº 09/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 010/2026

EDITAL Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 313/2026, 353/2026, 433/2026, convoca

os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	133° COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
REGIRENE APARECIDA LACERDA	52° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Janeiro de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 012/2026

EDITAL Nº 012/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 244 / 2026 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de Fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MÉDICO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
SIDNEI SANTOS RUBIO	12°COLOCADO (A)

GUILHERME COSTA DE SOUSA	13°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de Fevereiro de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 5.305 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.305 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito em Exercício de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDSON DOMINGOS DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025, a Portaria n°106 de 2026 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Janeiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/tsn

DECRETO Nº 5.305 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	115º COLOCADO (A)

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

EDS/tsn

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.305 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.

EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

EDS/tsn

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE AÇO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	1 - 2	R$ 32.370,00
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	3 - 4	R$ 36.999,60
GL OXIGENIO LTDA	12.520.836/0001-04	5 - 6 - 7 - 8	R$ 779.235,00

Total geral adjudicado: R$ 848.604,60 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/02/2026. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 04/02/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-C/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
81-C	L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	1 - 2	R$ 32.370,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 04/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-B/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
81-B	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	3 - 4	R$ 36.999,60

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 04/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
81-A	GL OXIGENIO LTDA	12.520.836/0001-04	5 - 6 - 7 - 8	R$ 779.235,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 04/02/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.° 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – GED, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, **Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Ordinária nº 2.022, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Fica NOMEADA a **Comissão Técnica de Acompanhamento, Implantação e Validação da Política Municipal de Gestão Eletrônica de Documentos – GED**, nos termos do art. 4º da Lei Ordinária nº 2.022/2025, com a finalidade de acompanhar, orientar e validar a implantação do GED no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I. RODRIGO DONIZETE TERRADAS, na função de Presidente;

II. CARLOS EDUARDO TOLON, representante da Coordenadoria de Contabilidade, como Membro;

III. MASTERSON FELIPE, representante da Coordenadoria de Tributação, como Membro;

IV.UESLEI SANTOS GUIDINI, representante da Coordenadoria de Fiscalização, como Membro;

V. ADRIANO TELES ELEODORO, representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, como Membro;

VI.EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS, representante da Coordenadoria Administrativa – Administração, como Membro;

VII.BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, Diretor do Fundo Municipal de Previdência, como Membro;

VIII.VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA, representante da Coordenadoria Administrativa – Educação, como Membro.

Art. 3° Compete à Comissão Técnica de Acompanhamento, Implantação e Validação do GED:

I. Acompanhar tecnicamente a implantação do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED;

II. Orientar os setores e unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, classificação, indexação, guarda e preservação documental;

III. Validar as etapas do processo de implantação, assegurando a integridade, autenticidade, confiabilidade e rastreabilidade dos documentos eletrônicos;

IV. Sugerir medidas corretivas, melhorias e adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema GED.

Art. 4° A Comissão terá natureza temporária e excepcional, sendo automaticamente extinta após a conclusão da implantação do GED e a consolidação da Política Municipal de Gestão Eletrônica de Documentos, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Ordinária nº 2.022/2025.

Art. 5° Aos membros da Comissão será devida gratificação Pro Labore Faciendo, de caráter transitório, nos termos do art. 6º da Lei Ordinária nº 2.022/2025, exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades na Comissão, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, nem gerando direito adquirido ou reflexos remuneratórios.

Parágrafo único. A gratificação cessará automaticamente com a extinção da Comissão ou com o desligamento do servidor de suas atividades.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.° 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOMINGOS DA SILVA, **Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 602, de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.498, de 21 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo FlowDocs nº 434/2026, formalizada por meio do Memorando nº 07/2026 – CTRAN, da Coordenadoria Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 602/1999, com redação dada pela Lei nº 1.498/2018, que trata da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam NOMEADOS os seguintes membros titulares para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei Municipal nº 602/1999, com as alterações da Lei nº 1.498/2018:

I. ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA – integrante com notável conhecimento na área de trânsito, com nível superior de escolaridade;

II. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS – representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. AILTON MANIERI CASTRO – representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 2° Nos termos da Lei nº 1.498/2018, fica designado o Sr. AILTON MANIERI CASTRO para exercer a função de PRESIDENTE da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 3° O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será de 02 (dois) anos, com início na

data da publicação desta Portaria, sendo permitida a recondução, nos termos da Lei nº 1.498/2018.

Art. 4° Art. 4º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI farão jus à percepção de JETON, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, pelas sessões realizadas no período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O JETON possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 964/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2026 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Carreira da Administração Pública do Município de Nortelândia-MT, em 4,26%, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) referente a 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, o artigo 27 da Lei Complementar n° 699/2022 (Reestruturação do PCCS de Nortelândia), e o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA), que estabelece a realização de revisão geral anual através de Decreto Municipal, visto não se tratar de alteração salarial, mas apenas revisão pelos índices inflacionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Reposição Geral Anual salarial (RGA) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2026, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis porcento).

Parágrafo Único. As tabelas salariais com o RGA deverão vigorar conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao ano de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2026.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2026.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

(assinatura digital)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretária de Finanças, Contabilidade e Fiscalização

ANEXO ÚNICO

2026				**REAJUSTE:**	**4,26%**
VIGILÂNCIA OPERACIONAL 40h (Vigia de Acesso e Monitoramento 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino fundamental	03 anos < 06 anos + 80h de cursos	06 anos < 09 anos + 120h de cursos	09 anos ou > + Ensino médio.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 8,75**	**R$ 9,63**	**R$ 10,50**	**R$ 13,13**
NÍVEL	%	1	1,10	1,20	1,50
1	1	R$ 1.750,48	R$ 1.925,53	R$ 2.100,58	R$ 2.625,73
2	1,03	R$ 1.803,00	R$ 1.983,30	R$ 2.163,59	R$ 2.704,49
3	1,06	R$ 1.855,52	R$ 2.041,07	R$ 2.226,62	R$ 2.783,26
4	1,09	R$ 1.908,02	R$ 2.098,83	R$ 2.289,62	R$ 2.862,04
5	1,12	R$ 1.960,54	R$ 2.156,59	R$ 2.352,65	R$ 2.940,81
6	1,15	R$ 2.013,05	R$ 2.214,36	R$ 2.415,66	R$ 3.019,58
7	1,18	R$ 2.065,57	R$ 2.272,13	R$ 2.478,69	R$ 3.098,35
8	1,21	R$ 2.118,08	R$ 2.329,89	R$ 2.541,69	R$ 3.177,11
9	1,24	R$ 2.170,59	R$ 2.387,66	R$ 2.604,72	R$ 3.255,89
10	1,27	R$ 2.223,10	R$ 2.445,43	R$ 2.667,73	R$ 3.334,67
11	1,3	R$ 2.275,62	R$ 2.503,19	R$ 2.730,76	R$ 3.413,44
12	1,33	R$ 2.328,15	R$ 2.560,95	R$ 2.793,76	R$ 3.492,21

2026				REAJUSTE:	4,26%
LIMPEZA OPERACIONAL 40h (Auxiliar de Limpeza Predial 40h, Auxiliar de Limpeza Pública 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino fundamental	03 anos < 06 anos + 80h de cursos	06 anos < 09 anos + 120h de cursos	09 anos ou > + Ensino médio.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 9,64**	**R$ 10,60**	**R$ 11,09**	**R$ 13,50**
NÍVEL	%	1	1,10	1,15	1,40
1	1	R$ 1.927,98	R$ 2.120,77	R$ 2.217,17	R$ 2.699,17
2	1,03	R$ 1.985,82	R$ 2.184,39	R$ 2.283,69	R$ 2.780,15
3	1,06	R$ 2.043,65	R$ 2.248,01	R$ 2.350,21	R$ 2.861,12
4	1,09	R$ 2.101,50	R$ 2.311,65	R$ 2.416,72	R$ 2.942,09
5	1,12	R$ 2.159,34	R$ 2.375,27	R$ 2.483,23	R$ 3.023,07
6	1,15	R$ 2.217,17	R$ 2.438,89	R$ 2.549,75	R$ 3.104,04
7	1,18	R$ 2.275,02	R$ 2.502,51	R$ 2.616,27	R$ 3.185,02
8	1,21	R$ 2.332,85	R$ 2.566,13	R$ 2.682,79	R$ 3.266,00
9	1,24	R$ 2.390,69	R$ 2.629,76	R$ 2.749,29	R$ 3.346,96
10	1,27	R$ 2.448,54	R$ 2.693,39	R$ 2.815,81	R$ 3.427,94
11	1,3	R$ 2.506,37	R$ 2.757,01	R$ 2.882,33	R$ 3.508,92
12	1,33	R$ 2.564,21	R$ 2.820,63	R$ 2.948,85	R$ 3.589,89

2026				REAJUSTE:	4,26%
APOIO OPERACIONAL 40h (Motorista Cat. A/B 40h, Brigadista 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino fundamental	03 anos < 06 anos + 80h de cursos	06 anos < 09 anos + 120h de cursos	09 anos ou > + Ensino médio.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 10,86**	**R$ 11,95**	**R$ 12,49**	**R$ 13,58**
NÍVEL	%	1	1,10	1,15	1,25
1	1	R$ 2.172,80	R$ 2.390,08	R$ 2.498,72	R$ 2.716,00
2	1,03	R$ 2.237,98	R$ 2.461,78	R$ 2.573,69	R$ 2.797,48
3	1,06	R$ 2.303,17	R$ 2.533,49	R$ 2.648,64	R$ 2.878,96
4	1,09	R$ 2.368,35	R$ 2.605,19	R$ 2.723,60	R$ 2.960,44
5	1,12	R$ 2.433,53	R$ 2.676,90	R$ 2.798,56	R$ 3.041,92
6	1,15	R$ 2.498,72	R$ 2.748,60	R$ 2.873,53	R$ 3.123,40
7	1,18	R$ 2.563,90	R$ 2.820,29	R$ 2.948,49	R$ 3.204,88
8	1,21	R$ 2.629,08	R$ 2.892,00	R$ 3.023,45	R$ 3.286,36
9	1,24	R$ 2.694,28	R$ 2.963,69	R$ 3.098,42	R$ 3.367,84
10	1,27	R$ 2.759,46	R$ 3.035,40	R$ 3.173,37	R$ 3.449,32
11	1,3	R$ 2.824,64	R$ 3.107,10	R$ 3.248,33	R$ 3.530,80
12	1,33	R$ 2.889,83	R$ 3.178,80	R$ 3.323,30	R$ 3.612,28

2026				REAJUSTE:	4,26%
APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL 40h (Atendente Administrativo 40h, Merendeira Escolar 40h, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino médio	03 anos < 06 anos + 120h de cursos	06 anos < 09 anos + 160h de cursos	09 anos ou > + Ensino superior.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 11,79**	**R$ 12,97**	**R$ 13,56**	**R$ 14,74**
NÍVEL	%	1	1,10	1,15	1,25
1	1	R$ 2.358,97	R$ 2.594,85	R$ 2.712,80	R$ 2.948,70
2	1,03	R$ 2.429,73	R$ 2.672,71	R$ 2.794,19	R$ 3.037,17
3	1,06	R$ 2.500,50	R$ 2.750,55	R$ 2.875,57	R$ 3.125,63
4	1,09	R$ 2.571,27	R$ 2.828,40	R$ 2.956,96	R$ 3.214,09
5	1,12	R$ 2.642,04	R$ 2.906,24	R$ 3.038,34	R$ 3.302,55
6	1,15	R$ 2.712,80	R$ 2.984,09	R$ 3.119,73	R$ 3.391,01
7	1,18	R$ 2.783,58	R$ 3.061,93	R$ 3.201,11	R$ 3.479,47
8	1,21	R$ 2.854,35	R$ 3.139,78	R$ 3.282,50	R$ 3.567,92
9	1,24	R$ 2.925,12	R$ 3.217,62	R$ 3.363,89	R$ 3.656,39
10	1,27	R$ 2.995,88	R$ 3.295,47	R$ 3.445,26	R$ 3.744,85
11	1,3	R$ 3.066,65	R$ 3.373,31	R$ 3.526,65	R$ 3.833,32
12	1,33	R$ 3.137,42	R$ 3.451,16	R$ 3.608,04	R$ 3.921,77

2026				REAJUSTE:	4,26%
MÉDIO OPERACIONAL 40h (Agente Ambiental 40h, Agente Comunitário de Saúde 40h, Agente de Combate a Endemias 40h, Agente de Vigilância Sanitária 40h, Auxiliar em Saúde Bucal 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino médio	03 anos < 06 anos + 120h de cursos	06 anos < 09 anos + 160h de cursos	09 anos ou > + Ensino superior.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 15,79**	**R$ 16,58**	**R$ 17,37**	**R$ 19,74**
NÍVEL	%	1	1,05	1,10	1,25
1	1	R$ 3.158,21	R$ 3.316,12	R$ 3.474,03	R$ 3.947,76
2	1,03	R$ 3.252,95	R$ 3.415,60	R$ 3.578,26	R$ 4.066,19

3	1,06	R$ 3.347,71	R$ 3.515,08	R$ 3.682,47	R$ 4.184,63
4	1,09	R$ 3.442,45	R$ 3.614,58	R$ 3.786,69	R$ 4.303,06
5	1,12	R$ 3.537,20	R$ 3.714,05	R$ 3.890,92	R$ 4.421,49
6	1,15	R$ 3.631,94	R$ 3.813,54	R$ 3.995,13	R$ 4.539,93
7	1,18	R$ 3.726,69	R$ 3.913,01	R$ 4.099,36	R$ 4.658,36
8	1,21	R$ 3.821,44	R$ 4.012,51	R$ 4.203,58	R$ 4.776,80
9	1,24	R$ 3.916,17	R$ 4.111,99	R$ 4.307,79	R$ 4.895,23
10	1,27	R$ 4.010,92	R$ 4.211,47	R$ 4.412,02	R$ 5.013,65
11	1,3	R$ 4.105,68	R$ 4.310,95	R$ 4.516,24	R$ 5.132,09
12	1,33	R$ 4.200,43	R$ 4.410,45	R$ 4.620,46	R$ 5.250,52

2026				REAJUSTE:	4,26%
MÉDIO ADMINISTRATIVO 40h (Agente Administrativo 40h, Agente Fiscal de Tributação 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino médio	03 anos < 06 anos + 120h de cursos	06 anos < 09 anos + 160h de cursos.	09 anos ou > + Ensino superior.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 19,46**	**R$ 20,43**	**R$ 21,41**	**R$ 22,38**
NÍVEL	%	1	1,05	1,1	1,15
1	1	R$ 3.892,03	R$ 4.086,63	R$ 4.281,23	R$ 4.475,83
2	1,03	R$ 4.008,79	R$ 4.209,22	R$ 4.409,66	R$ 4.610,10
3	1,06	R$ 4.125,55	R$ 4.331,82	R$ 4.538,10	R$ 4.744,37
4	1,09	R$ 4.242,31	R$ 4.454,41	R$ 4.666,53	R$ 4.878,65
5	1,12	R$ 4.359,07	R$ 4.577,02	R$ 4.794,97	R$ 5.012,93
6	1,15	R$ 4.475,83	R$ 4.699,62	R$ 4.923,42	R$ 5.147,19
7	1,18	R$ 4.592,59	R$ 4.822,21	R$ 5.051,85	R$ 5.281,48
8	1,21	R$ 4.709,35	R$ 4.944,81	R$ 5.180,28	R$ 5.415,74
9	1,24	R$ 4.826,11	R$ 5.067,41	R$ 5.308,71	R$ 5.550,03
10	1,27	R$ 4.942,87	R$ 5.190,01	R$ 5.437,16	R$ 5.684,30
11	1,3	R$ 5.059,63	R$ 5.312,62	R$ 5.565,59	R$ 5.818,57
12	1,33	R$ 5.176,39	R$ 5.435,21	R$ 5.694,02	R$ 5.952,85

2026				REAJUSTE:	4,26%
PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL 40h (Eletricista 40h, Mecânico de Veículos 40h, Motorista Cat. D e E (Cargas, Pacientes e Escolar) 40h, Operador de Máquinas 40h, Pedreiro 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino fundamental + profissionalizante	03 anos < 06 anos + 80h de cursos	06 anos < 09 anos + 120h de cursos	09 anos ou > + Ensino médio.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 17,14**	**R$ 18,00**	**R$ 18,86**	**R$ 20,57**
NÍVEL	%	1	1,05	1,10	1,20
1	1	R$ 3.428,74	R$ 3.600,18	R$ 3.771,62	R$ 4.114,49
2	1,03	R$ 3.531,60	R$ 3.708,17	R$ 3.884,76	R$ 4.237,92
3	1,06	R$ 3.634,46	R$ 3.816,18	R$ 3.997,92	R$ 4.361,35
4	1,09	R$ 3.737,32	R$ 3.924,19	R$ 4.111,07	R$ 4.484,80
5	1,12	R$ 3.840,19	R$ 4.032,20	R$ 4.224,21	R$ 4.608,22
6	1,15	R$ 3.943,05	R$ 4.140,21	R$ 4.337,36	R$ 4.731,66
7	1,18	R$ 4.045,91	R$ 4.248,21	R$ 4.450,50	R$ 4.855,11
8	1,21	R$ 4.148,78	R$ 4.356,21	R$ 4.563,66	R$ 4.978,53
9	1,24	R$ 4.251,64	R$ 4.464,22	R$ 4.676,80	R$ 5.101,97
10	1,27	R$ 4.354,49	R$ 4.572,23	R$ 4.789,95	R$ 5.225,40
11	1,3	R$ 4.457,37	R$ 4.680,23	R$ 4.903,10	R$ 5.348,84
12	1,33	R$ 4.560,23	R$ 4.788,23	R$ 5.016,24	R$ 5.472,27

2026				REAJUSTE:	4,26%
TÉCNICO OPERACIONAL 20h (Técnico em Radiologia 20h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino médio + técnico	03 anos < 06 anos + 160h de cursos	06 anos < 09 anos + 200h de cursos	09 anos ou > + Ensino superior.
Horas semanais:		**20**	Horas mensais:		**100**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 31,58**	**R$ 33,16**	**R$ 34,74**	**R$ 36,32**
NÍVEL	%	1	1,05	1,10	1,15
1	1	R$ 3.158,21	R$ 3.316,12	R$ 3.474,03	R$ 3.631,94
2	1,03	R$ 3.252,95	R$ 3.415,60	R$ 3.578,26	R$ 3.740,90
3	1,06	R$ 3.347,71	R$ 3.515,08	R$ 3.682,47	R$ 3.849,85
4	1,09	R$ 3.442,45	R$ 3.614,58	R$ 3.786,69	R$ 3.958,81
5	1,12	R$ 3.537,20	R$ 3.714,05	R$ 3.890,92	R$ 4.067,77
6	1,15	R$ 3.631,94	R$ 3.813,54	R$ 3.995,13	R$ 4.176,74
7	1,18	R$ 3.726,69	R$ 3.913,01	R$ 4.099,36	R$ 4.285,69
8	1,21	R$ 3.821,44	R$ 4.012,51	R$ 4.203,58	R$ 4.394,65
9	1,24	R$ 3.916,17	R$ 4.111,99	R$ 4.307,79	R$ 4.503,60
10	1,27	R$ 4.010,92	R$ 4.211,47	R$ 4.412,02	R$ 4.612,57
11	1,3	R$ 4.105,68	R$ 4.310,95	R$ 4.516,24	R$ 4.721,52
12	1,33	R$ 4.200,43	R$ 4.410,45	R$ 4.620,46	R$ 4.830,48

2026				REAJUSTE:	4,26%

TÉCNICO OPERACIONAL 40h (Técnico em Administração 40h, Técnico em Agropecuária 40h, Técnico em Elétrica 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Técnico em Informática 40h, Técnico em Segurança do Trabalho 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino médio + técnico	03 anos < 06 anos + 160h de cursos	06 anos < 09 anos + 200h de cursos	09 anos ou > + Ensino superior
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 22,29**	**R$ 27,86**	**R$ 28,98**	**R$ 30,09**
NÍVEL	%	1	1,25	1,3	1,35
1	1	R$ 4.458,18	R$ 5.572,72	R$ 5.795,63	R$ 6.018,53
2	1,03	R$ 4.591,92	R$ 5.739,90	R$ 5.969,49	R$ 6.199,09
3	1,06	R$ 4.725,67	R$ 5.907,09	R$ 6.143,36	R$ 6.379,65
4	1,09	R$ 4.859,41	R$ 6.074,26	R$ 6.317,23	R$ 6.560,21
5	1,12	R$ 4.993,16	R$ 6.241,44	R$ 6.491,09	R$ 6.740,76
6	1,15	R$ 5.126,90	R$ 6.408,62	R$ 6.664,98	R$ 6.921,32
7	1,18	R$ 5.260,65	R$ 6.575,81	R$ 6.838,84	R$ 7.101,88
8	1,21	R$ 5.394,39	R$ 6.742,99	R$ 7.012,72	R$ 7.282,44
9	1,24	R$ 5.528,14	R$ 6.910,17	R$ 7.186,58	R$ 7.462,98
10	1,27	R$ 5.661,88	R$ 7.077,35	R$ 7.360,44	R$ 7.643,54
11	1,3	R$ 5.795,63	R$ 7.244,54	R$ 7.534,32	R$ 7.824,10
12	1,33	R$ 5.929,37	R$ 7.411,72	R$ 7.708,18	R$ 8.004,64

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR ESPECÍFICO 30h (Assistente Social 30h, Fisioterapeuta 30h, Nutricionista 30h, Psicólogo 30h, Analista de Laboratório Clínico 30h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos < 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos < 09 anos + 1ª. Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou > + Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 39,63**	**R$ 49,54**	**R$ 51,52**	**R$ 53,50**
NÍVEL	%	1	1,25	1,30	1,35
1	1	R$ 5.944,59	R$ 7.430,75	R$ 7.727,97	R$ 8.025,20
2	1,03	R$ 6.122,93	R$ 7.653,66	R$ 7.959,81	R$ 8.265,96
3	1,06	R$ 6.301,28	R$ 7.876,59	R$ 8.191,66	R$ 8.506,72
4	1,09	R$ 6.479,61	R$ 8.099,51	R$ 8.423,49	R$ 8.747,48
5	1,12	R$ 6.657,95	R$ 8.322,44	R$ 8.655,33	R$ 8.988,23
6	1,15	R$ 6.836,29	R$ 8.545,36	R$ 8.887,17	R$ 9.228,99
7	1,18	R$ 7.014,62	R$ 8.768,29	R$ 9.119,02	R$ 9.469,75
8	1,21	R$ 7.192,96	R$ 8.991,21	R$ 9.350,85	R$ 9.710,51
9	1,24	R$ 7.371,30	R$ 9.214,12	R$ 9.582,69	R$ 9.951,26
10	1,27	R$ 7.549,63	R$ 9.437,04	R$ 9.814,53	R$ 10.192,02
11	1,3	R$ 7.727,97	R$ 9.659,97	R$ 10.046,37	R$ 10.432,78
12	1,33	R$ 7.906,32	R$ 9.882,90	R$ 10.278,20	R$ 10.673,51

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR 40h (Analista de Controles e Processos 40h, Analista de Licitação 40h, Analista Fiscal de Obras 40h, Enfermeiro 40h, Engenheiro Agrônomo 40h, Engenheiro Florestal 40h, Engenheiro Sanitarista Ambiental 40h, Analista Fiscal de Tributos 40h, Odontólogo 40h, Veterinário 40h, Zootecnista 40h, Biólogo 40 h, Farmacêutico Bioquímico 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos< 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos< 09 anos + 1ª. Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou >+ Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 33,55**	**R$ 41,94**	**R$ 50,32**	**R$ 58,71**
NÍVEL	%	1	1,25	1,5	1,75
1	1	R$ 6.709,66	R$ 8.387,08	R$ 10.064,50	R$ 11.741,92
2	1,03	R$ 6.910,96	R$ 8.638,69	R$ 10.366,44	R$ 12.094,18
3	1,06	R$ 7.112,24	R$ 8.890,31	R$ 10.668,37	R$ 12.446,43
4	1,09	R$ 7.313,54	R$ 9.141,92	R$ 10.970,31	R$ 12.798,69
5	1,12	R$ 7.514,83	R$ 9.393,53	R$ 11.272,24	R$ 13.150,95
6	1,15	R$ 7.716,12	R$ 9.645,14	R$ 11.574,18	R$ 13.503,20
7	1,18	R$ 7.917,41	R$ 9.896,77	R$ 11.876,11	R$ 13.855,47
8	1,21	R$ 8.118,69	R$ 10.148,38	R$ 12.178,05	R$ 14.207,72
9	1,24	R$ 8.319,99	R$ 10.399,99	R$ 12.479,98	R$ 14.559,97
10	1,27	R$ 8.521,27	R$ 10.651,60	R$ 12.781,92	R$ 14.912,23
11	1,3	R$ 8.722,57	R$ 10.903,22	R$ 13.083,85	R$ 15.264,50
12	1,33	R$ 8.923,85	R$ 11.154,82	R$ 13.385,80	R$ 15.616,75

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR CONTADOR 40h (Contador Público 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos< 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos< 09 anos + 1ª. Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou >+ Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 35,17**	**R$ 43,96**	**R$ 52,75**	**R$ 61,55**

NÍVEL	%	1	1,25	1,50	1,75
1	1	R$ 7.033,74	R$ 8.792,17	R$ 10.550,61	R$ 12.309,05
2	1,03	R$ 7.244,76	R$ 9.055,94	R$ 10.867,13	R$ 12.678,33
3	1,06	R$ 7.455,77	R$ 9.319,72	R$ 11.183,66	R$ 13.047,60
4	1,09	R$ 7.666,78	R$ 9.583,47	R$ 11.500,18	R$ 13.416,86
5	1,12	R$ 7.877,80	R$ 9.847,24	R$ 11.816,68	R$ 13.786,14
6	1,15	R$ 8.088,80	R$ 10.111,01	R$ 12.133,22	R$ 14.155,41
7	1,18	R$ 8.299,83	R$ 10.374,78	R$ 12.449,73	R$ 14.524,69
8	1,21	R$ 8.510,83	R$ 10.638,54	R$ 12.766,25	R$ 14.893,95
9	1,24	R$ 8.721,85	R$ 10.902,30	R$ 13.082,76	R$ 15.263,22
10	1,27	R$ 8.932,85	R$ 11.166,07	R$ 13.399,29	R$ 15.632,49
11	1,3	R$ 9.143,87	R$ 11.429,85	R$ 13.715,80	R$ 16.001,77
12	1,33	R$ 9.354,87	R$ 11.693,59	R$ 14.032,33	R$ 16.371,04

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR CONTROLADORIA 40h (Controlador Interno 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos< 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos< 09 anos + 1ª. Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou >+ Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 41,71**	**R$ 52,13**	**R$ 62,56**	**R$ 72,99**
NÍVEL	%	1	1,25	1,5	1,75
1	1	R$ 8.341,46	R$ 10.426,81	R$ 12.512,18	R$ 14.597,54
2	1,03	R$ 8.591,69	R$ 10.739,62	R$ 12.887,55	R$ 15.035,47
3	1,06	R$ 8.841,94	R$ 11.052,43	R$ 13.262,90	R$ 15.473,39
4	1,09	R$ 9.092,18	R$ 11.365,23	R$ 13.638,27	R$ 15.911,32
5	1,12	R$ 9.342,43	R$ 11.678,04	R$ 14.013,64	R$ 16.349,25
6	1,15	R$ 9.592,67	R$ 11.990,84	R$ 14.389,01	R$ 16.787,17
7	1,18	R$ 9.842,92	R$ 12.303,64	R$ 14.764,37	R$ 17.225,10
8	1,21	R$ 10.093,16	R$ 12.616,45	R$ 15.139,74	R$ 17.663,02
9	1,24	R$ 10.343,41	R$ 12.929,25	R$ 15.515,10	R$ 18.100,95
10	1,27	R$ 10.593,64	R$ 13.242,05	R$ 15.890,46	R$ 18.538,88
11	1,3	R$ 10.843,88	R$ 13.554,86	R$ 16.265,83	R$ 18.976,80
12	1,33	R$ 11.094,13	R$ 13.867,66	R$ 16.641,20	R$ 19.414,73

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR AMPLO JURÍDICO 20h (Procurador Jurídico 20h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos < 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos < 09 anos + 1ª. Pós-graduação ou 2ª pós.	09 anos ou > +Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**20**	Horas mensais:		**100**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 87,27**	**R$ 109,09**	**R$ 130,90**	**R$ 152,72**
NÍVEL	%	1	1,25	1,5	1,75
1	1	R$ 8.726,83	R$ 10.908,54	R$ 13.090,24	R$ 15.271,95
2	1,03	R$ 8.988,64	R$ 11.235,79	R$ 13.482,94	R$ 15.730,11
3	1,06	R$ 9.250,44	R$ 11.563,04	R$ 13.875,65	R$ 16.188,26
4	1,09	R$ 9.512,24	R$ 11.890,31	R$ 14.268,37	R$ 16.646,42
5	1,12	R$ 9.774,04	R$ 12.217,56	R$ 14.661,07	R$ 17.104,58
6	1,15	R$ 10.035,85	R$ 12.544,81	R$ 15.053,78	R$ 17.562,73
7	1,18	R$ 10.297,66	R$ 12.872,06	R$ 15.446,48	R$ 18.020,90
8	1,21	R$ 10.559,45	R$ 13.199,34	R$ 15.839,20	R$ 18.479,06
9	1,24	R$ 10.821,26	R$ 13.526,59	R$ 16.231,90	R$ 18.937,21
10	1,27	R$ 11.083,07	R$ 13.853,84	R$ 16.624,60	R$ 19.395,37
11	1,3	R$ 11.344,87	R$ 14.181,09	R$ 17.017,32	R$ 19.853,53
12	1,33	R$ 11.606,68	R$ 14.508,34	R$ 17.410,01	R$ 20.311,68

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR MÉDICO 40h (Médico 40h)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos < 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos < 09 anos + 1ª. Pós-graduação ou 2ª pós.	09 anos ou > +Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 95,60**	**R$ 100,38**	**R$ 105,16**	**R$ 109,94**
NÍVEL	%	1	1,05	1,10	1,15
1	1	R$ 19.119,67	R$ 20.075,65	R$ 21.031,63	R$ 21.987,62
2	1,03	R$ 19.693,25	R$ 20.677,92	R$ 21.662,57	R$ 22.647,24
3	1,06	R$ 20.266,84	R$ 21.280,17	R$ 22.293,54	R$ 23.306,87
4	1,09	R$ 20.840,44	R$ 21.882,45	R$ 22.924,48	R$ 23.966,50
5	1,12	R$ 21.414,02	R$ 22.484,73	R$ 23.555,42	R$ 24.626,13
6	1,15	R$ 21.987,62	R$ 23.087,00	R$ 24.186,39	R$ 25.285,75
7	1,18	R$ 22.561,21	R$ 23.689,27	R$ 24.817,33	R$ 25.945,39
8	1,21	R$ 23.134,79	R$ 24.291,53	R$ 25.448,27	R$ 26.605,01
9	1,24	R$ 23.708,38	R$ 24.893,81	R$ 26.079,21	R$ 27.264,65
10	1,27	R$ 24.281,98	R$ 25.496,06	R$ 26.710,18	R$ 27.924,27
11	1,3	R$ 24.855,56	R$ 26.098,35	R$ 27.341,12	R$ 28.583,90

12	1,33	R$ 25.429,16	R$ 26.700,61	R$ 27.972,06	R$ 29.243,52

Ø TABELAS **“EM EXTINÇÃO”**

2026				REAJUSTE:	4,26%
TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR 40h (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar) “EM EXTINÇÃO”					
Requisitos para progressão		0 anos. Ensino médio	3 anos. Curso profissionalizante 1.260h	6 anos. Ensino superior + 100h de cursos	9 anos. Pós graduação + 100h de cursos
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 6,77**	**R$ 10,16**	**R$ 11,51**	**R$ 13,54**
NÍVEL	%	1	1,50	1,70	2,00
1	1	R$ 1.354,09	R$ 2.031,14	R$ 2.301,96	R$ 2.708,20
2	1,01	R$ 1.408,25	R$ 2.112,39	R$ 2.394,04	R$ 2.816,51
3	1,03	R$ 1.475,96	R$ 2.213,94	R$ 2.509,13	R$ 2.951,91
4	1,06	R$ 1.543,66	R$ 2.315,50	R$ 2.624,22	R$ 3.087,34
5	1,07	R$ 1.611,37	R$ 2.417,04	R$ 2.739,32	R$ 3.222,74
6	1,08	R$ 1.692,62	R$ 2.538,91	R$ 2.877,44	R$ 3.385,23
7	1,09	R$ 1.787,40	R$ 2.681,09	R$ 3.038,56	R$ 3.574,78
8	1,1	R$ 1.909,26	R$ 2.863,90	R$ 3.245,76	R$ 3.818,54
9	1,11	R$ 2.031,14	R$ 3.046,70	R$ 3.452,91	R$ 4.062,27
10	1,12	R$ 2.071,76	R$ 3.107,63	R$ 3.521,97	R$ 4.143,50
11	1,13	R$ 2.112,39	R$ 3.168,58	R$ 3.591,05	R$ 4.224,76
12	1,15	R$ 2.153,01	R$ 3.229,50	R$ 3.660,10	R$ 4.305,99

2026				REAJUSTE:	4,26%
SUPERIOR ESPECÍFICO 40h (Assistente Social 40h, Fisioterapeuta 40h, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h) “EM EXTINÇÃO”					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos< 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos< 09 anos + 1ª. Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou >+ Mestradoou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**40**	Horas mensais:		**200**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 33,55**	**R$ 41,94**	**R$ 50,32**	**R$ 58,71**
NÍVEL	%	1	1,25	1,50	1,75
1	1	R$ 6.709,66	R$ 8.387,08	R$ 10.064,50	R$ 11.741,92
2	1,03	R$ 6.910,96	R$ 8.638,69	R$ 10.366,44	R$ 12.094,18
3	1,06	R$ 7.112,24	R$ 8.890,31	R$ 10.668,37	R$ 12.446,43
4	1,09	R$ 7.313,54	R$ 9.141,92	R$ 10.970,31	R$ 12.798,69
5	1,12	R$ 7.514,83	R$ 9.393,53	R$ 11.272,24	R$ 13.150,95
6	1,15	R$ 7.716,12	R$ 9.645,14	R$ 11.574,18	R$ 13.503,20
7	1,18	R$ 7.917,41	R$ 9.896,77	R$ 11.876,11	R$ 13.855,47
8	1,21	R$ 8.118,69	R$ 10.148,38	R$ 12.178,05	R$ 14.207,72
9	1,24	R$ 8.319,99	R$ 10.399,99	R$ 12.479,98	R$ 14.559,97
10	1,27	R$ 8.521,27	R$ 10.651,60	R$ 12.781,92	R$ 14.912,23
11	1,3	R$ 8.722,57	R$ 10.903,22	R$ 13.083,85	R$ 15.264,50
12	1,33	R$ 8.923,85	R$ 11.154,82	R$ 13.385,80	R$ 15.616,75

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 965/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2026 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal aos Professores da rede Municipal de ensino de Nortelândia-MT, em 5,4%, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e 50% da média da variação real das receitas do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, o artigo 27 da Lei Complementar n° 699/2022 (Reestruturação do PCCS de Nortelândia), e o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal nº 318/2014 (Lei do RGA), que estabelece a realização de revisão geral anual através de decreto municipal, visto não se tratar de alteração salarial, mas apenas revisão pelos índices inflacionários;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Reposição Geral Anual salarial (RGA) e adequação ao Piso Nacional dos Professores à remuneração base dos docentes da rede de ensino municipal em 2026, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 5,4% (cinco virgula quarenta porcento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e 50% da média da variação real das receitas do FUNDEB, com reflexo nas tabelas Superior Específico 30h – Magistério e Superior da Educação “Professor 30h-Lei 155/2010 em extinção”.

Parágrafo Único. As tabelas das referidas categorias contempladas pelo RGA deverão vigorar conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2026

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

(assinatura digital)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretária de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

ANEXO ÚNICO

2026				REAJUSTE:	5,40%
SUPERIOR ESPECÍFICO 30h - MAGISTÉRIO. ( ) Professor Pedagogo 30h. ( ) Professor Educador Físico 30h.					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos < 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos < 09 anos + 1ª Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou > + Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 35,79**	**R$ 44,73**	**R$ 46,52**	**R$ 48,31**
NÍVEL	%	1	1,25	1,30	1,35
1	1	R$ 5.368,00	R$ 6.709,99	R$ 6.978,40	R$ 7.246,80
2	1,03	R$ 5.529,02	R$ 6.911,29	R$ 7.187,73	R$ 7.464,21
3	1,06	R$ 5.690,07	R$ 7.112,59	R$ 7.397,09	R$ 7.681,59
4	1,09	R$ 5.851,11	R$ 7.313,90	R$ 7.606,44	R$ 7.898,99
5	1,12	R$ 6.012,15	R$ 7.515,19	R$ 7.815,79	R$ 8.116,40
6	1,15	R$ 6.173,19	R$ 7.716,49	R$ 8.025,13	R$ 8.333,80
7	1,18	R$ 6.334,23	R$ 7.917,79	R$ 8.234,50	R$ 8.551,20
8	1,21	R$ 6.495,28	R$ 8.119,09	R$ 8.443,33	R$ 8.768,62
9	1,24	R$ 6.656,32	R$ 8.320,38	R$ 8.653,20	R$ 8.986,02
10	1,27	R$ 6.817,36	R$ 8.521,68	R$ 8.862,56	R$ 9.203,42
11	1,3	R$ 6.978,40	R$ 8.722,98	R$ 9.071,90	R$ 9.420,83
12	1,33	R$ 7.139,43	R$ 8.924,28	R$ 9.281,25	R$ 9.638,23

Ø TABELA **“EM EXTINÇÃO”**

2026				REAJUSTE:	5,40%
SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 30h (Professor 30h-Lei 155/2010 em extinção)					
Requisitos para progressão		0 anos< 03 anos + Ensino superior	03 anos < 06 anos + 360h de cursos ou 1ª. Pós.	06 anos < 09 anos + 1ª Pós graduação ou 2ª pós.	09 anos ou > + Mestrado ou 2° Pós, ou 3ª pós.
Horas semanais:		**30**	Horas mensais:		**150**
Retribuição salarial		**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
Valor R$ hora:		**R$ 35,79**	**R$ 40,44**	**R$ 47,60**	**R$ 54,75**
NÍVEL	%	1	1,13	1,33	1,53
1	1	R$ 5.368,00	R$ 6.065,83	R$ 7.139,43	R$ 8.213,03
2	1,04	R$ 5.582,71	R$ 6.308,45	R$ 7.425,01	R$ 8.541,55
3	1,09	R$ 5.851,11	R$ 6.611,74	R$ 7.781,99	R$ 8.952,19
4	1,14	R$ 6.119,51	R$ 6.915,05	R$ 8.138,95	R$ 9.362,85
5	1,19	R$ 6.387,91	R$ 7.218,35	R$ 8.495,94	R$ 9.773,50
6	1,25	R$ 6.709,99	R$ 7.582,29	R$ 8.924,29	R$ 10.266,28
7	1,32	R$ 7.085,76	R$ 8.006,89	R$ 9.424,07	R$ 10.841,20
8	1,41	R$ 7.568,88	R$ 8.552,82	R$ 10.066,61	R$ 11.580,36
9	1,5	R$ 8.051,99	R$ 9.098,75	R$ 10.709,16	R$ 12.319,54
10	1,53	R$ 8.213,03	R$ 9.280,71	R$ 10.923,33	R$ 12.565,94
11	1,56	R$ 8.374,07	R$ 9.462,70	R$ 11.137,51	R$ 12.812,34
12	1,59	R$ 8.535,11	R$ 9.644,66	R$ 11.351,69	R$ 13.058,71

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 966/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o índice de correção da revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto fixa o Índice da Revisão Geral Anual (RGA) do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo do município de Nortelândia, para o exercício de 2026, conforme previsto no art. 27 da Lei n° 699/2022, de 28 de novembro de 2022, e na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice de que trata o art. 27 da Lei n° 699/2022, de 28 de novembro de 2022, para o exercício do ano de 2026, fica fixado no percentual resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no ano de 2025, conforme segue:

I. IPCA – janeiro a dezembro de 2025: 4,26%;

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 27 da Lei Municipal n° 699/2022 ocorrerá pela incidência progressiva, ano a ano, do índice financeiro oficial do IPCA do IBGE nos subsídios citados.

Art. 3º. Os valores dos subsídios mencionados na forma da Lei n° 387/2016, de 21 de outubro de 2016, passam a ter a seguinte composição:

Subsídios R$ em	% IPCA	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS
2026	4,26	13.947,99	6.509,05	8.197,18

Art. 4º Os valores de cargos exclusivamente comissionados (DAS) mencionados na forma do art. 1º, da Lei n° 387/2016, de 21 de outubro de 2016, com as alterações posteriores passam a ter a seguinte composição:

		DAS1	DAS2	DAS3	DAS4
Subsídios R$ em	% IPCA	SECRETÁRIOS	70%	50%	37,50%
2026	4,26	8.197,18	5.738,02	4.098,59	3.073,94

Art. 5º Os valores de função gratificada (FG) para cargos efetivos, mencionadas na forma da Lei n° 508/2019, passam a ter a seguinte composição:

Nomenclatura	Base R$		%	Valor R$
FG1	DAS1	8.197,18	50%	4.098,59
FG2	DAS2	5.738,02	40%	2.295,20
FG3	DAS3	4.098,59	30%	1.229,58
FG4	DAS4	3.073,94	20%	614,79

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2026

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

(assinatura digital)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 081/2026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2026 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 001/2023, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção), para o ano letivo de 2026, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2026.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 06/02/2026, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional (merendeira) das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	N. F.	CLASS.	
13	144	EZANDREIA SOUZA GOMES	16/06/1989	NÃO	6,0	21	
14	177	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990	NÃO	6,0	22	

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de fevereiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.02.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2026, DATADA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

LOANDA DOS SANTOS ROCHA LEMES, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze) a 13/03/2018 (treze de março de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período de 02/02/2026 (dois de fevereiro de dois mil e vinte seis) a 03/03/2026 (três de março de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 02/02/2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 010/2025 – CARONA – ATA DE REG. DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de **Adesão 010/2025** à Ata de Registro de Preços, realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 006/2024** DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR**, **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SERV. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIP. E MÃO-DE-OBRA P/ A EXECUÇÃO DE REFORMA COMPLETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DA GRAMA, RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO, DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E INST. DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO, MANUT. ARQUIBANCADA E MURO."**

VALOR GLOBAL DE **R$ R$ 404.681,52** (Quatrocentos e quatro

mil. Seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Nortelândia/MT, 03 de fevereiro de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 55/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP originário do Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

presente termo de apostilamento contratual Processo Administrativo Nº 33042/2026 Secretaria Municipal de Governo e O Parecer Jurídico Municipal Nº22/2026. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Decima – Da Dotação Orçamentária, no Contrato nº.055/2025, proveniente Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025., Contrato Administrativo Nº. 55/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

ANEXO I- ITEM							
ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	Sec.Governo	702	Diesel, s-10 produzido de acordo com a legislação vigente da agência nacional do petroleo	Litro	2000	R$ 6,39	R$ 12.780,00
01	Sec.Governo	702	Gasolina –automotiva, comum (c), de acordo com a portaria tecnica vigente da agência nacional do petroleo	Litro	1700	R$ 6,37	R$ 10.829,00
TOTAL:							R$ 23.609,00

ANEXO II-DOTAÇÃO						
Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec.Governo	Próprio	2021- Gestão da Defesa Civil	702	33.90.30.00	1.1.500	R$ 23.609,00
TOTAL:						R$ 23.609,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 55/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Fevereiro 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 114/2025 originário do processo administrativo n 30724/2025. que versa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE ATLETISMO, FUTEBOL, VÔLEI E FUTSAL.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, mediante a incorporação dos itens conforme especificado no termo de referência, nº 176/2025 Doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa OITO3 UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-11

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33186/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o parecer jurídico municipal nº 025/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº114/2025, proveniente do processo administrativo n° 30724/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 44/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30724/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 44/2025, Contrato Administrativo Nº. 114/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

ONDE SE LE:

Secretaria/ Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SEC. EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PROPRIO	2045- GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	122	33.90.39	R$ 42.564,74

LEIA SE:

Secretaria/ Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SEC. EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	PROPRIO	2045- GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	122	33.90.39	R$ 43.350,00

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 010/2026 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 010/2026

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 33214/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2017 a 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Silmara Benedita da Silva	33214/2026	011/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Fevereiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 011/2026 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 011/2026

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 33277/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2003 a 2020.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Silverio da Silva Campos	33277/2026	013/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Fevereiro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): IZAQUE NUNES RONDON

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 02/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **012.2026.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 705**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): FERNANDO ANTONIO GAVIOLI

OBJETO: atividades inerentes à função de Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

VIGENCIA: 02/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARIANO BATISTA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Tecnólogo Em Gestão Ambiental (Ensino Superior)

Cargo: Tecnólogo

VIGENCIA: 02/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): KAROLLAYNE APARECIDA SILVA MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Ensino Superior

Cargo: Técnico

VIGENCIA: 02/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARIO MARCIO DOS SANTOS E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquina

Cargo: Operador de Máquina

VIGENCIA: 04/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JOVINO MANOEL DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Máquina

Cargo: Operador de Máquina

VIGENCIA: 04/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 02 de Fevereiro de 2026.

PORTARIA 026/2026

PORTARIA 026/2026

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **Sr. JONATHAN JOSÉ DE CAMPOS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. JONATHAN JOSÉ DE CAMPOS**, para o cargo em Comissão de Coordenador, DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de **02 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 027/2026

PORTARIA 027/2026

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **Sr. ELSON PRADO ALENCAR**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. ELSON PRADO ALENCAR**, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, DAS-4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de **02 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 028/2026

PORTARIA 028/2026

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de **02 de fevereiro de 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): FRANCIELE BENTO DE MORAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 01/02/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **007.2030.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 250**

Nossa Senhora do Livramento 30 de Janeiro de 2026.

PORTARIA N° 01/SMAS/2026

PORTARIA N° 01/SMAS/2026

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N°112/2019, designa a servidora Heliana Carolina Albuquerque Neves,, RG N°3136103-0, CPF: 080.169.771-97, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos. A partir de 03/02/2026.**

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 029/2026

PORTARIA 029/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 02/02/2026.

Nome	Cargo	Período
Ana Maria da Silva	Conselheiro Tutelar	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 028/2026

PORTARIA 028/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir 02/02/2026.

Nome	Cargo	Período
VALDIR DA COSTA	AGENTE AMBIENTAL	2023/2024
AQUINA CARMEN DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09xxxx41 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.xxx.xxx.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante e denominado "**LOCATÁRIO"** e do outro lado o Sr. **RICARDO ALVES DIAS**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 11xxxxx-3 SEJSP/MT e CPF n.º 928.xxx.xxx-72, doravante denominado **"LOCADOR"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos Artigos 107 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em suas alterações posteriores, visando formalizar o ajuste entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e o Sr. **Ricardo Alves Dias**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA e o restabelecimento do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato original, firmado em 03 de fevereiro de 2026.

2.2 A revisão do valor contratual decorre de solicitação formal protocolada pelo Locador, visando o reequilíbrio econômico-financeiro. Tal pedido fundamenta-se na valorização do imóvel após a realização de reformas, benfeitorias e ampliações, as quais foram devidamente confirmadas e validadas pela Prefeitura Municipal por meio de laudo de avaliação imobiliária elaborado por profissional credenciado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **05/02/2026** e término em **05/02/2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO E DO VALOR

4.1. O valor global do contrato original, que era de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), sofrerá um acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1.1. O percentual de acréscimo aplicado é de 31,75% (trinta e um vírgula setenta e cinco por cento), correspondendo ao montante de R$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).

4.1.2. Em virtude do aditamento, o novo valor global do contrato passa a ser de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e fixas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de competência, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Locador.

4.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste aditamento passam a vigorar a partir da data de publicação do respectivo termo na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RATIFICAÇÃO

5.1. O Locador obriga-se a manter, durante toda a execução deste Aditivo, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas no processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

5.2. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Nova Bandeirantes - MT. 03 de fevereiro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RICARDO ALVES DIAS

CPF: 928.xxx.xxx.72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 060.xxx.xxx-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 109/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.440.584/0001-28**, situada na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, neste ato representada por seu representante Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF/MF sob nº 861.xxx.xxx-00 e portador da cédula de identidade nº 9xx.xx5, SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Bairro Caiçara, cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.090-271.

As partes supramencionadas têm entre si justo e acertado o que segue:

Clausula Primeira: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária indicada na Cláusula Segunda do Contrato nº 109/2025, assinado em 28/11/2025, para fazer constar a nova classificação orçamentária, sem alteração do valor total contratado.

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes da execução contratual passarão a correr única e exclusivamente à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas
Fonte: 2.706.311.0000

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2025 e termos aditivos anteriores, que não colidirem com o presente instrumento.

Cláusula Quarta: A eficácia deste apostilamento fica condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°. 109/2025 as quais são aplicadas tanto a Contratada, quanto a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.440.584/0001-28.**

Por estarem de pleno acordo com o pactuado, assinam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias para que produza os devidos efeitos.

Nova Bandeirante/MT, 03 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CNPJ n° 15.023.963/0001-88

CONTRATADA**: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.**

CNPJ n° 28.488.348/0001-99.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 21/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024 – PLANALTO DA SERRA/MT referente ao Processo n°. 050/2024. Essa adesão visa a aquisição parcial do objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 21 de Janeiro de 2026 a 20 de Abril de 2026.

ASSINATURA: **21 de Janeiro de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021**.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 026/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 026/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA HELENICE RODRIGUES MIRANDA’’

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora senhora HELENICE RODRIGUES MIRANDA, do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 027/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 027/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ’’

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor senhor **JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ,** do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que foi publicado o Edital Complementar nº 01 ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de ônibus rodoviário executivo, com a finalidade de alterar e ampliar a especificação técnica do objeto constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Em decorrência das alterações promovidas, esclarece-se que não se faz necessária a prorrogação da data de abertura da sessão pública, permanecendo atendido o prazo legal mínimo de publicidade de 8 (oito) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, permanecem inalterados a data, o horário e a realização da sessão pública, que ocorrerá por meio da plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). O Edital Complementar nº 01 encontra-se disponível para consulta nos mesmos meios de divulgação do edital original.

Nova Guarita – MT,03 de Fevereiro de 2026

Yana Maria Marcon Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Moacir Jacó Talini, servidor efetivo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo FG. ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação. ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 07.001 – Gabinete do Secretário; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.122.0013.2013 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário; Código reduzido nº 331, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026/GP/PMNG

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO, COM O CONSEQUENTE RETORNO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal; CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo protocolado pelo servidor HECTOR LUIZ RAMOS MARKS, matrícula nº 1810, solicitando a desincompatibilização do regime de dedicação exclusiva para fins de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), que condiciona a gestão de sociedade de advogados à não submissão ao regime de dedicação exclusiva; CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Art. 10, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 (PCCV), que garante ao servidor efetivo o retorno à sua posição anterior após a exoneração de cargo comissionado; CONSIDERANDO o princípio da continuidade do vínculo funcional e a jurisprudência que reconhece o tempo de exercício em cargo comissionado como de efetivo serviço público para fins de evolução funcional no cargo de origem; CONSIDERANDO a manifesta renúncia do requerente a quaisquer verbas de natureza indenizatória decorrentes da exoneração do cargo em comissão, atendendo ao princípio da economicidade; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, o servidor HECTOR LUIZ RAMOS MARKS, portador matrícula 1810, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, integrante da estrutura organizacional desta Prefeitura. Art. 2º Determinar o imediato RETORNO do servidor mencionado no artigo anterior ao exercício das atribuições do seu cargo de origem de PROCURADOR MUNICIPAL (provimento efetivo), com carga horária e vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 88/2023 para a carreira. Art. 3º Fica assegurada a averbação integral do tempo de serviço prestado no cargo em comissão de Procurador Geral do Município para todos os fins de direito e benefícios funcionais inerentes ao cargo efetivo (férias, licença-prêmio, progressão vertical e promoção horizontal), tendo em vista a unicidade do vínculo jurídico com a municipalidade. Parágrafo Único. O presente ato de exoneração ocorre sem ônus financeiros de natureza indenizatória ou rescisória para o Município em relação ao vínculo comissionado, ressalvados os direitos adquiridos do cargo efetivo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, em 03 de fevereiro de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 3908368 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 659.919.589-04, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 282, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar Moacir Jacó Talini, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, portador do RG/CPF sob o nº 633.732.469-20 expedido pelo SSP/MT, residente na Rua das Mognos, nº 160 Centro, no Município de Nova Guarita - MT. ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que o gestor acima identificado juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias. ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear o Senhor Moacir Jacó Talini, portador do RG/CPF nº 633.732.469-20 expedido pelo SSP/MT, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Administrador/Ordenador das despesas do Fundo Municipal de Educação - FME do município de Nova Guarita-MT. ART. 2° - Regulamenta a nomeação do Presidente do FME o Senhor Moacir Jacó Talini, portador do RG/CPF 633.732.469-20 expedido pelo SSP/MT. ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr(ª). Jakeline Linhares Maculan, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, a partir da data da presente portaria, símbolo CC. ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação. ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 02.001 – Gabinete do Secretário; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito; Código reduzido nº 5, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025/SAAE/NG

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita

CNPJ: 00.274.036/0001-63

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 08.225.893/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, migração de dados, implantação, manutenção corretiva, preventiva, hospedagem e suporte técnico do web site, Portal Transparência e e-mail institucional do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 3.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. 08 - 08.001.17.612.0004.2.007- 33.90.40.00.00.00

Fontes Recursos: 1.501.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 01/02/2026 A 31/12/2026

Alexandre Souza

Diretor Administrativo

ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAD Nº 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1700/2025 (PAD nº 001/2025)

ASSUNTO: Julgamento de Processo Disciplinar

ACUSADA: Joilse Terezinha da Silva (Conselheira Tutelar)

TIPIFICAÇÃO INICIAL: Desídia e Negligência (Art. 127, XIV c/c Art. 143, XIII da Lei nº 23/1995)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em estrita observância ao disposto no Art. 151 c/c Art. 179 e seguintes da Lei Municipal nº 23/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o recebimento do **Relatório Conclusivo** elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 23 de janeiro de 2026, o qual, após regular instrução probatória, opinou pela **não caracterização de desídia ou negligência grave**, sugerindo o arquivamento do feito e a implementação de medidas de capacitação;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico nº 006/2026** da Procuradoria Geral do Município, que analisou a tipicidade da conduta e concluiu pela **ausência de dolo ou má-fé**, **reclassificando o ocorrido como "Erro de Procedimento"** decorrente de interpretação restritiva do **Decreto Federal nº 9.603/2018**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 23/1995, que determina que *"o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos"*, e verificando que a conclusão da comissão encontra-se em perfeita sintonia com os depoimentos testemunhais e documentos acostados;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, em cumprimento ao Art. 27 do Decreto Federal nº 9.603/2018, que impõe ao Poder Público a criação de matriz intersetorial de capacitação;

DECIDE:

1. DO ACOLHIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

ACOLHO INTEGRALMENTE as conclusões fáticas e jurídicas constantes no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a fundamentação técnica exarada no Parecer Jurídico nº 006/2026 da Procuradoria Geral do Município.

A decisão de não aplicar penalidade no caso em tela alicerça-se na constatação inequívoca de que a instrução processual **não produziu provas que sustentassem a tipicidade subjetiva da infração de desídia ou negligência grave**. Para que o poder punitivo do Estado seja exercido legitimamente, não basta a comprovação do fato (a não ida à escola); exige-se a comprovação da *intenção* do servidor em negligenciar seu dever ou sua total indiferença para com o serviço público.

Portanto, diante da **ausência de provas** que demonstrem dolo, má-fé ou desídia habitual, e restando caracterizado que a conduta **foi um erro de interpretação legislativa em um cenário de conflito de competências**, a absolvição administrativa é medida que se impõe, sob pena de responsabilidade objetiva não admitida em nosso ordenamento disciplinar.

2. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e no estrito exercício do poder disciplinar conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo Art. 151 c/c Art. 179 da Lei Municipal nº 23/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos), e considerando a vinculação imposta pelo Art. 180 do mesmo diploma legal, que determina o acatamento do relatório da comissão quando amparado nas provas dos autos:

I – ACOLHO E HOMOLOGO integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e os fundamentos do Parecer Jurídico nº 006/2026, reconhecendo que a instrução probatória demonstrou a ausência do elemento subjetivo (dolo ou má-fé) necessário para a configuração das infrações imputadas.

II – ABSOLVO a servidora **JOILSE TEREZINHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, das imputações de **Desídia** (Art. 127, XIV da Lei nº 23/1995) e **Negligência**, reconhecendo a **ATIPICIDADE** da conduta para fins de aplicação da pena de demissão ou destituição (Art. 143 da Lei nº 23/1995).

III – DETERMINO O ARQUIVAMENTO imediato dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, extinguindo-se a punibilidade em relação aos fatos ali apurados.

IV – DECLARO encerrada a instância administrativa disciplinar quanto a este objeto, ressalvada a possibilidade de revisão prevista no Art. 186 da Lei nº 23/1995, caso surjam fatos novos.

3. DAS DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Considerando a recomendação expressa da Comissão Processante e a obrigação legal contida no Art. 27 do Decreto nº 9.603/2018, **DETERMINO** a expedição imediata de Ofícios e a adoção das seguintes providências:

a) À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: Providencie a notificação da servidora acerca desta decisão. Após, proceda-se ao arquivamento dos autos.

b) ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Determino a instauração de um Grupo de Trabalho Intersetorial para o **Planejamento de Ações Integradas de Capacitação**. Este grupo deverá elaborar um cronograma de treinamento obrigatório voltado aos servidores da Educação, da Assistência Social e, especialmente, aos membros do Conselho Tutelar bem como, todos os demais atores envolvidos na rede de proteção a que se refere o **Decreto 9.603/2018, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990;**

c) AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA): Seja oficiado para que acompanhe e fiscalize a implementação da capacitação continuada, com foco específico nos seguintes temas:

1. Fluxos de atendimento do **Decreto nº 9.603/2018 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990**;
2. Distinção técnica entre "Acolhimento/Transporte" e "Inquirição/Escuta" (vedado fora da perícia);
3. Protocolos de acionamento da rede em casos de violência sexual, visando eliminar o "vácuo de proteção" identificado nestes autos.

Esta decisão visa não apenas encerrar o litígio disciplinar, mas, sobretudo, **corrigir as falhas estruturais da rede de proteção**, garantindo que situações de desassistência e conflito de competências não voltem a vitimizar as crianças e adolescentes deste Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Guarita/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

EDSON GONZAGA RIBEIRO Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2026

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Professor III, informamos a(o) candidato(a) Thais Shildrey da Silva Zeferino, porém, a candidata apresentou na data de 03/02/2026 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Idianês Teresinha MachadoChefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 021/2023, de 04/03/2025 até 31/12/2025.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e art. Art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda-MT, em 03 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 043/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 043/2025

PROC. LICITATÓRIO: 111/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 043/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal (oxigênio), para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento municipal, ambulâncias e usuários do sistema único de saúde (sus), atendendo a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de janeiro de 2026

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI

Ata de Registro 005/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de fevereiro de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROC. LICITATÓRIO: 111/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 043/2025

OBJETO Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal (oxigênio), para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento municipal, ambulâncias e usuários do sistema único de saúde (sus), atendendo a Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de janeiro de 2026

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de fevereiro de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ADRIANO FREITAS NUNES**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 056/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM TODOS EQUIPAMENTOS DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, de **04/02/2026 até 04/04/2026.**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 03 de fevereiro de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 524/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 072/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 072/2025, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada no serviço/obras de perfuração de poços tubulares profundos semi-artesiano com material, equipamento e mão de obra, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: BUSSOLARO & CIA LTDA R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 03 de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Enfermeiro

Ordem	Candidato	status
11	Cleidimar Aparecida Rocha	Classificado
12	Adeane Santos de Lima	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
20	Ramoni de Almeida Silva Drago	4
21	Mirella Maria de Lima	4

Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ZONA URBANA (LINGUA INGLESA) - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
2	80462	ALINE LOPES SIMAO	10.00	10.00	30.00	50.00	2.00	52.00
3	80021	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	15.00	10.00	25.00	50.00	0.00	50.00

Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA PREMIER CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 35.096.451/0001-59) SETOR DE LICITAÇÕES EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/20025 – REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - SETOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo n.º 001/20025 elaborado pela COMISSÃO PROCESSANTE Portaria Municipal n.º 311/2025 de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em face da EMPRESA PREMIER CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 35.096.451/0001-59) SETOR DE LICITAÇÕES. conforme disposto na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e disposições do contrato administrativo Nº 036/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o relatório elaborado pela Comissão de Processo Administrativo nº 001/2025 e aplicar à EMPRESA PREMIER CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 35.096.451/0001-59) a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Inc. I da clausula 10.2 do Contrato Administrativo Nº 036/2025 com fundamento no Inc. I do Art. 156 da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Contratos que a penalidade aplicada seja enviada a empresa ora sancionada e registrado no cadastro de licitantes punidos para fins de controle de reincidência.

Art. 3º. Fica autorizado a possibilidade de prorrogação de prazo por meio de aditivo para execução da obra e prorrogação contratual da empresa PREMIER CONSTRUTORA LTDA conforme disposições da Lei 14.133 de 2 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **SANDRA REGINAL NUNES DE ARAUJO LEAL**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude das demandas geradas na secretaria.

VALOR: R$ 3.358,32 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 31/12/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
UALACE SILVA DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB, EMPR, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE DE SETOR	045.XXX.XXX-65	04/02/2026 à 23/02/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 24/02/2026 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
JOICE NADINE DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEFE DE SEÇÃO	046.XXX.XXX-82	04/02/2026 à 13/02/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/02/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis – 03/02/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2026

CONTRATO 004/2026 – ASS: 03/02/2026 – VCTO: 31/12/2026 - R$ 3.573.816,80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICIA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES **CNPJ** 21.679.098/0001-25

NOVA MARILÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMS-NM-AD REFENDUM

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA FILA ZERO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MEDIO NORTE MATO-GROSSENSE CISMNORTE.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904 de 38 de abril de 2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Oficio 181/2025 onde o CISMNORTE encaminhou proposta de adesão ao Programa Fila Zero do Governo do Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 21.037.770,20 (vinte e um milhões trinta e sete mil setecentos e setenta reais e vinte centavos);

Considerando Art. 16º, II, da Portaria nº 728/2024/GBSES que regulamenta o referido programa; Considerando o Ofício nº 001/2026/CA/ERS-TS encaminhado pelo Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR “AD REFERENDUM” A ADESÃO AO PROGRAMA FILA ZERO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MEDIO NORTE MATO-GROSSENSE CISMNORTE.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 07 de Janeiro de 2026.

Rafael Fernandes Demarchi Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Tatiana Rogéria Silva** Secretária Municipal de Saúde
Jefferson Nogueira Souto Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMS-NM

RETIFICA A RESOLUÇÃO 015/2025 E ALTERA O VALOR DE EMENDA PARLAMENTAR DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/ML, PARA O VALOR DE 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Resolução 015/2025 do CMS-NM de 08 de setembro de 2025.

Art. 2° Aprovar a emenda parlamentar (n° 195/2025) de auxílio para aquisição de uma ambulância para o município de Nova Marilândia/MT, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 22 de Janeiro de 2026.

Rafael Fernandes Demarchi Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Tatiana Rogéria da Silva** Secretária Municipal de Saúde
Jefferson Nogueira Souto Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO *AD REFERENDUM* DA EMENDA PARLAMENTAR DE INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, *ad referendum*, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* a emenda parlamentar Nº 139/2025 de incremento de custeio na saúde do município de Nova Marilândia/MT, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 26 de Janeiro de 2026.

Rafael Fernandes Demarchi Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Tatiana Rogéria da Silva** Secretária Municipal de Saúde
Jefferson Nogueira Souto Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, *ad referendum*, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: Que o Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento da gestão do SUS no âmbito municipal, orientando a execução das ações e serviços de saúde para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO: que o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 de Nova Marilândia/MT foi apresentado, discutido e analisado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o controle social e a participação popular;

CONSIDERANDO: a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Nova Marilândia para o período de 2026 a 2029, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores previstos no referido Plano.

Art. 3º Determinar que o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 seja a base para a elaboração das Programações Anuais de Saúde e dos Relatórios Anuais de Gestão durante o período de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Rafael Fernandes Demarchi Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Tatiana Rogéria da Silva** Secretária Municipal de Saúde
Jefferson Nogueira Souto Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, *ad referendum*, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde (PAS) é instrumento de planejamento do SUS, que operacionaliza as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: A necessidade de compatibilização da PAS com o Plano Municipal de Saúde vigente e com os instrumentos de planejamento orçamentário;

CONSIDERANDO: Que a PAS 2026 foi apresentada, analisada e discutida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a participação e o controle social;

CONSIDERANDO: a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 03 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de Nova Marilândia referente ao exercício de 2026, conforme apresentado pela Secre-

taria Municipal de Saúde.

Art. 2º Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores previstos na programação;

Art. 3º Determinar que a Programação Anual de Saúde 2026 sirva de base para o monitoramento, a avaliação das ações de saúde e a elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) correspondente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Rafael Fernandes Demarchi Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Tatiana Rogéria da Silva** Secretária Municipal de Saúde
Jefferson Nogueira Souto Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 12/2025

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 13h00, na sala do Conselho Municipal de Saúde, anexa à UBS Jardim Planalto, localizada na Rua Pingo de Ouro, realizou-se a reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia (CMS-NM). Iniciando os trabalhos, o conselheiro e presidente Rafael Fernandes Demarchi cumprimentou os presentes, verificou o quórum e declarou aberta a reunião, agradecendo a participação de todos. Em seguida, a secretária executiva Cleideane Rocha Gonçalves procedeu à leitura da Ata nº 11/2025. Após a leitura, não houve considerações por parte dos conselheiros, sendo a ata aprovada e devidamente assinada. Na sequência, o presidente Rafael Fernandes Demarchi apresentou a leitura do relatório da visita técnica aos setores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), destacando as melhorias necessárias em cada setor, informando ainda que o referido relatório já havia sido encaminhado ao Ministério Público conforme solicitação do Ofício n. 331/2025 - Ref. SIMP PA n. 000297-110/2024. O presidente também relatou que a unidade de apoio à saúde do idoso Lindinalva Izidoro Fernandes conta com atendimento médico nas sextas-feiras destinado às pessoas idosas, e que, durante a semana, permanece apenas uma técnica de enfermagem responsável pelos atendimentos básicos. Todas as unidades visitadas receberam ofícios encaminhados pela secretária executiva referente a sugestões para melhorias. Dando prosseguimento, o presidente apresentou a Emenda aprovada “ad referendum” – Resolução nº 173/2025/CCV-EP-EO-FG, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada a custeio. Foi ainda ressaltado o recebimento de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal referente à Ouvidoria Municipal, a qual ficará sob a responsabilidade do senhor Pedro Paulo Carvalho. Em caso de denúncias relacionadas à área da saúde, estas deverão ser encaminhadas à secretária executiva Cleideane Rocha Gonçalves. Quanto à resposta do ofício referente ao Laboratório de Prótese, o presidente informou que, até a presente data, não houve retorno, entretanto, consultado o diário oficial verificou-se que houve contratação de empresa para prestação dos serviços. A conselheira Tatiana relatou que há grande demanda de solicitações de exames, o que tem gerado sobrecarga na Central de Regulação e que vem buscando estratégias para otimizar os recursos. Nada mais havendo a tratar, o conselheiro e presidente Rafael Fernandes Demarchi encerrou os trabalhos da reunião ordinária do CMS-NM. E, para constar, eu, Cleideane Rocha Gonçalves, secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada em reunião posterior.

Nova Marilândia, 08 de Outubro de 2025.

DADOS DE APROVAÇÃO DE ATA			
Data da leitura:			
Conselheiro(a)	**Seguimento**	**Aprovo Sim ou Não**	**Rubrica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 13/2025

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h00, na sala do Conselho Municipal de Saúde, anexa à UBS Jardim Planalto, localizada na Rua Pingo de Ouro, realizou-se a reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia (CMS-NM). Iniciando os trabalhos, na falta do presidente Rafael Fernandes Demarchi a suplente Lidiane Junqueira cumprimentou os presentes, verificou o quórum e declarou aberta a reunião e fez uma oração, agradecendo a participação de todos. Em seguida, a secretária executiva Cleideane Rocha Gonçalves procedeu à leitura da Ata nº 12/2025. Após a leitura, não houve considerações por parte dos conselheiros, sendo a ata aprovada e devidamente assinada. A senhora Tatiana falou sobre a Campanha do Outubro Rosa realizada no dia 25/10 com várias, teste rápidos, coleta de CCO, avalição das mamas, a avaliação bucal, atualização e realização de vacinas. A convidada Mayara Nogueira falou sobre a campanha do novembro Azul, falando como é feito a campanha. Destacou a re-

lutância de alguns pacientes em fazer o exame de toque, e destacou que durante a campanha também são feitos outros exames para melhor acompanhar a saúde do homem.

Sendo coleta de sangue durante uma semana, 3 dias para zona urbana e 2 dias zona rural (sendo um dia para cada assentamento, Pompeia e Bela vista. A senhora Lidiane contestou porque que o São Matheus no é feita a coleta. E um dia de campanha noturna nos dias 18 e 19, com várias ofertas: bioimpedância, etc. Sobre a construção a senhora Tatiana informou que a construção da nova UBS tem o prazo para construção até o dia 10 do mês de novembro, caso não haja início das obras será feita uma nova notificação. Nada mais havendo a tratar, a conselheira e vice presidente Lidiane Junqueira encerrou os trabalhos da reunião ordinária do CMS-NM. E, para constar, eu, Cleideane Rocha Gonçalves, secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada em reunião posterior.

Nova Marilândia, 04 de Novembro de 2025.

DADOS DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 13			
Data da leitura:			
Conselheiro(a)	**Seguimento**	**Aprovo Sim ou Não**	**Rubrica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 14/2025

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h00, na sala do Conselho Municipal de Saúde, anexa à UBS Jardim Planalto, localizada na Rua Pingo de Ouro, realizou-se a reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia (CMS-NM). Iniciando a reunião, o conselheiro e Presidente Rafael Fernandes Demarchi cumprimentou os presentes, verificou o quórum e realizou a abertura agradecendo aos presentes. Em seguida, a conselheira Aline procedeu à leitura da Ata nº 13/2025. Após a leitura, não houve considerações por parte dos conselheiros, sendo a ata aprovada e devidamente assinada. Iniciou-se as pautas abordando sobre a visita técnica realizada pela Vigilância Sanitária Estadual que compareceu durante uma semana nos serviços de saúde do município, identificou irregularidades estruturais e administrativas e pontou como notificação para os coordenadores dos respectivos serviços. Percebeu-se que alguns pontos estruturais são antigos, porém as conselheiras da gestão presentes informara que já estão sendo tomadas providências. Após o presidente informou sobre a mudança na Atenção Primária à Saúde, onde o própria assume a coordenação da APS e da UBS Jardim Planalto em substituição da enfermeira Manueli Rodrigues que encontra-se em atestado e afastamento devido licença maternidade. O presidente informou sobre a participação que ocorreu no mês anterior sobre meningites e os desafios de diagnóstico laboratorial no interior de Mato Grosso. Após discutiu-se sobre a definição de critérios para atendimentos de pacientes na Unidade Descentralizada de Saúde da Pessoa Idosa (UDSPI), sendo oque definiu-se em comum acordo que:

- Atendimento exclusivo a pessoas idosas conforme o art. 3º e 15 do Estatuto da Pessoa Idosa;
- Respeito à dignidade, à autonomia, à privacidade e aos direitos humanos da pessoa idosa;
- Atendimento mediante acolhimento multiprofissional, com registro no prontuário individual eletrônico (PEC – E-SUS) e vinculação ao sistema de informação da Atenção Primária à Saúde;
- Atendimento eletivo por agendamento em sua maioria, sendo disponíveis uma menor parcela para demanda livre;
- Encaminhamento formal realizado por Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço Social ou demanda espontânea avaliada pela equipe técnica.

Serão atendidas na unidade:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 1º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- Pessoas idosas residentes no município de Nova Marilândia – MT;
- Pessoas idosas com vulnerabilidade social, dependência funcional, fragilidade física ou cognitiva, conforme avaliação da equipe multiprofissional.

Seguindo com a reunião o presidente informou que é fiscal do contrato da empresa de prestação de serviço da obra da nova UBS e que realizou notificação à engenheira responsável e fiscal da obra que também notificou a empresa a qual está passando por processo administrativo para apuração do caso devido atraso no início da obra. O presidente informou que neste mês de dezembro seria focado na finalização de atividades e avaliação dos trabalhos feitos, além de promover momentos de trocas de ideias com a equipe da APS. Sobre o cronograma de reuniões para 2026 ficou definido ser estabelecido posteriormente pois as datas da CIR e CIB até então não foram definidas. Quanto a demandas da SMS não houve menções. Nada mais havendo a tratar, o conselheiro e presidente Rafael Fernandes Demarchi encerrou os trabalhos da reunião ordinária do CMS-NM. E, para constar, eu, Cleideane Rocha Gonçalves, secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada em reunião posterior.

Nova Marilândia, 05 de Dezembro de 2025.

DADOS DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 14			
Data da leitura:			
Conselheiro(a)	**Seguimento**	**Aprovo Sim ou Não**	**Rubrica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA

Aos 15 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis, às 13h00, na sala do Conselho Municipal de Saúde, anexa à UBS Jardim Planalto, localizada na Rua Pingo de Ouro, realizou-se a reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia (CMS-NM). Iniciando os trabalhos, presidente Rafael Fernandes Demarchi cumprimentou os presentes, verificou o quórum e declarou aberta a reunião, agradecendo a participação de todos. O presidente relatou que a Ata 14/2025 não estava pronta e que será lida e aprovada na próxima reunião do CMS juntamente com a Ata 01/2026. Logo em seguida o Senhor Rafael apresentou o Planejamento anual das ações de saúde conforme o calendário a seguir, com objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção, promoção da saúde e atenção, seguindo o calendário das cores: Janeiro-Branco e Roxo: Saúde mental e Hanseníase; Fevereiro-Laranja: Prevenção as IST; Março-Lilás: Prevenção ao câncer de colo do útero; Abril- Verde e Azul: Segurança do trabalhador e Autismo; Maio -Amarelo: Prevenção de acidentes e violências no trânsito; Junho- Vermelho: Doação de sangue; Julho- Amarelo: Combate a hepatites virais; Agosto- Dourado e Lilás: aleitamento materno e violência contra a mulher; Setembro- Amarelo Prevenção ao suicídio; Outubro-Rosa: prevenção ao câncer de mama; Novembro- Azul: prevenção ao câncer de próstata; Dezembro- Vermelho: Prevenção ao HIV/AIDS. Também destacou alguns pontos relevantes, dentre eles: reforçar a atualização dos cadastros, pois muitos estão com números e endereço desatualizados, prejudicando contato quando são liberados exames e consultas. Relatou das inconsistências do PEC, das gestantes que moravam aqui, foram embora e retornaram e consta no cadastro como fora de área. Que será realizado o IVCF-20 duas vezes ao ano, março e novembro, que serve para analisar o quadro de vulnerabilidades da pessoa idosa. Informou também que serão feitas campanhas seletivas de casos de hepatite, orientações e campanhas educativas a prevenção de IST/HIV/AIDS, campanha de vacinação nas escolas, e a implementação do projeto Outubrinho rosa e Novembrinho azul: que visa conscientizar crianças e adolescentes sobre a cuidados com higiene pessoal e prevenção de doenças. Sobre o planejamento anual do conselho municipal, entrou-se em consenso que serão programadas 2 capacitações, sendo uma em abril e outra em agosto. Definiu-se que a Conferência Municipal de saúde deverá acontecer entre e 08 a 19 de junho. Logo após a senhora Tatiana Rogeria Dalfior, conselheira e secretária municipal de saúde, informou sobre as pendências de 2025, dentre elas que até o momento não foi publicada a portaria com a nomeação da Secretaria Executiva, falou sobre o atraso na obra da nova UBS, que foi devida irregularidades na documentação da empresa ganhadora da licitação, mas que a mesma já está providenciando a regularização dos documentos. Relatou sobre a visita da vigilância sanitária, que foi encontradas algumas irregularidades e que cada setor foi estipulado um prazo para regularização, e que as obras de adequação estrutura iniciaram-se pelo pronto atendimento e depois dará sequência ao demais setores. Informou também que foi solicitado o projeto arquitetônico das unidades, sendo assim será feito a contratação de um Engenheiro para isso. Logo após a conselheira Aline Pamela Miranda Moura, falou que foi feito a solicitação para aderir ao programa Fila Zero, que visa realizar os exames de tomografias e ressonâncias e consultas pendentes da central de regulação. Que se fosse aprovado seria feito em conjunto com as cidades vizinhas. O presidente Rafael falou sobre a retificação da resolução Nº 015, sobre o valor informado de 250 mil reais para custeio de uma ambulância, que será retificado para 280 mil reais. Nada mais havendo a tratar, o conselheiro Rafael Demarchi Fernandes Demarchi encerrou os trabalhos da reunião ordinária do CMS-NM. E, para constar, eu, Cleideane Rocha Gonçalves, secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia, lavrei a presente ata, que será lida e apreciada em reunião posterior.

Nova Marilândia, 15 de Janeiro de 2026.

DADOS DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 01-2026			
Data da leitura:			
Conselheiro(a)	**Seguimento**	**Aprovo Sim ou Não**	**Rubrica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRONICO 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: 378.xxx.xxx.49 e RG n.º 140xxxx SESP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, denominada como **CONTRATANTE, RESOLVE CANCELAR** o item 51, registrados da Empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.192.118/0001-21**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Pregão Eletrônico 020/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo tem por objeto o Cancelamento do item 51, da Ata de Registro de Preços 061/2025, tendo em vista solicitação de desistência do item por parte da empresa que alega que devido ao erro notório no valor do item, não será possível o fornecimento do produto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer

das partes.

2.2. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT 03 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ KALLA COMERCIO DE M. E S. LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 01.192.118/0001-21

Prefeita Municipal
CONTRATADO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°110/2026, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 006/2026 e autorizo a contratação da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA** com **CNPJ: 37.479.359/0001-01**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) QUILOGRAMAS DE COSTELA BOVINA DE CORTE GROSSO, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ALIMENTARES VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INERENTES À EXECUÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL DE FESTIVIDADES E SOLENIDADES PÚBLICAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** no Valor total de **R$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais**). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2026

"Dispõe sobre a exoneração, do Sr. Francisco de Assis Barbosa da Silva, do cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Agricultura."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 3098, do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 03 de fevereiro de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 406/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.216.409 PAULO HARRISSON DOS SANTOS , CNPJ: **55.216.409/0001-31**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (Um) mês o contrato nº. 266/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 á 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$133,59 (cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 57.628.531 MAURO FERREIRA DE ARAUJO CNPJ: **57.628.531/0001-14**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 265/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e termino em 03 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$119,46 (cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 47.159.190 LUCAS SILVA LATALIZA , CNPJ: **47.159.190/0001-58**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 260/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$11,56 (ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.353.625 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: **59.353.625/0001-80**

FISCAL: **EDJANE F. DE CARVALHO CAMELO**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA STEFANES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 124/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA : R$122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.310.060 LAUREDIR ROBERTO ALVES, CNPJ: **51.310.060/0001-41**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o contrato nº. 121/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de Fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: 82,63 (oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.696.136 PEDRO NEVES , CNPJ: **55.696.136/0001-70**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o contrato nº. 120/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de Fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: 82,63 (oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.735.789 MANOEL EDUARDO FILHO , CNPJ:

54.735.789/0001-58

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 114/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 26,14 (VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 58.738.821 JOSE RAMOS DE OLIVEIRA , CNPJ: **58.738.821/0001-00**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o contrato nº. 113/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,19 (Vinte e um reais e dezenove centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 24.889.881 AGUINALDO PORTES DA FONSECA, CNPJ: **24.889.881/0001-01**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 112/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.122.341 GENILSON SANTOS DE JESUS SOUZA , CNPJ: **50.122.341/0001-08**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 111/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.127.434 JOSE CARLOS RIBEIRO LIMA , CNPJ: **50.127.434/0001-25**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 110/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$16,81 (Dezesseis reais e oitenta e um centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARCIA DE FATIMA SOUZA PAIM 62124536168, CNPJ: **33.002.099/0001-10**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o contrato nº. 105/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Fevereiro de 2026 e término em 03 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 58.105.698 ELISANGELA ABRIL DA SILVA, CNPJ: **58.105.698/0001-90**

FISCAL: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o contrato nº. 104/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.844.290 LUANA SILVA SANTANA, CNPJ: **55.844.290/0001-41**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (Dois) meses o contrato nº. 101/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de Fevereiro de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 9,23 (Nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.857.725 LINDAURA CALIXTO, CNPJ: **53.857.725/0001-67**

FISCAL: MIKAELE CAROLINA S.FERNANDES

FISCAL SUPLENTE: **AMANDA PADILHA DA SILVA**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO - ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 013/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETO DO ADITIVO Fica prorrogado por 11 (onze) meses o contrato nº 013/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dias após o termino do prazo original, ou seja com inicio a partir do dia 05 de fevereiro de 2026 e termino em 04 de janeiro de 2027.

Valor da renovação: **76.244,00 (Setenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: ELIANE CEZARIO AMORIM - CNPJ nº 10.603.301/0001-63

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, realizado em 18 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 009, que dispõe sobre o Resultado Final;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 003, de 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE CONVOCAR:

Os candidatos aprovados e classificados abaixo relacionados para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Bairro São Pedro, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para comprovação dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pretendido, **sob pena de serem considerados desistentes**, com a consequente perda da respectiva vaga, para fins de formalização do procedimento de contratação.

CARGO 244 – PROFESSOR B-1

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES
2º	SILVANA MAKUS SCHOLZ
3º	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL
4º	THAYNARA LUANE LEITE
5º	MAYSA LOPES DOS SANTOS
6º	JESSICA ALVES DOS NASCIMENTO
7º	BEATRIZ ROCHA SOUZA
8º	MICHELE SOUZA DE OLIVEIRA
9º	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS
10º	JANICE FERREIRA FILHA
11º	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA
12º	JOSINETE DOS SANTOS
13º	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA
14º	MARIA DOS REIS MENDES
15º	MARLI RODRIGUES DA SILVA
16°	GRACIELE SANTOS GOVEIA
17º	KARLA LETICIA RONDON FERNADES MELO
18º	IVANI SOUZA COUTO OLIVEIRA
19º	LUZINETE MARIA MOURA
20º	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES
21º	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI

Nova Maringá-MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 040/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal Distrital o **Sr. JEAN CARLOS CANDIDO VASCONCELOS** e da outras Providencias

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

Resolve:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr. **JEAN CARLOS CANDIDO VASCONCELOS** portador do CPF sob o n.º 514.XXX.XX-68, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DISTRITAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de fevereiro de 2026, até posterior deliberação

2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2025/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 04/2025/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **L. R. ZANELLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.206.447/0001-00**, localizada na Rua Itauba, nº 168, jardim alvorada, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pela sócio proprietário Sr. Leandro Raul Zanella, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2025/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de fevereiro de 2025, cujo objeto trata da é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVI-***

ÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, para fins de prorrogação de **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 03/2025, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir da assinatura do presente documento.

Nova Monte Verde/MT, 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

L. R. ZANELLA

CNPJ: 49.206.447/0001-00

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE VIGAN POGALSKI.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Vigan Pogalski;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **VIGAN POGALSKI.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Nova Monte Verde - MT, 03 de fevereiro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 002/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/02/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **VLX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.548.455/00**-*4 estabelecida na cidade de Goiânia – GO, à Rua 6, nº 115, Quadra 16, Lote, 6, Sala 03, setor centro oeste, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL**, Carteira de Identidade nº. 44XXXX69 CPF nº 00XXXXXX-44, denominada **CONTRATADA,** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme abaixo:

Item	Quant licit.	Quant adit	Unid	Descrição	R$ unit.	R$ total
1	100	25	UND	abacaxi- com coroa, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	**12,80**	320,00
2	100	25	KG	abóbora- de primeira qualidade ,inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor proprios,sem deformacoes,isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**3,73**	93,25
3	100	25	KG	abobrinha verde-brasileira, inteira, boa qualidade, e coloracao uniforme, isenta de enfermidades, isenta de infermidades, sem danos fisicos e mecanicos	**5,62**	140,50
4	30	7,5	UND	acendedor - tipo isqueiro, de plastico, tamanho grande, uso doméstico	**2,79**	20,93
5	150	37	PCT	achocolatado em pó-obtido pela mistura de cacau em po soluvel, constituido de po fino e homogeneo,isento sujidades e materiais estranhos,acondicionado em pacote contendo 500 gramas	**21,59**	798,83
7	200	50	FAR	agua mineral - natural com gas, acondicionada em garrafa pet,tampa c/ rosca e lacre, contendo 12 und de 500 ml	**13,29**	664,50
8	500	125	FAR	agua mineral - natural sem gas, acondicionada em garrafa pet,tampa c/ rosca e lacre, contendo 12 und 500 ml	**9,25**	1.156,25
9	5000	1250	UND	água sanitária-alvejante, desinfetante e bactericida, composiçao: hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio, cloreto de sodio e agua, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p., acondicionados em frascos plasticos de 02 litro.	**9,84**	12.300,00
15	250	62	LATA	Azeitona - verde em conserva, 500g, com caroço ou sem caroço	**19,05**	1.181,10
18	1000	250	PCT	bala - tipo sabores sortidos, mastigaveis, embalagem de 1kg	**16,15**	4.037,50
21	150	37	KG	banana maçã-em penca,de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos	**13,19**	488,03
22	150	37	KG	banana nanica-em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecanicos	**6,79**	251,23
23	150	37	KG	banana prata-em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	**7,66**	283,42
25	200	50	KG	batata doce - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grauda	**5,13**	256,50
26	250	62	KG	batata inglesa-lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesoes de origem sem lesoes fisicas ou mecanicas, tamanho e conformacao uniforme, devendo ser grauda	**5,35**	331,70
27	150	37	KG	beterraba - otima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**7,47**	276,39
30	150	37	PAR	bota pvc - composicao em pvc, na cor branca, tamanho 36 ao 45, solado de borracha, palmilha de borracha, cano médio, destinado para servicos gerais	**36,89**	1.364,93
31	30	7	UND	bule-em aluminio, com capcidade para 3,0 l, com alca, sem decoracao, para uso geral	**56,48**	395,36
32	30	7	UND	Caçarola - de aluminio, tipo cacarola, com capacidade para 20 l, modelo com cabo e tampa	**138,00**	966,00
33	30	7	UND	Caçarola - de aluminio, tipo cacarola, com capacidade para 38 l, modelo com cabo e tampa	**295,49**	2.068,43
34	30	7	UND	Caçarola - de aluminio, tipo cacarola, com capacidade para 40 l, modelo com cabo e tampa	**275,00**	1.925,00
36	50	12	UND	caixa de isopor - poliestireno expandido, capacidade para 100 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	**151,83**	1.821,96
37	25	6	UND	caixa de isopor - poliestireno expandido, capacidade para 120 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	**194,60**	1.167,60
38	25	6	UND	caixa de isopor - poliestireno expandido, capacidade para 150 litros,com tampa e com dreno,na cor branca	**257,29**	1.543,74
39	30	7	UND	Caldeirão - de aluminio, capacidade (38,0l), com diametro de (38,0cm), altura de (34,0cm), com espessura de (3mm), asa de aluminio, tampa com espessura (1,10mm)em alumínio nº 38.	**205,00**	1.435,00
40	30	7	UND	Caldeirão - de aluminio, capacidade (27,0l), com diametro de (34,0cm), altura de (30,0cm), com espessura de (5mm), asa de aluminio, tampa com espessura (1,10mm) em alumínio nº 27.	**150,99**	1.056,93
41	200	50	CX	Caldo - tipo cubos, preparado com produtos selecionados, em caixa pesando 57g com 6 cubos, sabores de carne, galinha e legumes	**3,74**	187,00
43	30	7	UND	canela em pó-em po fina homogenea, obtida da casca de especimes vegetais genuinos, graos saos e limpos, de coloracao pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie, acondicionada em saco plastico transparente,atoxico, pesando 50g	**7,39**	51,73
44	1000	250	KG	carne de segunda bovina-tipo pedaços,com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas,mantida em temperatura e refrigeracao adequadas. variando entre:acém, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, coxão duro, chuleta, músculo dianteiro.	**37,90**	9.475,00
45	1000	250	KG	carne de primeira bovina -em peca dividida de acordo com o peso, congelada, e no maximo 10% de sebo e gordura limpa,com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, embalada em saco plastico transparente inspecionada pelo sif	**41,80**	10.450,00
46	1000	250	KG	carne moida bovina - tipo moida, homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, acondicionada adequadamente	**37,90**	9.475,00
47	500	125	KG	carne suina - tipo bacon defumado, em peca, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico	**37,68**	4.710,00
48	200	50	KG	cebola - de cabeça, otima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**5,35**	267,50
49	100	25	KG	cenoura - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, rachadura e cortes, tamanho e coloracao uniformes	**6,28**	157,00
52	250	62	PCT	chocolate - ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, acucar, castanha de caju, amendoim, leite em po, embalagem de 1kg	**63,45**	3.933,90
53	50	12	KG	chuchu-de boa qualidade, tamanho e colora o uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos fisicos e mecanicos	**5,70**	68,40
54	50	12	CX	coador - de papel, conico, branca, no.103, em caixa contendo 30 und, para cafe	**4,30**	51,60
55	200	50	UND	coador em pano algodão - coador de pano para cafe, em tecido especial,com aro de apoio e cabo plastico, diametro de 22cm, tamanho grande	**3,40**	170,00
57	50	12	UND	colher de aço inox- em aco inox, dimensao 40cm,para mexer suco (jarra)	**13,02**	156,24
63	30	7	UND	concha-em metal, cabo medindo 50cm, concha perfurada com 10cm de diametro	**18,61**	130,27
64	30	7	UND	concha-em metal, cabo medindo 50cm, não perfurada com 10cm de diametro, para caldo	**17,85**	124,95
65	300	75	UND	copo de vidro- de copo de vidro, com 200ml, diametro 7cm, altura 10cm, para uso domestico, na cor branco transparente	**2,00**	150,00
68	200	50	KG	coxa e sobre coxa de frango - em peca, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas, acondicionado em saco plastico	**14,71**	735,50

69	200	50	UND	creme de leite - apresentando teor de materia gorda minima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas	**3,59**	179,50
70	500	125	UND	cumbuca plástica 300 ml - porta mantimentos - em plastico, tipo cumbuca, com capacidade para 300 ml, liso	**3,37**	421,25
72	350	87	UND	desodorizador de ambiente - elimina odores e perfuma, frasco de aluminio, tipo spray, capacidade de 360 ml/302g	**8,70**	756,90
74	200	50	KG	embalagem plastica com capacidade de 2kg	**24,98**	1.249,00
75	200	50	KG	embalagem plastica com capacidade de 1kg	**24,98**	1.249,00
76	25	6	UND	escorredor de arroz - de plastico, com diametro de 40 cm	**28,83**	172,98
77	25	6	UND	escorredor de louça armado cromado- de aluminio reforcado, com diametro de 50 cm	**52,00**	312,00
81	25	6	UND	escumadeira - de aco inox, com 10,5cm de diametro e cabo medindo 32 cm de comprimento	**7,12**	42,72
82	300	75	PCT	esponja de aço - 1001 ultilidades acondicionado em saco plastico, embalado em 8 unidades, pacote pesando 60g	**2,01**	150,75
84	250	62	UND	extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentacao, pesando 350 gramas	**7,99**	495,38
88	100	25	PCT	farinha de milho - simples, na cor amarela, isenta de sujidades,parasitas e larvas, acondicionada em saco plastico transparente,atoxico, pesando 500g	**3,24**	81,00
94	500	125	UND	frango interio - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plastico, pesando minimo 2 kg	**28,43**	3.553,75
95	100	25	PCT	fúba - simples, fino, do grao do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade e fermentacao, isento de sujicidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	**3,59**	89,75
97	500	125	PCT	garfo - de plastico, descartavel, tamanho grande, para refeicao, liso.	**2,99**	373,75
100	100	25	UND	inseticida doméstico - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, embalagem com 500ml	**14,99**	374,75
102	150	37	KG	laranja - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor proprios, sem deformacoes, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**6,35**	234,95
104	300	75	LT	leite de soja - sabor orginal, proteina isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais, embalagem de longa vida 1lt	**11,09**	831,75
105	5000	1250	UND	leite em pó-leite em po integral instantaneo - com teor de materia gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plastica de 400g	**31,90**	39.875,00
109	200	50	KG	linguica - defumada, tipo calabresa, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada, acondicionada em saco de polietileno	**26,50**	1.325,00
112	200	50	PAR	luva de raspa de couro com reforco externo, tamanho diversos, para aplicacao de agrotoxico	**8,46**	423,00
113	150	37	KG	maçã-nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	**11,97**	442,89
115	300	75	PCT	macarrão tipo parafuso - de semola com ovo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote plastico atoxico, peso liquido de 500g	**3,99**	299,25
116	200	50	UND	maionese - tradicional 500g - emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adicao de condimentos, substancias comestiveis e sem corantes, de consistencia cremosa, na cor amarelo claro,com cheiro e sabor proprios,isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plastico	**4,42**	221,00
117	150	37	KG	mamão - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grauda	**9,17**	339,29
118	350	87	PCT	mandioca - grauda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg	**9,39**	816,93
119	250	62	UND	margarina - vegetal - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, acondicionado em pote plastico, pesando 500g, embalagem apropriada	**9,70**	601,40
120	250	62	UND	melancia - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, pesando no minimo 10 kg, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel	**50,00**	3.100,00
121	250	62	PCT	milho de canjica - branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico 500 gramas	**4,52**	280,24
122	300	75	BAND	milho verde em bandeja - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloracao uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em em embalagem plastica atoxica, pesando aproximadamente em peso adequado	**8,81**	660,75
124	500	125	LTA	molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal,acucar, cebola, glutamato monossodico e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentacoes, livre de defeitos de processamento, embalado em sache de 340g	**3,11**	388,75
125	500	125	KG	mussarela - tipo mussarela, em barra, embalado em plastico inviolavel, selado a vacuo. obs fatiada	**57,35**	7.168,75
126	50	12	UND	oleo comestivel - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranco e substancias estranhas,acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, embalado em caixa de papelao refocado, 500ml	**57,39**	688,68
128	150	37	CART	ovos-de galinha, medio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada	**25,65**	949,05
130	25	6	UND	panelas - aluminio, de pressao, com capacidade para 05 litros, com cabo	**57,21**	343,26
131	25	6	UND	panelas - aluminio polido, pressao, capacidade para 20 litros, industrial	**418,75**	2.512,50
132	25	6	UND	panelas - em aluminio, tipo pressao, 07 litros	**89,00**	534,00
134	500	125	UND	pano de limpeza - medindo 100x75cm, 100% de algodao	**5,49**	686,25
135	100	25	UND	papel aluminio - medindo (0,45 x 50) m, apresentado em rolo	**9,94**	248,50
136	5000	1250	PCT	papel higienico - textura macia, na cor branca, com folha simples, pacote com 4 rolos de 30mt cada	**9,30**	11.625,00
139	200	50	KG	peito de frango - em pecas, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico	**25,16**	1.258,00
143	1000	250	PCT	pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem de 1kg	**24,00**	6.000,00
146	300	75	UND	polpa de fruta - congelada, sem açucar, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, ausente de substancias estranhas, acondicionada em embalagem plastica de 100g com pacote contendo 4 unidades, nos sabores de caju, acerola, maracujá	**4,32**	324,00
147	300	75	PCT	polvilho azedo-polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plastico transparente de 1 kg, atoxico, isento de sujidades, parasitas e larvas	**24,27**	1.820,25
153	50	12	PCT	preendedor de roupas - de plastico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada, pacote com 12 und	**3,05**	36,60
154	500	125	KG	presunto-magro, em barra pre-cozido, de frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isento de sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plastica, atoxica, nao necessario. obs fatiado	**40,82**	5.102,50
155	150	37	UND	protetor solar fps 30-protetor solar, uva/uvb, fator 30, creme, capacidade 120ml	**13,31**	492,47

156	150	37	UND	protetor solar fps 50- -protetor solar, uva/uvb, fator 50, creme, capacidade 120ml	**14,42**	533,54
158	1000	250	UND	refrigerante-2 litros 1ª linha	**11,82**	2.955,00
159	1000	250	UND	refrigerante-2 litros 2ª linha	**6,29**	1.572,50
171	150	37	KG	salsicha-hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos	**10,38**	384,06
177	150	37	UND	tempero- em graos, obtida de granuladas, em graos, uniforme, cor, cheiro e sabor proprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas, acondicionada em embalagens de 90g, lacradas, temperos diverso ex: pimenta do reino, cominho, pimenta calabresa, açafrão, oregano, coloral, alho desidratado, cebola, salsa ...	**8,00**	296,00
178	900	225	LT	suco concentrado – diversos sabores, composto por acucar, com vitaminas, sais minerais e outras substancias permitidas, relacao de diluicao de 01 litro de suco	**12,14**	2.731,50
181	250	62	KG	tomate-maduro, boa qualidade, graudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, rachaduras e cortes	**9,22**	571,64
182	200	50	KG	uva – nacional, de primeira, com tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelao, devendo ser fornecida por quilo.	**15,76**	788,00
183	150	37	PCT	uvas passas - obtida por perda parcial de agua da fruta madura, escuro, s/caroco, consistencia propria, de consistencia propria em rama, coberta de leite condensado e acucar, ausencia de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem apropriada, embalagens 100g	**8,55**	316,35
185	300	75	UND	vassoura - de cerdas sinteticas macias, com cabo em metal, revestido em plastico, com 1,20m	**16,29**	1.221,75
186	200	50	UND	vassoura - de cerdas sinteticas rigidas, com cabo em metal, revestido em plastico, com 1,20m	**9,38**	469,00
188	500	125	UND	vassoura de palha amarela-tipo gaucha	**39,15**	4.893,75
189	100	25	UND	vassoura- de pelo (vasculhador de teto), cabo de madeira medindo 02 metros, medida da base 15 cm, com base de em madeira pintada	**20,55**	513,75

1.2. Ficam acrescidos ao contrato originário o valor total de **R$ 193.018,50 (cento e noventa e três mil, dezoito reais e cinquenta centavos)** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 1.009.533,00 (um milhão, nove mil, quinhentos e trinta e três reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e clausula nona, inciso 9.1, alínea "q" do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 041/2025**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 28 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**VLX DISTRIBUIDORA LTDA** **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL** CONTRATADA
EDER PEREIRA DA SILVA Fiscal do Contrato CPF: 009.121.251-01	**RICARDO PEREIRA RODRIGUES** Fiscal do contrato CPF: 032.391.571-01
ERICA GONÇALVES PIRES Fiscal do contrato CPF: 027.405.421-35	**VALDIVINA DE SOUSA LIMA** Fiscal do contrato CPF: 878.753.141-00
INGRIDE FERREIRA DA SILVA Fiscal do contrato CPF: 052.998.441-58	**NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES** Fiscal do contrato CPF: 030.276.701-07
MATEUS MARTINS LACERDA Fiscal do contrato CPF: 703.406.911-58	**GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS** Fiscal do contrato CPF n° 836.988.841-00
SIRLEY FREITAS DOS SANTOS Fiscal do contrato CPF n° 605.915.281-34	**NAIARA FERREIRA ALVES** Fiscal do contrato CPF n° 026.603.161-71

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

LEI Nº. 842, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº. 842, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE NOVA NAZARÉ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste Geral Anual (RGA) aos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré, no percentual de **6.0% (seis pontos porcento**).

Parágrafo Único – os índices mencionados nesse artigo não se aplicam aos profissionais do Magistério (professores).

Art. 2º. Fica atualizado o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério (professores) no percentual de **6.0% (seis pontos porcento).**

Art. 3º. Aplica-se o percentual do Art. 1º aos vereadores e servidores do poder legislativo municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01/01/2026

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 03 de fevereiro de 2026.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026/PMNO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/PMNO, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT . **CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DISVECO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001 66 . O valor global do contrato é **R$ 290.890,00 (Duzentos e Noventa Mil e Oitocentos e Noventa Reais)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00.00.17550000000

VIGÊNCIA: 04/02/2026 ATÉ 04/02/2027.

Nova Olímpia – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2026/PMNO,** oriundo da **ADESÃO Nº. 001/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026/PMNO,** oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 304/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **DISVECO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001 66, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2026/PMNO,:**

DESIGNA-SE:
IV- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA **CPF: 871.XXX.XXX-49**

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ERONILDO LUCAS DOS SANTOS **CPF: 862.XXX.XXX-91**
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RODRIGO RODRIGUES **CPF: 061.XXX.XXX-65**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento

de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 05 de fevereiro de 2026 quinta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA –

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
64º	077	Elisangela Moreira Nery***	275.xxx.xxx-50	40,00	12,00	52,00	Classificada

I - O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____**,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº __ ___ Bairro _____, Cidade _____,_____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ ___ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____**,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _ _____ Cidade _____, _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2026.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

"DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT E ELENI CLEIDE SILVA"

Pelo presente instrumento particular de melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, Ouro Verde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARI CANDIDO BATISTA ,** portador da Cédula de Identidade RG nº ******-4 e CPF nº 345.***.***-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Distratante e do

outro lado a senhora **ELENI CLEIDE SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº *****-7 SSP/MT e do CPF nº 010.***.***-66, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) Distratada, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes de comum acordo, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato Temporário nº 3991/2025, assinado entre as partes em 17 de janeiro de 2025, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado em face do pedido unilateral da distratada por motivos pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro de Barra do Bugres/MT, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais vantajoso que seja ou possa a vir ser.

E, assim, por estarem as partes justas e distratados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Nova Olímpia/MT,02 de fevereiro de 2026.

_____ _____

DISTRATANTE DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Debora Cristiane Ferreira

Secretária Municipal de Educação

_____

Rosenilda Lima Almeida

Coordenadora Pedagógica Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 01/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E

CONSIDERANDO o artigo 109 §1° inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação do **Requerimento n°01/2026**, em sessão ordinária, onde foi requerido a mudança da data da sessão do dia 23 para 20 de fevereiro de 2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**,** a **mudança da data da sessão ordinária do dia 23 de fevereiro, para 20 de fevereiro de 2026.**

Artigo 2º- A sessão ordinária do dia **20 de fevereiro de 2026, última sessão ordinária do mês,** será realizada, **excepcionalmente, na sexta-feira.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/02/2026 a 03/03/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ n°: 417.343.760.001/07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS NAS REDES SOCIAIS

VALOR: ***R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)***

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de 01 de fevereiro de 2026, data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica **nº 01/2026**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2026

SÚMULA: APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DO ANO DE 2025, ORIUNDO DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FEAS/MT FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando O Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2026;

Considerando Portaria n° 113, de Dezembro de 2015 – Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando Portaria MC n° 580, de 31 de Dezembro de 2020 – Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e Outros – De acordo com as regras do bloco que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando Emenda Constitucional n° 132, de 20 de Dezembro de 2023 – que

acordo com as regras do bloco dispositivos, foi acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórios (ADCT) o art. 137 que trata sobre a autorização da execução dos recursos extraordinários repassados para enfrentamento da pandemia de Covid-19 até 31 de Dezembro de 2024, prorrogando assim o prazo anterior que era de 31/12/2023;

Considerando que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício de 2024, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família PAB; Bloco da Gestão do Programa Procad Suas; Bloco da Gestão do Suas; Bloco da Proteção Social Básica/PAIF-SCFV; BPC-Na Escola; SIGTV Estra; Co-financiamento para Benefícios Eventuais; Proteção Social Básica Estadual FEAS; FUPIS- Fundo Partilhado de Investimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício 2026 onde se trata da reprogramação do saldo das contas referente aos Recursos Financeiro repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Mato Grosso em 31 de dezembro de 2025 para o exercício de 2026, conforme valores descritos abaixo:

Recurso Federais/fnas	Valores Para Reprogramação
BOLSA FAMILIA PAB	R$ 10.984,87
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA PROCAD SUAS	R$ 12.131,95
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	R$ 1.071,25
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF-SCFV	R$ 26.258,70
BPC- NA ESCOLA	R$ 2,92
SIGTV ESTR4	R$ 97.405,85
Recursos estaduais/FEAS	
COFINANCIAMENTO PARA BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 1.120,20
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL FEAS	R$ 6.144,91
FUPIS	R$ 7.771,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Marcia Catarina Silva Couto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 1.326,00 (Hum mil, trezentos e vinte seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **DALICE AVANCI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX6610-X SSP/MT e do CPF nº XXX.135.841-XX, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **THAMILY RAMOS VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX3002-X SSP/MT e do CPF nº XXX.798.671-XX, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **FABIOLA CARRARA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX10647-X SECS/RJ e do CPF nº XXX.677.197-XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG e do CPF nº XXX.664.211-XX, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANGELITA LOPES CORBALAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX5352-X SSP/MT e do CPF nº XXX.646.281-XX, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **AMARAL ALVES DE ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade RG nº XX.053.004-x SSP/SP e do CPF nº XXX.870.948-XX, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MALONI DORNELES SOARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº XXX569X SESDEC/RO e do CPF nº XXX.686.662-XX, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JANAINA LEITE SILVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX2230X SSP/MT e do CPF nº XXX.326.061-XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX0565X SSP/MT e do CPF nº XXX.881.441-XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Sr. **SAMUEL HENRIQUE NUNES TENÓRIO,** portador da Cédula de Identidade RG e do CPF nº XXX.513.001-XX, para exercer o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ESTEVÃO BATISTA MARINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº XXX4803-X SSP/MT e do CPF nº XXX.972.561-XX, para exercer o cargo de **ODONTOLÓGO**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Sra. **ALESSANDRA CALDEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX5413-X SSP/MT e do CPF nº XXX.582.971-XX, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA**, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA KAROLINE COSTA SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX2525334X SSP/MT e do CPF nº XXX.252.533-XX, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECULTIVA DE CONSELHOS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDELSON SIMONI,** portador da Cédula de Identidade RG nº XXX4388-X SSP/MT e do CPF nº XXX.757.101-XX, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SIUVONE JOSE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº XX.303.219-X SSP/SP e do CPF nº XXX.075.198-XX, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº XXX9885-X SSP/MT e CPF nº XXX.433.011-XX, para exercer o cargo de **COVEIRO,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atri-

buições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANGELICA GUADAGNINI BATISTA**, como Titular e a servidora **ALESSANDRA CALDEIRA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**194/2025**
EMPRESA:	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34.351.642/0001-57
ATA	**195/2025**
EMPRESA:	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	02.607.956/0001-81
ATA	**196/2025**
EMPRESA:	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME
CNPJ:	27.718.661/0001-03
ATA	**197/2025**
EMPRESA:	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	09.135.378/0001-77
ATA	**198/2025**
EMPRESA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
ATA	**199/2025**
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:	25.279.552/0001-01
ATA	**200/2025**
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ:	42.529.374/0001-49
ATA	**201/2025**
EMPRESA:	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	47.647.493/0001-10
ATA	**202/2025**
EMPRESA:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	42.092.374/0001-24
ATA	**203/2025**
EMPRESA:	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:	20.918.668/0001-20
ATA	**204/2025**
EMPRESA:	NEXXA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ:	61.812.902/0001-17
ATA	**205/2025**
EMPRESA:	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ:	45.107.793/0001-80
ATA	**206/2025**
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
ATA	**207/2025**
EMPRESA:	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.648.233/0001-94
ATA	**208/2025**
EMPRESA:	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	60.146.737/0001-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANGELICA GUADAGNINI BATISTA**, como Titular e a servidora **ALESSANDRA CALDEIRA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**032/2025**
EMPRESA:	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME
CNPJ:	27.718.661/0001-03
ATA	**033/2025**
EMPRESA:	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ:	09.182.725/0001-12
ATA	**034/2025**
EMPRESA:	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ATA	**035/2025**
EMPRESA:	CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:	07.944.844/0001-30
ATA	**036/2025**
EMPRESA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
ATA	**037/2025**
EMPRESA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	12.418.191/0001-95
ATA	**038/2025**
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:	12.418.191/0001-95
ATA	**039/2025**
EMPRESA:	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	47.647.493/0001-10
ATA	**040/2025**
EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ATA	**041/2025**
EMPRESA:	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	41.500.407/0001-65
ATA	**042/2025**
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02

ATA	**043/2025**
EMPRESA:	JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	51.892.897/0001-46
ATA	**044/2025**
EMPRESA:	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34.223.536/0001-98
ATA	**045/2025**
EMPRESA:	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ:	94.389.400/0001-84
ATA	**046/2025**
EMPRESA:	MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ:	00.874.929/0001-40
ATA	**047/2025**
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ:	09.676.256/0001-98
ATA	**048/2025**
EMPRESA:	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	41.365.113/0001-78
ATA	**049/2025**
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
ATA	**050/2025**
EMPRESA:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:	22.862.531/0001-26
ATA	**051/2025**
EMPRESA:	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	43.025.186/0001-46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Juliane Oscar de Souza Moura	544	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: 09/02/2026 a 18/02/2026	Dia: 19/02/2026
	1174	De: 11/12/2022 a 10/12/2023	De: 09/02/2026 a 18/02/2026	Dia: 19/02/2026
Douglas Moura	1578	De: 02/01/2025 a 01/01/2026	De: 09/02/2026 a 18/02/2026	Dia: 19/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Andreza Tanholi	1581	De: 02/01/2025 a 01/01/2026	De: 23/02/2026 a 14/03/2026	Dia: 16/03/2026
Jose Bento Alves Fonseca	1072	De: 21/05/2024 a 20/05/2025	De: 09/03/2026 a 28/03/2026	Dia: 29/03/2026

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº X.419.979-X SSP/MT e CPF nº XXX.459.218-XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOÃO COSTA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº X.166.913-X SSP/MT e CPF nº XXX.580.671-XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **"GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1187, em seus Art. 49 ao 54, de 08 de maio de 2025 e posterior alteração através da Lei nº 1.220/2026 de 20 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora da Secretaria Municipal de Finanças**, GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT),** conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
Bruna Maria Procópio Martins Parron	**720**	**Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2026

DATA: 03 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DOUGLAS APARECIDO MATOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº X.613.664-X SSP/MT e do CPF nº XXX.211.351-XX, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026

DATA: 03 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **RAQUEL DE PAULA CELESTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XX26103X MT e do CPF nº XXX.421.421-XX, para exercer o cargo de **Educadora Física,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2.026.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ITAÚBA-MT – CONSEGI E DÁ OUTRAS PRIORIDADES".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEGI de Itaúba-MT, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.390.755/0001-36, com sede na Av. Treze de Maio, s/n, Centro, Itaúba-MT, para fins de apoio e auxílio de suas atividades junto à Polícia Militar estabelecida no Município de Nova Santa Helena-MT, nos termos do Artigo 50, XV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo prestará apoio financeiro junto ao CONSEGI no repasse de recursos na ordem de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), os quais, serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§ 1º A prestação de contas citada no "*caput*", deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 184, da Lei Federal 14.133/21, se houver;

VI – cópia do processo licitatório, da dispensa e/ou da inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro, se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei correrão por conta dos recursos próprios do município.

Art. 5º O Instrumento de Convênio autorizado por força desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 12 meses e sucessivos períodos, desde que seja subscrito anteriormente ao seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta lei para os exercícios financeiros futuros serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1195/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 03 de fevereiro de 2026.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2.026.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS

E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos do inciso III do art. 37 c/c inciso XV, do art. 39, ambos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, associação civil privada, beneficente, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.701/0001-56, com sede na Av. José Emílio S/N, Centro, em Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Associação no repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 402.120,95 (quatrocentos e dois mil e cento e vinte reais e noventa e cinco centavos), divididos em 11 (onze) parcelas.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SEC. MUN.EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER–SECDL

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial-APAE

Código: 335041000000 – Contribuições: R$ 402.120,95

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100– Recursos Ordinários

Art. 5º - O Município de Nova Santa Helena, cederá veículo para o transporte dos estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ficando a cargo da Associação Parceira a contratação de motorista, devidamente capacitado para esta locomoção.

Parágrafo único - Ficará ao encargo do Município mencionado no caput deste artigo, a responsabilidade de manutenção, bem como o combustível, que será utilizado na execução do serviço de transporte.

Art. 6º - Visando maior qualidade de vida aos estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, subsidiará a prestação do serviço profissional de 01 (um) educador físico, o qual prestará suas atividades pelo período de 06 (seis) horas semanais.

Art. 7º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por período igual ou sucessíveis.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 9º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 03 de fevereiro de 2026.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026

DATA: 03 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Concede prorrogação por 30 (trinta) dias, para tomar posse no cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados por alguns candidatos que necessitaram de prorrogação devidamente justificada para tomar posse no Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a requerimento, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo anteriormente concedido, para a posse em cargo público, aos candidatos abaixo relacionados:

I – Fagner da Silva Santos, Professor Pedagogo; II – Natália Gomes, Enfermeira; III – Jéssica de Godoy, Vigia; IV – José Roberto Vieira de Araújo, Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de fevereiro de 2026

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 052/2026 - ROSANE GRENZEL - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº. 052/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SRA. ROSANE GRENZEL DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, através da portaria emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE,

Art. 1° Fica **EXONERADA**, a partir de 02/02/2026 por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial a Sra. **ROSANE GRENZEL**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADA, portadora do RG nº. ********** e CPF nº. **********, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/2026 - ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ - EXONERADA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº. 053/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SRA. ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, através da portaria emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE,

Art. 1° Fica **EXONERADA**, a partir de 02/02/2026, por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial, a Sra. **ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES**, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADA, portadora do RG nº. ********* e CPF nº. **********, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 054/2026 - RECI MANOEL MELTZER - RETORNO DO CARGO

PORTARIA Nº. 054/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR ao cargo de origem de **ADE VIGIA – NÍVEL ENSINO MÉDIO/40H,** o Sr. **RECI MANOEL MELTZER,** portador da Cédula de Identidade RG nº **********, inscrito no CPF sob o nº **********, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 137/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE FEVEREIRO 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055/2026 - LUCIANE MARTINS DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

PORTARIA Nº. 055/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA LUCIANE MARTINS DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo, a servidora Sra. **LUCIANE MARTINS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG n° **********, e CPF nº **********, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/06/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 002/2.025, na modalidade de PRESENCIAL – objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO. **Data de abertura dos envelopes nº 2 e nº 3 no dia 13/02/2.026, às 08h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia/

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.026.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que as candidatas abaixo relacionadas não compareceram para providências de contratação dentro do prazo legal **(22/01/2026 A 02/02/2026), a**s mesmas foram convocadas através do 01º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 003/2025, com data de 21 de janeiro de 2026, publicado em 22 de Janeiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.912. Entramos em contato e as candidatas não entregaram a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. LARA JULIA DE SOUZA ALVES- cargo de **Médica Generalista.**

2. VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES- cargo de **Técnico de Saúde Bucal.**

3. GESLAINE DE FREITAS CARDOSO - cargo de **Técnico de Saúde Bucal.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações.**

Nova xavantina, MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: L.C. Bachega MB Assessoria Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência e reajuste contratual pelo período adicional de 12 (doze) meses, para manutenção dos serviços de locação, instalação, treinamento e manutenção de software de gestão pública**,** totalmente web Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT;

Natureza da Despesa: 33.90.36.00;

Modalidade: Inexigibilidade 001/2024;

Valor Global: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Data assinatura: 29/08/2025;

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/09/2025 a 31/08/2026;

Signatários: José Luiz de Souza Santos – Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Luiz Carlos Bachega-Contratado**;**

Fiscal de Contrato: Uilian Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 003/2026

O presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, torna público, que estão à disposição e publicadas no mural do prédio da Câmara Municipal, a quem possa interessar os **RELATÓRIOS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – DO PODER LEGISLTIVO MUNICIPAL**, em conformidade com a Lei federal 4.320/64 e caput do artigo 209 da constituição Estadual.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de Fevereiro de 2026.

José Luiz de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Valdirene de Oliveira

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.215,43 (Sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Valdirene de OLiveira

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Leila Cristina Morais

Objetivo: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Apoio Administrativo Educacional

Valor Global R$: 20.487,57 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Leila Cristina Morais

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Neide Borges dos Santos

Objetivo: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Apoio Administrativo Educacional

Valor Global R$: 20.487,57 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Neide Borges dos Santos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Viviane da Silva Brito Barros

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.215,43 (Sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Viviane da Silva Brito Barros

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Sandra da Silva Gonçalves Sathler

Objetivo: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Apoio Administrativo Educacional

Valor Global R$: 20.487,57 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Sandra da Silva Gonçalves Sathler

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Gesilaerte Santiago Castro Tenório

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.215,43 (Sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gesilaerte Santiago Castro Tenório

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Anielli Catia Calauro

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.215,43 (Sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Anielli Catia Calauro

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jaine Aparecida Ribeiro da Silva

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.215,43 (Sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jaine Aparecida Ribeiro da Silva

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Luana Ribeiro da Silva

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.215,43 (Sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Data assinatura: 02/02/2026

Vigência: DE 02/02/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luana Ribeiro da Silva

---

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2026

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **KARINE ALENCAR PADUAM,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 595, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no Cargo de **Enfermeira,** pelo período de 30 (TRINTA) dias a contar a partir do dia 03/02/2026 à 04/03/2026, retornando aos trabalhos no dia 05/03/2026.

Art. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°042/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor **NELSON ZEFERINO DOS SANTOS ,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 50, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022 será gozado 20 (vinte) dias, não restando mais nada a ser gozado, e referente ao período aquisitivo de 2022/2023 será gozado 20 (vinte) dias, não restando mais nada a ser gozado, a partir do dia 03/02/2026 à 14/03/2026, com retorno aos trabalhos no dia 15/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°043/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **YORRANNA DE SOUZA LACERDA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1355, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 01/02/2026 Á 10/02/2026, com retorno aos trabalhos no dia 11/02/2026. Restando 20 (vinte) dias deste Período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº044/2026

"Autoriza a afastar-se das funções, servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Yorranna de Souza Lacerda,** brasileira, maior, matrícula nº1355, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde** no cargo de **Recepcionista**, do dia 12/01/2026 a 31/01/2026, com retorno no dia 01/02/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 12/01/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°045/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **LUCÉLIA MARQUES NOGUEIRA CÂNDIDO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1201, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 20/01/2026 Á 29/01/2026, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2026. Restando 15 (quinze) dias deste Período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos em 20/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MAIANE COSTA BARROS

CNPJ/CPF: 59.344.141/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais**)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PISADA QUENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVAL" QUE SERÁ REALIZADO NO DA CIDADE NO PERÍODO DE 13/02/2026 À 15/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 A 30/03/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 013/2026**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GORDINHO DA PIZADINHA E CHIC BAHIA, DURANTE O EVENTO "FESTIVIDADES CARNAVAL" QUE SERÁ REALIZADO NO CAIS DA CIDADE, NO PERÍODO DE 13/02/2026 Á 15/02/2026.

CONTRATADA: C. DOS S. M. FREITAS.

CNPJ/CPF: 49.754.462/0001-93

VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Fevereiro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta ocorreu às 90h30min do dia **03 de fevereiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.** Sendo credenciada a empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
LARA ZANDER LIMA DE LARA,	64.683.356/0001-50	3 e 4	117.796,10

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, encontra se à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME EM ATENDIMENTO A
SECRETARIAS MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.
A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a lei n° 14.133/21 e, torna público para conhecimento dos
interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o
dia 19 de fevereiro de 2026, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo
encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.
Novo Santo Antônio - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026/CMDCA

Novo São Joaquim MT, 13 de janeiro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a Sra. Nilza Darc Rosa, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária do conselho, tendo como pauta(s):

1 - Relatório Técnico - Desempenho e Comprometimento dos Conselheiros Tutelares;

2 - Calendário de Reuniões para o Ano/2026;

3 - Inscrição de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais da Unidade de Acolhimento - Lar da Criança e do Adolescente de Novo São Joaquim/MT no CMDCA.

4 – Aprovação da Resolução que define procedimentos de solicitação de Registro de Entidades não governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento a criança e ao adolescente.

Data: 15 de janeiro de 2026 (quinta-feira).

Horário: 15h.

Local: Auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.

Nilza Darc Rosa

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº001/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA Nº001/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 15h, nas dependências do auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, snº, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim-MT, reuniram-se em Assembleia Ordinária os(a) Conselhei-

ros(a) Municipais representantes Governamentais e representantes da Sociedade Civil, a saber: NILZA DARC ROSA, DIONE OLIVEIRA AIER, SILVANA LAURINDO DA SILVA, DR. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, DR. CLEITON OTAMIRO FERREIRA DA SILVA, KENIA CRISTINA GOMES CÂNDIDO LIMA; Presente na reunião a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS Srª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, a Assistente Social Srª MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO. A Presidente do CMDCA a Srª NILZA DARC ROSA abriu a reunião, cumprimentou os presentes e apresentou a(s) pauta(s): **1 – Relatório Técnico - Desempenho e Comprometimento dos Conselheiros Tutelares; 2 – Calendário de Reuniões do CMDCA Ano – 2026; 3 – Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto Socioassistencial da Unidade de Acolhimento - Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT no CMDCA; 4º - Aprovação da Resolução que define os procedimentos de solicitação de registro de entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais que executem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento a criança e ao adolescente.** Dando prosseguimento apresentou o item **1: Relatório Técnico - Desempenho e Comprometimento dos Conselheiros Tutelares;** fala aos conselheiros que o Ministério Público encaminhou ao CMDCA o Ofício nº0264/2023/MP/MT/CAAD, datado de 13 de janeiro de 2026, que versa sobre a conduta dos conselheiros tutelares para que adote providências imediatas visando estabelecer o bom funcionamento do Conselho Tutelar, após terem conhecimento e dialogado os conselheiros decidiram que será enviado ofício aos conselheiros tutelares para ouvir o que eles tem a dizer e após receber o ofício resposta será encaminhado ao Ministério Público para as providências cabíveis. Passa ao item **2: Calendário de Reuniões do CMDCA Ano – 2026;** em cumprimento a Lei Municipal nº926/2023, de 28 de março de 2023 e Regimento Interno, o Conselho tem a obrigatoriedade de elaborar o calendário de reuniões para o ano, e caso não seja possível realizar reunião na data constante do calendário fica estipulado que poderá ser alterado e reagendar uma nova data para realização de reunião, os conselheiros concordaram e aprovaram por unanimidade. Passa ao item **3: Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto Socioassistencial da Unidade de Acolhimento - Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT no CMDCA;** Fala aos conselheiros que a unidade de acolhimento governamental já está cadastrada no CADSUAS, e para o funcionamento é preciso regularizar a parte documental e efetuar a inscrição do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao conselho, conforme estabelece o art. 90, § 1, da Lei 8.069/1990, de 13 de julho de 1990-ECA, os documentos apresentados foram disponibilizados com antecedência aos conselheiros pelo grupo do WhatsApp/CMDCA para leitura e análise documental, após análise fizeram algumas perguntas e tiraram suas dúvidas as quais foram respondidas e não restando nenhuma dúvida os mesmos disseram estar de acordo, colocado em votação os membros do CMDCA deliberaram pelo parecer favorável e aprovaram por unanimidade. Passa ao item **4: Aprovação da Resolução que define os procedimentos de solicitação de registro de entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais que executem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento a criança e ao adolescente;** apresentou aos conselheiros a minuta de Resolução para leitura e aprovação, foi discutida a necessidade de adequação às normativas do CONANDA e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), após os debates, a minuta foi submetida à votação e **aprovaram por unanimidade.** Nada mais havendo a discutir, a presidente do conselho, agradeceu e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022
A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade
Sandra Tacianny Carol de Araújo

EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS ATENDENDO O CALENDARIO DO ANO 2026, DO MUNICIPIO DE PARANAITA – MT. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 090/2026, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar neste município, Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar nas unidades escolares municipais, Lei Complementar Municipal nº 250/2025 e Lei Municipal 1096/2019 suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária a partir de Cadastro Reservas para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura nos cargos de **Professor Nível Médio Regente/Substituto – Cursando Pedagogia para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e professor de pedagogo series inicias educação especial, durante o ano letivo de 2026.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar nº. 250/2025 destina-se selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Paranaíta/MT, para o ano letivo 2026 pelo **período de 6 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente previsto na Lei Municipal nº 1.096/2019 – Lei de contratações temporárias

1.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação.

1.4. Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.5. A seleção será realizada em duas (02) etapas para os cargos de **professores nível médio Regente/Substituto – Cursando e professor de pedagogo series inicias educação especial:**

1.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.5.2. Prova de Títulos (Classificatória).

1.5.3. O regime de trabalho para o Professor será de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal 250/2025.

1.6. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para o candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
Anexo VI	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
Anexo VII	Modelo de Certidão de Desistência.
Anexo VIII	Recurso Edital de Abertura

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.8. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br**,** no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.9. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br , em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 090/2026 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

3.3 As Inscrições serão de forma **ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; acesso pelo www.paranaita.mt.gov.br** e, ocorrerão a partir do dia 04/02/2026 até as 23h59min, do dia 21/02/2026, somente através do site.

3.4. Dos requisitos para a Inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.4.2. Ter 18 anos completos;

3.4.3. Ter Formação Acadêmica e/ou Escolaridade compatível ao cargo concorrido;

3.4.4. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.4.5. Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.4.6. Gozar de boa saúde física e mental;

3.4.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.4.8. Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

3.5. Procedimentos para inscrição:

3.5.1. São vedadas as inscrições via postal, telefone e/ou presencial;

3.5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

3.5.3. O candidato para o cargo de Professor nível médio Regente/Substituto - Cursando, antes da Inscrição, deverá:

a) Fazer a impressão do **ANEXO II**;

b) Preencher todos os campos cuidadosamente, seu respectivo anexo para que todas as informações sejam contempladas. Posterior o candidato deverá anexar no ato da inscrição em formato PDF (arquivo único): **a ficha do ANEXO II** e juntamente com os certificados e títulos que comprovam os dados preenchidos, no campo especifico da inscrição, no site www.paranaita.mt.gov.br

c) A AUSÊNCIA **DO ANEXO II** ACARRETARÁ NO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.5.4. Toda a informação enviada na inscrição (anexos, certificados) será através de um único arquivo formato PDF, inserido no anexo da inscrição antes de sua confirmação. Lembrando que toda a inscrição deverá ter o anexo para ser concluído e feito análise da documentação para Homologação.

3.5.5. Ler todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição e, certificar se estão devidamente preenchidos corretamente;

3.5.6. No ato da inscrição o candidato gerará o seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;

3.5.7. A inscrição só terá validade se gerar o comprovante de inscrição, tenha **atenção!**

3.5.8.O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda

todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

3.5.9.O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição além dos outros anexos, deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – **Anexo IV**, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

3.5.10. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br;

3.6. O presente Edital, bem como os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7. Serão aceitas inscrições de candidatos à vaga de professores nível médio que apresentarem comprovante da instituição do curso superior (licenciatura plena) que **estejam cursando** o curso de graduação superior na área da Educação que deseja concorrer e Diploma de graduação para o cargo de professor de pedagogo series inicias educação especial, e para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado.

3.8. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) a Cargo de Professor, deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, **conforme quadro de vagas no item 7**, e preencher a ficha de pontos no **ANEXO II**. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.

3.9. **SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO QUE NÃO ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DOCUMENTAIS DO ITEM 3 DAS INCRIÇÕES.**

3.9.1 – Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, unicamente para análise de eventual erro material na avaliação dos documentos *efetivamente anexados* pelo candidato no prazo estipulado.

3.9.2 – Não será admitido, em hipótese alguma, recurso que vise complementar, incluir ou substituir documentação não anexada ou enviada incorretamente no período de inscrição."

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 114/2002.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei Federal n. 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Federal n. 6.949/2009).

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência

deverá, no ato da inscrição eletrônica, marcar a opção correspondente e anexar, em formato PDF, o laudo médico que comprove sua condição.

4.2.1. O laudo médico deverá ser legível e emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente:

a) A identificação completa do candidato e do médico emissor, com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) A provável causa da deficiência, bem como suas limitações funcionais;

d) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

e) No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, com data de até 1 (um) ano antes da inscrição;

f) No caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

4.2.2. Em casos de deficiências permanentes e irreversíveis, a validade do laudo médico é indeterminada, desde que contenha as informações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.2.1. Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo também é indeterminada.

4.3. O candidato inscrito como portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.4. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las conforme o Anexo IV deste edital, acompanhado do laudo médico que justifique o pedido, e protocolá-lo junto à Comissão Organizadora, nos termos do subitem 4.3 do edital original. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, não podendo alegar posteriormente essa condição.

4.6. O candidato com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, observada a respectiva ordem de classificação.

4.7. Os candidatos aprovados e classificados na condição de pessoa com deficiência serão convocados, antes da contratação, para se submeterem à perícia médica a ser realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta. A perícia terá decisão terminativa sobre:

a) A qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;

b) A compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas

reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado nas demais etapas, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

4.8.2. Caso seja constatada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.8.3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá pelas consequências legais de seu ato.

4.9. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão ocupadas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

4.10. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação competente.

4.11. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

4.11.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo, observando-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e a lista de pessoas com deficiência.

4.11.2. Para dar efetividade à reserva de 10% das vagas, a convocação seguirá a seguinte regra: o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo. Os próximos candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vaga, e assim sucessivamente a cada intervalo de dez vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para professores nível médio Regente/Substituto – Cursando e professor de pedagogo series inicias educação especial, será composto por duas etapas: prova objetiva e contagem de títulos conforme anexo II.

5.2. **PARA PROFESSORES REGENTE/SUBSTITUTO – CURSANDO e PROFESSOR DE PEDAGOGO SERIES INICIAS EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1º ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.3. A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório conforme o item 1.5.1. deste Edital.

5.4.1. As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Gerais	10 questões	5,0	50	100 (CEM) PONTOS
Conhecimento Especifico	10 questões	5,0	50	

5.5. A prova objetiva abrangerá o conteúdo programático estabelecido no ANEXO I desse Edital.

5.6. O candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos será eliminado do Processo Seletivo.

5.7. Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 horas de provas.

5.9. O aplicador que estiver na sala deverá solicitar que os três últimos candidatos aguardem na sala até o término da avaliação, os quais deverão assinar no campo especifico na lista de presença da sala.

5.10. A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por uma fiscal durante a amamentação. A candidata terá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas conforme à Lei 13.872/2019.

5.11 - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA:

5.12. As provas objetivas (**para os cargos de PROFESSORES NÍVEL MÉDIO REGENTE/SUBSTITUTO – CURSANDO e PROFESSOR DE PEDAGOGO SERIES INICIAS EDUCAÇÃO ESPECIAL,** serão realizadas no dia **08 de março 2026 (domingo),** na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, no horário das 08h00min (oito) às 11h (onze) horas.

5.14. Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

5.15. Os portões serão fechados no dia da prova às 08:00 horas, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.16. Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

2º ETAPA– PROVA DE TITULOS E CONTAGEM DE PONTOS - ANEXO II

5.17. Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos e pontuação conforme o anexo II, o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

5.18. Contagem de pontos se dará aos candidatos que forem classificados na primeira etapa.

5.19. Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e/ou diploma e declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

5.20. Considera-se para fins de pontuação, os certificados cuja formação continuada na área de educação tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos 2023, 2024, 2025, computando os pontos conforme o anexo II para o cargo de professor.

a) Serão considerados para o cômputo, a carga horária de cursos ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QRCODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a Equipe de Contagem de Pontos deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

5.21. Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento; além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

5.21.1. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 5.20 e/ou 5.21, o título enviado não será pontuado.

5.21.2. Os diplomas/certificados de Formação Continuada que não tiverem legíveis não serão considerados.

5.21.3. O candidato deverá escanear os diplomas/certificados de Formação Continuada originais na ordem frente e verso, **NÃO** devendo conter certificados de formação continuada em duplicidade, pois se houver, os mesmos serão desconsiderados, já que se entende uma intenção do candidato de obter a pontuação em duplicidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **09 de março de 2026**, a partir das 13:00h no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.2. Será considerado classificado, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva do teste seletivo simplificado.

6.3. O resultado parcial da prova objetiva, prática e títulos será divulgada da seguinte forma:

a) Dia **11 de março de 2026** – resultado parcial de pontuação da primeira etapa (Prova objetiva e prática) será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, no, em conformidade com a inscrição.

b) Dia **12 de março de 2026** - resultado parcial dos pontos obtidos da (Prova de Títulos) será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, em conformidade com a inscrição.

c) Dia **13 de março de 2026** - resultado FINAL dos pontos obtidos da (Prova objetiva + Prova de Títulos) será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, em conformidade com a inscrição.

6.4. Os Resultados Finais serão computados os pontos obtidos na primeira etapa, somados aos pontos da segunda etapa, e será divulgado no dia **16 de março de 2026**, pelo site www.paranaita.mt.gov.br não havendo recurso será homologado.

6.5. Serão observados os seguintes critérios para o desempate para os candidatos aos cargos de professor Regente/Substituto - Cursando:

6.5.1. Maior titulação;

6.5.2. Maior pontuação na Prova Objetiva;

6.5.3. Maior Idade.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1 LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ZONA URBANA				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Sala de Recurso Multifuncional	Licenciatura em Pedagogia com capacitação em Educação Especial	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 4.350,41

CARGO DE PROFESSOR

PREFEITURA DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022
A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade
Sandra Taciany Carol de Araújo

ESCOLA CRISTO REDENTOR - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19

ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19

ESCOLA GETÚLIO VARGAS – GLEBA MANDACARU				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em	Nível médio cursando	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19

Educação Infantil Regente/Substituto	Pedagogia			

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.				
DESCRIÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR MENSAL REMUNERADO**
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R$2.791,19

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado.

8.2. A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados no teste seletivo simplificado, conforme área de inscrição.

8.3. Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.

8.4. A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

8.6. O contrato temporário será assinado a partir das necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, havendo a necessidade, o convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, para a apresentação da documentação.

8.7. O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

8.8. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

8.9. O contrato será rescindido unilateralmente em caso de a vaga ser preenchida por

concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

8.10. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

8.11. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares.

8.12. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.13. Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.14. Apresentar Declaração de bens.

8.15. Ter escolaridade exigida neste Edital;

8.16 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.16.1. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

8.16.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

8.16.3. A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados (cadastro de reserva) no Teste Seletivo Simplificado 001/2026, entretanto, o fato de ter classificado não dá direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme descrito na Lei Municipal 1096/2019 e calendário escolar 2026.

9.2 O servidor aposentado fica impedido de retornar ao exercício das mesmas atividades ou de firmar contrato com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestação de serviços na mesma função ou atividade que motivou a aposentadoria especial, conforme **Art. 14-E. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 236/2025.**

10. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

10.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao **Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será de seis meses a conta do decreto de homologação do seletivo de 2026, conforme regulamentada pela Lei Municipal nº 1.096/2019.

11.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE SALA

12.1 A atribuição da sala ou turma será realizada conforme necessidade e direcionamento da Secretaria de Educação, atendendo o plano de desenvolvimento educacional e ao fluxo de aprendizagem e proficiência do aluno.

12.2 A ordem de classificação assegura apenas a prioridade na convocação, não gerando ao candidato o direito de escolher a sala ou turma que será lotado. O candidato será designado para a vaga determinada pela Secretaria no momento de sua apresentação.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Professores – Regime de trabalho 30 horas/semanais, conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV. Desenvolver regência efetiva;

V. Avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI. Implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

X. Qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;

XI respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de

forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

XII manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XIII. Zelar com a missão de educador;

XIV. Cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XV. Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVI. Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;

XVII. Participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

13.2. O cargo de Professor caracterizado como **regente e substituto** sendo:

13.2.1. O **Regente** Destina-se à contratação de professor para assumir a regência de turmas ou aulas em substituição ao **professor efetivo (concursado)** lotado que em gozo de afastamentos ou remanejamentos legais. Nesta modalidade, o professor contratado assumirá a titularidade da turma e a plena responsabilidade pelas atividades pedagógicas, administrativas e avaliativas, durante o tempo do seu contrato.

a) Férias regulamentares;

b) Licença para tratamento de saúde;

c) Outros afastamentos e licenças previstos no Estatuto do Servidor;

d) Nomeações.

13.2.2 O **Substituto** Destina-se à contratação de professor para suprir a ausência de professores efetivos (concursados) que estejam em gozo de afastamentos legais, tais como:

a) Licença Prêmio;

13.2.2.1. O contrato do professor na modalidade de **Substituição** terá vigência para o ano letivo de 2026, conforme o calendário escolar. O profissional contratado nesta modalidade ficará à disposição da Escola a qual se inscreveu para assumir a regência de turmas, de forma contínua ou intermitente, conforme a necessidade do serviço para cobertura de férias, licenças ou outros afastamentos legais de professores titulares.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos conforme cada etapa:

14.1.1. Com relação ao Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo VIII.

14.1.2. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a

contar da data da publicação do edital de homologação.

14.1.3. Com relação à prova escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação à realização da prova.

14.1.4. Com relação à contagem de títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

14.1.5. Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, respeitando cada etapa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2. O recurso deverá ser proposto individualmente, com a devida fundamentação, comprovando as alegações juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

14.2.1. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1. O Prefeito Municipal, fará e publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado final do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados como vagas de cadastro reserva (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, se houver a necessidade e, respeitando a ordem de outros processos vigentes anteriormente).

15.2. A contratação dos candidatos classificados (mesmo no cadastro reserva) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

15.3. Não será contratado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

15.4. Não será contratado o candidato que não possuir a escolaridade compatível ao cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As contratações extinguem-se no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido do profissional;

II. Quando o profissional apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IV. Desempenhar suas atribuições de forma insatisfatória;

V. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VI. Geração de subemprego;

VII. Pelo término do prazo contratual;

PREFEITURA DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022
A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade
Sandra Taciany Carol de Araújo

VIII. Por iniciativa do contratado ou contratante, conforme clausula no presente contrato.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4. O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6. O candidato convocado, não havendo interesse em assumir o cargo/salas/aulas disponíveis, assinará termo de desistência, a fim de que seja convocado o próximo classificado, a fim de não prejudicar os alunos. **(ANEXO VII)**

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.8. Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

TERMO DE ERRATA Nº 007/2026

Foi publicado no dia 28 de janeiro de 2026, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XXI - Nº4916, pág. 521 a 535.

ONDE SE LÊ:

"----------
[...]

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Área geográfica de atuação	Escolaridade	Vaga
06	URBANA	Parte da Av. Maria Elisa Miyazima, Jardim das Palmeiras e Encanto das Águas. Ruas: 101, 103, 105, 107, 109 e Chácaras atrás do Posto DAFERP.	Ensino Médio	RESERVA
10	URBANA	Ruas 117,119,121,123,125,127,129, parte da Avenida Maria Eliza Miyazima de Nº 1.088 até Nº 340, lado das Chácaras e Comercial Norte.	Ensino Médio	RESERVA
34	URBANA	Rua NH1, NH2, NH3, NH4, NH5, NH6, NH7, NH8. Rua JA2. Parte da Avenida Novo Horizonte e Parte da Avenida Mato Grosso. Parte do Residencial Santo Antonio, nº 09,10,11,12,13, Ja02, Ja03, Avenida novo Horizonte, Ja04	Ensino Médio	RESERVA
35	URBANA	Rua Blumenau, Rio de Janeiro, Belém, Juína, Juara, Sorriso, Manaus, Cuiabá, e Parte da Avenida Guanabara e Avenida Boa Vista (Aceza).	Ensino Médio	RESERVA
17	RURAL	**Comunidade São Marcos. Lotes: 101, 103, 105, 113, 115. Comunidade Nossa Senhora Aparecida. Lotes: 112, 116, 184, 185, 186. Comunidade Bom Jesus: 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145. Comunidade Estrela Dalva: 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 238. Comunidade Arco Íris. Lotes: 160, 164, 165, 119, 479.**	Ensino Médio	RESERVA

18	RURAL	**Comunidade Nossa Senhora Aparecida Lotes: 76ª, 76B, 106, 187, 188, 189, 190, 104 A, 104B, 191, 100, 98, 192, 96, 94, 193, 92, 88A, 88B, 194, 86, 84, 82, 80, 74A, 74B, 183, 70.** **Comunidade Santa Marta Lotes: 201, 200, 215, 214, 213, 212A, 212B, 197, 68, 196A, 196B, 64-198-52-54-58-262.** **Comunidade Bela Vista Lotes: 263-239-240A-240B-241A-240B-265-242A-242B-242C-266-243-267-268-247A-247B-269-248-249-250-271-272A-272B-251-252A-252B-273-274-253-254-276-255-277-256A-256B-278-257-279-258-259-262.**	Ensino Médio	RESERVA
19	RURAL	**Comunidade São Lucas. Lotes: 326A, 326B, 325, 323A, 325B, 323A, 323B, 322, 321A, 321B, 321C, 321D, 320, 318, 319, 317, 316, 315.** **Comunidade Cláudia. Lotes: 313A, 313B, 313C, 311, 309, 057, 055,053, 051, 049A, 049B, 047, 045, 043, 041, 039A, 039B, 037, 035A, 035B, 034A. 034B, 034C, 029A, 029B, 029C, 027, 023, 019, 017, 015, 003, 001** **Comunidade nossa Senhora das Dores. Lotes: 07A, 07B, 004, 005, 006, 059A, 059B, 059C, 010, 008, 012, 014A, 014B, 016, 018, 020, 022, 061, 063A, 063B, 065, 067A, 067B, 067C, 069A, 069B, 071, 073, 075A, 075B, 083A, 083B** **Comunidade Santa Marta. Lotes:030, 032A, 032B, 036, 038, 040, 042,**	Ensino Médio	RESERVA
21	RURAL	Comunidade Novo Paraíso:739, 741, 743, 745, 747,773, 774, 775, 776. Comunidade Entre Rios: 541, 542, 598, 599, 600. Comunidade Sombra da manhã: 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614.	Ensino Médio	RESERVA
02	URBANA	Rua Aracajú, Fortaleza, Manoel Caetano Ribeiro, Paranaíta, Rio Branco e parte da Avenida Ganabara.	Ensino Médio	RESERVA

[...]

----------”

LEIA-SÊ:

“----------
[...]

7.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Área geográfica de atuação	Escolaridade	Vaga
06	URBANA	Parte da Av. Maria Elisa Miyazima, Jardim das Palmeiras e Encanto das Águas. Ruas: 101, 103, 105, 107, 109 e Chácaras atrás do Posto DAFERP.	Ensino Médio	RESERVA
10	URBANA	Ruas 117,119,121,123,125,127,129, parte da Avenida Maria Eliza Miyazima de Nº 1.088 até Nº 340, lado das Chácaras e Comercial Norte.	Ensino Médio	RESERVA
34	URBANA	Rua NH1, NH2, NH3, NH4, NH5, NH6, NH7, NH8. Rua JA2. Parte da Avenida Novo Horizonte e Parte da Avenida Mato Grosso. Parte do Residencial Santo Antonio, nº 09,10,11,12,13, Ja02, Ja03, Avenida novo Horizonte, Ja04	Ensino Médio	RESERVA
35	URBANA	Rua Blumenau, Rio de Janeiro, Belém, Juína, Juara, Sorriso, Manaus, Cuiabá, e Parte da Avenida Guanabara e Avenida Boa Vista (Aceza).Avenida Brasília números 805, 845, 825, 562, 945, 905, 925, 885,785.	Ensino Médio	RESERVA
17	RURAL	**Comunidade São Marcos. Lotes: 101, 103, 105, 113, 115. Comunidade Nossa Senhora Aparecida. Lotes: 112, 116, 184, 185, 186. Comunidade Bom Jesus: 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145. Comunidade Estrela Dalva: 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 238. Comunidade Arco Íris. Lotes: 160, 164, 165, 119, 479.**	Ensino Médio	RESERVA

18	RURAL	**Comunidade Nossa Senhora Aparecida Lotes: 76ª, 76B, 106, 187, 188, 189, 190, 104 A, 104B, 191, 100, 98, 192, 96, 94, 193, 92, 88A, 88B, 194, 86, 84, 82, 80, 74A, 74B, 183, 70.** **Comunidade Santa Marta Lotes: 201, 200, 215, 214, 213, 212A, 212B, 197, 68, 196A, 196B, 64-198-52-54-58-262.** **Comunidade Bela Vista Lotes: 263-239-240A-240B-241A-240B-265-242A-242B-242C-266-243-267-268-247A-247B-269-248-249-250-271-272A-272B-251-252A-252B-273-274-253-254-276-255-277-256A-256B-278-257-279-258-259-262.**	Ensino Médio	RESERVA
19	RURAL	**Comunidade São Lucas. Lotes: 326A, 326B, 325, 323A, 325B, 323A, 323B, 322, 321A, 321B, 321C, 321D, 320, 318, 319, 317, 316, 315.** **Comunidade Cláudia. Lotes: 313A, 313B, 313C, 311, 309, 057, 055,053, 051, 049A, 049B, 047, 045, 043, 041, 039A, 039B, 037, 035A, 035B, 034A. 034B, 034C, 029A, 029B, 029C, 027, 023, 019, 017, 015, 003, 001** **Comunidade nossa Senhora das Dores. Lotes: 07A, 07B, 004, 005, 006, 059A, 059B, 059C, 010, 008, 012, 014A, 014B, 016, 018, 020, 022, 061, 063A, 063B, 065, 067A, 067B, 067C, 069A, 069B, 071, 073, 075A, 075B, 083A, 083B** **Comunidade Santa Marta. Lotes:030, 032A, 032B, 036, 038, 040, 042,**	Ensino Médio	RESERVA
21	RURAL	Comunidade Novo Paraíso:739, 741, 743, 745, 747,773, 774, 775, 776. Comunidade Entre Rios: 541, 542, 598, 599, 600. Comunidade Sombra da manhã: 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614.	Ensino Médio	RESERVA
02	URBANA	Rua Aracajú, Fortaleza, Manoel Caetano Ribeiro, Paranaíta, Rio Branco e parte da Avenida Ganabara.	Ensino Médio	RESERVA

[...]
----------”

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão da **Caixa Econômica Federal,** ou do comprovante de abertura da conta corrente da Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL, **para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitólogico.**

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;

XXIV. Cor da pele;

XXV. Telefone/ email;

XXVI. 02 Cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
70	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	500	CLASSIFICADO
71	JESSICA BARBOSA DA LUZ	31	CLASSIFICADO
72	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	305	CLASSIFICADO
73	MARINEIDE ARAUJO SILVA	221	CLASSIFICADO
74	ALINE REZENDE DA CRUZ	402	CLASSIFICADO
75	ADRIELI JACINTO VENANCIO	128	CLASSIFICADO
76	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	256	CLASSIFICADO
77	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
126	CLEONICE DE CAMPOS	553	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO – EMI JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**NOME**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	ELVIRA APAUGA PACUARE ALACUIAWA	43	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matricula n. 5744.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO – inscrita na matricula n. 136.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - **inscrito na matricula n. 77.**

VICENTE FRANCISCO DA SILVA - **inscrito na matricula n. 5640.**

- Secretaria Municipal de Receitas:

ITAMAR RODRIGUES – inscrito na matricula n. 053.

VONABIO CORDEIRO DA SILVA – inscrito no matricula n. 5389.

- Secretaria de Agricultura

NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI - inscrita na matricula n. 8761.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241.

JAQUIELE PEREIRA PERES – inscrito na matricula n. 8884.

- Secretaria de Educação

· Materiais de Expediente e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

· Materiais Permanentes e afins

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

· Materiais para Manutenção de Veículos, Combustíveis, Serviços Mecânicos, Gerenciamento de Cartões e afins

JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8398.

APARECIDA COSTA ALVES - inscrita na matricula n. 13.

· Aquisição de Alimentação, Merenda Escolar e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matricula n. 8414.

· Serviços de Internet, Serviços de Telefonia e afins

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

· Locação de Sistemas e afins

EDNA LOPES KOCHAN - inscrita na matricula n. 5403.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

· Locação de Impressoras e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matricula n. 8414.

· Locação de Imóveis

LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 84.

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

· Transporte de Acadêmicos

FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA - inscrita na matricula n. 8472.

WEDSON MARTINS VIOLA - inscrita na matricula n. 8673.

· Transporte Escolar - Campo para Escolas do Campo

ELSO PEREIRA MARTINS - inscrita na matricula n. 1844.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

· Transporte Escolar - Campo para Escolas Urbanas

ALZIRA MARIA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8378.

WELLINGTON BREDA TEODORO - inscrita na matricula n. 8490.

· Contratos Pertinentes a Serviços de Engenharia

· Engenheiro contratado e ou efetivo Responsável.

· Gestor da Escola/Órgão da Secretaria que na qual a obra será executada.

· Serviços de Assessoria e Outros contratos diversos

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810.

VALDEMIR GOMES COIMBRA – inscrito na matricula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 8384.

MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA – inscrita na matricula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

KLAYTON MACHADO DA SILVA - inscrito na matricula n. 8804.

REGINALDO MENDES ARAÚJO – inscrito na matricula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

MIRIAN ALVES VEIGA - inscrita na matricula n. 8406.

ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO – inscrito na matricula n. 8395.

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – inscrito na matricula n. 5676.

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS – inscrita na matricula n. 8370.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

NILMA ABREU DA SILVA – inscrita na matricula n. 8775.

LORRAYNE BETTEGA – inscrita na matricula n. 8771.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. 033 de 15 de janeiro de 2026 e as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA A SRA.* EULINA TEREZINHA DA SILVA ALVES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO *PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 19 de janeiro de 2026, da Sra. **EULINA TEREZINHA DA SILVA ALVES,** matrícula n. 8973, professora contratada desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA**, **em caráter temporário,** considerando a desistência da Diretora aprovada no Processo Seletivo de Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino pelo Edital n. 001/2025.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 35/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, com o seguinte requerimento:

"(...) 4. Que seja editado e republicado o edital incluindo na Qualificação Técnica do mesmo a solicitação de Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação do fornecimento através de notas fiscais. Justifica-se a solicitação de Atestados de Capacidade técnica afim de garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. (...)".

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

É objeto do Pregão Eletrônico n°. 35/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT:

"Aquisição de Material Permanente, atendendo as necessidades das Secretarias do Município".

Pois bem.

Dispõe o Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei".

A partir dessa redação, conclui-se que o legislador restringiu os atestados à comprovação de experiência na "execução de serviços".

Joel de Menezes Niebuhr caminha nesse sentido:

"O legislador, insista-se, somente permitiu à Administração exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional em relação a contratos de serviços. Por conseguinte, à Administração não é permitido exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional no tocante a contratos de compra e de obra". (Licitação Pública e Contrato Administrativo, Beto Horizonte: 2024, p. 835.)

Ante ao exposto, indefere-se a impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 35/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa Multi Quadros e Vidros Ltda e mantém-se incólume os termos do instrumento convocatório.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2026 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço - ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolo e Salgados**, em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 19/02/2026

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 053 de 02 de fevereiro de 2026, referente ao cargo da servidora **LEILA MINATTO GOMES** na licença prêmio:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEILA MINATTO GOMES**, Matrícula 1904, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEILA MINATTO GOMES**, Matrícula 1904, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnações ao instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico n°. 35/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT com os seguintes fundamentos e requerimentos:

I	
Recorrente	SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Fundamento	O prazo de entrega exigido na licitação é incompatível com a fabricação e transporte dos bens objeto da licitação, mostrando-se uma clara afronta aos princípios básicos do processo de licitação.
Requerimento	Nesse sentido, requer-se a majoração do prazo de entrega para período compatível com a natureza do objeto e com as etapas necessárias à sua produção e transporte, de modo a garantir o efetivo respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, não sendo inferior a 30 (trinta) dias úteis.

II	
Recorrente	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Fundamento	Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega se de 30 (trinta) dias.
Requerimento	Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 15/12/2025 às 09:00, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

III	
Recorrente	EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Fundamento	O item 90 de fragmentadora de papel possui o valor de referência de R$ 668,16, porém esse produto custa no mínimo R$ 10.000,00, o que torna impossível a aquisição num preço tão inferior, que merece ser revisto para que não reste frustrada a aquisição do produto, conforme a LEI Nº 14.133/2021, Art. 18. § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Nós somos especializados na importação e revenda do modelo de compacto, médio e grande porte, de fragmentadora de papel, portanto, justificamos que o produto é profissional, custo elevado e vendido em licitações com preço mínimo de R$ 10.000,00 por unidade.
Requerimento	Assim, temos que o TERMO DE REFERÊNCIA descrito no item 90 possui valor de referência incorreto, desse modo REQUER seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim de aumentar o valor de referência para o padrão de mercado de R$ 10.000,00 ou reduzir as exigências das especificações mínimas para ficar em conformidade com o valor de referência, ou seja, deve-se corrigir para tornar o pregão dentro do padrão de mercado.

IV	
Recorrente	MULTIQUADROS E VIDROS LTDA
Fundamento	Solicitamos revisão no descritivo do item 160, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas ''Quadro Branco'', ou ''chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante'', ou ''chapa de fibra branca resinada'', dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável. (...) DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA PARA OS ITENS 159 E 160
Requerimento	1. Seja aceito o pedido de impugnação; 2. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso; 3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão; 4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2° do artigo 12 do decreto 3555 de 2000. 5. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

V	
Recorrente	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fundamento	Ocorre que não há nenhuma exigência de apresentação de CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO para os Itens 65, 67 e 198

	conforme demonstrado no quadro abaixo o que afronta as Portarias do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO, como à frente será demonstrado. (...) Ao analisar o ANEXO I – Termo de Referência, verificamos que as especificações apresentadas para os Itens 13, 15, 17, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 69, 72, 78, 79, 80, 96, 112, 113, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 196, 197, 201 e 208, inviabilizam a formulação de proposta, dificultando a concorrência no presente Certame. (...) Por se tratar de itens utilizam madeira em sua composição é indispensável que seja exigida a apresentação de Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR e IBAMA em nome do Fabricante do mobiliário.
Requerimento	1 – Seja acolhida a presente Impugnação; 2 – Seja solicitado a apresentação das CERTIFICAÇÕES e/ou apresentação do mobiliário com Selo do INMETRO, sendo esta compulsória conforme demonstrado no quadro 01. 3 – Sejam solicitados juntamente com a proposta de preços a apresentação de Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, IBAMA e Laudo emitido por Médico/Engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto do fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho. 4 – Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2° do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

VI	
Recorrente	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Fundamento	Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, ao elaborar o descritivo e requisito ITEM 20 E 21 deixou de consignar EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇAO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro).
Requerimento	1. Seja aceito o pedido de impugnação; 2. Seja realizada alteração no descritivo PARA INCLUIR NOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO (BALANÇAS) A EXIGIENCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO INMETRO E EXCLUIR ESPECIFICAÇÃO PLTAFORMA DE VIDRO POIS REMETE A EQUIPAMENTOS DOMESTICOS SEM CERTIFIAÇÃO NO INMETRO, afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso; 3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2° do artigo 12 do decreto 3555 de 2000. 4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior conforme dispõe o artigo 165 da Lei 14.133/21 para que analise e decida em última Instância, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital. A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

É o relatório

Com relação ao prazo de entrega, cuja discussão foi trazida a lume pelas Empresas SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, maiores discussões se tornam desnecessárias.

Isso porque, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante”. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

Como se vê, a Egrégia Corte de contas tratou-o de forma genérica.

Isso porque, a Administração tem o poder-dever de estruturar seus procedimentos licitatórios de maneira a angariar a proposta mais eficiente, a teor do que leciona a Lei n°. 14.133/2021, *in verbis:*

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (gn)

E, no caso *sub examine,* a proposta mais eficiente é aquela atende ao prazo de entrega estabelecido no Edital, tendo em vista que assim, e somente assim, estar-se-á acatando as demandas apresentadas a Administração para atendimento do interesse público.

No que tange a suposta inexequibilidade da proposta, discutida pelas Empresas EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA e MULTIQUADROS E VIDROS LTDA, insta salientar que o balizamento de preços foi realizado com base nas disposições da Resolução de Consulta nº. 20/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP (DOC, 26/08/2016). Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. [Revogou a Resolução de Consulta nº 41/2010] 1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: a) preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; b) consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; c) fornecedores; d) catálogos de fornecedores; e) analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; f) outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993,

devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei".

Sendo assim, desassiste-lhes razão.

Relativamente ao descritivo do item 160, entende a Administração suas previsões atendem a sua necessidade.

Com relação aos pleitos apresentados pelas Empresas MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP para que sejam exigidos selo de certificação do INMETRO, cumpre salientar que segundo previsão contida na Nova Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

(...)

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro";

Portanto, há que ser julgado parcialmente procedente o pleito, para que a comprovação da qualidade se dê nos termos do Art. 42, I da Lei n°. 14.133/2021.

Quanto ao requerimento apresentado pela Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA de que sejam solicitados juntamente com a proposta de preços a apresentação de Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, IBAMA e Laudo emitido por Médico/Engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista, deve ser rememorado que ao julgar os Autos do Processo n°. 539198/2023, o Eminente Conselheiro Relator Waldir Júlio Teis assim pontou:

"(...) É sabido que são duas as modalidades de exploração da madeira previstas em lei, o desmatamento autorizado e o manejo florestal. É a denominada "madeira legal".

O desmatamento autorizado é a modalidade de exploração autorizada por órgãos ambientais em áreas destinadas para cultivos ou pastos, desde que esteja fora da área de reserva legal da propriedade, que correspondente a 80% (oitenta por cento) da área total. Embora legal, a madeira obtida dessa maneira causa prejuízos à floresta, não podendo ser chamada de sustentável.

O manejo florestal ocorre quando a exploração da madeira, além de realizada de forma legal, atende a requisitos estabelecidos em normas técnicas, sua extração causa um baixo impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade florestal.

Por sua vez, a exigência da certificação no produto, apesar de servir para comprovar que a floresta da qual ele é oriundo está sendo explorada de acordo com todas as leis vigentes e de forma correta do ponto de vista ecológico, social e econômico, pode afetar a competitividade do certame, se a cláusula da qual decorrer não apresentar mecanismos e possibilidades de atender ao princípio do desenvolvimento sustentável e respeito ao meio ambiente, sem primar pelo equilíbrio das disposições.

Ao analisar o caso concreto, entendo que houve tentativa da prefeitura licitante em buscar o equilíbrio entre a sustentabilidade almejada e o caráter competitivo da licitação, tal qual exigido na legislação vigente.

O edital do certame primou por atender as disposições do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o qual preza pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações, e previu mecanismos que favoreceram o cumprimento das exigências consignadas, em que pese o cumprimento da condicionante estabelecida no edital, solicitando a apresentação de notas fiscais de compras efetuadas com fabricantes certificados, tenha desconsiderado a possibilidade de compra da matéria prima junto a eventuais representantes e revendedores do produto, autorizados ou não.

Verifico que no âmbito nacional o tema é de tamanha relevância, que o disposto no artigo 3º da Lei n.º 8.666/1993 foi regulamentado pelo Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017, cujo o art. 2º, determina que a Administração deverá adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

'Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto'.

Tanto é que, o Tribunal de Contas da União também não tem se furtado a enfrentar tal divergência e focalizou em sua jurisprudência, a necessidade de promoção do desenvolvimento sustentável, primando pelo equilíbrio das disposições e exigências de certificados ambientais nas licitações que demandem a utilização de matérias primas oriundas no meio ambiente.

'Acórdão TCU 1687/2013

(...)*somente pode ser exigida pela Cadeia de Custódia em nome do fabricante da matéria prima, e não de gráficas, *que realizam apenas os serviços de impressão e acabamento, às quais caberiam apresentar a devida nota fiscal de aqui-

sição da matéria prima de fornecedor devidamente certificado. Desta forma, será bastante ampliado a competição, o que favorecerá a administração com a compra dos serviços por um valor melhor, sem, no entanto, abrir mão da origem ambientalmente sustentável, da matéria prima usada na sua produção; (...)'.

'Acórdão TCU 1666/2019-Plenário

c) Comprovação do registro do fabricante do material acabado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013; d)* Comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado*'; (...).

(...)".

Diante disse entendeu ser necessário exigir nos editais a comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado, razão pela qual deverá ser julgada procedente a impugnação neste quadrante.

Por fim, desassiste razão ao argumento apresentado pela Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA de que "ao analisar o ANEXO I – Termo de Referência, verificamos que as especificações apresentadas para os Itens 13, 15, 17, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 69, 72, 78, 79, 80, 96, 112, 113, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 196, 197, 201 e 208, inviabilizam a formulação de proposta, dificultando a concorrência no presente Certame", visto não ter sido produzida nenhuma prova a respeito do tema.

E como se sabe:

"EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE DIVIDA DE TERCEIRO. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR . ARTIGO 333, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE NÃO COMPROVADA. - Ao autor incumbe o ônus da prova dos fatos constitutivos de seu direito, nos termos do art. 333, inciso I, do CPC - Conforme propugna velho brocardo latino, alegar e não provar é quase não alegar (*'Allegatio et non probatio quasi non allegatio'*) ou alegar e não provar o alegado, importa nada alegar ('*Allegare nihil et allegatum nom probare paria sunt*') - É ônus do autor/credor comprovar a responsabilidade do requerido em relação a dívida de terceiro". (TJ-MG - AC: 10479140122637001 MG, Relator.: Cabral da Silva, Data de Julgamento: 30/07/2019, Data de Publicação: 09/08/2019) (gn)

Ante ao exposto:

1 – Julgo improcedente as impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelas Empresas SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME;

2 - Julgo improcedente as impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelas Empresas EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA e MULTIQUADROS E VIDROS LTDA;

3 – Julgo parcialmente procedente as impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelas Empresas MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP para:

3.1 - determinar a alteração do edital, a fim de que passe a exigir que os produtos ofertados tenham comprovação da qualidade nos termos do Art. 42, I da Lei n°. 14.133/2021.

3.2 – determinar a alteração do edital, a fim de que juntamente com a proposta de preços haja a apresentação de Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, IBAMA e Laudo emitido por Médico/Engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista

3.3 – manter as descrições relacionadas aos Itens 13, 15, 17, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 69, 72, 78, 79, 80, 96, 112, 113, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 196, 197, 201 e 208.

Paranatinga/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Maria Regina Quirino Alves e Yalles Moraes da Silva, nomeados pela Portaria n° 411 de 08 de setembro de 2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.

CREDENCIADO:

TOI TERAPIA INTEGRADA, CNPJ: 64.541.135/0001-47, (ITEM 02: Prestação de serviços de procedimentos: Atendimento Individual em Terapia Ocupacional).

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos do licitante foi verificado pela comissão que foi apresentado todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 006/2025, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 02 de fevereiro de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 006/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Credenciamento **006/2025.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento Credenciamento 006/2025**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia a favor dos seguintes profissionais:

TOI TERAPIA INTEGRADA, CNPJ: 64.541.135/0001-47, (ITEM 02: Prestação de serviços de procedimentos: Atendimento Individual em Terapia Ocupacional).

Pedra Preta - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

(Portaria Nº 184/2023)

PORTARIA Nº 79, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A ROSELY APARECIDA DA SILVA.

Conceder férias regulares a Rosely Aparecida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 a 31/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosely Aparecida da Silva,** lotada na Secretaria Geral e Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/2/2026 a 3/3/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de fevereiro de 2026.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 80, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A REGINA BORGES DE SOUZA.

Conceder férias regulares a Regina Borges de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2023 a 5/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Regina Borges de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **2/3/2026 a 31/3/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 81, DE 2026 - RETIFICA ERRO MATERIAL NA PORTARIA Nº 67, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Retifica erro material na Portaria nº 67, de 29 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o conteúdo da Portaria nº 67, de 29 de janeiro de 2026, para que, onde se lê “licença-prêmio”, leia-se “férias regulares”, mantendo-se inalterados o período de afastamento e os demais dados funcionais da servidora Mirian Teixeira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 67, de 29 de janeiro de 2026, exclusivamente para fins de correção de erro material.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2315	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCANTARA	35º

Justificativa: Com base no Ofício nº 125/2026/SME e em virtude da exoneração a pedido da servidora Mariana Beatriz da Silva Oliveira, solicitamos a convocação de um novo profissional para a função de Monitor.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 126/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3017	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	7º

Justificativa: Com base no Ofício nº 126/2026/SME e em virtude da exoneração a pedido da servidora Nicolly Iasmin Rodrigues Cesar, solicitamos a convocação de um novo profissional para a função de Monitor. 01 vaga: CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa).

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo

pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES E PRÉ-ESCOLAR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3263	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	31º

Justificativa: Com base no Ofício nº 127/2026/SME, solicitamos a convocação de novos profissionais para a função de Professor Educação Infantil (Creches e Pré-Escolar). A vaga será para atendimento da demanda da EM LUCIANA GARCIA DURAN, período vespertino.

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2260	PAULA CRISTINA CAMILO DE OLIVEIRA	36º

Justificativa: Com base no Ofício nº 127/2026/SME, solicitamos a convocação de novos profissionais para a função de Monitor. A vaga será para atendimento da demanda da EM LUCIANA GARCIA DURAN, período vespertino.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO demanda existente e necessidade da Administração Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2228	GABRIELLA DA SILVA SANTOS	7º

Justificativa: A convocação do candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo faz-se necessária para suprir a vacância na recepção da Prefeitura Municipal, decorrente do encerramento contratual de servidor anterior. A medida visa garantir a continuidade do atendimento ao público e a eficiência dos serviços administrativos.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 141/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3970	BRENNA MONIQUE DOS SANTOS	8º

Justificativa: Com base no Ofício nº 141/2026/SMS e em virtude do encerramento de contrato da servidora Alessandra Lopes dos Santos que ocorrerá na data de 15/2/2026, solicitamos a convocação de um novo profissional para a função de Agente Administrativo. 01 vaga: para suprir as necessidades do PSF João de Barro.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 135/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – Administração Geral - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4282	IDAIANE SUDARIO SILVA	44º

Justificativa: Com base no Ofício nº 135/2026/SMS, faz-se necessária a convocação de 1 (uma) profissional para suprir a demanda do Hospital Municipal, em substituição à servidora Ivana Raquel das Neves Oliveira. A medida justifica-se pelo fato de a última candidata convocada já possuir contrato vigente, recentemente renovado.

Pedra Preta, 3 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 001/2026.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.141.343/0001-79. VALOR TOTAL: **R$ 18.679,55 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

EMPRESA: MOACIR B. DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.222.622/0001-80. VALOR TOTAL: **R$ 3.001,00 (Três mil e um reais).**

EMPRESA: V7 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.746.857/0001-87. VALOR TOTAL: **R$ 12.049,36 (Doze mil, quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2026 - CC 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2026 - CC 001/2026.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações do aviso de **Concorrência Pública N. 001/2026**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios AMM/MT, pag 671, data 03/02/2026, DOE pag 119, data 03/02/2026 e Jornal Estadão Mato Grosso classificados PG 7, data 03/02/2026. **ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2026, LEIA-SE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026. ONDE SE LÊ:** com realização prevista para **20/02/2026, LEIA-SE:** com realização prevista para **23/02/2026,** permanecendo inalteradas as demais condições do aviso. O Edital

completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site:** site: www.licitanet.com.br, no no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA N°032/2026

PORTARIA N°032/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE WALLACE LIMA DE FREITAS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALLACE LIMA DE FREITAS** para o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 033/2026

PORTARIA N0 033/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2026

PORTARIA N° 035/2026

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **001/2026**, da empresa **PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA**, durante o período de **15/01/2026 à 15/01/2027.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **15/01/2026**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 036/2026.

PORTARIA N° 036/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVINO PEREIRA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALVINO PEREIRA DE SIQUEIRA**, matricula 22, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente aos **exercícios de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 04 de março de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2026.

PORTARIA N° 037/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (tinta) férias a servidora **CRISTIANE SANTANA**, matricula 531, efetiva no cargo de vigia, lotada na Secre-

taria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 01/02/2026 a 02/03/2026, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de março de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **JOÃO JOSE PEREIRA** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO JOSE PEREIRA** do cargo de Secretário Municipal de Transporte Viação e Estradas do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **GILMAR LUIZ SCHNEIDER** DO CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **GILMAR LUIZ SCHNEIDER** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **GILMAR LUIZ SCHNEIDER** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILMAR LUIZ SCHNEIDER,** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transporte Viação e Estrada do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **EVANDO FERREIRA DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EVANDO FERREIRA DE SOUZA,** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OZAIAS PEREIRA CORREA PARA EXCERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Senhor **OZAIAS PEREIRA CORREA** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Tributos do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MARCIA CARDOSO DE CARVALHO LARANJEIRA PARA EXCERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **MARCIA CARDOSO DE CARVALHO LARANJEIRA** para exercer o cargo de Diretora de do departamento de processamento de dados do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 018/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1550 **– GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO** portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e o RG sob nº XXXXXXX-X SSP-MT no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 29/12/2025 a 26/06/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 29 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 023/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 344378 **– LAURISTELA DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e o RG sob nº XXXXXXXX SSP-MT no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02/01/2026 a 30/06/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 29 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 026/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343964 **– DEONICE JOSÉ DA SILVA BONS OLHOS** portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e o RG sob nº XXXXXXX-X SSP-MT no cargo de NUTRICIONISTA - CONTRATADO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 03/01/2026 a 01/07/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 29 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 027/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343591 **– PAULA ROBERTA PARACATU** portador (a) do

CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e o RG sob nº XXXXXXXXX SSP-MT no cargo de FONOAUDIÓLOGA - CONTRATADA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 27/12/2025 a 24/06/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

POCONÉ/MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 028/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1296 **– LUCIA ALVES NEVES** portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/01/2026 A 08/06/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 037/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, a Servidora **MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° XXXXXXX-X SSP/MT**,** inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX do cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 29 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 048/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **DINO FRANCO PIZZICO SEVERINO,** portador do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 050/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor **AMARILDO SCHMIELESKI,** portador do RG nº XXXXXX SSP/MT, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO INTERINO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 052/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA**, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, do cargo de DIRETORA DE SERVIÇOS JURÍDICOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 053/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA**, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 147/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.478.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000		900.000,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000		1.500.000,00
		Sub-Total:	**2.400.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 105	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.701.0000000		800.000,00
		Sub-Total:	**800.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000		278.000,00
		Sub-Total:	**278.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.478.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 148/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 148/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 3.878.243,84 (três milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000		19.325,21
Cód. red.:	26	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000		49.596,01
Cód. red.:	31	05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.500.0000000		18.580,00
			Sub-Total:	**87.501,22**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	50	05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000		9.000,00
			Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000		713,40
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000		186.810,47
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.540.0000000		455.305,02
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000		68.216,77
Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.0000000		164.446,41
			Sub-Total:	**875.492,07**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000		400.000,00
Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.600.0000000		550.000,00
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000		1.956.250,55
			Sub-Total:	**2.906.250,55**
			Total Parcial Suplementado:	**3.878.243,84**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 23	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000		19.325,21
Cód. red.: 26	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000		49.596,01
Cód. red.: 31	05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000		18.580,00
		Sub-Total:	**87.501,22**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 50	05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 56	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.1001000		713,40
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.542.0000000		254.238,65
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.543.0000000		1.358,75
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000		328.334,55
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.553.0000000		125.848,26
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.759.0000701		552,05
Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000		164.446,41
		Sub-Total:	**875.492,07**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000		400.000,00
Cód. red.: 89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.500.1002000		550.000,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000		1.956.250,55
		Sub-Total:	**2.906.250,55**
		Total Parcial Reduzido:	**3.878.243,84**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº 149/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 149/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.285.070,54 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil setenta reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000	21.800,00
		Sub-Total:	**21.800,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	10	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000	430,00
		Sub-Total:	**430,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.1.500.0000000	228.948,73
Cód. red.:	17	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	16	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	18	04.001.04.123.0004.2016.3.3.90.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	14	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000	39.000,00
Cód. red.:	19	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.1.500.0000000	80.000,00
		Sub-Total:	**747.948,73**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	23	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000	32.609,45
Cód. red.:	26	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000	151.402,00
Cód. red.:	29	05.001.08.122.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000	11.654,91
		Sub-Total:	**201.666,36**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000	8.300,00
		Sub-Total:	**8.300,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.1001000	1.179,60

Cód. red.:	66	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.542.0000000		93.006,14
Cód. red.:	64	06.002.12.364.0008.2070.3.3.90.1.500.1001000		10.106,88
Cód. red.:	56	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000		1.000,00
Cód. red.:	62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	58	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000		2.368,00
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.543.0000000		41.360,57
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000		27.258,86
Cód. red.:	61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000		194.213,99
Cód. red.:	68	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000		1.316,77
			Sub-Total:	**372.810,81**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.600.0000000		130.000,00
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000		238.501,80
Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.605.0000000		20.000,00
Cód. red.:	94	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.600.0000000		3.820,00
Cód. red.:	76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000		6.500,00
Cód. red.:	98	07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000		30.979,20
Cód. red.:	89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.621.0000000		6.000,00
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000		278.577,35
Cód. red.:	90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000		787.518,00
			Sub-Total:	**1.576.896,35**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	108	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000		48.000,00
Cód. red.:	130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000		16.500,00
Cód. red.:	128	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.751.0000000		244.000,00
			Sub-Total:	**308.500,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000		10.718,29
Cód. red.:	143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000		9.000,00
			Sub-Total:	**19.718,29**
			Total Parcial Suplementado:	**3.285.070,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000		400,00
			Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000		15.459,20
Cód. red.: 11	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000		185.266,37
		Sub-Total:	**200.725,57**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000		21.409,45
Cód. red.: 31	05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000		12.391,67
		Sub-Total:	**33.801,12**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 34	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 39	05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000		12.800,00
Cód. red.: 41	05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000		17.000,00
Cód. red.: 43	05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000		6.532,33
Cód. red.: 45	05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 50	05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**236.332,33**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.1001000		4.691,00
Cód. red.: 57	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000		2.241,60
Cód. red.: 59	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000		8.067,60
Cód. red.: 60	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.550.0000000		126,40
Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000		42.360,57
Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000		2.370,48
Cód. red.: 63	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000		87.000,00
Cód. red.: 65	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.542.0000000		50.000,00
Cód. red.: 67	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000		81.000,00
		Sub-Total:	**277.857,65**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000		710.973,17
Cód. red.: 73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000		460.519,80
		Sub-Total:	**1.171.492,97**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000		170.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000		72.000,00
		Sub-Total:	**72.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	114	11.001.04.122.0021.2115.3.3.50.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.:	115	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000		33.545,81
			Sub-Total:	**73.545,81**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	124	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000		543.000,00
Cód. red.:	125	12.001.04.122.0024.2124.4.4.90.1.500.0000000		11.179,20
			Sub-Total:	**554.179,20**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	126	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000		135.125,49
Cód. red.:	126	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.759.0000000		237.201,65
			Sub-Total:	**372.327,14**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	136	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000		12.613,75
Cód. red.:	137	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000		49.795,00
			Sub-Total:	**62.408,75**
			Total Parcial Reduzido:	**3.285.070,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº 150/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.092.808,86 (um milhão noventa e dois mil oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 61	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.2.576.0000000		2.252,75
Cód. red.: 66	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.2.571.0000000		461.462,91
		Sub-Total:	**463.715,66**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.2.550.0000000		1.450,89
Cód. red.: 83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.2.600.0000000		183.163,45
Cód. red.: 146	07.002.10.302.0011.1105.4.4.90.2.632.0000000		277.786,44
Cód. red.: 88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.2.600.0000000		109.392,10
		Sub-Total:	**571.792,88**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 133	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.2.759.0000000		55.682,05
		Sub-Total:	**55.682,05**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000		1.618,27
		Sub-Total:	**1.618,27**
		Total Parcial Suplementado:	**1.092.808,86**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/02/2026 10:22:29 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/02/2026 10:22:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO Nº 151/2025

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 151/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.697.462,49 (três milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 5	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000		50.685,92
Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.1.500.0000000		111.090,67
Cód. red.: 6	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000		10.221,00
Cód. red.: 8	02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000		6.443,57
Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000		2.834,17
		Sub-Total:	**181.275,33**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.1.500.0000000		71.888,11
		Sub-Total:	**71.888,11**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.1.500.0000000		81.961,45
Cód. red.: 29	05.001.08.122.0007.2041.3.1.90.1.500.0000000		27.314,00
Cód. red.: 30	05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**109.675,45**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000		27.643,93
		Sub-Total:	**27.643,93**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.500.1001000		69.565,25
Cód. red.: 71	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000		19.442,97
Cód. red.: 73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.540.1070000		157.305,70
Cód. red.: 70	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.540.1070000		511.638,93
Cód. red.: 72	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000		1.050.044,55
		Sub-Total:	**1.807.997,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000		46.294,76
Cód. red.: 93	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000		43.139,10
Cód. red.: 88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000		190.920,31
Cód. red.: 97	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.600.0000000		13.717,17
Cód. red.: 95	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.1.500.1002000		20.907,66

Cód. red.: 79	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.500.1002000		20.076,33
Cód. red.: 94	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.1.500.1002000		2.090,00
Cód. red.: 79	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.600.0000000		37.781,83
Cód. red.: 88	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000		32.307,10
Cód. red.: 97	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.604.0000000		111.597,81
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000		1.204,00
Cód. red.: 83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000		165.000,00
Cód. red.: 81	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000		99.280,68
Cód. red.: 75	07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000		249.608,46
Cód. red.: 98	07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.500.1002000		65.500,00
Cód. red.: 83	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.605.0000000		29.546,70
Cód. red.: 80	07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.1.604.0000000		233.864,00
Cód. red.: 80	07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.1.500.1002000		9.508,00
		Sub-Total:	**1.372.343,91**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.1.500.0000000		52.224,48
		Sub-Total:	**52.224,48**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.1.500.0000000		7.138,92
		Sub-Total:	**7.138,92**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.1.500.0000000		36.134,96
		Sub-Total:	**36.134,96**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.1.500.0000000		25.140,00
		Sub-Total:	**25.140,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.697.462,49**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7	02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.1.500.0000000		72.577,00
		Sub-Total:	**72.577,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000		129.719,00
Cód. red.: 12	03.001.04.122.0003.2010.3.1.90.1.500.0000000		33.218,99
		Sub-Total:	**162.937,99**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000		68.320,00
Cód. red.: 16	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000		150.000,00
Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.1.500.0000000		13.814,00
Cód. red.: 18	04.001.04.123.0004.2016.3.3.90.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 20	04.001.28.843.0004.2017.3.2.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**262.134,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000		112.000,00
		Sub-Total:	**112.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	05.002.08.245.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000		285.705,38
		Sub-Total:	**285.705,38**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	06.001.12.122.0008.2057.3.1.90.1.500.1001000		49.441,63
Cód. red.: 54	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000		40.000,00
		Sub-Total:	**89.441,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000		40.000,00
Cód. red.: 66	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000		194.000,00
		Sub-Total:	**234.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.500.1001000		121.449,46
Cód. red.: 70	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.542.0000000		55.272,34
Cód. red.: 72	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.540.1070000		291.719,58
Cód. red.: 72	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.542.0000000		55.300,00
Cód. red.: 73	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.1.542.0000000		218.879,36
		Sub-Total:	**742.620,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000		60.000,00
Cód. red.: 78	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 87	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.1.500.1002000		145.000,00
Cód. red.: 89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 89	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.600.0000000		87.000,00
Cód. red.: 90	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000		340.920,29
Cód. red.: 93	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.605.0000000		2.000,00
Cód. red.: 96	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 97	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.500.1002000		75.331,04
		Sub-Total:	**750.251,33**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 110	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.1.500.0000000		54.467,54
		Sub-Total:	**84.467,54**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 116	11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000		16.930,00
Cód. red.: 121	11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**35.230,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.1.500.0000000		26.919,56
		Sub-Total:	**26.919,56**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000		474.741,09
Cód. red.: 130	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**554.741,09**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.1.500.0000000		89.815,01
		Sub-Total:	**89.815,01**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000		51.767,87
		Sub-Total:	**51.767,87**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000		14.083,09
Cód. red.: 139	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000		90.770,26
Cód. red.: 143	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000		38.000,00
		Sub-Total:	**142.853,35**
		Total Parcial Reduzido:	**3.697.462,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 06/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CONTRATO N.º 06/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE PEQUENOS E MINI PRODUTORES RURAIS SANTO ONOFRE

Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura famili-

ar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 01/2025, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

56.06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000

57.06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000

59.06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000

58.06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000

Valor: **R$ 34.145,62(trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos**

)

Período de vigência: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/01/2026 e com vencimento para o dia 26/01/2027, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.**

Fiscal do contrato: **Sra. Ana Maria da Silva Simon, matricula nº XXX**

Poconé – MT, 23 de janeiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31-05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

75-06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

102-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.500.1002000

Poconé/MT, 02 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE N° 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAL DE POCONÉ

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 **Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de agosto de 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

114 – 11.001.04.122.0021.2115.3.3.50.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O responsável pelo setor mencionado no item 2.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual, a fiscalização da execução do Contrato será exercida Sr. (a) Fabiola Cristina Corrêa do Carmo, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX nomeada como fiscal de contratos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 28 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT".**

Data: 13/02/2026

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 03 de Fevereiro de 2026

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA
PORTARIA Nº 049/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o Senhor **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 03 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CERTIDÃO Nº 010/2026

CERTIDÃO Nº 010/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR

POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o(a) candidato(a) **Daniela Vitória Nascimento Rodrigues**, convocado(a) para o cargo de **Professora Pedagoga/Anos Iniciais**, **desistiu da vaga** para a qual fora convocado(a) por meio do **Decreto nº 2.941/2026**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, por **Contagem de Pontos e Entrevista**, para os cargos de Professor Pedagogo, Inspetor de Alunos, Psicólogo Escolar e Nutricionista Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, para **contratação temporária de excepcional interesse público.**

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2941/2026,** de 30/01/2026.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 03 de fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, de 15 de Janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
04	NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
05	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
06	THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
02	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

DECRETO Nº 2945/2026

DECRETO Nº 2945/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reservas por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a autorização de Processo Seletivo Simplificado por meio da Lei Municipal n° 738, de 10 de outubro de 2014;

Considerando a criação de vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025 que fixa salário para Professor(a), Nutricionista e Psicólogo(a) Educacional contratado no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a homologação do Resultado de Classificação Final constante do Edital nº 011 de 23 de janeiro de 2026;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto Municipal n° 2938, de 23 de janeiro de 2026 e;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reservas por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação**, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias corridos contados a partir de 04 de fevereiro**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1347 e Classif. no Edital nº 11	Nº Insc.	Nome
01	CR	028	MARIA MADALENA R OLIVEIRA
02	CR	150	MYLLENA NATHANY JESUS CAMPOS
03	CR	002	ADRIELLY NAYARA DE C. SILVA

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1347 e Classif. no Edital nº 11	Nº Insc.	Nome
1	VAGA	202	ALDENICE DE SOUSA FRANCO

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1347 e Classif. no Edital nº 11	Nº Insc.	Nome
1	CR	020	ANA TEREZA MENDES LIMEIRA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

· Cédula de identidade RG e CPF;

· Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

· Comprovante de residência;

· Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

· Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

· Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

· Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

· Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

· Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

· Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

· Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

· Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

· Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

· Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

· Exame de Tipo Sanguíneo

· Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

· Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

· CPF do cônjuge, se for o caso;

· CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

· Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

· Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

· Declaração de bens;

· Declaração de cumprimento de carga horaria;

· Declaração de não parentesco;

· Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 20/2026 - NOMEIA PREGOEIRO

PORTARIA Nº 020/2026

03/02/2026

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, inscrito no CPF ***.061.5**-**, para o exercício do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO (A)**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 875/2019 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de fevereiro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2025

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2025

Município: Porto Alegre Do Norte - MT
Estado: Mato Grosso

Região de Saúde: Araguaia Xingu

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 19/06/2025 10:15:03

Status da PAS: Em Análise no Conselho de Saúde

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Atenção Basica: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica .

OBJETIVO Nº 1.1 - Reorganizar as unidades básicas de saúde para atender a população em todos os ciclos de vida, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde com cuidado adequado, no tempo, lugar e na qualidade necessária a cada situação.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Manter o acesso aos serviços de saúde de qualidade seguindo os princípios e a política nacional da atenção básica vigente.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter o acesso aos serviços de saúde de qualidade seguindo os princípios e a política nacional da atenção básica vigente.								
1.1.2	Manter o acesso aos serviços de saúde de qualidade seguindo os princípios e a política nacional da atenção básica.	Cobertura populacional estimada pelas Equipes básicas de saúde bucal.	50,00	2021	Percentual	60,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter o acesso aos serviços de saúde de qualidade seguindo os princípios e a política nacional da atenção básica.								
1.1.3	Acompanhar as famílias beneficiaria do PBF, realizando avaliação antropométrica, avaliação nutricional e avaliação do cartão de vacina, duas vezes ao ano conforme vigências.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa família	84,00	2021	Percentual	85,50	84,00	Percentual
Ação Nº 1 - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa família.								
Ação Nº 2 - Acompanhar as famílias beneficiaria do PBF, realizando avaliação antropométrica, avaliação nutricional e avaliação do cartão de vacina, duas vezes ao ano conforme vigências.								
1.1.4	Programa de controle do Tabagismo mantidos em todas as Unidades Básicas de Saúde.	Programa de controle do Tabagismo mantidos em todas as Unidades Básicas de Saúde.	2	2021	Número	5	5	Número

Ação Nº 1 - Manter o Programa de controle do Tabagismo mantidos em todas as Unidades Básicas de Saúde através de ações de grupos.								
1.1.5	Nº de pessoas que apresentam a condição de hipertensão arterial e que teve no mínimo duas aferições de PA no último ano	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	50,00	2021	Percentual	65,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Formar grupos para acompanhamento quadrimestralmente nas unidade de saúde.								
1.1.6	Nº de pessoas que apresenta a condição de diabetes e teve consulta e realização de exame hemoglobina glicada no semestre.	Percentual de diabéticos com consulta e solicitação de hemoglobina glicada no semestre.	50,00	2022	Percentual	65,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Formar grupos para acompanhamento quadrimestralmente nas unidade de saúde.								
1.1.7	Desenvolver as 12 ações prioritárias Programa de Saúde Escolar –PSE.	Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola	12	2021	Número	12	12	Número
Ação Nº 1 - Desenvolver anualmente as 12 ações prioritárias do Programa de Saúde na Escola em parceria com Secretaria de Educação.								
1.1.8	Fortalecer ações e programas já existentes no âmbito intersetorial e da APS, tais como a Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Saúde na Escola, PROTEJA, Crescer Saudável, Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil através do cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS	Monitorar o estado nutricional e os marcadores de consumo alimentar de crianças, adolescentes e gestantes, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde.	2	2021	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - Fortalecer ações âmbito intersetorial e da APS que abrange a Vigilância Alimentar e Nutricional de crianças menores de 10 anos.								
1.1.9	Implantar protocolos operacionais para a atenção básica	Protocolos operacionais implantados na atenção básica, atualizando conforme necessidade	2	2022	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - Implantação dos protocolos operacionais na atenção básica, atualizado conforme necessidade.								
1.1.10	Ampliar a oferta do exame, realizando uma campanha de coleta, uma vez ao mês nas unidades; Manter as coletas por agendamento e por demanda espontânea;	Percentual de mulher de 25 a 64 anos que, nos últimos três anos, realizou no mínimo uma coleta de exame citopatológico.	60,00	2021	Percentual	60,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ampliar a oferta do exame, realizando uma campanha de coleta, uma vez ao mês nas unidades.								
Ação Nº 2 - Capacitação de todos os profissionais das equipes quanto ao controle do câncer do colo do útero e monitoramento e avaliação da qualidade e con-sistência dos dados informados pelas equipes, com vistas ao acompanha-mento da evolução de resultados, negociação/contratualização de metas, definição de prioridades sobre o apoio institucional e a educação permanente, assim como assessoramento à gestão.								
Ação Nº 3 - Orientação à população quanto à necessidade do exame e realização de busca ativa das mulheres na idade de 25 a 64 anos, para realização do exame citopatológico e do autocuidado. Estratégias para facilitação do acesso: busca ativa das mulheres na faixa etária na área de abrangência da equipe, e flexibilização de horários da coleta do citopatológico.								
1.1.11	Garantir a realização dos exames de rastreamento de câncer de mama; Realizar monitoramento de mamografias programadas e realizadas, a fim de garantir os serviços pactuados.	Razão de exames de mamografia de Rastreamentos realizados em mulheres de 50 A 69 anos e população da mesma faixa etária	0,12	2021	Razão	0,12	0,12	Razão
Ação Nº 1 - Realizar monitoramento de mamografias programadas e realizadas, a fim de garantir os serviços pactuados.								
Ação Nº 2 - Manter as orientações sobre a importante o autoexame da mama.								
Ação Nº 3 - Realizar o exame clínico da mama durante a consulta de coleta de prevenção do útero.								
1.1.12	Garantindo o acesso a promoção, prevenção, proteção, acompanhamento e tratamento por meios de ações de vigilância com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis U (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas	25	2021	Número	24	25	Número

Ação Nº 1 - Realizar o exame clínico da mama durante a consulta de coleta de prevenção do útero.								
Ação Nº 2 - Manter as orientações sobre a importante o autoexame da mama.								
1.1.13	Realizar 06 ações de promoção e prevenção prioritária dias "D", referentes aos meses em que são intensificadas as campanhas preventivas.	Numero de ações prioritárias (campanhas tematicas) realizadas	6	2021	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - Promover ações prevenção com campanhas temáticas durante o ano na atenção primaria.								

OBJETIVO Nº 1.2 - Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.2.1	Implantação de protocolo para as ações de pré-natal e monitoramento da conformidade das práticas das eSF e eAP, em relação aos parâmetros de qualidade estabelecidos, inclusive no que diz respeito à humanização desse tipo de atendimento.	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	28,75	2021	Percentual	30,00	28,75	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar as educações em saúde com foco na importância do parto normal com pratica humanizada que tem por finalidade a promoção do parto e nascimento saudáveis.								
Ação Nº 2 - Garantir um acolhimento hospitalar humanizado com equipe multidisciplinar.								
1.2.2	Manter o acesso e a qualidade da assistência ao pré natal, parto e nascimento.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Manter o acesso e a qualidade da assistência ao pré natal, parto e nascimento.								
1.2.3	Realizar acompanhamento de puericultura mensal, anual conforme preconizado em protocolos, Monitorar assistência de pré- natal;	Taxa de mortalidade infantil.	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Monitorar assistência de pré- natal.								
Ação Nº 2 - Realizar acompanhamento de puericultura mensal, anual conforme preconizado em protocolos.								
1.2.4	Monitorar as Declarações de óbitos, e enviar o formulário de investigação a respectiva unidade para o preenchimento.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Monitorar as Declarações de óbitos, e enviar o formulário de investigação a respectiva unidade para o preenchimento.								
1.2.5	Manter a realização do exame teste rápido Sífilis 2 vezes durante o pré-natal;	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Manter a realização do exame teste rápido Sífilis 2 vezes durante o pré-natal.								
Ação Nº 2 - Garantir o tratamento da doença.								
1.2.6	Promover ações de educação em saúde nas unidades de saúde e nas escolas, voltada para Planejamento Familiar e Sexualidade.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.	21	2021	Número	19	21	Número
Ação Nº 1 - Realizar palestras/ grupos com os pais/ responsáveis dos adolescentes sobre atividade sexual precoce, violência sexual e principalmente sobre a dificuldade de diálogo familiar e entre outros.								

Ação Nº 2 - Realizar Grupos/ Roda de Conversa sobre prevenção de IST/AIDS e orientação sobre direito sexual e reprodutivo.								
1.2.7	Nº de gestante que durante o período gestacional (42 semanas) teve pelo menos seis consultas pré-natal, sendo a primeira até a 12° semana de gestação.	Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	70,00	2021	Percentual	70,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Aumentar a adesão ao pre-natal no tempo oportuno através da conscientização dos ACS no momento das visitas domiciliares.								
1.2.8	Nº de gestante que, durante o período gestacional (42 semanas), teve sorologia avaliada ou teste rápido realizado para sífilis e HIV.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	95,00	2021	Percentual	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir os exames de sorologia para o pré-natal preconizados pelo Ministério da saúde.								
1.2.9	Nº de gestante que, durante o período gestacional (20 semanas), teve pelo menos uma consulta odontológica individual.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	2021	Percentual	60,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o atendimento odontológico no pré-natal conforme portaria do Ministério da Saúde.								

OBJETIVO Nº 1.3 - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.3.1	Realizar grupos de trabalho/ educação em saúde mental nas unidades de saúde; Efetivar acompanhamento com referência e contra- referência.	Ações de Matriciamento realizadas pelas equipes de Atenção Básica e equipe multiprofissional.	25,00	2021	Percentual	40,00	25,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar grupos de trabalho/ educação em saúde mental nas unidades de saúde.								
Ação Nº 2 - Efetivar acompanhamento com referência e contra- referência.								
1.3.2	Manter serviço de estabilização para situação de crise psiquiátrica.	Nº leito de estabilização para situação de crise psiquiátrica implantado e mantido.	1	2021	Número	1,00	1,00	Percentual
Ação Nº 1 - Disponibilizar serviço de estabilização para situação de crise psiquiátrica.								

OBJETIVO Nº 1.4 - Reorganizar a atenção à saúde do idoso e pessoa com deficiência, no cuidado integrado em rede desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.4.1	Instituir grupos de cuidado apoiado às condições crônicas, tais como ações que promovam o apoio ao autocuidado, realizando grupo operativo, grupo de pares, cuidado compartilhado, entre outras.	Número de UBS com grupos instituídos ações de cuidado apoiado às condições crônica.	5	2021	Número	5	5	Número
Ação Nº 1 - Instituir grupos de cuidado apoiado às condições crônicas, tais como ações que promovam o apoio ao autocuidado, realizando grupo operativo, grupo de pares, cuidado compartilhado, entre outras.								
1.4.2	Articular ações intersetoriais com grupos instituídos que estimulem e promovam a promoção da saúde da pessoa idosa.	Promoção ações de promoção e proteção, para melhor qualidade de vida da pessoa idosa.	4	2021	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - Articular ações intersetoriais com grupos instituídos que estimulem e promovam a promoção da saúde da pessoa idosa.								
Ação Nº 2 - Manter parceria intersetorial com a assistência social (CRASS) no trabalho de grupo de idosos.								
1.4.3	Instituir atenção especializada via telessaúde para apoiar a atenção à saúde das pessoas com hipertensão, diabetes e/ou idosas.	Percentual de Unidades de Saúde com atenção especializada via telessaúde instituída/ano	4	2021	Número	4	4	Número
Ação Nº 1 - Instituir atenção especializada via Telessaúde para apoiar a atenção à saúde das pessoas com hipertensão, diabetes e/ou idosas.								

DIRETRIZ Nº 2 - Vigilância em Saúde: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Manter alimentação regularmente do SIPNI; Cadastrar e manter atualizado na unidade de saúde a população adstrita no SIPNI; Avaliar e monitorar mensalmente juntamente com as responsáveis pela sala de vacina o quadro epidemiológico com foco de intervir novas ações quando necessário;	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª U dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Verificação da situação vacinal na Caderneta de Saúde da Criança em todos os atendimentos, aproveitando oportunidades para atualizar o esquema vacinal e orientar as famílias sobre a sua importância. Monitoramento periódico desse indicador com vistas à programação de ações para melhoria da cobertura vacinal: campanhas, busca ati-va, ações educativas, flexibilização de horários de atendimento, mutirões de imunização em áreas de difícil acesso etc.								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa das crianças menores de 1 ano na área de abran-gência da equipe, com pendências na situação vacinal. Atualização periódica do cadastro no Sistema de Informação para a Atenção Primária, por meio de visitas domiciliares regulares.								

2.1.2	Planejar ações de orientações sobre atuação da vigilância no município abordando as diretrizes voltadas aos serviços a fim de promover e proteger a saúde da população eliminando diminuindo e prevenido agravos a saúde.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Planejar ações de orientações sobre atuação da vigilância no município abordando as diretrizes voltadas aos serviços a fim de promover e proteger a saúde da população eliminando diminuindo e prevenido agravos a saúde.								
2.1.3	Realizar sensibilização da classe medica sobre a importância correta da causa básica do óbito; Inserir as declarações no Sistema Informações Mortalidade (SIM) em tempo hábil; Realizar a codificação.	Proporção de registro de óbitos com causa Básica definida.	82,00	2021	Percentual	85,50	85,50	Percentual
Ação Nº 1 - Inserir as declarações no Sistema Informações Mortalidade (SIM) em tempo hábil.								
Ação Nº 2 - Realizar sensibilização da classe médica sobre a importância correta da causa básica do óbito.								
2.1.4	Notificar os casos suspeitos; Inserir as notificações no sistema SINAN diariamente; Solicitar exames para o encerramento dos casos; Avaliar e monitorar o acompanhamento do caso e encerrar no sistema SINAN	Proporção de casos de doenças de Notificação compulsória imediata (DNCI) Encerradas em até 60 dias após notificação	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Inserir as notificações no sistema SINAN diariamente.								
Ação Nº 2 - Avaliar e monitorar o acompanhamento do caso e encerrar no sistema SINAN.								
2.1.5	Orientar a unidade sentinela a importância do preenchimento correto da notificação e a inserção do campo de ocupação.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Avaliar e monitorar se as notificações estão com todos os campos preenchidos.								
Ação Nº 2 - Orientar a unidade sentinela a importância do preenchimento correto da notificação e a inserção do campo de ocupação.								
2.1.6	Manter a realização do exame teste rápido HIV na primeira consulta de pré - natal e na 30ª semana de gestação e/ou 2 vezes.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Manter a realização do exame teste rápido HIV na primeira consulta de pré-natal e na 30ª semana de gestação e/ou 2 vezes.								
2.1.7	Manter as avaliações e acompanhamentos mensais dos pacientes; Realizar no mínimo duas avaliações neurológicas durante o tratamento; Garantir adesão ao tratamento até a alta;	Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das Coortes	87,00	2021	Percentual	89,00	87,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter as avaliações e acompanhamentos mensais dos pacientes.								
Ação Nº 2 - Realizar no mínimo duas avaliações neurológicas durante o tratamento.								
Ação Nº 3 - Garantir adesão ao tratamento até a alta.								
2.1.8	Manter números de Agentes de Combate de Endemias compatível para um trabalho de qualidade com controle e prevenção do Aedes, assim concluindo os ciclos preconizados e realizando levantamento de índice.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	6	2021	Número	6	6	Número
Ação Nº 1 - Manter números de Agentes de Combate de Endemias compatível para um trabalho de qualidade com controle e prevenção do Aedes, assim concluindo os ciclos preconizados e realizando levantamento de índice.								
2.1.9	Manter a equipe técnica do VIGIAGUA; Manter os materiais necessários para realização das amostras quanto aos parâmetros de cloro e turbidez; Cumprir as ações conforme calendário pactuado;	Proporção de análises realizadas em Amostras de água para consumo humano Quanto aos parâmetros coliformes totais, Cloro residual livre e turbidez.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - Manter os materiais necessários para realização das amostras quanto aos parâmetros de cloro e turbidez.								
Ação Nº 2 - Cumprir as ações conforme calendário pactuado.								
Ação Nº 3 - Manter a equipe técnica do VIGIAGUA.								
2.1.10	Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para manter a infestação menor que 1	Percentual infestação pelo vetor Aedes aegypti menor que1%.	1,00	2021	Percentual	1,00	1,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para manter a infestação menor que 1.								
2.1.11	Manter a contratualização de coleta de resíduos dos serviços de saúde vinculados a Secretaria municipal de Saúde.	Destinação corretas dos resíduos dos serviços de saúde gerado na em todos os serviços vinculados Secretaria municipal de Saúde.	9	2021	Número	9	9	Número
Ação Nº 1 - Manter a contratualização de coleta de resíduos dos serviços de saúde vinculados a Secretaria municipal de Saúde.								
2.1.12	Realizar a busca ativa e vigilância dos contatos intra-domiciliares dos casos novos de hanseníase	Percentual de contatos intra-domiciliares dos casos novos de hanseníase investigados.	70,00	2021	Percentual	85,00	70,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar a busca ativa e vigilância dos contatos intra-domiciliares dos casos novos de hanseníase.								

DIRETRIZ Nº 3 - Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde: Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde.

OBJETIVO Nº 3.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Executar as ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;	Proporção de ações de educação Permanente implementadas e/ou realizadas	40,00	2021	Percentual	60,00	40,00	Percentual
Ação Nº 1 - Executar as ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.								
3.1.2	Atividade dirigida aos profissionais da Rede Municipal de Saúde (promoção em saúde) 1 atividade ao ano.	Promoção de evento de promoção da saúde para os servidores	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Atividade dirigida aos profissionais da Rede Municipal de Saúde (promoção em saúde) 1 atividade ao ano.								
3.1.3	Curso de Qualificação para os Agentes de Saúde e Endemias. Modalidade EaD: CERTIFICADO: Ministério da Saúde	Adesão do Programa Saúde com Agente, incentivar e apoiar os ACS e ACE a conclusão do curso.	1	2022	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Curso de Qualificação para os Agentes de Saúde e Endemias. Modalidade EaD: CERTIFICADO: Ministério da Saúde.								
3.1.4	Capacitação voltada para humanização do atendimento, com acolhimento e classificação de risco	Promoção e qualificação na construção de um atendimento humanizado	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Capacitação voltada para humanização do atendimento, com acolhimento e classificação de risco.								

DIRETRIZ Nº 4 - Assistência Farmacêutica

OBJETIVO Nº 4.1 - Otimização dos serviços de assistência farmacêutica aos usuários.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Lista atualizada conforme necessidade e viabilidade pela equipe técnica	Atualização contínua da Remume	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Atualização da Remume conforme necessidade e viabilidade pela equipe técnica.								
4.1.2	Manter atualizada a Farmácia básica no que diz respeito a medicamentos, prescrição, fluxos e distribuição com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência e otimização dos recursos	Manter a Farmácia básica atualizada	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Manter atualizada a Farmácia básica no que diz respeito a medicamentos, prescrição, fluxos e distribuição com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência e otimização dos recursos.								

DIRETRIZ Nº 5 - Organização da atenção ambulatorial e hospitalar especializada.

OBJETIVO Nº 5.1 - Assegurar que a linha de cuidado integral seja plenamente articulada com a Atenção Primária à Saúde e fornecer aos usuários do SUS uma resposta adequada e tempo oportuno de acordo com as suas necessidades.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Realizar divulgar no site da prefeitura, rádios comunitária nos Conselhos de Saúde, banner informativo nas sala de espera das UBS meios de comunicação em quais situações as pessoas devem procurar o Pronto Atendimento.	Informação divulgada, e diminuição de atendimentos que não requer urgência/emergência	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Realizar divulgar no site da prefeitura, rádios comunitária nos Conselhos de Saúde, banner informativo nas sala de espera das UBS meios de comunicação em quais situações as pessoas devem procurar o Pronto Atendimento.								
5.1.2	Execução dos Protocolos / Fluxograma de atendimento seguindo a linha de cuidados no Sistema Único de Saúde - SUS	Institucionalizar os protocolos e executando os mesmos e atualizando conforme necessidade.	2	2022	Número	2	2	Número
Ação Nº 1 - Execução dos Protocolos / Fluxograma de atendimento seguindo a linha de cuidados na unidades de saúde do município.								

DIRETRIZ Nº 6 - Regulação do Sistema Municipal de Saúde para Atenção Especializada.

OBJETIVO Nº 6.1 - Atender as necessidades de saúde dos usuários, de forma eficiente, efetiva e oportuna, otimizando a capacidade operacional dos serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra- referência

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Elaborar e Publicar Fluxograma/ contra referência de encaminhamento para a atenção especializada no município.	Serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra- referência implantado	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Elaborar e Publicar Fluxograma/ contra referência de encaminhamento para a atenção especializada no município.								
6.1.2	Fomentar recursos para compra do veículo	Melhorar a capacidade logística para atender a demanda de encaminhamentos para atendimentos de atenção especializada fora do município.	1	2022	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Aquisição de um micro ônibus para transporte de paciente para consulta especializada.								
6.1.3	Implantar o SISREG em toda rede atenção a saúde do município	Implantação do SISREG em toda rede atenção a saúde	25	2022	Número	60,00	25,00	Percentual
Ação Nº 1 - Implantar o SISREG em toda rede atenção a saúde do município.								

DIRETRIZ Nº 7 - Participação da Sociedade e Controle Social

OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer os mecanismos de controle social.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Manter a estrutura do CMS	Manter a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de apoio à reestruturação de secretaria executiva (01)	1	2021	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - Manter a estrutura do Concelho Municipal de Saúde.								
7.1.2	Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público.	Cronograma anual de Formação dos Conselheiros de saúde construída e implementada	1	2021	Número	1,00	1,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público.								
7.1.3	Número de Conferências realizadas	Apoiar a realização das Conferências de Saúde.	1	2021	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Realização das conferencias municipais.								
7.1.4	Garantir o apoio aos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde(Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro	Participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde.	80,00	2021	Percentual	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o apoio aos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde(Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro.								

DIRETRIZ Nº 8 - Qualificação da Gestão e do Financiamento em Saúde

OBJETIVO Nº 8.1 - Estabelecer ações para que os projetos assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde sejam viáveis e estejam em consonância à realidade orçamentária e financeira, objetivando que os resultados destas ações sejam eficiente, efetivo e oportuno.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2025	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
8.1.1	Apresentação quadrimentral de relatório de prestação das atividades de cada setor ao conselho Municipal de saúde	Monitorar quadrimestralmente os custos de cada setor da saúde atenção apresentando os resultados das ações/ atividades realizada ao Conselho Municipal de Saúde (quadrimentral)	3,00	2021	Percentual	3	3	Número
Ação Nº 1 - Apresentação quadrimentral de relatório de prestação das atividades de cada setor ao conselho Municipal de saúde.								
8.1.2	Secretaria Municipal em processo de reforma	Reforma da Secretaria Municipal de saúde	1	2022	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Reforma e ampliação da secretaria municipal de saúde.								
8.1.3	Ouvidoria implantada	Implanta e ampliar a divulgação de ouvidoria exclusiva da saúde.	1	2022	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Ouvidoria implantada.								
8.1.4	Pronto Atendimento reformado	Reforma Pronto Atendimento.	1	2021	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Pronto Atendimento reformado.								
8.1.5	Unidades de saúde em processo de reforma	Reforma das unidades básicas de saúde.	1	2022	Número	0	1	Número
Ação Nº 1 - Unidades de saúde em processo de reforma.								

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção		
Subfunções	**Descrição das Metas por Subfunção**	**Meta programada para o exercício**
122 - Administração Geral	Executar as ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;	60,00
	Apresentação quadrimentral de relatório de prestação das atividades de cada setor ao conselho Municipal de saúde	3
	Manter a estrutura do CMS	1
	Elaborar e Publicar Fluxograma/ contra referência de encaminhamento para a atenção especializada no município.	1
	Realizar divulgar no site da prefeitura, rádios comunitária nos Conselhos de Saúde, banner informativo nas sala de espera das UBS meios de comunicação em quais situações as pessoas devem procurar o Pronto Atendimento.	1
	Atividade dirigida aos profissionais da Rede Municipal de Saúde (promoção em saúde) 1 atividade ao ano.	1
	Secretaria Municipal em processo de reforma	0
	Investir na formação dos conselheiros de saúde com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público.	1,00
	Fomentar recursos para compra do veículo	1
	Curso de Qualificação para os Agentes de Saúde e Endemias. Modalidade EaD: CERTIFICADO: Ministério da Saúde	0
	Ouvidoria implantada	0
	Número de Conferências realizadas	0
	Implantar o SISREG em toda rede atenção a saúde do município	60,00
	Capacitação voltada para humanização do atendimento, com acolhimento e classificação de risco	1
	Garantir o apoio aos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde(Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro	80,00
	Pronto Atendimento reformado	0
	Unidades de saúde em processo de reforma	0
301 - Atenção Básica	Manter o acesso aos serviços de saúde de qualidade seguindo os princípios e a política nacional da atenção básica vigente.	100,00
	Instituir grupos de cuidado apoiado às condições crônicas, tais como ações que promovam o apoio ao autocuidado, realizando grupo operativo, grupo de pares, cuidado compartilhado, entre outras.	5
	Realizar grupos de trabalho/ educação em saúde mental nas unidades de saúde; Efetivar acompanhamento com referência e contra- referência.	40,00
	Implantação de protocolo para as ações de pré-natal e monitoramento da conformidade das práticas das eSF e eAP, em relação aos parâmetros de qualidade estabelecidos, inclusive no que diz respeito à humanização desse tipo de atendimento.	30,00
	Manter o acesso aos serviços de saúde de qualidade seguindo os princípios e a política nacional da atenção básica.	60,00
	Execução dos Protocolos / Fluxograma de atendimento seguindo a linha de cuidados no Sistema Único de Saúde - SUS	2

	Articular ações intersetoriais com grupos instituídos que estimulem e promovam a promoção da saúde da pessoa idosa.	4
	Manter o acesso e a qualidade da assistência ao pré natal, parto e nascimento.	0
	Acompanhar as famílias beneficiaria do PBF, realizando avaliação antropométrica, avaliação nutricional e avaliação do cartão de vacina, duas vezes ao ano conforme vigências.	85,50
	Instituir atenção especializada via telessaúde para apoiar a atenção à saúde das pessoas com hipertensão, diabetes e/ou idosas.	4
	Realizar acompanhamento de puericultura mensal, anual conforme preconizado em protocolos, Monitorar assistência de pré- natal;	1
	Programa de controle do Tabagismo mantidos em todas as Unidades Básicas de Saúde.	5
	Monitorar as Declarações de óbitos, e enviar o formulário de investigação a respectiva unidade para o preenchimento.	100,00
	Nº de pessoas que apresentam a condição de hipertensão arterial e que teve no mínimo duas aferições de PA no último ano	65,00
	Manter a realização do exame teste rápido Sífilis 2 vezes durante o pré-natal;	0
	Nº de pessoas que apresenta a condição de diabetes e teve consulta e realização de exame hemoglobina glicada no semestre.	65,00
	Promover ações de educação em saúde nas unidades de saúde e nas escolas, voltada para Planejamento Familiar e Sexualidade.	19
	Desenvolver as 12 ações prioritárias Programa de Saúde Escolar –PSE.	12
	Nº de gestante que durante o período gestacional (42 semanas) teve pelo menos seis consultas pré-natal, sendo a primeira até a 12° semana de gestação.	70,00
	Fortalecer ações e programas já existentes no âmbito intersetorial e da APS, tais como a Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Saúde na Escola, PROTEJA, Crescer Saudável, Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil através do cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS	2
	Nº de gestante que, durante o período gestacional (42 semanas), teve sorologia avaliada ou teste rápido realizado para sífilis e HIV.	95,00
	Implantar protocolos operacionais para a atenção básica	2
	Nº de gestante que, durante o período gestacional (20 semanas), teve pelo menos uma consulta odontológica individual.	60,00
	Ampliar a oferta do exame, realizando uma campanha de coleta, uma vez ao mês nas unidades; Manter as coletas por agendamento e por demanda espontânea;	60,00
	Garantir a realização dos exames de rastreamento de câncer de mama; Realizar monitoramento de mamografias programadas e realizadas, a fim de garantir os serviços pactuados.	0,12
	Garantindo o acesso a promoção, prevenção, proteção, acompanhamento e tratamento por meios de ações de vigilância com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis	24
	Realizar 06 ações de promoção e prevenção prioritária dias “D”, referentes aos meses em que são intensificadas as campanhas preventivas.	6
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manter serviço de estabilização para situação de crise psiquiátrica.	1,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Lista atualizada conforme necessidade e viabilidade pela equipe técnica	1
	Manter atualizada a Farmácia básica no que diz respeito a medicamentos, prescrição, fluxos e distribuição com a finalidade de melhorar a qualidade da assistência e otimização dos recursos	1

304 - Vigilância Sanitária	Manter a equipe técnica do VIGIAGUA; Manter os materiais necessários para realização das amostras quanto aos parâmetros de cloro e turbidez; Cumprir as ações conforme calendário pactuado;	100,00
	Manter a contratualização de coleta de resíduos dos serviços de saúde vinculados a Secretaria municipal de Saúde.	9
305 - Vigilância Epidemiológica	Manter alimentação regularmente do SIPNI; Cadastrar e manter atualizado na unidade de saúde a população adstrita no SIPNI; Avaliar e monitorar mensalmente juntamente com as responsáveis pela sala de vacina o quadro epidemiológico com foco de intervir novas ações quando necessário;	100,00
	Planejar ações de orientações sobre atuação da vigilância no município abordando as diretrizes voltadas aos serviços a fim de promover e proteger a saúde da população eliminando diminuindo e prevenido agravos a saúde.	100,00
	Realizar sensibilização da classe medica sobre a importância correta da causa básica do óbito; Inserir as declarações no Sistema Informações Mortalidade (SIM) em tempo hábil; Realizar a codificação.	85,50
	Notificar os casos suspeitos; Inserir as notificações no sistema SINAN diariamente; Solicitar exames para o encerramento dos casos; Avaliar e monitorar o acompanhamento do caso e encerrar no sistema SINAN	100,00
	Orientar a unidade sentinela a importância do preenchimento correto da notificação e a inserção do campo de ocupação.	100,00
	Manter a realização do exame teste rápido HIV na primeira consulta de pré - natal e na 30ª semana de gestação e/ou 2 vezes.	0
	Manter as avaliações e acompanhamentos mensais dos pacientes; Realizar no mínimo duas avaliações neurológicas durante o tratamento; Garantir adesão ao tratamento até a alta;	89,00
	Manter números de Agentes de Combate de Endemias compatível para um trabalho de qualidade com controle e prevenção do Aedes, assim concluindo os ciclos preconizados e realizando levantamento de índice.	6
	Realizar ações de controle do vetor Aedes aegypti para manter a infestação menor que 1	1,00
	Realizar a busca ativa e vigilância dos contatos intra-domiciliares dos casos novos de hanseníase	85,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	**Categoria Econômica**	**Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	0,00	0,00	1.198.852,76	2.069.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268.053,76
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	2.087.167,53	2.545.376,47	644.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276.704,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	5.035.613,66	437.726,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.473.340,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	85.671,68	74.476,20	43.975,48	0,00	0,00	0,00	0,00	204.123,36
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	555.569,77	199.430,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMS - DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025 DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

São Conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável a aprovação da Programação Anual de Saúde ano 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Janeiro 2026.

_____

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.01/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.01/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 ÁS 09:00h 00h-ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2026 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@por-

toalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMS - DISPOE SOBRE O 1º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

DISPÕE SOBRE O 1º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990, Lei 141/2012, e a Lei 497/2007 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025 da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2026.

_____

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMS - DISPOE SOBRE O 2º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DISPÕE SOBRE O 2º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990, Lei 141/2012, e a Lei 497/2007 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025 da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2026.

_____

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMS - DISPOE SOBRE O 3º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DISPÕE SOBRE O 3º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990, Lei 141/2012, e a Lei 497/2007 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025 da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT,16 de Janeiro de 2026.

_____

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMS - DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

DISPÕE SOBRE O SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNANDA.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Municipal nº 497/2007 e em seu Regimento Interno, e:

I – Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião;

II – Considerando o processo de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), que garante a participação popular, o controle social e o planejamento estratégico das necessidades identificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o uso do Saldo Remanescente **no valor de R$ 71.398,31 (Setenta e um mil, trezentos, noventa, oito reais, trinta e um centavos)**, disponível no Banco CEF, conta e agência nº **03437/2200/000576116337-0**, para a **aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde,** objeto da Proposta nº **14362357000124001**, **Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda**, código da emenda **43270003**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de janeiro de 2026.

_____

JhonLenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002308	ABEMAI FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002729	ABILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003878	ACIR COSTA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000729	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820002685	ADALTO SOARES ARAGAO	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002348	ADALY CRISTINA DE SOUZA MIGUEL	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002981	ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003036	ADELICE SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002367	ADEMIR FRANCESCHINI	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003355	ADENIZIA DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004314	ADERALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004607	ADILSON ALCIDES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004632	ADILSON ALCIDES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002797	ADILSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004317	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004559	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004563	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003514	ADIMAR DE SOUZA PENA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004368	ADIMILA SANTOS FEITOSA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003415	ADIRSON DIVINO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	512 - FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR
820002738	ADONIAS ALVES BARREIROS NETO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000183	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001710	ADRIANA ALVES GRUPO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000291	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820003847	ADRIANA APARECIDA SEBEN	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002996	ADRIANA BONNVART	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001503	ADRIANA DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001177	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001090	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001596	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003238	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003578	ADRIANA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000488	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003198	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000020	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003707	ADRIANA FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001066	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001709	ADRIANA FERREIRA FARIAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002801	ADRIANA FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003064	ADRIANA LEON MENDES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000786	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002024	ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002782	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003583	ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002659	ADRIANA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003212	ADRIANE HEMSING	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002403	ADRIANO APARECIDO AGUIAR	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001334	ADRIANO DA COSTA LEMES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000226	ADRIANO INACIO DE LIMA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001153	ADRIANO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002722	ADRIANO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003023	ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001815	ADRIANO OLIMPIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820000530	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001967	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002562	ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001690	ADRIELE DIANA DA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002022	ADRIELE KAROLINA NERIS DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001056	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003108	ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001115	ADRIELI DELISE TOCHETTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000059	ADRIELI INACIO DE LIMA BRONNER	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002429	ADRIELI REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002173	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004325	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003038	ADUANA GRAZIOLLI	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003293	AFONSO SANCHES CARPES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004355	AGATHA STEFANI MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002799	AGEU SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003136	AGIMEU SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002183	AGMAR DE OLIVEIRA DO REGO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004617	AGNALDO PINHEIRO BORGES DA COSTA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002884	AGNELO CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003120	AIRTON MONTESUMA DE CARVALHO NETO	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820002994	AKIANE STEFANY GONCALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000516	ALAFER BARBOSA DA SILVA PAGNUSSATT	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002130	ALAIDE MARTINS VAZ	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003458	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000692	ALAN CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003200	ALAN DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência	112 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002309	ALAN HONORATO HERCULANO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003881	ALANA PILAR MOTA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003703	ALBA VIVIANE CUNHA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002867	ALBERT DOUGLAS SILVA DE MORAIS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000802	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001887	ALBERTO SAMPAIO DE LACERDA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000190	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003387	ALCIONE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003956	ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003369	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820002457	ALDEIR JOSE DOS ANJOS ANGELO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001137	ALDENI DE FREITAS SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003291	ALDO JORGE MEIRA FRANCISCO	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003825	ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003826	ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002468	ALEFFE BRAUN	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001159	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001714	ALENICE CARNEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003780	ALENICE CARNEIRO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001829	ALESANDRO ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820004592	ALESSANDRA ASDESIGNERGRAFICO	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003643	ALESSANDRA BUENO LOPES	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000744	ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000756	ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000188	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000577	ALESSANDRA DOS SANTOS JOAQUIM	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003228	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003344	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004508	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001747	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004562	ALESSANDRA PEREIRA DEE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004215	ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820003683	ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001197	ALESSANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002621	ALEX APARECIDO GONCALVES	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001825	ALEX CUSTODIO MOTA	Ampla Concorrência	109 - OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003776	ALEX DIAS DO AMARAL	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000382	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001506	ALEXANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003565	ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002949	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001387	ALEXANDRE ANJOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003539	ALEXANDRE CANOFFRE	Ampla Concorrência	109 - OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001849	ALEXANDRE CARVALHO REQUENA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004689	ALEXANDRE DE LIMA SPINDOLA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002636	ALEXANDRE VIEIRA CARDENETTI	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820003535	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004571	ALEXANDRO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002353	ALEXEY MEYER SYDOW	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001392	ALEXIA CALDEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001922	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001291	ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003359	ALEXSANDRO BORGES DE PAIVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001992	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001205	ALICE STEIN	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003693	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003575	ALINE CAITANO DE SOUZA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001504	ALINE CARNEIRO VAZ DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001777	ALINE CASSIA MAZUTTI MARCILIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002699	ALINE DA CONCEICAO FRADE	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004295	ALINE DE MELO SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002588	ALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002847	ALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003083	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004326	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004272	ALINE LISBOA MARTINS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002339	ALINE MARCELINO DA SILVA GUIMARAES	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000404	ALINE NOGUEIRA SOUSA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000224	ALINE RUBIA PINHEIRO DE ASSIS	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002998	ALINE SIDOOSKI BATISTA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003241	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002607	ALISON JALLES SILVA DA HORA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000383	ALISON JARDIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000011	ALISON SANTOS BARROS	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000531	ALLAN SALES GOMES	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002121	ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004187	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000441	ALTAIR PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001185	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001478	ALYNNE LUIZE DEBESA SANTANNA SIMPLICIO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003104	ALYRIA CARDOSO CAVALCANTE	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001050	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003680	AMANDA ALVES CIDRAM	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001630	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002616	AMANDA COSTA ZANOVELLO WESNER	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001914	AMANDA DE SOUZA FULBER	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000078	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001545	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001939	AMANDA GABRIELLY DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002897	AMANDA GASPARINI MARTINS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002585	AMANDA IKEGAMI SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001358	AMANDA MAZZEI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001873	AMANDA PEREIRA BECHTOLD	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002620	AMANDA THAYS SARMENTO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000719	AMANDA VOLPATO BLOOT	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003102	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002956	AMELIA GONCALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003687	AMINADABE CARLOS SILVA PEREIRA BRAGA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000857	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000429	ANA CAROLINA OLIVEIRA CERQUEIRA	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820004582	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002556	ANA CAROLINE GRIFANTE VELOSO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003152	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003229	ANA CLARA AMARAL NEVES	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001707	ANA CLARA CARRASCO ROSA	Ampla Concorrência	210 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002652	ANA CLARA DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003996	ANA CLARA TEIXEIRA FRENZEL	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001120	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004334	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003939	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GUIMARAES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001338	ANA CLAUDIA FEITOSA DE LARA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003541	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003017	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003009	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003819	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003655	ANA ELISA BAESSO VANTINI	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000316	ANA FLAVIA BEZERRA TOLEDO CAMARGO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001975	ANA FLAVIA PEREIRA PICCOLI	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000522	ANA GABRIELA DE BRITO RONDON	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001889	ANA GABRIELI NUNES FRANCISCO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000935	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003543	ANA JULIA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002970	ANA JULIA CARDOSO MIRANDA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001552	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000169	ANA JULYA BONNVART DO PRADO	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820002202	ANA KAROLINA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004171	ANA KAROLLYNE BATISTA GIGLIOTTI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001500	ANA LETICIA MARQUES POLTRONIERI	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001521	ANA LUCIA BRAGA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000181	ANA LUCIA MILITAO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003629	ANA LUIZA SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000673	ANA PAULA BARBOSA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002692	ANA PAULA BARROS VARGENS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002696	ANA PAULA BARROS VARGENS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002023	ANA PAULA DE LIMA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002537	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004052	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001018	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003623	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000057	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004201	ANA PAULA MARTINS BERTOL	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000652	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001819	ANA PAULA MENESES COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003704	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820001306	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000257	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000791	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000792	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000793	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002313	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001750	ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002203	ANA PAULA SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004518	ANA PAULA SOUZA BRASIL	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001906	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003601	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001921	ANA RIGEL SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820002515	ANA RITA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002517	ANA RITA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002922	ANA ROSA BISSONI DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002305	ANAELLY WILKE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003222	ANALICE BENINI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000942	ANANDRA ARAUJO FERNANDES	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001308	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000674	ANDERSON CRISTIAN DE SOUZA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004158	ANDERSON DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003443	ANDERSON DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003882	ANDERSON DIOGO DOS SANTOS BEZERRA	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820002735	ANDERSON ELIAS RAZINE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002739	ANDERSON ELIAS RAZINE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001716	ANDERSON NASCIMENTO DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000158	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004327	ANDIARA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002854	ANDRE ANTONIO GAIO	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002209	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003151	ANDRE LUIZ ALCANTARA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000307	ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001908	ANDRE MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001217	ANDRE ROBERTO DO NASCIMENTO LAZARON	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002791	ANDRE RODRIGO DE SOUZA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000587	ANDRE SANTANA FERREIRA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001553	ANDRE SANTANA FERREIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000738	ANDRE SOARES BOTTARI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004535	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003097	ANDREA RAMOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002492	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003414	ANDREIA AUXILIADORA OJEDA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000970	ANDREIA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002271	ANDREIA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820002166	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004203	ANDREIA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004524	ANDREIA DIAS TEIXEIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002618	ANDREIA FERNANDES VIEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002074	ANDREIA GONCALVES MARTINS	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000569	ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003281	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003670	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002482	ANDREIA OLIVEIRA COIMBRA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003955	ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000233	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001569	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003056	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001273	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003231	ANDRESSA BORGES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001012	ANDRESSA DE SOUZA DICK	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003132	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003660	ANDRESSA HUBNER	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002963	ANDRESSA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000349	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001961	ANDRESSA NAIRA SANTA ANA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002935	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003600	ANDREY BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000205	ANDREZA REZER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000905	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004148	ANDRIELEN MATIAS MENDES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002779	ANELITA SAVIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000203	ANELIZA PERETTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002662	ANGELA APARECIDA PIOVISAN	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000081	ANGELA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001332	ANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004176	ANGELA FERNANDES DE MARAES NEVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001077	ANGELA MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000951	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000341	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGAO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003460	ANGELA MICHELY PIOVISAN LEITE	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000460	ANGELICA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003467	ANGELICA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002698	ANGELICA DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000082	ANGELICA FERREIRA BOTELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000975	ANGELICA LARISSA CAMARGO BITENCOURT	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003686	ANGÉLICA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003806	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001578	ANGELICA SANCHES HILESHAIN	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000042	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001248	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003039	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001712	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002278	ANIELLI CATIA CALAURO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004695	ANIELLI DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002931	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004613	ANILSON RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003402	ANNA BEATRIZ DINIZ ANGELO	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002501	ANNA CAMILA BATISTA SARTOR	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820004575	ANNA CARLA BIANCHIN	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001584	ANNA CAROLINA VILELA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004626	ANNA CAROLINA VOLPATO YAMADA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004025	ANNA CLARA DIAS DE SANTANA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003692	ANNA JULIA SILVEIRA FONTANELLE	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002985	ANNA JULYA LOPES MOREIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002856	ANNA KAROLINE HUDZIAK	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000264	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004291	ANNA LUCYA RIVA DE SOUZA PINTO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004026	ANNE CAROLAYNE SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002101	ANNY CAROLINE BELLEZE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004511	ANNY EMANUELLY FERNANDES ROSA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003823	ANTONIA APARECIDA CHESSA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003482	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002495	ANTONIELLY BARROS PIMENTA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003362	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000106	ANTONIO FABIANO MAZUTI	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820004008	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004146	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000401	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002628	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004361	ANTONIO RHANGEW DE OLIVEIRA DUTRA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001913	ANTONIO RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002554	ANTONIO ROGER ARAUJO PINHO	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000454	APARECIDA DA SILVA BARROZO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002201	APARECIDA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002534	APARECIDA MUNIZ ROSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004064	APARECIDO SANTA ANA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000503	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000513	AQUILES TORRES JOCA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003699	ARIADINE DA SILVA GONCALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000556	ARIADNE PATRINE DE MORAES	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000113	ARIANA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002936	ARIANE BRUNA DOS SANTOS VIRGOLINO DE SOUSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001463	ARIANE CRISTINE ARAUJO GASPARINI	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820001465	ARIANE CRISTINE ARAUJO GASPARINI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002445	ARIANNE ROSSETE GONCAVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004422	ARIEL SILVA CUSTODIO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000694	ARIELI CALDEIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000702	ARIELI CALDEIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004035	ARIONILDO SILVA DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000771	ARLENE GONCALVES CASTILHO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000976	ARMANDO NETO LAURO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000653	ARNALDO CARLOS FRASSON	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002602	ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002833	ARTHUR O ARAGAO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820003598	ARTHUR SANTOS SIMOES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001735	ARYANNE GRAZIELLA GOMES ALEIXO	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000665	ARYANNE NONATO LUCENA RONDON	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002366	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESHINI	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002341	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001081	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004565	AUGUSTO HENRIQUE MENAO PETTENAN	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002709	AURELIA PRISCILA REZER	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004303	BARBARA SPIGOLON XAVIER	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003235	BEATRIZ AMARAL NEVES	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001861	BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS GALVAO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000004	BEATRIZ DA SILVA MATOS	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003603	BEATRIZ ELLEN ASSIS LEITE DE JESUS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000983	BEATRIZ MARIA JOSE DA SILVA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000331	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003951	BEATRIZ RAMIRES DO NASCIMENTO CELESTINO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003970	BELONI SEVERINO CAMPINAS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004492	BELONI SEVERINO CAMPINAS	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001365	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003530	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003153	BERNARDETE ZANOVELLO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002942	BIANCA CAMILA KREBS LOPES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001278	BIANCA DE ALENCAR OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004349	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000052	BIANCA MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004479	BIANCA MUNIK OLIVEIRA MENAO LOVISKI	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000941	BIANCA SALLES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000833	BIANCA SILVA DA ROCHA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001953	BIANCA SULZBACHER DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001265	BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003584	BRENDA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002031	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003891	BRENO APARECIDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002317	BRUNA BELARMINO GOMES	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002287	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004369	BRUNA CHORMIAK	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001373	BRUNA DE ANDRADE DAMACENO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001618	BRUNA FABRICIA DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001163	BRUNA FERNANDA DE JESUS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002570	BRUNA GABRIELA HENNING CONTREIRAS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003587	BRUNA GOMES CAMPEOL	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820004316	BRUNA INACIO SANTONI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001593	BRUNA IZULINA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001956	BRUNA KAROLYNE DE LIMA LOPES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001403	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002859	BRUNA MINOZZO MALAQUIAS MATOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002728	BRUNA OLIVIA DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000436	BRUNA RIBEIRO NAVARRO ZANATO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001087	BRUNA RIBEIRO NAVARRO ZANATO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001333	BRUNA RODRIGUES CASALI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003718	BRUNA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001350	BRUNA TAVARES	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003350	BRUNO ANDRADE MARTINS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003628	BRUNO APARECIDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002750	BRUNO DE MORAES GEGARRO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003992	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003534	BRUNO EDUARDO VIEIRA BRANDAO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002546	BRUNO EVANGELISTA ALVES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000365	BRUNO FERNANDO ALVES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002732	BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002020	BRUNO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003548	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004247	BRUNO JESUS BRANDAO	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003604	BRUNO MIGUEL FERNANDES SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002789	BRUNO MISIAK SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001980	BRUNO RAFAEL DA SILVA COSTA EUGENIO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002211	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ANTUNES CAMPOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002250	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003932	BRUNO SIRAYP KAYABI	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820003057	BRUNO VINICIUS RIBEIRO MARTINS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001804	CACIO FERNANDES DE AQUINO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002075	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002224	CAIO AUGUSTO DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004697	CAIO GABRIEL BARBOSA JARDIM	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001964	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000752	CAMILA CUPAIOLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001459	CAMILA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003650	CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002249	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA SQUARIZE	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003024	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000878	CAMILA DOS SANTOS NEVES	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000551	CAMILA ESPERIDIAO DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000489	CAMILA FERNANDES ASSIS DA SILVA	Ampla Concorrência	512 - FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR
820004348	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001872	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002962	CAMILA PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004665	CAMILA PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002485	CAMILA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003605	CAMILA SANTOS BORGES	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003086	CAMILA SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003326	CAMILA VOLPATO YAMADA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001156	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004679	CAMILY DE OLIVEIRA MARX	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003422	CARINA RAQUEL SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001942	CARLA ANGELICA BARBOSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000202	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004107	CARLA BOONE DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000270	CARLA DEMARCHI SASSO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002300	CARLA HUDZIAK	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000525	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000608	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001211	CARLOS ALEXANDRE BOBBO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002682	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820004338	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003741	CARLOS ALVES NUNES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001541	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004457	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004139	CARLOS AUGUSTO GARRIDO DO LAGO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002316	CARLOS DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004089	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001375	CARLOS DONIZETE TABORDA DE ANDRADE	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004088	CARLOS EDUARDO AMANCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001881	CARLOS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003216	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003872	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004543	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002573	CARLOS EDUARDO FEITOZA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002365	CARLOS EDUARDO GOLOMBIESKI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002849	CARLOS EDUARDO PRESTUPA	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001067	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001426	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS VICENTE	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001410	CARLOS HENRIQUE ALENCAR OLIVEIRA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004255	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002093	CARLOS HENRIQUE GONCALVES MARTINS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004257	CARLOS JOSE ANTONIO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003095	CARMEN CANDIDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004451	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001453	CARMEN LUCIANE REZER	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001809	CARMEN REGINA SCHAEDLER TRINDADE	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002623	CARMEN TEREZINHA VEIVERBERG	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003737	CAROL SILVA DE SANTANA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003029	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001845	CAROLINA GONCALVES SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002697	CAROLINA METZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000239	CAROLINA PORTO REQUENA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002641	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003129	CAROLINE ANTUNES BESERRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002816	CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000072	CAROLINE DINIZ COLET	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001559	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000753	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001695	CASSIA ALINE NUNES AFONSO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001376	CASSIA CAMILA FERNANDES	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001383	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001182	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001208	CASSIA RAMOS SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003801	CATHERINE WERLANG	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003103	CATIA NEVES DA SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000566	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000238	CATINAIANE GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002858	CAUANE KETLIN ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003672	CECILIA ARAGAO DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004432	CECILIA NUNES DA COSTA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003410	CELIA DIVINA NERY SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001821	CELIA PEREIRA DO VALLE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004540	CELIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001526	CELIANE SANTANA FARIA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002382	CELIANY MARI KELLY SOARES RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004558	CELINA BEREGULA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003276	CELIO APARECIDO DE BRITO	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003869	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004243	CELIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000172	CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003592	CESAR TRINDADE DO PRADO VIEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001624	CHARLENE SANTOS VIDA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002627	CHARLOTTI DE CASSIA BARBOSA ROMAO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004475	CHARLOTTI DE CASSIA BARBOSA ROMAO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002038	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002028	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004603	CHRISTIAN SCHWAB BERTOL	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003836	CIBELE WINCK	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003952	CIBELI MONTEIRO BRITO LIMA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002625	CIBELLE DA SILVA SALES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003874	CIBELLY VICTORIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004495	CICERA MARIA MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000607	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000609	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003868	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004301	CINTIA FAUSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000764	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000352	CIRNE DELMAR MARAFIGA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003236	CLAIR TEREZINHA FLORES DA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001586	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003523	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000124	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001589	CLAUDECIR BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002520	CLAUDEIR CANDIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003805	CLAUDELICE NERES MILHOMEM	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004503	CLAUDEMIR AMATE	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003649	CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001864	CLAUDEMIR FERNANDES PEDROTI	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004618	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	521 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004042	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004528	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001261	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003933	CLAUDIA FERNANDA MOREIRA VIANA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003809	CLAUDIA IRANI WEBER	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004353	CLÁUDIA LEANDRA LOPES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000128	CLAUDIA MARIA VOLPATO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002363	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001749	CLAUDIA THAIS PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003448	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000945	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002354	CLAUDINEI SOARES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004581	CLAUDINEI SOARES	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000741	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003924	CLAUDINEIA COUTINHO DA CRUZ	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000396	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES ALVES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002077	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002231	CLAUDINOR DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004569	CLAUDIO ANDRADE DE BRITO	Ampla Concorrência	110 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000849	CLEBER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000117	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003003	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000895	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004319	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003662	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003663	CLEIDE LEIRA IZIDORIO DE MELO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004211	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003282	CLEIDI APARECIDA EPIFANIO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820003124	CLEIDIMARA APARECIDA DE SOUZA QUELI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000356	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001405	CLEISSON FELIPE DE AZEVEDO AMARAL	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004179	CLEITON BARBOZA DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003538	CLEITON DE PAULA PINHEIRO	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002328	CLEITON NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZ. PAULO DA JUMASA X NOVO
820004197	CLEITON NOGUEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002129	CLEOMAR KAMINSKI	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002950	CLEOMAR PEDROSO DINIS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002812	CLEOMARA CUSTODIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003406	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003409	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003762	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001836	CLEUNICE APARECIDA DO AMARAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002437	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000132	CLEUSA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002630	CLEUSA SALES PEREIRA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000865	CLODOALDO FILHOS	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820004594	CONRADO HUNGRIA BEZERRA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002841	COSMO HENRIQUE SOUSA COSTA	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001731	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000825	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000828	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000254	CRISANVANIA KELLY HEINEN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000736	CRISCHELY CRISTINA TEODORO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004120	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONCA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002771	CRISLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002653	CRISTIAN DILENBURG VELOSO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002803	CRISTIAN LEANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002893	CRISTIANA BERTA HARTMANN	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002906	CRISTIANA JOAO DE MACEDO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000405	CRISTIANE DE SOUZA DICK	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003985	CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004533	CRISTIANE LUANA MAYER	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000344	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003077	CRISTIANO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002633	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	105 - GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004292	CRISTIANO DIAS TELES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003788	CRISTIANO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004544	CRISTIANO MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001354	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004236	CRISTIELLI SILVA GUERRA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004486	CRISTINA ALVES LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002825	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003971	CRISTINA BRUNA TENORIO BRESCIANI	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001384	CRISTINIANA SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002443	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004497	DAFFINE MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003861	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003485	DAIANE CARDOSO AGUIAR	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000135	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004521	DAIANE FRANCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000143	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001454	DAIANE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	515 - FONOAUDIOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003525	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003526	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002885	DAIANE RUPOLO DA CUNHA SOKOLOWSKI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003337	DAIANI BATISTA BONFIM	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001805	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003715	DALILA MATEUS GONCALVES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003576	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004570	DAMARES DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001314	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000360	DANIEL ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004276	DANIEL BACELAR DE CAMPOS	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000345	DANIEL DANTAS MAGALHAES	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000597	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002953	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001604	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820003822	DANIEL LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001678	DANIEL MIRANDA MARTINS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000841	DANIEL PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002208	DANIEL SANTOS DA PAZ	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003679	DANIEL SANTOS DA PAZ	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820002829	DANIELA BRAULIA MAGALHAES FONSECA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002730	DANIELA CAETANO GOMES	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002401	DANIELA CARDOSO AGUIAR	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002021	DANIELA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000381	DANIELA DE SOUZA DUARTE PIRES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003059	DANIELA GONCALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000002	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003245	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002081	DANIELE APARECIDA BARBOZA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002749	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002991	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000058	DANIELE LEMES BERTOLAZO	Ampla Concorrência	521 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001456	DANIELE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003529	DANIELE OLIVEIRA BRAZAO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000256	DANIELE REIS DANIEL	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004071	DANIELE RIBEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000229	DANIELE RODRIGUES SCHUVETZ DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000438	DANIELE SANTOS GONZAGA BEZERRA CHAVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003050	DANIELI ADANI SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820000918	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000754	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001751	DANIELI LEANDRA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003464	DANIELLA CAMPOS LOPES	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000049	DANIELLE DIANE COSTA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002276	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003334	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004597	DANIELLE LIDIANE PARICIDO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002116	DANIELLY ROCHA DA CUNHA PERES	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002473	DANIELLY SILVA AMORIM	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000375	DANILO LIMA CARNEIRO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002089	DANILO MARCOS SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000159	DANITHELI GUERRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004166	DANSTER JOAO VITALI	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001282	DANYELE MARIA SOARES	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004127	DAVID BENITES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000707	DAVID DOUGLAS SOUZA SOFFIENTINI	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003792	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001965	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003595	DAYANE CRISTINA FONSECA MACIEL	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004163	DAYANE HELENA BERNACZ	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820002498	DAYANE PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003893	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004253	DAYANY CAMILLA DE CAMPOS METELO	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001189	DAYSE THAIS DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003394	DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003908	DÉBORA ANDRESSA DE CASTRO CAMPOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002752	DEBORA CÂNDIDO MARQUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000055	DEBORA FLORENCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000533	DEBORA GOMES FOSSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004153	DEBORA LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004312	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001691	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004462	DEBORA PESTANA TEDESCO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004252	DEBORA RAMALHO DE SOUSA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001915	DEBORA TELES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001971	DEBORAH DO NASCIMENTO SELZLER	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000279	DEBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003066	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002853	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002978	DEIVID MURILLO OLIVEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000111	DENER DA CONCEICAO RIBEIRO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003854	DENER OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004472	DENIS BRASERO DE CASTRO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002551	DENIS IURI GOES CHORMIAK	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820001228	DENISE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001317	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003157	DENISE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003537	DENISE GOMES FERREIRA MEIRA	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000944	DENISE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000415	DENISE SANTOS LINHARES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002469	DENIZE NARCISO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003738	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004467	DEUSIRENE DA SILVA PINTO CARDOSO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000146	DEVAIR DE OLIVERIA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003597	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003513	DGERLANE SOUZA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004242	DHANIELLY MAYSA DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002094	DHIULIA CARLOTTO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003251	DIANA FERREIRA DE BARROS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003591	DIANA REZER SANTA ANA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003504	DIANE PANHU BURUM	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001648	DIEFFERSON VENTURA DE SOUZA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000426	DIEGO AVELINO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000705	DIEGO AVELINO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000706	DIEGO AVELINO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000027	DIEGO BRITO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004615	DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003062	DIEGO FERREIRA AGUIAR	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002857	DIEGO GUSTAVO MOREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004328	DIEGO MESSIAS GUIMARAES SOUZA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003439	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820002096	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJAO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820003418	DIEINE GONCALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004678	DIEINE GONCALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002507	DIELY DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002111	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002874	DILEUSA MAGALHAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003267	DILIANE BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002977	DINEUSA MAGALHAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002171	DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003403	DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003127	DIONATAM EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003580	DIRCE FULBER	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001539	DIRCE REZER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000757	DIRCEU GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820002239	DIVA MADALENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001270	DIVANIR MARIA NORONHA DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003224	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002656	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003468	DJULIANE TAMIRIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002150	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002581	DOGLAS GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002413	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004527	DOMINGOS FILHO SILVA GALVAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003895	DONIZETI CREPALDI PONTES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003639	DOUGLAS APARECIDO MATOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000009	DOUGLAS CLEITON CANDEIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003026	DOUGLAS DE FREITAS BARBOSA PINA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002337	DOUGLAS FELICIANO DE SOUZA ROCHA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002518	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000815	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002064	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004602	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003055	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002040	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002080	DOUGLAS PEREIRA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820003091	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003599	DULCINEIA DE ARAGAO	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003789	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001039	DYONKLEY ATAIDES DE BARROS	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002152	E DIONE PAULO DA SILVA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004456	EDELCIO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001957	EDER GOMES DA COSTA	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004392	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003753	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001043	EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002411	EDIANE MEDEIROS DE ABREU TEIXEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003890	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001670	EDICLEITO DE PAULA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004084	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002406	EDIEMISON ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002146	EDILAINE ALVES MIGUEL	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003088	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002256	EDILAINE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000428	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001936	EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002322	EDILSON DILENBURG	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002668	EDILSON VIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004263	EDILZA GUIA DE LIMA ROCHA	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003254	EDINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003061	EDINA DE MELO	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002677	EDINARA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003818	EDINEI ERLICH	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004009	EDINEI ROBERTO DE LIMA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000900	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000231	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000030	EDINEY DA COSTA MADEIRA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820002934	EDIOMARA VIEIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004134	EDIVALDO LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002010	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003014	EDIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência	217 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003015	EDIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência	512 - FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR
820002523	EDIVAN MARTINS SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003052	EDIVANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004440	EDLEIA NOVAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001535	EDMARA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003804	EDMARCIA BALDUINA MOREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003170	EDMILSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003509	EDNEIA SEEFELDT DE SOUZA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003420	EDSON AGUIAR	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003682	EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004388	EDSON DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001290	EDSON DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820001988	EDSON GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004654	EDSON LOPES REIS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004657	EDSON LOPES REIS	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820002714	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003265	EDUARDA MAGALHAES FERNANDES	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000480	EDUARDA RAFAELA CORDEIRO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000140	EDUARDA RAMOS AYABE FERREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003365	EDUARDA RAMOS TINTI	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003967	EDUARDO BANDIERI SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002044	EDUARDO BITTENCOURT	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003811	EDUARDO BRUNO BANDEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000318	EDUARDO DA COSTA RIBEIRO CRAVEIRO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003851	EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000319	EDUARDO DE JESUS DIAS	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820003960	EDUARDO FRASSON DA SILVA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001140	EDUARDO HENRIQUE GUIMARAES	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003748	EDUARDO JUNIOR HILESHAIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004077	EDUARDO RAMOS IVERS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000891	EDUARDO RODRIGUES PEIXOTO	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001470	EDUARDO SANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000451	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004178	EDUARDO STUMM	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004156	EDVALDO DE MELO SOUSA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000946	EDVANIA OLIMPIA LEANDRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002475	EIDE ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002157	ELAINE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002467	ELAINE BARRETO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000327	ELAINE CRISTINA DURAN KESTRING	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002809	ELAINE DE POLIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002153	ELAINE DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002988	ELAINE FRAY KREBS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003544	ELAINE JANICLEIA SILVA TONDIN	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820004532	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000066	ELAINE MARIA POLIMENI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002544	ELAINE MOLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003001	ELANA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000230	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003070	ELCINARA DE JESUS BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002460	ELDO TIMOTEO DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004161	ELDROVANE MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004108	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001850	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002450	ELEN THAIS ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004209	ELENA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003345	ELENICE AMATE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000080	ELENICE DA SILVA XAVIER	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001744	ELENILSON FORMAGIO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002134	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002723	ELI DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001625	ELIANA DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004641	ELIANA VIEIRA CARRIEL	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004612	ELIANE ALVES CAMPOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000910	ELIANE ALVES DE SOUZA ROCHA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002162	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001181	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003837	ELIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000568	ELIANE DE CASTRO LISBOA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003002	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002029	ELIANE DOS REIS MARIA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003708	ELIANE GONCALVES BIANCHINI	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004377	ELIANE ISERNHAGEN SCHAEDLER	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000979	ELIANE SCHMENGLER	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002557	ELIANE TEREZINHA KLEIN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000263	ELIANE TOMAZ DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000831	ELIAS DA ROSA BARBOSA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000842	ELIAS DA ROSA BARBOSA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820003065	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820002196	ELIAS MARCOS DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001597	ELIDIANE MATTOS RICKLI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001754	ELIEL FRANCISCO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000810	ELIETY SALES LEMES	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004473	ELINEIDE ALVES NUNES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002100	ELINETI MOREIRA BACELAR	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002331	ELISA MARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003416	ELISANDRA GIL LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820002332	ELISANGELA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003478	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001255	ELISANGELA DE FATIMA CASTILHO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001766	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003898	ELISANGELA PEREIRA FORLIN PONTES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002727	ELISIE KARINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001801	ELISONIA DOS REIS MARIA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004182	ELITON CLEVERSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002340	ELIUDE DE ALMEIDA MAGALHÃES	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000735	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002594	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000616	ELIZA VITORIA RODRIGUES REZENDE	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002052	ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000580	ELIZABETE HEMSING	Ampla Concorrência	512 - FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR
820002178	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003503	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004251	ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003752	ELIZANGELA ALVES DE CAMPOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002270	ELIZÂNGELA BANCI DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000797	ELIZANGELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002800	ELIZANGELA ROBERTA TAVEIRA BERTON	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001349	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003253	ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003121	ELIZEU FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003208	ELKIO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003213	ELKIO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003010	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002539	ELMA DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001895	ELOANE PEREIRA NUNES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001134	ELOISA MEDEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002405	ELTON BERTOLLA SCHMIT	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820004074	ELTON JONNSON ANTUNES	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004260	ELUZIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002033	ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002720	ELZA ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003450	ELZA APARECIDA DE ARAUJO KOLINSQUE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002888	ELZA CANDIDA WILKE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004463	ELZA CANDIDA WILKE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002900	ELZA DIONISIO MORIMA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004288	ELZILENE BOTELHO DE SOUZA ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002845	EMANUELA STIEVEN TARIGA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003089	EMANUELLE PAULO BIZERRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003078	EMANUELLY CHAVES ASOIA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001869	EMANUELY KATRINY MORAIS DA COSTA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003375	EMERSON CARVALHO REZER	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001644	EMERSON FERNANDO ROCHA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002567	EMILLI FERNANDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002391	EMILLY ASSUNCAO DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001758	EMILLY DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000617	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000619	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001677	EMILY DA SILVA LEAL	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004458	EMILY DUARTE RAMOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003207	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONCALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002193	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003022	ENEZITA PINHEIRO COSTA AGUIAR	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002547	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002165	ENIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004667	ENOS DOS REIS MARIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000384	ENZO RAFAEL BOLDRIN	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001369	ERASMO MELO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004400	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002390	ERENICE VENTURA DA COSTA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003316	ERICA AQUINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001803	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000379	ERICA DE MATTOS PRATA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002808	ERICA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004138	ERICA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001941	ERICA DUARTE COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000700	ERICA GONÇALVES CERQUEIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002731	ERICA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004589	ERICA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000258	ERICA RENATA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004067	ERICA SOUZA ARAUJO ANTUNES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004069	ERICA SOUZA ARAUJO ANTUNES	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001001	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000244	ERICK METZGER DE SOUSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003364	ERICO COSTA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002219	ERIK DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001345	ERIKA CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003620	ERIKA VASCONCELOS FRANSAK	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002260	ERILENE METZGER DE SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002377	ERINALDO CELESTINO SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002379	ERINALDO CELESTINO SANTOS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003701	ERIVALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004305	ERIVAN DOS ANJOS CARDOSO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003274	ERIVELTON JOSE DE SA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004293	ERLANDE ALVES GOMES	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002989	ERNANI KREIN	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002238	ERNANI LEITNER PAZ	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002491	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001360	ESLAY DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002871	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002123	ESTELA ALVES DE JESUS ME	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004278	ESTER DOS SANTOS E SILVA PALHAO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002831	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGAO	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004310	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGAO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000773	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001243	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000911	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000916	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003736	EVALDO MARTINS CRUZ	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001594	EVANDER SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004122	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002446	EVANDRO MARTINS CRUZ	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002770	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001400	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000484	EVANILDO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000310	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003013	EVELIN HIIBNER COSTA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003589	EVELIN TALITA MACANHAN DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001611	EVELLYN KARINY DE LIMA GASPAR	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001139	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001824	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000060	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000560	EVILANI DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004183	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000473	EWERTHON DE AZEVEDO FERREIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000474	EWERTHON DE AZEVEDO FERREIRA	Ampla Concorrência	521 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000548	EWERTON DA SILVA COUTINHO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001851	EZEQUIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001216	EZEQUIEL SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000093	FABIA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003378	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002757	FABIANA BALDO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004258	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002561	FABIANA COELHO DA SILVA PACHECO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001767	FABIANA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004390	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003135	FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000726	FABIANA LUIZA FERNANDES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000313	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO FISCHER	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000336	FABIANA MARTINS RAMOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002120	FABIANA MARTINS VAZ	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001725	FABIANE SANCHES OURIVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004152	FABIANO DOMINGOS DE GOIS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000850	FABIANO PEREIRA DE MELO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002042	FABIANO THIEL	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820003961	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003980	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820003638	FABIO AFONSO NUNES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004636	FABIO DE QUADROS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003855	FABIO ERLICH	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003391	FABIO HENRIQUE CARVALHO PELDIAK	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004038	FABIO MATIAS DA LUZ	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002226	FABIO MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002433	FABIO RICARDO LUDKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004424	FABIO SOUZA FRANCA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000998	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA BENVINDO	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003155	FABIULO FERREIRA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004412	FABRICIO ALVES DE BRITO SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004047	FABRICIO DE CARVALHO MONTALVÃO	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001748	FABRICIO DE PAULA CELESTRINO	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000699	FAGNER SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000701	FAGNER SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003689	FATIMA MARIA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002478	FELIPE APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000630	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001728	FELIPE CEISPIM DOS REIS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001729	FELIPE CEISPIM DOS REIS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003051	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003827	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVATO	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004240	FELIPE FERNANDES VIEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003360	FELIPE NATAM NEMERSKI	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001121	FELIPE PAIM GARCIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000351	FELIPE SANCHES CARPES	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000722	FELIPE SILVA RAUJO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003921	FELIPE WATHIER BIDOIA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001672	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003412	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003841	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001658	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003829	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001460	FERNANDA EDUARDA CABRAL TESKE	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001109	FERNANDA FERREIRA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003217	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003489	FERNANDA GOMES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002175	FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001512	FERNANDA MORAES DA ROSA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004643	FERNANDA NORBERTO VIANA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000303	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002139	FERNANDA TALITA DE SOUZA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003964	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL RECH	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001726	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003177	FERNANDO ANTONIO GIRARDI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003759	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003202	FERNANDO CARVALHO BORDIGNON	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002476	FERNANDO DA COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003778	FERNANDO DANTE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001237	FERNANDO DE SOUZA MUNIZ	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000760	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	Ampla Concorrência	521 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001145	FERNANDO WEIRICH	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002408	FILIPE FREITAS	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000622	FILIPE GALVAO DE SOUZA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001865	FLAVIA ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004557	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA DA ROSA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004580	FLAVIA MAYRA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001328	FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003122	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001490	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003181	FLAVIA REZER BATISTA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004330	FLAVIA RODRIGUES SANTANDER	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001674	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001250	FLAVIO MARTINS VAZ	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820002649	FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003150	FRANCIANY TRINDADE DUARTE	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001402	FRANCIELE AFONSO LOPES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003688	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003948	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003438	FRANCIELE CRISTINA SEHNEM	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000615	FRANCIELE LUZIA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000490	FRANCIELE MARTINS	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004133	FRANCIELE RIBAS BONETE DUARTE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001946	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003190	FRANCIELI DAROS FERREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001218	FRANCIELI GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001427	FRANCIELI SANTONI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000088	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004066	FRANCIELI WERMEYER NEUMANN	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003812	FRANCIELLA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004668	FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002274	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003419	FRANCIELLE MENDES DA SILVA CELESTINO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004315	FRANCIELLEN BATISTA GUIMARAES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003617	FRANCIELLI ALOISIO MORATELLI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003383	FRANCIELLY COSTA LAZZAROTTO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002745	FRANCIELLY FERREIRA BALESTRIN OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003400	FRANCIELLY LEMOS PASTORIO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004623	FRANCINEIDE DE CASTRO MESSIAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000634	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000886	FRANCIOLLI CAMARGO DE AMORIM	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001258	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	Ampla Concorrência	515 - FONOAUDIOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003042	FRANCISCA DA SILVA LEANDRO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003946	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001746	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001491	FRANCISCA SANTOS FALCAO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000837	FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000838	FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004470	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004006	FRANSERGIO DE FREITAS PEREIRA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820001193	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO PEREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003735	GABRIEL APARECIDO AGUIAR	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820001052	GABRIEL ARBOES JACOB	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001053	GABRIEL ARBOES JACOB	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003695	GABRIEL DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	105 - GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000500	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000523	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000241	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003392	GABRIEL MORETTO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003005	GABRIEL MOTA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002381	GABRIEL NASCIMENTO GONCALVES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004538	GABRIEL ROSA DUTRA PLEFFKEN	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000546	GABRIEL SANTOS SOARES	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002055	GABRIEL SEITI SASAKI	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000875	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004082	GABRIELA BRITO RIGOTTI	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820003796	GABRIELA BRUNING LAMIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003782	GABRIELA CONCHE FERREIRA	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003025	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000240	GABRIELA VITORIA OLIVEIRA XAVIER	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001890	GABRIELLA MOURA DA SILVA BERGAMIN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004616	GABRIELLE BEATRIZ GOMES PIRES	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004036	GABRIELLY CRISTINE CANDIDO GOMES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002530	GABRIELLY CUPAIOLI BARBOSA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001380	GEAINE RODRIGUES GONCALVES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002655	GEAN CARLOS PACHECO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003476	GEAN GIOVANI FERNANDES OLIVEIRA LOPES VIEIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000388	GEAN GUIBSON OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004010	GEANE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000574	GEBERSON DOMINGUES NORO	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003183	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001457	GEISIANE DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003511	GEISSE APARECIDA MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000782	GEISSE CALAZANS HELVIG	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002488	GEIZE CARDOSO SAMPAIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000398	GELSON SIMOES MAGALHAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003845	GENAIR DOS REIS MAIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003321	GENILDO FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003082	GENILSON GONCALVES DE LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001017	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003486	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004296	GENIMARA CAMERAN GOULAR	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003381	GENIVAL SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001619	GEOVANA EDUARDA SANTANA DOMINGUES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001368	GEOVANA GONCALVES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003909	GEOVANE LUZES GALVAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004018	GEOVANIA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004113	GEOVANNI SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000799	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002703	GERALDA FARIA DOS FERREIRA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001900	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / DISTRITO GLEBA SAO JOAO
820001019	GERSON DE JESUS REIS SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000483	GERSON UVIDA BARRETO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820000497	GESIEL CORREA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001533	GESLAINE OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001396	GESSE SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003499	GESSICA ALINE MOURA PEREIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003363	GESSICA BELARMINO ARRUDA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000361	GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003297	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004055	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004078	GESSYKA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003361	GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003292	GILBERTO DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003755	GILCELEI CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004372	GILCILAYNE IRENE LAURO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003176	GILMA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002420	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002388	GILMAR JOSE MARTINS	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002571	GILMAR SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000920	GILSO DOS SANTOS LEAL	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001299	GILSON APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003243	GILSON BRAUN MACHADO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004028	GILVANA SALETE DE ABREU	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000235	GILVANE APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001927	GILVANIA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004550	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004587	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003596	GIOVANA DA SILVA REIS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002712	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004447	GIOVANA ROMUALDO DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002321	GIOVANE CLAITON REZER	Ampla Concorrência	110 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003739	GIOVANI BRUNO BELTRAMELLO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000725	GIOVANI MARCHETTO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820000492	GIOVANNA PISTORE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003068	GIOVANO GOTARDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004114	GISELE ALVES DE MOTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000526	GISELE APARECIDA CALMON	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001213	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002688	GISELE CORREIA DE CASTRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001096	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001174	GISELE LAURINDO SALVIANO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004634	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002269	GISELLE GONCALVES DEBESA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000519	GISLAINE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002785	GISLAINE LARISSA GODINHO SARAIVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000465	GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA MOESCH	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000417	GISLANE ASSUNCAO FRIZERA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000419	GISLANE ASSUNCAO FRIZERA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000430	GISLANE ASSUNCAO FRIZERA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002966	GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003100	GISSELE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002654	GIULIANO DE SIQUEIRA CABRAL	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000521	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004552	GLAZIELI RODRIGUES DO NASCIMENTO FELISARDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001391	GLEICE GOMES ALVES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002725	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000306	GLEISSEI KELLI MATILDE MACEDO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002058	GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004431	GLORIA CRISTINA ARAUJO BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002263	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003113	GRASIELI NASCIMENTO CANDIDO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002564	GRAZIELI DA SILVA HILARIO	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004168	GRAZIELY EMILY DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003459	GREGORY SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002933	GREICIELI APOLINARIO DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001251	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000210	GUILHERME APARECIDO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003158	GUILHERME BATISTA DA COSTA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003843	GUILHERME BELONI DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000517	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003559	GUILHERME IRBER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003579	GUILHERME ISERNHAGEN	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001114	GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001116	GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001122	GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001123	GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002643	GUSTAVO FERREIRA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003076	GUSTAVO FERREIRA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000660	GUSTAVO GONCALVES GOMES GUIMARAES	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001325	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO FERREIRA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003950	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003496	GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004513	GUSTAVO HENRIQUE MENAO PETTENAN	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004352	GUSTAVO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000532	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003006	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003949	GUSTAVO SCHUCK NEVES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003652	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001781	HÁGATTA RUANA PAULINO ULIANA	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000385	HALNI SANCHES CARPES	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004007	HANA MARIA NICOLE LORENA E SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003999	HANDRIO DA SILVA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002830	HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004374	HARON ALVES DE ARAUJO RIBEIRO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004480	HARRISSON ANDREY REZER DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001474	HEBERT WESLENN DOS SANTOS MORAES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001449	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALAO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000881	HELCIO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002288	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000605	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003004	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000866	HELENA CECILIA DA VEIGA ROQUE	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003067	HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004302	HELENA DEODATO GONCALVES PORTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002126	HELENICE ROMERO BENITES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002832	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002835	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004079	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000636	HELINE CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000392	HELINTON APARECIDO SANTINONI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000395	HELINTON APARECIDO SANTINONI	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003779	HELIO GUSTAVO ALBA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001293	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003466	HELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001080	HELLEN LORRAYNNE LEMES FELIX	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820002452	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000025	HELOISA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001888	HELOISA FERNANDA GOMES DE MORAIS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001049	HELOISA FERNANDA NESPOLO DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003979	HELOISA SOUZA MATOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002909	HELOISA TINEU ZECCHIN	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000853	HENRIQUE DICKEL DOS REIS	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820002006	HENRIQUE SANTIAGO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820001148	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820004256	HEVELYN SILVA CORDEIRO PERIN	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002660	HEVILYN NAHA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000039	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000667	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001249	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000505	HUGO BATISTA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002160	HUGO LUCIANO CAETANO REIS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003493	HUMBERTO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002265	IAGO ACIOLI SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002787	IARA FERNANDA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001286	IARA TONDIN SILVEIRA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000734	IASMIM CALMON GONCALVES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001955	IBSEN FRANCISCO FRAGA PINTO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000704	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001812	IDALIA FERRAZ VIANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002291	IGOR ALVES SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002937	IGOR ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004021	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002778	IGOR FELIPE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000931	IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001816	ILSON ROGERIO MACHADO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001577	ILUINE FRENZEL	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001701	IONE MARIA DE MELO ALVES	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001892	IONE PATRICIA CAMARGO DIAS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004474	IOSMAR PEREIRA MENDES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003554	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002092	IRACI LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001169	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000807	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000014	IRENE DE SOUZA BRAGA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002707	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001884	IRIS APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000021	ISABELA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001776	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003984	ISABELA LUDWIG TEIXEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002569	ISABELA VITORIA SAVOINE	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002455	ISABELA WATHIER BIDOIA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004002	ISABELLA CHRISTINNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000794	ISABELLA CRISTINA DE MORAES	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000800	ISABELLE ARAUJO RODRIGUES SOARES	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000403	ISABELLY ASSUNCAO DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000662	ISABELY SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000330	ISADORA GEHRING BARROS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003911	ISADORA OLIVEIRA MORAES FONSECA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001425	ISAVEL RAMIREZ LOPES	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001219	ISIS ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002264	ISMAEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002792	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000887	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002217	ITAIR FERMAM VIEIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004170	ITALLO FERNANDO DE ANDRADE MOURA ARAUJO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000631	ITAMARA DA SILVA TOLEDO BRAZICA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004385	IURY FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004576	IURY TEODORO RODRIGUES	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001789	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001991	IVA CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003338	IVAN ROVARI	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003470	IVANETE DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820004131	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001482	IVANETE XAVIER DE MORAIS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001910	IVANI AMBROSIO GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002919	IVANI SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003757	IVONE FRANCOLINO DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001348	IVONE LOPES BRAUN	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004130	IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003266	IZABEL CASIMIRO JUVENCIO DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004541	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001548	IZAEL RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003423	IZAMARA ANDRADE BARBOSA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001909	IZAURA ECHEVERRIA DOS SANTOS DE CAMARGO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002142	IZIDRA SANCHES CARPES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003477	JACIARA SANT ANNA PERES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002117	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000102	JACKES SILOM MACHADO	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000524	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000534	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000246	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000255	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003508	JACQUELINY CHAVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003556	JACSON RIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004539	JADRIANE REINHEIMER BERNACZ	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000625	JAIANE SEVERINO LEITE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002272	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004606	JAINE DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002788	JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003671	JAINE REZENDE BARALDI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004406	JAINELI SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002222	JAIRO LUIZ SBARAINI	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820000050	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001223	JALYSON APARECIDO DE ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004145	JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA	Ampla Concorrência	109 - OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003978	JAMILLY LEAO ZAIATZ	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002218	JAMILLY THAIRINE CHOZEMPA DO CARMO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001152	JAMILY SANTANA BARRETO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003288	JANAINA DE ARAUJO SOUZA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002320	JANAINA DE MELO SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002462	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820004075	JANAINA GONCALVES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002385	JANAINI PEREIRA DILEMBURG	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000278	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004345	JANDIRA MARANGONI BOBBI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004389	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002290	JANE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003311	JANES APARECIDA BARALDI PEIXOTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004700	JANESSA RONDON SEMPIO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002975	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004297	JANETE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002965	JANICLEIA GONCALVES BRESSANIM	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001499	JAQUELINE APARECIDA CORRÊA FISCHER	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004004	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000896	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003453	JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003322	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004072	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003354	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000369	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002506	JAQUELINE MERCADANTE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000274	JAQUELINE NASCIMENTO DOMINGOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003564	JAQUELINE SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000806	JAQUELINE VIANA GONCALVES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003487	JARBAS ANGELO POLTRONIERI	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002125	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000561	JEAN ALISSON DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001032	JEAN BIAVATI	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000253	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA PIRES	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001486	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001487	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003830	JEAN MARCOS DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002535	JEAN VICTOR FARIA GAMA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003700	JEANE COSTA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004633	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003452	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003147	JEFERSON DIAS DOS ANJOS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001502	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003220	JEFERSON REZER	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000340	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820004235	JEFFERSON FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004572	JEFFERSON RIBEIRO VIEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001225	JEFTE BARBOZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001979	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000067	JENIFFER AMANDA OLDONI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002140	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003724	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002844	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002846	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002210	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001923	JESSICA ALINE MARTINS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001415	JESSICA APARECIDA CAZELLA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003889	JESSICA APARECIDA MANO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002702	JESSICA APARECIDA NINOW	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002350	JESSICA CARDENETTI SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002814	JESSICA CAROLINE GORGES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002335	JESSICA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003859	JESSICA DE CASSIA DOURADO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003588	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002869	JESSICA EDUARDA SILVA DANTAS LUCIO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003417	JESSICA ELOISA VITALI	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002345	JESSICA FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003469	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000812	JESSICA GONCALVES	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003612	JESSICA MARIA SIMOES MAGALHÃES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002245	JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003479	JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004033	JESSICA NARA FRAGNAN XAVIER	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002164	JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000077	JESSICA RIBAS BARBON	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004111	JESSICA TORRES RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004190	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002065	JESSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000471	JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002435	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002436	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000880	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000536	JESSIKA RODRIGUES COSTA BOTH	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003370	JEVERSON BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002490	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001998	JEZREEL CLEISON GREGORIO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000013	JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000924	JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820003389	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANCA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001192	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000964	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003149	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONCALVES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002376	JHESSIKA CORTEZ SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003976	JHESSIKA CORTEZ SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002902	JHON GUILLER SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003430	JHON GUILLER SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001439	JHONATAN SMITH SILVA DE CARVALHO PAES DE ANDRADE	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003524	JHONATAN TELES CABRAL	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001626	JHONNY MARCELO FERREIRA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000658	JHULY KELLY CARDOSO SATHLER	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000576	JHULY MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003926	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004041	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002493	JOANA DA COSTA HOSCHER	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000861	JOANA DE LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004476	JOANA PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003246	JOANICE APARECIDA FOSCARINE	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004376	JOANICE EFIGENIA DE SOUZA ARAUJO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001893	JOANIELE PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003172	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002762	JOAO CARLOS DOMINGUES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000829	JOAO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004005	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004140	JOAO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001133	JOAO GUSTAVO MEDEIROS DE ARAUJO	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001518	JOAO LUCAS DE LIMA POLIMENI	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002236	JOAO LUCAS DOMINGOS SILVA	Ampla Concorrência	101 - ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002294	JOAO MARCELO DE MATOS VIEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003791	JOAO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000073	JOAO MARCOS DA SILVA AMARAL CUIABANO	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002225	JOAO MARIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003131	JOAO MIGUEL BISPO BERNARDI	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002451	JOAO PAULO APARECIDO DA ROCHA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000446	JOAO PAULO BARBOSA LAURINDO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000854	JOAO PAULO BARBOSA LAURINDO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002999	JOAO PAULO HECKLER	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003549	JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820002566	JOAO PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000136	JOAO PAULO SOARES	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003505	JOAO PEDRO GODOY COLEN	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003768	JOAO VICTOR BELENTANI DE MOURA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001649	JOAO VICTOR CABRAL MISCHIATTI CARDOSO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000824	JOAO VICTOR DE MORAES SOUSA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000475	JOAO VICTOR HONORATO ARAUJO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003677	JOAO VICTTOR DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001388	JOAO VITOR BATISTA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000834	JOAO VITOR OLIVEIRA CASALLI DE SOUZA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001833	JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004549	JOAQUIM GOMES SOUZA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002205	JOAZ WELLINGTON LOPES	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002992	JOCELIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002851	JOCELIA OLIVEIRA DO REGO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004233	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001162	JOEL DA SILVA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000986	JOEL MARX GOMES DE LIMA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004012	JOELCIO LUIZ TONDO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002587	JOELMA CORTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001616	JOELSON BERTOLA DA COSTA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004414	JOHN EVERTON CELESTINO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003473	JOHNATAN TRINDADE HERCULANO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001207	JOICE CRISTINA GONCALVES	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002106	JOICE DA SILVA URTADO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004150	JONAS FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002781	JONATHAN DE SOUZA GONCALVES	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004560	JONATHAN JUNIOR CELESTINO	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002986	JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002624	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820003555	JORDANA ERLAN DA SILVA GALVAO	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003455	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001343	JORGE XIQUETO PEREIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004449	JOSÉ ALVES FAVELA JUNIOR	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003515	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000084	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004261	JOSE AUGUSTO FREIRE DO PRADO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002032	JOSE CARLOS FERREIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004207	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	101 - ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002212	JOSE CARLOS SANTOS CONCEICAO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002472	JOSE DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003284	JOSE ELIAS CORREA LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003969	JOSE FABIO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003981	JOSE FABIO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002368	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001958	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001613	JOSE HENRIQUE GARRIDO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003658	JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000387	JOSE LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002330	JOSE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004062	JOSE MARLI CHAVES GUEDES	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003974	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000095	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003815	JOSE NILSON DE CASTRO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003259	JOSE PAULO GOMES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001523	JOSE RICARDO RODRIGUES	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003625	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000493	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001929	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001765	JOSE VITOR NOGUEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002915	JOSE VITOR NOGUEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003758	JOSE WILES PEREIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001268	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003742	JOSEFA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003256	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002062	JOSIANDRA TXORAIKA ARIKAPU BUENO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002944	JOSIANE ALVES BERNARDI	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003850	JOSIANE APARECIDA SIMOES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003247	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003619	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003472	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820004387	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820004506	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003590	JOSIENE FRANCO PINTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002917	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000680	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003012	JOSLAINE SOARES SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000161	JOYCI KELLEN DE AMORIM QUERUBINO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820004585	JOZIELI ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000299	JUCARA REZER PIOVESAN	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001382	JUCIANA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002128	JUCIANIA XAVIER CAMPANHARO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004184	JUCICLEIDE COSTA COSTA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000094	JUCIENE GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003071	JUCIMARA BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001897	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003048	JULIA GABRIELY DE OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002524	JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000643	JULIANA CRISTINA VIEIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003315	JULIANA CRUZ AMORIM	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004081	JULIANA DE ALMEIDA CAMPOS SYDOW	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004436	JULIANA DE ALMEIDA CAMPOS SYDOW	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003199	JULIANA DE AMORIM MELO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002796	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002220	JULIANA FERREIRA VERGE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003533	JULIANA GOMES RAZINE	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001859	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002927	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000563	JULIANA IGNACIO SOARES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004555	JULIANA LOPES SANT ANA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003627	JULIANA MARRA SEPULVEDA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000170	JULIANA OGENIA DE MELO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003481	JULIANA PAULA DOMINGUES	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002351	JULIANO DE SOUZA TAVARES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004526	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000098	JULIANO GAMBA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000678	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000856	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002898	JULIO CESAR BALMANT DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004249	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003853	JULIO CEZAR DE SOUSA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004437	JULIO OTAVIO ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002338	JUNIOR ALMEIDA BRONNER	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001098	JUPIRA RANHE	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002105	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002037	JUSCELINO OLIVEIRA CARVALHO JUNIO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002609	JUSCILEIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002489	JUSELAINE ESPIRIDIAO DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000269	JUSSARA APARECIDA FERREIRA CRUZ	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001556	KAIANE ROSA GUSMAO DE SOUSA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000372	KAILAINE VANDERLEIA DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003783	KAILANE VITORIA DOS REIS MELLO	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004123	KALIANDRA SILVA TOSSI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002890	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES CONTREIRAS	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004264	KALYTA SANTOS GUIMARÃES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002009	KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000166	KAMILA SONCHINI SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000366	KAMILLY APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003492	KAMILY BARBOSA CASTRO ALVES	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001607	KAMILY FERRAZ MELLO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003510	KAMYLLA WEBER VENERO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004144	KAREN NATIELY DANTAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002279	KARINA CABRERIZO FERNANDES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003275	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003165	KARINA DE OLIVEIRA LUCIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002753	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002247	KARINA EMILIA SEVERINO	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820004499	KARINA EMILIA SEVERINO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003180	KARINA FERNANDA BEMFICA LACERDA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000099	KARINA MARIA DA SILVA MAZUTI	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002266	KARINA NERIS MARINS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002993	KARINA REIS DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003901	KARINE BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000688	KARINE CANDIDA PAIVA MORIMA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000539	KARINE ELLEN DE MELO RODRIGUES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002687	KARINE GOMES PAIM	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001705	KARINE MARCELINO DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001204	KARINY NEVES FIGUEREDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003475	KARLA KAROLINY ROCHA DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002144	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001095	KARLA VIVIAN ORTIZ	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000221	KAROLAINE MARTINS RUFINO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820000378	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001346	KAROLAYNE DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001274	KAROLAYNE FERNANDA BERALDO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002737	KAROLINA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001202	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004386	KAROLINE PRACHEDES FRANCOLINO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002635	KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000250	KAROLINY FERNANDES DE SOUSA	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000394	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000047	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003161	KARYNNE DE MATOS TEODORO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000611	KASSIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO DIAS FRAGA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820004121	KASSIA DE PAULA LEAO VALADAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003011	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001930	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002496	KASSIO DA COSTA KUZMINSKI	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000962	KASSIO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001509	KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002185	KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001820	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003993	KATIA ROSE MAZUTI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004129	KATIA SIRLENE KERKHOFF	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002661	KATIANE APARECIDA BUSACHERA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002772	KATIANE MERCADANTE ROMERO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004584	KATIELLY SOUSA TEODORO DE BRITO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003339	KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004435	KATNAYHANE RODRIGUES ESCOBAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002657	KATSON DE SOUZA POGALSKY	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820002860	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001471	KAUA GABRIEL JUSTEN	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001472	KAUA GABRIEL JUSTEN	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003963	KAUAN REZENDE MACIERI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004147	KAUANE DA SILVA NATIVIDADE	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001075	KAUANY MARCELLA PONZIO BRAGA SILVA WEISS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002396	KAWAN TAVARES SCHMENGLER	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000142	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAÚJO RODRIGUES	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002695	KAWANY GABRIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003442	KAWANY GABRIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001960	KAYC ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002190	KAYRO FERNADO SOUZA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002453	KEHOMAM KAUAI VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000342	KEICIANE TEODORO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001623	KEICY DILLENBURG	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002484	KEILA BORGES DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002776	KEILA CRISTINA COLINSQUE VIANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001581	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000252	KEILA FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003642	KEILA GRANDO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001020	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002914	KEILA MARIA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002098	KEILA SABRINA FERNEDA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003808	KEILLA PAES DA CONCEIÇÃO TEIM	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002000	KEITE FIDELIS DE SA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000242	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001667	KELEY PONCIANO DO PRADO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002179	KELI SAMARA MENESES COSTA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001036	KELIANE SANTOS BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001310	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004225	KELLY CRISTINA DE ARAUJO SOUZA DE PAULA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000495	KELLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002019	KELLY FERNANDA REZER	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000848	KELLY KAROLYNNE MELO DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003767	KELLYA WEMILLY REZER TEODORO KOBLITZ	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003560	KELLYLIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002802	KELY CRISTINA BORBA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000003	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000873	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004504	KERLIN TEREZINHA FLORES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004367	KEROLAINE LETICIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000558	KETALY LEAO DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002786	KETLYN ANDRIELLY NASCIMENTO VIEIRA RIOS	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820004165	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004024	KETYLA MARA DE ALMEIDA SCHEFFER	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004461	KEULLYM MONIQUE INACIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000312	KEVILLY FERREIRA SANTANA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000402	KEYTIONARA SILVA TOSSI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000339	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001703	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000671	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000123	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000126	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002259	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001968	KLEBER SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002973	KYMBERLLY LYARA FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002124	LAERCIO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001966	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	112 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001532	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002759	LAIANI DOS SANTOS AMORIM	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002261	LAIDE GOMES DE MORAES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004070	LAIRA RAFAELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001496	LAIS GALVAO AVELAR	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001377	LAIS NARA COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000508	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002940	LAIS OLIVEIRA CAMPINAS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004483	LAIS OLIVEIRA CAMPINAS	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004173	LAISNARA KARINY SCHMITZ	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001102	LAISSA SILVESTRE DIAS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003733	LANA CRISTINA DE AMORIM DOS SANTOS BORGES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003821	LARIANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003731	LARISSA BATELO BARRETO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004204	LARISSA CAUMO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004271	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO FERNANDES	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003903	LARISSA JESSICA DE CASTRO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000632	LARISSA MARIA PERANDRE	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002945	LARISSA MENDES DE ASSUNCAO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001259	LARISSA PAMELA SASTRE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001450	LARISSA PARDIM REZER	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002597	LARISSY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000452	LAUANDA MOREIRA ROCHA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003044	LAUDINEIA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001949	LAURA MARIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820001950	LAURA MARIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	217 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004445	LAURIANE REIS ARRUDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000682	LAURICIO PEREIRA EVANGELISTA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000204	LAYANA CAROLINA LIEBER VOGT	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001447	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001706	LAYNNE GABRIELLI DO SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004205	LAYS KAMIA DE MELO TEODORO	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001481	LAYSSA CARLA RODRIGUES BIMBATO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820001837	LEANDRO BATISTA VITTORAZI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003940	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000174	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003566	LEANDRO LAURI REINHEIMER	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002715	LEANDRO LUCIO GONCALVES	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004358	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004100	LEANDRO OBERTE SCHAEDLER	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001633	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000350	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001620	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000768	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002319	LEIDIANE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001078	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNCAO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820003107	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004186	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003352	LEILA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003915	LEILA CRISTINA MORAIS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002932	LEILA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001811	LEISIANE DILENBURG DORTA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000409	LENICE SILVESTRE LOPES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000414	LENICE SILVESTRE LOPES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002948	LENILCE GOMES DOS SANTOS SOARES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001147	LENIR CAROLINE DOS SANTOS RUARO GRACIANO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000212	LEONARDA IZABELI DE LIMA AMANCIO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000328	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001146	LEONARDO DE JESUS ARAGAO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000943	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000830	LEONARDO FERREIRA PIRES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003483	LEONARDO NASCIMENTO MOURA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004172	LEONARDO NIZA FERREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001938	LEONARDO PEREIRA SANCHES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001810	LEONARDO SOARES DA CRUZ PEGO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002343	LEONEL FERNANDO BRIZOLLA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000932	LEONI FERNANDES RAMOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003622	LEONICE ARRUDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001179	LEONICE DO PILAR JOVIO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002689	LEONIDAS MARTINS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003666	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003426	LEOSMAR FRANCELINO DA SILVA	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002483	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820000871	LESLIANY SOARES DA CRUZ	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000872	LESLIANY SOARES DA CRUZ	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003273	LETHICIA RAFAELLY FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001479	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004464	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000620	LETICIA ALICE DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001320	LETICIA APARECIDA ALVES PINTO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003897	LETICIA APARECIDA DELIBERAL MACIEL	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003729	LETICIA BATELO BARRETO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000498	LETICIA CALMON GONCALVES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003296	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004101	LETICIA DE ARAUJO DREHER	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002790	LETICIA DE GOES MELO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004110	LETICIA DE OLIVEIRA BARAO	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004644	LETICIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004160	LETICIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004402	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004014	LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004285	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS BRASIL	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000472	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003098	LETICIA LISBOA RODRIGUES	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002122	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002508	LETICIA REZER CARDOSO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002647	LEVI DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001719	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003558	LIDIANE SIQUEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000958	LIGIA CAMILA RONNAU	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001743	LIGIA PAULA LONGHI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000422	LILIAN BRUNA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002145	LILIAN NUNES BALASSONE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001660	LILIAN VIEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002407	LINDAIANE RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003277	LIONEL SILVERIO DA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003751	LISETE STEFFENS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000670	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000019	LOANA DE PAULA IBANÊZ	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003552	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000413	LOIDENICE MARIA GONCALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002928	LORENA MAYARA DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820002132	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004214	LORRAN REZENDE DE QUEIROZ	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003982	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000092	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN BONFIM	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002522	LOURDE GONCALVES DA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820003507	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002971	LUAN GUTTIERRE COSTA GOMES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003846	LUAN MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001319	LUAN PEREIRA FELIX	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004065	LUAN PEREIRA FELIX	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002883	LUANA COLET MENDONCA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003941	LUANA DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004227	LUANA DE ANDRADE SATELES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003358	LUANA DE CARVALHO LOPES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003910	LUANA DE SOUZA BRAGA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004662	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002025	LUANA ELLEN MANSILHA GUEBARA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002110	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000223	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002795	LUANA HILESHAIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000717	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002675	LUANA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000137	LUANA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002527	LUANA SIMOES DA SILVA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003641	LUANA TAINARA MEZZETA BORGES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000858	LUAR JOAINE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003258	LUCAS ALVES BEZERRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001381	LUCAS ALVES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820000518	LUCAS ALVES GOMES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000287	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820000765	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000775	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZ. PAULO DA JUMASA X NOVO
820003159	LUCAS ANDRADE RRODRIGUES	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002542	LUCAS ANTONIO BIMBATO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002474	LUCAS BENICIO NERES DA SILVA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820004536	LUCAS BOBI CONTREIRAS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003664	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003676	LUCAS CRISPIM DE CASTRO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003866	LUCAS DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001617	LUCAS DONIZETE SALVIANO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001341	LUCAS EDUARDO BETIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002234	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	Ampla Concorrência	110 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001294	LUCAS GASPARE BUCHINGER	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003211	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000600	LUCAS MARTINS BARROS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001344	LUCAS SOUZA DE JESUS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002054	LUCAS V P E OLIVEIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001632	LUCCA CATINI LANZI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003945	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004086	LUCELIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000721	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000980	LUCIA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002359	LUCIANA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002361	LUCIANA DA CONCEICAO MONTEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001331	LUCIANA DE JESUS SOUSA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003685	LUCIANA DE MACEDO GOMES LEITE	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003209	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004698	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003957	LUCIANA MONTEIRO DE BRITO	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002060	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001528	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002872	LUCIANE DE FATIMA BERNS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003043	LUCIANE INES GROTH	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000456	LUCIANE KORB	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001483	LUCIANE PEREIRA PARDIM	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003710	LUCIANO BRAGA SIMPLICIO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003037	LUCIANO GONCALVES COSTA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001313	LUCIANO PENHA MARTINS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003569	LUCIANO RIBEIRO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004342	LUCIARA DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002378	LUCICLEIA DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004142	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003518	LUCIENE ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003647	LUCIENE APARECIDA D SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003766	LUCIENE DE MATOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002596	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003320	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001806	LUCILEIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002223	LUCILEIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000410	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000907	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000796	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004530	LUCILENE MELITA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001531	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001590	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004116	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000175	LUCIMARA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003775	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003278	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000296	LUCINDA SILVA DE ALMEIDA TOSSI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001642	LUCINEIA DA GAMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002018	LUCINEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000991	LUCINEIA NEVES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001003	LUCINEIA NEVES FERREIRA FRANCA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002600	LUCINEIDE LEMES PEREIRA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004477	LUCINEIDE MARIA ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002984	LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002240	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004311	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004318	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003813	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003323	LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001404	LUDIANE VITORIA KREIN BERNARDI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000015	LUDIMILA BREVES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000821	LUDIMILA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001792	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001058	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001817	LUDMILA BARALDI LEAL	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001201	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000311	LUDMILA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000213	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000363	LUDMYLLA FERNANDA DE OLIVEIRA TELES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004194	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002325	LUIS PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003674	LUIS RICARDO DE SOUSA REZER	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003675	LUIS RICARDO DE SOUSA REZER	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004653	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001551	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000922	LUIZ CARLOS GUIMARAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003673	LUIZ CARLOS MALSIONATO BORGES	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004403	LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001920	LUIZ FELIPE ABILIO ARSENIO	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000432	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003593	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	101 - ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000982	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002149	LUIZ HENRIQUE ANTONIASSI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002415	LUIZ HENRIQUE DOMINGOS DIAS	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004117	LUIZ HENRIQUE DOS REIS MELLO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002246	LUIZ LIRA DA SILVA SOBRINHO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001517	LUIZ MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000061	LUIZ PAULO APARECIDO CAETANO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820003299	LUIZ SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004490	LUMA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004469	LUMENA DE OLIVEIRA DELCOLE	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003937	LUNA KARLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003561	LURIA VILHALVA DE SOUZA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004239	LUZIA ALVES DOMINGOS DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000348	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003616	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001435	LUZIA MIRTES ABEGG SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002045	LUZIA SANTANA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004430	LUZIENE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000960	LUZIMARA FRANCISCA MAGALHAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004362	LUZINETE LIMA SAMPAIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001086	MADALENA PETRI REZER	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002192	MADALENI DILLENBURG	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002232	MAGDA TRINDADE GOMES	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000189	MAGNA BIROQUI DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001113	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	Ampla Concorrência	105 - GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000076	MAGNO SILVA BAHIA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000033	MAIARA CAMILA SCHMEING	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820000197	MAICON SILVA SALUSTIANO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003405	MAICON XAVIER MANERICK	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004496	MAIKON JHONE CIRIACO BARBOSA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003972	MAILSON MESAC CORREA LIMA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000683	MAINARA SILVA DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003109	MAKELI NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003128	MANOEL VINICIUS MARTINS PERBONI	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000762	MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003527	MARCEL ASSUNCAO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002447	MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001464	MARCELA EDUARDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001212	MARCELA EDUARDA GUADAGNINI BATISTA RIBEIRO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002751	MARCELA OLIVEIRA BENDER	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001699	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001235	MARCELLE MARTINS CARDOSO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000893	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000906	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001602	MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001650	MARCELO CARLOS DA ROZA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001652	MARCELO CARLOS DA ROZA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	217 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004336	MARCELO COREA DE MATOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001874	MARCELO EMANUEL PEREIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000742	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004546	MARCELO PARIZOTTO KNEBEL	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002568	MARCELO PEREIRA PACHECO	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000086	MARCELO PERGHER	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002680	MARCIA ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001476	MARCIA ARAUJO FERNANDES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001477	MARCIA ARAUJO FERNANDES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001069	MARCIA DOS SANTOS GONCAVES QUEIROZ	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001656	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000581	MARCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNCAO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000884	MARCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNCAO	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820002481	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002221	MARCIANA KERBER	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002397	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002464	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002743	MARCIANE GOVEIA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001681	MARCIANE STAINER BRONNER	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004019	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001000	MARCILENE CRISPIM DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000118	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001863	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002639	MARCILENE ROVARI DE LIMA NAGY	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002873	MARCIO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001579	MARCIO DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000840	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000739	MARCIO HORBEM DE LACERDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000590	MARCOS ANTONIO BARBOSA CARVALHO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002876	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZ. PAULO DA JUMASA X NOVO
820003615	MARCOS CESAR RAMOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004365	MARCOS DA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003582	MARCOS DO PRADO VIEIRA	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002409	MARCOS DOMINGOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004192	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001144	MARCOS PEDRO SOARES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001561	MARCOS PEDRO SOARES	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001926	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001639	MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	109 - OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000915	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004471	MARCOS VINICIUS POMBO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004061	MARCOS VINICIUS VIEIRA POLTRONIERI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004208	MARCOS XAVIER BEZERRA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000510	MARCUS VINICIUS BARBOSA DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001547	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003905	MARGARETE RABELO DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002174	MARIA ALICE MAGALHÃES COTA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004093	MARIA ANGELICA WEIS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000112	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004567	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003987	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003965	MARIA APARECIDA GONCALVES LIMA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001814	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001659	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001669	MARIA APARECIDA ROHLING CAMPOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002159	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001948	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000476	MARIA BERENICE DA CRUZ CAMPINAS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002764	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000709	MARIA CATARINA MORIMA LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001423	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001772	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEDRO	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000129	MARIA DE FATIMA ARAUJO	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003740	MARIA DE FATIMA DESANJIACOMO DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003431	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004415	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001796	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000698	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA PÉREZ	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002734	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003111	MARIA EDUARDA ALVES RONDON ZANOVELLO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003454	MARIA EDUARDA ANDRE	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003520	MARIA EDUARDA DIAS VIEIRA	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000904	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000584	MARIA EDUARDA FARIA DE LIMA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000444	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001304	MARIA EDUARDA MENDES DE CARVALHO	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004364	MARIA EDUARDA MORAIS MOREIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004515	MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001342	MARIA ELISA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001886	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002061	MARIA FERNANDA ALVES MELO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002946	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003239	MARIA FRANCILENE DE CARVALHO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001475	MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000572	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001111	MARIA HELENA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003134	MARIA HELENA MENDES FERREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000425	MARIA HELENA PEREIRA GONCALVES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004493	MARIA HELOISA BALASSONI MENDES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001371	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002815	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002426	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003205	MARIA JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002059	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001768	MARIA LETICIA MORAIS LOURENCO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000434	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004523	MARIA MADALENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001981	MARIA NEUSA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003302	MARIA OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000440	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003831	MARIA RITA DE MATOS HRESKO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004357	MARIA ROSANGELA ZUMBA GALHANO	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003173	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002559	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002541	MARIA SILVANA GONCALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004331	MARIA TAISLAINE HERCULANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004384	MARIA TATIANE SOUZA COSTA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003750	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000934	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002679	MARIANA BITTENCOURT SANTANA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001129	MARIANA BOTELHO SOUZA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001131	MARIANA BOTELHO SOUZA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003873	MARIANA DA SILVA TOMADON	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003947	MARIANA DE SOUZA FEITOSA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000108	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004647	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000855	MARIANA PINTO ALVES	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000150	MARIANA RIBEIRO LISBOA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004614	MARIANA VICTORIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001711	MARIANE BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004224	MARIANO PADOVAN	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004468	MARIANY ROSSI PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002043	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003106	MARIELY APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820004076	MARIL GORETH KRUL	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000559	MARILDA LUIZA RAMOS DA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002502	MARILEI REZER	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003896	MARILENE SERAFIM DE SOUZA FEITOSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003197	MARILEY OLIVEIRA LEATTI	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002466	MARILZA APARECIDA GUERRA AGUIAR	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000593	MARINA BEATRIZ BORGES SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001232	MARINA OLIVEIRA PEREIRA LEITE	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000555	MARINA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001737	MARINA PICKLER BONFIM	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002070	MARINA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002423	MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002761	MARINALVA GOMES MARTINS FRENZEL	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003348	MARINALVA PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820001009	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001783	MARINES DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004115	MARINETE DAS CHAGAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001488	MARINEUZA CONSTANTINO FERREIRA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004020	MARIO SUEL GOMES NUNES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002102	MARISA ALVIZI MARAFIGO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003532	MARISA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000006	MARISA DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004405	MARISANETE DE RAQUEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000022	MARISETE RODRIGUES	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003167	MARISTELA PEREIRA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001143	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002487	MARISTER CAMILLO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003164	MARIVANIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001430	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003484	MARLENE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002968	MARLENE BALASSONI VOLPATO	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004494	MARLENE SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004516	MARLI APARECIDA FLORES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000243	MARLI APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002598	MARLI BALASSONE	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004443	MARLI DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001245	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001271	MARLICE RUPOLO	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002014	MARLUCE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002599	MARLUCIA SATURNO RODRIGUES DE BRITO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002198	MARTA CRISTINA DE TOLEDO MARTINS	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000552	MARTA LEITE CALISTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000220	MARTA MARIA DE ASSIS LIMA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002604	MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000947	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001091	MATEUS DA ROCHA AZEVEDO	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004500	MATEUS DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001190	MATEUS FARIAS IRYCYK	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003794	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002072	MATEUS PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004660	MATEUS PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003194	MATEUS SCHNEIDER VIAN	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003574	MATHEUS CESAR MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000321	MATHEUS DE ARAUJO INACIO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001530	MATHEUS GARLINI SANDIM DE MELO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001673	MATHEUS HONORATO HERCULANO	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003633	MATHEUS JUNIOR DA SILVA MATTOS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001194	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003772	MATHEUS RICARDO MACCARI	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000502	MATHEUS SALVADOR GOMES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001083	MATHEUS SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000163	MATHEUS SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003040	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001827	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003907	MAURA DA COSTA FERNANDES FRAY	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001721	MAURICIO BARBOSA DE FARIAS	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002323	MAURICIO MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004502	MAURICIO PAZ DE SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003618	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001224	MAYARA KELLEN COSTA E SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003462	MAYARA KELLEN COSTA E SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002711	MAYARA LIMA SCHMITT	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001072	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000149	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002103	MAYCON ZOCAL ALVES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004175	MAYKON RODRIGUES BRAGA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003117	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002619	MAYSA DE LIMA ARCANJO	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003204	MAYSA KAROLINE DE PINHO E SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001257	MAYUME ALEIXO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003399	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002494	MELANYA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000151	MELISSA ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003262	MELISSA DA SILVA OLIVEIRA ARAAUJO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000860	MELISSA DE MORAES CAPISTRANO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001544	MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001688	MICHAELY FERNANDA FURLAN	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001813	MICHEL DA SILVA LIVI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000071	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000097	MICHELEN COSTA MONTEIRO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000676	MICHELI BOTELHO SANTANA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003636	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001234	MICHELLE MARTINS CARDOSO	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004223	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003397	MICHELLY KAROL IAKABE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004608	MICIELLY CASSEMIRO ERLICH	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002285	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004270	MIKAELA DE PAULA CELESTRINO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000867	MIKAELLA SOARES DEIFELD	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001654	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZ. PAULO DA JUMASA X NOVO
820001763	MIKELLI CAROLINE NESTOR VICENSSOTTI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003435	MILEIDE DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000315	MILENA BEATRIZ LIMA DE ARAGAO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002721	MILENA DOS SANTOS CERETTA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004124	MILENA MENDES CAMIM	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001494	MILLENA SOUZA FELIX	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001631	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004202	MIRELLA BEZERRA DE JESUS CHAVES	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820000478	MIRIAM CARTAGENA AGUIAR	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003374	MIRIAM CRISTIANE MISIAK	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003522	MIRIAN GEHRING	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003444	MIRIAN NASCIMENTO DOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000847	MIRIAN RAMOS BARBOSA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002352	MIRIAN SERAFINI QUEIROZ	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002280	MIRIANA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820004656	MISAEL ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004222	MONICA BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002886	MONICA DOS SANTOS CHRISTIANINI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003303	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002804	MURILLO DE ARAUJO FISCHER	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003887	MYLENA KARINE DE SOUZA BRAGA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003295	NADIA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002107	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003973	NADIANE FERRARI	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004290	NAFTALI TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000281	NAIARA CRISTINA LAURO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001195	NAIARA DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002686	NAIARA IGACHIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002063	NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004627	NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003995	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001097	NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000778	NATACHA FLORENTINO LOPES COELHO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000758	NATALEN DE PAULA CORDEIRO	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002281	NATALIA ALECIO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002289	NATALIA BERNARDI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000301	NATALIA DA CRUZ PRADO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000048	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001034	NATALIA ISABEL ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001227	NATALIA NADIA PREVIDENTE	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000641	NATALIA PRADO COVRE BERTOLINO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003270	NATALLY MARA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004588	NATAN JUNIOR KERKHOFF	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000251	NATHALI DOMINGUES GONCALVES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000247	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000056	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000635	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002003	NAUAN DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000769	NAYANE CARVALHO PAZ	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002767	NAYANE FELIPE SANCHES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001904	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003870	NAYARA BATISTA ARAUJO	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001972	NAYARA CARMO COSTA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000268	NAYARA DA SILVA MINOZZO GONCALVES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003787	NAYARA SCHELL	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002090	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003540	NAYARA TAINA CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000509	NAYELY CRISTINA MELONIO VANAZZI	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002543	NAYLA ARAUJO DE SA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001727	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000746	NAYRANE DILENBURG VELOSO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004090	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001931	NEIDE DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820000994	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003563	NEILA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004648	NEIVAL XAVIER	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002558	NELI WILDMAN LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002579	NELSON ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	101 - ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001119	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000889	NEODIR SOARES DE JESUS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002877	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002007	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000289	NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003570	NEUZA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000491	NEUZIL HILARIO DE CAMPOS FILHO	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003720	NEVITON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000133	NEWTON DAVID MARCILIO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004132	NICOLE CAROLINE NASCIMENTO BARBOSA	Ampla Concorrência	101 - ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820004420	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820000514	NIDIA HALATENO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003542	NILCELINA DE BRITO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002015	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001085	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000629	NILVA DE FRANCA FERREIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000599	NILVA DITTMANN	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002108	NILVANA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002819	NILVANIA DE FARIA GONCALVES	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003557	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002402	NILZA ALMEIDA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003721	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004683	NIVALDO LUCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003681	NIVALDO RIBEIRO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001044	NOELI CASSIA GUIMARAES	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003380	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003347	NUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003123	ODAIR AUGUSTO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004320	ODAIR JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	105 - GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001164	OELTON DOS SANTOS HELVIG	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000023	OHANNA SCHAEDLER TRINDADE	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003863	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820003833	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004397	OLIENE MATOS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001480	OLIVIA THAMIRIS GUIMARAES RIBEIRO	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820004630	ONIAS DE SOUZA AQUINO	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000211	ONORINO EUGENIO FERNANDES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000466	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003349	OSCAR DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820003300	OSEIAS JONAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003667	OSMANO LUIZ PEREIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002821	OSMAR BENTO DE MACEDO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003474	OSNEI GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	109 - OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001379	OSVANILDO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004537	OZANEIA VELASCO RIBEIRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002373	OZIEL DE SOUZA BARROS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000046	OZIMAR BESERA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001823	PABLINNY PEREIRA DO VALE	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002252	PABLO DE PAULA FARIAS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004663	PABLO HENRIQUE RIBEIRO FRANCISCO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001752	PABLO HENRIQUE SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001288	PABLO JORRAN SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004373	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002422	PALOMA ALVIZI RONDON	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000236	PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000362	PAMELA ALVIZI RONDON	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003761	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004280	PAMELA DA SILVA KELLER COELHO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002097	PÂMELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002591	PAMELA MABELLE LOHMANN	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004600	PAMELA RODRIGUES GONCALVES DE SOUSA	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820002976	PAMELA SCABORA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004000	PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001200	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004137	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003691	PAOLA DA SILVA KELLER	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003810	PATRIC RIBEIRO LEITE	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000985	PATRICIA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002151	PATRICIA APARECIDA MORANTI	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003401	PATRICIA CAIRES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000090	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004193	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000557	PATRICIA CORA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003094	PATRICIA DE PAULA DIAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002036	PATRICIA DELGADO FRISKE	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002449	PATRICIA DOS SANTOS VICENTE	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001238	PATRICIA FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004459	PATRICIA GURALSKI DAMASCENO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820004411	PATRICIA IPOLITO PONTES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000001	PATRICIA JACIANE GONCALVES FEITOSA ALVES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000347	PATRICIA LOPES DE ALMEIDA XIQUETO	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003968	PATRICIA MARIA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003188	PATRICIA MARTINS HORNICH	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003546	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA ALVAREZ	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001501	PATRICIA PEREIRA LEITE CARDENETTI	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000305	PATRICIA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002057	PATRICK MORIE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004180	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000712	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000104	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004097	PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002891	PAULA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001970	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001773	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002545	PAULA RAFAELA SANTANA MOTA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002161	PAULO AUGUSTO FRANCINO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004509	PAULO CESAR BATISTA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004248	PAULO CESAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004068	PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004593	PAULO GLEYSON DANTAS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002434	PAULO HENRIQUE CINTRA DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003977	PAULO HENRIQUE RAMOS DE ABREU	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004341	PAULO JUNIOR MARCHETTO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004250	PAULO MARCEL BOBBI ANTONIASSI	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004694	PAULO PEIXOTO JUNIOR	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000400	PAULO RICARDO RODRIGUES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004073	PAULO SERGIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002676	PAULO SERGIO FRANCA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000926	PAULO SERGIO MORAIS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002589	PEDRINA DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001818	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003437	PEDRO GABRIEL MISIAK	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004216	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001142	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003624	PEDRO ROSA DE ASSIS	Ampla Concorrência	110 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002051	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000371	PHABIULA ESTEPHANIE DA SILVA RONCALIN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003640	POLIANA ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001414	POLIANA BORGES DA ROSA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000045	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000087	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003934	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003697	POLIANA TORCI FRIZZERA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000195	POLLYANNA MARQUES MOREIRA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004344	PRICILA JULIANA DE SOUZA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004360	PRICILA JULIANA DE SOUZA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002863	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003953	PRISCYLA MARTINS HORNICH	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001337	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004421	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004109	QUEMILLY THAUANY DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001149	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003959	QUITÉRIA FELIX DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000075	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004206	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000913	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002255	RAFAEL CARLOS SARTORI	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003942	RAFAEL DA SILVA GUIMARAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000191	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003865	RAFAEL EDUARDO TAQUIBA SOLIS	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002499	RAFAEL LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003379	RAFAEL LUIZ FLORES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004054	RAFAEL MORENO RIBEIRO	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820004332	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000455	RAFAEL RAMOS PEREIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003577	RAFAEL SILVERIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003990	RAFAEL SOUZA DIAS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001215	RAFAEL SOUZA MORAES	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000956	RAFAEL WESLEY CHALEGRA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000541	RAFAELA CRISTINA VIAN WALTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001786	RAFAELA DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003606	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001562	RAFAELA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003665	RAFAELA GEROLA HILARIO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004238	RAFAELA LEMES POLETTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003367	RAFAELA LOPES ALVES	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000165	RAFAELA NAIARA DE OLIVEIRA RUTZEN	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002783	RAFAELA PRATES SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000542	RAFAELLY SILVA COSTA GUIMARAES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003844	RAFHAELA S FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000957	RAI DA SILVA PERES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001905	RAIANE DE SOUZA LIMA COLARES	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820002104	RAIANE TAIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000528	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004001	RAIHANY APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004631	RAILSON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003989	RAILZA RABELO GARCIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000990	RAIMUNDO DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000031	RAINARA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000216	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002206	RAMIRES SOARES DE SOUSA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003028	RAMIRO BRITO DE SOUZA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003834	RANA ELLEM DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004441	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000280	RAQUEL AMORIM	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003849	RAQUEL DE LIMA COELHO	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001793	RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002177	RAQUEL KREBS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820003609	RAQUELY DAMASCENO BARALDI	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003471	RAYANE APARECIDA SANTOS RESENDE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000168	RAYANE RAIMUNDO DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002298	RAYANNE DO CARMO SCAFFI	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001166	RAYLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000423	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001771	RAYSSA STEINHEUSER CAU MARTINS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003497	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001954	REGEENE BRAZ SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000743	REGIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002834	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001363	REGIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001168	REGIANE DAMIAO LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003763	REGIANE DE MATOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003916	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004273	REGIANE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002158	REGIANE ROSA RODRIGUES	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000708	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002574	REGINA DE OLIVEIRA GALDINO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004442	REGINALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000209	REGINALDO EUGENIO SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000995	REGINALDO NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820002552	REGISLAINE STHEFANI MAGALHAES AMORIM	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000544	REINALDO GARCIA FERREIRA	Ampla Concorrência	101 - ALMOXARIFE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002357	REIZILENE APARECIDA HONORATO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002346	REJANE FIGUEIREDO DE ARAUJO BEZERRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001684	RENAILDE SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000921	RENAN GABRIEL SOARES ROCHA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000079	RENAN GONCALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001252	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003072	RENAN IGACHIRA MORAIS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004149	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001236	RENATA BERTASSO MATTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003793	RENATA CORREA XAVIER	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003922	RENATA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000178	RENATA DAMIAO LIMA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002184	RENATA DILENBURG DELGADO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002646	RENATA FRANCISCA PETRENKO	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002887	RENATA HERMES	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001107	RENATA SANTANA MARANGONI	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000628	RENATA SATELES MATOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004466	RENATO GABRIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000507	RENATO JULIO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004675	RENATO MATOS DOS REIS MARIA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004262	RENATO MENDES FERNANDES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003290	RENE GOMES DE MORAIS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000874	RENILDO MELO DE FREITAS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000644	REURISON FERNANDES BERTOLINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003373	REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003594	RICARDO BARROSO HUBNER	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002078	RICARDO JOSE MENEGATI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003803	RICARDO MARTINS COUTO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004574	RICARDO MOTA DE ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000227	RICARDO VOLPATO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003871	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003611	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003214	RIVALDO BARRETO GOIS	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001583	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000819	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003019	ROBERTO SILVA TAKAGI	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002555	ROBSON GONCALVES FARIAS	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003110	ROBSON LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003786	RODIGERIO LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001406	RODRIGO BORDINHAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004481	RODRIGO BORDINHAO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003306	RODRIGO CARVALHO GOMES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000201	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820001055	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004688	RODRIGO DUARTE DE ARRUDA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002017	RODRIGO FISCHER	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003250	RODRIGO GODOI DE SOUZA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003998	RODRIGO MOREIRA STAINER	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001389	RODRIGO VEIVENBERG DOS SANTOS	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001945	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001247	ROGERIA DE PAULA BARBOSA	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000718	ROGERIO APARECIDO ANDRADE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003712	ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001676	ROMERO GOMES MORAIS	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000359	ROMILDA DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001761	ROMILDO GOMES DE MORAIS	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820004119	RONALDO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003842	RONALDO DE SOUZA PRADO	Ampla Concorrência	110 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000852	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001787	RONALDO LEMES DO COUTO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002612	RONAN CUSTODIO PEREIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004510	RONAN CUSTODIO PEREIRA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001570	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003817	RONEY DOS SANTOS SANTONI MORAIS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001276	RONI CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820002756	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004040	RONILDO BATISTA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004658	RONNY EDUARDO GOIS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002823	ROSA GARCIA CAMPOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002333	ROSA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002780	ROSA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000912	ROSANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000610	ROSANA APARECIDA ALVIZI	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004381	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001221	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001516	ROSANE FURGAL	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003651	ROSANE PARECIDA BERNS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001057	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003626	ROSANGELA CAMARGO LOPES RODRIGUES	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820003545	ROSANGELA CLARO COSTA	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001542	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003182	ROSANGELA DE MORAIS SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001393	ROSANGELA DO NASCIMENTO GUIMARAES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001784	ROSANGELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002342	ROSANGELA FELICIANO DE SOUSA ROCHA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004191	ROSANGELA GLORIA PAIVA PRUDENCIO	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001715	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004684	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002133	ROSE TINEU NUNES ZECCHIN	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003260	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003734	ROSELI DA SILVA PARANHA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002412	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002974	ROSELI RIBEIRO COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001089	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003218	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001283	ROSENI OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002204	ROSENILDA DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000277	ROSENO BARROS DA SILVA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003366	ROSENY CEZARIO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820001183	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000627	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820002136	ROSICLEIA LISBOA KAMINSKI	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000208	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003784	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004057	ROSIENE MARQUES VIEIRA POLTRONIERI	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001188	ROSIENE ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	510 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
820002235	ROSILAINE LIMA DE JESUS	Ampla Concorrência	105 - GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820000864	ROSILENE BRUMATI	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004105	ROSILENE DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000661	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004639	ROSILENE MARIA DA SILVA ALBA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001241	ROSILENE RIBEIRO ALVES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003169	ROSILENE SOARES GIRARDI	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003154	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001622	ROSIMAR APARECIDA SBARAINI	Ampla Concorrência	103 - COPEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003562	ROSIMARI FERREIRA PARDIM	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820002027	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004141	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002156	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001894	ROSIMEIRE VEDOVETTO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820004454	ROSIMERE MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004478	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000468	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001264	ROSINERY SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002924	ROSISLAINE ALVES DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003324	ROSMAY MARQUES BERNARDI	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003215	ROZANGELA MARIA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001722	ROZEANE GONCALVES	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003621	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000179	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002582	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002509	RUBENILSON SANCHES NOVAIS	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820000237	RUBENS PAULO DA SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003795	RUBENS QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001785	RUBIA MARA DE CAMPOS TONDIM	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004547	RUI OTAVIO PIMENTEL	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003271	RUTE DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002073	RUTHE LINO CUSTODIO	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000302	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003586	RYAN ALVES DA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002911	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003244	SABRINA DOS SANTOS PATUSSI	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004564	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS EWALD	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001826	SALETE MACEDO RAMIRES	Ampla Concorrência	106 - LAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003931	SAMARA BRANDAO CASTRO	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003771	SAMARA DE OLIVEIRA LOGA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001907	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001485	SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001266	SAMELA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001242	SAMIRA MARIA FERNANDES GOMES PRADO	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002310	SAMIRES DOS SANTOS CALACA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001718	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002068	SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001928	SAMUEL TIAGO DA CRUZ CAMPOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004427	SANDER SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	112 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002631	SANDI MAIRA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002572	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002127	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000919	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001973	SANDRA CRISTINA FARIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004143	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001305	SANDRA DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001911	SANDRA GABRIELI LUTEREK TONELLI	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003904	SANDRA LUCIA BATISTA GALVAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003286	SANDRA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000346	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002085	SANDRA PROCHERA CARLOTTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002578	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004534	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002441	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000105	SANDRA ROSELI BUCHELT	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004011	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001037	SANDRO SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002907	SANDY MAIARA GONCALVES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003331	SANDYELLEN FRANCINE SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003840	SANLENNY CURADO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000606	SARA DA SILVA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001446	SARA DE CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003913	SARA DOURADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002637	SARA FERNANDES GOMES PRADO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002296	SARA NEGRAO LOPES FERREIRA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003864	SARA SANTANA GOMES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003571	SARAH REVERTE CAMILLO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000053	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONCA	Ampla Concorrência	218 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000818	SAYONARA SILVA SANTOS PINTO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002444	SELMA CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002195	SELMAR DILLENBURG	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001374	SERGIA MELISSA TABORDA DE ANDRADE	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004286	SERGIO JOSE DE SOUZA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000724	SERGIO MENEGHETTI	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820001395	SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000282	SHEILA MARA MARTINS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002957	SIDIMAR DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004022	SIDNEI PAULO PETTENAN	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000749	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002903	SILMARA APARECIDA CORREIA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002852	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001462	SILVANA ANDRADE DE CASTRO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004455	SILVANA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001458	SILVANA CARDOSO DE MELLO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002736	SILVANA KELLY BEYER	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000877	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003807	SILVANE NUNES VIANA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820000543	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	Ampla Concorrência	105 - GARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002324	SILVANO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	109 - OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003408	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003073	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000481	SILVIA LUCAS GUIMARAES PIMENTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001675	SILVINHA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820004219	SILVIO LUIZ BORGES	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003440	SILVIO SANTANA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000835	SIMARA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000892	SIMARA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001493	SIMARA BRIZOLLA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001013	SIMONE CRISTINA DE MOURA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004548	SIMONE DA SILVA DOMINGOS	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003395	SIMONE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	210 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000164	SIMONE DOS SANTOS CAMARGO	Ampla Concorrência	102 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000515	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003888	SIMONE MARIA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003093	SINELZA PAIVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004460	SIRLEI DENISE GUNSCH	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000262	SIRLENE HUBNER	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001588	SIRLENI HONORATO DE SOUZA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002207	SIVAL SOUZA GOMES	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004501	SIVANEI PAULO JANSE BRAUN	Ampla Concorrência	110 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002395	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003876	SOLANGE ANA RIBEIRO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003983	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003551	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000714	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003226	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002773	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000338	SONIA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA: FAZENDA VMX X CAMBARA FAZ. OLHO DAGUA X CAMBARA
820003456	SONIA LIMA FERNANDES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000357	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001060	STEFANI DAVID SIMAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003385	STEFANI MAYARA MARTINS	Ampla Concorrência	209 - AUXILIAR DE LABORATORIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001171	STEFANIE LELIS CASSIMIRO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003994	STHEFANIE GLAICE RUPOLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002672	STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003221	STHEFANY VITORIA CANDIDO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000790	SUELEN DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002364	SUELEN TIBERIO VIEIRA RIOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002168	SUELI BATISTA DA COSTA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003007	SUELI JESUS DA COSTA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001309	SUELI LIMA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003936	SUELLEN SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001336	SUELLY DE JESUS SARAIVA	Ampla Concorrência	208 - ATENDENTE DE FARMACIA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000553	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820003770	SUELY ROCHA ALVES	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003777	SUELYN ELISE EIDT BERTOL	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004450	SULIVAN GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820002418	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004434	SUNYELE MIRANDA FRAY	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001932	SUSIMARY DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002147	SUZANA BALASSONE	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002969	SUZANA GONCAVES RABELO	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820002839	SUZANA ZMUDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003717	SUZANE TEODORO SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001311	SUZI BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - CAMARA MUNICIPAL
820004287	SUZI KELLY SANTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003877	SUZIANA KROSKI SIQUEIRA	Ampla Concorrência	213 - RECEPCIONISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001848	SUZIANE BARROS LAURO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820002525	SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002964	SUZY PESSOA BIANCHEZZI	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820002706	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000037	TACIANE NETA DOS REIS BISPO AZEVEDO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000823	TAIALA VIANA MUNIZ	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000822	TAIANA VIEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000899	TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	Ampla Concorrência	524 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002908	TAILINE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820001434	TAINA SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820001125	TAINARA BERNARDI FERREIRA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003716	TAINARA MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002828	TAIS FERREIRA CORTES GONCALVES	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000043	TALIA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001866	TALIA FALCHETTI	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003225	TALISON IAGO LIMBERGER BATTIROLA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820003839	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002979	TALITA LANDMANN FENNER	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001671	TALITA SANTOS DE CASTRO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001564	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001059	TAMARYS GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000846	TAMIRA DOLORES DOS ANJOS PORTES	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004556	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003054	TAMIRES SILVA CARLOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003602	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004212	TANIA KIRCHMEYER MOTTA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002958	TANIA MARIA MORAES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002510	TANIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820004169	TARCISIO UZINSKI	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000950	TATIANA DE JESUS PEREIRA EWERTON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004409	TATIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820002671	TATIANE APARECIDA DIAS CHAVES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004491	TATIANE DOS SANTOS AMARAL	Ampla Concorrência	217 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001736	TATIANE EMANUELY	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004531	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000494	TATIANE LIMA CABRAL	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003130	TATIANE PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004418	TATIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003203	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001428	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000450	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001461	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001918	TAYNA DE SOUZA BARROS	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820000684	TAYNARA CUNHA VOLKEN BALASSONI	Ampla Concorrência	516 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCACAO
820003140	TAYRA VICTORIA COVALESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001614	TEJANIRA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002030	THABATHA HELOYZE MANTANHER COSTA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001151	THABYTA LEOCADIO DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001397	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003567	THAINA ALEXANDRINA GIODANI	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000016	THAINARA DE SOUZA HOSCHER	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002592	THAINARA TAISY DE SOUZA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003433	THAIS ARAUJO RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820000685	THAIS CRISTINE DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004294	THAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000273	THAIS DOS REIS	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003764	THAIS DOS SANTOS ALENCAR DE ANDRADE	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003835	THAIS DOS SANTOS MACIEL SOARES	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002842	THAIS EDUARDA VIOLADA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004199	THAIS FERNANDA CASSIANO DA CUNHA	Ampla Concorrência	210 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002951	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003988	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002912	THAIS LOPES PIRES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001260	THAIS NARDO GASPARINI COSTA	Ampla Concorrência	515 - FONOAUDIOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001985	THAIS NORBERTO SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002794	THAIS PINA DE CAMPOS BARBOSA	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820004651	THAIS REGINA TRENTO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001843	THALIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001912	THALIA DA SILVA TEWIT	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001002	THALITA DE LIMA CASALI	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001877	THALITA LUIZA DA SILVA E LIMA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001655	THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820004031	THAMARA DE ABREU VIEIRA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820004439	THAMIRES DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001546	THASSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820003376	THAYLON DE PAULA AMATE	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000917	THAYLON LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003240	THAYNARA STEPHANIE DE FRANCA MACIEL	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001322	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000592	THAYS APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003384	THAYS TEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002717	THIAGO ANTONIO SCHNEIDER	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003178	THIAGO DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003138	THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001401	THIAGO HENRIQUE BAGATIN DE SA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001244	THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004220	THIAGO MARTINS AMATE	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003747	THIAGO MAURICIO BURIOLA DA SILVA	Ampla Concorrência	205 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - D - TRANSPORTE E CONDUCAO DE VEÍCULO ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - LINHA: FAZ.CARU X PORTO DOS GAUCHOS
820002864	THIAGO PISTORE	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002954	THIAGO VINICIUS ARRUDA EPIFANIO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002440	THIARLES DIAS CHAVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002442	THIARLES DIAS CHAVES	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002002	TIAGO APARECIDO FRANCINO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001287	TONILENE NOGUEIRA LUCAS RODRIGUES	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001807	UALAS SOARES GARCIA	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001901	UANGELO GABRIEL BATISTA BONFIM	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002215	UESLEI MINUCELI GOTTARDI	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820004514	UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004520	UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001203	ULIANE CANDIDO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002775	VAGNER DA MAIA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820001757	VAGNER FERNANDES MARTINS	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001846	VAGNER GOIVINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	112 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001995	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820001021	VALDECIR PINHEIRO CANGUSSU	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004104	VALDEIR DE SOUZA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003393	VALDEIR SEVERO VIANA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002137	VALDEMIR LIMA SANTANA	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003249	VALDENIR TAVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002614	VALDEVINO NOGUEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002622	VALDEVINO NOGUEIRA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001284	VALDEVINO OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001862	VALDINA RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001047	VALDINEI ALVES GONÇALVES	Ampla Concorrência	520 - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENCAO ABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003875	VALDINEI GASPARINI JUNIOR	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001663	VALDINEIA ALVES SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001070	VALDINEIA BAZAN SAUCEDO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003760	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002095	VALDIR BATISTA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820003802	VALDIR FERNANDES COUTO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003053	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003099	VALDIRENE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002755	VALDIRENE DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003648	VALDIRENE FERNADES GOMES ARRUDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000433	VALDIVINO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000437	VALDIVINO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820002050	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004682	VALERIA DA CONCEICAO SILVA MAGALHAES GALVAO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820002141	VALERIA GREIN	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002432	VALERIA MARQUES RICARDO LUDKE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001246	VALERIA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001780	VALERIA SOUSA ANDRADE	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820003340	VALMIR APARECIDO PEREIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003490	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820002673	VALMIR BRUNO BRUSTOLIN	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820003457	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001529	VALTER MINOSSO JUNIOR	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820004398	VANDENIR ALVES COSTA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003723	VANDERLEI BONI	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820003986	VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003175	VANDERLEIA DA SILVA SOUZA ALVES	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820003912	VANDERLEIA DE ABREU KREVICZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003498	VANDERLEIA MANHUARI CRIXI DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003745	VANDERSON DA COSTA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002170	VANDERSON IVAM EWALD	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820004379	VANDERSON RODRIGUES PEGO	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000626	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002678	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820001838	VANESSA APARECIDA GREIN	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001048	VANESSA BANASZEWSKI	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002651	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004085	VANESSA CAMARGO TROMBONI	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003749	VANESSA CATARINA BERTO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820003900	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI CASSIANO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002925	VANESSA DA SILVA FELIPE	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820001919	VANESSA DA SILVA PEREZ	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002777	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820003174	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000399	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001554	VANESSA GUILHERMINO PADILHA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001555	VANESSA GUILHERMINO PADILHA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001947	VANESSA JOSE PESTANA SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001978	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002929	VANESSA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001634	VANESSA MARIA SCHMOLLER	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000575	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002606	VANESSA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003230	VANESSA REZER	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000051	VANESSA ROCHA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002001	VANESSA ROVARI DE SOUZA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000897	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820000134	VANESSA SANTONI	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004335	VANESSA SEBASTIANA DE	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003156	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001822	VANETE KIISTER PLASTER	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820000535	VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001065	VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001550	VANIA BORGES BENITES	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004118	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA AQUINO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001668	VANICE MARX DOS SANTOS	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001160	VANUSA ALVES ADIERS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001256	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820003848	VANUSA DE FATIMA DA SILVA PIMENTEL	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000152	VANUSA GONCALVES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002041	VANUSA MACHRY	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001582	VANUSA SANDY	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004577	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002336	VANUZA MATILDE SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820001565	VERA FISCHER	Ampla Concorrência	504 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
820001566	VERA FISCHER	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002683	VERA LUCIA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001492	VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004102	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002088	VERONICA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820000748	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004304	VERONICE DE SOUZA SIMAO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000988	VICTOR ANTONIO MARTINELI REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003325	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000461	VICTOR RIKELMY NASCIMENTO LOURENCO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000486	VICTORIA KALLYTA LEAO	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000657	VICTORIA KALLYTA LEAO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004677	VICTORIA MARIA BARROS AMORIM MELO	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001977	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000200	VILANI REZENDE DE ARAUJO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820000406	VILMA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820004396	VILMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003329	VILMA PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	104 - COZINHEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
820000961	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	117 - ZELADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001505	VILMAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001969	VILMAR WEIRICH	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820000728	VILNEI FELIX CORREA JUNIOR	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003884	VILSON RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003862	VINICIUS GABRIEL TORQUETE DA SILVA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004174	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820000034	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003799	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002938	VITHORIA EDUARDA CAVICHIOLI BOTELHO	Ampla Concorrência	522 - VETERINARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002870	VITOR BRUNO NEVES	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003930	VITOR FERNANDO PEGORARI BONFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000755	VITOR HENRIQUE GOUVEIA QUERINO	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000666	VITORIA DE SOUZA MEDEIROS BRAZ	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820000376	VITORIA ELENA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820000062	VITORIA GABRIELLA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002748	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002307	VIVIANE ALVES PACO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820003171	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820002135	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002417	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002186	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820002632	VIVIANE DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004448	VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000131	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004241	VIVIANE MARTINS SALES	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820002916	VIVIANE SMITH BENFICA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003351	VIVIANI PICKLER BONFIM NOVAIS	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001638	WADILA VITORIA SANTOS	Ampla Concorrência	206 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001412	WAGNER BASTOS PIMENTA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820001951	WAGNER BASTOS PIMENTA	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004277	WAGNER CALIARI MARASSI	Ampla Concorrência	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820003421	WALDEMILSON ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820002312	WALDINEY CANI SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001734	WALDIR PEREIRA LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003572	WALDIRENE SANTANA DA SILVA KORB	Ampla Concorrência	204 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B - MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820001452	WALLAN DOUGLAS SILVA DOS REIS	Ampla Concorrência	113 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003343	WALMOR GONCALVES DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820000139	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820003269	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000447	WALTER LAURINDO BARBOSA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000029	WALTER PETTIGROSSO GUEDES	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820001609	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820001527	WANDERSON FARIAS SILVA	Ampla Concorrência	511 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000334	WANDSON FABIO SILVA DE SOUSA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002603	WANESSA BRIGOLA IORI	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004210	WANESSA DE CASTRO MESSIAS GOIS	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004032	WANILSON ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	111 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
820001990	WANNY CAROLINY SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002718	WELEN REGINA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003398	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002862	WELITON ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003975	WELLINTON MESSIAS RAMOS	Ampla Concorrência	514 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820004551	WELLITON ARAGAO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820002486	WELLITON BARBOSA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820004046	WELLITON CANDIDO BRASIL	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820000820	WEMERSON SOUZA AMORIM	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820002428	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
820004691	WENDEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência	211 - FISCAL SANITARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002458	WENDELLA GEHRING DE SOUSA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000937	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820003193	WENDER VALERIO SOUSA SILVA	Ampla Concorrência	116 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000298	WESLEY ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - UBS - DISTRITO NOVO PARANA
820001708	WESLEY DE JESUS CASSIANO	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO
820004426	WESLEY DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820004545	WESLEY DE SOUZA VITORINO	Ampla Concorrência	505 - CONTADOR - CAMARA MUNICIPAL
820003133	WESLEY FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820001035	WESLEY GANDOLFFI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820002878	WESLEY PEREIRA BALTAZAR	Ampla Concorrência	202 - AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820003232	WEVERSON OLIVEIRA FRAGA	Ampla Concorrência	107 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004092	WEVERTON DONATO PERES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000272	WEVERTON GLEYSON DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004505	WEVERTON SOUZA AMORIM	Ampla Concorrência	513 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PREFEITURA MUNICIPAL
820001418	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004428	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820000198	WILIAN JESUS IGNACIO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000187	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	Ampla Concorrência	303 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000732	WILLIAM INACIO DE FREITAS	Ampla Concorrência	512 - FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR
820001598	WILLIAN BRAID LIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820002768	WILLIAN FERNANDES DA ROCHA	Ampla Concorrência	216 - MOTORISTA - CNH B - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
820000579	WILLIAN MATHEUS COSTA	Ampla Concorrência	506 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000041	WILLIAN PERES JUNG	Ampla Concorrência	508 - ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820003280	WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	518 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
820003694	WILLIAN SOUZA BRUNES	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820003820	WILLIAN SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004324	WILSON FROES PEREIRA	Ampla Concorrência	108 - MOTORISTA - CNH C - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004517	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002586	WILSON KOSLOSKI JUNIOR	Ampla Concorrência	509 - ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL
820000902	WIVY ANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência	503 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCACAO
820002497	WUARLA GRACIELLI MARCOLINO KUZMINSKI	Ampla Concorrência	214 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO
820002048	WUILLA APARECIDA CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820002049	WUILLA APARECIDA CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000901	YAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	501 - AGENTE DE CONTRATACAO - PREFEITURA MUNICIPAL
820003581	YAN DA SILVA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência - Porto dos Gaúchos	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004034	YAN FIGUEIREDO ARAUJO	Ampla Concorrência	203 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A - NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820003234	YANK RAVELLI COSTA CARVALHO HESPER	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000418	YASMIM PICOLO	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001878	YASMIN GABRIELLY	Ampla Concorrência	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE
820004300	YASMIN GONCALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência	301 - TECNICO EM AGROPECUARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
820004013	YEHUDS FABIO DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820000851	YENIFER MICAELA FANK BARBOSA	Ampla Concorrência	523 - AGENTE DE CONTRATACAO - CÂMARA MUNICIPAL
820001005	YOHANAN FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820004050	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	Ampla Concorrência	507 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
820000679	ZAINE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência	118 - ZELADORA - PREFEITURA MUNICIPAL
820001879	ZELIA GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL
820001469	ZELIRDE DELLALIBERA	Ampla Concorrência	302 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO
820004525	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	Ampla Concorrência	115 - SERVICOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	VAGA
820004213	ZILDA APARECIDA VILELA	Ampla Concorrência	207 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
820000772	ZILMA GONCAVES DIAS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE
820001394	ZOZANGELA CHAGAS MARTINS	Ampla Concorrência	517 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
CONCURSO PÚBLICO - 0001/2025
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Recurso contra a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	SITUAÇÃO
820000806	JAQUELINE VIANA GONCALVES	201 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	INDEFERIDO
820004307	JOAO BATISTA PIRES DOS SANTOS JUNIOR	517 - PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO	INDEFERIDO
820001119	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	519 - PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DEFERIDO
820002912	THAIS LOPES PIRES	215 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E - AUXILIAR DE SALA- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 028/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 028/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
ANA ODETE DE OLIVEIRA	1.221	Monitora de Creche	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 24/01/2026
DONIZETI ROMEIRO DA SILVA	794	Motorista	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 22/01/2026
EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	527	Agente de Serviços Gerais	**90 (noventa) dias**, a partir de 08/01/2026
JAQUELINE RENATA ALVES	13.148	Agente Administrativo	**18 (dezoito) dias**, a partir de 15/01/2026
VALDIR DEMORI	11.874	Motorista	**60 (sessenta) dias**, a partir de 04/12/2025
ZEILA DE SOUZA MENEZES	1.166	Monitora de Creche	**90 (noventa) dias**, a partir de 19/01/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 029/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 029/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 016/2003, que trata da concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora pública municipal abaixo identificada, nos termos do artigo 118 da Lei Complementar nº 016/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI	1.057	Atendente de Saúde	**30 (trinta) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2025

Art. 2º. O período de licença se estenderá até o término do prazo estabelecido pelo profissional de saúde responsável.

Art. 3º. Durante o período de licença, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do § 2° do Art. 118, da LC n° 016/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N°. 030/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N°. 030/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor contrado por prazo determinado e/ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contrados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
PAULA GABRIELA SPRESSÃO	5.783	Professora de Pedagogia	**14 (quatorze) dias**, a partir de 16/01/2026

Art. 2º O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 031/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 031/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, “b”, do art. 136 da Lei Complementar n.º 016/2003 e no art. 83, X, da Lei Complementar n.º 017/2003, que disciplinam o afastamento por falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou menor sob sua guarda ou tutela, irmão e avós do servidor público municipal ou do profissional do magistério público municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento à servidora pública relacionada e durante o período detalhado abaixo, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do art. 136, II, “b”, da Lei Complementar n.º 016/2003:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
JAQUELINE RENATA ALVES	13.148	Agente Administrativo	**08 (sete) dias**, a partir de 06/01/2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 032/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 032/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** à servidora pública efetiva abaixo identificada, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração.

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor da servidora.

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
CAMILA CARLA CABRAL KUHN	1.215	10 dias a partir de 26/01/2026	17/10/2021 a 16/10/2022
		10 dias a partir de 01/03/2025	

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, às servidoras públicas efetivas abaixo identificadas.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA	5.092	12/05/2020 a 11/05/2025
ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL	11.595	09/03/2017 a 08/03/2022

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 033/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 033/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANO MASSAVI	11.777	01/02/2026 a 02/03/2026	11/08/2022 a 10/08/2023
ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA	11.517	01/02/2026 a 02/03/2026	10/08/2022 a 09/08/2023

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor da servidora abaixo identificada:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA	758	01/02/2026 a 20/02/2026	02/01/2024 a 01/01/2025
HIAGO MANOEL COSTA EGUES	11.925	01/02/2026 a 20/02/2026	03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 034/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 034/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, **a partir de 02 de fevereiro de 2026**, por superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar n.º 016/2003, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, concedidas por meio da Portaria n.º 033/2026 ao servidor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, técnico em desenho e topografia, matrícula n.º 758, as quais serão usufruídas oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 035/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.° 035/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, declara a vacância do cargo, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 16 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia **23 de janeiro de 2026**, a servidora **TAUANY RODRIGUES FONSECA**, efetiva no cargo de agente de serviços gerais, matrícula n.° 12.420, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de agente de serviços gerais, conforme o disposto no art. 39, inciso I, da Lei Complementar n.° 016/2003, a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 036/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 036/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da função de Chefe de Seção, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de **01 de fevereiro de 2026**, a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 9.052, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 037/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N.º 037/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a senhora GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob n.° 072.***.291-**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria de Saúde, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N. º 038/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 038/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, o senhor **DIEGO VINICIUS DA CRUZ BALTAZAR**, matrícula nº 13.805, servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Agropecuária, da Secretaria de Agricultura, para atuar como **FISCAL** dos seguintes contratos:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
01/2026	RATEIO DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2026	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.979.143/0001-07
02/2026	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.979.143/0001-07
03/2026	RATEIO DAS DESPESAS COM O ATERRO SANITÁRIO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.979.143/0001-07

Parágrafo único. Fica, ainda, designado a senhora FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI, servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente, sob matrícula n.º 13.754, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

DIEGO VINICIUS DA CRUZ BALTAZAR

Matrícula n.º 13.805

FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI

Matrícula n.º 13.754 – Suplente

PORTARIA N. º 039/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 039/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 19 de janeiro de 2026, o senhor **DIEGO VINICIUS DA CRUZ BALTAZAR**, matrícula nº 13.805, servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Agropecuária, da Secretaria de Agricultura, para atuar como **FISCAL** dos seguintes contratos:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
04/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	MARIA LUIZA JORGE, inscrita no CPF/MFsob n.º 604.***.***-87
05/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	LUCINEIA APARECIDA COSTA, inscrita no CPF/MF sob n.º 010.***.***-76
09/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.756.793/0001-31
11/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	LUCINEIA TEREZINHA COSTA, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.***.***-80

Parágrafo único. Fica, ainda, designado a senhora FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI, servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente, sob matrícula n.º 13.754, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

DIEGO VINICIUS DA CRUZ BALTAZAR

Matrícula n.º 13.805

FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI

Matrícula n.º 13.754 – Suplente

PORTARIA N. º 040/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 040/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 16 de janeiro de 2026, o senhor **NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 12.731, servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral Administrativo de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para atuar como **FISCAL** da seguinte Ata de Registro de Preços:

ATA N.°	OBJETO	FORNECEDORA
01/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.913.444/0013-87

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do contrato listado acima.

NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO

Matrícula n.º 12.731

PORTARIA N. º 041/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 041/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 19 de janeiro de 2026, o senhor **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE**, matrícula nº 11.380, servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, da Secretaria de Educação, para atuar como **FISCAL** da seguinte Ata de Registro de Preços:

ATA N.°	OBJETO	FORNECEDORA
02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT	OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MFsob n.º 00.789.321/0001-17

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor PAULO HENRIQUE SALES, servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, sob matrícula n.º 1.022, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE

Matrícula n.º 11.380

PAULO HENRIQUE SALES

Matrícula n.º 1.022 – Suplente

PORTARIA N. º 042/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 042/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 22 de janeiro de 2026, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 758, servidor efetivo no cargo de Técnico em Desenho e Topografia, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como **FISCAL** do seguinte Contrato:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, EM TEMPO REAL, DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPIs E AFINS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MFsob n.º 18.009.871/0001-31

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o senhor VINICIUS DE FARIA PALERMO, servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado, na Secretaria de Administração, sob matrícula n.º 13.787, para atuar como SUPLENTE, em casos de impedimentos ou ausências do fiscal titular.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos contratos listados acima.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula n.º 758

VINICIUS DE FARIA PALERMO

Matrícula n.º 13.787 – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM NO MUNICÍPIO DE PORTO

O Prefeito Municipal Marcio Rodrigues da Silva, no uso das atribuições eu lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo nº 13 da Lei Municipal nº 645/2019,

DECRETA:

Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico Sanitária dos produtos de origem animal do Munícipio de Porto Estrela - MT.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 645/2019 e institui o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, disciplinando a inspeção industrial, higiênica e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no Município de Porto Estrela/MT, destinados ao comércio.

Parágrafo único. Aplicam-se supletivamente as correlatas Legislações Federal e Estadual, com destaque:

I - Lei nº1. 283, de 18 de dezembro de 1950;

II - Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulam a matéria, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989);

III - Portaria nº304, de 22 de abril de 1996;

IV - Lei Estadual nº 6. 338, de 03 de dezembro de 1993;e

V - Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

IV – proporcionalidade e razoabilidade das exigências, conforme o risco sanitário;

V – caráter prioritariamente orientativo da fiscalização, sem prejuízo do poder sancionatório;e VI – eficiência administrativa e segurança jurídica.

§1º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

§2º - A inspeção que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e higiênico sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§3º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 3º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é exclusiva responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio no município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A Secretaria de Agricultura do Município de Porto Estrela poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Groso e a União, poderá participar de consórcios de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).(SISBI)

§ 2º - Após a adesão do S.I.M. ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constitui e regulamentou o SUASA. (SISBI)

§ 3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO SIM

Art. 4º - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 64704, de 17 de junho de 1969, e ainda pela Lei Municipal nº 645/2019.

Parágrafo único. As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 5º - Os trabalhos realizados nas linhas de inspeção deverão ser executados por auxiliares de inspeção.

§ 1º - É pré-requisito para quem pleitear a ocupação do cargo, apresentar diploma de ensino médio completo.

§ 2º - O candidato aprovado deverá ser treinado em estágio supervisionado no S.I.S.E./MT ou S.I.F., devendo apresentar relatório ao término e obter avaliação satisfatória de aptidão ao desempenho de atividades relacionadas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico poderá firmar acordos ou convênios com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, Indea/MT, ou Laboratório de Análises de Produtos de Origem Animal, LAPOA, ou outras entidades que possam avalizar a qualidade dos produtos visando à saúde do consumidor.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, manterá Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção, em número suficiente e de acordo com a demanda do S.I.M.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Federal e/ou Estadual ficará responsável pelo treinamento e acompanhamento do pessoal necessário ao Serviço de Inspeção Municipal, ficando as despesas pertinentes, a cargo do Município.

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 7º - O serviço a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 645/2019, terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto.

Art. 8º - A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

Parágrafo único - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem. Inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos sanitários e operacionais sistematizados aplicados em, todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura do município ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura do município, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adiciona-

do de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura do município de XXXXXXXX;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância incorporada em produtos de origem animal, ou em alimento para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agricultura mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metro quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 1000 (um mil) unidades por dia para empreendimentos individuais e 2000 (duas mil) unidades por dia para cooperativas/condomínios.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios animais de importância econômica com produção máxima de 20 (vinte) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 100 (cem) cabeças por dia para cooperativas/condomínios; e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 70 (setenta) cabeças por dia para cooperativas/condomínio.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 250Kg (duzentos e quinhentos quilogramas) de produto acabado por dia para empreendimentos individuais e de 1000 Kg (mil quilogramas) de produto acabado por dia para cooperativas/condomínio.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios, com produção máxima de 2000Kg (dois mil quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 3000 Kg (três mil quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 100 (cem) dúzias por dia para empreendimentos individuais e de 800 (oitocentas) dúzias por dia para cooperativas/condomínios.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 300 Kg (trezentos quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 600Kg (seiscentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados – pasteurização e envase com processamento máximo de 1000 (um mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 3000 (três mil) litros por dia para cooperativas/condomínios. Para laticínios – queijos e fermentados com processamento máximo de 1200 (mil e duzentos) litros por dia para empreendimentos individuais e de 2500 (dois mil e quinhentos) litros para cooperativas/condomínios. Para doce de leite, 1000 (um mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 1200 (um mil e duzentos) litros por dia para cooperativas/condomínios.

XXX – Instalações: referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

Art. 9º - A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, fixadas neste Regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem pescados, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem animais silvestres criados em cativeiros, devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebam mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII – Nos postos fiscais intermunicipais.

Art.10 - os produtos de origem animal, fabricados em estabelecimentos sujeitos a inspeção do S.I.M. ficam desobrigados de análises ou de aprovações prévias a que estiverem sujeitos, por força de Legislação Municipal.

Art. 11 - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercialize a carne e seus derivados e produtos usados em sua industrialização.

Art. 12 - O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo território municipal.

Art. 13 - A inspeção industrial e higiênico sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M. abrange os seguintes procedimentos:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - A captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III – O funcionamento do estabelecimento;

IV – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

V – As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos destinados à venda;

VII – A classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII – Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físicos e químicos ou sensoriais das matérias primas, produtos e subprodutos, quando for o caso e, as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

IX – As matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito, nos postos fiscais intermunicipais;

X – A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

XI – A verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

XII – As informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

XIII – O bem-estar no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art.14 - Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S.I.M., somente será permitida a entrada de matérias primas procedentes do S.I.F., S.IS.E./MT e do S.I.M. deste município.

Art. 15 - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias primas de locais não fiscalizados, quando acompanhadas de Certificado de Inspeção Sanitária Animal (C.I.S.A.), emitidas pelos Médicos Veterinários do Município.

Art. 16 - Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento, terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, da qual constarão, além da denominação do órgão, nome completo, fotografia, cargo, data de expedição.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

TÍTULO II

Registro e Transferência de Estabelecimentos

Art. 17 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M.

§ 1º O título de registro e o título de relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 18 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I –abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

III - Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, queijaria, postos de refrigeração e granjas leiteiras;

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru. Facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Para fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Para fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§5º Para fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

IV – Abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

§1º Para fins deste Decreto entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais – granjas avícolas e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

V – Unidade de extração e beneficiamento de Produtos de Abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§4º Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 19 - O registro será requerido ao S.I.M., instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

II – Cópia do registro da empresa, na junta Comercial do Estado, da inscrição estadual, contrato social e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

III – Cópia do registro da empresa, no Conselho regional de Medicina Veterinária – CRMV/MT;

IV – Memoriais descritivos, com informes de interesse econômico sanitários de acordo com o modelo fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., através da sua Diretoria;

V – Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ou Órgão Municipal competente, permitindo a construção da indústria no local indicado;

VI – Plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) Planta baixa de cada pavimento, com descrição do fluxo de produção e locação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

b) Planta de situação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, locação das partes dos prédios vizinhos construídos sobre as divisas do terreno, em escala de 1:500 (um para quinhentos);

c) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

d) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exercidos, na escala de 1:10 (um para dez);

e) Na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1 – Nos estabelecimentos novos, cor preta;

2 – Nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1 – cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2 – cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3 – cor amarela, para as partes a serem demolidas.

Art. 20 – Os projetos de que tata o artigo anterior devem ser apresentados em 2 (duas) vias, podendo ser em cópias heliográficas, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 21 – É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas 01 (uma) via, para estudo preliminar.

Parágrafo único – tratando –se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis e serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 22 - Para a aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT ou Órgão Municipal competente;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo S.I.M.;

III – apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste Regulamento, acompanhados dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar;

IV – documento de autoridade municipal e do órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

Parágrafo único – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por profissional do S.I.M., exigindo-se conforme a finalidade, a planta detalhada de toda a área.

Art. 23 - Correm por conta dos interessados as despesas com transporte do servidor que, a pedido, for designado para proceder à inspeção prévia de terrenos ou estabelecimentos, para fins de registro.

Art. 24 - As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos, sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M., através da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 - Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após a aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M., através da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Estado ou Município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I – Não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadoras de Colônias (UFC);

II – Não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável (NMP) de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III – A água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio, agradável;

IV – Não conter mais de 500 ppm (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

V – Conter no máximo 5 mg (cinco) miligramas por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI – Ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

VII – No máximo 2 mg (duas) miligramas de nitrogênio nítrico por litro;

VIII – No máximo 2 mg (duas) miligrama de matéria orgânica por litro;

IX – Grau de dureza inferior a 20 (vinte);

X – Chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI – Cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII – Zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII – Cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro residual mínimo de 0,005 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV – Arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XV – Fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

XVI – Selênio, máximo de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XVII – Magnésio, máximo de 0,003 (três centésimos) partes por milhão;

XVIII – Sulfatos, no máximo 0,010 g (dez miligramas) por litro;

XIX – Componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milionésima) parte por milhão.

§ 1º - quando as águas revelarem mais de 500 (quinhentas) UFC por mililitros impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º - mesmo que o resultado da análise seja favorável, o S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento de água com a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo S.I.M, para serem implementados no estabelecimento em referência. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, e mediante apresentação da Licença de Operação emitida pela SEMA/MT ou Órgão Municipal competente, o Diretor do S.I.M. autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, Município, cidade, vila e povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os arquivos, carimbos oficiais de inspeção municipal e os rótulos serão recolhidos à direção do S.I.M. Tratando-se da rotulagem, este serão inutilizado o que estiver em estoque.

Art. 29 – Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro da nova firma junto à Diretoria do S.I.M.

§1º - no caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita à Diretoria do S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.

§2º- as firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento de transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§3º- enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento afim, em nome da qual esteja registrado.

§4º - No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º e o comprador ou locatário não se apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência respectiva é cassado o registro do estabelecimento, que só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§5º - Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e reunida a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 30 – Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO III

Obrigações das Firmas

Art. 31 - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento:

II – Fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, e sempre que solicitado, os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção tais como produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitadas pelo órgão arrecadador indicado;

III – Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

IV – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

V – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias primas e outros produtos suspeitos, produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório;

VI – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

VII – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

VIII – manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

IX – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

X – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XI – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

XII – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 32 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 33 – O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Art. 34 - os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 1º - a notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 35 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§3º - O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor a venda ou distribuir produtos que não apresentem riscos à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados; tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição e estejam rotulados, que apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

TÍTULO IV

Funcionamento dos Estabelecimentos em Geral

Art.36 - Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

II - As dependências que por sua natureza produzam mal cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

III – A construção deverá atender as normas urbanísticas e Códigos de Posturas Estaduais e Municipais. Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias.

IV – A área do estabelecimento deverá ser delimitada de forma a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.

V – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas.

VI – Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades, de ordem tecnológica, cabíveis;

Parágrafo único – a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, É proibido o uso de luz colorida que mascare ou produz falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

VII – Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

VIII – Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

IX – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis, e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

Parágrafo único – o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc., ou quando forem usadas telhas, tipo fibrocimento, fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado. Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

Art. 37 - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao S.I.M., com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

I – Dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

II – Dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis.

III – Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações “COMESTÍVEL” e ‘NÃO COMESTÍVEL”, ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis.

IV – Dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial.

V – Dispor de estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) e vapor em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como também de produtos não co-

mestíveis.

VI – Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final. A rede de esgoto das dependências industriais deve ser separada da rede de esgoto dos sanitários e vestiários:

1 – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

2 – As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

3 – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

4 – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

5 – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

6 – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

7 – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência das redes das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

VII – Dispor de rouparia, vestiário, banheiros, privadas, mictórios, refeitórios e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal: privadas e chuveiros – 1 (um) para cada 20 (vinte) operários, completamente isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana:

1 – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas anexas ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

2 – para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

3 – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

4 – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

5 – O sistema de lavagem, de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

VIII - As áreas de circulação de veículos, pessoas e de secagem e produtos deverão ser livres de poeira, lama ou qualquer outro poluente;

IX – Dispor de sede para a inspeção permanente que compreenderá: sala de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

X – Possui telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XI – As portas e janelas deverão ser lisas, de material de fácil higienização, não se permitindo o uso de madeiras. Os peitorais das janelas quando existentes devem ser inclinados;

XII – Dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de lavatório para higienização das mãos e das botas dos operários, não se tolerando pedilúvios. Nas salas em que se manipulam produtos comestíveis deve haver lavatórios acionados a pedal, para lavagem das mãos;

XIII – Dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes ou qualquer outro material que tenha contato direto com produtos comestíveis, separados completamente dos depósitos de outros materiais.

XIV – Nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter área inferior a 10 m² (dez metros quadrados) e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal.

XV – É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem autorização da Inspeção Municipal.

XVI – A localização dos equipamentos deverá ser tal que proporcione um fluxo racional nos trabalhos, sendo que na sua instalação deverão ser observados os detalhes relativos à facilidade de higienização operacional.

XVII – Dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os uniformes dos manipuladores de produtos comestíveis compor-se-á de macacão ou calça e camisa e protetor para os cabelos, todos em cor branca.

Art. 38 – Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão manter Médico Veterinário como responsável técnico, devidamente registrado no CRMV/MT, que será corresponsável com a Direção do estabelecimento pelo Controle de Qualidade dos produtos elaborados, acompanhando as operações e monitorando os produtos através de análises laboratoriais, assegurando alcançar a inocuidade e mantendo os padrões de qualidade dos produtos exigidos pelos Órgãos Oficiais.

TÍTULO V

Classificação dos Estabelecimentos

Art. 39 – A Classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I – os de carnes e derivados;

II – os de leite e derivados;

III – os de pescado e derivados;

IV – os de ovos e derivados;

V – os de produtos de abelhas e derivados;

VI – de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

TÍTULO VI

As condições de Higiene

Art. 40 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – o controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 41 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 42 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 43 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º - O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos

Art. 44 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas e legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações obrigatórias para não levar o consumidor a erro ou engano.

Art. 46 – É proibida em toda área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 47 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 48 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 49 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou toca e botas.

§ 1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 50 – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 51 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias primas e produtos.

Art. 52 – Nos estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matéria prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO I

Carnes e Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

SUBSEÇÃO I

Produtos Comestíveis

Art. 53 – Entende-se por “carne de açougue” as massas musculares maturados e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes

espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§ 1º - Será considerada “fresca” a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º - Será considerada “resfriada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

Parágrafo único – Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

§ 3º - Será considerada “congelada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§ 4º - Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

Art. 54 – Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I – nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II – nos suídeos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pé, orelhas, máscara e rabo;

III – nas aves: fígado, coração, moela sem o revestimento interno:

IV – no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécies;

V – nos lagomorfos: fígado, coração e rins: e

VI – nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Art. 55 –É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 56 – Entende-se por “carcaça” o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mãos e pés, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados.

§1º - Nos suínos, a carcaça pode ou não incluir a pele, a cabeça e pés.

§2º - Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

§3º - Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

§4º - Nos lagomorfos a caraça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

Parágrafo único – É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 57 - A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as “meias carcaças” que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos “anteriores” ou “dianteiros” e “posteriores” ou “traseiros”.

Art. 58 – Para fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 59 – Entende-se por “defumados” os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1 º - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 60 – Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º - Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação “charque”, deve esclarecer a espécie de procedência.

Art. 61 – Para fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo serviço de inspeção oficial, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 62 – Para fins deste Decreto, carne temperada, seguida de especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 63 – Entende-se por “embutido”, todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

Art. 64 – Para fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 65 – Para fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 66 – Para fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 67 – entende-se por “bacon” o corte da parede torácico abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecidos adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 68 – Para fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único – Quando os produtos gorduroso se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 69 – Entende-se por “presunto”, seguido das especificações que couberem, o produto obtido exclusivamente com pernil de

suínos, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Art. 70 – Entende-se por “apresuntado”, o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 71 – Entende-se por “fiambre” o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais com adição ou não de miúdos e partes comestíveis, transformados em massa, condimentada, com adição de ingredientes e submetido a tratamento térmico específico.

Art. 72 – Entende-se por “pasta” ou patê o produto cárneo obtido a partir de carnes, miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 73 – Entende-se por “morcela”, é o produto cárneo embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

Art. 74 – Entende-se por “unto fresco” ou gordura suína em rama a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 75 – Entende-se por “toucinho” o panículo adiposo dos suínos adjacente a pele cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 76 – Entende-se por “hambúrguer”, o produto cárneo elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 77 – Para fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 78 – Para fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único – É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 79 – Para fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 80 – Para fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 81 – Para fins deste Decreto, salsicha é o produto obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 82 – Para fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

SUBSEÇÃO II

Produtos não comestíveis

Art. 83 – São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 84 – Para fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo serviço de inspeção municipal.

Parágrafo único – O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes.

Art. 85 – Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º - a condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º - os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes.

Art. 86 – Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 87 – É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Art. 88 – Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carcaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

SEÇÃO II

Condições Específicas de Funcionamento

Art. 89 – Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – Estar localizado em área suburbana ou rural, ser instalado, de preferência, no centro do terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de áreas de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

II – Dispor de suficiente “pé direito” nas diversas dependências, de modo que se permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente a trilhagem aérea, a fim de que, o animal dependurado após atordoamento, permaneça com a ponta do foci-

nho distante do piso, correspondente a altura do trilho no ponto de sangria, a aproximadamente 5,25m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) para o bovino, e 4,0m (quatro metros) para suínos;

III – No ponto destinado para inspeção de carcaças, Departamento de Inspeção Final e demais dependências, o trilho não deverá ter altura inferior a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros);

IV – As distâncias mínimas a serem mantidas para a trilhagem em relação a bovinos e suínos, respectivamente, são as seguintes:

a) Entre trilhos e colunas: 0,80m (oitenta centímetros) e 0,60m (sessenta centímetros);

b) Entre trilhos e paredes: 1,20m (um metro e vinte centímetros) e 1,0m (um metro);

c) Entre dois trilhos paralelos: 2,00m (dois metros);

d) Entre dois trilhos paralelos, quando a mesa de evisceração localizar-se entre os dois: 5,00m (cinco metros) e 5,00m (cinco metros).

V – Dispor de currais e pocilgas com piso pavimentado, de fácil higienização, superfície plana, declive mínimo de 2% (dois por cento) em direção a canaletas de desaguamento que devem ser no mínimo em número de 3 (três), sendo de chegada, matança e 1 (um) de observação. Este deverá ser adjacente aos currais e pocilgas de chegada e matança e destes afastado no mínimo 3 (três) metros; seu tamanho será calculado na razão de 5% (cinco por cento) de área do curral e/ou pocilga de matança; deverá ser todo em esquadrilhas metálicas, canos galvanizados ou alvenaria, com altura mínima de 2m (dois metros) para o curral e 1,10 (um metro e dez centímetros) para pocilga. Nos currais e pocilgas a área será calculada na razão de 2,50m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros) por bovino, e 1,20m² (um metro quadrado e vinte centímetros) por suíno;

a) Os currais e pocilgas deverão ser convenientemente pavimentados, providos de bebedouros independentes e ralo de drenagem, de nível constante, tipo cocho (no curral) ou chupeta (na pocilga), construídos em alvenaria, concreto armado, ou outro material adequado e aprovado pelo S.I.M., impermeabilizados superficialmente e isentos de cantos vivos ou saliências vulneráveis. Suas dimensões devem permitir que 20% (vinte por cento) dos animais chegados bebam simultaneamente;

b) Deverá os currais apresentar cordão sanitário elevando-se do piso, ao longo e sob as cercas até a altura de 0,30m (trinta centímetros), com cantos e arestas arredondados;

c) Os currais devem localizar-se a uma distância mínima de 60m (sessenta metros) e as pocilgas a 40m (quarenta metros) das dependências de abate, locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

d) Os currais devem possui pontos de água, para lavagem do piso, distribuídas por encanamento aéreo, com pressão mínima de 3 (três) atmosferas, com mangueira de engate rápido. Com referência ao gasto médio de água potável, inclusive dos corredores, deve ser previsto um suprimento de 100L (cem litros) por metro quadrado, para limpeza do piso. Para atender suficientemente as necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, pode ser tomado como referência os seguintes parâmetros:

1 – 800L (oitocentos litros) por bovino;

2 – 500L (quinhentos litros) por suíno;

3 – 200L (duzentos litros) por ovino ou caprino;

4 – 30L (trinta litros) por ave;

e) O corredor de acesso deve possuir largura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), e o corredor de acesso dos suínos com no máximo de 0,80m (oitenta centímetros) de largura;

f) A seringa para os bovinos pode ser construída em alvenaria, com paredes impermeabilizadas, sem bordas, com piso antiderrapante, devendo possuir um sistema que permita a lavagem dos bovinos com pressão mínima de 2 (dois) ATM, e altura mínima de 2 (dois) metros, comprimento de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

VI – A rampa de desembarque deve ser suave, com declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento), com superfície antiderrapante, piso em alvenaria ou paralelepípedo;

VII – o boxe de atordoamento deverá ter paredes em alvenaria ou metálica, com piso metálico tipo basculante, no caso de tratar-se de bovinos. Deve possuir as seguintes dimensões, respectivamente, para bovinos e suínos:

a) Comprimento: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e 2,00m (dois metros);

b) Largura: 0,75m (setenta e cinco centímetros) e 0,50m (cinquenta centímetros);

c) Altura: 3,40m (três metros e quarenta centímetros);

VIII – Dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais.

IX – A sala de matança deverá possuir área suficiente para atender a capacidade de abate diário, dividida em duas área distintas, sendo, uma “suja” e outra “limpa”, com os seguintes requisitos básicos:

a) A área suja:

1 – local destinado à sangria e esfola e/ou escaldagem e depilação; estas operações deverão ser efetuadas com os animais suspensos;

2 – as paredes, pisos e forro deverão seguir as orientações contidas neste Regulamento;

3 – pontos de água com pressão suficiente para lavagem dos equipamentos e instalações;

4 – ralo independente para coleta de sangue, dando destino apropriado;

5 – ralo independente para coleta de águas servidas;

6 – pias para higienização dos funcionários e esterilização para os equipamentos, na temperatura de 85ºC (oitenta e cinco graus Celsius);

7 – ponto de água quente para escaldagem dos suínos, na temperatura de 60ºC (sessenta graus Celsius) a 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius);

8 – a sala de matança deverá existir ainda a abertura lateral destinada à saída de pele dos bovinos, o qual será guardado em local apropriado, distante no mínimo 20m (vinte metros) da sala de matança.

b) A área limpa é o local destinado à evisceração e inspeção de vísceras e carcaças; esta dependência deverá atender as especificações contidas neste Regulamento e ainda as seguintes:

1 – mesa destinada à inspeção de vísceras;

2 – pontos de águas para lavagem de vísceras e carcaças inspecionadas e instalações;

3 – carrinha ou bandeja para vísceras não comestíveis;

4 – plataformas para evisceração e corte do peito e carcaças;

5 – serra apropriada para o corte do peito e carcaças;

6 – esterilização para equipamentos.

IX – deverá possuir local apropriado para abertura e limpeza de vísceras, anexo ao matadouro e sem comunicação direta com a zona limpa, com separação física (parede) entre as duas seções. Esta sala deverá apresentar ainda, tanques destinados a abertura de bucho e limpeza e abertura de tripas, com ralos independentes; deverá apresentar também um esterilizador para higienização do equipamento.

X – Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de matança suficiente e ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

XI – Dispor nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

XII – Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conservas, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem da carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

XIII – Dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados) e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

XIV – Possuir dependências ESPECÍFICAS para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

XV – Dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água potável em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XVI – Em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XVII – As operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XVIII – Dispor de recipientes apropriados em cor vermelha que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias primas e produtos condenados, dos quais conste, em caracteres bem visíveis, a palavra “CONDENADO”;

XIX – Quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4ºC (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de -18ºC (menos dezoito graus centígrados);

XX – Deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XXI – Deverão dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

XXII – O estabelecimento, se possível, deverá apresentar um local destinado à incineração de produtos condenados pela inspeção, distante no mínimo 20m (vinte metros) do matadouro.

SEÇÃO III

Critérios de Julgamento

Art. 90 – Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – Liberados – os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano característicos de fraude ou alteração de composição;

II – Aproveitamento condicional – os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – Condenados – os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 91 – Os produtos ou matérias primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – Tratamento pelo frio – submetido à temperatura e tempos adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – Salga – submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – Salsicharia – serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência, porém aptas ao consumo humano;

IV – Esterilização – submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

SUBSEÇÃO I

Inspeção “Ante Mortem”

Art. 92 – Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote, registrando em documento específico.

Parágrafo único – a entrada dos animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º - qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 2º - quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da inspeção, desde que documentados e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I – Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

§ 3º - quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de

notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal,

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

§4º - nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 93 – Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, respeitando as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único – Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 94 – Durante todo os período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos à pele ou a musculatura.

Art. 95 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º - este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§ 2º - qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º - nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 96 – Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 97 – Os suídeos que apresentarem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 98 – todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Art. 99 – As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doenças infectocontagiosas, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 100 – Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 101 – Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados a juízo da Inspeção Municipal.

§1º - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

§2º - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

§3º - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 102 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 103 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o imediato sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o seu uso.

§ 1º - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

I – Para esses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 104 – Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da Inspeção Municipal, poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

§ 1º - no caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I – As aves necropsiadas podem ser encaminhadas o setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 105 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 106 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – considerando-se as particularidades de cada espécie deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 107 – A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I – quando apresentarem estado de caquexia deve ser abatido em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II – quando oriundos de confinamento e apresentarem lesões de canibalismo podem ser afastados do abate para recuperação; e

III – quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º - Na inspeção ante mortem de quelônios devem ser observados os seguintes critérios:

I – os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II – a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III – a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edema generalizado dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

§3º – A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

I – na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II – os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 108 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 109 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

SUBSEÇÃO II

INSPEÇÃO POST MORTEM - ASPECTOS GERAIS

Art. 110 – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 111 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 112 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º - Tais carcaças partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º - Quando se tratar de doenças infecto contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 113 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitado as particularidades de cada espécie.

Art. 114 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 115 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 116– Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 117 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria. A insensibilização deverá ser por método mecânico, elétrico ou outros aprovados pela Inspeção.

§ 1º - Entende-se por método mecânico:

a) Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo.

A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização.

b) Percussivo não penetrativo: Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal.

§ 2º - Entende-se por método elétrico:

a) Eletronarcose:

I - Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravesse o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos.

II - O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria.

III - O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;

IV - O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;

V - O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.

VI - Caso seja utilizado equipamento de imersão de aves em grupo, deve ser mantida uma tensão suficiente para produzir uma intensidade de corrente eficaz para garantir a insensibilização das aves;

VII - Medidas apropriadas devem ser tomadas a fim de assegurar uma passagem satisfatória da corrente elétrica, mediante um bom contato, conseguido, molhando-se as patas das aves e os ganchos de suspensão.

Art. 118 - O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Art. 119 – A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de 3 minutos por animal.

§1º Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 120 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com agua suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Art. 121– As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da Inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§1º - Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pelos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela Inspeção.

§ 2º - a cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

§ 3º - A evisceração não deve ser retardada.

§ 4º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 5º - A inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

§6º - Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único – é vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem. E é de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 122 – A inspeção referida no caput deste artigo deve ser feita na seguinte sequência:

I – Observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 123 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pelos auxiliares de inspeção municipal e diretamente conduzidos ao “Departamento de

Inspeção Final", após exame completo.

Parágrafo único – O inspetor médico veterinário responsável realiza um exame técnico minucioso e determinará o devido destino das peças. Estas poderão ainda ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar o cumprimento da destinação.

Art. 124 – As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por auxiliares de Inspeção.

Art. 125 – Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes da Inspeção Veterinária.

Art. 126 – Depois de aberta a carcaça ao meio; serão examinados, o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

§1º - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

§2º - É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos materiais especificados de risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Art. 127 – A pele de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como as peles que eventualmente tenham tido contato com elas, serão desinfetadas por processos previamente aprovados pelo S.I.M. e sob as vistas da Inspeção Municipal.

Art. 128 – Abscessos e lesões supuradas – carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abscessos ou lesões supuradas, localizados, podem ser removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais como emagrecimento, anemia e icterícia decorrentes de processo purulento.

V – podem ser liberadas as carcaças que apresentarem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

VI – podem ser liberadas as carcaças que apresentarem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 129 – Actinomicose e Actinobacilose – Devem ser condenadas as carcaças que apresentarem lesões generalizadas de Actinomicose ou Actinobacilose.

Parágrafo único – Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II –quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III –quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 130 - Devem ser condenadas as carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 131 – Asfixia – todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 132 – As carcaças de ovinos e caprinos portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Art. 133 – Brucelose – as carcaças e os órgãos com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem;

§ 1º - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com a avaliação da Inspeção;

§ 2º - Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva ao teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 134 – Caquexia – São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 135 – Carbúnculo Hemático – que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pelos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

§ 1º quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equi-

pamentos em geral. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita a lavagem com água corrente e emprego e vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

§ 2º - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

§ 3º - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

§4º - Todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados;

Art. 136 – Devem ser condenadas as carcaças, órgão e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo Sintomático.

Art. 137 – Carnes fermentadas (carnes febris) – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º - Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º - A rejeição será também total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º - Faz-se rejeição parcial quando a alteração e limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após a remoção e condenação das partes atingidas.

§ 4º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 138 – Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 139 São consideradas e condenadas as carcaças que representem mau aspecto, congestas, com degenerações, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art.140 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 141 – Cirrose hepática – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de eliminar a hipótese de doenças infecto contagiosas. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Parágrafo único, Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 142 – Cisticercoses – Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de “Cysticercus” (*Cysticercus bovis).*

§ 1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º - Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após a remoção e condenação da área atingida.

§ 3º - Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 4º - Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§5º - O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

Art. 143 – Congestão – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento condicional pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 144 – Contaminação – as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 4º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 145 – Contusão – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º - devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º - nos casos de contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 146 – Fascíola hepática – As carcaças de animais portadores de fasciolose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único – Quando for lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 147 – Edema – devem ser condenadas as carcaças que, no exame “post mortem”, demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único – nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem edema generalizado.

Art. 148 – Esofagostomose – As carcaças de animais portadores de Esofagostomose, sempre que haja caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os nódulos sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 149 – Euritrematose – são condenados os “pâncreas” infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 150 – Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 151 – Glossites – condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

Art. 152 – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único – os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 153 – Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 154 – Icterícia –as carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único – as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 155 – Ingestão de produtos tóxicos – As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 156 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art.157 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 158 – Magreza – carcaças de animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao tratamento condicional pelo calor, bem como seus respectivos órgãos e vísceras.

Art. 159 – Miíases – são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 160– Mastite – as carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 161 – Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa por Sarcocystis sp.

§ 1º - entende-se por infestação intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º - entende-se por infestação leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após a remoção da área atingida.

Parágrafo único – devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 162 – Sarna – as carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único – quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 163 – Devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 164 – Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) – Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – Condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do

órgão;

II – Liberação nos casos de lesões discretas, após a remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 165 – Toxinfecção alimentar – Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar Toxinfecção alimentar, devem ser condenadas.

§1º - as carcaças com identificação de toxinfecção alimentar são consideradas aquelas que procederem de animais que apresentarem:

I – Inflamação aguda da pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica aguda ou crônica;

III – Metrite;

IV – Poliartrite;

V – Flebite umbilical;

VI – hipertrofia do baço;

VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VIII – rubefação difusa do couro.

§ 2º - Dependendo das características apresentadas a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 166 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único – quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 167 – Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;

II – for acompanhada de caquexia;

III apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 168 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 dias;

II – salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5kg (três e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III – pelo calor, por meio de:

a) Pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 $\log^{1°}$) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

d) §1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

e) §2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

f) §3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

SUBSEÇÃO III

INSPEÇÃO POST MORTEM DE AVES E LAGOMORFOS

Art. 169 - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 170 – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, Doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, entero hepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 171 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooferite, hepatite, salpingite, síndrome ascética, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I – quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II – quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 172 – Nos casos de endo e ectoparasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 173 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 174 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – as lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 175 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração e das vísceras.

Art. 176 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post-mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 177 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

SUBSEÇÃO IV

INSPEÇÃO POST MORTEM DE PESCADO

Art. 178 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem-Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 179– Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame da cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 180 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 181 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 182 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 183 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 184 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) Ânus fechado;

i) Odor próprio, característico da espécie.

a) Gastrópodes:

1. Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. Odor próprio e suave; e

3. Devem ser preservados vivos e vigorosos

Art. 185 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 186 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco naquilo que lhes for aplicável.

Art. 187 – Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I – pH da carne inferior a 7,0 (sete inteiros) nos peixes

II – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§1º –Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§2º - As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 188 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 189 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I – injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 190 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em conta o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 191 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – congelamento;

II – salga; e

III – calor.

Art. 192 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 193 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

SUBSEÇÃO V

INSPEÇÃO POST MORTEM DE SUÍDEOS

Art. 194 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 195 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 196 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor.

§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 197 – Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus celullosae.

§1º - Entende-se por infestação intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infestação considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º - Entende-se por infestação leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I – frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – esterilização pelo calor;

III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5Kg (dois quilos e meia quilograma), por no mínimo 21 (vinte e uma) dias.

§4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 198 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único – As carcaças com leve odor sexual podem ser

destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 199 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suínos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso, detectados na inspeção ante mortem.

§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após remoção e condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para tratamento condicional pelo calor, após remoção da área atingida.

Art. 200 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 201 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º - quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º - lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3º - quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 202 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo de temperatura:

I – por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II – por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III – por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 203 – Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

SUBSEÇÃO VI

INSPEÇÃO POST MORTEM DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 204 – Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste Decreto na subseção II, aplica-se no que couber;

Art. 205 – As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas;

Parágrafo único – Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem ser sempre ser condenadas.

Art. 206 – As carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus ovis (Cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º - Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º - Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 207 – As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosa ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para o consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IV

Funcionamento de Estabelecimento para abate e Industrialização para Médios e Grandes Animais

Art. 208 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º - O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 209 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas

condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 210 – O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.

Art. 211 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 212 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 213 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 214 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 215 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 216 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 217 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 218 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 219 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 220 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 221 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 222 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 223 – Quando necessárias, as plataformas será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 224 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 225 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 226 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela Inspeção para o resfriamento.

Art. 227 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 228 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando julgar necessário.

Art. 229 – As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderá ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

SUBSEÇÃO I

FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 230 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 231 – Operações é tudo que diz respeito ás diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 232 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 233 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroin-

dustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 234 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 235 – A seção de recepção de matérias primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma seção até chegar a essas dependências.

Art. 236 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 237 – A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possui câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 238 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 239 – As indústrias que recebem matéria prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos).

§1º - as câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º - nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º - Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 240 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 241 – O “pé direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 242 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 243 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.

Parágrafo único – quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 244 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa a ao processamento.

Art. 245 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 246 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 247 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 248 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 249 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox e exaustores.

Art. 250 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento.

Art. 251 – a cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 252 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 253 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de prefe-

rência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 254 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 255 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 256 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 257 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 258 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 259 – O estabelecimento que executar o fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 260 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 261 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 262 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único – As operações de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 263 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio ambiente.

Art. 264 – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 265 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 266 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos roedores e outras pragas.

SEÇÃO V

Funcionamento De Estabelecimento Para Abate E Industrialização De Pequenos Animais

Art. 267 – Para fins deste regulamento:

I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§1º - O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis, o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau centígrado) medido na intimidade dos mesmos.

X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 268 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 269 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se em afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 270 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção, seção de sangria, seção de escaldagem e depenagem, seção de evisceração, seção de depósito, seção de expedição, seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 271 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 272 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 273 – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés. Apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 274 – O sangue deverá recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 275 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeçam o uso direto das mãos.

Art. 276 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns ás duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 277 – O ambiente de escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lanternins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 278 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 279 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 280 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção Municipal.

Art. 281 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 282 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 283 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalações próprias, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 284 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 285 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 286 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 287 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em águas residuais.

Art. 288 – As etapas de evisceração compreendem:

A – cortes da pele do pescoço e traqueia;

B – extração de cloaca;

C – abertura do abdômen;

D – eventração (exposição das vísceras);

E – inspeção sanitária;

F – retirada das vísceras;

G – extração dos pulmões;

H – “toalete” (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);

I – lavagem final (externa e internamente);

Art. 289 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “post-mortem”.

Art. 290 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizados em suas bordas.

Art. 291 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – no caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 292 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e o seu conteúdo imediatamente retirado, e logo após, essas moelas serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 293 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio de renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 294 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 295 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não – comestíveis.

Art. 296 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 297 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 298 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

1 – a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

2 – o produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 299 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) Aspersão de água gelada;

b) Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

c) Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

d) Imersão em tanque com água gelada;

e) Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 300 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5L (um litro e meio) por ave.

Art. 301 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 302 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 303 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1 ppm.

Art. 304 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema de pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºCe 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças, no primeiro, de 30 minutos (trinta).

Art. 305 – Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 306 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 307 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 308 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 309 – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 310 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 311 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrentes da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 312 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 313 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 314 – Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 315 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisce-

ração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC (quinze graus Celsius) e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 316 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor

de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 317 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

Art. 318 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 319 – a seção de expedição terá as seguintes características:

I – área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II – totalmente isolada do meio ambiente através de paredes dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 320 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 321 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 322 – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3m (três metros) de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 323 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 324 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

SEÇÃO VI

Estabelecimento De Abate E Industrialização De Pescado

Art. 325 – Estabelecimento de abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 326 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 327 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII – parasitos;

IX – espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e,

X – espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 328 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – Surimi;

VII – produtos a base de surimi;

VIII – produtos de pescado empanados;

IX – produtos de pescado em conserva;

X – produtos de pescado em semiconserva;

XI – patê ou pasta de pescado;

XII – produtos de pescado embutidos;

XIII – produtos de pescado secos e curados;

XIV – produtos de pescado liofilizados;

XV – gelatina de pescado;

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 329 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integri-

dade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 330 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 331 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§2º- As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 332 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão: NÃO RECONGELAR.

Art. 333 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 334 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 335 - Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 336 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 337 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 338 – Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 339 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 340 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 341 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e,

II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 342 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 343 - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 344 – Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 345 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 346 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 347 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com um ponto de água a cada m² de mesa.

§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 348 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 349 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 350 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 351 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Art. 352 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 353 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como:

a) As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

b) As portas serão sempre metálicas ou de chapas metálicas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produto.

Art. 354 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 355 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pesado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5ºC e -2,0ºC (entre meio graus Celsius negativos a 2 graus Celsius negativos).

Art. 356 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18ºC à -20ºC (dezoito à vinte graus Celsius negativos) no menor período possível.

§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 357 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingido -18ºC a -20ºC (dezoito a vinte graus Celsius negativos) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) até a sua expedição.

§3º - Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 358 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.

§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção.

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria prima, de maneira que o produto congelado aos sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 359 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos

de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 360 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 361 – O pé direito deverá ter no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 362 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 363 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 364 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 365 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 366 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 367 – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 368 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 369 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 370 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 371 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser extensas.

Art. 372 – A seção de despolpadora deverá ser mantida a temperatura de 10ºC (dez graus Celsius) durante as operações.

CAPÍTULO II

OVOS E DERIVADOS

Seção I

Classificação de Produtos

Art. 374 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 375 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 376 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 377 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 378 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III – realizar exame pela ovoscopia;

IV – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

Art. 379 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 380 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 381 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II – ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III – ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único – Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 382 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 383 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 384 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 385 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 386 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO II

Funcionamento De Estabelecimento Para Ovos

Art. 387 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 388 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 389 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 390 – O pé direito mínimo será de 4,0 (quatro) metros, com tolerância de 3,0 m (três) nas recepções abertas e em dependências sob temperatura controlada, quando as operações nelas executadas assim permitirem. Nas câmaras frigoríficas esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois e meio metros).

Art. 391 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 392 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 393 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente a guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO III

Leite e Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

SUBSEÇÃO ÚNICA

Produtos Comestíveis

Art. 394 – Entende-se por “leite”, sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único – Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 395 – Denomina-se “gado leiteiro” todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite.

§1º - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecimentos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha;

VIII – condições de saúde dos ordenadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e,

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§2º - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Parágrafo único – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 396 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – Caracteres organolépticos normais;

II – Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III – Acidez, em graus Dornic, entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV – Densidade a 15ºC (quinze graus Centígrados), entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos);

V – Lactose – mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – Extrato seco desengordurado – mínimo de 8,4% (oito e cinco décimos por cento);

VII – Extrato seco total – mínimo de 11,4% (onze e cinco décimos por cento);

VIII – Índice crioscópico – mínimo de -0,533ºC (quinhentos e trinta e três centésimos de graus Centígrados negativos);

IX – Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37ºZeiss (trinta e sete graus Zeiss);

X – Teor de proteína total – mínimo de 2,9% (três por cento).

§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve apresentar-se dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 4º - Revele presença de colostro ou apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 397 – A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto, a nível municipal.

Art. 398 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 399 - É obrigatória a obtenção do leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

Art. 400 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 401 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V – estejam submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 402 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§1º - para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 403 - Entende-se por “leite de retenção” o produto de ordenha, a partir do 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 404 – Entende-se por “colostro” o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 405 – Entende-se por “leite pasteurizado” aquele que passou por o tratamento térmico com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º - São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62ºC e 65ºC (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;

II – Pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72ºC e 75ºC (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º - Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus centígrados).

§3º - Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§4º - É proibida a repasteurização do leite.

§5º - Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

Art. 406 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 407 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementa-

res.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 408 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 409 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 410 – Entende-se por “filtração” a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 411 – Entende-se por “clarificação” a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 412 – Entende-se por “termização” (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º - O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

Art. 413 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150 ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo de temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 414 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da Pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius); e

V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 415 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 416 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 417 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 418 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 419 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 420 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 421 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 422 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

SEÇÃO II

Estabelecimento Para Leite E Derivados

Art. 423 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais:

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

f) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro.

i) As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

II – Usina de Beneficiamento:

a) Dependência para recepção de matéria prima;

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso a caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo Serviço de Inspeção.

e) O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro.

h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

III – Fábrica de Laticínios:

a) Dependência para recepção de matéria prima;

b) Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

d) Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

f) Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Pistola para álcool alizarol;

2. Acidímetro Dornic;

3. Termo lacto densímetro;

4. Termômetro;

h) As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de Inspeção;

IV – Queijarias:

a) Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) Dependência para fabricação de queijo;

c) Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos:

1. Dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

2. Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

e) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

1. Acidímetro Dornic;

2. Termômetro.

f) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 424 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de

acordo com as orientações do SIM.

§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 425 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite fluido a granel de uso industrial;

III – leite pasteurizado;

IV – leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT;

V – leite esterilizado;

VI – leite reconstituído.

§1º - São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do **caput.**

Art. 426 – A inspeção de leite e derivados lácteos, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

§1º - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 427 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibido qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados no Serviço de Inspeção.

Art. 428 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 429 – A análise das amostras de leite colhida nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 430 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura e/ou Serviço de Defesa Estadual – INDEA-MT;

II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – revele presença de colostro; ou

V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 431 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção oficial.

Art. 432 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 433 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 434 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 435 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 436 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Art. 437 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 438 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 439 – Considera-se impróprio para o consumo humano direto o leite beneficiado que:

I – apresente características sensoriais anormais;

II – não atenda aos padrões físicos químicos definidos em normas complementares;

III – esteja fraudado; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Município.

Art. 440 – Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I – produtos lácteos;

II – produtos lácteos compostos; e

III – misturas lácteas.

Art. 441 – Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluído ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 442 – Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 443 – Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 444 – É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 445 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§1º - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 446 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 447 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 448 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Art. 449 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, de todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º - Queijo maturado é o queijo que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura de 5ºC (cinco graus Celsius), durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I – o período mínimo de maturação de queijos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

§6º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§7º - Deve atender ás normas complementares.

Art. 450 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 451 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa,

Art. 452 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 453 – O queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 454 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

Art. 455 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação.

Art. 456 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada.

Art. 457 – Queijo tipo Provolone é o tipo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada.

Art. 458 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada.

Art. 459 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 460 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 461 – São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada,

Art. 462 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 463 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 464 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 465 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 466 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 467 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas Complementares;

II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e,

IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único- Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 468 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 469 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionados de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 470 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 471 – Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação.

Art. 472 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 473 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 474 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utiliza-

do como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 475 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 476 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo Mussarela ou requeijão. Respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

Art. 477 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 478 – Gordura anidra de leite ou Butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir do creme de leite ou manteiga, pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 479 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 480 – Lacto albumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 481 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 482 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 483 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 484 – Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e do soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 485 – Farinha Láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionadas ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º - A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 486 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Produtos Das Abelhas E Derivados

SEÇÃO I

Classificação de Produtos

Art. 487- A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 488 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 489 – Entende-se por Mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 490 – Entende-se por Cera de abelha o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 491 – Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

Art. 492 – Entende-se por Pólen o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 493 – Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudados de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

Parágrafo único – Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico, oficialmente adotado.

Art. 494 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 495 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos das abelhas que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;

II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também con-

siderados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º - Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas horas), flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 496 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I – características sensoriais anormais;

II – matéria prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 497 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II – apresentem aditivos;

III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 498 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou,

III – tenham sido elaborados a partir de matéria prima imprópria para processamento.

§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 499 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 500 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias primas de

produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 501 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizado por órgão competente.

SEÇÃO II

Unidade De Extração E Beneficiamento Para Produtos Das Abelhas

Art. 502 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 503 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 504 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 505 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 506 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 507 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º- Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm

§3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 508 – O pé direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé direito a partir de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 509 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 510 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 511 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guar-

dando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 512 – As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 513 – Para cada extração(safra/produtor) deverá ser retirada uma mostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

TÍTULO VII

Do Registro de Produtos, da Embalagem, da Rotulagem e dos Carimbos de Inspeção.

Capítulo I

Do Registro de Produtos

Art. 514 – Todo produto de origem animal produzido neste município deve ser registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal vinculado ao Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único - O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 515 – No processo de solicitação de registro, devem constar:

I – matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II – descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III – descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV – relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Art. 516 – As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 517 – Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 518 – Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Departamento de Inspeção.

Art. 519 – O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Capítulo II

Da Embalagem

Art. 520 – Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 521 – É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Capítulo III

Da Rotulagem

Art. 523 – Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 524 – Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§1º - As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

Art. 525 – O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 526 – Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único – As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 527 – Além de outras exigências previstas neste decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I – nome do produto;

II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III – carimbo oficial do S.I.M.

IV – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V- marca comercial do produto, quando houver;

VI – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII – lista de ingredientes e aditivos;

VIII – indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção;

IX – identificação do país de origem;

X – instruções sobre a conservação do produto;

XI – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º - A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas comple-

mentares.

§2º - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º - Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por “.

§4º - Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção.

Art. 528 – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único – O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir legislação específica.

Art. 529 – Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º - O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador de saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º - As marcas que infringem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 530 – Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 531 – Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

Art. 532 – Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV

Dos Carimbos de Inspeção

Art. 533 – O carimbo da inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 534 – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§1º - O carimbo deve conter:

I – a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior externa;

II – a palavra “Inspecionado”, ao centro;

III – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”, e

IV – as iniciais “S.I.M”, na borda inferior interna.

Art. 535 – Os carimbos do S.I.M. devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único – Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 536 – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo S.I.M.

Art. 537 – Os diferentes modelos de carimbos do S.I.M. a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção do Município devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I – modelo 1:

a) Dimensões: 7cm x 5 cm (sete centímetros por 5 centímetros);

b) Forma elíptica no sentido horizontal.

c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente e “Brasil”, que acompanha a curva superior da elipse, logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M”, acompanhando a curvatura inferior; e

d) Uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II – modelo 2:

a) Dimensões: 5 cm x3 cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) Forma e dizeres idênticos ao modelo 1; e

c) Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III – modelo 3:

a) Dimensões:

1. 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2 cm (dois centímetros) ou 3 cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3. 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10 kg

(dez quilogramas);

4. 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 Kg (dez quilogramas);

b) Forma circular;

c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado” colocada horizontalmente e “Brasil”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais “S.I.M.” acompanhando a curva inferior; e a expressão Serviço de Inspeção Municipal deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV – modelo 4:

a) Dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) Forma retangular no sentido horizontal;

c) Dizeres: a palavra “Brasil” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais “S.I.M.” e logo abaixo destes, a palavra “condenado” também no sentido horizontal;

d) Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças,

V – modelo 5:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) Forma retangular no sentido horizontal;

c) Dizeres: a palavra “Brasil” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais “S.I.M.” na lateral direita dispostas verticalmente as letras “E”, “S” ou “C” com altura de 5 cm (cinco centímetros), ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5 (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

VI – modelo 6:

a) Dimensões:

1. 3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou

2. 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

b) forma quadrada;

c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos nos sentido horizontal; a expressão Serviço de Inspeção Municipal deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e

d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis.

TÍTULO VIII

Infrações e Penalidades

Art. 538 – As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único – incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 539 – Os autos de infração e penalidades serão lavrados pelo Médico Veterinário inspetor do SIM, e a graduação das penalidades correspondentes serão aplicados pelo Diretor do SIM.

Art. 540 – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de Origem Animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Art. 541 – Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

1º - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o beneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;

2º - Nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 542 – Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – Adulterações:

a) Quando os produtos tenham sido elaborados em condições, que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria prima alterada ou impura;

c) Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das de composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;

d) Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade.

II – Fraudes:

a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

b) Quando as operações de manipulação e elaboração forem exe-

cutadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) Conservação com substâncias proibidas;

e) Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – Falsificações:

a) Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 543 – Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 5 (cinco) U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal):

a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas e produtos:

b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;

c) Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;

d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal nas testeiras dos continentes, nos rótulos ou em produtos;

e) Aos que transportarem e receberem animais com finalidade de abate sem o devido documento Sanitário (GTA – Guia de Trânsito Animal);

f) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

g) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II – Multa de 10 (dez) U.F.M.:

a) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM;

b) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes, ou matérias primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

c) Aos responsáveis por misturas de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;

d) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

e) Aos que adquirirem e manipularem, expuserem à venda ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos não registrados nos Serviços Oficiais de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

f) Às pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício das suas funções;

g) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite ou derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros-tanque e veículos em geral;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

i) Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassarem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidores do SIM junto às empresas de transportes para classificação de ovos nos entrepostos;

k) Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

l) Aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto aos documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

m) Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM as transferências de responsabilidades previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

n) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;

o) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;

p) Aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal sem apresentação do Certificado Sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;

q) Aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos a inspeção sanitária;

r) Às firmas responsáveis por estabelecimentos que prepararem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

III – Multa de 15 (quinze) U.F.M.:

a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM ou por órgão Estadual ou Federal competente;

b) Aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;

c) Aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse outro;

d) Aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal;

e) Aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da Inspeção Municipal;

f) Aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal

que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

g) Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal produtos não inspecionados pelo SIM.

IV – Multa de 20 (vinte) U.F.M.:

a) Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) Aos que aproveitarem matérias primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) Aos que, embora notificados, e ao seu responsável técnico, mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções do úbere, diarreias e corrimentos vaginais;

d) Às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;

e) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM ou de outros da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio no exercício de suas atribuições;

f) Aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional;

g) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

h) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabricarem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

i) Aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM;

j) Às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam registrados em Serviços oficiais de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal;

k) Aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação vigorante, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa da produção animal do município, do Estado e do País.

Art. 544 – As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 545 – Toda inadimplência, originária de um processo administrativo; não quitada, será condicionante ou agravante para o registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 546 – As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência, e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§1º - A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§2º - A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM, que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§3º - A suspensão da Inspeção Municipal é aplicada pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM, à qual está subordinado o estabelecimento; a cassação do registro é alçada do Diretor do SIM.

Art. 547 – Para garantir o cumprimento das disposições legais pertinentes à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, as autoridades policiais operarão em estreita colaboração com o SIM, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 548 – Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 549 - O auto de infração deve ser assinado pelo Médico Veterinário Inspetor do SIM que constatar infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma ou por duas testemunhas.

Parágrafo único – Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 550 – A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Diretor do SIM para fazer parto do processo administrativo, e a terceira constituirá o arquivo do SIM.

Art. 551 – O auto de multa será lavrado, assinado pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM e conterá os elementos que deram lugar à infração.

Art. 552 – Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má fé, e tratando-se de primeira infração, o Diretor do SIM deixará de aplicar a multa, cabendo ao Médico Veterinário que lavrou o auto de infração notificar o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art. 553 – O infrator uma vez multado terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao Diretor do SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal ou apresentar defesa por escrito cujo texto fará parte do processo administrativo.

Parágrafo único – O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o presente artigo é contado a partir do dia e hora em que o autor (infrator) tenha sido notificado da lavratura do auto de infração.

Art. 554 – A apreciação e julgamento do recurso referente ao artigo anterior serão julgados por um Comitê composto pelo Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio, na qualidade de presidente, pelo Diretor do SIM, pelo Diretor da Vigilância Sanitária e pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 555 – O envolvimento e/ou a conivência de servidores do SIM em irregularidades passíveis de punição, é regulada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar nº 005/2003).

Art. 556 – Os servidores do SIM, ou da Secretaria Municipal de Agricultura com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 557 – A Secretaria de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos

ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 558 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 559 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº5741/2006.

Art. 560 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º - O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Porto Estrela – MT, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 561 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Porto Estrela - MT, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1º - No Conselho de Inspeção deverá participar representantes da Secretaria de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º - A Secretaria de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalações e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 562 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 563 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 564 – Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 565 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

c) Tecnologia do Produto.

Art. 566 – É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 567 – Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de Portaria ou Resoluções do órgão competente.

Art. 568 – Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 569 – Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria Municipal de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quando de origem criminal.

Art. 570 – O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 571 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, constantes no orçamento do Município de Porto Estrela – MT, e será objeto de regulamentação específica.

Art. 572 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e deriva-

dos, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 573 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, depois de debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Porto Estrela - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Marlene de Campos

Secretaria Municipal de Agricultura

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO N.º 5/2026 - DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO N.º 5/2026 Poxoréu/MT, 3 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos a serem observados no exercício de 2026, a contar da data de publicação deste Decreto, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666,

de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

DECRETA:

Art. 1.º Os feriados a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2026, a contar da publicação deste Decreto, serão os seguintes:

I – 3 de abril (sexta-feira santa) - Paixão de Cristo- **Feriado Nacional**

II-21 de abril (terça-feira) - Tiradentes- **Feriado Nacional**

III- 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador **- Feriado Nacional**

IV- 24 de junho (quarta-feira) – Dia de São João Batista – Padroeiro do Município de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

V- 7 de setembro (segunda-feira) – Dia da Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

VI– 12 de outubro (segunda-feira) – Dia em consagração a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – **Feriado Nacional**;

VII – 26 de outubro (segunda-feira) – Aniversário de emancipação política de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

VIII – 2 de novembro (segunda-feira) – Dia de Finados – **Feriado Nacional;**

IX – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;

X– 20 de novembro (sexta-feira) – Consciência Negra – **Feriado Nacional**;

XI – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – **Feriado Nacional**.

Art. 2.º Os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2026 serão os seguintes:

I – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval

II- 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III- 18 de fevereiro (quarta-feira) - quarta-feira de cinzas até 12:59h;

IV- 20 de abril (segunda-feira) – anterior ao dia de Tiradentes;

V- 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

VI- 5 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;

VII- 6 de agosto (quinta-feira) – Comemorações em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;

VIII- 28 de outubro (quarta-feira) – dia do servidor público;

IX- 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera de Natal;

X- 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera de Ano Novo.

Art. 3.º As previsões contidas nos artigos 1º e 2º deste decreto não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO CONCORRENCIA Nº 01/2024

Termo de aditivo n° 2 Termo do Contrato nº.172/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO MULLER, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, CENTRO, MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0784/2022, decorrente de Concorrência Eletrônica n° 01/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.063.707/0001-08, aditivam o contrato com término 19/03/2025.

Fundamentação Legal: Artigo 107 e 124 da Lei n° 14.133/2021

POXOREU 07 de janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 78/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, refe-

rente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de novembro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: RENATA CRISTINA CAMPOS 01968604154, inscrito no CNPJ nº 28.332.045/0001-82, Função: Limpeza Predial, com endereço à Rodovia MT 130, S/N, Irantinópolis I, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: RENATA CRISTINA CAMPOS 01968604154, portador CNPJ Nº: 28.332.045/0001-82, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rodovia MT 130, S/N, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: RENATA CRISTINA CAMPOS 01968604154, portador do CNPJ Nº. 28.332.045/0001-82

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato: 023-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 156/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2025

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 156/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2025 Prefeitura Municipal de Querência/MT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026

ADESÃO N.º 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu.

Sagram-se vencedora desta adesão a empresa:

JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA ME, inscrita no CNPJ15.938.804/0001-03, no valor global de R$ 80.376,00.

Em Poxoréu/MT, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

11º ADT AO CONTRATO Nº 03/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALOR** do Contrato nº 03/2023, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, “D” e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Será suprimido alguns serviços, que corresponde o valor total de **R$ 871,67** (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

Querência-MT, 29 janeiro de 2026.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e PARANA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.665.994/0001-30 com sede Anel Viário Norte km 06, Bairro Cibrazem Paranatinga- MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ILAERTE PADILHA DE SOUZA, portador(a) Do CPF/MF sob o Nª 112.***.329-**, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, por um período de 12 meses visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Uni.	Valor estim. und R$	Preço máximo total R$
01	78371	SERVIÇO DE LOCAÇÃO (DIARIA) DE ***PÁ CARREGADEIRA*** DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.000	DIÁRIA	R$ 543,33	R$ 543.330,00
02	81551	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (DIÁRIA**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; DIARIAS COM 10 HORA, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 408,50	R$ 326.800,00
03	81552	SERVIÇO DE **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (mensal**), TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV; MENSAL, TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 8.663,34	R$ 311.880,24
04	74306	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO **CARGA SECA ¾, (DIÁRIA)**. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIÁRIA	R$ 506,30	R$ 253.150,00
05	81553	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 515,00	R$ 412.000,00
06	78362	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (DIÁRIA) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 LITROS DIARIAS TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA..	800	DIÁRIA	R$ 770,00	R$ 616.000,00
07	81554	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2 (MENSAL) COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 15.140,00	R$ 545.040,00
08	81555	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2(MENSAL)COM NO MÍNIMO 220VC, TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	36	MENSAL	R$ 22.800,00	R$ 820.800,00
09	81556	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** POR DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA CONTRATANTE.	800	DIÁRIA	R$ 539,67	R$ 431.736,00
10	79326	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	800	DIÁRIA	R$ 796,13	R$ 636.904,00
11	81557	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	36	MENSAL	R$ 18.612,50	R$ 670.050,00
12	81558	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10/12M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE	36	MENSAL	R$ 12.466,00	R$ 448.776,00
13	81559	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIARIA	R$ 790,00	R$ 395.000,00
14	81563	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** DIARIA DE 10 HORAS TRABALHADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	500	DIARIA	R$ 1.234,35	R$ 617.175,00
15	81561	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA,	36	MENSAL	R$ 23.772,50	R$ 855.810,00
16	81560	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO ***CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³,*** MENSAL, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	36	MENSAL	R$ 17.331,94	R$ 623.949,84
17	14736	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CAMINHÃO MUNCK GRANDE (HORA)	2.500 HORA	HORA	R$ 384,81	R$ 962.025,00
18	72743	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA PRANCHA, REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 5 TONELADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS POR KM RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200.000KM	KM RODADOS	R$ 12,81	R$ 2.562.000,00
19	81562	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, DIARIAS COM 10 HORAS, TRABALHADA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	500	DIARIA	R$ 597,00	R$ 298.500,00
		Valor total				**12.330.926,08**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e THARLES RIPPEL RENZ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.476.232/0001-35 com sede à Rua Arnildo Geiss nº 294, qd 01, lt 02, Setor INDUSTRIAL II 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e

mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e LIDER PISCINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.481.347/0001-88 com sede à Avenida Principal 1, s/n, qd 22, lt 30 Planalto Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência**.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total

219639-5	1	77549	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	3500	R$ 253,24	R$ 886.340,00
358912-9	2	77551	SERVENTE DE PEDREIROS	DIARIA	2500	R$ 149,70	R$ 374.250,00
281334-3	4	79173	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	2000	R$ 226,85	R$ 453.700,00
220076-7	6	79175	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIARIA	2000	R$ 219,28	R$ 438.560,00
252398-1	5	79179	SERVIÇOS DE PINTOR	DIARIA	2500	R$ 201,05	R$ 502.625,00
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R$ 180,00	R$ 450.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025

No dia 02 de fevereiro de 2026, às 10h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação das documentações apresentada pelos Fornecedores listados abaixo:

KEZIA DIAS DE SOUZA LTDA CNPJ: 28.418.095/0001-87

COOPERQUER COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUERÊNCIA CNPJ: 11.201.581/0001-46

Se tratando Credenciamento 29/2025, objeto Credenciamento para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio da Rede Pública Municipal de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentadas pelos Fornecedores Individuais acima citados e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 02 de fevereiro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 03/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 03/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MACRO CONSTRUTORA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 13.38********-90.**

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia especializada para construção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO Em decorrência deste termo aditivo, o Contrato Nº 03/2024 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 29/01/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MACRO CONSTRUTORA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 13.38********-90.**

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 29 de Janeiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 01/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N.º 01/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 07.52********-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 928133/2022-SUDECO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DECIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES.

Em decorrência deste termo aditivo, o CONTRATO Nº 01/2024, terá supressão no quantitativo no valor de R$ 18.286,32 (DEZOITO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REIASE TRINTA E DOIS CENTA-

VOS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 07.52********-09.**

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 05/2023 DISPENSA Nº 01/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 05/2023 DISPENSA Nº 01/2023.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME** inscrito sob o **CNPJ N° 15.50********-36.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site oficial deste município, locação do sistema ADM do websites, suporte técnico, webmail institucional, sistemas de ouvidoria e sic-serviço de informação ao cidadão – SIC, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA QUARTO DA VIGÊNCIA. Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, passando a expirar em 01/02/2027.

CLÁUSULA DECIMA - E com o reajuste no valor de R$ 1.106,05 (Um mil cento e seis reais e cinco centavos) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que o vencimento do contrato originário se dará no dia 01/02/2026 (Domingo) dia não útil, o contrato será assinado na data de hoje, 02 de fevereiro de 2026, contudo, somente passará a produzir efeitos após o vencimento daquele.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 13.272,60 **(TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME** inscrito sob o **CNPJ N° 15.50********-36.**

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TAIS COMO: MÁQUINAS VIBRATÓRIAS, ANEL INFERIOR, CARRINHO SIMPLES, CAVALETE MÓVEL E TALHA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

DETENTORA DA ATA: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA, CPNJ: 14.822.294/0001-41, no valor R$ 50.320,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 79/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de fevereiro 2026

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico nº 17/2025, que tem por objeto Registro de Preços para Eventual aquisição de equipamentos para fabricação de tubos de concretos tais como: Máquinas vibratórias, Anel Inferior, Carrinho Simples, Cavalete Móvel e Talha Elétrica para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ribeirão Cascalheira”.

Informa-se que o certame foi dividido em 02 (dois) lotes, com seguinte resultado:

LOTE 01: declarado **DESERTO**, em razão da ausência de propostas válidas para referido lote;

Sagrou-se vencedora a empresa: **LOTE 2**: 36646, 36647, 36648 **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, CPNJ: 14.822.294/0001-41 , que totalizou o valor de R$ 50.320,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte reais) ; O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 35/2026

Portaria nº 35/GP/26 Em, 03 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre Nomeação para Coordenadora do Transcolar Municipal”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, para exercer a função de **Coordenadora do Programa de Transporte Escolar Municipal – TRANSCOLAR**, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete à Coordenadora do **TRANSCOLAR** planejar, acompanhar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao programa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2026

Processo Administrativo: 005/2026

Dispensa: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, envio de documentos de Alvarás e Habite-se, manutenção de site institucional e manutenção de computadores, junto à Secretaria de Administração.

Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: Jhon Cleiton Nunes Vieira

CNPJ:37.178.163/0001-79 **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - ELEIÇÃO PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ELEIÇÃO PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Relação de Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas

"Divulga a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT, e abre prazo para recurso em conformidade com as regras legais e editalícias."

A Presidente do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e no Edital nº 001/2025, **torna pública** a relação dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT.

I. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME
001/2025	Alexandra Mendes Alves
003/2026	Bruna R. Dantas do Nascimento
004/2026	Cleirismar Socorro Lourenço

II. CANDIDATO COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
002/2025	Alan Rodrigues Vieira	Art. 133, I, do ECA; Edital nº 001/2025; Resolução CONANDA Nº 170/2014.

1. Fica aberto o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à Plenária do CMDCA acerca da decisão da comissão, a contar da data de publicação desta lista.

2. Eventual recurso deverá ser formalizado por escrito e protocolado junto ao CMDCA ou encaminhado atráves do e-mail: **cmdcaribeiraozinho@gmail.com .**

3. Somente serão apreciados os recursos apresentados dentro do prazo estipulado e devidamente fundamentados.

Ribeirãozinho-MT, **04 de janeiro de 2026.**

Maíra Pereira Bento

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2026

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna – 2026

Rio Branco – MT

I - Aspectos Legais do Controle Interno

O Controle Interno inserido no texto constitucional nos artigos 31 e 74, que tem como função precípua apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional conforme previsão do artigo 74, IV da CRFB/88. Tal incumbência atribuída ao controle interno também está prevista no art. 7º. da Lei Complementar nº. 269/2007, art. 161 a 163 da Resolução Normativa nº. 014/2007.

O órgão de controle interno do município foi instituído pela Lei Municipal nº. 456, de 25 de fevereiro de 2008, abrangendo o executivo e legislativo municipal.

A responsabilidade no Controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere a orientação quanto a instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto a relação custo-benefício e quanto a auditoria dos controles já instituídos.

II-Finalidade

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 a ser observado pelas diversas unidades de estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III -ABRANGÊNCIA

Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrange a Prefeitura e Câmara Municipal, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de auditoria a ser realizado nos diversos Sistemas de Controle implantados.

IV-BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao art. 8 º da Resolução Normativa 26/2014- TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei Municipal nº. 456/2008 que dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V-RESPONSABILIDADES

I - Da Unidade Responsável pelo PAAI 2026 - UCI:

1.1-Promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos do Plano;

1.2-Promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3-Manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano;

2-DAS UNIDADES EXECUTORAS

2.1- Atender as solicitações das unidades setoriais sobre a execução do PAAI 2026, quanto a fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2- Alertar as unidades setoriais sobre alterações no PAAI que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3- Manter o Plano a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4- Cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

VI- OBJETIVO

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura e Câmara Municipal de Rio Branco/MT.

Programa Anual de Auditoria Interna- PAAI

Exercício 2026

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2025.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de dezembro de 2025.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde do exercício de 2025.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	

	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2025.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2025.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2025.	**CI**	
	Todos	Reunião com o Prefeito Municipal	**CI**	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de janeiro de 2026.	**CI**	
	Controle Interno	**Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo , Poder Legislativo e Previrb - Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT.**	**CI**	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de fevereiro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até fevereiro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até fevereiro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e fevereiro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2026.	**CI**	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de março de 2026.	**CI**	
			CI	
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de abril de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2026.	**CI**	
	Educação	**Auditoria na Merenda Escolar**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2026.	**CI**	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2026.	**CI**	
	Câmara	**Auditoria na Câmara Municipal**	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de maio de 2026.	**CI**	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2026.	**CI**	
	Controle interno	**Parecer do Controle Interno relativo às Contas Anuais de Gestão (1º Semestre/2025) Executivo, Legislativo e Previrb - Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT.**	**CI**	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2026.	**CI**	
	Licitações	**Auditoria nos processos licitatórios, processos de inexigibilidade e dispensa**	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de julho de 2026.	**CI**	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2026.	**CI**	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de agosto de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Saúde	**Auditoria Logística de Medicamentos.**	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2026.	**CI**	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2026.	**CI**	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de setembro de 2026.	**CI**	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2026.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2026.	**CI**	

	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de outubro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2026.	**CI**	
	Frotas	**Auditoria Gestão de Frotas.**	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2026.	**CI**	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2026.	**CI**	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	**CI**	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2026.	**CI**	

Rio Branco, 30 de janeiro de 2026.

CAINNÃ DALTRI LAZZARINI

Controlador Interno

Portaria n° 15/2025

PREVIRB
DECRETO 05/2025

PREVIRB
Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores
Municipais de Rio Branco - MT

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.891
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$123.466,40 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)
Anulação
123.466,40
03 05 02 PREVIRB
8 09.272.0082.2010.0000
3.1.90.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONIS
APLICAÇÕES DIRETAS
123.466,40
F.R.: 7 1 800
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
03 05 02
1
PREVIRB
09.272.0082.2009.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL -2.500,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
F.R. Grupo: 7 1 802
2 09.272.0082.2009.0000
3.1.90.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB
APLICAÇÕES DIRETAS
-1.000,00
F.R. Grupo: 7 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3 09.272.0082.2009.0000
3.1.91.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O
-1.000,00
F.R. Grupo: 7 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
4 09.272.0082.2009.0000
3.3.71.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
-2.500,00
F.R. Grupo: 7 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVIRB
Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores
Municipais de Rio Branco - MT
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.891
03 05 02
5
PREVIRB
09.272.0082.2009.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL -5.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
F.R. Grupo: 7 1 802
9 09.272.0082.2010.0000
3.3.90.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL -3.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAF.R. Grupo: 7
APLICAÇÕES DIRETAS
1 800
1 Recursos do Exercício Corrente

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
12 99.997.0082.2012.0000
9.9.99.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-19.000,00
F.R. Grupo: 7 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
13 09.272.0082.2010.0000
3.1.90.00.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL -89.466,40
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAF.R. Grupo: 7
APLICAÇÕES DIRETAS
1 800
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Anulação (-)
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-123.466,40
RIO BRANCO, 01 de DEZEMBRO de 2025
PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREVIRB
DECRETO 04/2025

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.891
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$436.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 436.000,00
Anulação
03 05 02 PREVIRB
8 09.272.0082.2010.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL 436.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONIS F.R.: 71 800
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
03 05 02 PREVIRB
10 99.997.0082.2012.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL -330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS F.R. Grupo: 7 1 800
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
11 99.997.0082.2012.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
-106.000,00
F.R. Grupo: 7 1 800
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1 Recursos do Exercício Corrente
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Anulação (-) -436.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RIO BRANCO, 01 de NOVEMBRO de 2025
PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2026

Concorrência Presencial nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução completa (obra bruta e acabamento), sob regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, para a edificação de 30 (trinta) unidades habitacionais no Município de Rio Branco/MT, atendendo ao Termo de Convênio nº 1603/2025.

Tipo: Menor preço global.

Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2026, às 08h00min.

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT. CEP: 78.275-000

Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, no setor de licitação ou gratuitamente no endereço eletrônico **licitacao@riobranco.mt.gov.br** ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, qual seja: https://www.riobranco.mt.gov.br/.

Rio Branco/MT, 03 de fevereiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 026/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026.

Objeto: Aquisição de Oxigênio puro medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11

(Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Jorjão Comercio e Representação de Gases LTDA, CNPJ: 06.539.992/0001-06 Endereço: Rod 135 Gleba Pyrineos Seção G Lote 09-B, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.900-970 Ji-Paraná/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	367084-8	M³	1.000	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL, EM FORMA GASOSA COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	WHITE	R$ 40,00	R$ 40.000,00
Valor Total							**R$ 40.000,00**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 026/2026, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Rondolândia – MT, 03 de fevereiro de 2026.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 025/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Programa E-SUS em Nuvem, em Servidor Local, centralizando informações de Pacientes atendidos pela Atenção Básica do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77 Endereço: Av. André Maggi, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00016824	MES	12	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO PROGRAMA E-SUS	R$ 520,00	R$ 6.240,00
Valor Total						**R$ 6.240,00**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 025/2026, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 03 de fevereiro de 2026.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 380/GAB/PMR/2026, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 20/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LOTE***, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA –MT**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min**

(Horário Oficial de Brasília), do dia: 23/02/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2026.

KEILA TAIANI

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.025/2026 de16/01/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso IIc/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 002/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Programa E-SUS em nuvem, em servidor local, centralizando informações de pacientes atendidos pela atenção básica do município de Rondolândia-MT.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação**n.002/2026, para prestação de serviços dos objetos acima descrito**.

Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.002/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições,confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa ***Seven Net Telecom Ltda., CNPJ n. **.673.***/0001-****,referente aoitem 01, no valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),totalizando a dispensa o valor global deR$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n.026/2026 de16/01/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso IIc/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 003/2026.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Puro Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Em conformidade com o art. 75, inciso II,da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação**n.003/2026, para prestação de serviços dos objetos acima descrito**.

Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n.003/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições,confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa ***Jorjão Comércio e Representação de Gases Ltda., CNPJ n. **.539.***/0001-****,referente aoitem 01, totalizando a dispensa o valor global deR$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.034/2025

Concorrência n. 001/2024;

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Contratado: Global Engenharia Ltda., CNPJ n. **.435.***/0001-**;

Contrato Administrativo n.038/2025

Assunto: 1ª Termo de Aditivo de Valores - acréscimo no percentual de 7,597856% sobre o valor do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "b" c/c art. 125 "caput", ambos da Lei n. 14.133/2021

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício n. 003/2026, da empresa contratada, onde solicita da administração pública o acréscimo ou fornecimento formal dos itens faltantes, para possibilitar a regular conclusão dos serviços contratados.

Considerando o memorando n. 001/ENG/CONVENIOS/2026, datado de 13 de janeiro de 2026, feito peloengenheiro e fiscal de contrato da Prefeitura solicitandoaditivo do contrato no valor de R$ 214.452,80 (Duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 7,597856%, calculados sobre o valor total do contrato, ao argumento de serviços não contemplados na planilha orçamentária e são necessários e oportunos para conclusão da obra, conforme documento em anexo;

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, com recomendações;

Considerando que há previsão no Contrato Administrativo n.038/2025, na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, tanto quanto legalidade para que se conceda o aditivo de valores estabelecendo ali o limite legal, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

DECIDO:

Registro que o contrato em questão foi lavrado na vigência da Lei n. 14.133/2021.

Por essa razão, a fundamentação para o referido pedido de aditivo se pauta no art. 124, I, "b" c/c art. 125 "caput," ambos da referida lei, em que permite que a administração pública, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, mormente no que diz respeito aos custos.

Por todo exposto, e fundamentado **após cumpridas as recomendações, AUTORIZO** a celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de alteração do contrato n. 038/2025, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021, art. 124, I, "b" c/c art. 125 "caput", para que seja concedido o acréscimo de 7,597856% sobre o valor inicial do contrato, perfazendo assim um acréscimo no valor total de R$ 214.452,80 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) no valor do Contrato mencionado.

DETERMINO, por fim:

a) Cumpra-se as recomendações contidas no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para posterior prosseguimento das demais alíneas;

b) A realização da alteração do contrato n. 038/2025 pelo 1º (Primeiro) Termo de Aditivo de Acréscimo de Valor, com fundamento no art. 124, I, "b" c/c art. 125 "caput", ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, com o acréscimo no R$ 214.452,80 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 7,597856%, do Contrato, passando o valor global do contrato para R$ 3.036.996,41 (Três milhões, trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos);

c) Informe a SEMFAZ para implantação do aditivo de valor concedido, que será custeado por recursos descritos na Dotação Orçamentária, conforme Memorando n. 001/ENG/2026, de 13/01/2026;

d) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento do 1º (Primeiro) Termo aditivo de acréscimo de valor, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 06 de 23 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, o qual permite a Administração Pública rever seus próprios atos,

CONSIDERANDO a Súmula n.º 473/STF, que prevê: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto n.º 06, de 23 de janeiro de 2026, que autorizava a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR N.º 001/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de janeiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 186/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de instrutor/Orientador grupo PAIF, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: CLAUDIA CRISTINA DAMACENO

CNPJ/CPF: 025.597. ***-90

Endereço: AV. GETULIO VARGAS

Bairro: centro

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM 01

SERVIÇO: Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

SECRETARIA MUNICIPAL Assistência Social

LIMITE ESTIMADO MENSAL:R$ 2.894,02 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

LIMITE TOTAL ESTIMADO: R$ 34.728,24 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Santa Carmem, 20 de Janeiro 2026

Maitê Sehnem

Agente de contratação

Portaria n.º 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 186/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de instrutor/Orientador grupo PAIF, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: MILENA SOUZA VIEIRA ROMÃO

CNPJ/CPF: 031. ***.***-04

Endereço: Rua Valter Klichorwsk

Bairro: Viver Bem

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM 01

SERVIÇO: Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

SECRETARIA MUNICIPAL Assistência Social

LIMITE ESTIMADO MENSAL:R$ 2.894,02 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

LIMITE TOTAL ESTIMADO: R$ 34.728,24 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

Santa Carmem, 20 de Janeiro 2026

Maitê Sehnem

Agente de contratação

Portaria n.º 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para **Prestação de serviço contratação de instrutores profissionais qualificados para prestação de serviço de treinamento esportivo para modalidades esportivas nas escolinhas mantidas pela contratante**. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

Credenciada: ISABELA RAYZA ELY ONGHERO

CNPJ: 44.449.*/0001-41**

Endereço: Rua Tuiuti, na cidade de Santa Carmem/MT.

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	VALOR HORA	HORAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	109.031.105	Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidades de tênis de mesa, futebol, futsal, basquete, handebol e badminton. **Carga horária:** Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes. **Atribuição:** Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de futebol, basquete e tênis de mesa, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer o acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol. Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade.	R$ 40,14	1714 horas	R$ 68.799,96

Santa Carmem, 05 de Janeiro 2026

MAITÊ SEHNEM

Agente de contratação

Portaria n.º 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para **Prestação de serviço contratação de instrutores profissionais qualificados para prestação de serviço de treinamento esportivo para modalidades esportivas nas escolinhas mantidas pela contratante**. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

Credenciado: JEFERSON LOURENÇO DE JESUS

CNPJ/CPF 19.675. ***/0001.37

Endereço: Rua Raposo Tavares - SANTA CARMEM / MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	VALOR HORA	HORAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	109.031.106	Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidade de voleibol. **Carga horária:** Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes. **Atribuição:** Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de voleibol, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol. Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade.	R$ 40,14	1714 horas	R$ 68.799,96

Santa Carmem, 05 de Janeiro 2026

MAITÊ SEHNEM

Agente de contratação

Portaria n.º 02/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

Credenciada: Mariana Teixeira Coelho

CPF: 072.010. ***-19

Endereço: Fazenda Zilli, na cidade de Santa Carmem/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Código	Prestação de serviços	Secretaria	Valor mês
01	109.031.041	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas).	Educação e Cultura	R$ 1.621,00

Santa Carmem, 02 de fevereiro 2026

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de contratação

Portaria n.º 28/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: KARINE CECILIA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 030.365. ***-38

Endereço: Fazenda Nova Araguaia

Bairro: Estrada Rural

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Código	Prestação de serviços	Secretaria	Valor mês
02	109.031.100	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas) permanecendo em sala durante horário de aula.	Educação e Cultura	R$ 2.275,01

Santa Carmem, 02 de fevereiro 2026

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 oriunda do Pregão Eletronico para registro de preços n° 31/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 3.164.000,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil reais)

DATA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 oriunda do Pregão Eletronico para registro de preços n° 31/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 3.164.000,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil reais)

DATA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 09/2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr. Pedro Nelson Hans** como FISCAL e **Sr.ª Flavia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr.ª Gislaine Koleska de Lima Luz** como FISCAL e **Sr.ª Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr.ª Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Jonas Martins** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Marta Maria Weber** como SUPLENTE, do Contrato nº **09/2026**, firmada com **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 oriunda do Pregão Eletronico para registro de preços n° 31/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33/2026

DATA: 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 71/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a **Srª Eduarda Ramos de Lima** como FISCAL e **Srª Vanessa Correa** como SUPLENTE, do Contrato Nº 71/2023, cujo objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 02 de fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 32/2026

DATA: 02 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 94/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Eduarda Ramos de Lima** como FISCAL e **Sr.ª VANESSA CORREA** como SUPLENTE; do Contrato 94/2024, firmado com a empresa **RC DE OLIVEIRA – ME,** constitui objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente fica convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
13°	ZELIA APARECIDA BEZERRA
14°	CLEIDIANE DE ABREU VERAS
15°	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA
16°	DANIELA KROTH
17°W	PAULA MARTINS DOS SANTOS

VIGILANCIA E CONTROLE DE ACESSO	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	ELEANDRO JOSE TRINDADE

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	LARISSA SILVA CONCEIÇÃO
5°	CRISTIANE BATISTA DE AZEVEDO
6°	PATRICIA FRANCIELI FLORES DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
14°	JESSICA FERNANDES DA SILVA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
10°	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
11°	JESSICA KATHERINE FERRATO CAMPOS
12°	CIRLEI SCHNEIDER
13°	LEOCADIA BIACHI DE CARVALHO
14°	LUCILEI LEMES SCOLARI
15°	ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

VIGIA ESCOLAR	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	ANTONIO DOS ANJOS NETO

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
44°	JENIFER ABREU DO AMARAL
45°	SARA MUNÕZ DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROPAGANDA VOLANTE, POR CARRO DE SOM, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 002/2026, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de fevereiro de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de fevereiro de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 009/2026 DO PROCESSO SELETIVO 03/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025**, realizado no dia 30/11/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA ESCOLAR	CLAS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n° 10.791.847/0001-95;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 800.248,95 (Oitocentos mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO FLEXÍVEL, Esportivo Portátil INTERNO e EXTERNO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Santa Rita do Trivelato – MT.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 até 02/02/2027.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. VOLMIR BASSANI, PREFEITO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2026, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 03 de fevereiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 001/2026

DATA: 03/02/2026

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. EURIDES BENEDITA MAGALHAES”.

Resolve,

O Prefeito Municipal e o Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 4°, incisos I a V, § 4º, incisos I, II e III e §5°, §6º, inciso I e § 7° inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda artigo. 92, incisos “I”,” II”, “III” e “IV” da Lei Complementar n.º 048/2013 de 16 de maio de 2013, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2026.12.00000001, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar**, **voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição**, o(a) Sr(a). **Eurides Benedita Magalhães**, portador(a) do RG nº 00**00/ SSP/MT e do CPF nº 000.***.***-00, servidor(a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS, CLASSE B, NÍVEL 06**, 30 hs semanais, contando com 25 anos, 09 meses e 24 dias de tempo de magistério, contados até 02 de FEVEREIRO de 2026, lotada (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no município de santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de fevereiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASANI**, inscrita na matricula sob n° 3240, no período de 09/02/2026 a 18/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA FERREIRA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita na matricula sob n° 3272, no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LEA FERREIRA DA SILVADA SILVA**, inscrita na matricula sob n° 1454, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026. Referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LISLAINE FIDESKI E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LISLAINE FIDESKI**, inscrita na matricula sob n° 3074, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORECI ANA BASSE SALVALAIO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LORECI ANA BASSE SALVALAIO**, inscrita na matricula sob n° 1487, no período de 18/02/2026 a 04/03/2026. Referente ao período aquisitivo de 09/01/2024 a 08/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito na matricula sob n° 588, no período de 18/02/2026 a 04/03/2026. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2023 a 19/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

Ata de Registro de Preços n° 020/2025

O Município de Santa Rita do Trivelato/MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 09/2025, sessão pública ocorrida no dia 02 de junho de 2025, que, tendo em vista que as empresas vencedoras, conforme segue abaixo:

LOTE 18: 2° COLOCADO A EMPRESA - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 23.231.651/0001-98;

LOTE 19: 2° COLOCADO A EMPRESA - ABBA BIDS LTDA, CNPJ 57.460.463/0001-53;

LOTE 25: 2° COLOCADO A EMPRESA - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ 39.581.101/0001-39;

LOTE 28: 2° COLOCADO A EMPRESA - VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.532.668/0001-61;

LOTES 35 E 73: 2° COLOCADO A EMPRESA - OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 00.789.321/0001-17;

LOTE 72: 2° COLOCADO A EMPRESA - KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ 42.412.303/0001-61;

Diante da manifestação por escrito apresentado pela empresa detentora originalmente, a CONTRATADA JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 45.298.461/0001-20 justificou inviabilidade econômica que levou a rescisão amigável entre a contratada e o Município de Santa Rita do Trivelato – MT, fica convocada as empresas classificadas em segundo lugar para os itens acima descritos.

A contratação se dará nos valores, em conformidade com o ato convocatório, para apresentação da documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Caso não aceite será convocado o próximo licitante. Informações E-mail. licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br; Tel. +55 65 8127-0430, Setor de Licitações, sito à Av. Flavio Luiz, nº.2640.

Santa Rita do Trivelato, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Agente de contratação

Portaria 017/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2026

03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA) DA SERVIDORA EURIDES BENEDITA MAGALHAES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (aposentadoria) a Sra. **EURIDES BENEDITA MAGALHAES,** inscrita na matricula nº 37, do cargo efetivo de Professora 30 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026

RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO, Secretário Municipal de Saúde, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 001/2026, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.**

FISCAL TITULAR: EMILIA GABRIELLI MONTEIRO UNES

FISCAL SUPLENTE: DILVA ALVES DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM JORNAL FISICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 09/02/2026.

EDITAL COMPLETO: SITE DO MUNICÍPIO https://www.santoafonso.mt.gov.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II e § 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021

INTERESSADA: ELZA ERMITA - CNPJ n° 00.419.354/0001-75

Santo Afonso - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Mirian Alves De Lima

Agente De Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 12:00 HORAS, DO DIA 09/02/2026.

EDITAL COMPLETO: SITE DO MUNICÍPIO https://www.santoafonso.mt.gov.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II e § 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021

INTERESSADA: RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS - CNPJ n° 02.341.458/0001-30

SANTO AFONSO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Mirian Alves De Lima

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013/2025

PROCESSO Nº 057/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 31.651.817/0001-53, estabelecida na Avenida das Araras n° 554, centro, Cep: 78.628-00 Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Zelia Martine Nogueira, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 013/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **057/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **013/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	11881-8	**GAS GLP CILINDRO P-13 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460**	324	R$ 145,84	R$ 47.252,16
2	124611-9	**ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO COM LACRE**	1.300	R$ 15,68	R$ 20.384,00
3	121605-8	**ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500ML, LACRADAS**	747	R$ 25,42	R$ 18.988,74
4	305733-0	**GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROLENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA**	40	R$ 30,85	R$ 1.234,00

3.2. O valor total estimado da contratação será de R$ 87.858,90 (oitenta e sete mil reais oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado fornecimento continuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitu-

tos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	04.122.500.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional Programática	04.122.5004.2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	64	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional Programática	04.123.5005.2020	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.306.5016.2112	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	378	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.361.5007.2037	Manutenção das atividades da Educação
Ficha	417	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.306.5007.2113	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	398	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.365.5007.2039	Manutenção das atividades da Educação Infantil
Ficha	468	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.122.5007.2036	Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	388	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.361.5007.2117	Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE
Ficha	432	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.245.5009.2228	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/SCFV/EV

Ficha	585	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	639	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. E Meio Ambiente
Ficha	719	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional Programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	776	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de consumo

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

CREDENCIADO(A)

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 056/2025 01- DAS PARTES:

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa IURI PENA MENDES, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 28.620.145/0001-04, estabelecida na Avenida Goias s/n centro, Cep:78628-000 Santo Antonio do leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Iuri Pena Mendes, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 012/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 056/2025, gerado pelo Edital de credenciamento n° 012/2025, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição: a) O Termo de Referência; b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos; c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado; d) Eventuais anexos dos documentos supracitados; 2- DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o ADERENTE/CREDENCIADO receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM COD. TCE DESCRIÇÃO QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 1 0001463 LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO 20 R$ 265,33 R$ 5.306,60 2 0001463 LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO 25 R$ 366,33 R$ 9.158,25 3 00024786 LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE 97 R$ 118,30 R$ 11.475,10 4 00024786 LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE 48 R$ 162,33 R$ 7.791,84 5 342661-0 LAVAGEM SIMPLES CARRO PASSEIO E SUV 97 R$ 87,63 R$ 8.500,11 6 342661-0 LAVAGEM COMPLETA CARRO PESSEIO E SUV 33 R$ 129,76 R$ 4.282,08 7 0003008 LAVAGEM SIMPLES MÁQUINA PESADA 15 R$ 302,61 R$ 4.539,15 8 0003008 LAVAGEM COMPLETA MÁQUINA PESADA 5 R$ 436,00 R$ 2.180,00 9 0001458 LAVAGEM SIMPLES VAN 20 R$ 185,15 R$ 3.703,00 10 0001458 LAVAGEM COMPLETA VAN 15 R$ 265,50 R$

3.982,50 11 00023724 LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS 115 R$ 223,75 R$ 25.731,25 12 00023724 LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS 15 R$ 333,64 R$ 5.004,60 13 00032724 LAVAGEM SIMPLES ONIBUS 50 R$ 319,28 R$ 15.964,00 14 00032724 LAVAGEM COMPLETA ONIBUS 15 R$ 384,56 R$ 5.768,40 15 0001461 LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA 30 R$ 130,00 R$ 3.911,70 16 0001461 LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA 20 R$ 171,49 R$ 3.429,80 17 00016411 LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA 15 R$ 36,88 R$ 550,20

3.2. O valor total estimado da contratação será de R$ 121.278,58 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo. 3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência. 3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital. 3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. 3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). 3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte: EM = I x N x VP Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365); N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga. 3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço. 3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO 4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, por ser considerado serviço continuo. 4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente 4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital. 4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21 5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência. 6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa. 6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento. 6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação. 6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados. 6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração. 6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei. 6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital; II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento; III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; IV - manter, duran-

te o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber; V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução; VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante; VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso; X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber; XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo. 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo; III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado; IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo; V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo; VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO 10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. 10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa. 11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital. 11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS 12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso. 12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M com data-base vinculada à data da proposta de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR Onde: PR = Preço reajustado PIC = Preço inicial do edital IR = Índice de reajuste 12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação. 12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO: I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes; II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias

à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO 14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE. 14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. 14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. 15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 14.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 02 Gabinete Do Prefeito Funcional programática 04.122.5002.2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito Ficha 27 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Funcional programática 04.122.5004.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Ficha 68 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 04 Secretaria Municipal De Economia E Finanças Funcional programática 04.123.5005.2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Ficha 125 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 05 Secretaria Municipal De Saúde Funcional programática 10.122.5016.2159 Manutenção e Encargos da Sec. Saúde Ficha 154 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 06 Secretaria Municipal De Educação Funcional programática 12.122.5007.2036 Manutenção das Atividades de Sec. Munc. De Educação Ficha 392 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 07 Secretaria Municipal De Assistência Social Funcional programática 08.244.5009.2056 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social Ficha 519 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 09 Secretaria Mun. Viação Obras E Serviços Públicos Funcional programática 15.452.5011.2062 Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras Ficha 641 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 10 Secretaria Agricultura, Turismo E Meio Ambiente Funcional programática 20.601.5012.2068 Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente Ficha 721 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade 11 Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura Funcional programática 27.812.5013.2072 Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer Ficha 780 Despesa/fonte 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de janeiro de 2026.

_____ MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL CREDENCIANTE

_____ IURI PENA MENDES CREDENCIADO(A)

PORTARIA Nº. 035/2026

PORTARIA Nº. 035/2026.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Desvio de Função e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Desvio de Função para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Marconeide Nogueira Da Silva por 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da data 03 de fevereiro de 2026 conforme atestado médico e perícia médica,

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 055/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 28.622.218/0001-41, estabelecida na Avenida Ocar Zaidem de Menezes n° 1967 centro novo, Cep: 78.625-000 Novo São Joaquim – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Wemerson Dias da Silva Souza, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 011/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **055/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **011/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, fornecimento de peças e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado predial.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

item	cod. tce	descrição	quant.	valor unitário	valor total
1	328137-0	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - ar split de 9.000 e 12.000 btus.	72	r$ 452,22	r$32.559,84
2	00053985	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - ar split de 18.000 btus.	35	r$ 583,33	r$ 20.416,55
3	302737-6	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - ar split de 24.000 e 30.000 btus.	57	r$ 593,33	r$ 33.819,81
4	00028542	serviço de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem com kit de instalação (tubo esponjoso para isolante térmico, interligação elétrica) - piso teto de 36.000 btus.	2	r$ 559,67	r$ 1.119,34
5	364410-3	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem - ar split de 9.000 a 12.000 btus	72	r$ 250,00	r$ 18.000,00
6	00052031	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem - ar split de 18.000 btus	35	r$ 313,17	r$ 10.960,95
7	00023528	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem - ar split de 24.000 a 30.000 btus	57	r$ 443,33	r$ 25.269,81
8	00023530	manutenção preventiva e limpeza de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças de pequena montagem – piso teto de 36.000 btus	4	r$ 436,55	r$ 1.746,20
9	00016503	servico de manutencao de aparelho/sistema de refrigeracao - do tipo recarga de gas r410 r32	127	r$ 497,33	r$ 63.160,91
10	00037100	servico de manutencao de aparelho/sistema de refrigeracao - do tipo recarga de gas r22	46	r$ 483,33	r$ 22.233,18
11	330114-1	serviço de pré instalação incluindo cano de cobre protetor termico esponjoso, cabo - pp, fita metalica e fita pvc.	170	r$ 331,54	r$ 56.361,80
12	0000974	**PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADOS EM GERAL**	maior desconto no preço das peças.	5%	r$ 20.000,00

3.2. O valor total estimado da contratação será de de $R 305.648,39 (trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado,

sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução

de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Convênio do Detran
Ficha	028	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. De Adm. E Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretária
Ficha	068	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. De Finança
Funcional programática	04.123.505.2020	Manutenção das Atividade da Secretária
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec. De Munic. De Educação
Funcional programática	12.122.5007.236	Manutenção das Atividade de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. De Assist. Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das atividades da sec. Mun. Ass. Social
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. De Viação Obras E Serviço Público
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Munic. De Agricultura Turismo E Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Sec. Munic. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de janeiro de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA

CREDENCIADO(A)

JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 20.894.014/0004-56, com sede na Rua Primavera, nº. 217, sala 01, bairro centro, Santo Antônio do Leste – MT, Cep 78.628-000, representado pelo Sr. Vitor Paulo da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 001/2025, oriundo do pregão eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação sem fornecimento de material do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, ajudante de cozinheiro, vigia, agente de portaria, gari, jardineiro, controlador de pragas, aplicador de inseticida, agrotóxico e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 07 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no Art. 57, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	03	Secretaria Mun. Adm e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Ativ. Da Secretaria
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Mun. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Assistência Social
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Mun. De Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Mun. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de dezembro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ N° 20.894.014/0004-56

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **BIAZI TELECOMUNICAÇÕES PRIMAVERA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.628.596/0001-22 estabelecida na Avenida Campo Grande nº. 612 sala 03, centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo Sr° Marcelo Biazi.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 003/2025, oriundo do pregão presencial 012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica e rádio para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as secretarias que a compõe

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 09/01/2026 a 09/01/2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no Art. 57, Lei Federal 8.666/93;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	155	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	393	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Púbicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	69	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

BIAZI TELECOMUNICAÇÕES PRIMAVERA LTDA

CNPJ N° 10.628.596/0001-22

CONTRATADA

JURÍDICO
CONTRATO N° 008/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

DO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **M. V DE FREITAS**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 00.964.074/0001-48, estabelecida na CH Nossa Senhora Aparecida zona rural Ribeirão Cascalheira - MT, CEP: 78.675-000, neste ato representado pelo seu representante o Sr(a). Sandro Mariel Silva Freitas, denominado CONTRATADO, considerando o constante no processo registro de preços Nº 004/2025, provenientes do pregão Presencial Nº 011/2025, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão parcial à ata de Registro de Preços nº 04/2025, Processo 46/2025, do Pregão Presencial 11/2025 do município de Ponte Branca - MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura para eventos, palco, som, iluminação, tendas, gerador, etc. para atender as demandas da prefeitura municipal de Santo Antônio Do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ 2.828.231,75** (dois milhões oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondente à adesão a ata de registro de preço Nº 004/2025, proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**BANHEIRO QUIMICO TIPO I** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	150	R$ 430,00	**R$ 64.500,00**
2	BANHEIRO QUIMICO TIPO III - PNE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM ADAPTAÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 220 L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA.	DIA	75	R$ 420,00	R$31.500,00
3	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBW, 26 MOVING BEAN, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, 1 MESA DMX MA COMANDO WIN, 12 ATOMICO, 08 XT LPG, 03 BRUTT, 02 BRUTT DE LED, 05 SPLINTER DMX, 06 COBY E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	10	R$13.214,00	R$132.140,00
4	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIOPORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	10	R$12.445,00	R$124.450,00
5	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	DIA	10	R$11.702,00	R$117.020,00
6	ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM OU CONTAINER PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS.	DIA	60	R$2.400,00	R$144.000,00
7	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	12	R$7.850,00	R$94.200,00
8	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DISEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	12	R$6.350,00	R$76.200,00
9	GRADE METÁLICA TIPO CONTENÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR DE NO MÍNIMO 1” DE DIÂMETRO, BASE DE SUSTENTAÇÃO TIPO “U” OU “V” INVERTIDO E ENCAIXE LATERAL DE ACOPLAMENTO ENTRE MÓDULOS.	UN	175	R$372,00	R$65.100,00

	DESTINADA AO ISOLAMENTO E CONTROLE DE PÚBLICO EM EVENTOS, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
10	LOCAÇÃO DE BACK DROP: BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER INSTITUCIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 4X2,5 METROS, INCLUSA MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	DIA	15	R$149,00	R$ 2.235,00
11	LOCAÇÃO DE BACK DROP: BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE FAIXAS. ESTRUTURA EM METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 8X4 METROS, INCLUSA MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	DIA	15	R$280,00	R$ 4.200,00
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO TRAILER, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CABINES INDIVIDUAIS, SENDO DESTINADAS PARA USO MASCULINO E FEMININO, DOTADAS DE VASOS SANITÁRIOS COM ASSENTO, MICTÓRIOS (NAS CABINES MASCULINAS), LAVATÓRIOS COM TORNEIRA, ESPELHOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E DE DETRITOS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL À UTILIZAÇÃO. O TRAILER DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO (110/220V), ACABAMENTO INTERNO LAVÁVEL, PORTAS COM TRANCA, DEGRAUS DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E INSTALAÇÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO INCLUI ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA PERIÓDICA, REPOSIÇÃO DE INSUMOS (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, ETC.) E RETIRADA AO TÉRMINO DO CONTRATO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	DIA	12	R$7.810,00	R$93.720,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4 X 3	DIA	25	R$6.700,00	R$167.500,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18X14 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ESTRUTURA PARA 02 (DOIS) CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM LONAS BRANCAS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM NO MÍNIMO 5X5 METROS CADA.	DIA	10	R$16.500,00	R$ 165.000,00
15	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 12X6 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO E 8 (OITO) METROS DE ALTURA, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA.	DIA	10	R$11.700,00	R$ 117.000,00
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OXXI 212, 16 SUB 218LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 4 SUB 218LS, 6 LINE VERTICAL POWER VOX, 1 SUB PARA BATERIA 218, 6 AMPLIFICADORES HOT SOUND, 3 AMPLIFICADORES MACHINE, 4 AMPLIFICADORES STUDIO R, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 3 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA STRINBERGER, 2 MESAS DIGITAL M7 CL YAMAHA, 5 MICROFONES SEM FIO SENHEISER, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONE COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSÃO, 30 METROS DE PASSA CABO, MULTICABO 48 VIAS, SPLINTADO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA.	DIA	10	R$14.333,33	R$ 143.333,30
17	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIA	110	R$2.250,00	R$ 247.500,00
18	LOCAÇÃO DE TENDAS: TENDAS COM NO MÍNIMO 6X6 METROS, EM ESTRUTURA DE METAL E COBERTA COM LONA BRANCA, INCLUSA MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	DIA	15	R$560,00	R$ 8.400,00
19	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	10	R$11.666,67	R$ 116.666,7
20	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 14X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	10	R$13.145,00	R$ 131.450
21	PALCO TIPO VI LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 16,00 (DEZESSEIS) METROS DE FRENTE X 12,00 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE; - ALTURA DO PISO: 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS; - ESTRUTURAS PARA PA FLY; - 08 PRATICÁVEIS FIXOS DE 2,00 X 1,00 METROS; - HOUSE-MIX PARA OPERAÇÃO DE MONITOR COM COBERTURA; - HOUSE-MIX DE 4,00 X 4,00 METROS COM COBERTURA PARA OPERAÇÃO DE PA E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR.	DIA	10	R$22.500,00	R$225.000,00
22	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 2X4	DIA	30	R$5.075,00	R$ 152.250,00
23	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO PAINEL DE LED, MEDINDO (10,00 X 4,00)M.	DIA	15	R$6.240,00	R$ 93.600,00
24	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETROELETRONICO – LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR.	DIA	15	R$5.116,67	R$ 76.750,05
25	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	UN	175	R$270,00	R$ 47.250,00
26	TENDA PIRAMIDAL 5X5M LONA ANTI CHAMA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIA	100	R$850,00	R$ 85.000,00
27	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.	DIA	10	R$10.226,67	R$102.266,70
VALOR TOTAL					**R$ 2.828.231,75**

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

4.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

4.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

4.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

4.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO CONSTAM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.813.5013.2239	Realização do CircuitoSal
Ficha	815	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e na posposta de preços apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

7.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

7.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do leste - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, translado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT;

7.9. Comunicar à Prefeitura de Santo Antônio do Leste - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT;

7.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

8.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.6. A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

8.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

8.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 004/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO:

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2025, Tipo Menor Preço por item, Processo Licitatório nº 046/2025.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

12.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias uteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO:

13.1 A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO:

14.1 Por se tratar de uma adesão a ARP 004/2025 a Prefeitura de Santo Antonio do Leste-MT, poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Por se tratar de uma Adesão ARP 004/2025, ficam as partes elegerem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M. V DE FREITAS

CONTRATADO

JURÍDICO
CONTRATO N.º 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado *CONTRATANTE*, e do outro lado, a empresa MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS-ME, CNPJ – 55.160.701/0001-80, com sede na Rua Liberdade n° 1700 bairro Bom Jardim petrópolis, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-013, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de evento esportivo comemorativo ao aniversário de emancipação do Município de Santo Antônio do Leste, incluindo planejamento, coordenação geral, locução, transmissão ao vivo e demais serviços necessários à plena realização do evento, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00072695	Organização Total do Evento, Gerenciamento de 2 campos, Ficha de Inscrição, Termo de Responsabilidade, Regulamento, Congresso Técnico, Sorteios, Chaveamentos, Tabela, Classificação, Material de Escritório, Aplicativo do Torneio, Deslocamento até a Cidade do Evento, Hotel e Alimentação, Divulgação do Evento em redes sociais, Vídeo com entrevistas para divulgação do evento em redes sociais. - Transmissão ao Vivo do Evento (01 campo) com Locutor, Deslocamento até a Cidade do Evento, (sem o fornecimento de Internet) – 1 Campo	1	1	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL					R$ 19.500,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, conforme projetos e memorial descritivos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) Carlos Antonio Mendes de Oliveira, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo:

5.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

5.2.5. 25% após aplicação das provas;

5.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e

5.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso.

5.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.

5.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;

8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;

8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.813.5013.2239	Realização do CircuitoSal
Ficha	815	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1. **CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, 28 de janeiro de 2026.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ – 55.160.701/0001-80

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 1/2026, DE 07/01/2026 - FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (UPFM-SFA)

DECRETO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa para o exercício de 2026, a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA), que será utilizada para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais, obrigações e tarifas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto no artigo 328 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM);

II - a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT, atualizando os valores constantes da LCM nº 64/2010;

III - a atualização dos valores das multas previstas na LCM nº 25, de 23 de novembro de 1999, com as alterações introduzidas pela LCM nº 94, de 7 de julho de 2015;

IV - a atualização dos valores das multas previstas nos arts. 51 e 52 da Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 744, de 29 de setembro de 2014, que instituiu o "[....] Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) [...]";

V - a apuração do valor da hora trabalhada, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 92, de 16 de novembro de 2015, que "Regulamenta a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura para prestar serviços em caráter transitório para particulares e entidades públicas", combinado com o § 2º do art. 3º da LOM nº 806, de 4 de agosto de 2017;

VI - o reajuste dos valores das Taxas de Serviços e Multas sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental previstas na LOM nº 859, de 9 de julho de 2018, que revogou a LOM nº 767, de 3 de junho de 2015;

VII - o reajuste dos valores das multas previstas nos incisos II e III da LOM nº 878, de 27 de dezembro de 2018, que proíbe a "[...] suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de água, no Município [...]" em finais de semana e feriados nacional, estadual ou municipal, e em pontos facultativos municipais, das 12h do dia antecedente até às 12h do dia subsequente;

VIII - o valor mínimo de cada parcela e a atualização das parcelas vencidas, nos termos, respectivamente, dos arts. 8º e 12 da LCM nº 121, de 1º de julho de 2019, que trata do programa de regularização de débitos junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE);

IX - o reajuste do valor da multa prevista no art. 4º da LOM nº 903, de 11 de novembro de 2019, que proíbe o uso de "[...] EMBALAGENS, SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO E SIMILARES [...]";

X - o reajuste do valor da multa prevista no art. 3º da LOM nº 1.023, de 27 de março de 2024, que "Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos [...]";

XI - a multa prevista no art. 40 da LCM nº 158, de 11 de julho de 2025, que "DISPÕE SOBRE REGRAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO [...]";

XII - os anexos I e II da LOM 1.069, de 22 de agosto de 2025, que fixam, respectivamente, a tabela de tarifas de consumo de água e esgoto, e taxas de serviços prestados pelo DAE; e

XIII - a atualização dos valores dos contratos, ajustes, acordos e quaisquer outras taxas e tarifas fixados em UPFM.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA) para o exercício de 2026, para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais, obrigações, serviços, tarifas, contratos, acordos, ajustes e congêneres, em **R$ 7,48** (sete reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. O cálculo da UPFM-SFA para o exercício de 2026 foi efetuado pela Unidade de Controle Interno, cuja memória de cálculo consta no ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º A UPFM-SFA terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º O valor da UPFM-SFA poderá ser alterado antes do final do prazo de vigência, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

§ 2º Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2027, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderá ser utilizado o valor fixado para 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

São Félix do Araguaia (MT), em 7 de janeiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EFETUADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (Marcelino De Fáveri)					
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 064/2010, DE 06/12/2010					
Art. 328. Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia - MT – **UPFM** em R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor vigente no ano de 2010.					
§ 1º A UPFM será atualizada anualmente, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:					
I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;					
II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;					
III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;					
IV - IPC-DI (FGV) - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.					
§ 2º No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a IV do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.					
§ 3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.					
IGP-M (acumulado em 2025)	**-1,0422%**	**MÉDIA ARITMÉTICA ↓ ↓ ↓**	**A UPFM de 2025 foi aprovada pelo Decreto nº 07/2025, de 13/01/2025 →**	**UPFM de 2025 ↓**	
INPC (acumulado em 2025)	**3,8979%**			**R$ 7,28**	
IPCA (acumulado em 2025)	**4,2644%**		**Percentual de Correção aplicada →**	**2,7809%**	
IPC-DI (acumulado em 2025)	**4,0035%**	**2,7809%**	**UPFM para 2026 →**	**R$ 7,48**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA, DE 03/02/2026 - REESTRUTURA E ATUALIZA OS MEMBROS COMITÊ GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROT SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESC VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA

Dispõe sobre a reestruturação e atualização da composição dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, criado pela Resolução nº 03/2023/CMDCA, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 144/2023**, e

Considerando:

I – a **Lei Federal nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; II – o **Decreto Federal nº 9.603/2018**, que regulamenta a referida Lei e define os parâmetros para o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social; III – a **Resolução nº 03/2023/CMDCA**, de 20 de dezembro de 2023, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de São Félix do Araguaia – MT; IV – a necessidade de **atualizar a composição e o funcionamento do Comitê**, visando à continuidade das ações intersetoriais e ao **alinhamento às metas do Selo UNICEF 2025–2028**; V – a deliberação da **Plenária Ordinária do CMDCA**, realizada em 12 de novembro de 2025, que aprovou, por unanimidade, a reestruturação e atualização dos membros do Comitê;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **reestruturado e atualizada a composição** do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, criado pela **Resolução nº 03/2023/CMDCA**, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º

O Comitê de Gestão Colegiada será composto por:

- **Coordenador(a):** Raquel Fernandes Tavares;

Vice Coordenador(a): Tânia Rodrigues Salles;

- **representantes da política de saúde:**

Iracy Pereira Lima, e

Elieth Pinto da Silva Luz;

- **representantes da política de educação:**

Alice Ferreira Guimarães, e

Gabriela Dantas da Silva;

- **representantes da política de assistência social:**

Raquel Fernandes Tavares, e

Junio de Souza Alves;

- **representantes do CMDCA:**

Tânia Rodrigues Salles, e

Weslley Leão da Silva;

- **representantes do NUCA:**

Juliah Mendes Barbosa Lopes, e

Wenesamia de Jesus Rachid;

- **representantes do Conselho Tutelar:**

Vitória Fernandes Lima, e

Eldes Alves Sales;

- **representante da Polícia Militar:**

Felipi André Lessa Pires;

- **representante da Polícia Civil:**

Ana Cleide Barbosa dos Santos;

- **representante do Ministério Público:**

Nerivaldo Aires Ribeiro;

§1º Os membros serão **designados por ato da Presidência do CMDCA**, mediante indicação das respectivas instituições. §2º O Comitê elegerá entre seus membros um(a) **Coordenador(a)** e um(a) **Vice-Coordenador(a)**. §3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades da sociedade civil, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 3º

As reuniões do Comitê ocorrerão **bimestralmente, na última sexta-feira de cada dois meses**, podendo haver reuniões extraordinárias mediante convocação do(a) **Coordenador(a)** ou por solicitação de **um terço de seus membros**.

Parágrafo único. As **atas e deliberações** deverão ser **registradas e publicadas** no **portal público do município ou do CMDCA**, assegurando transparência e publicidade dos atos.

Art. 4º

Compete ao **Comitê de Gestão Colegiada**: I – **articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar** as ações da rede intersetorial; II – definir **fluxos de atendimento integrados**, observando: a) o **atendimento articulado** à criança e ao adolescente; b) a **não sobreposição de tarefas**; c) a **cooperação entre órgãos e serviços públicos**; d) o **compartilhamento responsável das informações**; e) a definição clara do **papel de cada instância e do profissional de referência**; III – **criar grupos intersetoriais locais** para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência; IV – promover **ações formativas e de sensibilização** sobre a escuta protegida e o atendimento humanizado.

Art. 5º

As ações do Comitê serão **custeadas pelos Fundos Municipais das Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**.

Art. 6º

Os **servidores nomeados para compor o Comitê** estarão liberados de suas atividades regulares nos dias de reuniões e ações vinculadas ao funcionamento do Comitê, mediante autorização da **chefia imediata**.

Art. 7º

Os **casos omissos** nesta Resolução serão avaliados pelo **Comitê de Gestão Colegiada** e submetidos à **deliberação do CMDCA**.

Art. 8º

Esta **Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

São Félix do Araguaia (MT), 3 de fevereiro de 2026.

NITA DOS SANTOS COSTA Presidente do CMDCA – São Félix do Araguaia/MT Decreto nº 35/2024

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 04/01/2026 a 04/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA: GRUPO SEM MIGUÉ,** COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW) POR DIA. NOS DIAS: **16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026**; EMPRESA: **SEM MIGUÉ LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n.º 47.069.066/0001-00**, sediada na Rua S2 nº 913, Edifício Centro Empresarial Maria Luiza; Quadra S5A; Lote 04/05; Sala 305 Setor Bela Vista Goiânia – GO; CEP; 74823430, Tel.: (62) 99131-1867 e-mail representada pelo Senhor: **SERGIO NUNES MACHADO JUNIOR**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 014.375.441-69. **VALOR GLOBAL** R$ **95.000,00**(noventa e cinco mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02(dois) Dias. **VIGÊNCIA**: 01(um) mês. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 04/02/2026 a 04/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA: (SHOW) GRUPO 25ZEROUM,** NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). **EMPRESA: VICTOR CASTILHO PIAU - ME, inscrita no CNPJ n.º 46.391.388/0001-08**, sediada na Rua Coronel Serafim Agapito, nº 49, Residencial Serra dos Cristais, Ap 1006 – Vila Maria José – CEP 74.815-470 Goiânia – Goiás Tel.: (62) 8161-26.94 e-mails_ victorcastilhocontato@gmail.com representada pelo Senhor: **VICTOR CASTILHO PIAU**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 090.156.966-67 e RG nº15475874 PC/MG. **VALOR GLOBAL R$ 38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS)**; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01(um) Dia. **VIGÊNCIA**: 01(um) mês. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA 04/02/2026 a 04/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA: SHOW) BANDA COMBINAÇÃO PERFEITA,** NO DIA **14 DE FEVEREIRO DE 2026**; COM DURAÇÃO DE **02h00min** (DUAS HORAS DE SHOW). **EMPRESA: MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 53.188.266/0001-76,** com sede na Rua 1 Naº 00 – quadra 01 | Lote 04, Canarana-MT, CEP: 78640-000, através do seu representante legal MARCOS VINICIUS FERNANDES PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.414.331-44, portador da cédula de identidade RG nº 299.027-38 | SESP-MT, **VALOR GLOBAL R$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).**; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01(um) Dia. **VIGÊNCIA**: 01(um) mês. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03/02/2026- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei Complementar Nº 154 de 28 de Março de 2025, Lei Complementar Nº 87 de 22 de Dezembro de 2024 e demais legislações pertinentes, **Torna Público**:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENGENHEIRO CIVIL

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

QUESTÃO 15

Qual consulta restringe os resultados a arquivos PDF dentro do domínio gov.br?
A [ ] site gov.br filetype pdf “LDB”.
B [X] site:gov.br filetype:pdf “LDB”.
C [ ] site=gov.br file=pdf “LDB”.
D [ ] site:gov.br typefile:pdf “LDB”.

Inscrição:	2011
Descrição dos Fatos:	O gabarito preliminar da questão 15 apresenta erro ao considerar a letra "A" como correta, sendo a questão "B" correta.
Fundamentação:	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova para Engenheiro Civil na questão nº [15], pelos fundamentos a seguir expostos. A questão 15 solicita a consulta que restringe os resultados a arquivos PDF dentro do domínio gov.br. A alternativa considerada correta pela banca letra (A) não apresenta a sintaxe válida dos operadores de busca. O operador correto para restringir domínio é site: (com dois pontos) e para restringir tipo de arquivo é filetype: (com dois pontos). Sem o uso adequado dos dois pontos, os termos “site”, “gov.br”, “filetype” e “pdf” passam a ser interpretados apenas como palavras comuns, não exercendo a função de filtros de domínio e tipo de arquivo. Entretanto a única alternativa que utiliza corretamente ambos os operadores é a letra B: site:gov.br filetype:pdf "LDB". As demais alternativas apresentam operadores inexistentes ou incorretos, não atendendo ao comando da questão. Desta forma, solicite-se a correção do gabarito da questão 15, com a alteração da resposta correta para a alternativa B. Subsidiariamente, caso a banca entenda de forma diversa, requer-se a anulação da questão, por apresentar erro técnico no gabarito preliminar.
Pedido:	Dessa forma peço a correção do gabarito da questão 15, com a alteração da resposta correta para a alternativa B.
Resposta:	**INDEFERIDO** - A alternativa A está incorreta porque usa os operadores sem a sintaxe exigida pelo buscador: faltam os dois-pontos em site: e em filetype:. A única consulta que restringe corretamente a arquivos PDF no domínio gov.br é a da alternativa B (site:gov.br filetype:pdf “LDB”), que já corresponde ao gabarito divulgado.

QUESTÃO 19

Conforme a Lei Complementar nº 036/2003, sobre nomeação para cargo efetivo, cargo em comissão, função gratificada e exercício interino, assinale a alternativa correta.
A [ ] A nomeação para cargo efetivo pode ocorrer sem concurso, quando houver necessidade do serviço, e a função gratificada pode ser ocupada por qualquer pessoa. O servidor em cargo em comissão pode exercer outro cargo de confiança e acumular integralmente as duas remunerações.

B [ ] A nomeação para cargo efetivo é permanente, mas dispensa concurso quando se tratar de cargo isolado. A função gratificada é forma de promoção por merecimento e depende de avaliação anual. O exercício interino exige afastamento das atribuições do cargo que o servidor já ocupa.
C [X] A nomeação para cargo efetivo é em caráter permanente e depende de concurso público. O cargo em comissão é de livre nomeação. A função gratificada é criada quando o cargo de confiança deve ser ocupado por servidor efetivo. Se o servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial exercer outro cargo de confiança interinamente, deve optar pela remuneração de um deles.
D [ ] A nomeação para cargo em comissão depende de concurso interno e a função gratificada é destinada a cargos ocupados por servidor não efetivo. Na interinidade, a lei veda opção remuneratória e impõe o pagamento cumulativo das remunerações.

Inscrição:	2011
Descrição dos Fatos:	O gabarito preliminar da questão 19 apresenta erro ao considerar a alternativa "C" como correta.
Fundamentação:	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova para Engenheiro Civil na questão nº [19], pelos fundamentos a seguir expostos. O enunciado da questão 19 trata da nomeação para cargos, conforme a Lei Complementar nº 036/2003, exigindo interpretação precisa da norma jurídica. A alternativa apontada como correta não reproduz fielmente o texto legal previsto no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 026/2003, que dispõe que: "art. 5º - O servidor será admitido ao serviço público municipal: I – em caráter permanente, para o cargo de provimento efetivo, sujeito ao concurso público;" Assim a falha se justifica pois o termo sujeito utilizado expressamente na lei complementar nº 026/2003, não é sinônimo necessário de "depende de" utilizado na questão (C) considerada como correta pela banca "A nomeação para cargo efetivo é em caráter permanente e depende de concurso público..." Na língua portuguesa e no próprio uso jurídico, "sujeito a" indica ambiguidade semântica e pode indicar submissão à regra ou mera exposição à possibilidade, não se confundindo obrigatoriamente com condição indispensável, como ocorre em expressões do tipo: "sujeito à fiscalização", em que o evento pode ou não ocorrer, diferente de; "depende da fiscalização", em que o evento necessariamente deve ocorrer. Ao substituir o termo legal por "depende de concurso público", a banca alterou a redação normativa e o sentido original da lei, o que não é admissível em questão de interpretação literal de legislação. Ademais, nenhuma das alternativas apresenta a redação correta prevista na lei, uma vez que todas utilizam expressões diversas de "sujeito a concurso público", ou outras incoerências, razão pela qual resta caracterizada a ausência de alternativa integralmente correta, impondo-se a anulação da questão.
Pedido:	Peço anulação da questão 19 pela ausência de alternativa integralmente correta.
Resposta:	**INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa C, pois a questão se fundamenta na Lei Complementar nº 036/2003 (e não na LC nº 026/2003 indicada no recurso) e, no próprio texto da LC 036/2003, a exigência de concurso para cargo efetivo não é ambígua: além de constar que o provimento efetivo é "sujeito ao concurso público" (art. 5º, I), a lei explicita de forma literal que "a nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público" (art. 11), de modo que a expressão "depende de" empregada na alternativa C está plenamente compatível e reforçada pelo texto normativo; ademais, a alternativa C é a única que, em conjunto, também corresponde às regras sobre cargo em comissão, função gratificada e exercício interino, inclusive quanto à opção remuneratória na interinidade, conforme art. 10 e parágrafo único, inexistindo motivo para anulação.

MÉDICO

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

QUESTÃO 02

A Lei nº 8.080/1990 disciplina a atuação de consórcios administrativos intermunicipais no âmbito do SUS. Conforme o art. 10, ao instituí-los, deve-se observar determinado princípio organizativo e prever, nos atos constitutivos, elementos mínimos relacionados à organização da assistência. Assinale a alternativa correta:

A [ ] aplica-se o princípio da regionalização e os atos constitutivos definem referência, contrarreferência e níveis de complexidade assistencial.
B [X] aplica-se o princípio da direção única e os atos constitutivos do consórcio dispõem sobre a sua observância institucional.
C [ ] aplica-se o princípio da participação da comunidade e os atos constitutivos fixam paridade de usuários no órgão executivo do consórcio.
D [ ] aplica-se o princípio da integralidade e os atos constitutivos definem carteira regional de serviços e fluxos de regulação assistencial.

Inscrição: 1053
Descrição dos Fatos: QUESTÃO 02. A LEI 8080/1990 disciplina a atuação de consórcios administrativo intermunicipais no âmbito do sus, conforme o artigo 10, ao institui-lo, deve se observar determinado princípio organizativo e prever, nos atos constitutivos, elementos mínimos relacionados à organização da assistência. A alternativa A: Aplica-se o princípio da regionalização e os atos constitutivos definem referência, contrarreferência e níveis de complexidade assistencial. FOI CONSIDERADA ERRADA, NO ENTANTO, ESTÁ CORRETA!.
Fundamentação: De acordo com o artigo 10 da Lei nº 8.080/1990, a organização de consórcios administrativos intermunicipais no âmbito do SUS deve observar o princípio da regionalização, que é um dos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde. Além disso, os atos constitutivos do consórcio devem prever elementos mínimos da organização da assistência, entre eles: • Referência e contrarreferência dos serviços de saúde; • Definição dos níveis de complexidade assistencial; • Integração dos serviços entre os municípios consorciados. Isso garante a articulação entre os entes federativos, o uso racional dos recursos e a integralidade do cuidado em saúde, conforme o modelo regionalizado e hierarquizado do SUS.
Pedido: Solicito que considere a alternativa A correta, na questão 02.
Resposta: **INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa B, porque o art. 10, §1º, da Lei nº 8.080/1990 é direto e "sem espaço pra freestyle": aos consórcios administrativos intermunicipais aplica-se o princípio da direção única, e os atos constitutivos devem dispor sobre a observância desse princípio, ponto. Já a alternativa A erra justamente o que a questão mandou observar "conforme o art. 10", pois troca o princípio expresso no §1º (direção única) por regionalização e ainda "importa" para dentro do art. 10 elementos de referência, contrarreferência e níveis de complexidade que não estão elencados ali, sendo temas relacionados à organização regionalizada e hierarquizada do SUS em outros dispositivos, mas não como requisito do art. 10 para constituição de consórcio.

QUESTÃO 03

A Lei nº 8.080/1990 disciplina a atuação de consórcios administrativos intermunicipais no âmbito do SUS. Conforme o art. 10, ao instituí-los, deve-se observar determinado princípio organizativo e prever, nos atos constitutivos, elementos mínimos relacionados à organização da assistência. Assinale a alternativa correta:
A [ ] aplica-se o princípio da regionalização e os atos constitutivos definem referência, contrarreferência e níveis de complexidade assistencial.
B [X] aplica-se o princípio da direção única e os atos constitutivos do consórcio dispõem sobre a sua observância institucional.
C [ ] aplica-se o princípio da participação da comunidade e os atos constitutivos fixam paridade de usuários no órgão executivo do consórcio.
D [ ] aplica-se o princípio da integralidade e os atos constitutivos definem carteira regional de serviços e fluxos de regulação assistencial.

Inscrição: 1053
Descrição dos Fatos: QUESTÃO 03: Um município institui uma comissão intersetorial para articular políticas e programas relacionados a determinantes e riscos á saúde. No primeiro ciclo de trabalho, foram pactuadas as seguintes frentes: Na resposta oficial desconsiderou a implantação de um programa de triagem auditiva neonatal na rede própria.

Fundamentação:	No entanto após revisar a Lei nº 8.080/1990, a implantação de um Programa de Triagem Auditiva Neonatal (TAN) pode, sim, ser uma das frentes pactuadas por uma Comissão Intersetorial. O art. 13 estabelece que a articulação de políticas e programas relacionados aos determinantes e condicionantes da saúde deve ser feita por meio de comissões intersetoriais, que envolvem diferentes áreas (saúde, educação, assistência social, trabalho, etc.). A triagem auditiva neonatal: • É ação de promoção, prevenção e detecção precoce de agravos; • Reduz riscos ao desenvolvimento infantil (linguagem, cognição e socialização); • Depende de articulação intersetorial (saúde, assistência social e educação); • Está diretamente relacionada aos determinantes da saúde e à integralidade do cuidado. Sim, a implantação do programa de triagem auditiva neonatal pode ser uma das frentes de atuação da comissão intersetorial, pois se trata de ação que promove saúde, previne agravos e requer integração de políticas públicas, em conformidade com a Lei nº 8.080/90.
Pedido:	Sugiro que considerem a opção D, onde diz que 1,2,3,4 e 5 foram/podem ser pactuados, como correta. Corrigindo assim o gabarito ou cancelando a questão.
Resposta:	**INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito, porque a Lei nº 8.080/1990 não dá à comissão intersetorial um "cheque em branco" para incluir qualquer ação assistencial da rede própria: o art. 12, parágrafo único, delimita que as comissões intersetoriais articulam políticas e programas de interesse para a saúde cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, e o art. 13 ainda especifica, em especial, quais frentes essa articulação abrange (alimentação e nutrição, saneamento e meio ambiente, vigilância sanitária e farmacoepidemiologia, recursos humanos, ciência e tecnologia e saúde do trabalhador). Assim, a Triagem Auditiva Neonatal, embora relevante como ação de prevenção e detecção precoce, é prestação assistencial executável diretamente no SUS municipal (rede própria), não se enquadrando como política/programa "fora do SUS" nem como uma das frentes típicas do art. 13, razão pela qual foi corretamente desconsiderada para fins da questão, não havendo motivo para alteração de gabarito ou anulação.

ODONTÓLOGO

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

QUESTÃO 01

No art. 7º da Lei nº 8.080/1990, a descentralização político-administrativa é definida por:

A [ ] ênfase na descentralização dos serviços para os estados e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

B [ ] ênfase na descentralização dos serviços para o Distrito Federal e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

C [X] ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

D [ ] ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e integração das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.

Inscrição:	2442
Descrição dos Fatos:	Questão 1 De acordo com a Lei 8080/1990 As duas questões C e D se fazem corretas!.
Fundamentação:	No capítulo 3 artigo 8 dispõe sobre a organização regionalizada e hierarquizada de direção única e exercidas pelo Ministério e secretarias municipais e estaduais. O que faz da questão C correta. Porém, no capítulo 2 inciso X dispõe sobre a integração de saúde, meio ambiente e saneamento básico. O que faz da questão D correta também! Em relação a Lei 8080/1990 temos 2 questões corretas..
Pedido:	Anulação da questão.
Resposta:	**INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa C, porque a questão pergunta especificamente como o art. 7º define a descentralização político-administrativa, e o inciso IX do art. 7º é expresso ao descrevê-la "com direção única em cada esfera de governo", com a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde,

exatamente o que está na letra C; já a alternativa D mistura diretrizes diferentes do mesmo artigo, pois "integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico" é o inciso X do art. 7º, não integra o conceito do inciso IX que a questão cobrou, além de omitir a parte de regionalização e hierarquização exigida no próprio inciso IX, de modo que não há duas alternativas corretas e não se justifica anulação.

QUESTÃO 03

Um município instituiu uma comissão intersetorial para articular políticas e programas relacionados a determinantes e riscos à saúde. No primeiro ciclo de trabalho, foram pactuadas as seguintes frentes:
(1) fortalecimento da inspeção de alimentos e monitoramento de eventos adversos a medicamentos;
(2) parceria com a secretaria de obras para enfrentar problemas de esgotamento sanitário e contaminação ambiental;
(3) plano de formação permanente para equipes da Atenção Primária e da Vigilância;
(4) implantação de um programa de triagem auditiva neonatal na rede própria; e
(5) revisão de protocolos para proteção de trabalhadores expostos a agentes químicos, com notificação e acompanhamento.
À luz do art. 13 da Lei nº 8.080/1990, assinale a alternativa que identifica corretamente quais frentes citadas acima estão diretamente compreendidas no rol de atividades atribuídas à articulação intersetorial.
A [X] (1), (2), (3) e (5), apenas.
B [ ] (1), (2) e (5), apenas.
C [ ] (2), (3), (4) e (5), apenas.
D [ ] (1), (2), (3), (4) e (5).

Inscrição: 1815
Descrição dos Fatos: O candidato interpõe o presente recurso em razão da divergência identificada na correção da Questão nº 03 da prova de Conhecimentos Específicos do cargo de Odontólogo, cujo gabarito preliminar considerou como correta apenas a alternativa A. Ocorre que, ao analisar o enunciado da questão e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.080/1990, verifica-se que a alternativa D também apresenta compatibilidade com o referido dispositivo legal, o que evidencia ambiguidade objetiva na formulação da questão e na correção adotada, motivo pelo qual se requer a devida revisão.
Fundamentação: A Questão nº 03 fundamenta-se no art. 13 da Lei nº 8.080/1990, que dispõe que a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, "abrangerá, em especial", determinadas áreas, evidenciando tratar-se de rol exemplificativo, e não taxativo. A alternativa considerada correta pelo gabarito preliminar (Alternativa A) inclui os itens (1), (2), (3) e (5), reconhecendo, inclusive, que ações de formação e organização interna de equipes (item 3) estão compreendidas no referido artigo. Por coerência lógica e interpretativa, considerando o caráter não taxativo do dispositivo legal, não há fundamento objetivo para excluir o item (4), que trata da implantação de programa estruturante de triagem auditiva neonatal, ação de caráter coletivo, preventivo e voltada à redução de riscos e agravos à saúde infantil. A inclusão do item (3) e a exclusão do item (4), sem critério objetivo claramente delimitado, tornam o critério de correção inconsistente, permitindo mais de uma interpretação razoável da questão, o que caracteriza ambiguidade objetiva. Diante disso, a alternativa D mostra-se igualmente compatível com o art. 13 da Lei nº 8.080/1990, razão pela qual se impõe a revisão do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão.
Pedido: Diante do exposto, requer-se a revisão do gabarito preliminar da Questão nº 03, com a aceitação da alternativa D como correta. Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento da banca, requer-se a anulação da referida questão, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.
Resposta: **INDEFEIRDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa A, porque a questão não perguntou "o que a comissão poderia fazer em tese", e sim quais frentes estão diretamente compreendidas no rol do art. 13 da Lei nº 8.080/1990, que elenca, para fins dessa identificação, as atividades de alimentação e nutrição; saneamento e meio ambiente; vigilância sanitária e farmacoepidemiologia; recursos humanos; ciência e tecnologia; e saúde do trabalhador: por isso (1) se enquadra em vigilância sanitária e farmacoepidemiologia, (2) em saneamento e meio ambiente, (3) em recursos humanos e (5) em saúde do trabalhador, enquanto (4) (triagem auditiva neonatal) é ação assistencial a ser

executada na rede própria do SUS municipal e não figura no rol do art. 13, nem se confunde com a finalidade típica das comissões intersetoriais de articular políticas cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS (art. 12, parágrafo único); logo, não há ambiguidade objetiva e a alternativa D amplia indevidamente o alcance do dispositivo cobrado.

Inscrição: 2442
Descrição dos Fatos: Questão 3. Alternativa 4 mal redigida (incompleta).
Fundamentação: A alternativa (4) está incompleta, dando ao leitor a ideia de que a continuação da questão se dá na alternativa (5) levando o candidato a interpretação equivocada e induzindo ao erro.
Pedido: Anulação da questão.
Resposta: **INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa A, porque o enunciado apresenta itens numerados autônomos, cada um iniciado por seu número e encerrado com pontuação própria, e o "e" antes do item (5) apenas cumpre função de conectivo da enumeração, sem fundir ou "continuar" a redação do item (4), inexistindo vício de forma capaz de induzir interpretação obrigatória diversa ou gerar nulidade.

PROFESSOR

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

QUESTÃO 13

Sobre a função PROCV, assinale a alternativa correta.
A [ ] Permite procurar à esquerda sem recurso adicional.
B [X] Exige que o valor procurado esteja na primeira coluna do intervalo.
C [ ] Retorna sempre a última ocorrência encontrada no intervalo.
D [ ] Funciona somente com correspondência aproximada.

Inscrição: 2631
Descrição dos Fatos: Venho solicitar que considere correta minha marcação da questão 13 no gabarito, pois o texto da letra C é sequência do texto da letra B, portanto eu poderia assinar qualquer uma das duas ou a B ou C. A falha é de quem elaborou a questão. Eu exijo que considere minha resposta como certa, pois está certa.
Fundamentação: A questão foi elaborada com textos complexos que dificultou escolher uma resposta concreta. Mandei um texto no WhatsApp do presidente da comissão do seletivo, o Paulo, vcs podem e devem verificar o erro na elaboração da questão.
Pedido: Consirem certa a minha resposta da questão 13, pois esta certa, o texto da letra C é sequência do texto da letra b.
Resposta: **INDEFERIDO** - A alegação de que a alternativa C seria "sequência" da B não procede, porque cada opção é uma assertiva completa e independente, e a sistemática da prova é de alternativa única. Mais importante, mesmo que alguém tentasse "juntar" frases, isso não mudaria o ponto central: o conteúdo da letra C é objetivamente falso. A função PROCV procura o valor na primeira coluna do intervalo e, quando encontra correspondência (especialmente em busca exata), retorna o resultado da primeira ocorrência localizada de cima para baixo, e não "sempre a última". Exemplo simples: se "João" aparece na coluna A nas linhas 2 e 10, PROCV("João";A:B;2;FALSO) retorna o valor da linha 2, não o da linha 10. Já a letra B descreve exatamente a exigência do PROCV (valor procurado na primeira coluna do intervalo), motivo pelo qual a correção permanece e a marcação diversa não pode ser considerada correta.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE TURMA

- Conhecimentos Específicos:

QUESTÃO 04

Pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), as práticas pedagógicas da proposta curricular têm como eixos norteadores:

A [ ] cuidado e educação, organizados como rotinas diárias para garantir hábitos e disciplina.
B [ ] direitos de aprendizagem e campos de experiência, definidos para estruturar objetivos por área.
C [ ] observação e registro, usados como eixos para planejar e monitorar o cotidiano do grupo.
D [X] interações e a brincadeira, orientando as experiências do cotidiano entre crianças e adultos.

Inscrição: 1197

Descrição dos Fatos: Trata-se de recurso interposto contra a Questão 04 da prova objetiva do processo seletivo para o cargo de Auxiliar de Turma – Pré-Escola, nos termos do item 7.1 do edital, em razão de flagrante extrapolação do conteúdo programático expressamente previsto, circunstância que compromete a legalidade da avaliação aplicada e autoriza a anulação da questão. A Questão 04 fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, ao indagar acerca dos eixos norteadores das práticas pedagógicas. Ocorre que referido diploma normativo não integra o rol de conteúdos específicos exigidos no edital do certame.

Fundamentação: Conforme expressamente previsto no conteúdo programático para o cargo de Auxiliar de Turma, inclusive após a Retificação do Edital de Abertura publicada em 15 de janeiro de 2026, os conhecimentos específicos restringem-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e aos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI). Não há qualquer menção às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), tampouco autorização para a cobrança de resoluções do Conselho Nacional de Educação ou de outras normativas infralegais correlatas. Cumpre destacar que o RCNEI e as DCNEI possuem naturezas jurídicas, objetivos e âmbitos de aplicação distintos. O RCNEI, publicado em 1998, possui caráter orientador e pedagógico, voltado à organização das práticas educativas, enquanto as DCNEI, instituídas em 2009, constituem diretrizes normativas obrigatórias, com força vinculante, estabelecendo conceitos, princípios e eixos estruturantes próprios. Assim, é juridicamente inadmissível presumir que a previsão de um documento autorize, de forma implícita, a cobrança de outro, sob pena de ampliação indevida do conteúdo programático. Ainda que se reconheça eventual afinidade temática entre os documentos, é vedado à banca examinadora realizar interpretação extensiva ou ampliativa do conteúdo editalício. Tal prática afronta diretamente o princípio da vinculação ao edital, que impõe à Administração e à banca examinadora estrita observância às regras previamente estabelecidas, em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica. O próprio edital, em seu item 7.3, exige que os recursos sejam embasados em argumentação lógica, consistente e apoiada em literatura conceituada, o que se observa no presente caso. Por outro lado, a mesma norma não autoriza a cobrança de conteúdos não previstos, sendo certo que a exigência de conhecimento estranho ao edital configura vício insanável da questão, nos termos do item 7.2.2, que admite a anulação de questões julgadas irregulares por qualquer motivo que comprometa sua validade. A jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer a ilegalidade de questões que extrapolam o conteúdo previsto no edital. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 632.853 (Tema 485 da Repercussão Geral), assentou que, embora não caiba ao Judiciário substituir a banca examinadora, é plenamente possível o controle de legalidade, o que inclui o juízo de compatibilidade entre o conteúdo das questões e o programa editalício. No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado no sentido de que o edital é a lei do concurso, vinculando candidatos e Administração, sendo ilegítima a cobrança de conteúdo não previsto, conforme se extrai do seguinte julgado: "(...) sendo legítima a atuação do Poder Judiciário em caso de descompasso entre o conteúdo previsto no edital e aquele exigido na solução das questões." (STJ, AgInt no RMS 48.969/MG, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 03/04/2019). Decisões recentes dos Tribunais de Justiça igualmente reconhecem a nulidade de

questões ou critérios de correção baseados em conteúdo excluído ou não previsto no edital, por ofensa direta ao princípio da vinculação editalícia. No caso concreto, resta evidente que a Questão 04 exigiu conhecimento específico de normativa não contemplada no conteúdo programático do certame, o que vicia sua legalidade, compromete a lisura da avaliação e coloca os candidatos em situação de manifesta desigualdade, em afronta à isonomia que deve reger o processo seletivo.

Pedido: Diante do exposto, com fundamento no princípio da vinculação ao edital e nos termos dos itens 7.2.2 e 7.2.3 do edital, requer-se o acolhimento do presente recurso para o fim de anular a Questão 04 da prova objetiva, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, como medida de estrita observância à legalidade, à isonomia e à segurança jurídica do certame.

Resposta: **INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito (alternativa D), porque o edital prevê "Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil", expressão de abrangência suficiente para abarcar os referenciais nacionais que orientam a prática pedagógica nessa etapa, inclusive as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e o item cobrado é objetivo e literal nesse documento: as práticas pedagógicas têm como eixos norteadores as interações e a brincadeira (art. 9º); além disso, não se exigiu do candidato "decorar resolução", mas reconhecer um eixo estruturante amplamente consolidado e convergente com o próprio RCNEI, que trabalha a interação e a brincadeira como dimensões centrais das experiências infantis, razão pela qual não há extrapolação programática, surpresa indevida ou quebra de isonomia que justifique anulação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Conhecimentos Específicos:

QUESTÃO 01

No art. 7º da Lei nº 8.080/1990, a descentralização político-administrativa é definida por:

A [ ] ênfase na descentralização dos serviços para os estados e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

B [ ] ênfase na descentralização dos serviços para o Distrito Federal e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

C [X] ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.

D [ ] ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e integração das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.

Inscrição: 1050

Descrição dos Fatos: A alternativa A: Aplica-se o princípio da regionalização e os atos constitutivos definem referência, contrarreferência e níveis de complexidade assistencial. FOI CONSIDERADA ERRADA, NO ENTANTO, ESTÁ CORRETA!

Fundamentação: De acordo com o artigo 10 da Lei nº 8.080/1990, a organização de consórcios administrativos intermunicipais no âmbito do SUS deve observar o princípio da regionalização, que é um dos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde. Além disso, os atos constitutivos do consórcio devem prever elementos mínimos da organização da assistência, entre eles: • Referência e contrarreferência dos serviços de saúde; • Definição dos níveis de complexidade assistencial; • Integração dos serviços entre os municípios consorciados. Isso garante a articulação entre os entes federativos, o uso racional dos recursos e a integralidade do cuidado em saúde, conforme o modelo regionalizado e hierarquizado do SUS.

Pedido: Anulação da questão ou correção do gabarito.

Resposta: **INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito (letra B), porque o art. 10, §1º, da Lei nº 8.080/1990 é expresso e específico para consórcios administrativos intermunicipais: aplica-se a eles o princípio da direção única, e os atos constitutivos devem dispor sobre a observância desse princípio. A alternativa A, embora mencione "regionalização" (diretriz organizativa do SUS em outros dispositivos), não corresponde ao comando do art. 10 para consórcios e ainda acrescenta

exigências que o §1º não traz (referência, contrarreferência e níveis de complexidade), o que descaracteriza a literalidade do dispositivo indicado no enunciado e torna a assertiva incorreta.

QUESTÃO 02

A Lei nº 8.080/1990 disciplina a atuação de consórcios administrativos intermunicipais no âmbito do SUS. Conforme o art. 10, ao instituí-los, deve-se observar determinado princípio organizativo e prever, nos atos constitutivos, elementos mínimos relacionados à organização da assistência. Assinale a alternativa correta:

A [ ] aplica-se o princípio da regionalização e os atos constitutivos definem referência, contrarreferência e níveis de complexidade assistencial.
B [X] aplica-se o princípio da direção única e os atos constitutivos do consórcio dispõem sobre a sua observância institucional.
C [ ] aplica-se o princípio da participação da comunidade e os atos constitutivos fixam paridade de usuários no órgão executivo do consórcio.
D [ ] aplica-se o princípio da integralidade e os atos constitutivos definem carteira regional de serviços e fluxos de regulação assistencial.

Inscrição:	2510
Descrição dos Fatos:	A questão 02 conhecimentos específicos apresenta alternativas diferentes no gabarito a correta e a B, mais em todas as minhas análises só consta a A como a resposta correta.
Fundamentação:	E com isso eu posso ser desclassificado por não alcançar a meta de pontuação.
Pedido:	Gostaria que revisasse essas questões por favor, pois caso contrário serei desclassificado.
Resposta:	**INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa B, porque o enunciado amarra a resposta ao art. 10 da Lei nº 8.080/1990 e, nesse dispositivo, a regra é literal: ao tratar de consórcios administrativos intermunicipais, o §1º determina que se aplica o princípio da direção única e que os atos constitutivos devem dispor sobre a observância desse princípio, que é exatamente o que afirma a alternativa B. Já a alternativa A não pode ser considerada correta porque troca o princípio expresso no art. 10, §1º (direção única) por regionalização e ainda acrescenta conteúdos (referência, contrarreferência e níveis de complexidade) que não estão previstos como exigência do art. 10 para consórcios, ainda que sejam temas relevantes na organização do SUS em outros fundamentos normativos.

QUESTÃO 16

De acordo com a Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia, assinale a alternativa que reúne corretamente: o prazo e o efeito do silêncio do Prefeito quanto à sanção, o quórum e a forma de votação para rejeição do veto e quem promulga a lei se o Prefeito não o fizer.

A [X] Silêncio do Prefeito por 15 dias úteis importa sanção; veto rejeitado por maioria absoluta em votação secreta; promulgação cabe ao Presidente e, em 48 horas, ao Vice-Presidente.
B [ ] Silêncio do Prefeito por 10 dias úteis importa sanção; veto rejeitado por maioria absoluta em votação aberta; promulgação cabe ao Vice-Presidente e, em 48 horas, ao Presidente.
C [ ] Silêncio do Prefeito por 15 dias corridos importa sanção; veto rejeitado por dois terços em votação secreta; promulgação cabe ao Prefeito e, em 48 horas, à Mesa da Câmara.
D [ ] Silêncio do Prefeito por 30 dias úteis implica veto tácito; veto rejeitado por maioria simples em votação nominal; promulgação cabe ao Presidente e, em 72 horas, ao Vice-Presidente.

Inscrição:	2510
Descrição dos Fatos:	A questão 16 de Conhecimentos Gerais apresenta duas alternativas corretas (A e C), impossibilitando uma resposta única". A resposta 02 conhecimento específico com A e B tbm tem a possibilidade de estarem corretas.
Fundamentação:	Posso ser desclassificado devido essas questão.
Pedido:	Por tando, devido essas questões posso ser eliminado, por não alcançar a meta.
Resposta:	**INDEFERIDO** - Mantém-se o gabarito na alternativa A. A alternativa A é a única que reproduz corretamente o texto do art. 56, ao prever sanção tácita pelo silêncio do Prefeito após 15 dias úteis, rejeição do veto por maioria absoluta em votação secreta e promulgação pelo Presidente da

Câmara, cabendo ao Vice-Presidente fazê-lo em 48 horas se o Presidente não o fizer, enquanto a alternativa C erra pontos objetivos do dispositivo ao falar em 15 dias corridos, exigir quórum de dois terços e atribuir a promulgação à "Mesa" (a lei estabelece a sequência Presidente/Vice), de modo que não há como reputá-la correta; já na questão 02 (consórcios do SUS), o art. 10, §1º, da Lei 8.080/1990 é literal ao determinar que se aplica aos consórcios o princípio da direção única e que os atos constitutivos devem dispor sobre sua observância, exatamente como descrito na alternativa B, ao passo que a alternativa A substitui esse princípio por regionalização e acrescenta "elementos mínimos" (referência, contrarreferência e níveis de complexidade) que não constam do art. 10, razão pela qual não há fundamento para mudança do gabarito ou anulação.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = D	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = C	10 = D	15 = B	20 = D

EDUCADOR FÍSICO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = A	12 = D	17 = C
03 = C	08 = B	13 = B	18 = B
04 = B	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

EDUCADOR SOCIAL

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = D	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = C	10 = D	15 = B	20 = D

ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

ENGENHEIRO AGRONOMO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = A	12 = D	17 = C
03 = D	08 = B	13 = B	18 = B
04 = B	09 = C	14 = A	19 = C
05 = C	10 = D	15 = B	20 = D

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = A	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = C	08 = B	13 = B	18 = B
04 = D	09 = C	14 = A	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

FARMACEUTICO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

FARMACEUTICO OU BIOMÉDICO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

MÉDICO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = C	07 = A	12 = D	17 = C
03 = B	08 = B	13 = B	18 = B
04 = B	09 = C	14 = A	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

ODONTÓLOGO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = A	08 = B	13 = B	18 = B
04 = A	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

PROFESSOR

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = A	12 = D	17 = C
03 = C	08 = B	13 = B	18 = B
04 = B	09 = C	14 = A	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

PSICÓLOGO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = D	17 = C
03 = D	08 = B	13 = B	18 = B
04 = C	09 = C	14 = A	19 = C
05 = B	10 = D	15 = B	20 = D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = D	08 = B	13 = D	18 = B
04 = C	09 = C	14 = C	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = C	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = C	09 = C	14 = C	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = B	09 = C	14 = C	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

AUXILIAR DE TURMA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = D	07 = A	12 = A	17 = C
03 = B	08 = B	13 = D	18 = B
04 = D	09 = C	14 = C	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

CUIDADOR SOCIAL

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = D	08 = B	13 = D	18 = B
04 = A	09 = C	14 = C	19 = C
05 = C	10 = D	15 = B	20 = D

ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = D	06 = B	11 = B	16 = A
02 = C	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = B	09 = C	14 = C	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

FISCAL DE POSTURAS

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = D	06 = B	11 = B	16 = A
02 = C	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = B	09 = C	14 = C	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

INSTRUTOR DE MÚSICA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = D	09 = C	14 = C	19 = C
05 = B	10 = D	15 = B	20 = D

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = D	08 = B	13 = D	18 = B
04 = C	09 = C	14 = C	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = C	09 = C	14 = C	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA OU TÉCNICO EM ZOOTECNIA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = D	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = C	09 = C	14 = C	19 = C
05 = D	10 = D	15 = B	20 = D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = B	09 = C	14 = C	19 = C
05 = C	10 = D	15 = B	20 = D

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = D	08 = B	13 = D	18 = B
04 = C	09 = C	14 = C	19 = C
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais
01 = C	06 = B	11 = B	16 = A
02 = B	07 = A	12 = A	17 = C
03 = A	08 = B	13 = D	18 = B
04 = B	09 = C	14 = C	19 = C
05 = C	10 = D	15 = B	20 = D

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA/NUTRIÇÃO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (AUXILIAR DE MECÂNICO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO - CAÇAMBA)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

COZINHEIRO

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

ENCANADOR

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

GUARDA

Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemática	Conhecimentos Gerais	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

OPERADOR DO DAE			
Língua Portuguesa	**Raciocínio Lógico e Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	
01 = B	06 = B	11 = B	16 = A
02 = A	07 = C	12 = D	17 = C
03 = C	08 = C	13 = A	18 = B
04 = B	09 = B	14 = D	19 = B
05 = D	10 = C	15 = B	20 = C

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

São Félix do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão:
Paulo Roberto Gomes Luz Tres
CPF 009.xxx.xxx-19 - Matricula 3888
Agente Administrativo

Secretária da Comissão:
Maria de Lourdes Jorge de Sousa
CPF 317.xxx.xxx-04 - Matricula 0183
Professora

Membros:

Marcos Antônio Miranda Sousa
CPF 474.xxx.xxx-34
Assessor Jurídico

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid
CPF 002.xxx.xxx-70 - Matricula 3262
Agente Operacional

Ellen Caroline Alves de Souza
CPF 028.xxx.xxx-32 - Matricula 3230
Agente Administrativo

Wedila Martins Souza
CPF 962.xxx.xxx-91 - Matricula 0523
Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03/02/2026- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei Complementar Nº 154 de 28 de Março de 2025, Lei Complementar Nº 87 de 22 de Dezembro de 2024 e demais legislações pertinentes, **Torna Público**:

I. Divulgar o Resutado Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

Anexo I - Ensino Superior Completo;
Anexo II - Ensino Superior Completo - Avaliação Psicológica;
Anexo III - Ensino Médio Completo;
Anexo IV - Ensino Médio Completo - Avaliação Psicológica;
Anexo V - Ensino Médio Completo - Prova Prática;
Anexo VI - Ensino Fundamental Completo;
Anexo VII - Ensibo Fundamental Completo - Prova Prática.

Cartão Resposta:
Disponibilizar o Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Para acesso ao Cartão Resposta o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição CARTÃO RESPOSTA e clicar no botão Espelho do Cartão Resposta.

II. Divulgar o Resutado Provisório da Prova de Títulos:

Anexo VIII - Ensino Superior Completo.

III. Divulgar o Resutado Provisório da Prova Prática:

Anexo IX - Ensino Médio Completo;
Anexo X - Ensino Fudamental Completo;

Prova Prática:
Disponibilizar o Espelho da Prova Prática - Para acesso a Prova Prática o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição PROVA PRÁTICA e clicar no botão Outros Arquivo (Vermelho).

IV. Divulgar o Resutado Provisório da Avaliação Psicológica:

Anexo XI - Ensino Superior Completo;
Anexo XII - Ensino Médio Completo.

Avaliação Psicológica
Disponibilizar o Espelho da Avaliação Psicológica - Para acesso a Avaliação Psicológica o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e clicar no botão Outros Arquivo (Vermelho).

V. Informar que foram realizadas a análise de Títulos, Prova Prática e Avaliação Psicológica de todos os Candidatos, porém, foi atribuída a pontuação e/ou conceito devido apenas para os Candidatos Classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 7.1 do Edital Nº 001/2025.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

São Félix do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão:
Paulo Roberto Gomes Luz Tres
CPF 009.xxx.xxx-19 - Matricula 3888
Agente Administrativo

Secretária da Comissão:
Maria de Lourdes Jorge de Sousa
CPF 317.xxx.xxx-04 - Matricula 0183
Professora

Membros:

Marcos Antônio Miranda Sousa
CPF 474.xxx.xxx-34
Assessor Jurídico

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid
CPF 002.xxx.xxx-70 - Matricula 3262
Agente Operacional

Ellen Caroline Alves de Souza
CPF 028.xxx.xxx-32 - Matricula 3230
Agente Administrativo

Wedila Martins Souza
CPF 962.xxx.xxx-91 - Matricula 0523
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO I - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL (Espigao do Leste)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1115	SANDRA REZENDE NEVES	***.238.131-**	24,000	4,000	0,000	8,000	36,000	Presente
1570	DAYANE CHRISTINY CHAVES SILVA	***.856.542-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1890	ALINY DE BRITO FERREIRA SANTOS	***.544.151-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL (Sede, Assistencia, Educacao ou Outros)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1862	VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	***.531.641-**	40,000	16,000	12,000	8,000	76,000	Presente
1548	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	***.858.141-**	24,000	20,000	12,000	12,000	68,000	Presente
2035	LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	***.372.721-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
2387	TANIA RODRIGUES SALLES	***.945.611-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
2386	THAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS PAULA	***.120.271-**	16,000	12,000	12,000	16,000	56,000	Presente
1859	RAQUEL FERNANDES TAVARES	***.489.551-**	16,000	20,000	0,000	12,000	48,000	Presente
2335	CINTIA LIMA OLIVEIRA	***.442.141-**	32,000	4,000	4,000	4,000	44,000	Presente
2430	MANOEL MESSIAS TORRES	***.040.591-**	24,000	8,000	4,000	4,000	40,000	Presente
2596	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	***.011.901-**	8,000	4,000	8,000	8,000	28,000	Presente
1757	ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	***.292.931-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2065	EURAIDES DIAS M.WASCONCELOS	***.575.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2129	ALECKSON HELENO AGUIAR	***.028.301-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2567	JURACILENEA MARIA LOPES	***.050.601-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

EDUCADOR FISICO (Sede)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2478	VANESSA ALVES DA MAIA	***.879.126-**	32,000	16,000	12,000	16,000	76,000	Presente
2201	GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJA	***.928.811-**	24,000	20,000	0,000	8,000	52,000	Presente
2096	LUCIANO FRANCO GOMES	***.502.198-**	24,000	4,000	12,000	8,000	48,000	Presente
1945	DIEGO DE MOURA SANTOS	***.083.721-**	8,000	16,000	4,000	8,000	36,000	Presente
2385	WAXURE KARAJA	***.126.731-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENFERMEIRO (Espigao do Leste - PSF IV)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1497	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	***.365.202-**	24,000	20,000	16,000	20,000	80,000	Presente
1136	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	***.985.441-**	24,000	16,000	12,000	16,000	68,000	Presente
1503	DEBORA ALVES FARIAS	***.232.581-**	24,000	16,000	16,000	12,000	68,000	Presente
1817	CAROLINE CRISTINA LOPES	***.404.868-**	16,000	20,000	16,000	8,000	60,000	Presente
1469	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	***.323.241-**	16,000	16,000	12,000	8,000	52,000	Presente
1133	MARCELAINE MARTINS DE MORAIS	***.862.701-**	16,000	8,000	12,000	12,000	48,000	Presente
1258	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	***.055.061-**	16,000	16,000	8,000	8,000	48,000	Presente
1722	LUCAS DA SILVA COSTA	***.818.651-**	16,000	16,000	0,000	12,000	44,000	Presente
2058	LETICIA SAMARA NUNES ROCHA	***.436.641-**	16,000	16,000	0,000	12,000	44,000	Presente
1270	LUCIANO SILVA NOLETO	***.128.361-**	8,000	4,000	4,000	8,000	24,000	Presente
1356	GRAZIELLY ROSSATTO DE OLIVEIRA	***.426.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1535	ERICK HENRICK REZENDE COSTA	***.641.161-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1882	FERNANDA DA COSTA LIMA	***.760.091-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1972	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	***.792.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2126	JHOANY RIBEIRO DE SOUSA	***.099.261-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2209	ALYNNE GONÇALVES COSTA	***.963.233-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENFERMEIRO (Pontinopolis - PSF Rural)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1547	THALYNE SOUSA SANTIAGO	***.642.872-**	16,000	16,000	8,000	16,000	56,000	Presente
2515	ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	***.160.601-**	8,000	16,000	20,000	12,000	56,000	Presente
1007	DAIANE MENDES DE SOUSA	***.320.491-**	8,000	16,000	8,000	4,000	36,000	Presente
1375	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	***.714.051-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1667	IRIS MACHADO SANGI	***.154.776-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1771	PALOMA LACERDA ARAÚJO	***.990.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1816	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	***.264.421-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2329	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	***.638.671-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENFERMEIRO (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1360	THIAGO LOPES BRITO	***.818.131-**	24,000	16,000	12,000	12,000	64,000	Presente
2119	KATHARINE PIRES DE SOUZA	***.825.251-**	24,000	16,000	8,000	8,000	56,000	Presente
1049	VILNEI FELIX CORREA JUNIOR	***.849.281-**	8,000	20,000	12,000	12,000	52,000	Presente
1596	RAYZA MARTINS AGUIAR	***.386.471-**	24,000	16,000	0,000	12,000	52,000	Presente
1660	ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR	***.103.181-**	8,000	20,000	12,000	12,000	52,000	Presente

ENFERMEIRO (Sede) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1787	VERA LUCIA LOURENCO DOS SANTOS	***.788.524-**	16,000	12,000	12,000	12,000	52,000	Presente
2416	ALINE SANTOS NEGRAO	***.324.782-**	8,000	12,000	12,000	16,000	48,000	Presente
1295	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	***.293.391-**	16,000	12,000	4,000	8,000	40,000	Presente
1407	EDENILZA MARIA ERTHAL	***.017.801-**	0,000	16,000	4,000	8,000	28,000	Presente
1052	DARA EVANGELISTA LIRA	***.397.941-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1221	MATHEUS NUNES LOPES	***.367.704-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1383	MOACIR BROCH	***.033.950-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1663	LAILA JAYNE MAGALHÃES LOPES	***.513.341-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1707	PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS	***.557.304-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1807	PRISCILA DIAS DA SILVA	***.382.771-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1867	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	***.974.241-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1992	VANESSA DA SILVA GLORIA	***.249.431-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2090	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2152	ALCELI PEREIRA SILVA CAVALCANTE	***.074.871-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2156	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	***.004.741-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2246	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	***.827.141-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2265	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	***.265.982-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2424	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	***.891.402-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2560	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	***.875.282-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENGENHEIRO AGRONOMO (Sede ou a criterio da Secretaria)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2182	DUANA VIANA RAMOS	***.699.121-**	32,000	12,000	16,000	20,000	80,000	Presente
1546	HIAGO ALVES RESENDE	***.454.931-**	32,000	20,000	8,000	16,000	76,000	Presente
1957	JOSÉ ROSIL DUARTE BAIÃO JÚNIOR	***.540.731-**	24,000	20,000	12,000	8,000	64,000	Presente
1425	CELIO CECILIO SANTOS	***.269.681-**	16,000	20,000	4,000	12,000	52,000	Presente
2192	JOAO LUCAS DA SILVA COSTA	***.059.171-**	8,000	16,000	12,000	12,000	48,000	Presente
2280	FERNANDA STEPHNY LOPES EVANGELISTA	***.526.881-**	8,000	16,000	4,000	16,000	44,000	Presente
2597	VANESSA KELLRY RODRIGUES SILVA	***.129.771-**	8,000	16,000	8,000	12,000	44,000	Presente
1931	JAMILSON SANTOS LIMA	***.213.641-**	0,000	12,000	8,000	12,000	32,000	Presente
2356	MATHEUS ADRIANO MONTEL LIMA	***.957.801-**	8,000	4,000	8,000	4,000	24,000	Presente
1114	VICTOR HUGO DA SILVA COELHO	***.440.532-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1121	GILCLER ALCINO SABAINI DE SOUZA	***.987.531-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1349	NOAN THALES PIMENTEL DE ALENCAR	***.701.732-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1440	JOELMA RODRIGUES ROSA	***.104.721-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENGENHEIRO AGRONOMO (Sede ou a criterio da Secretaria) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1967	CLEOMARCIO FREITAS LEITE	***.804.803-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2038	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA	***.529.111-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2083	LAURA SILVA ROSA	***.816.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2124	LUCAS DA SILVA GOMES LO	***.398.431-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2167	RHAYNANDA COSTA SOUZA	***.611.341-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2177	ANDRE ALVES BARBOSA	***.212.051-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2277	RAFAEL KUPPER MORETTO	***.985.508-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2293	MATHEUS LOPES DA SILVA	***.265.381-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2540	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	***.447.271-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2551	LUCAS SOARES DOS REIS	***.340.861-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL (Administracao, Obras ou Outras Unidades)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2102	JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ	***.117.211-**	40,000	16,000	16,000	16,000	88,000	Presente
2272	NATHALLYA CHRISLEY LOPES EVANGELISTA	***.526.891-**	40,000	20,000	12,000	16,000	88,000	Presente
1833	ÁLVARO GOMES VENÂNCIO	***.537.331-**	40,000	16,000	12,000	16,000	84,000	Presente
1765	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	***.062.901-**	16,000	20,000	20,000	20,000	76,000	Presente
1958	LEONARDO PEREIRA COSTA OLIVEIRA	***.214.801-**	32,000	16,000	16,000	12,000	76,000	Presente
2011	PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA	***.312.851-**	24,000	16,000	20,000	16,000	76,000	Presente
1650	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	***.425.461-**	16,000	20,000	16,000	12,000	64,000	Presente
2374	DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	***.049.541-**	0,000	16,000	16,000	12,000	44,000	Presente
1227	CLEBSON RAUL LELES BASTOS LOPES	***.743.424-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1457	TANA DEYSE SOARES BARROS	***.445.251-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1483	KLEISTON CHARLES ARAUJO SOUZA	***.372.631-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1531	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	***.715.761-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1849	NAYAH PAULO LIMA TOBIAS	***.671.001-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1881	FILLIPI RODRIGUES MARQUES	***.560.273-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2113	DAYANE LIMA NERIS DE OLIVEIRA	***.863.312-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2130	GUILHERME SOUSA LAZZARI	***.813.341-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2278	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	***.354.521-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2308	LEONARDO TAVARES MASCARENHAS SANTOS	***.376.211-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2531	LUCAS ANDERSON DE LIMA ARAÚJO	***.401.292-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

FARMACEUTICO (Espigao do Leste - Farmacia Basica)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1826	RENATO MARTINS LIMA	***.728.231-**	24,000	16,000	16,000	16,000	72,000	Presente
1337	KARINA DE SOUZA ALMEIDA	***.939.391-**	8,000	20,000	16,000	20,000	64,000	Presente
2534	DAIANE ASSUNÇÃO RODRIGUES	***.374.652-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

FARMACEUTICO OU BIOMEDICO (Sede, Agencia Transfusional, Laboratorio ou Outros)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1803	RAIANE FERNANDES SOUSA	***.521.861-**	32,000	12,000	20,000	8,000	72,000	Presente
2185	HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	***.712.371-**	32,000	16,000	12,000	8,000	68,000	Presente
1060	LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	***.555.171-**	24,000	16,000	12,000	12,000	64,000	Presente
1170	RENATA RABELO	***.006.241-**	24,000	20,000	4,000	16,000	64,000	Presente
1309	KALAZAN VIEIRA E SOUZA	***.134.701-**	24,000	16,000	8,000	16,000	64,000	Presente
2619	ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS	***.981.721-**	24,000	16,000	12,000	12,000	64,000	Presente
1627	IAGO SUDRÉ MAIA	***.773.941-**	16,000	16,000	8,000	16,000	56,000	Presente
2358	ANDRE LUIZ ALGES VOELGO	***.873.981-**	24,000	16,000	4,000	12,000	56,000	Presente
1190	BEATRIZ SOUSA SANTOS	***.629.771-**	16,000	16,000	12,000	8,000	52,000	Presente
2015	RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	***.199.561-**	0,000	12,000	12,000	12,000	36,000	Presente
1394	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	***.701.731-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1507	SUSANY SILVA QUINTINO	***.483.781-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1558	PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO	***.082.364-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1909	FRANCISCO ALDENI EVARISTO BRAGA	***.122.381-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2069	JOSÉ MARCUS SOARES DOS SANTOS	***.848.601-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2319	CIBELLY DIAS CARDOSO	***.388.901-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2320	VINÍCIUS GONZAGA DA SILVA SANTOS	***.468.914-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2326	LANNA KARINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.461.811-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2477	LUCAS BA SILVA	***.087.681-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

FISIOTERAPEUTA (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1113	OZANA PEREIRA DE ARAÚJO	***.512.291-**	24,000	8,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1934	DINEIA ROSBACH CARDOSO	***.926.441-**	16,000	8,000	8,000	8,000	40,000	Presente
1100	ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	***.022.281-**	0,000	16,000	12,000	8,000	36,000	Presente
1406	ELLEN JACKELINE FERREIRA OLIVEIRA	***.048.491-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1433	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	***.880.052-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2336	CRISTIANA BERTA HARTMANN	***.259.961-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2621	JESSICA LIMA OLIVEIRA	***.563.631-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

MEDICO (Sede - Agencia Transfusional)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1053	ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	***.983.221-**	24,000	20,000	16,000	12,000	72,000	Presente
1460	ISADORA PEREIRA LUZ AMURIM	***.796.081-**	16,000	16,000	12,000	12,000	56,000	Presente
2461	KAINÃ JERÔNIMO RODRIGUES	***.819.371-**	16,000	20,000	12,000	8,000	56,000	Presente
1794	MARCIO ALVES DUARTE	***.821.687-**	16,000	8,000	4,000	12,000	40,000	Presente
2253	ROBSON FREITAS DA SILVA	***.436.331-**	16,000	12,000	8,000	4,000	40,000	Presente
1344	MAXSUEL QUIRINO DA SILVA	***.389.772-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1505	LARISSA KAREN SILVA	***.382.091-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1829	FABIO ANDRADE MOTA	***.426.211-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2351	GERALDO ROLIEN DIAS	***.287.706-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2599	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	***.414.621-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

MEDICO VETERINARIO (Sede ou a criterio da Secretaria)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1372	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	***.514.071-**	32,000	12,000	16,000	16,000	76,000	Presente
1784	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQU	***.405.741-**	32,000	20,000	4,000	8,000	64,000	Presente
1165	GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	***.490.948-**	16,000	16,000	12,000	16,000	60,000	Presente
2186	ADERSON HENRIQUE NETO	***.809.821-**	32,000	12,000	4,000	8,000	56,000	Presente
1086	THAYNARA EVANGELISTA MONTEIRO	***.920.971-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1504	MATEUS BALTAZAR LOPES	***.170.721-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1651	SÂMELA FERREIRA DA SILVA	***.525.061-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1691	THAINARA ANTUNIELEN COSTA FERNANDES	***.557.761-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1971	MAYARA RAFAELLA SILVA LOPES	***.150.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2225	GABRIELLY ALVES DE SOUZA PAIM	***.160.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

NUTRICIONISTA (Sede ou Secretaria de Educacao)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2250	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	***.943.191-**	32,000	16,000	16,000	16,000	80,000	Presente
1709	MARALICE SILVA MELO	***.958.141-**	16,000	16,000	12,000	12,000	56,000	Presente
1235	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	***.351.081-**	8,000	20,000	8,000	12,000	48,000	Presente
1716	ENILDA FERREIRA DE SOUZA GUERRA	***.238.941-**	16,000	4,000	0,000	12,000	32,000	Presente
1511	ELLEN SABRINA TEOFILO LEITE	***.027.881-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1828	STEPHANIE DE AQUINO SILVA	***.051.621-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1861	MARIZA NUNES LOPES BASTOS	***.355.034-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1908	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	***.197.734-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2031	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	***.726.911-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

NUTRICIONISTA (Sede ou Secretaria de Educacao) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2214	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	***.403.581-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2249	KAROLYNE DA SILVA KLEY	***.079.331-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2581	TAYNARA VIEIRA	***.994.751-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ODONTOLOGO (Pontinopolis)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2442	LANNA GLENN DA COSTA SANTOS	***.259.321-**	8,000	16,000	16,000	16,000	56,000	Presente
1710	CLAUDIA LOPES DA COSTA	***.888.561-**	8,000	16,000	12,000	16,000	52,000	Presente
1244	SCHELDA ROCHA ARAUJO	***.865.671-**	16,000	16,000	4,000	12,000	48,000	Presente
1545	DEBORA GIACOMOLLI	***.515.511-**	8,000	16,000	8,000	12,000	44,000	Presente
1733	SIMONE SILVA SANTOS VIGIATO	***.218.242-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1891	OTACIELE GANDOLFI FEITOZA	***.886.071-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1956	GUILHERME LIMA DALLA PORTA	***.431.691-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2079	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	***.816.251-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ODONTOLOGO (Sede ou PSF)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1815	DANILO BARROS GOUVEIA	***.043.801-**	24,000	20,000	12,000	16,000	72,000	Presente
1610	JADE VIANA RAMOS	***.342.701-**	24,000	20,000	12,000	12,000	68,000	Presente
2355	RAFAELA CARRIGIO RIBEIRO	***.626.841-**	32,000	20,000	8,000	8,000	68,000	Presente
2489	GEOVANNA MORAES STIVAL	***.134.951-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
1151	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	***.456.811-**	8,000	16,000	16,000	16,000	56,000	Presente
1378	MARIA EDUARDA DO SANTOS CHRISTICHINI	***.365.821-**	16,000	16,000	12,000	12,000	56,000	Presente
2457	JORDANNA RIBEIRO ALVES LEMES	***.329.861-**	16,000	20,000	12,000	0,000	48,000	Presente
2267	ISADORA CLEMENTE CUNHA	***.750.751-**	8,000	12,000	12,000	8,000	40,000	Presente
1315	ANNE KAROLINE GOMES FERREIRA	***.287.041-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1373	TIRZA DOMINIK MARTINS DE ABREU	***.479.481-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1557	LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES	***.017.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1652	KARINA DE JESUS PEREIRA	***.660.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1776	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	***.682.811-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1840	ISADORA SANTANA DE PAIVA	***.661.061-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1863	LARYSSA KÁRITA FREITAS CARDOSO	***.514.341-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2032	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS	***.686.836-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2073	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	***.420.411-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2151	DEICILENE DA SILVA COSTA	***.075.973-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ODONTOLOGO (Sede ou PSF) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2239	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	***.630.051-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2379	LUIZ PAVANI NETO	***.062.588-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2422	MATHEUS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	***.496.741-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB - Nova Suia - Extensao Aldeia Nossa Senhora Aparecida ou Pedare)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1801	ADRIANA PATRÍCIA FERREIRA FIGUEIRA	***.193.562-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB - Nova Suia - Extensao Rio Preto)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1109	LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	***.527.441-**	40,000	16,000	4,000	20,000	80,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste - Extensao Joatao)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2189	GIR ABREU PIMENTEL	***.696.101-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2233	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	***.297.001-**	40,000	12,000	4,000	16,000	72,000	Presente
1274	VALÉRIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	***.721.341-**	24,000	16,000	12,000	12,000	64,000	Presente
1353	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	***.514.171-**	32,000	16,000	4,000	12,000	64,000	Presente
1645	FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	***.903.871-**	32,000	20,000	8,000	4,000	64,000	Presente
1096	SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	***.409.374-**	24,000	20,000	4,000	12,000	60,000	Presente
1124	NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.539.902-**	32,000	12,000	4,000	12,000	60,000	Presente
1153	JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	***.418.301-**	40,000	4,000	4,000	12,000	60,000	Presente
1144	IRACI PEREIRA DOS SANTOS	***.762.201-**	32,000	8,000	8,000	8,000	56,000	Presente
1169	ELIZABETH DE SOUZA COELHO	***.400.461-**	24,000	16,000	8,000	8,000	56,000	Presente
1452	ELOISA MARTINS DA SILVA	***.736.491-**	16,000	16,000	12,000	12,000	56,000	Presente
1492	JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	***.220.301-**	40,000	8,000	4,000	4,000	56,000	Presente
1123	MARILZA DE SOUSA	***.321.331-**	32,000	12,000	4,000	4,000	52,000	Presente
1753	REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SAN	***.884.351-**	24,000	12,000	8,000	8,000	52,000	Presente
1054	JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	***.415.161-**	24,000	4,000	4,000	16,000	48,000	Presente
2631	LUCEIR MARIA PAIS	***.022.051-**	24,000	12,000	0,000	12,000	48,000	Presente
1473	ELZA PEREIRA DE BRITO	***.286.511-**	16,000	12,000	8,000	8,000	44,000	Presente
1870	LEANE SANTOS DA SILVA	***.375.713-**	16,000	8,000	8,000	12,000	44,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1162	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	***.254.301-**	24,000	8,000	0,000	4,000	36,000	Presente
1230	IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO	***.383.781-**	16,000	8,000	4,000	8,000	36,000	Presente
1748	DANIELA SILVA CORTÊS	***.034.143-**	16,000	8,000	0,000	8,000	32,000	Presente
1518	ANDREIA SILVA LOPES	***.487.371-**	8,000	8,000	4,000	8,000	28,000	Presente
2475	MARIA CRISLÂNDIA DA SILVA SOUSA	***.115.822-**	16,000	4,000	0,000	4,000	24,000	Presente
1264	AROLDO MACIEL FONSECA	***.858.731-**	0,000	4,000	4,000	12,000	20,000	Presente
1703	ZULMIRA ALVES VERÃO	***.606.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2115	WASCHINGTON PEREIRA DE SÁ CRUZ	***.216.971-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2125	MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	***.487.811-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2144	LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	***.966.881-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2602	BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	***.827.832-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2638	MAIANA FERREIRA GONÇALVES	***.124.742-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Joatão - EF anos Finais 6º ao 9º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1969	FELIPE DE LIMA AMORIM	***.777.692-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Joatão - EF anos Iniciais 1º ao 5º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2593	CLEUSA REZENDE	***.170.981-**	24,000	16,000	12,000	8,000	60,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Renata - EF anos Finais 6º ao 9º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2173	LÉO BATISTA RODRIGUES SARGES	***.452.832-**	32,000	20,000	8,000	12,000	72,000	Presente
1576	ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	***.741.463-**	16,000	12,000	0,000	4,000	32,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Renata - EF anos Iniciais 1º ao 5º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2181	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	***.085.162-**	40,000	12,000	8,000	20,000	80,000	Presente
1781	LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	***.502.801-**	40,000	12,000	4,000	12,000	68,000	Presente
1755	MARCIANA DANTAS BARBOSA	***.075.203-**	16,000	20,000	0,000	12,000	48,000	Presente
2498	FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES	***.377.151-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Vale - EF Anos Finais 6º ao 9º)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1562	SOFIA SANTOS FERREIRA	***.172.941-**	32,000	12,000	12,000	12,000	68,000	Presente
1459	JENIFFER LYNE MATOS VIEIRA	***.373.261-**	24,000	16,000	4,000	8,000	52,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Vale - EF anos Iniciais 1º ao 5º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1869	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	***.408.321-**	32,000	16,000	0,000	12,000	60,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensao Carnauba) - EF Anos Finais 6º ao 9º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1347	CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	***.533.361-**	0,000	4,000	4,000	12,000	20,000	Presente
1818	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	***.242.333-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião)								
X'	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1339	TAMARA CAVALCANTE NERES	***.673.361-**	24,000	12,000	12,000	12,000	60,000	Presente
1780	LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	***.035.711-**	24,000	8,000	12,000	12,000	56,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião) - EF anos Finais 6º ao 9º)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1920	TASSIA MARIA CAVALCANTE NERES	***.673.351-**	24,000	12,000	12,000	16,000	64,000	Presente
1304	KEMUEL MARTINS FORTES	***.033.751-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1354	RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	***.846.551-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1563	ANDREIA VIEIRA DE SENA	***.379.532-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1653	THAIS REZENDE REINDEL	***.537.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1986	ELIETH PINTO DA SILVA LUZ	***.102.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2139	ANDRE AGUIAR E SILVA	***.421.411-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2607	VILMAR MARINO DE RESENDE	***.896.646-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Nova Suia - Sede) EF Anos Finais 6º ao 9º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1051	VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	***.889.681-**	24,000	8,000	12,000	4,000	48,000	Presente
2590	RAYARIA ALMEIDA LUZ	***.388.471-**	24,000	12,000	4,000	8,000	48,000	Presente
1366	ALLISON RIBEIRO E SILVA	***.369.041-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1445	RAFHAELLA CRISTINA LUZ OLIVEIRA	***.322.891-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1930	RAYCHSON DE OLIVEIRA FERREIR	***.748.351-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Nova Suia - Sede) EF Anos Finais 6º ao 9º - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2153	ELIAS BARBOSA TELES	***.413.541-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2260	ELIZÂNGELA MENDES SOUSA CARNEIRO	***.206.583-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2434	GEOVALIDER PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	***.968.691-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Nova Suia, Sede ou Farandu)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1248	ALESSANDRA ALVES ROCHA PARENTE	***.217.651-**	32,000	12,000	0,000	12,000	56,000	Presente

PROFESSOR (EMEBC Pontinopolis - Sede e Extensoes) - EF Anos Finais 6º ao 9º								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1189	HIENE MARQUES JASCINTO	***.371.831-**	32,000	20,000	12,000	12,000	76,000	Presente
2206	LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	***.779.181-**	32,000	12,000	8,000	12,000	64,000	Presente
1441	LUAN DOS SANTOS	***.192.868-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMECB Pontinopolis, Sede ou Extensoes)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1486	ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO	***.742.161-**	24,000	16,000	12,000	12,000	64,000	Presente
2053	CASSIA DINIZ OLIVEIRA SILVA	***.128.421-**	24,000	16,000	8,000	16,000	64,000	Presente
1300	FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	***.802.331-**	32,000	8,000	4,000	8,000	52,000	Presente
1314	ADRIANA DIVINA DE MATOS	***.526.341-**	24,000	8,000	12,000	8,000	52,000	Presente
2465	SIMONE COSTA MORATELLI BARTZIKE	***.640.119-**	24,000	16,000	4,000	8,000	52,000	Presente
1238	JOANA GOMES DE SOUSA	***.229.381-**	24,000	8,000	0,000	16,000	48,000	Presente
1884	NILMA AQUINO SILVA	***.492.521-**	16,000	12,000	8,000	8,000	44,000	Presente
1494	VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	***.714.591-**	16,000	12,000	0,000	8,000	36,000	Presente
2224	KEYLLA ALVES GOMES	***.041.291-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (Sede - EMEB Juracy Lima da Silva)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1897	LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	***.724.691-**	40,000	12,000	8,000	16,000	76,000	Presente
1899	DIRAIDES SOARES ROCHA	***.810.341-**	32,000	16,000	12,000	16,000	76,000	Presente
1058	JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	***.336.733-**	32,000	20,000	4,000	16,000	72,000	Presente
1490	POLIANA PEREIRA PINTO	***.225.561-**	32,000	16,000	12,000	12,000	72,000	Presente
1127	LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	***.104.051-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
1942	ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA	***.658.391-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
1608	DEUSILA MARIANO DA SILVA	***.244.601-**	40,000	12,000	4,000	8,000	64,000	Presente

PROFESSOR (Sede - EMEB Juracy Lima da Silva) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1163	ALDENIRA ABREU DE SOUSA	***.443.071-**	32,000	12,000	4,000	12,000	60,000	Presente
1965	AÉRICA BEZERRA DA SILVA	***.538.481-**	32,000	12,000	4,000	12,000	60,000	Presente
1082	MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	***.532.491-**	24,000	16,000	4,000	12,000	56,000	Presente
1427	USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	***.091.361-**	32,000	12,000	4,000	8,000	56,000	Presente
1620	LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	***.016.661-**	32,000	12,000	4,000	8,000	56,000	Presente
1789	MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	***.358.901-**	32,000	8,000	8,000	8,000	56,000	Presente
2116	EVONETH RIBEIRO D E SOUZA	***.424.461-**	24,000	12,000	4,000	16,000	56,000	Presente
1464	LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	***.577.911-**	24,000	16,000	0,000	12,000	52,000	Presente
1560	MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	***.907.321-**	24,000	12,000	4,000	12,000	52,000	Presente
1885	LARISSA TIFANY SILVA BARROS	***.795.121-**	16,000	16,000	4,000	16,000	52,000	Presente
1143	LAURA RENATA ARAÚJO	***.958.941-**	24,000	8,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1509	AXIAWA KARAJA	***.293.151-**	32,000	4,000	0,000	8,000	44,000	Presente
1836	GASPAR PEREIRA DE BRITO	***.922.111-**	24,000	4,000	12,000	4,000	44,000	Presente
2436	EVA CAMPOS DOS LEITE	***.354.271-**	16,000	8,000	4,000	12,000	40,000	Presente
1910	OLGA DA SILVA BATISTA	***.161.101-**	16,000	8,000	4,000	8,000	36,000	Presente
1487	SOLIMAR PEREIRA LUZ	***.112.331-**	16,000	0,000	4,000	12,000	32,000	Presente
2146	ARLENE OLIVEIRA BRAGA	***.061.611-**	8,000	0,000	0,000	8,000	16,000	Presente
1519	NASSER SAMUEL ROSA	***.915.048-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1561	CELIAALVES DE MELO RODRIGUES	***.682.441-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1564	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	***.378.452-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1674	LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	***.517.591-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1802	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2429	LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA	***.725.531-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PROFESSOR (Sede, Creches, Pre-Escola ou Outros)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1714	RUDENILZA JOSÉ MELO	***.201.401-**	32,000	16,000	8,000	20,000	76,000	Presente
1939	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	***.147.371-**	32,000	12,000	16,000	16,000	76,000	Presente
2331	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	***.277.621-**	32,000	12,000	16,000	16,000	76,000	Presente
1823	SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.146.914-**	40,000	8,000	12,000	12,000	72,000	Presente
1846	DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	***.993.051-**	32,000	12,000	16,000	12,000	72,000	Presente
1597	NATALIA OLIVEIRA CANUTO	***.520.501-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
1760	UADILA SILVA DE SOUSA	***.988.601-**	24,000	16,000	12,000	12,000	64,000	Presente
1389	DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	***.968.711-**	32,000	12,000	4,000	8,000	56,000	Presente
2005	EDNA MARIA GOMES BRAGA	***.394.781-**	24,000	12,000	4,000	16,000	56,000	Presente

PROFESSOR (Sede, Creches, Pre-Escola ou Outros) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2230	UDERGELA DOS SANTOS SILVA	***.215.651-**	24,000	16,000	8,000	8,000	56,000	Presente
1500	LAÍSSA REGIS AMÉRICA	***.971.231-**	24,000	12,000	4,000	12,000	52,000	Presente
1841	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	***.056.961-**	32,000	4,000	8,000	8,000	52,000	Presente
1102	DANIELA PEREIRA DA SILVA	***.131.521-**	16,000	12,000	12,000	8,000	48,000	Presente
1526	MARIVAN MORAES MIRANDA	***.049.031-**	24,000	8,000	4,000	12,000	48,000	Presente
1889	LEYKA FERREIRA SANTOS	***.893.801-**	24,000	16,000	0,000	8,000	48,000	Presente
1071	ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	***.464.041-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1926	MARIA FERNANDES TAVARES	***.238.061-**	16,000	8,000	4,000	8,000	36,000	Presente
1700	TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	***.377.771-**	16,000	4,000	4,000	8,000	32,000	Presente
1345	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA .	***.914.842-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1736	KATIA RESENDE DE FREITAS	***.118.651-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1907	GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	***.290.575-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1955	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	***.242.428-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1983	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	***.364.951-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2183	FÁBIO AUGUSTO PASSOS FREITAS	***.424.515-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2309	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	***.006.501-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2369	DANIELE MUSTAFAN SCALISSE	***.325.188-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2399	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	***.398.721-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PSICOLOGO (Secetaria de Saude, Educacao e Assistencia Social) Sede ou a criterio das Secretarias)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2108	MAÍRA GROSS MILHOMEM	***.469.051-**	40,000	16,000	16,000	16,000	88,000	Presente
1622	ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	***.965.001-**	40,000	12,000	16,000	16,000	84,000	Presente
1094	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	***.595.011-**	40,000	20,000	8,000	12,000	80,000	Presente
1626	LAUDICÉIA BISPO DE SOUZA	***.853.875-**	40,000	16,000	8,000	16,000	80,000	Presente
1918	WESLLEY LEÃO DA SILVA	***.933.511-**	40,000	12,000	16,000	12,000	80,000	Presente
1880	GIOVANNA DA SILVA CARVALHO	***.152.051-**	40,000	16,000	12,000	8,000	76,000	Presente
2210	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	***.394.691-**	24,000	16,000	12,000	8,000	60,000	Presente
2341	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	***.264.801-**	32,000	8,000	8,000	8,000	56,000	Presente
2178	EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	***.995.461-**	24,000	16,000	4,000	8,000	52,000	Presente
1392	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	***.342.031-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1400	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	***.645.801-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1778	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	***.250.821-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2235	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	***.272.732-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2236	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	***.233.312-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PSICOLOGO (Secetaria de Saude, Educacao e Assistencia Social) Sede ou a criterio das Secretarias) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2402	ALEX SANDRO DA SILVA GOMES	***.378.371-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TERAPEUTA OCUPACIONAL (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2463	MIRIANNY ALMEIDA	***.276.531-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO II - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDUCADOR SOCIAL (Servico de Convivencia 06 a 14 anos)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2305	MAIRA GOMES PEQUENO	***.614.771-**	16,000	20,000	12,000	20,000	68,000	Presente
2268	EURIDES LUZ DE ARAUJO	***.785.151-**	24,000	12,000	4,000	12,000	52,000	Presente
2220	IVANIA FERREIRA COSTA	***.402.071-**	8,000	16,000	8,000	16,000	48,000	Presente
1715	TALITA ESTEVAM BAIÃO	***.664.701-**	8,000	8,000	8,000	12,000	36,000	Presente
1905	MARCIO COELHO SANTOS	***.108.781-**	0,000	12,000	4,000	12,000	28,000	Presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO III - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO (Para todas as Unidades da Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1145	BIANCA PACHECO MENDES	***.633.661-**	32,000	20,000	8,000	20,000	80,000	Presente
1430	JURACI PEREIRA MARINHO	***.999.501-**	32,000	12,000	12,000	16,000	72,000	Presente
1478	ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM PEREIRA	***.855.201-**	24,000	12,000	16,000	20,000	72,000	Presente
1689	WILDES LUZ MENEZES	***.616.401-**	32,000	8,000	16,000	16,000	72,000	Presente
1734	VALENTINA BARBOSA DOS SANTOS	***.747.671-**	32,000	16,000	8,000	16,000	72,000	Presente
2460	ALZIRA CRISTHINA BANDEIRA SETÚBAL	***.207.831-**	40,000	16,000	8,000	8,000	72,000	Presente
2521	KAUANY RIBEIRO MORAIS	***.895.641-**	40,000	12,000	8,000	12,000	72,000	Presente
1277	LANNA CRISTINA SOUSA PAIVA	***.206.461-**	24,000	12,000	16,000	16,000	68,000	Presente
1317	CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	***.965.451-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
1632	MARIA CLARA PEREIRA ALVES	***.734.351-**	32,000	8,000	12,000	16,000	68,000	Presente
1954	SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA RIBEIRO	***.455.461-**	40,000	12,000	8,000	8,000	68,000	Presente
2247	ALAIR ALVES DE SOUZA	***.456.451-**	24,000	12,000	16,000	16,000	68,000	Presente
2256	HIANY FERREIRA	***.807.701-**	32,000	12,000	12,000	12,000	68,000	Presente
2622	STEFFANO JUAN RODRIGUES ROCHA	***.210.831-**	32,000	16,000	8,000	8,000	64,000	Presente
1066	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	***.421.245-**	32,000	16,000	0,000	12,000	60,000	Presente
1225	HEROS BLENNER ARAUJO LIMA	***.251.851-**	16,000	20,000	8,000	16,000	60,000	Presente
1527	MIRNA CRISTINA XANDIARY BARROS	***.185.101-**	32,000	12,000	0,000	16,000	60,000	Presente
1538	BRUNNA HOLANDA DE CARVALHO	***.794.971-**	24,000	16,000	12,000	8,000	60,000	Presente
2154	EMANOELLE MENDES MARINHO	***.625.361-**	24,000	20,000	0,000	16,000	60,000	Presente
2263	SOPHIA ALVES RODRIGUES	***.217.791-**	24,000	16,000	4,000	16,000	60,000	Presente
1762	JESSICA DE OLIVEIRA LUZ	***.867.551-**	24,000	16,000	8,000	8,000	56,000	Presente
2039	FERNANDA GABRIELLE ABREU MÁXIMO	***.398.311-**	24,000	16,000	8,000	8,000	56,000	Presente
2044	DIELIKA NAYARA FERREIRA	***.092.131-**	16,000	16,000	8,000	16,000	56,000	Presente
2136	EZIVANIA NUNES COSTA	***.901.921-**	16,000	16,000	12,000	12,000	56,000	Presente
2370	EVANUBIA MENDES DE SOUSA	***.669.581-**	32,000	12,000	4,000	8,000	56,000	Presente
1061	MIRLENE SOUSA SILVA	***.515.551-**	24,000	16,000	4,000	8,000	52,000	Presente
1241	DANIELY POMPEU GARCIA	***.521.831-**	16,000	16,000	4,000	16,000	52,000	Presente
1472	ALLINE D PAULA ARAUJO DOS SANTOS	***.787.111-**	32,000	12,000	0,000	8,000	52,000	Presente
1664	ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	***.633.651-**	16,000	16,000	8,000	12,000	52,000	Presente
2633	KAIQUE MACEDO VASCONCELOS	***.495.011-**	24,000	16,000	0,000	12,000	52,000	Presente

AGENTE ADMINISTRATIVO (Para todas as Unidades da Sede) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1195	LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	***.007.711-**	24,000	16,000	0,000	8,000	48,000	Presente
1259	JOAO PEDRO PEREIRA LIMA SANTOS	***.652.701-**	16,000	16,000	4,000	12,000	48,000	Presente
1359	CLAUDIANA MYRIJIJI BYWIRU KARAJÁ	***.598.371-**	24,000	4,000	4,000	16,000	48,000	Presente
1363	MARCELLA KAROLINE MENEZES DA SILVA	***.520.601-**	16,000	12,000	4,000	16,000	48,000	Presente
1465	JACQUELINE ALVES SILVEIRA	***.724.660-**	16,000	16,000	4,000	12,000	48,000	Presente
1498	MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	***.604.601-**	24,000	8,000	8,000	8,000	48,000	Presente
1582	SARA MENDES MILHOMEM	***.542.151-**	16,000	16,000	8,000	8,000	48,000	Presente
1738	ELIAN CARVALHO DA SILVA	***.833.591-**	16,000	16,000	0,000	16,000	48,000	Presente
1055	MEIRE ROSE MARTINS DOS SANTOS	***.675.741-**	16,000	16,000	8,000	4,000	44,000	Presente
1368	SHAILLA ALVES DOS SANTOS	***.357.421-**	24,000	12,000	4,000	4,000	44,000	Presente
1584	ANA GABRIELLE PINHEIRO RODRIGUES	***.714.291-**	16,000	20,000	0,000	8,000	44,000	Presente
1670	WILMARA MACEDO NUNES	***.084.081-**	16,000	12,000	8,000	8,000	44,000	Presente
1741	DENIANE LUZ MACIEL	***.146.511-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1856	CLEDER IRINEU RODRIGUES DA SILVA	***.983.481-**	16,000	8,000	4,000	16,000	44,000	Presente
2175	MARIANA ABREU PAIVA	***.993.841-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
2411	NUBIA MOREIRA DA SILVA	***.930.041-**	16,000	8,000	12,000	8,000	44,000	Presente
2586	CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	***.520.671-**	32,000	8,000	0,000	4,000	44,000	Presente
1281	LUCELINA AMURIM SALES	***.348.201-**	8,000	16,000	4,000	12,000	40,000	Presente
1485	HELLEN FRANÇA SALLES	***.933.671-**	16,000	8,000	4,000	12,000	40,000	Presente
2441	LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAÚJO	***.987.911-**	0,000	16,000	8,000	16,000	40,000	Presente
2598	RAPHAEL THOMAZ CANTURAIA MARTINS	***.133.651-**	24,000	8,000	4,000	4,000	40,000	Presente
2562	RHANDA RACHID DE SOUSA MENEZES	***.096.961-**	8,000	16,000	4,000	8,000	36,000	Presente
2266	ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	***.932.441-**	16,000	0,000	8,000	8,000	32,000	Presente
2641	ELIZANE BELÉM DA SILVA WASCONCELOS	***.884.161-**	8,000	16,000	4,000	4,000	32,000	Presente
2532	MARA CAROLINE ALVES VIEIRA	***.062.821-**	0,000	8,000	4,000	12,000	24,000	Presente
2023	JANIS GOMES BATISTA	***.451.391-**	8,000	8,000	0,000	4,000	20,000	Presente
2469	DANIEL NETO IXARIRIK KARAJÁ	***.818.961-**	8,000	0,000	4,000	8,000	20,000	Presente
1105	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	***.753.501-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1308	BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO	***.228.081-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1340	ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA	***.002.141-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1442	JEFFERSON DOUGLAS ALVES LIMA	***.924.881-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1539	IVAN APARECIDO DE OLIVEIRA	***.258.868-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1746	JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	***.747.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1752	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA RESENDE	***.242.822-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1871	FERNANDA PEREIRA GAMA	***.283.301-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (Para todas as Unidades da Sede) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1916	LORENA FEITOZA DE ARAUJO	***.062.951-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1922	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	***.023.661-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2218	KUAXIRU KARAJÁ	***.502.371-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2240	HELEN SANDRA MOURA COSTA	***.603.741-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2287	KASSYA REGINA VILLAS BOAS	***.527.261-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2296	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.575.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2449	SINAIR FRANKLYN CAMPOS SILVA	***.908.421-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2487	MAICO MARIANO ALVES	***.827.481-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2496	MARCELO SOUZA DE PAULA	***.484.257-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2500	ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	***.504.171-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2522	LUCAS COSTA SILVA	***.831.451-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2542	HAYLA BENICIO BRITO	***.127.821-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2556	KAIMMY PEREIRA JAVAE DE ALMEIDA	***.818.581-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2563	GESSICA RODRIGUES FERRAZ	***.815.161-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2570	JADEILDES GOMES DE AMURIM	***.543.711-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2576	FRANCIUENE VENANCIO DE JESUS	***.039.793-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2594	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.093.232-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO (Para todas as Unidades do Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1279	ROSIMEIRE LIMA JORGE	***.316.061-**	24,000	12,000	8,000	12,000	56,000	Presente
1352	KARINE RIBEIRO DOS	***.412.561-**	24,000	16,000	12,000	4,000	56,000	Presente
2055	ERONDINA FERREIRA COELHO	***.685.451-**	24,000	12,000	8,000	12,000	56,000	Presente
2495	LUCIANA TAVEIRA DE SOUZA	***.419.611-**	32,000	12,000	8,000	4,000	56,000	Presente
1391	LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS	***.147.251-**	24,000	8,000	12,000	8,000	52,000	Presente
2043	ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	***.854.693-**	16,000	16,000	12,000	8,000	52,000	Presente
1322	TAYNA RUZALINA DE SOUZA	***.378.121-**	24,000	12,000	0,000	8,000	44,000	Presente
1657	THATIELLI COELHO CAMPOS	***.999.721-**	8,000	12,000	12,000	12,000	44,000	Presente
2159	LUCIREI CANTUARIO DE OLIVEIRA	***.100.861-**	8,000	20,000	8,000	8,000	44,000	Presente
2405	MARCIA AMORIM DA FONSECA	***.518.411-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
2583	DORVAL PEREIRA DA SILVA	***.403.531-**	16,000	16,000	0,000	12,000	44,000	Presente
1239	NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA	***.771.401-**	16,000	12,000	8,000	4,000	40,000	Presente
1387	ANTONIA KELVINE MELO DE SOUSA	***.376.583-**	16,000	8,000	0,000	16,000	40,000	Presente
1414	JACKELINE PEREIRA GAMA	***.533.991-**	24,000	0,000	4,000	8,000	36,000	Presente
2394	ADRIELI DA SILVA CAMPOS	***.562.141-**	8,000	20,000	0,000	8,000	36,000	Presente

AGENTE ADMINISTRATIVO (Para todas as Unidades do Espigao do Leste) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1422	VERONICA APARECIDA BEZERRA DE PAULA	***.717.471-**	16,000	8,000	0,000	8,000	32,000	Presente
1991	ALINE POLIANNA MANARINI	***.555.941-**	8,000	16,000	0,000	8,000	32,000	Presente
1231	MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	***.407.731-**	8,000	4,000	4,000	12,000	28,000	Presente
2588	SANDRA FÁTIMA ALVES BEZERRA	***.837.371-**	8,000	8,000	4,000	4,000	24,000	Presente
1171	SUSLEY SOUSA ALVES	***.101.271-**	8,000	4,000	0,000	8,000	20,000	Presente
1168	JAQUELINE DOS SANTOS SOUSA	***.739.021-**	0,000	12,000	0,000	4,000	16,000	Presente
1079	RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	***.137.131-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1523	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	***.746.731-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2008	ANA BEATRIZ MEDEIROS PERONDI	***.164.461-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2217	NAIARA SOUSA SANTOS	***.851.611-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2482	SARA EVANGELISTA DA SILVEIRA	***.859.222-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2507	MAURÍCIO EDUARDO RODRIGUES	***.303.431-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2564	MARINETH ALVES DE SOUZA	***.057.381-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2591	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	***.056.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO (Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2472	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	***.541.851-**	16,000	12,000	0,000	8,000	36,000	Presente
1404	IVAN LUIZ PEREIRA SOARES	***.576.411-**	0,000	4,000	0,000	16,000	20,000	Presente
2525	LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANCA	***.257.591-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2544	YARA FERREIRA DA SILVA	***.740.091-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1117	MATHEUS ERTHAL COSTA	***.048.441-**	32,000	12,000	12,000	16,000	72,000	Presente
2064	ELISA DIAS DE FARIAS	***.732.521-**	32,000	16,000	4,000	20,000	72,000	Presente
2473	DOUGLAS BARBOSA SANTANA	***.842.441-**	32,000	16,000	8,000	12,000	68,000	Presente
2503	GABRIEL QUEIROZ DE SOUSA	***.787.391-**	16,000	16,000	8,000	8,000	48,000	Presente
2057	LEANDRO LEAO DA SILVA	***.107.231-**	16,000	8,000	0,000	8,000	32,000	Presente
2504	HERDINEIA RONDON DAS NEVES	***.075.821-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1288	CRISTIANE MARIA DA SILVA	***.661.811-**	16,000	4,000	4,000	8,000	32,000	Presente
1912	TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	***.071.461-**	24,000	8,000	0,000	0,000	32,000	Presente

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (Espigao do Leste) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1860	RENATA LIMA JORGE	***.356.851-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (Pontinopolis)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2046	ALINE RODRIGUES NOGUEIRA	***.993.341-**	16,000	12,000	8,000	8,000	44,000	Presente
2454	ELISANGELA P. ELIAS	***.922.761-**	16,000	4,000	4,000	8,000	32,000	Presente
2613	ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	***.477.291-**	8,000	12,000	0,000	12,000	32,000	Presente
1150	NATALIA MARANHAO SILVA	***.970.441-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2437	JHENIFFER OLIVEIRA BOTELHO	***.694.362-**	24,000	12,000	8,000	8,000	52,000	Presente
1617	KARLA ANTONIA DE LIMA	***.553.802-**	8,000	4,000	0,000	12,000	24,000	Presente
1806	HARIWALU KARAJA	***.441.051-**	8,000	4,000	0,000	8,000	20,000	Presente

AUXILIAR DE TURMA (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1453	LUZIANE ALVES ARAUJO	***.377.498-**	32,000	12,000	8,000	4,000	56,000	Presente
2052	VIVIANE DAMAS DA SILVA PINTO	***.231.851-**	24,000	16,000	4,000	12,000	56,000	Presente
2526	FRANCILDA DE ARAÚJO VIANA	***.009.463-**	16,000	16,000	4,000	4,000	40,000	Presente
2571	CAMILA PEREIRA SOARES	***.093.301-**	16,000	8,000	8,000	8,000	40,000	Presente
1569	ANA LICE DA SILVA OL	***.338.431-**	8,000	16,000	0,000	8,000	32,000	Presente
1749	LECIANE DE SOUSA BRITO	***.693.953-**	8,000	8,000	4,000	12,000	32,000	Presente
2455	AMANDA DA CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM	***.325.561-**	16,000	8,000	4,000	4,000	32,000	Presente
1830	MARIZA CAVALCANTE DA COSTA REZENDE	***.199.261-**	16,000	0,000	4,000	8,000	28,000	Presente
1141	ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.764.162-**	8,000	8,000	0,000	8,000	24,000	Presente
2398	ANDRESSA SILVA DE SOUSA	***.595.673-**	8,000	8,000	8,000	0,000	24,000	Presente
2131	LEA DE LIMA FERNANDES	***.496.163-**	8,000	4,000	0,000	8,000	20,000	Presente
1155	ELIANA COSTA DE ASSIS	***.216.701-**	0,000	0,000	8,000	4,000	12,000	Presente
1447	LUZIENE PEREIRA ARAUJO	***.675.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1662	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDDES BANDEIRA	***.529.783-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AUXILIAR DE TURMA (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Extensão Fazenda Vale - Residir na fazenda								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2174	MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	***.127.881-**	24,000	12,000	8,000	12,000	56,000	Presente

AUXILIAR DE TURMA (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Extensão Fazenda Vale - Residir na fazenda - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2112	MICHELLE SILVA SANTOS	***.250.791-**	24,000	4,000	8,000	12,000	48,000	Presente

AUXILIAR DE TURMA (EMEBC Pontinopolis - Sede e Extensoes)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
2219	RAILOANE DE SOUSA LOUZEIRO	***.503.041-**	24,000	20,000	4,000	20,000	68,000	Presente
2456	CAROLINE BARTZIKE	***.635.089-**	24,000	16,000	4,000	20,000	64,000	Presente
2337	EDIVANIA BERNADO DA SILVA	***.190.051-**	16,000	20,000	4,000	8,000	48,000	Presente
1135	LAILA PARENTE COSTA	***.397.931-**	16,000	12,000	4,000	4,000	36,000	Presente
1152	ALINE ALVES DA SILVA	***.839.321-**	8,000	12,000	0,000	8,000	28,000	Presente
2604	LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	***.175.471-**	8,000	4,000	0,000	16,000	28,000	Presente
1048	MARCELA OLIVEIRA MELO	***.545.501-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1673	ELIANA DOS SANTOS MONTEL	***.763.891-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2474	MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	***.659.001-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AUXILIAR DE TURMA (Sede - Creches)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2270	WACILA ARRUDA SOARES	***.238.341-**	40,000	16,000	0,000	12,000	68,000	Presente
1245	RENATA TEIXEIRA DE LIMA	***.507.698-**	24,000	16,000	0,000	20,000	60,000	Presente
1292	ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	***.983.021-**	32,000	12,000	12,000	4,000	60,000	Presente
1401	SIRLEY ALVES DE ABREU	***.023.711-**	24,000	16,000	8,000	12,000	60,000	Presente
1917	SABRINA TORRES MACHADO	***.007.201-**	16,000	16,000	20,000	8,000	60,000	Presente
2082	LILLYAN MONT FERR DA SILVA	***.189.111-**	32,000	8,000	12,000	8,000	60,000	Presente
1063	EVANIA MENDES DE SOUSA	***.000.121-**	24,000	4,000	12,000	16,000	56,000	Presente
1176	SARA SOUZA COELHO	***.018.301-**	24,000	16,000	4,000	12,000	56,000	Presente
1205	ADRYA RODRIGUES LEAL	***.521.841-**	32,000	4,000	12,000	8,000	56,000	Presente
1556	RONIRLEIA ROCHA DE CASTRO	***.999.921-**	32,000	4,000	12,000	8,000	56,000	Presente
1751	THAYLLA ALVES PINTO	***.608.491-**	24,000	16,000	4,000	12,000	56,000	Presente
1091	EVILY COSTA E SILVA	***.176.151-**	24,000	16,000	4,000	8,000	52,000	Presente
1579	MILAINE SANTOS LOPES	***.492.711-**	24,000	16,000	0,000	12,000	52,000	Presente
2077	KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	***.647.081-**	24,000	12,000	4,000	12,000	52,000	Presente
2438	KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	***.735.241-**	16,000	12,000	8,000	16,000	52,000	Presente
2629	JULLIANO GOMES SOUSA	***.350.061-**	8,000	20,000	8,000	16,000	52,000	Presente
1754	DANIELA GOMES LUZ COSTA	***.651.541-**	24,000	16,000	0,000	8,000	48,000	Presente
1960	VANIELLE SILVA DOS SANTOS	***.260.281-**	16,000	16,000	8,000	8,000	48,000	Presente
2470	AURENICE RIBEIRO CIRQUEIRA LIMA	***.200.611-**	32,000	4,000	4,000	8,000	48,000	Presente

AUXILIAR DE TURMA (Sede - Creches) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1253	HELIANOCA COELHO DE SOUZA	***.139.151-**	16,000	12,000	8,000	8,000	44,000	Presente
1484	YANCA GOMES TEODORO	***.671.711-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1491	ANNA GABRIELLA JERONIMA BRITO	***.702.081-**	8,000	20,000	8,000	8,000	44,000	Presente
2565	THAISE SANTOS DE CASTRO	***.302.841-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1191	ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	***.367.391-**	8,000	16,000	8,000	8,000	40,000	Presente
1393	ARICELI OLIVEIRA GOMES	***.532.661-**	16,000	12,000	4,000	8,000	40,000	Presente
1435	ALEX SANDRA DE SOUSA SETUBA	***.378.571-**	16,000	8,000	8,000	8,000	40,000	Presente
1879	FABIANA EVANGELISTA BARROS	***.539.431-**	8,000	16,000	8,000	8,000	40,000	Presente
2006	MARIUZA DA SILVA PARENTE	***.487.091-**	24,000	8,000	0,000	8,000	40,000	Presente
2164	ELEIDA LOPES DA SILVA	***.143.551-**	8,000	16,000	8,000	8,000	40,000	Presente
2580	GABRIELA MARTINS POLITA	***.670.961-**	16,000	8,000	4,000	12,000	40,000	Presente
1310	STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	***.728.711-**	8,000	4,000	8,000	16,000	36,000	Presente
1411	VALMIRA MENDES RODRIGUES	***.360.331-**	16,000	12,000	0,000	8,000	36,000	Presente
1273	IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	***.775.941-**	8,000	12,000	4,000	8,000	32,000	Presente
1318	GLEICIANE VIEIRA SANTANA MENEZES	***.140.661-**	8,000	12,000	8,000	4,000	32,000	Presente
1428	SIMONE BRITO DE MATOS	***.105.401-**	16,000	4,000	0,000	8,000	28,000	Presente
1621	EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	***.815.951-**	0,000	12,000	4,000	12,000	28,000	Presente
2546	ANA CLARA MARQUES DE BRITO	***.794.081-**	0,000	16,000	4,000	8,000	28,000	Presente
1132	MARIA DOMERCILIA ALVES SILVA	***.352.221-**	8,000	12,000	0,000	4,000	24,000	Presente
2492	DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	***.723.431-**	0,000	0,000	0,000	8,000	8,000	Presente
1069	ALDECI PEREIRA BARROS AQUINO	***.517.801-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1185	CARLA DOS SANTOS SOUSA SILVA	***.330.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1376	JULIANA RODRIGUES SOARES BARRETO	***.276.311-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1510	MARIA LEONICE NEVES BRAGA	***.781.331-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2284	SAMILA SALES LIMA	***.379.651-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2568	JENIFFER AMARO RODRIGUEZ GUIDA	***.800.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AUXILIAR DE TURMA (Sede - Pre-Escola ou Outros)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1291	JOSENI BARBOSA DA SILVA	***.821.531-**	32,000	16,000	4,000	16,000	68,000	Presente
1420	BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	***.744.231-**	32,000	20,000	4,000	12,000	68,000	Presente
1450	CLEUMA BARBOZA LIMA	***.379.121-**	32,000	16,000	4,000	16,000	68,000	Presente
1525	AMANDA FERREIRA MILHOMEM	***.263.901-**	32,000	12,000	12,000	12,000	68,000	Presente
1398	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITTO DOS SANTOS	***.649.325-**	32,000	4,000	12,000	16,000	64,000	Presente
1614	DANIELEN LOPES BAPTISTA MOREIRA	***.429.287-**	32,000	16,000	4,000	8,000	60,000	Presente

AUXILIAR DE TURMA (Sede - Pre-Escola ou Outros) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2464	LUDMILA CARDOSO DA SILVA	***.958.001-**	24,000	16,000	12,000	8,000	60,000	Presente
1268	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.204.871-**	32,000	12,000	4,000	8,000	56,000	Presente
2549	CLARISSA OLIVEIRA PEREIRA	***.134.421-**	24,000	16,000	0,000	16,000	56,000	Presente
1687	MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	***.122.871-**	16,000	16,000	8,000	12,000	52,000	Presente
1858	IZABEL SILVA SOUSA	***.200.171-**	16,000	16,000	12,000	8,000	52,000	Presente
1197	TALITÁ GOMES DA SILVA	***.078.571-**	24,000	8,000	8,000	8,000	48,000	Presente
2089	EGILAS DE OLIVEIRA ABREU	***.859.631-**	8,000	20,000	8,000	12,000	48,000	Presente
2238	PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	***.416.371-**	16,000	20,000	4,000	8,000	48,000	Presente
2582	MIKELVA PEREIRA DE CARVALHO	***.023.311-**	16,000	8,000	8,000	16,000	48,000	Presente
1911	ERMITA MARIA DE ALECRIM CASTILHO	***.220.661-**	16,000	12,000	4,000	12,000	44,000	Presente
2143	SUELY GOMES SILVA	***.424.691-**	8,000	16,000	8,000	12,000	44,000	Presente
2400	ALDEÍRES TORQUATO DA SILVA	***.251.801-**	8,000	16,000	4,000	12,000	40,000	Presente
1111	ALVINA PEREIRA DE MELO	***.882.791-**	16,000	12,000	0,000	8,000	36,000	Presente
2109	LEIDE LOPES DA SILVA	***.116.201-**	16,000	8,000	4,000	8,000	36,000	Presente
1795	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	***.216.361-**	8,000	8,000	4,000	8,000	28,000	Presente
2227	GEILDA ABREU DA SILVA	***.182.081-**	16,000	8,000	0,000	4,000	28,000	Presente
1129	CAROLINE REGINA CAMPOS	***.799.385-**	0,000	12,000	4,000	8,000	24,000	Presente
2166	RAQUEL ALVES DA SILVA	***.965.651-**	8,000	0,000	0,000	8,000	16,000	Presente
2213	ANNA CLARA TORRES DE MELO SANTOS	***.374.751-**	0,000	4,000	0,000	8,000	12,000	Presente
1201	CASSIA SILVA COSTA	***.607.631-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1266	KÁTIA FERNANDA PEREIRA LIMA	***.797.628-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2091	LÉIA DA COSTA SOARES	***.007.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2208	HELOÍSA RODRIGUES DA SILVA	***.022.761-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ELETRICISA (Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2251	MAXWEL ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.022.638-**	32,000	16,000	4,000	0,000	52,000	Presente

FISCAL DE POSTURAS (Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2548	IVANGIL PEREIRA SOARES	***.855.531-**	8,000	0,000	0,000	20,000	28,000	Presente
2223	NATALIA SILVA CORTES	***.405.873-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

FISCAL DE POSTURAS (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2194	TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS	***.522.081-**	40,000	16,000	8,000	8,000	72,000	Presente
1854	JORGE GOMES DA SILVA	***.335.691-**	32,000	12,000	4,000	12,000	60,000	Presente
1821	WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	***.675.131-**	32,000	4,000	8,000	12,000	56,000	Presente
1586	PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	***.868.361-**	32,000	4,000	8,000	8,000	52,000	Presente
1602	RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	***.680.321-**	32,000	4,000	4,000	8,000	48,000	Presente
1637	JOSE DA SILVA	***.375.241-**	24,000	8,000	8,000	4,000	44,000	Presente
2323	VALMIR LOPES DA SILVA	***.882.601-**	24,000	4,000	4,000	12,000	44,000	Presente
2383	ROBSON GONÇALVES MARTINS	***.503.571-**	16,000	0,000	0,000	12,000	28,000	Presente
2200	HIBEDERI URIWAU KARAJA	***.340.491-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2242	FRANKSON LIRA CAVALCANTE	***.199.622-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2419	GUSTAVO PAES DA SILVA	***.719.261-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1065	ANA PAULA GONCALVES CRUVINEL	***.591.191-**	24,000	20,000	4,000	8,000	56,000	Presente

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EMEB Nova Suiá - Sede - Farandu)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1073	RAYANNE MENDES CARDOSO DA SILVA	***.061.271-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Escola Pontinópolis ou Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1257	DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	***.902.471-**	40,000	16,000	8,000	8,000	72,000	Presente

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Todas as Unidades ligadas a Secretaria de Educacao)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1739	CAIO TETSUO MIYAMOTO	***.062.911-**	40,000	16,000	12,000	12,000	80,000	Presente
1331	MICAELA MENEZES AZEVEDO	***.237.141-**	40,000	16,000	0,000	12,000	68,000	Presente
1128	GABRIELA DANTAS DA SILVA	***.808.425-**	32,000	8,000	8,000	16,000	64,000	Presente
1243	ANDREIA ARRUDA AMERICO	***.151.451-**	32,000	8,000	8,000	16,000	64,000	Presente
2226	SARA SANTOS MOREIRA	***.347.681-**	40,000	12,000	4,000	8,000	64,000	Presente
2468	SARAH FERNANDES RODRIGUES LOPES	***.694.021-**	32,000	16,000	8,000	8,000	64,000	Presente
1591	IASMYM NUNES RIBEIRO ALVES	***.915.451-**	32,000	16,000	4,000	4,000	56,000	Presente
2342	STHER CRISTINE AGUIAR	***.834.161-**	24,000	16,000	4,000	12,000	56,000	Presente
2001	LARISSE MARTINS BEZERRA	***.617.671-**	24,000	12,000	4,000	12,000	52,000	Presente

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Todas as Unidades ligadas a Secretaria de Educacao) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2624	ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	***.277.901-**	32,000	16,000	0,000	4,000	52,000	Presente
1385	THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	***.521.481-**	24,000	12,000	4,000	8,000	48,000	Presente
2451	ANA CLARA GOMES DA SILVA	***.601.271-**	16,000	16,000	0,000	12,000	44,000	Presente
2642	OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	***.567.391-**	8,000	12,000	4,000	12,000	36,000	Presente
2501	GISLAINE KARINA CARVALHO TRINDADE	***.718.421-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2505	JUCIMEIRE SILVA DE CARVALHO	***.810.481-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2552	RAMO HABUWENONA TEWAXURE	***.822.101-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO EM AGROPECUARIA ou TECNICO EM ZOOTECNIA								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1723	JNHOHÃ DIAS DA SILVA KANELA	***.379.621-**	32,000	16,000	12,000	16,000	76,000	Presente
2450	NEUZILON GOMES DE SOUZA	***.039.281-**	24,000	12,000	4,000	8,000	48,000	Presente
1735	NANDA VITORIA DOS SANTOS ROCHA	***.509.181-**	0,000	8,000	8,000	8,000	24,000	Presente
2022	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA	***.025.638-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO EM ENFERMAGEM (Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2014	TATIANE LORENA RIBEIRO ALVIM	***.389.491-**	24,000	16,000	0,000	12,000	52,000	Presente
2539	VALDENIA VIANA DA SILVA	***.749.223-**	24,000	16,000	0,000	8,000	48,000	Presente
1572	ANA MARIA DA SILVVA OLIVEIRA	***.546.333-**	16,000	12,000	0,000	12,000	40,000	Presente
1946	EMERSON DARIO NAIVA REIS	***.314.053-**	8,000	16,000	12,000	4,000	40,000	Presente
1293	ERICA MACHADO PEREZ	***.511.791-**	16,000	12,000	4,000	4,000	36,000	Presente
2479	AMERCIA DA SILVA CANDIDO	***.600.222-**	16,000	12,000	4,000	0,000	32,000	Presente
1255	MARLI RUZALINA DA SILVA	***.659.351-**	16,000	4,000	4,000	4,000	28,000	Presente
1260	DENIS LOPES RODRIGUES	***.940.241-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1575	ELAINE PEREIRA COSTA	***.883.171-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1692	ELAINE CRISTINA SILVA REIS	***.464.611-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1808	ZENILDA APARECIDA DE MELLO	***.862.011-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1903	BABU KAMAIURA	***.944.241-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2059	MARIA ANGÉLICA SOUSA DOS SANTOS	***.541.083-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2481	MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	***.003.611-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO EM ENFERMAGEM (Mãe Maria / Setor Imbu)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2510	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	***.373.551-**	16,000	4,000	12,000	8,000	40,000	Presente

TECNICO EM ENFERMAGEM (Pontinopolis)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2195	ESTEFANY PEREIRA LIMA	***.895.671-**	16,000	16,000	4,000	4,000	40,000	Presente

TECNICO EM ENFERMAGEM (PSF Rural)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1050	THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	***.626.331-**	16,000	20,000	4,000	12,000	52,000	Presente
2420	CLAUDINEIA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	***.452.371-**	16,000	12,000	0,000	8,000	36,000	Presente
1249	MATUA KARAJA	***.277.051-**	8,000	4,000	12,000	8,000	32,000	Presente
1471	DANIELA PEREIRA DA SILVA	***.450.521-**	8,000	8,000	8,000	8,000	32,000	Presente
1342	TEWALANA TEMYSARI KARAJA	***.337.851-**	16,000	4,000	0,000	8,000	28,000	Presente
2376	BUKUTERU KARAJA	***.502.831-**	8,000	4,000	0,000	4,000	16,000	Presente
1294	LYRINARU MYRIHOKO KAWINA KARAJÁ	***.217.471-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1402	SÍLVIO AGNALDO DE OLIVEIRA	***.548.641-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2107	LILHA KELLI GOMES FERREIRA	***.544.161-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO EM ENFERMAGEM (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1298	LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.064.231-**	32,000	16,000	8,000	8,000	64,000	Presente
1434	ANDREIA DE ARAUJO	***.278.051-**	16,000	16,000	4,000	16,000	52,000	Presente
1112	JOSEFA BARROSO RODRIGUES	***.071.831-**	24,000	4,000	8,000	12,000	48,000	Presente
1804	SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	***.538.423-**	16,000	20,000	0,000	12,000	48,000	Presente
1883	GABRIEL SANDOVAL DOURADO	***.560.991-**	24,000	16,000	0,000	8,000	48,000	Presente
2103	ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	***.789.121-**	16,000	16,000	8,000	8,000	48,000	Presente
2410	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARAES	***.014.931-**	16,000	16,000	4,000	12,000	48,000	Presente
1216	NAIRLE BALBINO LEAL	***.593.023-**	16,000	16,000	4,000	8,000	44,000	Presente
1466	POLIANA PEREIRA LOPES	***.744.991-**	8,000	16,000	0,000	20,000	44,000	Presente
1192	ERICA ANDRADE LIMA	***.519.951-**	8,000	12,000	8,000	8,000	36,000	Presente
1267	KARIELLI SARAIVA DE ARAUJO	***.989.891-**	8,000	12,000	8,000	8,000	36,000	Presente
1269	RUTHE DIAS BORGES	***.989.871-**	16,000	16,000	0,000	4,000	36,000	Presente
2132	GEOVANA DA SILVA CARVALHO	***.015.161-**	16,000	12,000	4,000	4,000	36,000	Presente
1272	SIMONE FERREIRA DIAS MUCHEL	***.838.601-**	16,000	8,000	4,000	4,000	32,000	Presente
1594	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	***.205.481-**	16,000	12,000	0,000	4,000	32,000	Presente
1811	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	***.222.833-**	16,000	4,000	4,000	8,000	32,000	Presente
2229	DENISE MOREIRA DA SILVA	***.119.201-**	16,000	4,000	4,000	8,000	32,000	Presente
2444	LUÍSA PEREIRA COELHO	***.604.301-**	24,000	0,000	4,000	4,000	32,000	Presente
2524	RAFISA XUREREIA MASION KARAJÁ	***.970.561-**	16,000	0,000	8,000	4,000	28,000	Presente

TECNICO EM ENFERMAGEM (Sede) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1783	IZABEL RODRIGUES DE MELO	***.849.501-**	8,000	8,000	0,000	4,000	20,000	Presente
2306	LARIWERU KARAJA	***.747.091-**	8,000	0,000	0,000	8,000	16,000	Presente
1278	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	***.607.411-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1855	GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILLHO	***.760.101-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1925	GOIAMAR PEREIRA CHAGAS	***.923.211-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2212	LUCIANA DE MELO SILVA	***.537.171-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2231	MARIA LUZZIA RITA DE JESUUS	***.949.321-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2421	QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	***.617.357-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2623	VERONICA DE SOUSA	***.675.701-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO EM ENFERMAGEM (Vila Sao Sebastiao)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1476	ROZILENE MARTINS DA TRINTADE	***.206.521-**	24,000	8,000	8,000	12,000	52,000	Presente
1888	RIRARIWENONA KARAJÁ	***.277.411-**	8,000	8,000	4,000	20,000	40,000	Presente
2445	KAILANNY SOUZA LACERDA	***.918.771-**	16,000	16,000	4,000	4,000	40,000	Presente
1963	LAYLLA SAMMARA PEREIRA RODRIGUES	***.199.271-**	8,000	12,000	8,000	4,000	32,000	Presente
1631	ELIETE SANTOS DE ABREU	***.383.441-**	16,000	0,000	8,000	4,000	28,000	Presente
2559	JOYCI MARTINS PINHEIRO	***.159.101-**	8,000	12,000	0,000	8,000	28,000	Presente
1250	MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	***.976.291-**	0,000	8,000	4,000	4,000	16,000	Presente
2490	RENNE SPORL BOECK	***.691.251-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TECNICO EM INFORMATICA (Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1618	LUCAS GABRIEL MACIEL GUIDA	***.408.791-**	32,000	12,000	8,000	8,000	60,000	Presente
1615	JANIETE MACIEL GUIDA	***.730.141-**	24,000	16,000	0,000	12,000	52,000	Presente

TECNICO EM INFORMATICA (Sede e Outras Unidades)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	N. Inform.	C. Gerais	Nota	Status
1179	SAMUEL MARTINS RIBAS	***.372.031-**	40,000	20,000	4,000	4,000	68,000	Presente
1218	IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	***.500.941-**	32,000	12,000	8,000	16,000	68,000	Presente
1283	ARAMYZ ABREU QUEDI	***.559.941-**	32,000	20,000	0,000	16,000	68,000	Presente
1874	JOZAILTON SILVA PARENTE	***.447.121-**	24,000	16,000	8,000	12,000	60,000	Presente
1959	CARLOS RIBEIRO LOPES	***.100.921-**	32,000	20,000	4,000	4,000	60,000	Presente
1937	RICHAND THIERRE DA SILVA LUZ	***.817.051-**	24,000	12,000	4,000	8,000	48,000	Presente
1537	KUSITI KARAJA	***.934.551-**	0,000	4,000	4,000	8,000	16,000	Presente

TECNICO EM INFORMATICA (Sede e Outras Unidades) - Continuação								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1118	PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	***.217.831-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1585	HYASMIN EVANGELISTA DA CRUZ	***.989.931-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1588	RAMON BONFIM CARVALHO DOS SANTOS	***.040.521-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

TENICO DE LABORATORIO EM ANALISES CLINICAS (Sede)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1409	KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	***.907.971-**	0,000	12,000	0,000	16,000	28,000	Presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO IV - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO MÉDIO COMPLETO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CUIDADOR SOCIAL (Mae do Lar) em regime de plantao								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1831	GUIOMAR PEREIRA SANTANA	***.491.061-**	32,000	4,000	0,000	8,000	44,000	Presente
1898	SELMA ALVES DE MELO	***.276.961-**	24,000	0,000	4,000	4,000	32,000	Presente
1462	HABILAWARU KARAJA	***.137.081-**	8,000	4,000	0,000	16,000	28,000	Presente
1488	ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	***.011.811-**	8,000	12,000	0,000	8,000	28,000	Presente
2467	OZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO	***.949.806-**	8,000	0,000	8,000	8,000	24,000	Presente
2276	LEONORA RIBEIRO DE AZEVEDO	***.507.101-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Presente
2471	IARLA ITALANAYND DA COSTA	***.630.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO V - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO MÉDIO COMPLETO - COM PROVA PRÁTICA

INSTRUTOR DE MUSICA (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1395	WILLIAM DIVINO SANTOS OLIVEIRA	***.386.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

INSTRUTOR DE MUSICA (SCFV) ou Secretaria de Educacao (Banda)								
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	C. Espec.	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1120	DIOGO RIBEIRO DA SILVA	***.194.381-**	0,000	8,000	0,000	12,000	20,000	Presente
1196	LUCAS NERI CABRAL	***.771.611-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1438	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA	***.838.702-**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO IV - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA - Servicos Gerais (Sede - Todas as Unidades, exceto Secretaria de Educacao)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2625	NATIELE SILVA SANTOS	***.230.511-**	30,000	18,000	36,000	84,000	Presente
2066	MANAJIRE KARAJA	***.084.931-**	24,000	18,000	28,000	70,000	Presente
2644	ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO	***.528.301-**	18,000	24,000	24,000	66,000	Presente
2634	ADRIANA CHAVES PASSOS	***.006.426-**	30,000	0,000	28,000	58,000	Presente
1981	GUILHERME CASSIMIRO DOS SANTOS	***.612.531-**	18,000	18,000	20,000	56,000	Presente
2365	LEANDRA CAROLINA DE SOUZA MACEDO	***.993.141-**	18,000	18,000	20,000	56,000	Presente
2004	TAFFAREL SAWARU	***.440.971-**	12,000	6,000	28,000	46,000	Presente
2193	LEANDRO CAVALCANTE REIS	***.000.601-**	12,000	6,000	24,000	42,000	Presente
2007	EDILSON COSTA LIMA	***.337.091-**	0,000	0,000	12,000	12,000	Presente
2155	IZABEL MARTINS ROCHA	***.711.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2466	IJEREXI KARAJA	***.216.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA - Servicos Gerais - Limpeza de Predios Publicos (Espigao do Leste - Saúde, Subprefeitura e Outros)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1528	IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	***.941.811-**	24,000	12,000	16,000	52,000	Presente
2259	MARLUCIA DA SILVA AGUIAR	***.523.851-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1177	ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	***.210.421-**	18,000	6,000	12,000	36,000	Presente
1275	CRISTINA DA SILVA	***.061.398-**	24,000	0,000	12,000	36,000	Presente
2338	MARIA DE JESUS MENDES CHAVES	***.026.022-**	6,000	6,000	20,000	32,000	Presente
2297	MARCELINO SILVA SANTOS	***.860.061-**	6,000	18,000	4,000	28,000	Presente
1076	ROSIANA DE SOUZA	***.151.991-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1188	WEYLLA APARECIDA OLIVEIRA PIRES	***.113.391-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1209	KELCIANE ALVES NEVES	***.109.453-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1408	IRAHETO KARAJA	***.915.411-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1658	PATRÍCIA LIMA DA LUZ	***.307.151-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1725	IRACY DIAS DO NASCIMENTO	***.239.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1797	NOEKIRU IXYDEO KARAJÁ	***.243.281-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1834	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	***.809.471-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2148	ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO	***.465.031-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2149	EMANUELLY VITÓRIA OLIVEIRA CUNHA	***.152.711-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA - Servicos Gerais - Limpeza de Predios Publicos (Espigao do Leste - Saúde, Subprefeitura e Outros) - Continuação							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2316	ANA VITORIA BEZERRA ROCHA	***.243.131-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2321	JANAÍNA BORGES PEREIRA	***.022.871-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2520	LILIANE MATOS DA SILVA	***.143.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2566	LUCIANA ROSA DA COSTA	***.975.951-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA - Servicos Gerais - Limpeza de Predios Publicos (Mae Maria / Setor Imbu)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1499	MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA	***.708.981-**	24,000	6,000	16,000	46,000	Presente
2088	HATIKURE KARAJA	***.653.431-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA - Servicos Gerais - Limpeza de Predios Publicos (Sede ou a criterio das Secretarias)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2111	LEIDIANE ALVES RAMOS	***.466.171-**	30,000	12,000	28,000	70,000	Presente
2027	RONILDO RIBEIRO LIMA	***.745.941-**	24,000	12,000	32,000	68,000	Presente
2617	MARIA LETÍCIA FERNANDES BEZERRA DOS SANTOS	***.931.291-**	18,000	12,000	36,000	66,000	Presente
1341	PAULA TAILINE VIEIRA OLIVE	***.994.741-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente
2000	USLENE ABREU SOARES	***.658.691-**	18,000	12,000	32,000	62,000	Presente
1064	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	***.863.091-**	24,000	12,000	24,000	60,000	Presente
1311	JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	***.499.401-**	30,000	6,000	24,000	60,000	Presente
1461	ANDRIELE ARAUJO	***.577.141-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1087	VAGNA PEREIRA SANTANA	***.047.051-**	24,000	12,000	20,000	56,000	Presente
1555	NAWA SIWATIHA KARAJA	***.409.341-**	30,000	6,000	20,000	56,000	Presente
2222	AMANDA DIENIFER DOS SANTOS ARAÚJO	***.254.551-**	24,000	0,000	32,000	56,000	Presente
2367	REGINÁ CARVALHO DA SILVA	***.579.251-**	24,000	0,000	32,000	56,000	Presente
1252	GESSICA AGUIAR DUARTE	***.582.511-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
2204	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS	***.687.032-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
1793	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	***.826.671-**	18,000	12,000	16,000	46,000	Presente
1172	JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	***.197.981-**	12,000	6,000	24,000	42,000	Presente
1624	JUCILENE TAVARES DE CARVALHO	***.552.871-**	18,000	12,000	12,000	42,000	Presente
1950	GEOVANA TORRES DOS SANTOS	***.573.361-**	12,000	18,000	12,000	42,000	Presente
1603	TAILLON RICARDO PINHEIRO PIMENTEL	***.357.501-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
2003	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	***.537.481-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
2040	WILLIAN MENDES BARBOSA	***.468.211-**	12,000	12,000	16,000	40,000	Presente
1677	MARIA MOREIRA DE SOUSA	***.681.501-**	12,000	6,000	20,000	38,000	Presente
1901	CLAUDIO PEREIRA DO REGO	***.353.721-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente

AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA - Servicos Gerais - Limpeza de Predios Publicos (Sede ou a criterio das Secretarias) - Continuação							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1370	HESTER BARBOSA DOS SANTOS	***.165.401-**	6,000	6,000	24,000	36,000	Presente
1458	ÉRICA TAVARES LIMA	***.338.791-**	12,000	12,000	12,000	36,000	Presente
1541	KALYNNE OLIVEIRA DAS NEVES	***.882.541-**	24,000	0,000	12,000	36,000	Presente
1839	MARIA ADELAIDE RIBEIRO FERNANDES AGUIAR	***.468.271-**	12,000	12,000	8,000	32,000	Presente
1666	MAIZA PORTELA NEGRI	***.825.151-**	18,000	0,000	12,000	30,000	Presente
2245	MARILZA LEÃO DA SILVA	***.971.201-**	18,000	0,000	12,000	30,000	Presente
2393	IVANUSA DA SILVA FERNANDES	***.553.631-**	6,000	0,000	24,000	30,000	Presente
1928	IRAMIR DA SILVA MELO	***.201.711-**	12,000	0,000	16,000	28,000	Presente
2041	BEATRIZ SOUSA FEITOSA	***.661.021-**	18,000	0,000	8,000	26,000	Presente
1489	NILDES LUZ MENEZES	***.955.791-**	0,000	12,000	8,000	20,000	Presente
1313	MARA REGINA ARAUJO COELHO	***.976.391-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1413	ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	***.034.711-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1550	LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM	***.522.411-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1583	DAIANE BIKUNAKI KARAJA	***.035.251-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1648	ITANNA LIMA AMORIM	***.863.101-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1688	TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	***.359.731-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1810	TANIA PAIVA ALENCAR	***.417.501-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1892	DANIELLE MARIA PIRES DE SOUSA	***.352.388-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1893	LEONARDO SILVA CARNEIRO	***.235.291-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1929	GERVISON FERREIRA BRAGA	***.035.451-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1953	KAILANY RIBWIRI RODRIGUES DE SOUZA	***.521.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1999	JULIANE SANTOS ROCHA	***.528.453-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2097	MARIELE LIMA COELHO	***.047.471-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2099	DEUSELINA LOPES DA SILVA	***.483.141-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2346	SUZANA DA SILVA LIMA	***.991.451-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2373	JACO MABIORE KARAJA	***.301.901-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2390	ALDERINA SANTOS DA COSTA	***.887.121-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2497	MAILA PORTELA NEGRI	***.373.241-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2614	LUCIANA JORGE CARDOSO	***.976.891-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Ajudante de Pedreiro (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1455	LUCIANO RICARDO DA SILVA	***.513.861-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1661	ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	***.638.162-**	18,000	12,000	24,000	54,000	Presente
1732	JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	***.743.761-**	18,000	12,000	24,000	54,000	Presente

AGENTE DE MANUTENCAO - Ajudante de Pedreiro (Sede) - Continuação							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1820	WAKARI KARAJA	***.498.681-**	18,000	6,000	28,000	52,000	Presente
2396	ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	***.086.591-**	18,000	6,000	28,000	52,000	Presente
2013	WOURIA KARAJA	***.374.961-**	30,000	0,000	12,000	42,000	Presente
2332	IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	***.409.331-**	18,000	0,000	12,000	30,000	Presente
1847	SIWELORI KARAJA SILVA	***.849.851-**	0,000	12,000	8,000	20,000	Presente
1977	EDEVON BARROSO SOARES	***.713.393-**	6,000	6,000	8,000	20,000	Presente
2618	HURÃTÃ HADOMARI KARAJA	***.666.191-**	12,000	0,000	8,000	20,000	Presente
1202	KUMARI KARAJA	***.340.121-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1747	YGOR TAFFAREL REGIS AMERICA	***.969.131-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1785	LEONARDO SOARES DA COSTA	***.937.921-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1868	WILLIAN SANTOS DA ROCHA	***.252.901-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Auxiliar de Mecanico (Espigao do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1763	ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	***.374.231-**	12,000	18,000	28,000	58,000	Presente

AGENTE DE MANUTENCAO - Carpinteiro (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1764	HADORI KARAJÁ	***.507.211-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Mecanico (Espigao do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1251	GLEYDSON CAVALCANTE DA SILVA	***.558.461-**	12,000	6,000	20,000	38,000	Presente
1865	RONI HARTKOPF DA SILVA	***.514.741-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2075	WILLIAN DA SILVA LIMA	***.508.221-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Mecanico (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1857	GUILHERME GONÇALVES DANTAS	***.453.121-**	12,000	6,000	24,000	42,000	Presente
2025	WESLEN GOMES RIBEIRO	***.902.941-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
1601	WEVERTON BRUNO BISPO DA SILVA	***.463.161-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2579	KLAYO ANTÔNIO GOMES	***.374.912-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Pedreiro (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1788	ESSINOM RAIMUNDO DE CARVALHO	***.687.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste - Extensao Joatão)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1088	JOICILENE GUEDES SILVA	***.563.111-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste - Extensao Vale)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2161	LUCIANA COSTA DE SOUSA	***.723.163-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2063	BIANCA CARDOSO SILVA	***.008.513-**	12,000	12,000	16,000	40,000	Presente
2286	POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	***.189.963-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
2558	BRUNA MOREIRA ARAUJO	***.686.261-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1390	FERNANDA SUELAINE GONCALVES DOS SANTOS	***.295.731-**	24,000	18,000	40,000	82,000	Presente
2093	KATIA ALVES BALDUINO	***.319.971-**	24,000	18,000	32,000	74,000	Presente
1220	NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	***.392.681-**	30,000	12,000	28,000	70,000	Presente
1328	JOCEANE DE SOUZA	***.750.901-**	18,000	12,000	36,000	66,000	Presente
1180	CLAUDIOHANE FELIX CUNHA	***.702.531-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
1232	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.753.563-**	30,000	6,000	24,000	60,000	Presente
1242	ELENILDE GOMES LIMA	***.800.723-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
2616	CLEIDIANE DA SILVA COSTA	***.970.151-**	18,000	12,000	28,000	58,000	Presente
1222	ALINE SILVERIA MACHADO	***.181.462-**	18,000	12,000	24,000	54,000	Presente
2609	FABIANA PEREIRA DA SILVA	***.973.791-**	30,000	0,000	24,000	54,000	Presente
1212	MARIA NOEME RODRIGUES DE FARIAS	***.450.193-**	30,000	6,000	16,000	52,000	Presente
1410	USLETE PEREIRA DE SOUZA	***.531.921-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
1921	EVA PEREIRA DA SILVA	***.523.573-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1396	MEIRILENE SILVA DE SOUSA	***.590.783-**	24,000	6,000	16,000	46,000	Presente
1149	ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	***.333.653-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
2608	CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS	***.448.513-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
1448	ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.598.293-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
1336	MARIA DA GLÓRIA MENDES DOS SANTOS	***.136.251-**	12,000	12,000	12,000	36,000	Presente
2033	ADEGUISMAR MOREIRA ARAÚJO	***.951.381-**	24,000	6,000	4,000	34,000	Presente
1299	MARIA DA SILVA SOUSA	***.180.653-**	12,000	0,000	4,000	16,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2506	ELIENE RODRIGUES DA SILVA	***.334.761-**	6,000	0,000	8,000	14,000	Presente
1261	IRANILDE GOMES LIMA	***.147.171-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1358	IDALINA GOMES DOS SANTOS FERREIRA	***.580.591-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1619	CLAUDIA FERNANDA GOMES PEREIRA	***.124.901-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1640	MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES PEREIRA	***.260.801-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Presente
1701	JULIANA OLIVEIRA BELIZARIO ABREU	***.494.281-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1706	SILVANEIDE CARDOSO LUZ BECKER	***.079.191-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensao Carnauba)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2381	JANIA CARLLETTE LINS QUERUBINO	***.310.111-**	30,000	12,000	36,000	78,000	Presente
2615	ELBA DE SOUSA CAMPOS	***.224.241-**	24,000	18,000	36,000	78,000	Presente
1083	LUCIANA RIBEIRO MACHADO	***.607.641-**	12,000	18,000	24,000	54,000	Presente
1515	JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	***.573.441-**	24,000	6,000	12,000	42,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Nova Suia - Extensao Aldeia Indígena ETETSYMARA)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2418	KORIBETXI KARAJA	***.466.381-**	0,000	0,000	8,000	8,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Nova Suia - Extensao Rio Preto)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1984	MÁRCIA FÁTIMA DE OLIVEIRA	***.970.419-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
1698	ANDREIA CASTRO DE SOUZA	***.641.781-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2169	GILDILENE DA SILVA CONCEICAO	***.949.413-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (EMEB Nova Suia - Sede - Farandu)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2162	FABIO BONFIM PEREIRA DE ARAUJO	***.161.951-**	24,000	12,000	24,000	60,000	Presente
2431	MARCIA COSTA ARAÙJO	***.022.421-**	18,000	0,000	8,000	26,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (Escola Pontinopolis, Sede e Extensoes)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2279	EDELAURA MARQUES DIAS	***.417.271-**	18,000	12,000	28,000	58,000	Presente
2067	KAREN KATNA ARAÚJO DOS SANTOS	***.266.491-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2453	GLENNA SOUSA GOMES	***.703.501-**	12,000	6,000	24,000	42,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (Escola Pontinopolis, Sede e Extensoes) - Continuaçãc							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1208	ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	***.752.271-**	18,000	0,000	16,000	34,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (Sede - EMEB Luiza Lira de Amorim)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1919	JILSANIA LINS LIMA	***.549.451-**	30,000	12,000	36,000	78,000	Presente
1074	ADRIELI FERREIRA BERNARDO	***.581.331-**	18,000	18,000	32,000	68,000	Presente
1093	CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	***.916.951-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
1355	FABIANA FERREIRA SILVA	***.536.381-**	12,000	0,000	20,000	32,000	Presente
1644	MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	***.537.052-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2051	RODRIGO SOARES DE SOUZA	***.045.581-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (Sede - Todas as Unidades ligadas a Secretaria)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2412	ANA LUCIA ALVES BRITO	***.371.861-**	30,000	12,000	36,000	78,000	Presente
2314	THASSILA SILVA FERNANDES	***.790.971-**	30,000	18,000	28,000	76,000	Presente
1289	ELIANA DIAS MARINHO	***.585.771-**	30,000	12,000	32,000	74,000	Presente
2138	JUCILENE PEREIRA FERNANDES	***.665.701-**	18,000	18,000	36,000	72,000	Presente
1574	CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	***.018.561-**	30,000	12,000	28,000	70,000	Presente
2601	ANDREIA SANTOS	***.970.071-**	30,000	6,000	32,000	68,000	Presente
1122	PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	***.746.711-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
1600	IEDA ABIGAIIL SILVA BARROS	***.795.161-**	24,000	12,000	24,000	60,000	Presente
1436	KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA	***.583.251-**	18,000	12,000	28,000	58,000	Presente
1379	LOURRANI RIBEIRO MORAIS	***.310.841-**	18,000	6,000	32,000	56,000	Presente
2285	EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	***.150.801-**	18,000	18,000	20,000	56,000	Presente
1516	CREUZA AGUIAR CAMPOS BRITO	***.303.771-**	24,000	18,000	12,000	54,000	Presente
1702	DALZIVAN DOS SANTOS MELO	***.791.721-**	18,000	12,000	24,000	54,000	Presente
2098	DANIELA ALVES SÉRGIO	***.318.951-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
1590	MARLI HELIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	***.292.431-**	30,000	6,000	16,000	52,000	Presente
1350	NÚRIA MELO DE AMORIM	***.587.021-**	30,000	0,000	20,000	50,000	Presente
2228	SANDRA TORRES DOS SANTOS	***.444.001-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
2561	PATRICIA ALVES BRITO	***.537.581-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
1161	ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	***.845.091-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1513	LUANA PEREIRA GOMES	***.628.781-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2491	GABRIELI SOARES LEMOS	***.777.771-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
2299	IVONEIDE GODINHO DA COSTA	***.905.051-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Limpeza/Nutricao (Sede - Todas as Unidades ligadas a Secretaria) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1699	DEIDIANE ARAÚJO FERREIRA	***.864.521-**	12,000	12,000	20,000	44,000	Presente
1767	MARIA DE NAZARE DA SILVA CASTRO NASCIMENTO	***.611.221-**	18,000	12,000	12,000	42,000	Presente
1573	LUCIANA VITÓRIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	***.051.681-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
1825	DOMICIA JOSÉ MELO	***.906.461-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
2121	LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.536.761-**	18,000	0,000	16,000	34,000	Presente
1110	MARIA DIVINA RIBEIRO	***.627.161-**	0,000	12,000	20,000	32,000	Presente
2215	MARIA JOSE MARQUES ALVES	***.031.311-**	18,000	0,000	12,000	30,000	Presente
1097	EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO	***.967.211-**	24,000	0,000	4,000	28,000	Presente
1377	MARIA VANILSA BRITO DE SOUSA	***.436.772-**	12,000	0,000	8,000	20,000	Presente
1057	MIKAELA GEREMIAS DA SILVA	***.241.041-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1290	STEFANY GODINHO PEREIRA	***.725.451-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1297	BONFIM AUGUSTA SILVA	***.282.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1649	ELIOMARA ALVES PINHEIRO	***.020.981-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1792	ANA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	***.495.213-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1927	ELENICE RIBEIRO PIRES	***.537.551-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2114	REGILDA DA SILVA AQUINO	***.641.551-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2165	WAKUKA KARAJA	***.449.581-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2433	DIWABIA KARAJA	***.467.481-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2516	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	***.389.751-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2595	PAULA COSTA SALLES	***.491.421-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rota Taiúva) - Residir no final da rota							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1944	HIASMIM GOMES CARVALHO	***.688.601-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensao Carnauba)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1941	MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	***.098.181-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (EMEB Nova Suia - Rota Imbu/Farandu)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1534	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	***.265.501-**	24,000	12,000	32,000	68,000	Presente
1126	VANESSA DUARTE SOUZA	***.467.441-**	12,000	6,000	12,000	30,000	Presente
2257	SIMONE PEREIRA DA SILVA	***.981.251-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (EMEBC Pontinopolis - Extensao Dom Pedro)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1237	SABRINA TAINÁ BATISTA CUNHA	***.942.891-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
1685	JANAÍNE ARAÚJO LOBATO	***.730.581-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
2290	CLEITON GUIMARAES AGUIAR	***.184.181-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
1493	SANDY ELLE SANTOS SOUSA SILVA	***.206.241-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2620	ENIVANIA BERNARDO DA SILVA ABREU	***.758.421-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (EMEBC Pontinopolis - Rota Brejao)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1158	ROSILENE ALVES ADORNO	***.699.721-**	30,000	6,000	20,000	56,000	Presente
1982	ESTER ALVES ADORNO	***.700.061-**	30,000	6,000	16,000	52,000	Presente
1696	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES	***.057.471-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2523	LUIZ EDUARDO CANTUARIO SILVA	***.911.591-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (Escola Pontinopolis - Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2577	SIRLENE MATOS DE MELO	***.156.031-**	24,000	0,000	32,000	56,000	Presente
2274	IZAEL DOS SANTOS DUARTE	***.518.471-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (Sede - CMEB - Diversas Rotas)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1303	JÚLIA RIBEIRO MARINHO	***.909.011-**	24,000	30,000	28,000	82,000	Presente
1211	ADONIZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	***.888.601-**	24,000	24,000	32,000	80,000	Presente
2190	STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	***.999.521-**	24,000	24,000	32,000	80,000	Presente
2237	IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	***.562.022-**	18,000	30,000	32,000	80,000	Presente
1223	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	***.315.607-**	30,000	18,000	28,000	76,000	Presente
2512	NAIARA GOMES SILVA	***.998.731-**	30,000	18,000	28,000	76,000	Presente
1506	LUANA BRAGA NUNES	***.008.461-**	24,000	18,000	32,000	74,000	Presente
2018	ADRIANA DE ARAÚJO	***.254.701-**	30,000	12,000	32,000	74,000	Presente
1566	ANA ELIZABETH CAZENEUVE CRISTALDO	***.496.051-**	30,000	6,000	32,000	68,000	Presente
1365	RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNCAO	***.712.961-**	24,000	6,000	36,000	66,000	Presente
2142	MARIANY DA SILVA ROSA	***.337.141-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
1684	KETHELIN RODRIGUES CARVALHO	***.858.541-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
2311	ARIADNE FERREIRA DE SOUZA	***.478.871-**	24,000	18,000	16,000	58,000	Presente
1085	MARINELSA PEREIRA COSTA	***.961.721-**	30,000	6,000	20,000	56,000	Presente
2074	SULEIA SEIXAS SOUZA	***.017.761-**	24,000	0,000	32,000	56,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (Sede - CMEB - Diversas Rotas) - Continuaçãc							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2407	MAYRA NUBIA MARTINS DA CUNHA	***.404.211-**	24,000	12,000	20,000	56,000	Presente
1194	EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA	***.125.611-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
1606	RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	***.974.211-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
1964	JOÃO GABRIEL SILVA BARROS	***.714.321-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
2428	ELAYNE CRISTINA DA SILVA AMOURY	***.659.442-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
2476	MAURA SILVA GOMES	***.025.281-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
2106	IZADORA PERES DO CARMO	***.707.291-**	24,000	0,000	28,000	52,000	Presente
2543	LARA DA SILVA PARENTE DE ALMEIDA	***.751.671-**	24,000	12,000	16,000	52,000	Presente
1234	JOANA FARIA DA SILVA	***.641.171-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
1705	ELIZABETE NUNES RIBEIRO	***.439.361-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
2241	NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	***.990.041-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
1924	KEURY SILVA	***.230.331-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2325	ATAUYLZA DA SILVA PEREIRA	***.973.361-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2357	RENATA VERÁS LEMOS	***.954.911-**	12,000	12,000	24,000	48,000	Presente
2578	MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	***.882.841-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
1887	LOURENA LOPES NEVES	***.321.691-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente
2017	ISAURA COSTA ARAÚJO	***.368.881-**	30,000	0,000	16,000	46,000	Presente
1587	SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	***.404.521-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente
1824	JAKELINE ALVES MARTINS	***.034.031-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente
1770	ELLEN CAUANE RIBEIRO ALVES	***.897.711-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
1951	LEILIANE OLIVEIRA BORGES	***.325.301-**	24,000	0,000	16,000	40,000	Presente
1989	JORDANA DA SILVA PARENTE	***.446.661-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
2016	DIANA SILVA SANTANA	***.962.291-**	12,000	0,000	20,000	32,000	Presente
1508	RANNIA BRAGA NUNES	***.916.071-**	18,000	0,000	12,000	30,000	Presente
1805	ROSILDA MAHALARU KARAJA	***.287.611-**	12,000	0,000	12,000	24,000	Presente
2273	WAISARIRI JAVAE	***.006.961-**	0,000	12,000	8,000	20,000	Presente
2304	TAIARAWA KARAJA	***.741.381-**	0,000	12,000	8,000	20,000	Presente
2334	SUELENE LOPES DE SOUZA	***.660.131-**	6,000	6,000	8,000	20,000	Presente
1405	SONIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	***.870.911-**	0,000	12,000	4,000	16,000	Presente
1923	CLAUDIENE PERE DE SOUZA	***.932.251-**	0,000	0,000	4,000	4,000	Presente
1332	ARIANE AUGUSTO FERREIRA	***.671.001-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1532	ROSÂNGELA DA SILVA PARENTE	***.182.361-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1595	KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	***.475.951-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1604	DAVID WILDON GOMES SANTANA	***.288.841-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1659	PATRICIA RODRIGUES ARAUJO	***.578.751-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Monitor de Onibus Escolar (Sede - CMEB - Diversas Rotas) - Continuaçãc							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1695	LARISSA ROSA MEDINA	***.284.871-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1697	JESSYKA LIMA AMORIM	***.863.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1759	TEKOLARI KARAJA	***.046.251-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1800	ADRIELY AUGUSTA FERREIRA	***.351.531-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1812	DJANE MACEDO DE ARAUJO	***.522.351-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1876	CEILA BARBOZA ABREU	***.020.011-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2034	ANA CLARA MILHOMEM MENESES	***.662.261-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2061	GUI RODRIGUES DE SOUZA	***.327.271-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2081	IBURE HATAMARU KARAJA	***.974.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2150	LYVIA DE MELO RODRIGUES	***.169.291-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2157	NEUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.676.161-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2179	VINICIUS ERTHAL COSTA	***.048.401-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2248	CAIO MELO DOS SANTOS	***.990.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2372	KATARINA MORGANA SIQUEIRA ROCHA	***.211.621-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2392	PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	***.081.981-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2439	WESLHANE RIBEIRO DA SILVA DIAS	***.785.812-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2632	TXUDY KARAJÁ	***.015.911-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Vigia (Sede - Todas as Unidades ligadas a Secretaria)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1330	DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM	***.079.311-**	30,000	18,000	32,000	80,000	Presente
1782	CARLOS ALBERTO NUNES NETO	***.553.571-**	18,000	24,000	36,000	78,000	Presente
1938	MÓRISON MARINHO SILVA	***.992.361-**	24,000	12,000	40,000	76,000	Presente
1166	FRANCISCO TOME DE SOUSA	***.109.407-**	30,000	6,000	36,000	72,000	Presente
1994	FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	***.600.701-**	24,000	12,000	36,000	72,000	Presente
1381	JOÃO CARLOS LUIZ BORGES	***.829.442-**	24,000	6,000	40,000	70,000	Presente
1895	VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA	***.018.801-**	24,000	18,000	28,000	70,000	Presente
1160	ATHOS SOUZA DA COSTA	***.348.361-**	24,000	18,000	24,000	66,000	Presente
1173	ITALO VARGAS VASCONCELOS	***.725.921-**	24,000	18,000	24,000	66,000	Presente
2205	PATRICK GOMES TOLEDO	***.839.111-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
2349	MICICLEIDE DA SILVA FERNANDES	***.584.371-**	18,000	6,000	40,000	64,000	Presente
1070	CLEYTON PEREIRA DE MELO JUNIOR	***.263.191-**	18,000	12,000	32,000	62,000	Presente
1357	CLEYTON RODRIGUES AZEVEDO	***.960.751-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente
1708	WENDERSON MOREIRA SILVA	***.461.801-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente
1843	ELETÁCIO GOMES DE ALMEIDA	***.883.361-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Vigia (Sede - Todas as Unidades ligadas a Secretaria) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1495	ROMYSLEY ARRUDA AMÉRICO	***.337.931-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
2122	CLEIDE DOS REIS CARVALHO	***.486.731-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
2587	SONIA TEIXEIRA MEDEIROS	***.580.511-**	18,000	24,000	16,000	58,000	Presente
1148	MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	***.159.772-**	18,000	6,000	32,000	56,000	Presente
1095	LAIZA VITORIA ARAUJO ARRUDA	***.093.161-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
1669	BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	***.255.001-**	18,000	12,000	24,000	54,000	Presente
2137	ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	***.037.031-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
2199	LUCAS VIEIRA QUEIROZ	***.320.371-**	30,000	0,000	24,000	54,000	Presente
1326	TIAGO LIMA ARAÚJO	***.828.061-**	24,000	6,000	20,000	50,000	Presente
2021	ANTÔNIO JOAQUIM ARAUJO AGUIAR XERENTE	***.282.611-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
2529	MARCIA DIAS DA SILVA	***.429.411-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
1090	EVA ALVES TEIXEIRA	***.135.471-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1361	ESMERALDINA LUZ LOPES	***.866.821-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1474	INAKISARI KARAJA	***.840.721-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
2171	ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	***.058.171-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2361	MATTHEUS DIAS DE BRITO	***.242.401-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
1072	KAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	***.397.171-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente
1384	LUCAS LIMA ARAÚJO	***.441.421-**	12,000	6,000	28,000	46,000	Presente
1809	VITOR SILVA GOMES	***.531.861-**	24,000	6,000	16,000	46,000	Presente
2366	JOÃO MESSIAS FERREIRA DAS CHAGAS	***.459.423-**	6,000	24,000	16,000	46,000	Presente
2403	LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	***.514.981-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente
2488	CLEILSON FERREIRA DOS SANTOS	***.125.791-**	24,000	6,000	16,000	46,000	Presente
1629	ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	***.888.151-**	18,000	6,000	20,000	44,000	Presente
2188	LUIS HENRIQUE FERREIRA PACHECO	***.477.171-**	12,000	12,000	20,000	44,000	Presente
1567	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	***.082.661-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente
2628	ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	***.020.991-**	12,000	12,000	16,000	40,000	Presente
2036	JOELMA SOARES RODRIGUES AZEVEDO	***.655.561-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
2243	KURAHA KARAJÁ	***.339.291-**	6,000	0,000	32,000	38,000	Presente
2480	EDVAN ALVES LIMA	***.598.871-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
1756	WENDER CLEMENTE BARBOSA	***.905.391-**	12,000	0,000	24,000	36,000	Presente
2071	FRED ACOSTA	***.107.591-**	12,000	12,000	12,000	36,000	Presente
2127	MIKAEL ARRUDA ARAUJO	***.019.551-**	12,000	6,000	12,000	30,000	Presente
1672	JOAO IJEHERI KARAJA	***.071.401-**	12,000	0,000	16,000	28,000	Presente
1961	SILVIO RAMOS DIAS	***.745.311-**	12,000	12,000	0,000	24,000	Presente
1403	UILQUE ARAÚJO FERREIRA	***.372.861-**	0,000	18,000	4,000	22,000	Presente

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Vigia (Sede - Todas as Unidades ligadas a Secretaria) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2322	SIWELORI KARAJÁ	***.460.171-**	12,000	0,000	8,000	20,000	Presente
1262	CAIRO HENRIQUE TAVARES AMORIM	***.021.651-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1646	RAMON RODRIGUES PEREIRA	***.134.401-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1777	EDVAN LEITE MIRANDA	***.224.025-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2100	MAINA CRISTINA ALVES VIEIRA	***.872.231-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2295	ARTHUR DO CARMO PIRES	***.757.391-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2298	GUILHERME DO CARMO PIRES	***.757.361-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2307	GILMARA KETELLEN RODRIGUES AZEVEDO	***.960.761-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2324	MYJIRU KARAJA	***.618.291-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2352	ISMAEL BARROS ROCHA	***.433.611-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2395	AILTON PEREIRA ABREU	***.955.121-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2485	LEANDRA SANTOS DE MELO	***.724.581-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

COZINHEIRO (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1813	MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS	***.716.431-**	24,000	12,000	36,000	72,000	Presente
1140	ALEXANDRA RIBEIRO AMORIM LIMA	***.978.401-**	30,000	12,000	28,000	70,000	Presente
2202	BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	***.203.831-**	30,000	0,000	24,000	54,000	Presente
1524	DEUSINA COSTA SOARES	***.161.111-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1568	ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	***.230.991-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2610	DANIELLE CRISTINE SALES PACHECO	***.949.073-**	18,000	6,000	20,000	44,000	Presente
2448	NATALIA MILHOMEM DA SILVA	***.416.391-**	24,000	6,000	12,000	42,000	Presente
1184	LUCI PIRES DOS SANTOS	***.205.411-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

ENCANADOR (Distrito de Pontinopolis)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2589	VALDEMIR PEREIRA DA COSTA	***.759.351-**	30,000	12,000	28,000	70,000	Presente
1164	DAVI ADORNO MASCARENHAS	***.580.501-**	30,000	18,000	20,000	68,000	Presente
2459	DIONATAN GOMES RABELO	***.970.751-**	24,000	18,000	20,000	62,000	Presente
2517	RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA GOMES	***.292.331-**	6,000	18,000	20,000	44,000	Presente

ENCANADOR (Distrito de Vila Sao Sebastiao)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2443	VALMIR PEREIRA DE AZEVEDO	***.466.131-**	18,000	24,000	28,000	70,000	Presente
1348	ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	***.342.461-**	24,000	0,000	20,000	44,000	Presente

ENCANADOR (Distrito de Vila Sao Sebastiao) - Continuação							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2318	ELIZEU PEREIRA REIS	***.967.721-**	6,000	0,000	4,000	10,000	Presente

ENCANADOR (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1203	RHAY EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.749.531-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
2626	MARUZAM DA SILVA ARAUJO	***.281.571-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

GUARDA (Espigao do Leste - Todas as Unidades - Exceto EMEB Alberto Nunes da Silveira)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1104	MARCOS RYAN PEREIRA	***.485.441-**	30,000	24,000	40,000	94,000	Presente
1913	MARA KASSIA DA SILVA PEREIRA	***.172.211-**	24,000	6,000	36,000	66,000	Presente
2519	MIGUEL MELO SILVA	***.457.973-**	24,000	24,000	4,000	52,000	Presente
1772	ADMILTON AZEVEDO MONTEIRO	***.079.431-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
1415	DIEGO PROCOPIO SILVA SOUZA	***.911.401-**	18,000	6,000	20,000	44,000	Presente
1544	ROMARIO LINO DA SILVA	***.451.471-**	6,000	12,000	24,000	42,000	Presente
1154	CARLOS GABRIEL ALCANTARA DA CRUZ	***.394.231-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1316	VINICIUS FRANKLIN RODRIGUES ANDRADE	***.099.421-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1990	MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVE	***.520.641-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2292	AGDA MARINHO CIRQUEIRA	***.347.653-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2382	GILDEAN CARLOS OLIVEIRA	***.305.752-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2637	FRANCINEI RODRIGUES LUZ	***.458.031-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

GUARDA (Sede - Todas as Unidades, exceto para a Secretaria de Educação)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1186	THAYNÃ SANTOS MARTINS	***.351.211-**	30,000	30,000	32,000	92,000	Presente
1103	JEAN CARLOS BARBOSA TOLEDO	***.071.056-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
1263	JALDIVAN FERREIRA BARROS	***.332.811-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
1306	RONAN ALVES CELESTION	***.104.751-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
1371	PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES	***.888.821-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
1612	LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	***.124.331-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
1819	JOSLEY ALVES DA SILVA	***.105.151-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
2084	MARCIO ROSA GARCEZ	***.558.541-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
2216	KAUAN MARTINS ARAÚJO	***.281.191-**	24,000	30,000	36,000	90,000	Presente
2283	IVANILTON FERREIRA COSTA	***.614.621-**	30,000	24,000	36,000	90,000	Presente
2404	GUSTAVO PABULO COSTA BRITO	***.494.201-**	30,000	30,000	28,000	88,000	Presente

GUARDA (Sede - Todas as Unidades, exceto para a Secretaria de Educação) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1081	FELIPE FERNANDES FREITAS	***.373.561-**	30,000	24,000	32,000	86,000	Presente
1429	THAINAN SANTOS DE CASTRO	***.521.151-**	30,000	24,000	32,000	86,000	Presente
1246	IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	***.017.071-**	24,000	30,000	28,000	82,000	Presente
2203	KLEITON JORGE PEREIRA	***.495.281-**	24,000	30,000	24,000	78,000	Presente
1199	JOHNATAN ABREU MENEZES	***.995.371-**	18,000	30,000	28,000	76,000	Presente
1842	ERLON AGUIAR AIRES	***.898.761-**	30,000	12,000	32,000	74,000	Presente
1740	HELEN MOREIRA DA LUZ	***.326.991-**	24,000	18,000	28,000	70,000	Presente
2221	CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	***.020.071-**	24,000	6,000	40,000	70,000	Presente
2533	LUSIO DE SOUSA BARROS	***.610.941-**	18,000	24,000	28,000	70,000	Presente
2380	JULIANE SOARES DA SILVA	***.855.841-**	30,000	18,000	20,000	68,000	Presente
1159	AMILTON XIMENES DE SOUZA	***.108.081-**	24,000	6,000	36,000	66,000	Presente
1482	ANTHONIO BOAVENTURA OLIVEIRA DE SOUSA	***.950.181-**	30,000	12,000	24,000	66,000	Presente
2282	JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	***.389.441-**	12,000	18,000	36,000	66,000	Presente
2333	CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	***.360.231-**	24,000	18,000	24,000	66,000	Presente
2605	NATANAEL FERREIRA PARENTE	***.054.341-**	24,000	18,000	24,000	66,000	Presente
1206	JOSELY ALVES DA SILVA	***.586.821-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
1559	IVAN DIONIZIO DA CRUZ	***.626.151-**	18,000	6,000	40,000	64,000	Presente
1641	MAX JUNIOR SANTOS BORGES	***.958.081-**	12,000	24,000	28,000	64,000	Presente
1761	RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	***.366.041-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
1866	LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	***.367.761-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
2070	DANIELLEN FERNANDES RODRIGUES	***.935.921-**	30,000	6,000	28,000	64,000	Presente
2530	WESCLEY RODRIGUES DOS SANTOS	***.964.161-**	24,000	12,000	28,000	64,000	Presente
2612	ELIEL DA SILVA ARAÚJO	***.249.621-**	24,000	12,000	28,000	64,000	Presente
1417	TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.862.751-**	12,000	18,000	32,000	62,000	Presente
1432	WEZLEY MARQUES DE SOUZA	***.743.531-**	30,000	12,000	20,000	62,000	Presente
1456	VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	***.790.522-**	18,000	12,000	32,000	62,000	Presente
1463	WENRY SANTOS MARTINS	***.210.641-**	24,000	18,000	20,000	62,000	Presente
1935	DAVI ALVES DOS SANTOS	***.348.991-**	24,000	18,000	20,000	62,000	Presente
2643	HELOI AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA	***.365.971-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente
1307	VALERIO LENNON ARAUJO LIMA	***.907.291-**	30,000	6,000	24,000	60,000	Presente
2375	WANDERSSON JORGE PEREIRA	***.078.081-**	18,000	18,000	24,000	60,000	Presente
2603	OSMANO MELQUÍADES DOS SANTOS	***.361.001-**	24,000	0,000	36,000	60,000	Presente
1106	ROBERTO AQUINO SILVA	***.459.781-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1240	MARUZILIA ARAUJO LIMA	***.958.001-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1437	VANUSA CARVALHO MIRANDA	***.272.851-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente

GUARDA (Sede - Todas as Unidades, exceto para a Secretaria de Educação) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1589	RAIMUNDO RAYNER MATINS AGUIAR	***.318.131-**	30,000	0,000	28,000	58,000	Presente
1654	THAYLLOR SILVA TAVARES	***.945.521-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1798	CAIRO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.244.841-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1822	MARIA IDANUBIA SILVA MARTINS	***.894.321-**	30,000	0,000	28,000	58,000	Presente
2002	ENZO TAVARES DE SOUSA	***.048.041-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
2045	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	***.511.061-**	18,000	12,000	28,000	58,000	Presente
1386	MARLON SOUSA NEVES	***.103.471-**	30,000	6,000	20,000	56,000	Presente
1656	IURI LIMA AMORIM	***.863.151-**	24,000	12,000	20,000	56,000	Presente
1742	JACINTO PEREIRA DA LUZ	***.084.151-**	30,000	6,000	20,000	56,000	Presente
1875	BENTO PEREIRA AGUIAR	***.254.981-**	24,000	0,000	32,000	56,000	Presente
1896	ANE CAROLÂNI PEREIRA AGUIAR	***.297.581-**	24,000	12,000	20,000	56,000	Presente
2009	IDEVANE DOS REIS CARVALHO	***.569.081-**	18,000	18,000	20,000	56,000	Presente
2026	SAVIO DOS SANTOS PINHEIRO	***.612.481-**	24,000	12,000	20,000	56,000	Presente
2513	SÁVIO ALVES CRISÓSTOMO	***.794.871-**	24,000	0,000	32,000	56,000	Presente
1693	BELARMINO FERREIRA DA SILVA NETO	***.349.301-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
1743	RENATO LEMES DE JESUS	***.486.331-**	12,000	6,000	36,000	54,000	Presente
1845	JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	***.181.171-**	24,000	6,000	24,000	54,000	Presente
2168	MARCELO CECILIO DA SILVA	***.614.631-**	18,000	12,000	24,000	54,000	Presente
2592	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES	***.752.171-**	30,000	0,000	24,000	54,000	Presente
1215	OSCARINA GUIMARÃES SALES DE ARAÚJO	***.107.951-**	18,000	6,000	28,000	52,000	Presente
1731	LAIS ALVES DA SILVA	***.108.981-**	30,000	6,000	16,000	52,000	Presente
2196	PABLLO VINÍCIOS FERREIRA COSTA	***.392.631-**	18,000	6,000	28,000	52,000	Presente
2340	ANA LÚCIA NEVES BRAGA	***.246.791-**	24,000	12,000	16,000	52,000	Presente
2345	WADSON PEREIRA DOS SANTOS	***.133.771-**	18,000	18,000	16,000	52,000	Presente
2600	LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO	***.901.301-**	6,000	18,000	28,000	52,000	Presente
1948	ADRIEL ANTONIO DA SILVA	***.545.001-**	12,000	6,000	32,000	50,000	Presente
2281	JOSÉ VALDO DIAS MARINHO DOS SANTOS	***.590.001-**	12,000	18,000	20,000	50,000	Presente
1056	KAYRO VINÍCIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	***.117.231-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
1605	ERISLENE COELHO GOMES	***.290.201-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
1878	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	***.273.432-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
1900	ARIVALDO MAGALHÃES DOS SANTOS	***.969.501-**	12,000	12,000	24,000	48,000	Presente
2012	LAZARO ROCHA MILHOMEM	***.321.081-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2037	JUCELIA PEREIRA FERNANDES	***.232.361-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
2535	JAILE DA PAZ SANTANA	***.975.061-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2547	ANDRÉ LUIS DE ARAUJO	***.436.131-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente

GUARDA (Sede - Todas as Unidades, exceto para a Secretaria de Educação) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1565	ISAKE WASCONCELOS DE ARAÚJO	***.849.731-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente
1630	ITAUAN DAS CHAGAS DE ARAÚJO	***.775.891-**	12,000	6,000	28,000	46,000	Presente
2056	ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	***.344.751-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente
2085	RAY MORAES MIRANDA	***.073.211-**	24,000	6,000	16,000	46,000	Presente
1976	DELSON MARTINS DA CRUZ	***.051.691-**	12,000	12,000	20,000	44,000	Presente
2364	JEOVA GOMES FERREIRA	***.360.881-**	18,000	6,000	20,000	44,000	Presente
2569	CÁSSIO FERREIRA COSTA	***.086.681-**	24,000	0,000	20,000	44,000	Presente
1554	RENNAN SILVA ROCHA	***.300.011-**	12,000	6,000	24,000	42,000	Presente
1940	RAMON STIVES RODRIGUES LOPES BRITO	***.096.841-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente
1973	LUCAS CASSIMIRO DOS SANTOS	***.614.421-**	6,000	12,000	24,000	42,000	Presente
2123	VANDA BRITO DOS SANTOS	***.445.151-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente
1598	DIONE MEDEIRO DE SOUSA	***.551.041-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
1724	WENDER JUNIOR TEIXEIRA MEDEIROS	***.035.981-**	6,000	6,000	28,000	40,000	Presente
1848	DAVILLIS CAÍQUE PEREIRA DA SILVA	***.615.411-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
1968	JEFFERSON BARROS CARVALHO	***.518.041-**	12,000	12,000	16,000	40,000	Presente
2047	JOSEMI RAMOS BARROS	***.532.331-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
2317	CELIOMA DE JESUS LUZ	***.967.721-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente
1501	LUANH BRAGA NUNES	***.098.271-**	24,000	6,000	8,000	38,000	Presente
1628	DOUGLAS TRINDADE DE OLIVEIRA	***.867.271-**	12,000	6,000	20,000	38,000	Presente
1678	VANUSA WASCONCELOS	***.122.451-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
1721	INDIARIA FERNANDES DO CARMO	***.047.881-**	12,000	6,000	20,000	38,000	Presente
1987	CLEINA FERREIRA DOS SANTOS	***.771.881-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
2426	SALOMAO PEREIRA SOUSA	***.097.331-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
2536	CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	***.782.731-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente
1480	LARISSA ALVES MARTINS	***.264.651-**	18,000	6,000	12,000	36,000	Presente
1872	BENEDITO DA SILVA SANTOS	***.099.161-**	12,000	12,000	12,000	36,000	Presente
2128	SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	***.586.661-**	18,000	6,000	12,000	36,000	Presente
2409	CLEUVITON ALVES SILVA	***.952.741-**	12,000	0,000	24,000	36,000	Presente
1157	UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	***.332.051-**	0,000	6,000	28,000	34,000	Presente
1178	WENDELL MENDES DOS SANTOS	***.819.481-**	18,000	12,000	4,000	34,000	Presente
2458	ALCIONE RODRIGUES AGUIAR	***.578.341-**	6,000	6,000	20,000	32,000	Presente
1512	SANDRA ALVES DE MELO	***.768.121-**	12,000	6,000	12,000	30,000	Presente
1592	ARTUR COELHO CAMPOS	***.886.101-**	18,000	0,000	12,000	30,000	Presente
1796	VANUSA BOAVE DE OLIVEIRA	***.881.111-**	12,000	6,000	12,000	30,000	Presente
1773	UENDEL OLIVEIRA NOGUEIRA	***.520.331-**	18,000	0,000	8,000	26,000	Presente

GUARDA (Sede - Todas as Unidades, exceto para a Secretaria de Educação) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1932	DEUZIRENE ALVES COSTA	***.337.141-**	12,000	6,000	8,000	26,000	Presente
1285	MARIA LÚCIA JORGE DA SILVA	***.940.791-**	12,000	0,000	12,000	24,000	Presente
2140	MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	***.817.691-**	12,000	0,000	8,000	20,000	Presente
1580	ALOCIDE SANTOS SOUSA	***.405.373-**	0,000	6,000	4,000	10,000	Presente
1720	IREMAR SOUZA ALVES	***.950.211-**	0,000	0,000	8,000	8,000	Presente
1092	CLAUDIO ROCHA MARTINS	***.321.511-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1125	JHONNATEL FERREIRA LIRA	***.911.431-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1236	PEDRO BARNOZA DE ALMEIDA	***.838.611-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1265	GLEBSON TADEU DE ALMEIDA SOARES	***.056.524-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1312	MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA	***.222.551-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1454	LUCAS KOCK CUBAS	***.609.101-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1479	NITA DOS SANTOS COSTA	***.135.821-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1775	CELIMAR DOS SANTOS GOMES	***.148.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1832	USLEI CIRQUEIRA DA SILVA	***.320.821-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1936	LUCAS SOUSA BATISTA	***.405.911-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1962	IAGO BRITO DE FARIA	***.578.521-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1975	BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	***.017.531-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1979	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	***.933.711-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2024	JOSÉ GOMES DA SILVA JUNIOR	***.364.861-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2029	JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	***.322.791-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2117	JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BRITO	***.920.141-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2135	GABRIEL MARTINS MELO	***.002.711-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2141	EDVÂNIA FELIPE DE ASSIS	***.380.311-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2176	MAURICIO CAMPOS DE LIMA	***.257.241-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2252	VINICIUS ALVES DE FARIAS	***.189.131-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2255	BRUNA ALVES VIEIRA	***.063.081-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2269	ELVIS LACERDA	***.576.911-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2291	LUAN KAWINÁ BARROS	***.370.971-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2397	BALTAZAR PEREIRA DE BRITO	***.457.541-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2401	VANESSA ARRUDA SOUZA	***.088.521-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2406	IANDRO FERREIRA DOS SANTOS	***.819.491-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2435	JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	***.632.891-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2440	NELSON EDSON SOUZA WASCONCELOS	***.508.541-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2499	PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS	***.110.551-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2509	MATEUS RODRIQUES DE ARAUJO	***.496.601-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

GUARDA (Sede - Todas as Unidades, exceto para a Secretaria de Educação) - Continuaçã							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2538	TAILSON SOUZA MARINHO	***.285.201-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2553	JOSÉ VYTHOR SILVA SANTOS	***.922.651-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2572	AUZENI ALVES PASCOAL	***.764.371-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2573	DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	***.075.081-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2640	DANILO TELUKU KARAJA	***.715.311-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

OPERADOR DO DAE (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1522	LUIZ ANTÔNIO BRITO ARAÚJO	***.892.171-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
1187	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA SETÚBAL	***.073.191-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2330	WESTERSANDERSON CELESTINO DOS SANTOS	***.248.291-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
2211	IVANEY PEREIRA COSTA	***.041.301-**	18,000	12,000	16,000	46,000	Presente
1851	CARLOS EDUARDO JORGE ARAUJO	***.765.421-**	12,000	6,000	16,000	34,000	Presente
1728	LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	***.521.641-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO VII - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - COM PROVA PRÁTICA

AGENTE DE MANUTENCAO - Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pa Carregadeira/Retroescavadeira - CNH "D" (Sede)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2635	VALDENIR LIMA DA SILVA	***.975.543-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior (Espigao do Leste)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2086	HORNILO JORGE PINTO DA SILVA	***.840.601-**	18,000	12,000	12,000	42,000	Presente
2234	HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	***.658.151-**	12,000	0,000	28,000	40,000	Presente
2575	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	***.398.061-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior (P.A. Dom Pedro e P.A. Mae Maria)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2508	ANAILTON ABREU DE SOUSA	***.550.141-**	24,000	18,000	28,000	70,000	Presente
2550	EDVALDO BERNARDO DA SILVA	***.994.851-**	18,000	18,000	32,000	68,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista - CNH "B" (Sede)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1078	RUI ARAÚJO SOUSA	***.795.541-**	24,000	30,000	40,000	94,000	Presente
1719	VALDECIR MENEGATTI	***.527.301-**	24,000	24,000	32,000	80,000	Presente
1676	CRISTIANO JUNIOR FERNANDES DE FREITAS	***.716.501-**	30,000	18,000	32,000	80,000	Presente
2452	ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	***.519.581-**	30,000	12,000	32,000	74,000	Presente
1077	IURI AQUINO DIAS	***.929.571-**	18,000	18,000	36,000	72,000	Presente
2414	LUCAS DÂMASO DA COSTA	***.141.587-**	30,000	6,000	36,000	72,000	Presente
2054	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA	***.966.941-**	18,000	12,000	40,000	70,000	Presente
1745	ADAO FELIPE BEZERRA DA SILVA	***.118.581-**	24,000	18,000	28,000	70,000	Presente
2315	HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO	***.728.021-**	24,000	12,000	32,000	68,000	Presente
2078	JOAO BATISTA RIBEIRO DIAS	***.700.391-**	30,000	6,000	32,000	68,000	Presente
2303	ORIVALDO MARTINS	***.510.291-**	18,000	12,000	36,000	66,000	Presente
1080	FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	***.884.221-**	30,000	12,000	24,000	66,000	Presente
2180	KELVER MATEUS TORRES AMORIM	***.520.301-**	30,000	12,000	24,000	66,000	Presente
1985	KURYALLA SOUZA RACHID	***.655.181-**	18,000	18,000	28,000	64,000	Presente
1444	ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE	***.077.742-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista - CNH "B" (Sede) - Continuação							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1835	MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	***.628.971-**	24,000	6,000	32,000	62,000	Presente
1838	CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	***.913.361-**	18,000	6,000	32,000	56,000	Presente
1791	RAFAEL NASCIMENTO FEITOSA	***.412.301-**	30,000	6,000	16,000	52,000	Presente
2354	DEMILSON SILVA SANATANA	***.289.351-**	18,000	6,000	24,000	48,000	Presente
2371	RIANNE SANTOS CASTRO	***.708.611-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
1142	COSMO ARAUJO	***.915.411-**	24,000	0,000	24,000	48,000	Presente
2145	CARLOS HENRIQUE SOUZA TAVARES	***.175.281-**	18,000	0,000	28,000	46,000	Presente
1549	CRISTHIAN BARONI	***.906.851-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente
2019	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	***.431.141-**	12,000	6,000	24,000	42,000	Presente
1380	MAURO RIBEIRO ARAÚJO	***.767.241-**	18,000	12,000	12,000	42,000	Presente
2110	MARIO FERREIRA BARROS	***.005.711-**	6,000	12,000	16,000	34,000	Presente
2207	JUNIOR DE SOUZA PINTO	***.592.041-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1210	FÁBIO DE SOUSA CARVALHO	***.317.321-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1346	HARARUE KARAJA	***.342.291-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1443	VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS	***.450.551-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1502	DANIELLE CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES CARNEIRO	***.194.277-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1638	WILIOMAR PEREIRA SOARES	***.527.291-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2010	JULIANO BIONDO	***.260.031-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2030	DIONISIO MOREIRA DA ROCHA	***.210.641-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2101	LEANDRO BRITO PACHECO	***.818.731-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2347	RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	***.771.942-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Ambulancia - CNH "D" (Espigao do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1351	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	***.266.511-**	18,000	18,000	28,000	64,000	Presente
1108	DIEGO DOS SANTOS ERTHAL	***.198.908-**	30,000	0,000	28,000	58,000	Presente
2537	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	***.098.801-**	18,000	12,000	28,000	58,000	Presente
2187	GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	***.774.711-**	18,000	12,000	20,000	50,000	Presente
1690	JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO	***.635.102-**	12,000	18,000	16,000	46,000	Presente
1520	MARIO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO	***.514.491-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1655	CARLOS ALEXANDRE BRITO	***.058.141-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1970	LINDOMAR GOMES DA SILVA	***.362.051-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2104	ADEILTON FERRAZ DOS REIS	***.270.351-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Ambulancia - CNH "D" (Pontinópolis)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1138	IGOR MARANHAO SOUZA	***.377.471-**	18,000	0,000	24,000	42,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Ambulancia - CNH "D" (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1993	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	***.163.381-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
2068	ALEX JUNIOR DE SOUZA	***.844.551-**	24,000	6,000	28,000	58,000	Presente
1130	RODRIGO TORRES DE MELO	***.078.601-**	18,000	6,000	28,000	52,000	Presente
1412	MISAEL PEREIRA COELHO	***.854.661-**	12,000	12,000	16,000	40,000	Presente
2514	RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	***.728.581-**	12,000	6,000	20,000	38,000	Presente
1915	RODRIGO ABREU DA SILVA	***.123.601-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Caminhao - CNH "D" (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1616	JAKSON DE CARVALHO LIMA	***.616.361-**	30,000	6,000	24,000	60,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Caminhao - CNH "D" (Sede) - Continuação							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2585	KAIQUE GOMES ROCHA	***.954.241-**	30,000	12,000	12,000	54,000	Presente
2310	PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA	***.889.211-**	12,000	6,000	28,000	46,000	Presente
1477	ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	***.254.071-**	24,000	6,000	8,000	38,000	Presente
2446	CARLOS LOPES FREITAS	***.809.622-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1581	ADEMILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.002.451-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1768	LUCAS SILVA DE SOUSA	***.508.761-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rotas Joatão, Vale, Renata, 3 Rod)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2518	MARCELO VARGAS DA COSTA	***.022.881-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste - Extensao Fazenda Vale)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2447	ELDER SOUZA BARROS	***.056.131-**	6,000	0,000	20,000	26,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1219	RENATO REZENDE SILVA	***.347.678-**	12,000	12,000	16,000	40,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (EMEB Nova Suia - Sede - Farandu)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2344	ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA	***.328.751-**	24,000	18,000	20,000	62,000	Presente
2527	WILHAS DAMASCENO DA SILVA	***.294.361-**	6,000	6,000	12,000	24,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (Escola Pontinopolis - Extensoes)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1623	RAFAEL TORQUATRO ROCHA	***.450.231-**	12,000	12,000	32,000	56,000	Presente
1611	ALEXO NERY DA SILVA	***.934.281-**	18,000	0,000	20,000	38,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (Sede)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1419	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	***.735.221-**	24,000	18,000	28,000	70,000	Presente
1634	SILVIO BIONDO	***.764.408-**	12,000	18,000	40,000	70,000	Presente
2423	IRANILTON DO NASCIMENTO AMÉRICO	***.788.271-**	12,000	18,000	8,000	38,000	Presente
1609	SERGIO LIMA PEREIRA	***.272.831-**	6,000	0,000	12,000	18,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pa Carregadeira/Retroescavadeira - CNH "D" ou seperior (Espigao do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1704	JUNIEL BATISTA DE OLIVEIRA	***.872.021-**	18,000	6,000	16,000	40,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior (Sede ou nos Distritos, a criterio da Secretaria)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
2541	AVALMI PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	***.520.131-**	30,000	30,000	32,000	92,000	Presente
2432	CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	***.037.741-**	24,000	12,000	28,000	64,000	Presente
2232	VILNEI FELIX CORREA	***.945.630-**	6,000	0,000	16,000	22,000	Presente
2630	MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	***.952.791-**	0,000	6,000	16,000	22,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade - CNH "D" ou superior (Espigão do Leste)							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	L. Port.	R.L. Mat.	C. Gerais	Nota	Status
1886	IZIDORIO RODRIGUES GUIMARÃES	***.531.681-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
1966	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	***.535.941-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente
2158	FRANCILMO FERNANDES DA COSTA	***.208.021-**	0,000	0,000	0,000	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO VIII - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL (Espigao do Leste)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1890	ALINY DE BRITO FERREIRA SANTOS	***.544.151-**	0,000	Ausente
1570	DAYANE CHRISTINY CHAVES SILVA	***.856.542-**	0,000	Ausente
1115	SANDRA REZENDE NEVES	***.238.131-**	0,000	Presente

ASSISTENTE SOCIAL (Sede, Assistencia, Educacao ou Outros)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2129	ALECKSON HELENO AGUIAR	***.028.301-**	0,000	Ausente
1757	ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	***.292.931-**	0,000	Ausente
2335	CINTIA LIMA OLIVEIRA	***.442.141-**	0,000	Presente
1548	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	***.858.141-**	5,000	Presente
2065	EURAIDES DIAS M.WASCONCELOS	***.575.791-**	0,000	Ausente
2567	JURACILENEA MARIA LOPES	***.050.601-**	0,000	Ausente
2035	LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	***.372.721-**	0,000	Presente
2430	MANOEL MESSIAS TORRES	***.040.591-**	0,000	Presente
1859	RAQUEL FERNANDES TAVARES	***.489.551-**	5,000	Presente
2387	TANIA RODRIGUES SALLES	***.945.611-**	5,000	Presente
2386	THAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS PAULA	***.120.271-**	0,000	Presente
1862	VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	***.531.641-**	5,000	Presente
2596	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	***.011.901-**	0,000	Presente

EDUCADOR FISICO (Sede)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1945	DIEGO DE MOURA SANTOS	***.083.721-**	0,000	Presente
2201	GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJA	***.928.811-**	0,000	Presente
2096	LUCIANO FRANCO GOMES	***.502.198-**	0,000	Presente
2478	VANESSA ALVES DA MAIA	***.879.126-**	5,000	Presente
2385	WAXURE KARAJA	***.126.731-**	0,000	Ausente

ENFERMEIRO (Espigao do Leste - PSF IV)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1258	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	***.055.061-**	0,000	Presente
2209	ALYNNE GONÇALVES COSTA	***.963.233-**	0,000	Ausente
1817	CAROLINE CRISTINA LOPES	***.404.868-**	0,000	Presente
1469	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	***.323.241-**	7,000	Presente
1503	DEBORA ALVES FARIAS	***.232.581-**	0,000	Presente
1497	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	***.365.202-**	5,000	Presente
1535	ERICK HENRICK REZENDE COSTA	***.641.161-**	0,000	Ausente
1882	FERNANDA DA COSTA LIMA	***.760.091-**	0,000	Presente
1972	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	***.792.991-**	5,000	Presente
1356	GRAZIELLY ROSSATTO DE OLIVEIRA	***.426.571-**	0,000	Ausente
2126	JHOANY RIBEIRO DE SOUSA	***.099.261-**	0,000	Ausente
2058	LETICIA SAMARA NUNES ROCHA	***.436.641-**	0,000	Presente
1722	LUCAS DA SILVA COSTA	***.818.651-**	0,000	Presente
1270	LUCIANO SILVA NOLETO	***.128.361-**	0,000	Presente
1133	MARCELAINE MARTINS DE MORAIS	***.862.701-**	0,000	Presente
1136	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	***.985.441-**	0,000	Presente

ENFERMEIRO (Pontinopolis - PSF Rural)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2515	ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	***.160.601-**	0,000	Presente
1007	DAIANE MENDES DE SOUSA	***.320.491-**	0,000	Presente
1667	IRIS MACHADO SANGI	***.154.776-**	0,000	Ausente
2329	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	***.638.671-**	0,000	Ausente
1816	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	***.264.421-**	0,000	Ausente
1375	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	***.714.051-**	0,000	Ausente
1771	PALOMA LACERDA ARAÚJO	***.990.201-**	0,000	Ausente
1547	THALYNE SOUSA SANTIAGO	***.642.872-**	0,000	Presente

ENFERMEIRO (Sede)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2152	ALCELI PEREIRA SILVA CAVALCANTE	***.074.871-**	0,000	Ausente
2424	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	***.891.402-**	0,000	Ausente
2416	ALINE SANTOS NEGRAO	***.324.782-**	0,000	Presente
1660	ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR	***.103.181-**	0,000	Presente
1052	DARA EVANGELISTA LIRA	***.397.941-**	0,000	Ausente

ENFERMEIRO (Sede) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2560	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	***.875.282-**	0,000	Ausente
1407	EDENILZA MARIA ERTHAL	***.017.801-**	0,000	Presente
2090	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	0,000	Ausente
2246	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	***.827.141-**	0,000	Ausente
2119	KATHARINE PIRES DE SOUZA	***.825.251-**	5,000	Presente
2265	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	***.265.982-**	0,000	Ausente
1663	LAILA JAYNE MAGALHÃES LOPES	***.513.341-**	0,000	Ausente
1295	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	***.293.391-**	0,000	Presente
2156	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	***.004.741-**	0,000	Ausente
1221	MATHEUS NUNES LOPES	***.367.704-**	0,000	Ausente
1383	MOACIR BROCH	***.033.950-**	0,000	Ausente
1707	PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS	***.557.304-**	0,000	Presente
1867	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	***.974.241-**	0,000	Ausente
1807	PRISCILA DIAS DA SILVA	***.382.771-**	0,000	Ausente
1596	RAYZA MARTINS AGUIAR	***.386.471-**	0,000	Presente
1360	THIAGO LOPES BRITO	***.818.131-**	0,000	Presente
1992	VANESSA DA SILVA GLORIA	***.249.431-**	0,000	Ausente
1787	VERA LUCIA LOURENCO DOS SANTOS	***.788.524-**	5,000	Presente
1049	VILNEI FELIX CORREA JUNIOR	***.849.281-**	0,000	Presente

ENGENHEIRO AGRONOMO (Sede ou a criterio da Secretaria)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2177	ANDRE ALVES BARBOSA	***.212.051-**	0,000	Ausente
1425	CELIO CECILIO SANTOS	***.269.681-**	0,000	Presente
1967	CLEOMARCIO FREITAS LEITE	***.804.803-**	0,000	Ausente
2182	DUANA VIANA RAMOS	***.699.121-**	0,000	Presente
2280	FERNANDA STEPHNY LOPES EVANGELISTA	***.526.881-**	0,000	Presente
1121	GILCLER ALCINO SABAINI DE SOUZA	***.987.531-**	0,000	Ausente
1546	HIAGO ALVES RESENDE	***.454.931-**	0,000	Presente
1931	JAMILSON SANTOS LIMA	***.213.641-**	0,000	Presente
2192	JOAO LUCAS DA SILVA COSTA	***.059.171-**	0,000	Presente
1440	JOELMA RODRIGUES ROSA	***.104.721-**	0,000	Ausente
1957	JOSÉ ROSIL DUARTE BAIÃO JÚNIOR	***.540.731-**	0,000	Presente
2540	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	***.447.271-**	0,000	Ausente
2083	LAURA SILVA ROSA	***.816.991-**	0,000	Ausente

ENGENHEIRO AGRONOMO (Sede ou a criterio da Secretaria) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2124	LUCAS DA SILVA GOMES LO	***.398.431-**	0,000	Ausente
2551	LUCAS SOARES DOS REIS	***.340.861-**	0,000	Ausente
2356	MATHEUS ADRIANO MONTEL LIMA	***.957.801-**	0,000	Presente
2293	MATHEUS LOPES DA SILVA	***.265.381-**	0,000	Ausente
1349	NOAN THALES PIMENTEL DE ALENCAR	***.701.732-**	0,000	Ausente
2277	RAFAEL KUPPER MORETTO	***.985.508-**	0,000	Ausente
2167	RHAYNANDA COSTA SOUZA	***.611.341-**	0,000	Ausente
2597	VANESSA KELLRY RODRIGUES SILVA	***.129.771-**	0,000	Presente
1114	VICTOR HUGO DA SILVA COELHO	***.440.532-**	0,000	Ausente
2038	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA	***.529.111-**	0,000	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL (Administracao, Obras ou Outras Unidades)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1833	ÁLVARO GOMES VENÂNCIO	***.537.331-**	0,000	Presente
2278	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	***.354.521-**	0,000	Ausente
1227	CLEBSON RAUL LELES BASTOS LOPES	***.743.424-**	0,000	Ausente
2374	DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	***.049.541-**	0,000	Presente
2113	DAYANE LIMA NERIS DE OLIVEIRA	***.863.312-**	0,000	Ausente
1650	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	***.425.461-**	5,000	Presente
1881	FILLIPI RODRIGUES MARQUES	***.560.273-**	0,000	Ausente
2130	GUILHERME SOUSA LAZZARI	***.813.341-**	0,000	Ausente
1531	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	***.715.761-**	0,000	Ausente
2102	JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ	***.117.211-**	0,000	Presente
1765	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	***.062.901-**	5,000	Presente
1483	KLEISTON CHARLES ARAUJO SOUZA	***.372.631-**	0,000	Ausente
1958	LEONARDO PEREIRA COSTA OLIVEIRA	***.214.801-**	0,000	Presente
2308	LEONARDO TAVARES MASCARENHAS SANTOS	***.376.211-**	0,000	Ausente
2531	LUCAS ANDERSON DE LIMA ARAÚJO	***.401.292-**	0,000	Ausente
2272	NATHALLYA CHRISLEY LOPES EVANGELISTA	***.526.891-**	0,000	Presente
1849	NAYAH PAULO LIMA TOBIAS	***.671.001-**	0,000	Ausente
2011	PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA	***.312.851-**	0,000	Presente
1457	TANA DEYSE SOARES BARROS	***.445.251-**	0,000	Ausente

FARMACEUTICO (Espigao do Leste - Farmacia Basica)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2534	DAIANE ASSUNÇÃO RODRIGUES	***.374.652-**	0,000	Ausente
1337	KARINA DE SOUZA ALMEIDA	***.939.391-**	5,000	Presente
1826	RENATO MARTINS LIMA	***.728.231-**	0,000	Presente

FARMACEUTICO OU BIOMEDICO (Sede, Agencia Transfusional, Laboratorio ou Outros)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2619	ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS	***.981.721-**	5,000	Presente
2358	ANDRE LUIZ ALGES VOELGO	***.873.981-**	0,000	Presente
1190	BEATRIZ SOUSA SANTOS	***.629.771-**	0,000	Presente
2319	CIBELLY DIAS CARDOSO	***.388.901-**	0,000	Ausente
1909	FRANCISCO ALDENI EVARISTO BRAGA	***.122.381-**	0,000	Ausente
2185	HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	***.712.371-**	0,000	Presente
1627	IAGO SUDRÉ MAIA	***.773.941-**	0,000	Presente
2069	JOSÉ MARCUS SOARES DOS SANTOS	***.848.601-**	0,000	Ausente
1309	KALAZAN VIEIRA E SOUZA	***.134.701-**	5,000	Presente
2326	LANNA KARINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.461.811-**	0,000	Ausente
1060	LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	***.555.171-**	0,000	Presente
2477	LUCAS BA SILVA	***.087.681-**	0,000	Ausente
1558	PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO	***.082.364-**	0,000	Ausente
2015	RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	***.199.561-**	0,000	Presente
1803	RAIANE FERNANDES SOUSA	***.521.861-**	0,000	Presente
1170	RENATA RABELO	***.006.241-**	0,000	Presente
1507	SUSANY SILVA QUINTINO	***.483.781-**	0,000	Ausente
2320	VINÍCIUS GONZAGA DA SILVA SANTOS	***.468.914-**	0,000	Ausente
1394	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	***.701.731-**	0,000	Ausente

FISIOTERAPEUTA (Sede)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2336	CRISTIANA BERTA HARTMANN	***.259.961-**	0,000	Ausente
1934	DINEIA ROSBACH CARDOSO	***.926.441-**	0,000	Presente
1100	ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	***.022.281-**	0,000	Presente
1406	ELLEN JACKELINE FERREIRA OLIVEIRA	***.048.491-**	0,000	Ausente
1433	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	***.880.052-**	0,000	Ausente
2621	JESSICA LIMA OLIVEIRA	***.563.631-**	0,000	Ausente
1113	OZANA PEREIRA DE ARAÚJO	***.512.291-**	0,000	Presente

MEDICO (Sede - Agencia Transfusional)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1053	ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	***.983.221-**	5,000	Presente
1829	FABIO ANDRADE MOTA	***.426.211-**	0,000	Ausente
2351	GERALDO ROLIEN DIAS	***.287.706-**	0,000	Ausente
1460	ISADORA PEREIRA LUZ AMURIM	***.796.081-**	0,000	Presente
2461	KAINÃ JERÔNIMO RODRIGUES	***.819.371-**	0,000	Presente
1505	LARISSA KAREN SILVA	***.382.091-**	0,000	Ausente
1794	MARCIO ALVES DUARTE	***.821.687-**	0,000	Presente
1344	MAXSUEL QUIRINO DA SILVA	***.389.772-**	0,000	Ausente
2599	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	***.414.621-**	0,000	Ausente
2253	ROBSON FREITAS DA SILVA	***.436.331-**	0,000	Presente

MEDICO VETERINARIO (Sede ou a criterio da Secretaria)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2186	ADERSON HENRIQUE NETO	***.809.821-**	0,000	Presente
1784	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	***.405.741-**	0,000	Presente
2225	GABRIELLY ALVES DE SOUZA PAIM	***.160.571-**	0,000	Ausente
1165	GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	***.490.948-**	0,000	Presente
1372	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	***.514.071-**	0,000	Presente
1504	MATEUS BALTAZAR LOPES	***.170.721-**	0,000	Ausente
1971	MAYARA RAFAELLA SILVA LOPES	***.150.991-**	0,000	Ausente
1651	SÂMELA FERREIRA DA SILVA	***.525.061-**	0,000	Ausente
1691	THAINARA ANTUNIELEN COSTA FERNANDES	***.557.761-**	0,000	Ausente
1086	THAYNARA EVANGELISTA MONTEIRO	***.920.971-**	0,000	Ausente

NUTRICIONISTA (Sede ou Secretaria de Educacao)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1235	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	***.351.081-**	0,000	Presente
1511	ELLEN SABRINA TEOFILO LEITE	***.027.881-**	0,000	Ausente
1716	ENILDA FERREIRA DE SOUZA GUERRA	***.238.941-**	0,000	Presente
2249	KAROLYNE DA SILVA KLEY	***.079.331-**	0,000	Ausente
2031	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	***.726.911-**	0,000	Ausente
2250	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	***.943.191-**	5,000	Presente
1709	MARALICE SILVA MELO	***.958.141-**	0,000	Presente
1861	MARIZA NUNES LOPES BASTOS	***.355.034-**	0,000	Ausente
1908	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	***.197.734-**	0,000	Ausente

NUTRICIONISTA (Sede ou Secretaria de Educacao) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1828	STEPHANIE DE AQUINO SILVA	***.051.621-**	0,000	Ausente
2581	TAYNARA VIEIRA	***.994.751-**	0,000	Ausente
2214	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	***.403.581-**	0,000	Ausente

ODONTOLOGO (Pontinopolis)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1710	CLAUDIA LOPES DA COSTA	***.888.561-**	0,000	Presente
1545	DEBORA GIACOMOLLI	***.515.511-**	0,000	Presente
1956	GUILHERME LIMA DALLA PORTA	***.431.691-**	0,000	Ausente
2079	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	***.816.251-**	0,000	Ausente
2442	LANNA GLENN DA COSTA SANTOS	***.259.321-**	0,000	Presente
1891	OTACIELE GANDOLFI FEITOZA	***.886.071-**	0,000	Ausente
1244	SCHELDA ROCHA ARAUJO	***.865.671-**	0,000	Presente
1733	SIMONE SILVA SANTOS VIGIATO	***.218.242-**	0,000	Ausente

ODONTOLOGO (Sede ou PSF)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1315	ANNE KAROLINE GOMES FERREIRA	***.287.041-**	0,000	Ausente
1151	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	***.456.811-**	0,000	Presente
1815	DANILO BARROS GOUVEIA	***.043.801-**	5,000	Presente
2151	DEICILENE DA SILVA COSTA	***.075.973-**	0,000	Ausente
2489	GEOVANNA MORAES STIVAL	***.134.951-**	0,000	Presente
2267	ISADORA CLEMENTE CUNHA	***.750.751-**	0,000	Presente
1840	ISADORA SANTANA DE PAIVA	***.661.061-**	0,000	Ausente
1776	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	***.682.811-**	0,000	Ausente
1610	JADE VIANA RAMOS	***.342.701-**	0,000	Presente
2457	JORDANNA RIBEIRO ALVES LEMES	***.329.861-**	0,000	Presente
1652	KARINA DE JESUS PEREIRA	***.660.791-**	0,000	Ausente
2073	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	***.420.411-**	0,000	Ausente
1863	LARYSSA KÁRITA FREITAS CARDOSO	***.514.341-**	0,000	Ausente
2032	LUCAS DE OLIVEIRA DIAS	***.686.836-**	0,000	Ausente
1557	LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES	***.017.021-**	0,000	Ausente
2379	LUIZ PAVANI NETO	***.062.588-**	0,000	Ausente
1378	MARIA EDUARDA DO SANTOS CHRISTICHINI	***.365.821-**	5,000	Presente
2422	MATHEUS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	***.496.741-**	0,000	Ausente

ODONTOLOGO (Sede ou PSF) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2355	RAFAELA CARRIGIO RIBEIRO	***.626.841-**	0,000	Presente
2239	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	***.630.051-**	0,000	Ausente
1373	TIRZA DOMINIK MARTINS DE ABREU	***.479.481-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB - Nova Suia - Extensao Aldeia Nossa Senhora Aparecida ou Pedare)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1801	ADRIANA PATRÍCIA FERREIRA FIGUEIRA	***.193.562-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB - Nova Suia - Extensao Rio Preto)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1109	LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	***.527.441-**	80,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste - Extensao Joatao)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2189	GIR ABREU PIMENTEL	***.696.101-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1518	ANDREIA SILVA LOPES	***.487.371-**	0,000	Presente
1264	AROLDO MACIEL FONSECA	***.858.731-**	0,000	Presente
2602	BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	***.827.832-**	0,000	Ausente
1748	DANIELA SILVA CORTÊS	***.034.143-**	0,000	Presente
1169	ELIZABETH DE SOUZA COELHO	***.400.461-**	0,000	Presente
1452	ELOISA MARTINS DA SILVA	***.736.491-**	0,000	Presente
1473	ELZA PEREIRA DE BRITO	***.286.511-**	0,000	Presente
2233	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	***.297.001-**	5,000	Presente
1353	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	***.514.171-**	5,000	Presente
1645	FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	***.903.871-**	5,000	Presente
1144	IRACI PEREIRA DOS SANTOS	***.762.201-**	0,000	Presente
1230	IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO	***.383.781-**	0,000	Presente
1153	JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	***.418.301-**	5,000	Presente
1054	JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	***.415.161-**	0,000	Presente
1492	JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	***.220.301-**	5,000	Presente
1870	LEANE SANTOS DA SILVA	***.375.713-**	0,000	Presente
2144	LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	***.966.881-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2631	LUCEIR MARIA PAIS	***.022.051-**	0,000	Presente
2638	MAIANA FERREIRA GONÇALVES	***.124.742-**	0,000	Ausente
2475	MARIA CRISLÂNDIA DA SILVA SOUSA	***.115.822-**	0,000	Presente
2125	MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	***.487.811-**	0,000	Ausente
1123	MARILZA DE SOUSA	***.321.331-**	5,000	Presente
1162	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	***.254.301-**	0,000	Presente
1124	NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.539.902-**	5,000	Presente
1753	REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	***.884.351-**	5,000	Presente
1096	SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	***.409.374-**	5,000	Presente
1274	VALÉRIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	***.721.341-**	0,000	Presente
2115	WASCHINGTON PEREIRA DE SÁ CRUZ	***.216.971-**	0,000	Ausente
1703	ZULMIRA ALVES VERÃO	***.606.201-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Joatão - EF anos Finais 6º ao 9º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1969	FELIPE DE LIMA AMORIM	***.777.692-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Joatão - EF anos Iniciais 1º ao 5º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2593	CLEUSA REZENDE	***.170.981-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Renata - EF anos Finais 6º ao 9º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1576	ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	***.741.463-**	5,000	Presente
2173	LÉO BATISTA RODRIGUES SARGES	***.452.832-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Renata - EF anos Iniciais 1º ao 5º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2498	FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES	***.377.151-**	0,000	Presente
1781	LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	***.502.801-**	5,000	Presente
1755	MARCIANA DANTAS BARBOSA	***.075.203-**	0,000	Presente
2181	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	***.085.162-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Vale - EF Anos Finais 6º ao 9º)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1459	JENIFFER LYNE MATOS VIEIRA	***.373.261-**	0,000	Presente
1562	SOFIA SANTOS FERREIRA	***.172.941-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste) - Sala Anexa - Fazenda Vale - EF anos Iniciais 1º ao 5º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1869	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	***.408.321-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensao Carnauba) - EF Anos Finais 6º ao 9º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1347	CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	***.533.361-**	5,000	Presente
1818	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	***.242.333-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1780	LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	***.035.711-**	5,000	Presente
1339	TAMARA CAVALCANTE NERES	***.673.361-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião) - EF anos Finais 6º ao 9º)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2139	ANDRE AGUIAR E SILVA	***.421.411-**	0,000	Ausente
1563	ANDREIA VIEIRA DE SENA	***.379.532-**	0,000	Ausente
1986	ELIETH PINTO DA SILVA LUZ	***.102.991-**	0,000	Ausente
1304	KEMUEL MARTINS FORTES	***.033.751-**	0,000	Ausente
1354	RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	***.846.551-**	0,000	Ausente
1920	TASSIA MARIA CAVALCANTE NERES	***.673.351-**	0,000	Presente
1653	THAIS REZENDE REINDEL	***.537.571-**	0,000	Ausente
2607	VILMAR MARINO DE RESENDE	***.896.646-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Nova Suia - Sede) EF Anos Finais 6º ao 9º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1366	ALLISON RIBEIRO E SILVA	***.369.041-**	0,000	Ausente
2153	ELIAS BARBOSA TELES	***.413.541-**	0,000	Ausente
2260	ELIZÂNGELA MENDES SOUSA CARNEIRO	***.206.583-**	0,000	Ausente
2434	GEOVALIDER PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	***.968.691-**	0,000	Ausente
1445	RAFHAELLA CRISTINA LUZ OLIVEIRA	***.322.891-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMEB Nova Suia - Sede) EF Anos Finais 6º ao 9º - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2590	RAYARIA ALMEIDA LUZ	***.388.471-**	0,000	Presente
1930	RAYCHSON DE OLIVEIRA FERREIR	***.748.351-**	0,000	Ausente
1051	VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	***.889.681-**	0,000	Presente

PROFESSOR (EMEB Nova Suia, Sede ou Farandu)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1248	ALESSANDRA ALVES ROCHA PARENTE	***.217.651-**	5,000	Presente

PROFESSOR (EMEBC Pontinopolis - Sede e Extensoes) - EF Anos Finais 6º ao 9º				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1189	HIENE MARQUES JASCINTO	***.371.831-**	5,000	Presente
2206	LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	***.779.181-**	0,000	Presente
1441	LUAN DOS SANTOS	***.192.868-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (EMECB Pontinopolis, Sede ou Extensoes)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1314	ADRIANA DIVINA DE MATOS	***.526.341-**	5,000	Presente
1486	ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO	***.742.161-**	5,000	Presente
2053	CASSIA DINIZ OLIVEIRA SILVA	***.128.421-**	0,000	Presente
1300	FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	***.802.331-**	5,000	Presente
1238	JOANA GOMES DE SOUSA	***.229.381-**	0,000	Presente
2224	KEYLLA ALVES GOMES	***.041.291-**	0,000	Ausente
1884	NILMA AQUINO SILVA	***.492.521-**	0,000	Presente
2465	SIMONE COSTA MORATELLI BARTZIKE	***.640.119-**	0,000	Presente
1494	VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	***.714.591-**	0,000	Presente

PROFESSOR (Sede - EMEB Juracy Lima da Silva)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1965	AÉRICA BEZERRA DA SILVA	***.538.481-**	5,000	Presente
1163	ALDENIRA ABREU DE SOUSA	***.443.071-**	5,000	Presente
2146	ARLENE OLIVEIRA BRAGA	***.061.611-**	0,000	Presente
1509	AXIAWA KARAJA	***.293.151-**	0,000	Presente
1561	CELIAALVES DE MELO RODRIGUES	***.682.441-**	0,000	Ausente
1608	DEUSILA MARIANO DA SILVA	***.244.601-**	5,000	Presente
1899	DIRAIDES SOARES ROCHA	***.810.341-**	5,000	Presente

PROFESSOR (Sede - EMEB Juracy Lima da Silva) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1942	ELIANEIDE DE JESUS CORREIA LIMA	***.658.391-**	5,000	Presente
2436	EVA CAMPOS DOS LEITE	***.354.271-**	0,000	Presente
2116	EVONETH RIBEIRO D E SOUZA	***.424.461-**	5,000	Presente
1836	GASPAR PEREIRA DE BRITO	***.922.111-**	0,000	Presente
1058	JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	***.336.733-**	5,000	Presente
1564	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	***.378.452-**	0,000	Ausente
1802	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802-**	0,000	Ausente
1885	LARISSA TIFANY SILVA BARROS	***.795.121-**	5,000	Presente
1143	LAURA RENATA ARAÚJO	***.958.941-**	0,000	Presente
1674	LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	***.517.591-**	0,000	Ausente
1127	LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	***.104.051-**	5,000	Presente
1897	LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	***.724.691-**	0,000	Presente
1464	LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	***.577.911-**	5,000	Presente
1620	LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	***.016.661-**	5,000	Presente
2429	LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA	***.725.531-**	0,000	Ausente
1789	MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	***.358.901-**	5,000	Presente
1560	MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	***.907.321-**	5,000	Presente
1082	MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	***.532.491-**	5,000	Presente
1519	NASSER SAMUEL ROSA	***.915.048-**	5,000	Presente
1910	OLGA DA SILVA BATISTA	***.161.101-**	5,000	Presente
1490	POLIANA PEREIRA PINTO	***.225.561-**	0,000	Ausente
1487	SOLIMAR PEREIRA LUZ	***.112.331-**	0,000	Ausente
1427	USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	***.091.361-**	0,000	Ausente

PROFESSOR (Sede, Creches, Pre-Escola ou Outros)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1841	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	***.056.961-**	5,000	Presente
1983	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	***.364.951-**	0,000	Ausente
1071	ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	***.464.041-**	0,000	Presente
1345	CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA .	***.914.842-**	0,000	Ausente
1389	DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	***.968.711-**	5,000	Presente
1102	DANIELA PEREIRA DA SILVA	***.131.521-**	0,000	Presente
2369	DANIELE MUSTAFAN SCALISSE	***.325.188-**	0,000	Ausente
1846	DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	***.993.051-**	5,000	Presente
2005	EDNA MARIA GOMES BRAGA	***.394.781-**	0,000	Presente

PROFESSOR (Sede, Creches, Pre-Escola ou Outros) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2183	FÁBIO AUGUSTO PASSOS FREITAS	***.424.515-**	0,000	Ausente
1907	GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	***.290.575-**	0,000	Ausente
1939	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	***.147.371-**	0,000	Presente
2399	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	***.398.721-**	0,000	Ausente
1736	KATIA RESENDE DE FREITAS	***.118.651-**	0,000	Ausente
1500	LAÍSSA REGIS AMÉRICA	***.971.231-**	5,000	Presente
1889	LEYKA FERREIRA SANTOS	***.893.801-**	0,000	Presente
2331	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	***.277.621-**	0,000	Presente
1926	MARIA FERNANDES TAVARES	***.238.061-**	0,000	Presente
1526	MARIVAN MORAES MIRANDA	***.049.031-**	0,000	Presente
1597	NATALIA OLIVEIRA CANUTO	***.520.501-**	0,000	Presente
1955	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	***.242.428-**	0,000	Ausente
2309	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	***.006.501-**	0,000	Ausente
1714	RUDENILZA JOSÉ MELO	***.201.401-**	5,000	Presente
1823	SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.146.914-**	5,000	Presente
1700	TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	***.377.771-**	0,000	Presente
1760	UADILA SILVA DE SOUSA	***.988.601-**	0,000	Ausente
2230	UDERGELA DOS SANTOS SILVA	***.215.651-**	0,000	Presente

PSICOLOGO (Secetaria de Saude, Educacao e Assistencia Social) Sede ou a criterio das Secretarias)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1778	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	***.250.821-**	0,000	Ausente
2402	ALEX SANDRO DA SILVA GOMES	***.378.371-**	0,000	Ausente
1392	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	***.342.031-**	0,000	Ausente
2178	EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	***.995.461-**	0,000	Presente
1880	GIOVANNA DA SILVA CARVALHO	***.152.051-**	5,000	Presente
2236	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	***.233.312-**	0,000	Ausente
2235	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	***.272.732-**	0,000	Ausente
1094	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	***.595.011-**	5,000	Presente
1626	LAUDICÉIA BISPO DE SOUZA	***.853.875-**	5,000	Presente
2108	MAÍRA GROSS MILHOMEM	***.469.051-**	5,000	Presente
2210	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	***.394.691-**	5,000	Presente
1622	ODAIR ANTONIO WASCONCELOS PEREIRA	***.965.001-**	5,000	Presente
2341	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	***.264.801-**	0,000	Presente
1400	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	***.645.801-**	0,000	Ausente

PSICOLOGO (Secetaria de Saude, Educacao e Assistencia Social) Sede ou a criterio das Secretarias) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1918	WESLLEY LEÃO DA SILVA	***.933.511-**	5,000	Presente

TERAPEUTA OCUPACIONAL (Sede)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
2463	MIRIANNY ALMEIDA	***.276.531-**	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO IX - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

INSTRUTOR DE MUSICA (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1395	WILLIAM DIVINO SANTOS OLIVEIRA	***.386.791-**	0,000	Ausente

INSTRUTOR DE MUSICA (SCFV) ou Secretaria de Educacao (Banda)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Nota	Status
1120	DIOGO RIBEIRO DA SILVA	***.194.381-**	83,000	Presente
1196	LUCAS NERI CABRAL	***.771.611-**	0,000	Ausente
1438	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA	***.838.702-**	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO X - RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE DE MANUTENCAO - Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pa Carregadeira/Retroescavadeira - CNH "D" (Sede)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2635	VALDENIR LIMA DA SILVA	***.975.543-**	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior (Espigao do Leste)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2086	HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	***.658.151-**	0,000	Presente
2234	HORNILO JORGE PINTO DA SILVA	***.840.601-**	0,000	Presente
2575	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	***.398.061-**	0,000	Ausente

AGENTE DE MANUTENCAO - Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior (P.A. Dom Pedro e P.A. Mae Maria)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2508	ANAILTON ABREU DE SOUSA	***.550.141-**	0,000	Presente
2550	EDVALDO BERNARDO DA SILVA	***.994.851-**	20,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista - CNH "B" (Sede)

Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1745	ADAO FELIPE BEZERRA DA SILVA	***.118.581-**	0,000	Ausente
2145	CARLOS HENRIQUE SOUZA TAVARES	***.175.281-**	0,000	Ausente
1838	CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	***.913.361-**	0,000	Ausente
1142	COSMO ARAUJO	***.915.411-**	0,000	Ausente
1549	CRISTHIAN BARONI	***.906.851-**	0,000	Presente
1676	CRISTIANO JUNIOR FERNANDES DE FREITAS	***.716.501-**	0,000	Ausente
1502	DANIELLE CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES CARNEIRO	***.194.277-**	0,000	Ausente
2354	DEMILSON SILVA SANATANA	***.289.351-**	0,000	Ausente
2030	DIONISIO MOREIRA DA ROCHA	***.210.641-**	0,000	Ausente
1210	FÁBIO DE SOUSA CARVALHO	***.317.321-**	0,000	Ausente
1080	FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	***.884.221-**	100,000	Presente
2315	HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO	***.728.021-**	0,000	Ausente
1346	HARARUE KARAJA	***.342.291-**	0,000	Ausente
2054	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA	***.966.941-**	0,000	Ausente
2452	ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	***.519.581-**	100,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista - CNH "B" (Sede) - Continuação				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1077	IURI AQUINO DIAS	***.929.571-**	100,000	Presente
2078	JOAO BATISTA RIBEIRO DIAS	***.700.391-**	0,000	Ausente
2019	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	***.431.141-**	0,000	Presente
2010	JULIANO BIONDO	***.260.031-**	0,000	Ausente
2207	JUNIOR DE SOUZA PINTO	***.592.041-**	0,000	Ausente
2180	KELVER MATEUS TORRES AMORIM	***.520.301-**	100,000	Presente
1985	KURYALLA SOUZA RACHID	***.655.181-**	0,000	Ausente
2101	LEANDRO BRITO PACHECO	***.818.731-**	0,000	Ausente
2414	LUCAS DÂMASO DA COSTA	***.141.587-**	100,000	Presente
1835	MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	***.628.971-**	90,000	Presente
2110	MARIO FERREIRA BARROS	***.005.711-**	0,000	Presente
1380	MAURO RIBEIRO ARAÚJO	***.767.241-**	0,000	Presente
2303	ORIVALDO MARTINS	***.510.291-**	100,000	Presente
1791	RAFAEL NASCIMENTO FEITOSA	***.412.301-**	80,000	Presente
2371	RIANNE SANTOS CASTRO	***.708.611-**	0,000	Presente
1444	ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE	***.077.742-**	70,000	Presente
2347	RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	***.771.942-**	0,000	Ausente
1078	RUI ARAÚJO SOUSA	***.795.541-**	100,000	Presente
1719	VALDECIR MENEGATTI	***.527.301-**	80,000	Presente
1443	VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS	***.450.551-**	0,000	Ausente
1638	WILIOMAR PEREIRA SOARES	***.527.291-**	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Ambulancia - CNH "D" (Espigao do Leste)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2104	ADEILTON FERRAZ DOS REIS	***.270.351-**	0,000	Ausente
1655	CARLOS ALEXANDRE BRITO	***.058.141-**	0,000	Ausente
1108	DIEGO DOS SANTOS ERTHAL	***.198.908-**	100,000	Presente
1351	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	***.266.511-**	100,000	Presente
2537	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	***.098.801-**	100,000	Presente
2187	GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	***.774.711-**	100,000	Presente
1690	JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO	***.635.102-**	0,000	Presente
1970	LINDOMAR GOMES DA SILVA	***.362.051-**	0,000	Ausente
1520	MARIO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO	***.514.491-**	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Ambulancia - CNH “D” (Pontinópolis)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1138	IGOR MARANHAO SOUZA	***.377.471-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Ambulancia - CNH “D” (Sede)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2068	ALEX JUNIOR DE SOUZA	***.844.551-**	25,000	Presente
1412	MISAEL PEREIRA COELHO	***.854.661-**	0,000	Ausente
2514	RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	***.728.581-**	0,000	Presente
1915	RODRIGO ABREU DA SILVA	***.123.601-**	0,000	Ausente
1130	RODRIGO TORRES DE MELO	***.078.601-**	0,000	Presente
1993	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	***.163.381-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Caminhao - CNH “D” (Sede)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1581	ADEMILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.002.451-**	0,000	Ausente
1477	ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	***.254.071-**	0,000	Presente
2446	CARLOS LOPES FREITAS	***.809.622-**	0,000	Ausente
1616	JAKSON DE CARVALHO LIMA	***.616.361-**	20,000	Presente
2585	KAIQUE GOMES ROCHA	***.954.241-**	0,000	Presente
1768	LUCAS SILVA DE SOUSA	***.508.761-**	0,000	Ausente
2310	PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA	***.889.211-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH “D” (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rotas Joatão, Vale, Renata, 3 Rod)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2518	MARCELO VARGAS DA COSTA	***.022.881-**	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH “D” (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste - Extensao Fazenda Vale)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2447	ELDER SOUZA BARROS	***.056.131-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH “D” (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigao do Leste)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1219	RENATO REZENDE SILVA	***.347.678-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (EMEB Nova Suia - Sede - Farandu)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2344	ADONTINO OLIVEIRA DA SILVA	***.328.751-**	60,000	Presente
2527	WILHAS DAMASCENO DA SILVA	***.294.361-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (Escola Pontinopolis - Extensoes)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1611	ALEXO NERY DA SILVA	***.934.281-**	0,000	Presente
1623	RAFAEL TORQUATRO ROCHA	***.450.231-**	60,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Transporte Escolar - CNH "D" (Sede)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2423	IRANILTON DO NASCIMENTO AMÉRICO	***.788.271-**	0,000	Presente
1419	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	***.735.221-**	85,000	Presente
1609	SERGIO LIMA PEREIRA	***.272.831-**	0,000	Presente
1634	SILVIO BIONDO	***.764.408-**	0,000	Ausente

AGENTE OPERACIONAL - Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pa Carregadeira/Retroescavadeira - CNH "D" ou seperior (Espigao do Leste)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1704	JUNIEL BATISTA DE OLIVEIRA	***.872.021-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Operador de Trator de Pneu - CNH "B" ou Superior (Sede ou nos Distritos, a criterio da Secretaria)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
2541	AVALMI PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	***.520.131-**	80,000	Presente
2432	CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	***.037.741-**	20,000	Presente
2630	MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	***.952.791-**	0,000	Presente
2232	VILNEI FELIX CORREA	***.945.630-**	0,000	Presente

AGENTE OPERACIONAL - Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessidade - CNH "D" ou superior (Espigão do Leste)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Nota	Status
1966	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	***.535.941-**	0,000	Ausente
2158	FRANCILMO FERNANDES DA COSTA	***.208.021-**	0,000	Ausente
1886	IZIDORIO RODRIGUES GUIMARÃES	***.531.681-**	0,000	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO XI - RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

EDUCADOR SOCIAL (Servico de Convivencia 06 a 14 anos)				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF Parcial	Conceito	Status
2268	EURIDES LUZ DE ARAUJO	***.785.151-**	Apto	Presente
2220	IVANIA FERREIRA COSTA	***.402.071-**	Inapto	Ausente
2305	MAIRA GOMES PEQUENO	***.614.771-**	Apto	Presente
1905	MARCIO COELHO SANTOS	***.108.781-**	Inapto	Ausente
1715	TALITA ESTEVAM BAIÃO	***.664.701-**	Inapto	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ANEXO XII - RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CUIDADOR SOCIAL (Mae do Lar) em regime de plantao				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Conceito	Status
1831	GUIOMAR PEREIRA SANTANA	***.491.061-**	Inapto	Ausente
1462	HABILAWARU KARAJA	***.137.081-**	Inapto	Presente
2471	IARLA ITALANAYND DA COSTA	***.630.571-**	Inapto	Ausente
2276	LEONORA RIBEIRO DE AZEVEDO	***.507.101-**	Inapto	Presente
2467	OZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO	***.949.806-**	Inapto	Ausente
1488	ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	***.011.811-**	Inapto	Ausente
1898	SELMA ALVES DE MELO	***.276.961-**	Inapto	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 008/2026

"R*etificação da Portaria nº 007/2026 que dispõe sobre concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *em favor do Sr.* ***JOÃO BRITO DE LIMA".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI *- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, observado o disposto nos artigo 10 § 7° da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, Anexo III –C da Lei 989 de 21 de Janeiro de 2014 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá Outras Providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.555 de 27 de fevereiro de 2025, bem como o teor do Processo PREVIMUNI n° 280192026.*

RESOLVEM:

Art. 1º - Aposentar **por Tempo de Contribuição** com **Proventos Integrais e direito a Paridade** o Sr. **JOÃO BRITO DE LIMA,** portador do RG n.º 06XXX91-9 SESP/MT, CPF n.º XXX.764.951-XX, efetivo no cargo de **MOTORISTA, CLASSE C, NÍVEL 10**, cadastrado sob matrícula RE n º 25, lotado no Gabinete do Prefeito, o referido servidor conta com **13.549 dias, ou seja, 37 Anos, 1 Mês e 14 Dias** de tempo total de contribuição, contados até 01 de fevereiro de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2026.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2026

Nº PROC. ADM. 006/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/02/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/02/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/02/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 705.870,16 (Setecentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 referente à ***"REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E PEÇAS"***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R$ 1.100.226,30

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E PEÇAS"***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R$ 1.100.226,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03/02/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0290/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 46/2025,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E PEÇAS"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
JOSE GINALDO DA SILVA ME	22.759.240/0001-07	R$ 1.100.226,30

Homologado em 03/02/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 03/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.707.170 ADRIANA MARCIA OSSAKA, devidamente inscrita no CNPJ: 64.707.170/0001-93, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.763.906 LUCIANA SOARES DE SOUZA LEAL, devidamente inscrita no CNPJ: 64.763.906/0001-40, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 582.916,40 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.773.531 DANIELE VANESSA DOS SANTOS BARROS FLORES, devidamente inscrita no CNPJ: 64.773.531/0001-08, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 582.916,40 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.763.314 DANIELE MARIA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 64.763.314/0001-29, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 582.916,40 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 003/2025

Nº DO TERMO DE REPASSE: 003/2025

NOME DAS PARTES: Município de Sapezal/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, e Casa de Saúde Santa Marcelina – Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.742.616/0021-03.

OBJETO DO TERMO DE REPASSE: Repasse financeiro de recursos oriundos do cofinanciamento estadual excepcional de investimento, destinados à aquisição de placas solares e estrutura galvanizada para a Casa de Saúde Santa Marcelina, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR DO TERMO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VIGÊNCIA: Até a completa prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº 002/2025

Nº DO TERMO DE REPASSE: 002/2025

NOME DAS PARTES: Município de Sapezal/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e Casa de Saúde Santa Marcelina – Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.642.616/0001-03.

OBJETO DO TERMO DE REPASSE: Repasse financeiro de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinado ao complemento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, conforme Lei Federal nº 14.434/2022.

VALOR DO TERMO: R$ 92.189,44 (noventa e dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: até a completa prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 135/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal titular para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**023/2025**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
CONTRATADO:	**E. V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ Nº:	27.222.583/0001-51

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ROSIANE APARECIDA FRANCISCO
CARGO:	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS
MATRÍCULA:	1517
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	MAISA DE ALMEIDA RIBAS
CARGO:	ENFERMEIRA - 40 HORAS
MATRÍCULA:	2339
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	5870
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 640/2025.

Sapezal/MT, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 010/2026

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do art. 1º do Decreto nº 26, de 21 de fevereiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

VIII. Representante de Agência de Crédito - Caixa Econômica Federal:

a) Titular – Renan Brauna Ferreira, CPF: 034. ***.-28;***

b) Suplente – Rosinéia Pereira Leão, CPF: 013. ***.***-48..”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 010/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/02/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 13/02/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 03 de fevereiro de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 010/2026 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

CONCEDE A SERVIDORA LUCIANA COSTA CORDEIRO, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **LUCIANA COSTA CORDEIRO**, inscrita no CPF **019.XXX.XXX.57**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **28/01/2026.**

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026.

EXONERA O SERVIDOR MAIQUE LEE KRUGER DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MAIQUE LEE KRUGER DA SILVA** portador (a) do **CPF nº 061XXX.XXX-09**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSITÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e cidadania do município de Sapezal, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 634/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026.

EXONERA A SERVIDORA LIVIA MARTINS MACHADO DO CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LIVIA MARTINS MACHADO** portador (a) do **CPF nº 053XXX.XXX-39**, do cargo de **ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Administraçao e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 1189/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026.

NOMEAR O SERVIDOR KAUAN DE MATTOS RAMOS, DO CARGO DE ASSESSOR II – SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **KAUAN DE MATTOS RAMOS**, portador (a) do **CPF nº 706.XXX.XXX-90**, do cargo de **ASSESSOR II - SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026.

NOMEAR A SRA. REGIANE FLORIANO LIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. REGIANE FLORIANO LIRA,** portadora do **CPF nº 032.XXX.XXX-80,** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **REGIANE FLORIANO LIRA,** portadora do **CPF nº 032.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 113/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _ _____ **REGIANE FLORIANO LIRA CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **REGIANE FLORIANO LIRA,** portadora do **CPF 032.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 113/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO Secretária da Família Assistência Social e Cidadania lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026.

_____ _____ REGIANE FLORIANO LIRA TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO **Servidor(a) Secretária da Família**

Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 114/2026.

PORTARIA Nº 114/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JHOLIANA KETELLEN DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **JHOLIANA KETELLEN DA SILVA,** portador (a) do CPF nº **080.XXX.XXX-28**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, conceder o percentual de 30 % a título de função gratificada, a partir do dia 02/02/2026, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de instrutor de ensino ,com carga horária de 08 (oito) horas diárias no Centro de Robótica Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026.

EXONERA A SERVIDORA ELIANE DA SILVA PEREIRA DO CARGO DE CHEFE DA FAMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELIANE DA SILVA PEREIRA** portador (a) do **CPF nº 016XXX.XXX-52**, do cargo de **CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 1258/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026.

NOMEAR A SRA. VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-80,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA,** portadora do **CPF nº 038.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 116/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _____ **VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA,** portadora do **CPF 032.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 116/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026. _____ _____ VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN **Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026.

NOMEAR A SRA. KAROLINE DA SILVA SANTOS, PARA OCU-

PAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. KAROLINE DA SILVA SANTOS,** portadora do **CPF nº 068.XXX.XXX-21,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **KAROLINE DA SILVA SANTOS,** portadora do **CPF nº 068.XXX.XXX21** nomeada através da portaria nº 117/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _____ **KAROLINE DA SILVA SANTOS CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **KAROLINE DA SILVA SANTOS,** portadora do **CPF 068.XXX.XXX-21** nomeada através da portaria nº 117/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026. _____ _____ KAROLINE DA SILVA SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN **Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026.

NOMEAR A SRA. ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA,** portadora do **CPF nº 036.XXX.XXX-60,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA,** portadora do **CPF nº 036.XXX.XXX-60** nomeada através da portaria nº 118/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _____ **ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA,** portadora do **CPF 036.XXX.XXX-60** nomeada através da portaria nº 118/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº

1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026. _____ _ _____ **ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA** NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN **Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 119/2026.

PORTARIA Nº 119/2026.

NOMEAR A SRA. LUZINETE DE LIMA E SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUZINETE DE LIMA E SILVA,** portadora do **CPF nº 002.XXX.XXX-99,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra**. LUZINETE DE LIMA E SILVA,** portadora do **CPF nº 002.XXX.XXX-99** nomeada através da portaria nº 119/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _____ **LUZINETE DE LIMA E SILVA CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **LUZINETE DE LIMA E SILVA,** portadora do **CPF 002.XXX.XXX-99** nomeada através da portaria nº 119/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026. _____ _____ LUZINETE DE LIMA E SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN **Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026.

NOMEAR A SRA. ELAINE CONTE SOBRINHO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE CONTE SOBRINHO,** portadora do **CPF nº 044.XXX.XXX-80,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELAINE CONTE SOBRINHO,** portadora do **CPF nº 044.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 120/2026 de 02/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01,**

do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026 _____ _____ **ELAINE CONTE SOBRINHO CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ELAINE CONTE SOBRINHO,** portadora do **CPF 044.XXX.XXX-80** nomeada através da portaria nº 120/2026 de 02/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 02 de fevereiro de 2026. _____ _____ ELAINE CONTE SOBRINHO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN **Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**GIOVANA DA SILVA PEREIRA**
Matrícula	**2293**
CPF	**001.XXX.XXX-60**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO**
2°Quinquênio	**10/05/2018 a 09/06/2023**

Considerando: A portaria 408/2024 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 23/04/2026 a 22/05/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ELIANE CASAGRANDE TADIOTO**
Matrícula	**1140**
CPF	**033.XXX.XXX-00**
Cargo	**PROFESSOR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**06/03/2018 Á 05/03/2023**

Considerando :O parecer DRH 012/2026 expedido em 28 de janeiro de 2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio

por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 16/02/2026 a 17/03/2026 e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ANTONIO DOS REIS RODRIGUES**
Matrícula	**1397**
CPF	**545.XXX.XXX-30**
Cargo	**VIGIA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2°Quinquênio	**05/01/2021 Á 04/01/2026**

Considerando ao parecer DRH 0010/2026 expedido em 27 de janeiro de 2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 18/02/2026 a 19/03/2026, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 109/2026.

PORTARIA Nº 109/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**MISAEL JOSE GUILHERME**
Matrícula	**2436**
CPF	**031.XXX.XXX-70**
Cargo	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ECOLAR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**05/03/2018 Á 04/03/2023**

Considerando o Parecer DRH 0108/2025 expedido em 23 de junho de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de

futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 127/2026.

PORTARIA Nº 127/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**AMELIA DE MELO**
Matrícula	**2098**
CPF	**298.XXX.XXX-04**
Cargo	**MERENDEIRA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**05/03/2018 Á 04/06/2023**

Considerando :O parecer DRH 004/2026 expedido em 26 de janeiro de 2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 04/05/2026 a 02/06/2026 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 64.726.773 ISABELY MARQUES WEILAND - CNPJ nº 64.726.773/0001-32.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 64.726.401 SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO - CNPJ nº 64.726.401/0001-06.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 03 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 091/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
64	146893	UN	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL UNIDADE.	VITAMEDIC	GEOLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ABERTURA DE EDITAL Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, para de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de fevereiro de 2026.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026.

CONTRATO N.º 6/2026

OBJETO: “contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde classificados nos grupos "A", "B" E "E", para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Serra Nova Dourada/MT”.

EMPRESA: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

VALOR: R$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026

Serra Nova Dourada/MT, em 3 de fevereiro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os servidores abaixo relacionados como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais.

A Sra. **ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ** , Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Srs (as) como Gestores da Alimentação Escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais e suas respectivas unidades escolares:

1. ROSEMERI SEIBEL ZUFFO E JULCINELI CORREA - CEMEIS Antonio Santo Cappellari.

2. PAULA GRASIELA MARTINI, SIMONE LACERDA DE ARAUJO e JAQUELINE CHAVES MACEDO - CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda da Silva Soares.

3. ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO e FÁTIMA GISELE BORCHERT - CEMEIS Balão Mágico – Professora Eliane Schulz.

4. DANIELLE CRISTINA PAZINATO, VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS e IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA - Escola Municipal Basílio da Silva - Mundo do Saber

5. DEONILDE DOS SANTOS E JULIANA TEOCHI - CEMEIS Bom Jesus.

6. ÍSIS CALIL, JOVANA PAULA MENIN BOAS e LEIDJANE NICOLAU MENDES - CEMEIS Caminhos do Saber.

7. ELIANE LIMA DA SILVA e EDVANIR MARCELINO DA SILVA- CEMEIS Criança Esperança.

8. ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON, KAMILA DE ALMEIDA REIS e IZANILDES SILVA BENTES– CEMEIS Doce Infância – Profª Loide Rosa Soares.

9. ISA CALIL MATHEUS e JANETE GEBHARDT GONCALVES - CEMEIS Flor do Amanhã.

10. MARIA DEUZA HOBOLD E CLEAMAR APARECIDA MORANDI – CEMEIS Francisco Wilmar Garcia.

11. LUCIANA OCZINSKI VIEIRA, LEIDIANE PIRES COSTA DIAS e GABRIELLA NELLI MONTEIRO - CEMEIS Jardim Amazônia

12. CAMILA MOLON RIBEIRO E MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO - CEMEIS Pingo de Amor.

13. CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW, LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS e SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA - CEMEIS Primeiros Passos – Adélia Timóteo.

14. CLAUDIA VIEIRA e CANDIDA DA CRUZ SILVA - CEMEIS São Domingos.

15. MÁRCIA DE LIMA XAVIER e EDNEIA SILVA LUIS - CEMEIS São José.

16. MARILAINE ZANATTA GOMES e ILUIR LORENSETTI TIECHER- CEMEIS Sonho Encantado.

17. MARIZANE BRUNETTO TURMINA, CRISTIANE APARECIDA CIONI, ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA, SALETE GAMBETTA FURLAN e EVANDRO SILVA LIMA- Centro Municipal de Educação Básica Sorriso (CMEB).

18. ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, ANDREIA MARTINAZZO, JULIANA BONDAN MENEGON, TATIANE GONÇALVES COSTA DA SILVA, VIANEY ITAJANA SCHWANN e ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS – Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva.

19. ALDRIA MARIA FRAGOSO GFABANHA, KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER- Escola Municipal Caravágio.

20. GENISLENE LIBARDI PINTO, NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM e ADRIEL CARDOZO DE ABREU - Escola Municipal Flor do Amanhã.

21. ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE, JÉSSICA HIARA OCZINSKI e DAIANE DE LOURDES ALVES- Escola Municipal Francisco Donizetti de Lima.

22. MARTA REGINA WOICIECHOSKI, TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES, DÉBORA DA COSTA BEZERRA, TAIS DE BRITO JUNGLES e POLIANA MACHADO BALKE - Escola Municipal Gente Sabida.

23. PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO, BRUNO HENKES OTONI, ELISANDRA BIANCHIN, FABIANE BAYS DA ROCHA e UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA - Escola Municipal Hélio Expedito da Silva

24. MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA e CLARICE VIEIRA DANTAS- Escola Municipal Jardim Amazônia.

25. PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS, MAYCON JONHNE MARQUES, ELIANE SALES DE OLIVEIRA, CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES e MICHELI DA SILVA CAMPOS – Escola Municipal Jardim Bela Vista.

26. ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS e CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO - Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

27. PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES, MADALENA LOPES DA SILVA, HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS, SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA e LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES - Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

28. CLEYDSON DA SILVA e ADRIANA HERMANN - Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes.

29. WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA, ALEXIMARA ANDRASKI, LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES e RICARDO MICHELS JUNIOR - Escola Municipal Papa João Paulo II.

30. MARCOS DA SILVA BREVE, SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES, ELIANE DE SOUSA SILVA e JONISON MEIRA ARAUJO - Escola Municipal Primavera.

31. ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN e MONALISA SOARIA ROESE - Escola Municipal Professora Geni Terezinha Forgiarini.

32. EDENA CRISTINA BROCH, ANDREIA RECH DA SILVA, LUCIA KORBES DRECHSLER, ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA, ANDREIA RECH DA SILVA, ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING, LUANA MARIA DUMKE e LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI - Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt.

33. MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA - Escola Municipal Professora Maria Tereza Paloschi.

34. ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS e HOMERINA TEREZINHA PINTO - Escola Municipal Professor Rolf Bachmann.

35. KÁTIA DA SILVA MAIA, VANESSA GLINA MOTTA, ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA, RAIMUNDO DE SOUZA FILHO, EDUARDO GOLÇALVES - Escola Municipal Rui Barbosa.

36. VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS, CLEUSON CARNEIRO REGO, VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN, ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA, CLAUDIMAR BARROS ALENCAR e MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI - Escola Municipal São Domingos.

37. JULIO CESAR PAULINO BRITO, MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI, RAQUIELE TARONE TURRA, MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA e SIMONE PASQUALOTO – Escola Mu-

nicipal Valter Leite Pereira.

38. EDILAMAR NAVA BICEGO, SUZANA DA SILVA, ROSA MARIA VIZZOTO e NILSE ADAMS - Escola Municipal Vila Bela.

Art. 2º - Os Gestores da Alimentação Escolar das Unidades Escolares serão nomeados por portaria, aos quais caberá o desempenho das seguintes atribuições conforme Artigo 14 da Instrução Normativa SED Nº 003/2024 :

I - acompanhar o recebimento e o controle dos gêneros alimentícios juntamente com as merendeiras, verificando a qualidade, quantidade e validade dos produtos estocados;

II - impedir que produtos desautorizados e/ou que não fazem parte do cardápio da Alimentação Escolar sejam estocados junto aos gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa;

III - zelar pela qualidade higiênico-sanitária dos alimentos servidos aos alunos, bem como, pelo cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados e das Boas Práticas na manipulação de alimentos, conforme estabelecido em legislação vigente;

IV - comunicar a empresa responsável pela terceirização de mão de obra, no caso do não cumprimento das atribuições por parte das merendeiras;

V - acompanhar os membros do Conselho de Alimentação Escolar em suas visitas de fiscalização às unidades de alimentação e nutrição;

VI - fiscalizar o cumprimento do cardápio prescrito pelos Nutricionistas, bem como o cumprimento dos cardápios específicos para os alunos portadores de patologias relacionadas à alimentação;

VII - verificar a aceitação das refeições por parte dos alunos, e comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar acerca de alimentos não aceitos e/ou quantidades significativas de alimentos jogados no lixo, a fim de evitar desperdícios;

VIII - conscientizar os alunos quanto ao desperdício de alimentos e estimular os mesmos a desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

IX - envolver toda a comunidade escolar (pais, professores e os próprios alunos) em um trabalho de conscientização sobre a importância da alimentação e o controle de desperdício de alimentação escolar;

X - conferir as Guias de remessa assinadas pelas merendeiras, confirmando assim, a marca, gramagem e quantitativo descrito no cronograma estipulado pelos Nutricionistas, e atestando as informações ali contidas, assinando por extenso, as guias de remessa ao final de cada mês;

XI - auxiliar as merendeiras na elaboração da lista de sobras e encaminhar ao Departamento de Alimentação Escolar até a data estabelecida pelos Nutricionistas;

XII - auxiliar na aplicação dos testes de aceitabilidade, conforme orientado pelos Nutricionistas em reunião específica;

XIII - fomentar atividades de Educação Alimentar e Nutricional com apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar;

XIV - realizar manutenção periódica de equipamentos utilizados nas unidades de alimentação e nutrição;

XV - manter a cozinha da unidade escolar em conformidade com a legislação no que se refere aos aspectos físicos e de layout;

XVI - comunicar o Departamento de Alimentação Escolar das irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º - REVOGA-SE A PORTARIA SEMED Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Secretária Municipal de Educação Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Trata-se de análise e justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público relacionada à proposta de celebração de parceria apresentada pelas *"ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DOS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAL"* por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: Melhoria do desenvolvimento da educação por meio da implementação das ações de cooperação mútua com o intuito do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais consignadas no plano municipal, bem como, a execução das despesas necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque para as *ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DO MUNICÍPIO*, entidades sem fins lucrativos, atuam diretamente por meio de 36 unidades escolares no município com aproximadamente 21.000 alunos regularmente matriculados. Aproximadamente, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa da execução da política pública.

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se previsto em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Considerando o disposto na seção Da Educação (art. 205 a 214) da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Federais nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), bem como na Lei Orgânica do Município de Sorriso, as quais, entre outros diplomas legais, estabelecem e disciplinam a política pública de educação.

Considerando que as apms são instituições com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas e observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto nos Planos de Trabalhos, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Os planos de trabalhos cumprem todos os requisitos legais exigidos para ele, bem como, no mérito da proposta contida nestes, encontram-se tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que os presentes Termos de Colaboração se fazem necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela administração.

Tendo em vista que as Associações de Pais e Mestres foram criadas com o objetivo de viabilizar o processo de democratização nas unidades escolares públicas municipais, promovendo a partir da descentralização de recursos financeiros, maior participação da comunidade escolar na tomada de decisões, simplificando e racionalizando os procedimentos, de acordo com as especificidades de cada escola nos seus aspectos pedagógicos, estruturais e organizacionais.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, **JUSTIFICO A CELEBRAÇÃO** de parcerias entre o Município de Sorriso-MT e as *Associações de Pais E Mestres os Centros Municipal de Educação Infantil e das Escolas Municipal de Sorriso*-MT.

Sorriso-MT, 16 de janeiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.831, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.452, de 10 de março de 2015, que criou a Taxa de Prevenção e Combate a Incêndios, revoga as Leis 1.299/2004 e 2.082/2011, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.452, de 10 de março de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 004/2026-PAD nº 015/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 048, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 4837, de 06 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pela Presidente da comissão constantes no Ofício nº 004/2026-PAD nº 015/2025.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica o interesse na locação de imóvel para implantar uma unidade de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com a finalidade de ofertar apoio e serviços para famílias em situação de vulnerabilidade, de promoção da cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na área de abrangência da Zona Leste do Município de Sorriso/MT, mais especificamente no bairro Industrial ou Nova Aliança.

O referido imóvel deverá possuir, preferencialmente, as seguintes especificações:

· Área mínima total de 600m²;

· Mínimo de 05 salas;

· Banheiros adequados;

· Área ampla para desenvolvimento de atividades;

· Estacionamento.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/proprieda-

de ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 03 de fevereiro de 2026.

DANIELA MARSOLA STEL

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 509, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial para a Criação, Estruturação e Operacionalização da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para a Criação, Estruturação e Operacionalização da Guarda Civil Municipal-GCM de Sorriso, constituída pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

a) Ubirajara Rodrigues dos Santos - Titular

b) Marcio Rodrigo Pires – Suplente;

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Vanderly Rudge Gnoato – Titular;

b) Luana Graziele Trindade Zander Müller – Suplente;

III – Procuradoria Geral Municipal

a) Dielrivan Oliveira Assunção – Titular;

b) Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva – Suplente;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Rogerio Aparecido da Silva – Titular;

b) Gabriel Raguzoni Novaczyk – Suplente;

V – Câmara Municipal de Vereadores:

a) Marcio Marques Timoteo – Titular;

b) Luiz Henrique Blatt – Suplente;

Parágrafo único. Ficam designados como presidente o Sr. Ubirajara Rodrigues dos Santos e como secretário o Sr. Vanderly Rudge Gnoato.

Art. 2º A Comissão Especial deverá:

I - Concluir os trabalhos em até 30 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria;

II - Elaborar cronograma interno de estudos, com reuniões regulares, de no mínimo 1 (um) dia por semana, para deliberarem sobre a matéria;

III - Elaborar Plano de Desenvolvimento de Carreiras, Regimento Interno, Código de Conduta Ética, Organograma, uniformes, símbolos e brasões oficiais e demais projetos indispensáveis;

IV - Viabilizar junto às suas respectivas repartições celeridade nas emissões de relatórios, pareceres e documentos basilares para o efetivo desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 510, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial para regulamentação da utilização de bicicletas elétricas em vias públicas de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para regulamentação da utilização de bicicletas elétricas em vias públicas de Sorriso/MT, constituída pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

a) Marcio Rodrigo Pires - Titular

b) Ubirajara Rodrigues dos Santos– Suplente;

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Vanderly Rudge Gnoato – Titular;

b) Luana Graziele Trindade Zander Müller – Suplente;

III – Secretaria Municipal da Cidade:

a) Jean Carlos Dallagnol Nogueira – Titular;

b) Fábio Miguel dos Santos – Suplente;

IV – Conselho Tutelar:

c) Beatriz Nascimento da Silva Arruda – Titular;

d) Marlene da Cruz Bogo – Suplente;

V – Câmara Municipal de Vereadores:

a) Luiz Henrique Blatt – Titular;

b) Marcio Marques Timoteo– Suplente;

VI – Corpo de Bombeiros Militares:

c) Thiago Soares Reis – Titular;

d) Henrique da Cas – Suplente;

Parágrafo único. Ficam designados como presidente o Sr. Marcio Rodrigo Pires e como secretário o Sr. Vanderly Rudge Gnoato.

Art. 2º A comissão deverá se reunir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A comissão deverá elaborar cronograma de estudos em sua primeira reunião.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT", o**nde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

FM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 36.448.874/0001-53

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, COM O OBJETIVO DE ALIENAR BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS MUNICIPAIS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, E QUE NÃO TENHAM SIDO RETIRADOS, REGULARIZADOS OU RECLAMADOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASIL EIRO (CTB), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**",** onde até o momento as empresas e pessoas físicas **HABILITADAS**:

GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI - CPF N° 042.371.199-71
DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR - CPF N° 051.262.019-99
FLARES AGUIAR DA SILVA - CNPJ N°: 34.243.533/0001-16
FABIO GONÇALVES BARBOSA - CPF N° 036.503.789-30
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA - CPF N° 280.345.868-38
BRUNO PIMENTEL ROSA - CPF N° 529.987.112-00
APARECIDA MARIA FIXER - CPF N°: 642.450.479-68
MAURICIO ANDRE LUNELLI - CPF N° 010.359.650-03
CECILIA DELZEIR - CPF N° 050.745.391-37
JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM - CPF N° 446.476.508-47
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA - CPF N° 035.022.569-93
RAPHAEL PERINI DE SOUZA - CPF N° 081.335.569-96
HELCIO KRONBERG - CPF N° 095.187.848-24
VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO - CPF N°: 318.687.488-20
DANIEL ELIAS ROSA - CPF N° 910.192.149-53

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO –** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - CNPJ: 03.592.130/0001-59
MEDIC MAIS SORRISO - CNPJ: 34.364.230/0001-51
TRENTO CORREA LABORATÓRIO LTDA -CNPJ: 36.808.837/0001-09
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAME - CNPJ: 11.682.745/0001-02
WEIPPERT & FACHIN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 53.418.722/0001-27
JOSIANE MARIA DE ANDRADE E MARIANE LETICIA DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 42.411.356/0001-68
G S COSTA LTDA ME - CNPJ: 33.131.726/0001-86
LABORTEC MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 50.468.011/0001-50
SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA - CNPJ: 07.006.340/0001-79

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA - CNPJ: 03.496.314/0003-87

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 500, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-07, concedida ao servidor **Julio Cesar Alves Moura**, matrícula nº 4015, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 502, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07 ao servidor **Ramiro Persson Quadros da Silva**, matrícula nº 680, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 503, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Função Gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03 ao servidor **Julio Cesar Alves Moura**, matrícula nº 4015, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 505, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Fabiano Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiano Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 507, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Gabriel Alves Rodrigues Neto** para o cargo de Diretor Técnico Operacional e Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso – AGER Sorriso, para mandato de 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 21 da Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriel Alves Rodrigues Neto** para exercer o cargo de Diretor Técnico Operacional e Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso – AGER Sorriso, para mandato de 04 (quatro) anos, no período de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2030, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 511, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão da servidora Aline Aparecida de Oliveira Moreira, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1009502-08.2021.8.11.0040, que reconheceu o direito da servidora à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pela servidora, conforme informado via **Ofício PGM 122/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** da servidora **Aline Aparecida de Oliveira Moreira**, matrícula nº 6427, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro/2026**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 512, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Ailton Cesar Brizante, a título de defasagem decorren-

te da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1006662-93.2019.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 109/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **Ailton Cesar Brizante**, matrícula nº 3864, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro/2026**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 513, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	04/02/2026	13/02/2026	10	01/02/2024	31/01/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 514, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Luiz Sergio Dupin** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Sergio Dupin** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 516, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 688, de 11 de maio de 2022.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 688, de 11 de maio de 2022, que institui o Gabinete de Gestão de Comunicação – GGCOM, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 517, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 701, de 06 de março de 2023.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 701, de 06 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pelo Gabinete de Gestão de Compras – GGC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.470, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga os Decretos que menciona.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 054, de 20 de março de 2017, que institui o Gabinete de Trabalho Integrado no Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 135, de 04 de agosto de 2017, que institui o Gabinete de Gestão Habitacional – GGH, no município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 101, de 05 de julho de 2018, que institui o Gabinete de Gestão de Compras – GGC, e dá outras providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.956, de 08 de setembro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.956, de 08 de setembro de 2025, para substituir as servidoras Silvana Bezerra Milan (titular) e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pelos servidores Deisi Cristiane Comel (titular) e Wellington Rubin de Oliveira (substituta), para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 188/2025, 189/2025, 190/2025, originadas** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.719, de 28 de julho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.719, de 28 de julho de 2025, para substituir a servidora Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pela servidora Deisi Cristiane Comel (substituta), para atuar como fiscal das **ATAS Nº 156/2025, 157/2025, 158/2025, 159/2025, 160/2025, 161/2025, 162/2025** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gheuren Frassetto (titular) e Maristela Zanata (substituta), para atuarem como fiscais do Contrato n° 130/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 025/2023, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor F. P. dos S. em condição de vulnerabilidade, em cumprimento a determinação judicial nº 1001692 11.2023.8.11.0040 do juizado especial cível e criminal da comarca de Sorriso/MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.063, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gheuren Frassetto (titular) e Maristela Zanata (substituta), para atuarem como fiscais do Contrato nº 171/2024, originado do processo licitatório Dispensa nº 018/2024, com a finalidade de "sociedade patronato nossa senhora do pilar/lar dos velhinhos imaculado coração de maria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.064, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.256, de 09 de maio de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.256, de 09 de maio de 2025, para substituir a servidora Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pela servidora Silvana Bezerra Milan (substituta), para atuar como fiscal da **ATA Nº 042/2025,** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.648, de 14 de julho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.648, de 14 de julho de 2025,

para substituir as servidoras Leliane Almeida dos Santos Natali (titular), e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pelas servidoras Jamille Emanuelle Souza Foleis Serp (titular) e Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta), para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 172/2025 e 173/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO -MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: MARISTELA ZANATA

SUBSTITUTO: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

Art. 2º Revoga – se a Portaria n° 1.776 de 06 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.778, de 06 de agosto de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.778, de 06 de agosto de 2025, para substituir as servidoras Renata Cristiane Gonçalves (titular), e Marina Gritti (substituta), pelas servidoras Gheuren Frassetto (titular) e Maristela Zanata (substituta), para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 166/2025, 167/2025, 168/2025, 169/2025, 170/2025, 171/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.648, de 14 de julho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.648, de 14 de julho de 2025, para substituir as servidoras Leliane Almeida dos Santos Natali (titular), e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pelas servidoras Jamille Emanuelle Souza Foleis Serp (titular) e Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta), para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.647, de 22 de julho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.697, de 22 de julho de 2025, para substituir as servidoras Jéssica Pasquali Brandolli (titular), e Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pelas servidoras Gheuren Frassetto (titular) e Fabiana de Quadros Geovenardi (substituta), para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 143/2025, ATA Nº 144/2025, ATA Nº 145/2025, ATA Nº 146/2025, ATA Nº 147/2025, ATA Nº 148/2025, ATA Nº 149/2025, ATA Nº 150/2025, ATA Nº 151/2025, ATA Nº 152/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO NA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 163/2025 e ATA Nº 164/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETTO

Art. 2º Revoga – se a Portaria n° 1.721 de 28 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: JAMILLE E. S. FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETTO

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ALESANDRA SCAQUETTE

Art. 2º Revoga – se a Portaria n° 1.975 de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria 2.199, de 16 de outubro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.199, de 16 de outubro de 2025, para substituir a servidora Renata Cristiane Gonçalves (substituta), pela servidora Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta), para atuar como fiscal do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 001/2026,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT:**

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15.453.

Substituto: Daiana Bianchin - Matricula n° 15.474.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscais Setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	Polícia Militar
15.448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15.452	Isabel de Lourdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA 1 E 2
17.897	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Lar do Idoso
15.596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
50.01	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Nutricionista	Padaria Municipal

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 013/2026,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLÉIS SERPA

SUBSTITUTO: ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 011/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 012/2026,** com a finalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA AUDITORIA E VALIDAÇÃO AUTOMATIZADA DE ARQUIVOS CONTÁBEIS E FISCAIS EM FORMATO XML DESTINADOS AO SICONFI,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: ALINE DOS SANTOS MORAES

SUBSTITUTO: VALDICÉIA PEREIRA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 012/2026,** originado do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026,** com a finalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO -MT,** composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Transferência de servidor, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Transferir a Senhora **Queli Dunker Gouveia Viana**, servidora efetiva no Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 340, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico *para a* Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **CLAUDIO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2522, do cargo em comissão de Coordenador de Agente e Regulação, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Agente e Regulação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, a Senhora **DANIELLA LINARES FERREIRA SMIDERLE**, matrícula nº 2480, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Especial, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.054, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Daiane Serpa Pires**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Frota e Transporte Escolar**, a Sra. **Daiane Serpa Pires**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Julio Cesar Ceolin**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Superintendente de Frota e Transporte Escolar**, o Sr. **JULIO CESAR CEOLIN**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 050, de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Patricia Daiane Tomazzoni dos Santos**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Assessor de Compras**, a Sra. **Patricia Daiane Tomazzoni dos Santos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, o Senhor **RENATO PAGOTTO**, matrícula nº 2469, do cargo em comissão de Coordenador Distrital de Nova Fronteira, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente** Distrital de Nova Fronteira, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, a Senhora **NATASHA BENITES PIRES**, matrícula nº 2498, do cargo em comissão de Gerente de Engenharia, Arquitetura, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Engenharia e Arquitetura**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 37/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Jaiane Paulino Silva**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Agenda e Regulação**, a Sra. ***Jaiane Paulino Silva***, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Daiane Rupolo da Cunha Sokolowski**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Administrativo**, a Sra. ***Daiane Rupolo da Cunha Sokolowski***, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de **Termo de Contrato de Rateio nº 006/2026**, cujo objeto é "Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.316/2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de TABAPORÃ/MT.".

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Anderson Jose da Silva	Coordenador	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.	Titular
Romario Carpegiane Pereira	Coordenador	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

*"Nomeia a Sra. **Rhaquel Gabryelle Gehrke Ludke**, e dá outras providências".*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Tesouraria**, a Sra. **Rhaquel Gabryelle Gehrke Ludke**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, nos termos da Lei Complementar nº. 37/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 27 de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 160 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Dezembro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	17950	12187-02	Ana Paula Silva Apolinario	Professora	Filha: Heloísa	17/12/2025	17/12/2025	1
2	17891	12583-01	Célio de Andrade Sant'Anna	Técnico de apoio infantil	Filho: Silas	16/12/2025	16/12/2025	1
	18028					18/12/2025	18/12/2025	2h
3	18030	13345-02	Elaine Cristina da Silva	Técnico de apoio infantil	Esposo: Acimar	17/12/2025	19/12/2025	3
4	17887	12214-07	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	15/12/2025	15/12/2025	1
5	17994	12940-01	Luciana Aparecida do Nascimento Souza	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	17/12/2025	17/12/2025	1
6	17978	2475-01	Maria Lusinete dos Santos Maia	Professora	Filho: Luiz	19/12/2025	19/12/2025	1
7	17989	17992-01	Nathany Maximiana dos Reis	Professora	Filho: Vitor	15/12/2025	15/12/2025	1
8	17977	2110-01	Odair Alves Nascimento	Professor	Mãe: Maria	18/12/2025	18/12/2025	½
9	18017	12365-02	Rogério Meiato Gonçalves	Técnico Administrativo Educacional	Esposa: Mayara	18/12/2025	19/12/2025	2
10	17980	19213-02	Rosângela Eonice Trindade	Apoio Administrativo Educacional	Pai: Joaquim	18/12/2025	18/12/2025	½
11	17889	16776-01	Sandra Regina de Oliveira Mendes Silva	Técnico Administrativo Educacional	Esposo: Gilvan	15/12/2025	16/12/2025	2
12	18039	16486-01	Wender Alves de Santana	Técnico de apoio infantil	Esposa: Luciene	18/12/2025	18/12/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

PORTARIA Nº 161 DE 30 JANEIRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Dezembro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Matrícula	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18085	16637-01	SEDEC	Vilma Lopes Relvão	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	19/12/2025	19/12/2025	½
2	17918	14324-01	SEFAZ	Alais Suzana Maier Grigulo	Técnico administrativo educacioanl	Mãe: Maria Luiza	15/12/2025	15/12/2025	½
3	17886	16453-03	SEFAZ	Rosilene da Cruz Carvalho	Recepcionista	Filha: Maria Eduarda	15/12/2025	15/12/2025	½
4	17862	22770-01	SEMAS	Faiga Silva	Assistente Social	Filho: Henrique	15/12/2025	15/12/2025	1
5	17943	13738-02	SEMMEA	Eric Augusto Galeazzi	Fiscal municipal	Filha: Maria Elisa	17/12/2025	17/12/2025	1

6	17909	12105-01	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	16/12/2025	19/12/2025	4
7	76	12285-01	SINFRA	Everton Trettel Ladeia	Operador de Máquinas	Pai: Wagner	24/12/2025	28/12/2025	5
8	18215	18639-01	SINFRA	Greiton Salus do Nascimento	Operador de máquinas	Filho: Miguel	29/12/2025	29/12/2025	1
9	18053	22717-01	SMS	Ana Claudia Costa de Moura Silva	Técnica de enfermagem	Filho: Davi	18/12/2025	18/12/2025	½
10	18071	11040-01	SMS	Devaine da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Daniele	18/12/2025	18/12/2025	½
11	17893	22575-01	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	16/12/2025	16/12/2025	1
12	17999	3111-02	SMS	Deuseny da Silva Sampaio	Agente Comunitário de Saude	Filha: Marina	18/12/2025	18/12/2025	1
13	18115	22575-01	SMS	Fiama dos Santos Sabarrete	Recepcionista	Filho: Joshua	22/12/2025	22/12/2025	1
14	17890	16199-05	SMS	Luciana Batista de Souza	Encarregado de serviço	Filha: Maria Alice	15/12/2025	15/12/2025	1
15	18073	21407-02	SMS	Lucilene Mendes Neres	Técnica de enfermagem	Filha: Helena	19/12/2026	19/12/2026	1
16	17987	12618-01	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Cirurgiã dentista	Filho: Antônio	18/12/2025	18/12/2025	1
17	17984	22710-01	SMS	Maria Clara de Barros Nogueira	Cirurgiã dentista	Avó: Shirley	17/12/2025	17/12/2025	1
18	17949	18731-01	SMS	Rallini Diani da Silva Rodrigues	Enfermeira	Filha: Heloíse	16/12/2025	17/12/2025	2
19	18009	18420-03	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técnica de enfermagem	Filha: Valentina	17/12/2025	19/12/2025	3
20	17988	2233-01	SEMEC	Benirce da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gesley	17/12/2025	19/12/2025	3
	3						20/12/2025	31/12/2025	12
21	17954	16440-03	SEMEC	Elissama Teodoro Galeazzi	Professora	Filha: Maria Elisa	17/12/2025	17/12/2025	1
22	18006	22810-01	SEMEC	Gislaine Pinheiro de Castro	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Arthur	19/12/2025	19/12/2025	1
23	18004	12125-07	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	18/12/2025	18/12/2025	½
24	18064	19257-02	SEMEC	Rosana Felix Francisco	Professora	Mãe: Edeleide	18/12/2025	18/12/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL 1.885/2026

SÚMULA: **"DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **ESTRADA VICINAL MOACIR DOS SANTOS GOULART**, a Estrada Vicinal localizada no Assentamento Alto Paraíso, margeando a comunidade Alto Paraíso, que liga a Rodovia MT 208 ao Rio Braço Dois, no Município de Terra Nova do Norte MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 03/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA

PORTARIA GP Nº 113/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA SENHORA VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23650028 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 553.511.409.00, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 113/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, a Sra. **VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23650028 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 553.511.409.00, no dia 02 de fevereiro de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 113/2026, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA

Empossada

PORTARIA GP Nº 112/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMULA: NOMEIA SENHORA ELIZETE CARVALHO MACIEL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE.

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIZETE CARVALHO MACIEL,** brasileira portadora do RG 1024265-1 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 768.089.631-34, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Coordenadores das Escolas, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei complementar 121/2023.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 107/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** a Sra. **ELIZETE CARVALHO MACIEL,** brasileira portadora do RG 1024265-1 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 768.089.631-34, dia 02 de fevereiro de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 107/2026, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELIZETE CARVALHO MACIEL

Empossada

PORTARIA GP Nº 114/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LUCIENE LECIA LUCCHETTI PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LUCIENE LECIA LUCCHETTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 971.824.861.72, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 202.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 114/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO**, a Sra. **LUCIENE LECIA LUCCHETTI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 971.824.861.72, no dia 02 de fevereiro de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes

ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 114/2026, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LUCIENE LECIA LUCCHETTI

Empossada

PORTARIA GP Nº 115/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA SENHORA RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5 DE JULHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.610.331.05, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15% (quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 115/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ**, a Sra. **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.610.331.05, no dia 02 de fevereiro de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 115/2026, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

Empossada

PORTARIA GP Nº 111/2026

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA SENHORA SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 001093856 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 001.305.061.33, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei Complementar 121/2023.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 111/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO,** a Sra. **SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 001093856 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 001.305.061.33, no dia 02 de fevereiro de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 111/2026, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025

CONTRATANTE: Município de Tesouro - MT, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com sede à Av: Humberto Marcilio n° 173, centro, cep 78.775-000.

CONTRATADA: ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, situado na Avenida São Sebastião, 3285, Bairro Quilombo, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no **CNPJ** sob o nº **30.265.149/0001- 63 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 48/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão 12/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO – MT E DEMAIS PARTICIPANTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO - MT., conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ **414.308,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e oito reais.)**

VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 08/12/2025 e término em 08/12/2026 podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Tesouro-MT: João Isaack Moreira Castelo Branco – Prefeito Municipal, Pela Contratada: **Valdemir Florencio do Nascimento**. Representante

Tesouro/MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2025

CONTRATANTE: Município de Tesouro - MT, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com sede à Av: Humberto Marcilio n° 173, centro, cep 78.775-000.

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00**,** com sede na Rua Papa João XXIII, 828 – 1º Andar, Bairro Poção, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.018-61 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 48/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão 13/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO – MT E DEMAIS PARTICIPANTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO - MT., conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ **85.559,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais.)**

VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 08/12/2025 e término em 08/12/2026 podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Tesouro-MT: João Isaack Moreira Castelo Branco – Prefeito Municipal, Pela Contratada: Senildo Medeiros da Silva. Representante

Tesouro/MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI 1336\ 2026.

LEI 1336\ 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder ou alienar subestação aérea de energia para Energisa Mato Grosso e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou alienar, para fins de operação e manutenção ou incorporação, 01 (uma) Subestação Aérea, com Potência do Transformador de 225kVA, construída junto ao Hospital Municipal São João Bosco, com recursos próprios da municipalidade para atender as demandas da unidade hospitalar, à ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.467.321/0001-99, com Inscrição Estadual: 13.020.425/0, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramu, nº 184, Bairro Bandeirante, na cidade de Cuiabá, MT - CEP 78.010-900.

Art. 2º Para que se opere a incorporação disposta no art. 1º da subestação ao patrimônio da ENERGISA MATO GROSSO, esta se dará mediante anuência do município e restituição/indenização de valores, a ser apurado em procedimento próprio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI 1335\ 2026.

LEI 1335\ 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.302, de 17 de junho de 2025 – Lei de Uso e Ocupação do solo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.302, de 17 de junho de 2025 – Lei de Uso e Ocupação do solo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 12.** A localização e implantação das ZEU deve observar as normas técnicas específicas, a lei de parcelamento do solo e ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento ou meio ambiente."

"**Art. 25.** A urbanização das ZEU está condicionada à aprovação do órgão de planejamento ou meio ambiente para integração as zonas adjacentes."

"**Art. 31.** A adequação do uso das zonas é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu porte e periculosidade, podendo os usos ser Adequados (A), Toleráveis (T) ou Proibidos (P), conforme as tabelas em anexo, que são parte integrante des-

sa lei.

.....

§ 2º. Usos Toleráveis são aqueles de menor interesse ou menor compatibilidade na sua localização em determinada zona, mas que são passíveis de se tornarem adequados, desde que obedecidas disposições especiais aprovadas pelo órgão municipal de planejamento ou meio ambiente."

.....

"**Art. 37.** Quanto ao grau de periculosidade, os usos serão analisados em cada caso pelo órgão municipal de planejamento ou meio ambiente, podendo ser licenciados nas áreas em que sejam adequados ou toleráveis quanto a espécie, e desde que sejam adotados dispositivos para a eliminação dos efeitos poluidores e perigosos."

"**Art. 46** A disposição do lixo nas zonas industriais devera ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento ou meio ambiente, ouvido o órgão ambiental estadual e cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Somente será permitida a queima de lixo e resíduos em incineradores adequados;

II – Aos resíduos industriais não poderão ser adicionados lixos e outros detritos que terão sistema próprio de coleta;

III – Os equipamentos de eliminação do lixo não poderão lançar substâncias nocivas nas redes de esgoto ou corpos d'água."

.....

Art. 2º . Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI 1337\ 2026.

LEI 1337\ 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear total ou parcialmente despesas funerárias e de traslado de corpo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu,** Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear total ou parcialmente, em situações excepcionais, demonstrada a extrema vulnerabilidade da família ou atipicidade do óbito, o traslado de cidadão torixorino cuja morte tenha ocorrido em outro município da federação brasileira e/ou despesas funerárias não cobertas pelo benefício eventual de auxílio fulneral.

Art. 2º A extrema vulnerabilidade deverá ser demonstrada por meio da realização de parecer social, acompanhado da documentação necessária para concessão de benefícios eventuais, nos termos da municipal.

Art. 3º Serão consideradas atípicas, nos termos da legislação e bibliografia, as mortes decorrentes de fatores externos ou não naturais, que demandem, dentre outros serviços, do preparo do corpo em condições especiais a fim de garantir o transporte e possibilidade de velório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2025, de Contratação de Empresa para serviço de licença de uso do software de gestão de relógio ponto eletrônico, bem como a manutenção corretiva dos equipamentos.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: PRECISA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.934.669/0001-16

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração sobre a necessidade da continuidade dos serviços prestados, bem como a vantajosidade pela manutenção das condições iniciais do contrato, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de serviço de licença de uso do software de gestão de relógio ponto eletrônico, bem como a manutenção corretiva dos equipamentos de nº 009/2025, assinado em 03 de fevereiro de 2025, em 12 (dose) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **03 de fevereiro de 2027.**

DO REAJUSTE: As partes de comum acordo, resolvem reajustar os preços do serviço, objeto do contrato, conforme previsto no termo de referência, embasado no IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e, 5,00% (cinco por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do referido contrato

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Contratação de Empresa para serviço de licença de uso do software de gestão de relógio ponto eletrônico, bem como a manutenção corretiva dos equipamentos de nº 009/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 03 /02/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LUCIANO VOLPATO CIRINO

Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2025 de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO - ME

CNPJ: 12.974.888/0001-42

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que as quantidades iniciais licitadas não foram suficientes para o atendimento do objeto do presente contrato (Cláusula Primeira – Do Objeto), resolvem aditivar quantitativamente os itens nºs 01 à 06, 08 à 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30 à 34, 39, 41, 45 à 50, 52, 54, 59 à 69, 71, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 92 à 105, 108, 112, 124 à 135 do Anexo I ao Contrato nº 044/2025, conforme os Ar. 124, Inciso I, alínea a e 128 da Lei Federal 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	CÓD. UG	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	QUANT. ADITIVO	R$ TOTAL
01	35141	ÁCIDO FÓLICO	R$ 75,00	3	225,00
02	20725	ALBUMINA	R$ 28,00	4	112,00
03	22131	ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA-MUCOPROTEINAS	R$ 45,00	2	90,00
04	31542	ALFA FETOPROEINA	R$ 60,00	2	120,00
05	31543	ALUMINIO	R$ 80,00	3	240,00
06	16634	AMILASE	R$ 20,00	12	240,00
08	12596	ANTI - HBS	R$ 45,00	7	315,00
09	16636	ANTIBIOGRAMA	R$ 50,00	20	1.000,00
10	14748	ASLO QUALITATIVO	R$ 20,00	10	200,00
11	27342	AVIDEZ DE TOXOPLAMOSE	R$ 170,00	3	510,00
12	10982	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE B.A.A.R.(DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE	R$ 60,00	12	720,00
13	10981	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE B.A.A.R.(DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE)	R$ 40,00	10	400,00
14	31544	CA 125 III MONITORAÇÃO E DETECÇÃO DE CÂNCER	R$ 82,00	4	328,00
15	26892	CA-15-3 CARCINOMA DE MAMA	R$ 95,00	4	380,00
16	27715	CA-19-9 NEOPLASIA DE PANCREAS	R$ 95,00	4	380,00
17	20726	CÁLCIO	R$ 30,00	3	90,00
18	31545	CÁLCIO IÔNICO	R$ 35,00	3	105,00
19	31546	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	R$ 32,00	2	64,00
20	26894	CEA- ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R$ 78,00	4	312,00
23	31547	CLEARENCE DE CREATININA	R$ 60,00	2	120,00
24	31548	CLEARENCE DE UREIA	R$ 60,00	2	120,00
26	31549	COBRE	R$ 75,00	2	150,00
27	10995	COLETA E PREPARO DOS EXAMES PARA O MT- LABOR.	R$ 15,00	12	180,00
28	22115	COLINESTERASE PLASMÁTICA	R$ 38,00	3	114,00
30	16632	COPROCULTURA	R$ 60,00	2	120,00
31	31550	CORTISOL	R$ 58,00	3	174,00
32	27353	CPK	R$ 44,00	4	176,00
33	12603	CPK-MB	R$ 70,00	4	280,00
34	31551	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	R$ 50,00	1	50,00
39	31553	DIMERO D	R$ 180,00	5	900,00
41	10965	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R$ 28,00	5	140,00
45	27641	DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	R$ 20,00	10	200,00
46	27648	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 68,00	7	476,00
47	27647	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R$ 40,00	6	240,00
48	27643	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 28,00	6	168,00
49	27644	DOSAGEM DE FÓSFORO	R$ 25,00	3	75,00
50	16638	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	R$ 30,00	3	90,00
52	27645	DOSAGEM DE LÍTIO	R$ 40,00	1	40,00
54	22119	DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 30,00	20	600,00
59	31554	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	R$ 75,00	1	75,00
60	31555	ELETROFORESE PROTEÍNAS	R$ 50,00	1	50,00
61	31556	ESTRADIOL E2	R$ 45,00	3	135,00
62	10983	EXAME A FRESCO	R$ 28,00	1	28,00
63	16625	EXAME-HEPATITE B: HBS AG	R$ 50,00	5	250,00
64	14743	EXAME-HEPATITE C: ANTI-HCV	R$ 55,00	5	275,00
65	28671	EXAME HEPATITE A-IGG	R$ 58,00	1	58,00
66	28672	EXAME HEPATITE A - IGM	R$ 58,00	1	58,00
67	27716	FAN – FATOR ANTINUCLEAR	R$ 50,00	7	350,00
68	27646	GAMA GT	R$ 20,00	17	340,00
69	22125	GRAM-SECREÇÃO	R$ 40,00	2	80,00
71	14746	HEMOGLOBINA GLICADA	R$ 40,00	12	480,00
73	31558	HOMOCISTEINA	R$ 85,00	2	170,00
74	28674	HORMÔNIO FOLICO – ESTIMULANTE – FSH	R$ 42,00	3	126,00
75	31117	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH	R$ 45,00	3	135,00
77	31560	INSULINA	R$ 50,00	3	150,00
80	31565	MAGNÉSIO	R$ 30,00	3	90,00
81	31566	MICROALBUMINURIA URINA – 24 HORAS	R$ 60,00	2	120,00
82	31567	MICROALBUNINURIA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R$ 60,00	2	120,00

84	14749	**PCR PROTEINA C REATICA QUALITATIVA**	R$ 22,00	12	264,00
85	26166	**PCR - ULTRASSENSÍVEL**	R$ 50,00	3	150,00
86	26167	**PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 + HIV 2 (ELISA)**	R$ 70,00	3	210,00
92	22139	**PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA- HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) – QUANTITATIVO**	R$ 65,00	2	130,00
93	10975	**PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – 01 AMOSTRA**	R$ 16,00	70	1.120,00
94	10992	**PESQUISA DE PLASMODIUM – DIAGNÓSTICO MALÁRIA**	R$ 22,00	16	352,00
95	31569	**PRO BNP**	R$ 180,00	2	360,00
96	31570	**PROGESTERONA**	R$ 45,00	3	135,00
97	27717	**PROLACTINA**	R$ 40,00	3	120,00
98	31571	**PROTEINA C - FUNCIONAL**	R$ 90,00	2	180,00
99	14750	**PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES**	R$ 35,00	3	105,00
100	16635	**PROTEINÚRIA SIMPLES**	R$ 35,00	3	105,00
101	27707	**PSA- ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - LIVRE**	R$ 50,00	2	100,00
102	27708	**PSA – ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - TOTAL**	R$ 50,00	6	300,00
103	22142	**PSA – ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO – LIVRE/TOTAL**	R$ 80,00	3	240,00
104	31572	**PTH - PARATORMONIO**	R$ 70,00	2	140,00
105	28676	**SANGUE OCULTO NAS FEZES**	R$ 40,00	5	200,00
108	12600	**T3 - TIIODOTIRONINA**	R$ 28,00	6	168,00
109	12601	**T4 - TIROXINA**	R$ 28,00	15	420,00
110	31574	**T4 - LIVRE**	R$ 35,00	15	525,00
111	31118	**TEMPO DE PROTOMBINA – TAP E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA**	R$ 25,00	12	300,00
112	16623	**TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO**	R$ 13,00	3	39,00
124	31580	**TESTOSTERONA LIVRE**	R$ 55,00	5	275,00
125	31581	**TESTOSTERONA TOTAL**	R$ 50,00	5	250,00
126	31585	**TIREOGLOBULINA**	R$ 60,00	2	120,00
127	31586	**TIPO – (ANTI PEROXIDASE TIROIDEANA)**	R$ 50,00	2	100,00
128	31587	**TRAB**	R$ 70,00	2	140,00
129	31588	**TRANSFERRINA**	R$ 42,00	2	84,00
130	12599	**TSH – HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE**	R$ 32,00	40	1.280,00
131	16631	**URUCULTURA**	R$ 48,00	40	1.920,00
132	20728	**VITAMINA D25 HIDROXI**	R$ 46,00	25	1.150,00
133	31589	**VITAMINA C**	R$ 95,00	3	285,00
134	27710	**VITAMINA B12**	R$ 39,00	25	975,00
135	31590	**ZINCO**	R$ 70,00	3	210,00

TOTAL R$ 25.786,00

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 688.358,00 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais sob nº 44/2025, de 08 de maio de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 03/02/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 035/2026

Data: 03/02/2026.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, § 1º, inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762-6/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018-TP, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora MARLETE INEZ POZZATTO VIAN, portadora do CPF de nº ***.558.711-**, inscrita pela Matrícula nº 295, em razão de sua aposentadoria por tempo de serviço de professor no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 878 de 02 de agosto de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2026

Data: 03/02/2026.

Dispõe sobre vacância de dois cargos efetivos de Professor da Educação Básica com jornada de 20 horas semanais cada, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, § 1º, inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762-6/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018-TP, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância de dois cargos públicos efetivos de Professor da Educação Básica com jornada de 20 horas semanais cada, sendo:

I – Cargo: Professor da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora ELIANE MARIA GALLON, portadora do CPF de nº ***.801.981-**, inscrita pela Matrícula nº 030, em razão de sua aposentadoria por tempo de serviço de professor no Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II – Cargo: Professor da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora ELIANE MARIA GALLON, portadora do CPF de nº ***.801.981-**, inscrita pela Matrícula nº 1051, em razão de sua aposentadoria por tempo de serviço de professor no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias de Nºs: 246 de 07 de maio de 1999 e 081/2012 de 01 de março de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 005/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 006/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits e brindes prontos, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das ações, campanhas, capacitações, bem como de outras demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de União do Sul – MT, em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

Data de Abertura sessão: 18 de fevereiro de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 55 66 99292-3966.

União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

ERRATA- AVISO DE DISPENSA Nº 002-2026

Na publicação do Aviso da Dispensa de Dispensa N° 002/2026 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4920, do dia 03 de fevereiro de 2026, na página 1097, do Objeto, *ONDE SE LÊ: "20 toneladas, LEIA-SE:"* 25 Toneladas"

União do Sul - MT, 03 de fevereirode 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2026

Data: 03/02/2026

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO, portadora do CPF nº ***.254.081-**, do cargo de provimento efetivo de *Professora da Educação Básica* – jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 216/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 12/2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO O DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares, nos termos do art. 138, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004, pelo período de 2 (DOIS) anos, para o Senhor, CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS, portador do RG: 19212283 SSP/MT e do CPF: 024.487.051-94, concursado no cargo de PSICOLOGO sob matricula n º 1927.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 fevereiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2025

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO-ME, inscrita no CNPJ nº 52.594.416/0001-89. OBJETO: locação de veículo, para atender a secretaria de Educação, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2024 gerenciada pela Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 07/02/2027 e valores. Vale de São Domingos – MT, 03 de Fevereiro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO 01 EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

ZONA URBANA

1- Psicólogo

Nome		Pontuação	Prova Didática/ Entrevista	Total	Data De Nascimento
1.	Hellen Fernanda Ramos Mendes	**9,00**	**10,00**	**19,00**	15/04/2001

2- Nutricionista

1.	Lo- Ruama Da Cunha	**6,08**	**10,00**	**16,08**	04/07/1992

3- Professores Pedagogia

1.	Luiza Frazão De Almeida Fernandes	**11,00**	**10,00**	**21,00**	25/08/1970
2.	Valeria De Morais Coelho	**11,00**	**10,00**	**21,00**	14/10/1977
3.	Sonilda Camilo Da Silva Schwaab	**11,00**	**10,00**	**21,00**	05/02/1978
4.	Dilzimar Morao Peixoto Morona	**11,00**	**10,00**	**21,00**	22/02/1983
5.	Leiliane Marques Ribeiro Silva	**11,00**	**10,00**	**21,00**	01/05/1993
6.	Regina Da Silva Carvalho	**11,00**	**9,50**	**20,50**	23/03/1977
7.	Karoliny Fernandes Redivo	**11,00**	**9,50**	**20,50**	22/06/1995
8.	Heloize Valeriano Dos Santos	**10,00**	**9,50**	**19,50**	20/02/1993
9.	Rozilei Leite De Assunção	**11,00**	**8,00**	**19,00**	15/04/1976
10.	Margareth Lima Siqueira	**11,00**	**7,50**	**18,50**	04/03/1977
11.	Julia De Assunção	**10,00**	**8,50**	**18,50**	14/06/1975
12.	Maria Bernadete Ferreira De Souza	**11,00**	**6,00**	**17,00**	16/04/1957
13.	Astrolgilda Carneiro Geraldes	**11,00**	**6,00**	**17,00**	02/08/1973
14.	Claudia Surubi Poquiviqui	**10,00**	**7,00**	**17,00**	17/09/1998
15.	Cristina De Albuquerque	**11,00**	**5,00**	**16,00**	23/10/1961
16.	Marcia Francisca Lopes	**11,00**	**5,00**	**16,00**	13/08/1971
17.	Luzilene Cleuma De França	**11,00**	**5,00**	**16,00**	21/11/1975
18.	Vanusa Vieira De Jesus	**6,00**	**10,00**	**16,00**	24/09/1976

4 - Zelador (A) Zona Urbana

1.	Gilberto Ramos	**8,00**	18/06/1963
2.	Elza Adelina Ortiz Do Carmo	**8,00**	05/02/1976
3.	Michele Ferreira De Souza	**8,00**	02/08/1986
4.	Vanessa Da Conceição	**8,00**	08/06/1989
5.	Antônia Cebalho Gonçalves	**8,00**	13/06/1989

5 - Merendeira (Zona Urbana)

1.	Vanessa Da Conceição	**8,00**	08/06/1989
2.	Claudiceia Ferreira Da Silva	**6,75**	28/08/1983

ZONA RURAL

6- Escola Municipal Dom Antônio Rolim De Moura

6.1 – Professor – Pedagogia

1.	Delma Bispo Da Silva	**6,125**	**9,50**	**15,125**	10/12/1977

6.2 – Professor – Geografia

1.	Luciana De Jesus Sousa	**10,0**	**6,00**	**16,00**	22/07/1983

6.3– Professor – Ensino Médio

1.	Emilly Lima Tomas	**7,00**	**8,00**	**15,00**	11/09/2004
2.	Thainara Silva De Paulo	**5,75**	**4,00**	**9,75**	22/05/2006

6.4- Merendeira

1.	Maria Helena Damaceno	**8,00**	05/12/1962
2.	Devanira Gomes	**8,00**	01/06/1978

6.5- Zelador

1.	José Santana Rodrigues	**8,00**	26/07/1967
2.	Glauciane Bedone Cabral	**8,00**	18/02/1992

7 - Escola Municipal Duque de Caxias

7.1 – Professor De Pedagogia

1.	Franciely Antonia Ortiz Da Silva	**10,00**	**10,00**	**20,00**	14/08/1992
2.	Daniele Barboza Dos Santos	**5,00**	**9,50**	**14,50**	02/09/1981

7.2 – Professor – Geografia

1.	Valdeir Mendes Ortiz	**11,0**	**6,00**	**17,00**	06/04/1993

7.3 - Professor - Nível Médio

1.	Mirian Sucore Rodrigues	**3,00**	**6,00**	**9,00**	27/09/2002

8 - Escola Vale Do Guaporé

8.1- Professor - Pedagogia

1.	Maria Aparecida Da Silva Moreira	**11,00**	**8,00**	**19,00**	21/03/1957
2.	Leomara Mercado Supepi Nunes	**11,00**	**8,00**	**19,00**	10/09/1983

8.2– Professor - Matemática

1.	Thayna Nascimento Pimenta	**11,00**	**10,00**	**21,00**	08/12/1995

9- Escola Municipal Itijucal

9.1– Professor Pedagogia

1.	Makieli De Oliveira Dos Santos	**10,00**	**8,00**	**19,00**	30/11/1991
2.	Fatima Paraba Cambara Candido	**11,00**	**4,50**	**15,50**	04/02/1997

9.2 - Professor - Licenciatura Curta

1.	Daniela Batista	**9,00**	**3,00**	**12,00**	30/11/1994

9.3 - Professor - Ensino Médio

1.	Sabrina Luara Diniz Da Silva	**10,00**	**10,00**	**20,00**	06/08/1997
2.	Vanuza Aivy Cruz	**8,00**	**8,50**	**16,50**	24/09/1993

9.4– Técnico Do Desenvolvimento Infantil

1.	Crislaine Da Silva	**8,00**	**10,00**	**18,00**	21/05/1988

10- Escola Municipal Guaporé

10.1 – Professor Matemática

1.	Kamily Soares Santos	**7,50**	**8,00**	**15,50**	01/05/2003

10.2 – Zelador

1.	Camila Lima Correia	**3,025**	08/07/1999
2.	Daniel Ribeiro Borba	**3,00**	12/03/1995

11- Escola Municipal Nova Fortuna

11.1- Professor - Pedagogia

1.	Graziely Renata Pereira Santana	**5,00**	**7,00**	**12,00**	04/04/1995

11.2- Professor- Ensino Médio

1.	Raysa Suellen Tomicha Da Costa	**8,00**	**6,50**	**14,50**	29/08/2004
2.	Edvan Pedraca Massare	**7,50**	**10,00**	**17,50**	25/10/1999

11.3 - Zelador

1.	Lucineia Nunes Saucedo	**3,00**	09/09/1985

12 - Escola Municipal Monteiro Lobato

1.	Cecília Santa Baca	**8,20**	**5,50**	**13,70**	22/11/1969

12.1 - Professor - Letras

2.	Renata Leite Nunes	**6,00**	**6,50**	**12,50**	10/02/1989

12.2 - Professor - Ensino Médio

3.	Evilin Leite Pereira	**8,00**	**3,00**	**11,00**	19/08/2001

13 - Escola Municipal São Sebastião

13.1 - Professor - Pedagogia

1.	Karoline Keli Dos Santos Lopes	**11,00**	**10,00**	**21,00**	15/06/2000

13.2- Professor - Letras

1.	Lourdes Nunes Poquiviqui	**11,00**	**5,50**	**16,50**	10/08/1976

13.3 - Professor - Ciências Biológicas

1.	Valdilene Pachuri Poquiviqui Vilela	**8,00**	**3,00**	**11,00**	17/11/1984

13.4 - Zelador

1.	Valdeci Silva de Souza	**8,00**	25/12/1977

14 - Escola Municipal Ponta Do Aterro

14.1 Professor - Pedagogia

1.	Valéria De Morais De Freitas	**11,00**	**5,50**	**16,50**	13/04/1984
2.	Erlani Aparecida Leite Aires	**5,00**	**6,00**	**11,00**	18/04/1977

15 - Escola Municipal Santa Luzia

15.1 - Professor - Pedagogia

1.	Maria Aparecida Macedo S. Nogueira	**8,00**	**6,50**	**14,50**	08/07/1974
2.	Fernanda Maria Aguilera Bazan	**9,00**	**3,80**	**12,80**	01/07/1994

15.2 - Professor - Letras

1.	Francianne Aguilera Bazan	**11,00**	**5,50**	**16,50**	20/02/1987

15.3- Professor - Nível Médio

1.	Bruna Xavier Pereira	**8,00**	**6,50**	**14,50**	17/08/2005

16 - Escola Municipal Presidente Dutra

16.1 - Zelador

1.	Patrícia Cassupa Machacau	**4,50**	23/03/2003

17 - Escola Municipal Marechal Deodoro

17.1- Professor - Pedagogia

1.	Edevaldo Tapanache Ribeiro	**12,00**	**9,00**	**21,00**	08/05/1992
2.	Feliciana Maconho Paz Flores	**7,00**	**8,00**	**15,00**	10/02/1981

17.2- Professor - Ensino Médio

1.	Sandra Aparecida Hurtado	**8,00**	**8,00**	**16,00**	04/10/1981
2.	Elaine Tapanache	**8,00**	**6,00**	**14,00**	16/02/1990

17.3 - Zelador

1.	Eder Mergal Saucedo	**7,50**	29/12/1994

19 – Motorista

1.	Natalicio Antônio Penido	**8,00**	**9,50**	**17,50**	12/11/1987
2.	Janderson De Almeida Costa	**8,00**	**9,00**	**17,00**	20/06/1981
3.	Josué Rodrigues De Lima	**7,00**	**8,50**	**15,50**	02/02/1982
4.	Gezo José Redivo	**4,00**	**9,50**	**13,50**	20/05/1966
5.	Gilberto Rodrigues De Souza	**4,25**	**9,00**	**13,25**	21/11/1973
6.	Jose Carlos Lemes Tassi	**3,00**	**9,50**	**12,50**	13/11/2000
7.	Eulálio De Melo	**3,00**	**9,00**	**12,00**	12/02/1975
8.	Joao Maria Mariano Moura	**3,00**	**9,00**	**12,00**	08/10/1972
9.	Fabiano Ribeiro Dias Silva	**3,00**	**8,00**	**11,00**	14/08/1988
10.	Marcos Viera Lima	**2,00**	**8,50**	**10,50**	07/09/1991
11.	Luiz Marcos Melo Marques	**3,00**	**7,00**	**10,00**	06/04/1985

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 02 de fevereiro de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 03/02/2026 (terça- feira) às 08:00 horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Educação. E as atribuições das escolas da região da Ponta do Aterro ocorrerão no dia 03/02/2026 às 08:00 horas da manhã na Escola Municipal Ponta do Aterro.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 004/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **ADRIANDERSON SOUZA REIS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 137XXXX-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 702.XXX.XXX-53 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **CONTADOR,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.450,73** (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração

Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

03.001-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.007 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Adm. e Fazenda

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANDERSON SOUZA REIS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

DECRETO MUNICIPAL N.º 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA
C.N.P.J.: 03.214.160/0001-21
Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 125/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1716/2025, de 10 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.254,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1020.2000-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$836,42
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 836,42

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1020.2091-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$59.418,17
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.418,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1020.2000-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$836,42
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 836,42

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1020.2000-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.317,64
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.317,64
01.001.1.31.1020.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.873,35
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.873,35
01.001.1.31.1020.1000-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$41.297,18
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.297,18
01.001.1.31.1020.1091-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.930,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.930,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Assinado de forma digital por JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Dados: 2026.02.03 09:56:53 -04'00'

JACOB ANDRE BRINGSKEN
..201-**
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ADRIANDERSONREIS. Emissão: 03/02/2026, às 10:37:54. Protocolo: 2b5ff687-ca62-4b91-bf7b-78f9ff7579e2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA REPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 08/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a efetivação de reposição salarial concedida aos servidores públicos municipais, com base no Decreto Municipal nº. 029/2025, impõe-se como medida administrativa indispensável a emissão de ato formal que promova a atualização das tabelas de vencimentos vigentes, em apreço ao Princípio da Legalidade Administrativa, consagrado pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais, na forma dos seguintes anexos, integrantes deste Decreto:

I – Anexo da Lei Complementar nº. 558/99;

II – Anexo da Lei Complementar nº. 066/2016;

III – Anexo da Lei Complementar nº. 103/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº. 558/99

(PCCS Geral)

Quadro I – Nível Elementar

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
Auxiliar de Serviços Gerais	VII	2.047,19	2.351,58	2.701,23	
Gari, Merendeira (a)	VI	2.007,05	2.305,47	2.648,26	
Zelador de Cemitério	V	1.967,70	2.260,27	2.596,34	2.982,38
Trabalhador Braçal	IV	1.929,12	2.215,50	2.545,43	2.923,90
Vigia, Encanador, soldador	III	1.891,29	2.172,50	2.495,52	2.866,57
Zeladora. Lavador de veículo	II	1.854,21	2.129,90	2.446,59	2.810,36
Borracheiro, Aux.de Mecan.	I	1.817,85	2.088,14	2.398,61	2.755,25

Quadro II – Nível Elementar

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
Auxiliar Administrativo	VII	2.340,36	2.688,33	3.088,05	
Auxiliar de Ser. de Saúde	VI	2.294,47	2.635,62	3.027,50	
Fiscal de Serv. Aux de bibli	V	2.249,48	2.583,94	2.968,14	3.409,46
Fiscal Vigilância Sanitária	IV	2.205,37	2.533,28	2.909,94	3.342,61
Almoxarife, Recepcionista	III	2.162,13	2.483,61	2.852,88	3.277,06
Fiscal de Serv. Lubrificador	II	2.119,73	2.434,91	2.796,94	3.212,81
	I	2.078,17	2.367,16	2.742,10	3.149,81

Quadro III – Nível Elementar

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	2.807,46	3.225,71	3.705,25	
Auxiliar de enfermagem	VI	2.752,41	3.162,46	3.632,61	
	V	2.698,44	3.100,46	3.561,38	
	IV	2.645,53	3.039,66	3.491,55	4.010,58
	III	2.593,65	2.980,06	3.423,09	3.931,94
	II	2.542,80	2.921,63	3.355,97	3.854,85
	I	2.492,94	2.864,34	3.290,16	3.779,26

Quadro IV – Nível Elementar

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	2.688,43	3.088,16	3.547,33	
Mecânico, Tratorista,	VI	2.635,72	3.027,61	3.477,77	
Motorista Veículo Leve,	V	2.584,04	2.968,25	3.409,58	
Motorista Veiculo Pesado	IV	2.533,37	2.910,04	3.342,73	3.839,74
	III	2.483,69	2.852,98	3.277,18	3.764,45
	II	2.435,00	2.797,04	3.212,92	3.690,64
	I	2.387,25	2.742,20	3.149,93	3.618,27

Quadro V – Nível Elementar

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	3.403,21	3.909,21	4.490,46	
Op. de Maquina Esteira	VI	3.336,48	3.832,56	4.402,41	
Op. de Pa Carregadeira	V	3.271,06	3.757,41	4.316,09	4.957,83
Op. de Retro escavadeira	IV	3.206,92	3.683,74	4.231,46	4.860,62
Op. de Maquina Pesadas	III	3.144,04	3.611,51	4.148,49	4.765,31
Eletricista Predial	II	3.082,39	3.540,70	4.067,15	4.671,87
Eletricista Auto Elétrica	I	3.021,95	3.471,27	3.987,40	4.580,27
Pedreiro					

Quadro VI – Nível Elementar

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	4.424,20	5.082,01	5.837,63	
	VI	4.337,45	4.982,36	5.723,17	
Operador de Moto Niveladora	V	4.252,40	4.884,67	5.610,95	6.445,22
Operador de Máquina Tipo	IV	4.169,02	4.788,89	5.500,93	6.318,84
Parol	III	4.087,27	4.694,99	5.393,07	6.194,94
Operador de Máquina Tipo	II	4.007,13	4.602,93	5.287,32	6.073,47
Escavadeira Hidráulica	I	3.928,56	4.512,68	5.183,65	5.954,39

Quadro I – Nível Médio

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	3.357,60	3.856,82	4.430,28	
	VI	3.291,76	3.781,20	4.343,41	
Técnico (a) em Higiene Dental	V	3.227,22	3.707,06	4.258,24	4.891,38
	IV	3.163,94	3.634,37	4.174,75	4.795,48
	III	3.101,90	3.563,11	4.092,89	4.701,45
	II	3.041,08	3.493,24	4.012,64	4.609,26
	I	2.981,45	3.424,75	3.933,96	4.518,88

Quadro II – Nível Médio

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
Agente Administrativo	VII	2.,771,58	3.183,67	3.657,04	
	VI	2.717,23	3.121,24	3.685,33	
ETA	V	2.663,95	3.060,04	3.515,03	
Fiscal Tributos	IV	2.611,72	3.000,04	3.446,11	3.958,49
	III	2.560,51	2.941,22	3.378,54	3.880,88
	II	2.510,30	2.883,55	3.312,29	3.804,78
	I	2.461,08	2.827,01	3.247,34	3.730,18

Quadro III – Nível Médio

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	4.309,91	4.950,74	5.686,84	
Técnico de Enfermagem	VI	4.225,41	4.853,66	5.575,33	
	V	4.142,55	4.758,49	5.466,01	
	IV	4.061,33	4.665,19	5.358,84	6.155,62
	III	3.981,69	4.573,71	5.253,76	6.034,92
	II	3.903,62	4.484,03	5.150,75	5.916,59
	I	3.827,08	4.396,11	5.049,75	5.536,49

Quadro IV – Nível Médio

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	2.986,44	3.430,48	3.940,54	
ORIENTADOR SOCIAL	VI	2.927,88	3.363,21	3.863,27	
LEI 057/2014 3 072/2018	V	2..870,47	3.297,27	3.787,52	
	IV	2.814,19	3.232,61	3.713,26	4.265,37
	III	2.759,01	3.169,23	3.640,45	4.181,73
	II	2.704,91	3.107,09	3.569,07	4.099,74
	I	2.651,87	3.046,17	3.499,09	4.019,35

Quadro V – Nível Médio

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	2.814,01	3.241,35	3.723,30	
	VI	2.758,83	3.177,80	3.650,29	
INSTRUTOR DE ARTESANATO	V	2.704,74	3.115,49	3.578,72	
LEI 057/2014 E 072/2018	IV	2.651,70	3.054,40	3.508,55	4.030,22
	III	2.599,71	2.994,51	3.439,75	3.951,19
	II	2.548,74	2.935,79	3.372,31	3.873,72
	I	2.498,76	2.878,23	3.306,18	3.797,76

Quadro VI – Nível Médio

CARGOS	Classe / Sub-classe	A	B	C	D
	VII	5.516,47	6.336,69	7.278,87	
	VI	5.408,31	6.212,44	7.136,15	

TECNICO DE SUPERVISOR DE OBRAS	V	5.302,26	6.090,63	6.996,22		
LEI 072/2018	IV	5.198,30	5.971,21	6.859,04	7.878,88	
	III	5.096,37	5.854,13	6.724,55	7.724,39	
	II	4.996,44	5.739,34	6.592,70	7.572,94	
	I	4.898,47	5.626,80	6.463,43	7.424,45	

Quadro I – Nível Especial/Convênio/PSF

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	3.825,17	4.393,92	5.047,23	
	VI	3.750,17	4.307,76	4.948,26	
Agente Comunitário de	V	3.676,63	4.223,29	4.851,24	5.572,55
Saúde e Agente de Combate a Endemias	IV	3.604,54	4.140,49	4.756,12	5.463,28
Lei Complementar 059/15	III	3.533,86	4.059,30	4.662,86	5.356,16
	II	3.464,57	3.979,71	4.571,43	5.251,14
	I	3.396,64	3.901,67	4.481,79	5.148,17

Quadro I – Nível Superior

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
Assistente Social, Psicólogo	VII	8.390,29	9.637,81	11.070,81	
Engenheiro Agrônomo	VI	8.225,78	9.448,83	10.853,74	
Engenheiro Civil, Eng. Sant	V	8.064,49	9.263,56	10.640,92	
Enfermeiro, Farmacêutica	IV	7.906,36	9.081,92	10.432,27	11.983,40
Bioquímica/Fisioterapeuta	III	7.751,33	8.903,85	10.227,72	11.748,44
Analista de Sistema,	II	7.599,35	8.729,26	10.027,18	11.518,07
Médico Veterinário/ Contador	I	7.450,34	8.558,10	9.830,57	11.292,23
Nutricionista					

Quadro II – Nível Superior

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	11.388,61	13.081.93	15.027,03	
	VI	11.165,30	12.825,42	14.732,38	
	V	10.946,38	12.573,95	14.443,51	16.591,05
Odontólogo	IV	10.731,74	12.327,40	14.160,31	16.265,74
Auditor Interno	III	10.521,32	12.085,68	13.882,65	15.946,80
	II	10.315,02	11.848,71	13.610,44	15.634,12
	I	10.112,76	11.616,38	13.343,57	15.327,57

Quadro III – Nível Superior

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	22.442,43	25.779,30	29.612,32	
	VI	22.002,39	25.273,83	29.031,68	
	V	21.570,97	24.778,26	28.462,43	32.694,39
Médico Clínico Geral	IV	21.148,01	24.292,41	27.940,35	32.053,32
	III	20.733,34	23.816,09	27.357,20	31.424,83
	II	20.326,80	23.349,11	26.820,79	30.808,65
	I	19.928,24	22.891,28	26.294,89	30.204.56

Quadro IV – Nível Superior

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	5.517,06	6.337,37	7.279,64	
	VI	5.408,88	6.213,10	7.136,90	
TECNICO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	V	5.302,82	6.091,28	6.996,96	
LEI 072/2018	IV	5.198,85	5.971,84	6.859,77	7.879,72
	III	5.096,91	5.854,75	6.725,26	7.725,21
	II	4.996,97	5.739,95	6.593,40	7.573,74
	I	4.898,99	5.627,40	6.464,11	7.426,23

Quadro V – Nível Superior

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	11.133,80	12.788,24	14.690,82	
	VI	10.915,49	12.538,47	14.402,76	
PROCURADOR MUNICIPAL	V	10.701,47	12.292,62	14.120,36	
LEI 073/2018	IV	10.491,63	12.051,59	13.843,49	15.901,81
	III	10.285,91	11.815,28	13.572,05	15.590,01
	II	10.084,23	11.583,61	13.305,93	15.284,33
	I	9.886,50	11.356,48	13.045,03	14.984,64

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2016

(PCCS da Educação)

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS - NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	***Coeficiente***		***ENSINO FUNDAMENTAL***	***ENSINO MÉDIO***
			A	***B***
			1	***1,25***

Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 1.678,70	R$ 2.098,39
2	1,040	4,00%	R$ 1.745,86	R$ 2.182,35
3	1,085	8,50%	R$ 1.821,39	R$ 2.276,75
4	1,135	13,50%	R$ 1.905,32	R$ 2.381,67
5	1,190	19,00%	R$ 1.997,65	R$ 2.497,08
6	1,250	25,00%	R$ 2.098,38	R$ 2.622,99
7	1,320	32,00%	R$ 2.215,88	R$ 2.769,87
8	1,410	41,00%	R$ 2.366,97	R$ 2.958,73
9	1,500	50,00%	R$ 2.518,07	R$ 3.147,61
10	1,530	53,00%	R$ 2.568,41	R$ 3.210,54
11	1,560	56,00%	R$ 2.618,77	R$ 3.372,49
12	1,590	59,00%	R$ 2.669,13	R$ 3.336,445

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS

Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 1.849,55	R$ 2.312,07
2	1,040	4,00%	R$ 1.923,53	R$ 2.404,55
3	1,085	8,50%	R$ 2.006,76	R$ 2.508,60
4	1,135	13,50%	R$ 2.099,24	R$ 2.624,20
5	1,190	19,00%	R$ 2.200,96	R$ 2.751,36
6	1,250	25,00%	R$ 2.311,94	R$ 2.890,09
7	1,320	32,00%	R$ 2.441,41	R$ 3.051,93
8	1,410	41,00%	R$ 2.607,87	R$ 3.260,02
9	1,500	50,00%	R$ 2.774,33	R$ 3.468,11
10	1,530	53,00%	R$ 2.829,81	R$ 3.537,47
11	1,560	56,00%	R$ 2.885,30	R$ 3.606,83
12	1,590	59,00%	R$ 2.940,78	R$ 3.676.19

MOTORISTA - 40 HORAS

Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 2.307,45	R$ 2.884,31
2	1,040	4,00%	R$ 2.399,75	R$ 2.999,69
3	1,085	8,50%	R$ 2.503,58	R$ 3.129,48
4	1,135	13,50%	R$ 2.618,96	R$ 3.273,70
5	1,190	19,00%	R$ 2.745,87	R$ 3.432,33
6	1,250	25,00%	R$ 2.884,31	R$ 3.605,39
7	1,320	32,00%	R$ 3.045,83	R$ 3.807,29
8	1,410	41,00%	R$ 3.253,51	R$ 4.066,88
9	1,500	50,00%	R$ 3.461,18	R$ 4.326,47
10	1,530	53,00%	R$ 3.530,40	R$ 4.413,00
11	1,560	56,00%	R$ 3.599,62	R$ 4.499,53
12	1,590	59,00%	R$ 3.668,85	R$ 4.586,06

MOTORISTA - 40 HORAS - NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,00		R$ 2.097,94	R$ 2.622,43
2	1,04	4,00%	R$ 2.181,86	R$ 2.727,32
3	1,09	8,50%	R$ 2.276,26	R$ 2.845,33
4	1,14	13,50%	R$ 2.381,16	R$ 2.976,45
5	1,19	19,00%	R$ 2.496,55	R$ 3.120,69
6	1,25	25,00%	R$ 2.622,43	R$ 3.278,03
7	1,32	32,00%	R$ 2.769,28	R$ 3.461,60
8	1,41	41,00%	R$ 2.958,10	R$ 3.697,62
9	1,5	50,00%	R$ 3.146,91	R$ 3.933,64
10	1,53	53,00%	R$ 3.209,85	R$ 4.012,31
11	1,56	56,00%	R$ 3.272,79	R$ 4.090,98
12	1,59	59,00%	R$ 3.335,72	R$ 4.169,66

PROFESSORES 60 HORAS SEMANAIS - EM EXTINÇÃO

Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
			1	1,50	1,75	2	2,3
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 5.137,97	R$ 7.706,97	R$ 8.734,54	R$ 10,275,93	R$ 11.817,31
2	1,040	4%	R$ 5.343,49	R$ 8.015,25	R$ 9.083,92	R$ 10.686,97	R$ 12.290,00
3	1,085	9%	R$ 5.600,39	R$ 8.400,60	R$ 9.520,65	R$ 11.200,76	R$ 12.880,86
4	1,135	14%	R$ 5.857,29	R$ 8.785,95	R$ 9.957,38	R$ 11.714,56	R$ 13.471,73
5	1,190	19%	R$ 5.114,18	R$ 9.171,29	R$ 10.394,10	R$ 12.228,35	R$ 14.062,60
6	1,250	25%	R$ 6.422,46	R$ 9.633,71	R$ 10.918,18	R$ 12.844,91	R$ 14.771,64

7	1,320	32%	R$ 6.782,12	R$ 10.173,20	R$ 11.529,59	R$ 13.564,23	R$ 15.598,85
8	1,410	41%	R$ 7.244,54	R$ 10.866,83	R$ 12.315,70	R$ 14.489,06	R$ 16.662,41
9	1,500	50%	R$ 7.706,96	R$ 11.560,46	R$ 13.101,81	R$ 15.413,90	R$ 17.725,97
10	1,530	53%	R$ 7.861,09	R$ 11.791,66	R$ 13.363,85	R$ 15.722,17	R$ 18.080,48
11	1,560	56%	R$ 8.015,23	R$ 12.022,87	R$ 13.625,88	R$ 16.030,45	R$ 18.435,00
12	1,590	59%	R$ 8.169,37	R$ 12.254,08	R$ 13.887,92	R$ 16.338,73	R$ 18.789,52

PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS

Classe	Coeficiente		A	B	C	D	D
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
			1	1,50	1,70	2	2,3
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 2.568,99	R$ 3.853,46	R$ 4.367,27	R$ 5.137,95	R$ 5.908,64
2	1,040	4%	R$ 2.671,75	R$ 4.007,60	R$ 4.541,96	R$ 5.343,47	R$ 6.144,99
3	1,085	9%	R$ 2.800,20	R$ 4.200,27	R$ 4.760,32	R$ 5.600,37	R$ 6.440,42
4	1,135	14%	R$ 2.928,65	R$ 3.392,94	R$ 4.978,68	R$ 5.857,26	R$ 6.735,85
5	1,190	19%	R$ 3.057,10	R$ 4.585,62	R$ 5.197,05	R$ 6.114,16	R$ 7.031,28
6	1,250	25%	R$ 3.211,24	R$ 4.816,83	R$ 5.459,09	R$ 6.422,44	R$ 7.385,80
7	1,320	32%	R$ 3.391,07	R$ 5.086,57	R$ 5.764,80	R$ 6.782,09	R$ 7.799,40
8	1,410	41%	R$ 3.622,28	R$ 5.433,38	R$ 6.157,85	R$ 7.244,51	R$ 8.331,18
9	1,500	50%	R$ 3.853,49	R$ 5.780,19	R$ 6.550,91	R$ 7.706,93	R$ 8.862,96
10	1,530	53%	R$ 3.930,55	R$ 5.895,79	R$ 6.681,92	R$ 7.861,06	R$ 9.040,22
11	1,560	56%	R$ 4.007,62	R$ 6.011,40	R$ 6.812,94	R$ 8.015,20	R$ 9.217,48
12	1,590	59%	R$ 4.084,69	R$ 6.127,00	R$ 6.943,96	R$ 8.169,34	R$ 9.394,74

TECNICO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS

Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,50	1,70	2,00	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 2.312,07	R$ 3.629,44	R$ 3.930,52	R$ 4.624,26	
2	1,04	4,00%	R$ 2.404,57	R$ 3.774,62	R$ 4.087,79	R$ 4.809,13	
3	1,09	8,50%	R$ 2.508,59	R$ 3.937,94	R$ 4.264,61	R$ 5.017,23	
4	1,14	13,50%	R$ 2.624,18	R$ 4.119,41	R$ 4.461,13	R$ 5.248,41	
5	1,19	19,00%	R$ 2.751,36	R$ 4.319,03	R$ 4.677,55	R$ 5.502,74	
6	1,25	25,00%	R$ 2.890,08	R$ 4.536,80	R$ 4.913,16	R$ 5.780,18	
7	1,32	32,00%	R$ 3.051,94	R$ 4.790,86	R$ 5.188,29	R$ 6.103,91	
8	1,41	41,00%	R$ 3.260,04	R$ 5.117,51	R$ 5.542,05	R$ 6.520,05	
9	1,5	50,00%	R$ 3.468,11	R$ 5.444,16	R$ 5.895,81	R$ 6.936,25	
10	1,53	53,00%	R$ 3.537,45	R$ 5.553,04	R$ 6.013,71	R$ 7.074,96	
11	1,56	56,00%	R$ 3.606,82	R$ 5.661,93	R$ 6.131,63	R$ 7.213,71	
12	1,59	59,00%	R$ 3.676,19	R$ 5.770,81	R$ 6.249,54	R$ 7.352,42	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS -NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,20	1,30	1,50	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 2.098,39	R$ 3.147,52	R$ 3.567,25	R$ 4.196,80	
2	1,04	4,00%	R$ 2.182,32	R$ 3.273,48	R$ 3.709,95	R$ 4.364,56	
3	1,09	8,50%	R$ 2.276,67	R$ 3.415,14	R$ 3.870,48	R$ 4.553,52	
4	1,14	13,50%	R$ 2.381,59	R$ 3.572,50	R$ 4.048,85	R$ 4.763,37	
5	1,19	19,00%	R$ 2.497,08	R$ 3.745,61	R$ 4.245,05	R$ 4.994,19	
6	1,25	25,00%	R$ 2.622,99	R$ 3.934,46	R$ 4.459,08	R$ 5.246,00	
7	1,32	32,00%	R$ 2.769,87	R$ 4.154,80	R$ 4.708,79	R$ 5.539,77	
8	1,41	41,00%	R$ 2.958,73	R$ 4.438,09	R$ 5.029,87	R$ 5.917,48	
9	1,5	50,00%	R$ 3.147,58	R$ 4.721,40	R$ 5.350,91	R$ 6.295,14	
10	1,53	53,00%	R$ 3.210,54	R$ 4.815,846	R$ 5.457,92	R$ 6.421,10	
11	1,56	56,00%	R$ 3.273,49	R$ 4.910,26	R$ 5.564,94,	R$ 6.547,01	
12	1,59	59,00%	R$ 3.336,44	R$ 5.004,67	R$ 5.671,96	R$ 6.672,92	

SUPERVISÃO ESCOLAR - 30 HORAS - EM EXTINÇÃO

Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,5	1,70	2,0	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 4.271,71	R$ 6.008,58	R$ 6.812,29	R$ 8.015,29	
2	1,04	4,00%	R$ 4.442,57	R$ 6.087,55	R$ 7.084,77	R$ 8.335,89	
3	1,09	8,50%	R$ 4.634,81	R$ 6.519,31	R$ 7.391,33	R$ 8.696,59	
4	1,14	13,50%	R$ 4.848,39	R$ 6.819,74	R$ 7.731,95	R$ 9.097,35	
5	1,19	19,00%	R$ 5.083,33	R$ 7.150,21	R$ 8.106,63	R$ 9.538,20	
6	1,25	25,00%	R$ 5.339,64	R$ 7.510,73	R$ 8.515,36	R$ 10.019,11	
7	1,32	32,00%	R$ 5.638,66	R$ 7.931,33	R$ 8.992,22	R$ 10.580,18	
8	1,41	41,00%	R$ 6.023,11	R$ 8.472,10	R$ 9.605,33	R$ 11.301,56	
9	1,5	50,00%	R$ 6.407,57	R$ 9.012,87	R$ 10.218,44	R$ 12.022,94	
10	1,53	53,00%	R$ 6.535,72	R$ 9.193,13	R$ 10.422,80	R$ 12.263,39	
11	1,56	56,00%	R$ 6.663,87	R$ 9.373,38	R$ 10.627,17	R$ 12.503,85	

12	***1,59***	***59,00%***	***R$ 6.792,02***	***R$ 9.553,64***	***R$ 10.831,54***	***R$ 12.744,31***	

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2023

(Estrutura comissionada)

DESCRIÇÃO DO SÍMBOLO	SIMBOLO	VALOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	P.G.M.	14.299,32
SECRETÁRIO MUNICIPAL	S.M.	7.537,53
PREGOEIRO	S.M.	7.537,,53
SECRETÁRIO ADJUNTO	S.A.1	5.217,76
CARGO COMISSIONADO 1	C.C.1	4.181,73
CARGO COMISSIONASO 2	C.C.2	3.271,72
CARGO COMISSIONASO 3	C.C.3	2.676,82
CARGO COMISSIONASO 4	C.C.4	1.787,54

PORTARIA N. 066/2026

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS GOMES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Diretora Técnica em Turismo, símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO Nº 02, REFERENTE AO EDITAL N.º 019/2025/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR:

ZONA URBANA

1- Professores Pedagogia

1.	Stefani Lorraine da Silva de Freitas	**10,00**	**6,00**	**16,00**	14/04/1994

2 - Zelador (A) Zona Urbana

1.	Josilaine Kelly Ramos Dias	**8,00**	02/12/1991
2.	Vanilson Vitorino do Nascimento	**8,00**	27/09/1992

3 - Merendeira (Zona Urbana)

1.	Silmar Frazão Duda de Assis	**3,0**	18/07/1985

ZONA RURAL

4- Escola Municipal Dom Antônio Rolim De Moura

4.1- Merendeira

1.	Gilma Morales Firmo	**8,00**	10/12/1982

4.2- Técnico de Desenvolvimento Infantil

1.	Camilla Villaba Pereira	**8,00**	**9,50**	**17,50**	10/12/1982

5- Escola Municipal Duque de Caxias

5.1 – Zeladora

1	Andréia Massai Cristo	**8,00**	30/11/1984

11- Escola Municipal Nova Fortuna

11.1 - Zelador

1.	Bernadina Ortiz Solis	**2,00**	06/11/1979

5 - Escola Municipal Santa Luzia

15.3- Professor - Nível Médio

1.	Francelina Leite Justiniano	**7,5**	**4,0**	**11,50**	13/03/1992

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 03 de fevereiro de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 04/02/2026 (quarta-feria) às 08:00 horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Educação. E as atribuições das escolas da região da Ponta do Aterro ocorrerão no dia 04/02/2026 às 08:00 horas da manhã na Escola Municipal Ponta do Aterro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital e Termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026**, Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

No item 7.1.3 do Edital, onde se lê:

7.1.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (Modelo Anexo III).

b) A empresa participante deverá apresentar a Licença de Operação (LO), emitida pela Sema.

Leia-se:

7.1.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (Modelo Anexo III).

b) A empresa participante deverá apresentar a Licença de Operação (LO), emitida pela Sema.

c) A inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA).

d) Certificado de regularidade do IBAMA.

e) Licença: DOF – Documento de Origem Florestal.

No item 12. do Edital, onde se lê:

12.1 O objeto desta licitação deve ser entregue, de acordo com as necessidades do órgão licitante, ainda que tal necessidade se repita diariamente, devendo tal entrega ser realizada em qualquer quantidade, em condições adequadas, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, conforme Termo de Referência, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

12.2 Os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo furgão com baú refrigerado, caso a empresa não for estabelecida na sede do município.

Leia-se:

12.1 O objeto desta licitação deve ser entregue, de acordo com as necessidades do órgão licitante, ainda que tal necessidade se repita diariamente, devendo tal entrega ser realizada em qualquer quantidade, em condições adequadas, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, conforme Termo de Referência, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

No item 4.2.4.1. do Termo de Referência onde se lê:

4.2.4.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Leia-se:

4.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação.

Atenção: Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja Autor ou Réu, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

No item 4.4.2 do Termo de Referência onde se lê:

4.4.2. Os prováveis fornecedores devem ser habilitados para a venda de matéria-prima florestal e deverão atender às seguintes legislações:

Leia-se:

4.4.2. Os prováveis fornecedores deverão estar habilitados para a venda de matéria-prima florestal, ficando a critério da Administração a solicitação de documentos, licenças ou autorizações ambientais, **quando necessário, para fins de comprovação da regularidade ambiental** e legal da atividade, conforme:

Alteração da data de abertura abaixo:

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **19 de fevereiro de 2026 às 08:00**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência:

https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Pregao-presencial

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA 50/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, vinculado no dia 03 de fevereiro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4920 – pagina 1113, fica retificado a referida portaria conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 048/2026 De 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear a Sr.º (a) LIAMARA BARBOSA NUNES, portador(a) do CI/RG do CPF sob o nº ***.064.***-**, para exercer o cargo de ESCRITURARIO., Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA N.º 050/2026.

02 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Licença Maternidade** à servidora **LIAMARA BARBOSA NUNES** matricula nº 5367 no cargo de **ESCRITURARIO** no período de **02/02/2026** a **03/04/2026** com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Em razão do erro material identificado, procede-se a republicação da integra da PORTARIA 50/2026 com a devida correção.

PORTARIA N.º 050/2026.

02 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LIAMARA BARBOSA NUNES matricula nº 5367 no cargo de ESCRITURARIO no período de 02/02/2026 a 03/04/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897/00006/2026
SERGIO LEMIOS DA SILVA	240.649.476-49	9897/00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

Data de afixação: 03/02/2026

Data de desafixação: 18/02/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2026

PORTARIA N. º 066/2026 De 02 de fevereiro de 2026. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora EDNA APARECIDA MENEGUINI matrícula 1102, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar. Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de contribuir nas funções de preparo e a organização da alimentação destinada aos pacientes que participam das oficinas terapêuticas do CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal. CUMPRA-SE João Salomão Pimenta Prefeito Municipal

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2026

PORTARIA N.º 065/2026. de 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação. João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora PATRICIA DA SILVA MANZANO, matrícula 4747, lotado no cargo de Professora de V a VIII de 30 para 40 (quarenta) horas semanais. Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação vigorando até 18 de dezembro de 2026, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal. João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2026

PORTARIA N.º 064/2026. 02 de fevereiro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora TATIELLE SILVA SOTEL matricula nº 5339 no cargo de PROFESSOR I A IV no período de 02/02/2026 a 01/06/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Costa de Melo Rocha,** matrícula nº 5026, lotada no gabinete do prefeito, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 004/2025 para Prefeitura Municipal de Vila Rica, em substituição a servidora **Juliana Galvão Oliveira Rodrigues.**

Art. 2º Ficam mantidos inalterados os demais servidores conforme designação constante na Portaria nº 128/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 056/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 181/2023 a qual nomeia o servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES,** portadora do CPF sob o XXX.XXX.531-XX, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 057/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 077/2025 a qual nomeia a servidora **DANIELLA BORGES TAVARES,** portadora do CPF sob o XXX.XXX.081-XX, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 058/2026

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 038/2013 a qual nomeia a servidora **ERCILANE FERNANDES DE ARAÚJO,** portadora do CPF sob o XXX.XXX.531-XX, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 059/2026

De 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º **LEANDRO ANTUNES MENDES**, portador do CPF nº XXX.XXX.531-XX, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2026

De 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. º **DANIELLA BORGES TAVARES**, portador do CPF nº XXX.XXX.081-XX, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DFE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2026

De 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. º **ERCILANE FERNANDES DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX.XXX.531-XX, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.275/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2026, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA), a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada ao custeio de despesas relativas à revisão, alteração e readequação do projeto técnico elaborado pelo Município de Confresa/MT para a implantação do Aterro Sanitário Regional.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será realizado em parcela única, conforme deliberação constante da Ata de nº 01/2026, aprovada em assembleia ordinária do CIDESA-NA realizada em 21 de janeiro de 2026, no Município de Porto Alegre do Norte/MT, que dispõe sobre o Rateio anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental; Rateio referente à adequação do projeto do aterro sanitário que será implantado em Confresa e outros assuntos de interesse dos municípios consorciados;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Órgão: 08.00 - Secretaria Mun. de Abast. Agric. e Meio Ambiente

Unidade: 08.01- Gabinete da Secretaria e Unidades

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração em Geral

Programa: 0002 - Vila Rica em Desenvolvimento

Projeto Atividade: 2.069 - Manutenção Consorcio Intermunicipal – CIDESA

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar compromissos, contratos de rateio e demais instrumentos necessários, bem como a participar de forma consorciada com o CIDESA-NA, visando à implantação, gestão e operacionalização do Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Vila Rica – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.238.862/0001-45, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rateio Consórcio: Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 28- Atenção em Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2.049 - Gestão Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Araguaia E Xingu – CISAX

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00- Transferências a Consór-

cios Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – ITU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica isenta a empresa MIRANTE DO LAGO – CNPJ/MF: 54.222.471/0001-73 responsável pelo Loteamento Mirante do Lago, aprovado através da Lei Municipal Nº 2.263 de 24 de novembro de 2025, do pagamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, sobre os lotes de sua propriedade, enquanto não comercializados, pelo prazo de até 05 (cinco) exercícios fiscais.

Parágrafo Único A loteadora beneficiada ficará responsável por informar ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Vila Rica, no prazo máximo de 30 dias corridos, quando da negociação e/ou cancelamento da venda dos lotes, a fim de que seja implementada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano aos respectivos compradores/proprietários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica-MT, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. ISENTA D

.

ADRIELE DE PAULA ACACIO, ALESSANDRA CORREA, ANDREA DE LIMA TORRES, CAMILA LOURRINE DE OLIVEIRA DA SILVA ALBUQUERQUE SILVEIRA,

CARLA CRISTINA DA CUNHA GUSE PINTO, DAIANE APARECIDA DE ARAUJO, EMERSON ORFEU FONSECA ISOLAN, FABIANA BERLATTO BORBA, GABRIELA LUISA OLIVEIRA SOUZA, GERALDO CANDIDO BONTEMPO, GRAZIELY DE OLIVEIRA SANTOS GOMES, GUILHERME LARGER RODRIGUES, JANICE RIBEIRO, LAURA TAVARES OLIVEIRA, LUANA DOS SANTOS DA SILVA, LUCAS EZEQUIEL DA SILVA, LUCAS VINICIUS GONTIJO, LUZINETE DE SOUSA, MARCOS JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, , LUCAS BRAGA ALVES, MARIA REGINA DE LIRA FRANÇA, NICOLE SCHMITZ, OTAVIO DUARTE BRANDÃO, RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, ROBSON LOPES DOS SANTOS, RÔMULO VIEIRA ZUCON DE OLIVEIRA, ROSMARI MERELES DA SILVA, THAMIRES MAURTAS DE PAULA, VALDEMAR ANASTÁCIO JÚNIOR, VICTOR HUGO LACERDA LEITE, VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA, WALISON CUNHA DE CARVALHO, WELLINGTON CALEGARINI, RINALDO ANTONIO TEODORO, CHRISTHIAN SÉRGIO DOS SANTOS CHAGAS, EDUARDO ZANELATO KARST, ANA CÉLIA NOGUEIRA SEVERO, FRANCIELE MORAES, SÁVIO DE SOUZA JÚNIOR NASCIMENTO, RODRIGO SOUZA VAGO, GABRIEL NEVES DE SOUZA PINHEIRO, CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES MARCOS VINICIUS DE CAMPO, NAIANE GOUVEIA DARIS, VITORIA MARCELA DE BRITO FARAGO. KAMILY GIOVANA DE OLIVEIRA, BRUNO ORTUNHO DE FRANÇA SILVA, KADSON JUNIOR MOREIRA DA SILVA, LIDIANE ROSA, LUCIVANIA DE OLIVEIRA, MARCOS PAULO LARA, MARIA ELIS E SILVA CRUBELO, CARLOS JUNIOR DOS SANTOS, PAULA DIA DOS SANTOS SILVA, ADRIANO ANTUNES DE JESUS, ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MEIRELES, ANA CLARA SIMIM ALVES, ANA PAULA GOEDERT REGINALDO, ANDERSON SANTANA DA SILVA, ANDRE LUIZ OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIO GLAYDSON DA SILVA SANTOS, APOLIANA DO NASCIMENTO, CRISTIANO VIEIRA DA SILVA, DOUGLAS TEIXEIRA, ELAINE VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA, ERIVANIA SANTANA DE CASTILHO, FABRÍCIO SILVA ALVES, GIAN PAULO PEREIRA, GISELE PAULA DA SILVA, GRACIELLE DE OLIVEIRA BARROS CIDADE, GUTIERRE ALLAN DA SILVA MACHADO, IAGO FELIPE DA SILVA RAMOS, INAÊ COSTA DANTAS, IVANIEL DA SILVA SOUSA, JAQUELINE MENDES FERREIRA DE SOUSA, JOCIVALDO LOPES SOUZA, JOSELAINE CAMILA LEME, KATIA BERTONI DOS SANTOS, KAUANE TORRES DA SILVA, LEONARDO DOS SANTOS MAIA, LILIAN FLAVIA DE SOUZA ARAÚJO, LINDIANE MARIA DOS SANTOS, LIONETE SEVERINA NECO, MARCELO SARTORI GUIMARÃES, MARCO ANTÔNIO BRITO DE SOUZA, MARIA IARA PALMEIRA JOCA, NICOLAS DOS SANTOS MEDEIROS, PAULO NATANAEL SILVA DOS SANTOS, ROSELI VIEIRA GANANCINI, SARAH MARGOT GIL NEUSCHELER, SIMONE DOS SANTOS VIANA, SUELEN CRISTINA GOMES LAUTEIRO, VANDERSON FURTADO BARBOSA, VITORIA DE AZEVEDO FOLETTO, WELLINGTON DOS SANTOS RAMOS, JANETE MOURA SILVA, RINALDO ANTONIO TEODORO, EDUARDO ZANELATO KARST, ADOLFO FERNANDES NUNES BRITO, ALAILTON CARDOSO DO AMARAL, ANA PAULA BISPO DA SILVA, ANA PAULA LOPES, ANDERSON AUGUSTO DE SOUZA DE LIMA, BRUNO RAPHAEL SEBASTIANE, CAMILA CRISTINA BOAS COSTA, CAMILA MARIA PASSOS DE CARVALHO, CARLOS MOISES BORGES DA SILVEIRA, CHRISTIANE JACQUELINE WALDRICH, CLAUDIA CAETANO DE CAMARGO, CRISTIANI SUZI DE SOUZA, DANILO KAUAN MENDES VIEIRA, DANILO SILVA MACIEL, EDENAIR PALMIRA SALAZAR BONIFÁCIO, EDSON DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, EDUARDO ADRIANO DA CUNHA CASTAGNARI, EDUARDO FERNANDO FISCHER, ELIANA GUEDES MORAIS, ELISANGELA DE CASTRO, EVERALDO QUINTO DE OLIVEIRA, GUSTAVO GARCIA FERREIRA, HUMBERTO LUIZ KIL, IGOR AVELAR PEREIRA, ISABEL CRISTINA RODRIGUES SOARES LIMA, ISRAEL MENDES DE FREITAS, IVONETE SANTOS OLIVEIRA, JANICE APARECIDA DIAS, JHONY CARDOSO RIBEIRO DA SILVA, JUDETE DINECK RODRIGUES, JUNIOR DE SOUZA GOMES, KARLA CASSIA SOUSA SILVA MORLIM, LAISA SANTANA GUIMARÃES RAMOS, LARISSA DOS SANTOS PAIM, LUCIMAR GONÇALVES DE RESENDE, MAILENE FERREIRA, MARA REJANE DA SILVA BATHU, MARIA APARECIDA SOUSA, MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA OLIVEIRA, MYLENE HELLEN BASTOS LEÃO, ODALEA DOS ANJOS POLVANI, PAULA SIMONELE SILVA MORAIS RODRIGUES, PAULO RICARDO DOS SANTOS BARRETO, PEDRO AUGUSTO DA SILVA LEONEL DE ASSIS, RILTON COSTA, RIMA MOHAMAD TALAL DIB, ROSILENE CAMPOS, SANDRA DE PROVIDEL AVILA, SERGIO SILVA SANTOS, SERGIO STAGLIANO FERREIRA DE MOURA, SIDNEI BONFIM DE JESUS, TALITA NARA DE OLIVEIRA SANTOS, TAYLOR BRENO DOS SANTOS

ALMEIDA, VITÓRIA JENIFFER GOMES DA SILVA, WALEF ALVES SOUZA, WELLITON ALMEIDA COSTA, WILLIAM SOUZA DA SILVA,WILSON OLIVEIRA SOARES, REGINALDO JOSE DA CRUZ, MARIA RIVELINE MARIANO DA SILVA, ISABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA MORAES, ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, WILLIAN GOMES DE SOUZA, JOÃO VITOR REIS FREIRE, JACKELINE CECILIA DA SILVA, KAMILY GIOVANA DE OLIVEIRA, CHRISTHIAN SERGIO DOS SANTOS, EVELYN VIEIRA GUIMARÃES. ALESSANDRA ALVES DA SILVA MIRANDA, ALEXANDRE DUARTE GOULART, ALICE DA ROSA REIS, AMANDA RICARDA DA CUNHA, ANA BEATRIZ NOBERTO DA SILVA, ANA CAROLINE MILENA SANTOS, ANA CLÁUDIA RODRIGUES, BRUNO PEREIRA DA SILVA, BRUNO TIAGO WIATROWSKI DA CRUZ, CELSO RIBEIRO NETO, CHAIDER DA SILVA RAMIRES, CÍCERA BRAZ BARBOSA, CLAUDICELE MENDES FELIPE, CLEUBIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ELIZABETH POHLMANN, EMILY NERY SOUZA, ENI SILVA DOS ANJOS, GABRIEL JUNIOR DE OLIVEIRA DE MATOS, GABRIELLI MEIRA SANTOS, GEOVANA ARAÚJO AZEVEDO, GRAZIELE DOS REIS LIMA, ISABELA VITORIA FERREIRA SILVA, JACIANO FERREIRA GUABIRABA, JAIRO CUNHA DE JESUS, JANISCLEA PEREIRA GODINHO, JILMÁRIA DE JESUS SANTOS, JOÃO GONÇALVES DA SILVA, JOSE CLOVIS DA SILVA, JOSÉ JHONAS VIEIRA DA SILVA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA, JULIO JOSE DOS SANTOS, LEANDRO MARTINS DE SOUZA, LEONARDO SANTOS LIMA, LETÍCIA VERONICA NEVES FERREIRA DOS ANJOS, LUCIANO FLEITAS VIEIRA, LUIS FERNANDO COLVARA PAZ, MAIK TOBIA QUISINSKI, MARCELO BERNARDO DA SILVA, MARIA GISELLY MESSIAS DOS ANJOS, MARIA MARQUES PEREIRA COUTINHO, MARIA SÔNIA SOUZA NASCIMENTO, MICHELLE SANTOS MARQUES DA SILVA, MIRELA DE SOUZA VALLANDRO, NAILDSON DOS SANTOS DE SOUZA, NATHALIA VITORIA DA SILVA GOMES, NICOLAS MIRANDA ROCHA DE SOUSA, PABLO MENEZES LEANDRO, PAULO DORIAN CARVALHO COELHO, RAQUEL SANTANA ALVES, RENAN ROCHA DE SOUZA, RONIS CARLOS FERREIRA, SIMONE ALESSANDRA ROSA OSAKI, TCHARLES WELLINGTON OLIVEIRA VIDAL, THAINARA LAISA SIDRI DA SILVA, THIAGO MILER DA SILVA MARQUES. ADÃO DIAS ROCHA, ADRIELLI DA SILVA AMARAL, AILTON DO COUTO, ALVARO ESTEBAN ZUNINGA SANTANDER, ANA PAULA DOS SANTOS LOPES, ANDRÉ DA SILVA SANTA RITA, CAMILA ANDREA ALVES, CÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA, CHRISLEY DE MOURA MADEIRA, DERALDO QUIRINO DA SILVA, EDILENE CARVALHO DE SOUZA, EDINEI JOSE DO CARMO, ELENITA MENDES FIM, ELIAS SILVA DOS SANTOS, GABRIEL BEZERRA DOS SANTOS ALVES, GABRIEL CALEBE DA SILVA RAMÃO, GABRIEL LUIS MARTINS VIEIRA, GUSTAVO DA SILVEIRA GOUVEA, JEFFERSON JUNIOR LOPES FLAUSINO, JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA, JOSÉ ILTON SOUZA SANTOS, JUSIVALDO BEZERRA CARDOSO, KASSIA KELLY CAVALCANTE FERREIRA, KENNEDY RIBEIRO DE ALMEIDA, LEONARDO SCHONS AMARAL, LUCIANO DAVI VIEIRA ALVARENGA, MAGDA DA CONCEIÇÃO SANTOS, MARCOS VINICIUS DE CAMPOS, MAYLANE SOARES DE LIMA, MOISÉS DE CARVALHO CANDIDO, NEUSA REGINA RODRIGUES PEREIRA SIQUEIRA, NILDA ROSITA ORONA RODRIGUEZ, RAI DE PAULA VITOR ANDRADE, RAYSSA MACHADO DA COSTA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-02-03T22:46:17+0000